*II SÉRIE*

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

**Segunda-feira, 15 de Dezembro de 2008** **Número 241**

# ÍNDICE

PARTE C

## Presidência do Conselho de Ministros

Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência:

**Louvor n.º 826/2008:**

Louvor do coronel Augusto Almeida . . . . . 50007

**Louvor n.º 827/2008:**

Louvor do sargento-mor Rogério Fonseca . . . . . 50007

Direcção-Geral das Autarquias Locais:

**Rectificação n.º 2707/2008:**

Torna público que o SEAAL, por despacho de 11 de Novembro de 2008, procedeu a rectificação do seu despacho de 27 de Agosto de 2008, publicitado pela declaração (extracto) n.º 321/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179, de 16 de Setembro de 2008 . . . . . 50007

## Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas:

**Despacho n.º 31836/2008:**

Nomeação de Mohammed Al-Rashid para o cargo de cônsul honorário de Portugal em Riade . . . . . 50008

**Despacho n.º 31837/2008:**

Nomeação de Ali Nazarov para o cargo de cônsul honorário de Portugal em Baku, Azerbeijão 50008

Secretaria-Geral:

**Despacho (extracto) n.º 31838/2008:**

Nomeação para o cargo de chefe de divisão de Processamento e Conferência do Departamento Geral de Administração do MNE da inspectora de finanças Sílvia Isabel Rosa de Sousa Alves 50008

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.:

**Despacho n.º 31839/2008:**

Alteração de posicionamento remuneratório. . . . . 50008

## Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral dos Impostos:

**Aviso (extracto) n.º 29447/2008:**

Nomeação na categoria de assistente administrativo especialista. . . . . 50009

**Aviso (extracto) n.º 29448/2008:**

Nomeação na categoria de técnico superior 1.ª classe (área de serviço social) . . . . . 50009

**Aviso (extracto) n.º 29449/2008:**

Nomeação na categoria de técnico superior principal (área de avaliação da propriedade para fins fiscais) . . . . . 50009

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças:

**Despacho (extracto) n.º 31840/2008:**

Nomeação definitiva em lugares de técnico superior do tesouro principal dos licenciados Leonor Isabel Robalo Júdice da Costa e Amândio Henrique Correia Jesus da Silva . . . . . 50009

**Despacho (extracto) n.º 31841/2008:**

Nomeação definitiva em lugar de técnica de fazenda de 1.ª classe de Maria Rosa Santos Costa Gameiro . . . . . 50009

**Despacho (extracto) n.º 31842/2008:**

Nomeação definitiva para lugares de técnico superior principal das licenciadas Armandina Ferreira Gonçalves Sobreira e Célia Maria do Carmo de Sousa Pereira. . . . . 50010

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

**Despacho n.º 31843/2008:**

Transferência da técnica superior de 1.ª classe Maria Angelina Araújo de Morais Castro . . . 50010

**Despacho n.º 31844/2008:**

Licença sem vencimento de longa duração . . . . . 50010

## Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 31845/2008:**

Empresa EMPORDEF — autorização de exercer a actividade de comércio e indústria de armamento . . . . . 50010

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar:

**Despacho n.º 31846/2008:**

Prorrogação da comissão do capitão-tenente SEM João Agostinho Grácio Pedro dos Santos 50010

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar:

**Despacho (extracto) n.º 31847/2008:**

Promoção, em reconhecimento de excelência, do técnico superior de 1.ª classe Nuno Francisco das Neves Verde Caeiro. . . . . 50010

**Despacho (extracto) n.º 31848/2008:**

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau da técnica superior de 1.ª classe Ana Margarida Sampaio da Costa Macedo. . . . . 50010

Instituto de Acção Social das Forças Armadas:

**Aviso (extracto) n.º 29450/2008:**

Concurso interno de acesso misto para preenchimento de quatro lugares de técnico superior principal. . . . . 50010

Exército:

**Aviso (extracto) n.º 29451/2008:**

Joaquim Correia Armando Teixeira, docente do Instituto Militar Pupilos do Exército, rescinde por mútuo acordo, o contrato administrativo de provimento com o Exército, como professor equiparado assistente, com efeitos na data de 31 de Dezembro de 2008 . . . . . 50011

**Despacho (extracto) n.º 31849/2008:**

Transferência da assistente administrativa especialista Maria Gabriela Freire da Fonseca do quadro pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, UNL para o QPCE . . . . . 50011

**Portaria n.º 938/2008:**

Promoção a major do capitão NIM 19425593, Eduardo Jorge Antunes Afonso. . . . . 50011

**Portaria n.º 939/2008:**

Promoção a major do capitão NIM 38871691, Agostinho Amaral Valente . . . . . 50012

**Portaria n.º 940/2008:**

Promove a major do capitão NIM 22899391, Carlos Alberto Pires Ferreira . . . . . 50012

**Portaria n.º 941/2008:**

Promoção a major do capitão NIM 04980383, José Joaquim da Silveira Magalhães . . . . . 50012

**Portaria n.º 942/2008:**
Promoção a major do capitão NIM 03582492, João Luís Barradas de Oliveira Ramos. . . . . 50012
**Portaria n.º 943/2008:**
Promoção a major do capitão NIM 10672492, Duarte Nuno Carvalho Paiva Cordeiro Dias . . . 50012
**Portaria n.º 944/2008:**
Promoção a major do capitão NIM 29746291, António José Gomes Franco . . . . . 50012
**Portaria n.º 945/2008:**
Promoção a major do capitão NIM 38066491, Sérgio Nuno Silveiro Castanho. . . . . 50012
**Portaria n.º 946/2008:**
Promoção a major do capitão NIM 12242093, Maria José Filipe Duarte Bailão . . . . . 50013
**Portaria n.º 947/2008:**
Promoção a major do capitão NIM 20694191, José António Fernandes Amaral . . . . . 50013
**Portaria n.º 948/2008:**
Promoção a major do capitão NIM 03925293, Hélder José Banha Coelho . . . . . 50013
**Portaria n.º 949/2008:**
Promoção a major do capitão NIM 08625188, António Feliciano Mota dos Santos . . . . . 50013
**Portaria n.º 950/2008:**
Promoção a major do capitão NIM 19602590, João Gabriel Pacheco Barros . . . . . 50013
**Portaria n.º 951/2008:**
Promoção a major do capitão NIM 14393193, Nuno Alexandre Rosa Morais dos Santos . . . . 50013
**Portaria n.º 952/2008:**
Promoção a major do capitão NIM 39626692, Luís Eduardo da Silva Ferreira Laranjo . . . . 50013
Força Aérea:
**Despacho n.º 31850/2008:**
Promove ao posto de SAJ o 1SAR MELECT 070789-K, Francisco José Louro Calçada . . . 50013
**Despacho n.º 31851/2008:**
Promove ao posto de SAJ o 1SAR MELECT 059630-C, Jorge Henrique Pereira Marques . . . 50014
**Despacho n.º 31852/2008:**
Promoção ao posto de SMOR do SCH 036634-L, Fernando Delfim Alves Coelho. . . . . 50014
**Despacho n.º 31853/2008:**
Promoção ao posto de SAJ do 1SAR MMA 066409-L, Paulo José de Sá Teixeira . . . . . 50014
**Despacho n.º 31854/2008:**
Promoção ao posto de SAJ do 1SAR OPRDET 064449-J, Joaquim Manuel Filipe Garito . . . 50014
**Despacho n.º 31855/2008:**
Promoção ao posto de SAJ do 1SAR OPRDET 060441-A, Carlos Manuel do Sacramento Piedade . . . . . 50014
**Despacho n.º 31856/2008:**
Promoção ao posto de SAJ do 1SAR OPRDET 059612-E, Carlos Manuel Pinto Mateus . . . 50015
**Despacho n.º 31857/2008:**
Promove ao posto de SAJ o 1SAR MELIAV 059510-B, Carlos Manuel Guerreiro Martins . . . . 50015
**Despacho n.º 31858/2008:**
Promoção ao posto de SAJ do 1SAR MMA 043582-B, Ramiro dos Santos Gaspar . . . . . 50015
**Despacho n.º 31859/2008:**
Promoção ao posto de SAJ do 1SAR MELIAV 065046-D, José Augusto Valente de Lacerda 50015
**Despacho n.º 31860/2008:**
Promoção ao posto de SMOR do SCH MMA 029333-E, Raúl Farinha Venâncio . . . . . 50015
**Despacho n.º 31861/2008:**
Promoção ao posto de SMOR do SCH MMA 029353-K, António Joaquim da Cunha Oliveira 50015
**Despacho n.º 31862/2008:**
Promoção ao posto de SMOR dos SCH OPCOM 019557-L Vítor Manuel Bilro Pecurto e do SCH OPCOM 019552-K José Luís de Menezes Trigueiros . . . . . 50016
**Despacho n.º 31863/2008:**
Promoção ao posto de SAJ do 1SAR OPCOM 047978-A, Luís Manuel Calado Rendeiro . . . . . 50016

**Despacho n.º 31864/2008:**

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR MMT 064766-H José Manuel Vergas Nogueira . . . . . 50016

**Despacho n.º 31865/2008:**

Promoção ao posto de 1SAR do 1SAR SAS 067302-B Paulo Jorge de Almeida Veiga. . . . . 50016

**Despacho n.º 31866/2008:**

Promoção ao posto de SMOR do SCH MELIAV 029435-H, Sérgio Licínio Ribeiro dos Reis . . . . . 50016

**Despacho n.º 31867/2008:**

Promoção ao posto de SMOR do SCH BF 035790-B, Luís Filipe Carricheiro dos Santos . . . . . 50017

**Despacho n.º 31868/2008:**

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR MMT 041991-F, José Fernando Martins dos Santos. . . . . 50017

## Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Leiria:

**Despacho n.º 31869/2008:**

Nomeação do secretário do Governo Civil de Leiria . . . . . 50017

## Ministério da Justiça

Secretaria-Geral:

**Despacho n.º 31870/2008:**

Delegação de competências nos secretários-gerais-adjuntos da secretaria-geral do Ministério da Justiça . . . . . 50017

Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça:

**Aviso (extracto) n.º 29452/2008:**

Lista de classificação final do concurso externo de ingresso na carreira de inspecção superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 28 de Dezembro de 2007, o aviso n.º 26 306/2007 . . . . . 50018

## Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Agência Portuguesa do Ambiente:

**Despacho (extracto) n.º 31871/2008:**

Alteração ao despacho n.º 35/2007, de 22 de Maio . . . . . 50018

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

**Aviso n.º 29453/2008:**

Nomeações dos técnicos superiores Artur António Teixeira Gomes da Silva e José Manuel Freire dos Santos . . . . . 50018

**Aviso n.º 29454/2008:**

Transferência dos técnicos superiores Ruy Manuel Ferreira da Silva Guerreiro, Mário Romeu Gonçalves Ferreira Mendes, Fernando Jorge da Costa, Luis Manuel Machado Macedo, Manuel António Alves Miranda e Artur António Teixeira Gomes da Silva. . . . . 50018

Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território:

**Despacho n.º 31872/2008:**

Nomeação, precedendo concurso, de Ana Luísa de Sousa Teles como assistente administrativa principal. . . . . 50018

## Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

**Despacho n.º 31873/2008:**

Construção do acesso rodoviário ao sector comercial do porto de Viana do Castelo, entre o nó da A28/IC1, junto à zona industrial de São Romão do Neiva e o porto de Viana do Castelo, utilizando para o efeito 81 606,67 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional de Viana do Castelo. . . . . 50018

## Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e do Trabalho e da Solidariedade Social

**Despacho n.º 31874/2008:**

Construção de uma creche do Centro Cultural e Recreativo de Poutena a implantar no lugar de Poutena, freguesia de Vilarinho do Bairro, concelho de Anadia . . . . . 50019

## Ministério da Economia e da Inovação

Direcção Regional da Economia do Norte:

**Aviso n.º 29455/2008:**

Abertura de concurso interno de ingresso para o preenchimento de um lugar na categoria de motorista de pesados . . . . . 50019

**Rectificação n.º 2708/2008:**

Rectificação ao aviso n.º 27 515/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 16 de Novembro de 2008 . . . . . 50020

**Rectificação n.º 2709/2008:**

Rectifica o aviso n.º 28 021/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 24 de Novembro de 2008 . . . . . 50021

**Rectificação n.º 2710/2008:**

Rectificação do aviso n.º 28020/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 24 de Novembro de 2008 . . . . . 50022

Direcção Regional da Economia do Algarve:

**Anúncio n.º 7631/2008:**

Transferência de um técnico superior de 1.ª classe . . . . . 50022

**Despacho n.º 31875/2008:**

Delegação de competências nos directores de serviço da Direcção Regional da Economia do Algarve . . . . . 50023

**Despacho n.º 31876/2008:**

Nomeação, na categoria de assessora principal, da carreira técnica superior, da licenciada Ana Margarida Gago Pontes de Lima Sampaio Ramos . . . . . 50023

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

**Despacho n.º 31877/2008:**

Certificado de instalador de tacógrafos n.º 101.24.08.6.94 de Auto Electro Picotense . . . . . 50023

## Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

**Despacho (extracto) n.º 31878/2008:**

Reclassificação de funcionária Maria Fernanda Coelho Cascalho Zambujo . . . . . 50023

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

**Despacho n.º 31879/2008:**

Margarida da Conceição Arlete Sequeira Serrão Rascão — mobilidade especial, por opção voluntária. . . . . 50023

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.:

**Deliberação n.º 3283/2008:**

Promoções por reconhecimento de mérito excepcional . . . . . 50024

## Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Secretaria-Geral:

**Rectificação n.º 2711/2008:**

Rectifica o despacho n.º 29 983/2008, de 9 de Outubro . . . . . 50024

## Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Secretaria-Geral:

**Despacho (extracto) n.º 31880/2008:**

Nomeação, após concurso, de Maria Manuela Xavier Fernandes, na categoria de assistente administrativa especialista. . . . . 50024

**Despacho (extracto) n.º 31881/2008:**

Nomeação, após concurso, de Maria Helena dos Santos Pais Capela, na categoria de técnica profissional de arquivo de 1.ª classe . . . . . 50024

**Despacho (extracto) n.º 31882/2008:**

Nomeação, após concurso, da licenciada Maria d'Ascensão Pires, na categoria de assessora 50024

**Despacho (extracto) n.º 31883/2008:**

Nomeação, após concurso, dos licenciados Vanda Alexandra Botelho Jorge Encarnação e Hugo Miguel Botelho Jorge Encarnação na categoria de técnicos superiores principais . . . . 50024

**Despacho (extracto) n.º 31884/2008:**

Nomeação, após concurso, de Maria de Lurdes de Freitas Pereira Martinho na categoria de técnica profissional de arquivo principal. . . . . 50025

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

**Despacho n.º 31885/2008:**

Nomeação na categoria de técnica superior principal da licenciada Maria Fernanda Rego Valente Ferreira, após concurso interno de acesso limitado . . . . . 50025

Gabinete de Estratégia e Planeamento:

**Despacho n.º 31886/2008:**

Nomeação de Ana Paula Delgado Moura da Silva e Maria da Conceição Farropas Trindade Garrido, na sequência de concurso, como técnicas profissionais especialistas principais . . . 50025

**Despacho n.º 31887/2008:**

Nomeação de Teresa Maria Oom Ferreira de Sousa, Maria Helena Domingos de Matos Preto, Carla Alexandra Parente da Costa e Eunice Maria da Costa Vale Guerreiro, na sequência de concurso, como técnicas profissionais especialistas . . . . . 50025

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.:

**Aviso n.º 29456/2008:**

Transferência da assistente administrativa, Anabela da Cruz Ramalho Fidalgo Rosa, para o quadro do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. . . . . 50025

Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Despacho n.º 31888/2008:**

Subdelegação de competências . . . . . 50025

**Despacho n.º 31889/2008:**

Delegação de competências. . . . . 50028

## Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

**Aviso n.º 29457/2008:**

Concurso interno de acesso misto, para o provimento de dois lugares da categoria de técnico principal de radiologia. . . . . 50028

**Aviso n.º 29458/2008:**

Concurso interno de acesso misto para o provimento de 15 lugares da categoria de assistente administrativo principal. . . . . 50029

**Aviso n.º 29459/2008:**

Concurso interno de acesso misto para o provimento de 14 lugares da categoria de assistente administrativo principal. . . . . 50030

**Aviso n.º 29460/2008:**

Concurso interno de acesso misto, para provimento de dois lugares da categoria de técnico de 1.ª classe de radiologia . . . . . 50031

**Aviso n.º 29461/2008:**

Concurso interno de acesso misto para o provimento de 11 lugares da categoria de assistente administrativo especialista . . . . . 50032

**Aviso (extracto) n.º 29462/2008:**

Lista de classificação final do concurso de enfermeiro especialista de saúde materna e obstetrícia . . . . . 50033

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Despacho (extracto) n.º 31890/2008:**

Autorizada a passagem ao regime de dedicação exclusiva, quarenta e duas horas semanais, com efeitos a 1 de Novembro de 2008, a Maria Madalena Reis Machado de Faria Perestrelo . . . 50033

**Despacho (extracto) n.º 31891/2008:**

Autorizada a passagem ao regime de dedicação exclusiva (quarenta e duas horas semanais), com efeitos a 1 de Outubro de 2008, a Carla Maria Ferreira Palacim, do Centro de Saúde da Penha de França. . . . . 50033

**Despacho (extracto) n.º 31892/2008:**

Autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento, com efeitos a 30 de Agosto de 2008, a Hugo Manuel Esteves Cardoso. . . . . 50033

**Despacho (extracto) n.º 31893/2008:**

Autoriza a passagem ao regime de dedicação exclusiva de quarenta e duas horas semanais, com efeitos a 1 de Novembro de 2008, aos assistentes graduados de clínica geral do Centro de Saúde da Póvoa de Santa Iria . . . . . 50034

**Despacho (extracto) n.º 31894/2008:**

Autorizada a exoneração de Rute Maria Félix de Andrade Pereira, com efeitos a 1 de Outubro de 2008, do Centro de Saúde de Rio de Mouro. . . . . 50034

**Despacho (extracto) n.º 31895/2008:**

Autoriza a transferência da interna licenciada, Maria dos Prazeres Cardoso Lourenço Pires, do Centro de Saúde de Castro Marim, para o Centro de Saúde de Carnaxide, com efeitos a 1 de Setembro de 2008 . . . . . 50034

**Despacho (extracto) n.º 31896/2008:**

Reclassificação da assistente administrativa especialista, Ana Paula Mendes Siva Couto, do quadro de pessoal da ARSLVT, I. P., como técnica superior de 2.ª classe do referido quadro de pessoal . . . . . 50034

**Despacho n.º 31897/2008:**

Equiparação a bolseiro, à enfermeira graduada, Cristina Maria Alcobio Santos Costa, pertencente à dotação de pessoal do Centro de Saúde de Baixa da Banheira . . . . . 50034

**Despacho n.º 31898/2008:**

Equiparação a bolseiro da enfermeira graduada Nélia Sofia Pereira Rocha Oliveira, pertencente à dotação de pessoal do Centro de Saúde da Baixa da Banheira. . . . . 50034

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra:

**Deliberação (extracto) n.º 3284/2008:**

Contrato a termo certo do auxiliar de acção médica Fernando Paulo Pires Lopes . . . . . 50034

**Deliberação (extracto) n.º 3285/2008:**

Contrato a termo certo de Mafalda Maria Simões Rodrigues Santos . . . . . 50034

Centro Hospitalar de Torres Vedras:

**Aviso n.º 29463/2008:**

Nomeação de uma técnica de 1.ª classe de fisioterapia. . . . . 50034

Hospital do Litoral Alentejano:

**Aviso n.º 29464/2008:**

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico especialista de radiologia. . . . . 50034

**Aviso n.º 29465/2008:**

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico principal de Radiologia . . . . . 50035

**Aviso n.º 29466/2008:**

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe de radiologia. . . . . 50036

**Deliberação (extracto) n.º 3286/2008:**

Transferencia do técnico superior de 2ª. classe Sérgio André Silva Cardoso . . . . . 50037

**Rectificação n.º 2712/2008:**

Rectifica o aviso n.º 26 262/2008 . . . . . 50037

**Rectificação n.º 2713/2008:**

Rectificação do aviso n.º 28 028/2008 . . . . . 50037

**Rectificação n.º 2714/2008:**

Rectificação do aviso n.º 26 263/2008 . . . . . 50037

Hospital de Magalhães Lemos:

**Aviso n.º 29467/2008:**

Lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de oito lugares de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde mental e psiquiatria . . . . . 50037

Hospital de São Marcos:

**Aviso n.º 29468/2008:**

Lista de classificação final do concurso institucional interno geral para provimento na categoria de assistente de neurologia da carreira médica hospitalar . . . . . 50037

**Aviso n.º 29469/2008:**

Lista de classificação final do concurso institucional interno geral para provimento na categoria de assistente de gastrenterologia, da carreira médica hospitalar . . . . . 50037

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

**Rectificação n.º 2715/2008:**

Rectificação da deliberação (extracto) n.º 2993/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 7 de Novembro de 2008 . . . . . 50038

Instituto Português do Sangue, I. P.:

**Despacho n.º 31899/2008:**

Requisição para o IPS, I. P., da assistente administrativa especialista Maria Carmo Moreira 50038

**Despacho n.º 31900/2008:**

Pedido de licença sem vencimento de longa duração da funcionária Ana Carina Ramos . . . 50038

**Despacho n.º 31901/2008:**

Licença sem vencimento até 90 dias da funcionária Ana Paula Rodrigues . . . . . 50038

**Despacho n.º 31902/2008:**

Licença sem vencimento de longa duração do funcionário Sérgio Azevedo . . . . . 50038

**Despacho n.º 31903/2008:**

Pedido de equiparação a bolseiro da funcionária Milena Bessa . . . . . 50038

**Despacho n.º 31904/2008:**

Licença sem vencimento de longa duração da funcionária Carla Judite Moreira. . . . . 50038

**Listagem n.º 386/2008:**

Listagem dos subsídios concedidos pelo IPS, I. P., no 1.º semestre de 2008 . . . . . 50038

**Listagem n.º 387/2008:**

Listagem de subsídios concedidos pelo IPS, I. P., no ano 2007 . . . . . 50040

## Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

**Despacho (extracto) n.º 31905/2008:**

Transferência de assistente administrativa principal. . . . . 50041

**Despacho n.º 31906/2008:**

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente celebrados no ano lectivo de 2006-2007 . . . . . 50041

**Aviso n.º 29470/2008:**

Lista de antiguidade pessoal docente . . . . . 50041

**Despacho n.º 31907/2008:**

Transferência de pessoal docente — ano lectivo de 2007-2008 . . . . . 50041

**Aviso n.º 29471/2008:**

Nomeação de professor titular. . . . . 50042

**Aviso n.º 29472/2008:**

Lista de contratos administrativos de provimento do pessoal docente 2006-2007. . . . . 50042

**Despacho n.º 31908/2008:**

Nomeação de chefe de serviços de Administração Escolar. . . . . 50042

**Aviso n.º 29473/2008:**

Lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2008 . . . . . 50042

**Contrato n.º 817/2008:**

Contrato administrativo de provimento, pessoal docente, nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro. . . . . 50042

**Despacho n.º 31909/2008:**

Nomeação dos professores titulares . . . . . 50042

**Contrato n.º 818/2008:**

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo, auxiliar de acção educativa, pessoal não docente. . . . . 50043

**Despacho n.º 31910/2008:**

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente — ano lectivo 2008/2009 . . . 50043

**Aviso n.º 29474/2008:**

Propostas de transferência relativas ao ano lectivo 2006-2007 dos docentes dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino especial . . . . . 50044

**Despacho n.º 31911/2008:**

Nomeação de professor titular em comissão de serviço . . . . . 50044

**Aviso n.º 29475/2008:**

Publicação do aviso de nomeação de professores titulares do Agrupamentos de Escolas de Vila Nova de Cerveira . . . . . 50044

Direcção Regional de Educação do Centro:

**Aviso n.º 29476/2008:**

Nomeação para quadro de zona pedagógica . . . . . 50044

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

**Despacho n.º 31912/2008:**

Alteração remuneratória ao abrigo do n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, da chefe de serviços de administração escolar Luciana Maria Maia Nelas. . . . . 50044

**Aviso (extracto) n.º 29477/2008:**

Contrato administrativo de provimento da docente referente ao ano lectivo de 2008-2009 . . . 50044

**Despacho n.º 31913/2008:**

Professores titulares do concurso de 2007 . . . . . 50045

**Aviso n.º 29478/2008:**

Outorga do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado de assistente operacional 50045

**Despacho n.º 31914/2008:**

Homologação contratos de serviço docente 2005/2006 . . . . . 50045

**Despacho n.º 31915/2008:**

Nomeações de educadores/professores do quadro de nomeação provisória/definitiva. . . . . 50045

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

**Despacho n.º 31916/2008:**

Homologação contratos administrativos provimento pessoal docente — ano lectivo 2008/2009 50045

**Despacho (extracto) n.º 31917/2008:**

Nomeação em regime de comissão de serviço da professora Maria da Conceição Marques Godinho Martins, para exercício das funções de professor titular . . . . . 50046

Direcção Regional de Educação do Algarve:

**Despacho (extracto) n.º 31918/2008:**

Exoneração do auxiliar de acção educativa, do QDV de Faro, Filipe da Conceição dos Santos 50046

**Aviso n.º 29479/2008:**

Lista de antiguidade de pessoal docente . . . . . 50046

**Aviso (extracto) n.º 29480/2008:**

Outorgado o contrato individual de trabalho por tempo indeterminado de pessoal não docente 50046

PARTE D

**Aviso (extracto) n.º 29481/2008:**

Nomeação definitiva na categoria de assistente de administração escolar principal de pessoal não docente . . . . . 50046

Inspecção-Geral da Educação:

**Despacho (extracto) n.º 31919/2008:**

Aplicação de pena expulsiva ao professor António Rui Leite Moedas . . . . . 50046

## Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Instituto de Investigação Científica Tropical:

**Despacho (extracto) n.º 31920/2008:**

Autoriza a transferência de Maria Manuela Henriques Madeira de Portugal para o Instituto de Investigação Científica Tropical, com efeitos desde 1 de Dezembro de 2008 . . . . . 50046

## Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja

**Anúncio n.º 7632/2008:**

Citação de contra-interessados na acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos n.º 266/07.5BEBJA. . . . . 50047

**Anúncio n.º 7633/2008:**

Citação de contra-interessados no processo: acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativo n.º 265/07.7BEBJA . . . . . 50047

**Anúncio n.º 7634/2008:**

Citação de contra-interessados no processo/acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos de n.º 197/07.9BEBJA . . . . . 50047

## Tribunal da Comarca de Almeirim

**Anúncio n.º 7635/2008:**

Publicidade da sentença e citação de credores da insolvência n.º 732/08.5TBALR . . . . . 50048

**Anúncio n.º 7636/2008:**

Publicidade da sentença e citação de credores da insolvência n.º 1171/07.0TBALR . . . . . 50048

## 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante

**Anúncio n.º 7637/2008:**

Encerramento da insolvência n.º 143/06.7TBAMT . . . . . 50049

## 3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

**Anúncio n.º 7638/2008:**

Insolvência n.º 3979/08.0TBBCL . . . . . 50049

## 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente

**Anúncio n.º 7639/2008:**

Publicação de anúncio referente ao Processo de Prestação de Contas de Administrador (CIRE) n.º 1406/06.7TBBNV-J . . . . . 50049

## 3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

**Anúncio n.º 7640/2008:**

Declaração de insolvência e citação do credores e outros interessados — processo n.º 7294/08.1TBBRG. . . . . 50050

## 4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

**Anúncio n.º 7641/2008:**

Processo de insolvência n.º 7295/08.0TBBRG . . . . . 50050

## Tribunal da Comarca do Cadaval

**Anúncio n.º 7642/2008:**

Sentença da insolvência n.º 173/08.4TBCDV. . . . . 50051

## 2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Faro

**Anúncio n.º 7643/2008:**

Declaração de insolvência — processo n.º 2543/08.9TBFAR . . . . . 50051

## 3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

**Anúncio n.º 7644/2008:**

Sentença de declaração de insolvência e data designada para a convocação da assembleia de credores no processo de insolvência n.º 3457/08.8TBFUN . . . . . 50052

## 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

**Anúncio n.º 7645/2008:**

Citação edital do requerido José Augusto da Costa Martins, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 188.º, n.º 5, do CIRE, nos autos de incidente qualificação insolvência n.º 425/08.3TBGMR-D . . . . . 50052

## 4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

**Anúncio n.º 7646/2008:**

Processo de insolvência n.º 3074/07.0TBGMR-C — prestação de contas . . . . . 50053

## 5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

**Anúncio n.º 7647/2008:**

Sentença de encerramento de processo nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) — Processo n.º 3595/07.4TBGMR . . . . . 50053

## 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

**Anúncio n.º 7648/2008:**

Publicidade da sentença de encerramento do processo n.º 1280/06.3TYLSB . . . . . 50053

## 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

**Anúncio n.º 7649/2008:**

Declaração de insolvência — processo n.º 1312/05.2TYLSB . . . . . 50053

**Anúncio n.º 7650/2008:**

Declaração de insolvência — processo n.º 686-07.5TYLSB . . . . . 50054

**Anúncio n.º 7651/2008:**

Declaração de insolvência — processo n.º 202/06.6TYLSB . . . . . 50054

## 4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

**Anúncio n.º 7652/2008:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 173/08.4TYLSB. . . . . 50055

**Anúncio n.º 7653/2008:**

Encerramento — processo n.º 1348/07.9TYLSB . . . . . 50055

**Anúncio n.º 7654/2008:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 1252/08.3TYLSB. . . . . 50055

**Anúncio n.º 7655/2008:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 1165/08.9TYLSB. . . . . 50056

## 1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca da Maia

**Anúncio n.º 7656/2008:**

Sentença da declaração de insolvência de pessoa singular (apresentação), de João Miguel Carvalho de Almeida e Paula Ana Martel Fernandes, n.º 9453/08.8TBMAI . . . . . 50056

## 3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca da Maia

**Anúncio n.º 7657/2008:**

Declaração de insolvência de Maria Conceição Silva Ribeiro — processo n.º 5816/08.7TBMAI 50057

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses**

**Anúncio (extracto) n.º 7658/2008:**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados — processo n.º 1149/08.7TBMCN . . . . . 50057

**5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos**

**Anúncio n.º 7659/2008:**

Publicidade da sentença e citação de credores e outros interessados nos termos do artigo 37.º do CIRE, nos autos de insolvência n.º 7081/08.7TBMTS . . . . . 50058

**1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis**

**Anúncio n.º 7660/2008:**

Insolvência n.º 2550/08.1TBOAZ. . . . . 50058

**3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis**

**Anúncio n.º 7661/2008:**

Declaração de insolvência n.º 2642/08.7TBOAZ . . . . . 50059

**3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira**

**Anúncio n.º 7662/2008:**

Prestação de contas de administrador n.º 806/07.0TBPFR-B . . . . . 50059

**3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes**

**Anúncio (extracto) n.º 7663/2008:**

Prestação de contas no processo n.º 246/07.0TBOPRD-C . . . . . 50060

**1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim**

**Anúncio n.º 7664/2008:**

Insolvência n.º 350/08.8TBPVZ — Convocatória para Assembleia de Credores . . . . . 50060

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ribeira Grande**

**Anúncio n.º 7665/2008:**

Notificação da sentença e citação — processo n.º 494/08.6TBRGR . . . . . 50060

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves**

**Anúncio n.º 7666/2008:**

Publicidade da sentença e notificação dos interessados nos autos de insolvência n.º 921/08.2TBSLV . . . . . 50060

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tondela**

**Anúncio n.º 7667/2008:**

Declaração de insolvência, citação dos credores desconhecidos e designação para a assembleia de credores de apreciação de relatório — processo de insolvência n.º 464/08.4TBTND. . . . 50061

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**

**Anúncio n.º 7668/2008:**

Declaração de insolvência no processo de insolvência n.º 9930/08.0TBVNG. . . . . 50061

**1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**

**Anúncio n.º 7669/2008:**

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 686/08.8TYVNG . . . . . 50062

**Anúncio n.º 7670/2008:**

Declaração de insolvência — processo n.º 758/08.9TYVNG . . . . . 50062

PARTE E


### 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

**Anúncio n.º 7671/2008:**

Sentença de insolvência (carácter limitado) de Plaina Dourada C.º de Madeiras, L.da, NIF 504268473, processo n.º 342/08.7TYVNG . . . . . 50063

**Anúncio n.º 7672/2008:**

Publicidade da prestação de contas do processo n.º 94/08.0TYVNG-C do 3.º Juízo do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia . . . . . 50063

### Tribunal da Comarca de Vouzela

**Anúncio n.º 7673/2008:**

Prestação de contas n.º 33/06.3TBVZL-F . . . . . 50063

### Ministério Público

**Despacho n.º 31921/2008:**

Renovação dos destacamentos, como auxiliares, de Magistrados do Ministério Público . . . 50063

### Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa

**Aviso n.º 29482/2008:**

Promoções na categoria de assistentes administrativas principais, Gisela Pereira e Maria Cristina Ferreira . . . . . 50064

### Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

**Aviso n.º 29483/2008:**

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar para a categoria de técnico profissional especialista de biblioteca e documentação (BD) . . . . . 50064

### Escola Superior de Enfermagem do Porto

**Despacho (extracto) n.º 31922/2008:**

Renovação do contrato administrativo de provimento de Maria Joana Alves Campos . . . . . 50065

### Universidade Aberta

**Despacho (extracto) n.º 31923/2008:**

Nomeação de júri para a obtenção do grau de doutor, no Ramo de Gestão de Empresas, especialidade Contabilidade, requerido pela mestre Ana Bela de Sousa Delicado Teixeira . . . . . 50065

**Despacho (extracto) n.º 31924/2008:**

Nomeação de júri para a obtenção do grau de doutor, no Ramo de Informática, especialidade Sistemas Multimédia, requerido pela mestre Paula Maria de Sá Oliveira Escudeiro . . . . . 50066

**Despacho (extracto) n.º 31925/2008:**

Nomeação de júri para a obtenção do grau de doutor, no Ramo de Ciências da Educação, especialidade Educação Pessoal, Social e Comunitária, requerido pela mestre Elsa Dulce Ferreira . . . . . 50066

**Despacho (extracto) n.º 31926/2008:**

Equiparação a bolseiro, fora do País, da professora auxiliar Doutora Maria do Céu Martins Monteiro Marques . . . . . 50066

**Despacho (extracto) n.º 31927/2008:**

Contrato administrativo de provimento do Doutor Rosana de Lemos de Sousa Albuquerque para exercer funções de professor auxiliar, com efeitos a partir de 5 de Novembro de 2008 . . . . . 50066

### Universidade de Aveiro

**Despacho n.º 31928/2008:**

Alteração de semestre da disciplina de opção Instituições, Organizações e Gestão Pública, do 1.º ano, 2.º semestre, do curso de mestrado em Ciência Política . . . . . 50066

**Edital n.º 1239/2008:**

Concurso documental para preenchimento de um lugar de professor catedrático do Grupo/Subgrupo 5 Física . . . . . 50066

**Edital n.º 1240/2008:**

Concurso documental para preenchimento de um lugar de Professor Associado do Grupo/Subgrupo 2 — Educação, do quadro de professores da Universidade de Aveiro . . . . . 50068

## Universidade da Beira Interior

**Despacho (extracto) n.º 31929/2008:**
Designação de júri para provas de mestrado de Pedro Miguel da Silva Santos . . . . . 50070
**Despacho (extracto) n.º 31930/2008:**
Designação de júri para provas de mestrado de Paulo Alexandre Martins Moradias . . . . . 50070
**Despacho (extracto) n.º 31931/2008:**
Designação de juri para provas de mestrado requeridas por João Augusto Vieira Baptista . . 50070
**Despacho (extracto) n.º 31932/2008:**
Designação de júri para as provas de mestrado de Paulo Alexandre Poças Serrano. . . . . 50071

## Universidade de Évora

**Despacho n.º 31933/2008:**
Composição do conselho de gestão. . . . . 50071
**Despacho n.º 31934/2008:**
Alteração da composição do conselho de gestão . . . . . 50071
**Despacho n.º 31935/2008:**
Delegação de competências. . . . . 50071
**Aviso n.º 29484/2008:**
Constituição do júri das provas de doutoramento em Medicina Veterinária, requeridas por Elsa Maria Leclerc Duarte. . . . . 50071
**Despacho (extracto) n.º 31936/2008:**
Doutora Maria Helena Soares Martins Adão — nomeada definitivamente como professora auxiliar. . . . . 50071

## Universidade de Lisboa

**Despacho (extracto) n.º 31937/2008:**
Concurso de especialista de informática do grau II, nível I . . . . . 50072

## Universidade da Madeira

**Aviso (extracto) n.º 29485/2008:**
Nomeação do licenciado Gilberto Magno Martins Freitas para a categoria de especialista de informática do grau 3, nível 1 . . . . . 50072
**Aviso (extracto) n.º 29486/2008:**
Nomeação do licenciado Hélder Maurício Abreu Neves para a categoria de técnico superior principal. . . . . 50072

## Universidade Nova de Lisboa

**Despacho n.º 31938/2008:**
Narcisa Horta Rosa — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica superior principal do quadro de pessoal não docente desta Faculdade . . . . . 50072
**Despacho n.º 31939/2008:**
Cláudia Cristina Vargas Santana Saltão — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica superior principal do quadro de pessoal não docente desta Faculdade. . . . . 50072

## Universidade do Porto

**Despacho (extracto) n.º 31940/2008:**
Autoriza a equiparação a bolseiro a Carlinda Maria Alves Faustino Leite. . . . . 50072
**Despacho (extracto) n.º 31941/2008:**
Equiparação a bolseiro da Prof. Doutora Manuela Sofia Rodrigues Morato . . . . . 50072

## Universidade Técnica de Lisboa

**Despacho (extracto) n.º 31942/2008:**
Contrato de monitor de Ricardo Alexandre Neves Correia Pinto . . . . . 50072
**Despacho (extracto) n.º 31943/2008:**
Contrato de Michel Hilaire Raymond Guisnet . . . . . 50072

**Despacho (extracto) n.º 31944/2008:**

Nomeação definitiva de Maria Nazaré dos Santos Augusto Rodrigues . . . . . 50072

**Despacho (extracto) n.º 31945/2008:**

Contrato de assistente convidada a 50% de Ana Fonseca Galvão . . . . . 50073

**Rectificação n.º 2716/2008:**

Rectifica o despacho (extracto) n.º 21 548, de 18 de Agosto de 2008 . . . . . 50073

**Rectificação n.º 2717/2008:**

Rectificação do despacho (extrato) n.º 21 542, de 18 de Agosto de 2008 . . . . . 50073

## Instituto Politécnico de Beja

**Despacho (extracto) n.º 31946/2008:**

Autoriza o contrato administrativo de provimento com Paulo Eduardo Cardoso. . . . . 50073

**Rectificação n.º 2718/2008:**

Rectifica a publicação do despacho (extracto) n.º 29728/2008, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 18 de Novembro de 2008 . . . . . 50073

## Instituto Politécnico de Coimbra

**Despacho (extracto) n.º 31947/2008:**

Renovação de CAP do Doutor Joaquim José de Oliveira Sousa como equiparado a professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia deste Instituto Politécnico . . . . . 50073

## Instituto Politécnico de Leiria

**Aviso n.º 29487/2008:**

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de director de serviços de Recursos Humanos . . . . . 50073

**Despacho n.º 31948/2008:**

Criação do curso de Pós-graduação em Sistemas de Automação, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria . . . . . 50074

**Despacho n.º 31949/2008:**

Aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Intervenção para um Envelhecimento Activo, na Escola Superior de Educação e Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria . . . . . 50075

**Despacho n.º 31950/2008:**

Criação do curso de Pós-graduação em Fiscalidade, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria . . . . . 50076

**Despacho n.º 31951/2008:**

Criação do curso de Pós-graduação em Ciências do Consumo Aplicadas, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria . . . . . 50077

**Despacho (extracto) n.º 31952/2008:**

Renovação do contrato administrativo de provimento de Maria Manuel Gil de Figueiredo Leitão da Silva. . . . . 50078

**Despacho (extracto) n.º 31953/2008:**

Renovação de contrato administrativo de provimento de Maria José Ribeiro Machado Rodrigues . . . . . 50078

**Despacho (extracto) n.º 31954/2008:**

Renovação do contrato administrativo de provimento de Ana Margarida Paulino Violante Pombo . . . . . 50078

**Despacho (extracto) n.º 31955/2008:**

Renovação de contrato administrativo de provimento de João Assis da Silva Domingues . . 50078

**Despacho (extracto) n.º 31956/2008:**

Prorrogação do contrato administrativo de provimento de Ângela Margarida de Sousa Pereira . . . . . 50078

**Despacho (extracto) n.º 31957/2008:**

Renovação de contrato administrativo de provimento de Cláudia Costa Rodrigues Pinto. . . 50078

**Despacho (extracto) n.º 31958/2008:**

Renovação de contrato administrativo de provimento de Vera Rute Lourenço Miranda . . . . 50078

**Despacho (extracto) n.º 31959/2008:**

Renovação de contrato administrativo de provimento de Anabela Novo Moura . . . . . 50078

**Despacho (extracto) n.º 31960/2008:**

Renovação de contrato administrativo de provimento de Marta Lúcia Clemente de Aguilar Caetano . . . . . 50078

**Despacho (extracto) n.º 31961/2008:**

Renovação do contrato administrativo de provimento de Inês Paulo Cordeiro Brasão . . . . . 50078

**Despacho (extracto) n.º 31962/2008:**

Aditamento do contrato administrativo de provimento de Ana Rita Mendão Silva . . . . . 50079

**Despacho (extracto) n.º 31963/2008:**

Renovação de contrato administrativo de provimento de Susana Maria da Silva Agostinho Bernardino . . . . . 50079

**Despacho (extracto) n.º 31964/2008:**

Renovação de contrato administrativo de provimento de Daniela Maria Jorge Coelho . . . . . 50079

**Despacho (extracto) n.º 31965/2008:**

Renovação de contrato administrativo de provimento de Paulo José Oliveira Alcobia . . . . . 50079

**Despacho (extracto) n.º 31966/2008:**

Renovação de contrato administrativo de provimento de Ana Rita Simões Gomes Araújo Pampolim. . . . . 50079

**Despacho (extracto) n.º 31967/2008:**

Renovação do contrato administrativo de provimento de Gustavo Manuel Franco Dias . . . . 50079

**Despacho (extracto) n.º 31968/2008:**

Renovação do contrato administrativo de provimento de Francisco José Nicolau Domigos . . . 50079

**Edital n.º 1241/2008:**

Edital de candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Pesiquiatria . . . . . 50079

**Edital n.º 1242/2008:**

Edital de candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia . . . . . 50080

**Edital n.º 1243/2008:**

Candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria . . . . . 50081

**Rectificação n.º 2719/2008:**

Rectificação do despacho n.º 30 168/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 21 de Novembro de 2008 . . . . . 50082

**Rectificação n.º 2720/2008:**

Rectificação do despacho n.º 30 167/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 21 de Novembro de 2008 . . . . . 50083

**Rectificação n.º 2721/2008:**

Rectificação do despacho n.º 30 174/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 21 de Novembro de 2008 . . . . . 50083

**Rectificação n.º 2722/2008:**

Rectificação do despacho n.º 30 176/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 21 de Novembro de 2008 . . . . . 50083

**Rectificação n.º 2723/2008:**

Rectificação do despacho n.º 30 501/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 25 de Novembro de 2008 . . . . . 50083

**Rectificação n.º 2724/2008:**

Rectificação do despacho n.º 30 504/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 25 de Novembro de 2008 . . . . . 50083

**Rectificação n.º 2725/2008:**

Rectificação do despacho n.º 30 506/2008, publicado *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 25 de Novembro de 2008 . . . . . 50083

PARTE G


## Instituto Politécnico de Lisboa

**Despacho (extracto) n.º 31969/2008:**

Nomeação em comissão de serviço extraordinária precedida de concurso de Maria Helena Fernandes da Silva como chefe de repartição . . . . . 50083

**Despacho (extracto) n.º 31970/2008:**

Celebração de contrato com Ana Maria Oliveira Ferreira. . . . . 50083

**Despacho (extracto) n.º 31971/2008:**

Celebração de contrato com Isabel Maria da Silva Mateus, Sónia Paula Martins da SIlva Chatinho Logrado e Isabel Maria da Silva Nunes. . . . . 50083

**Despacho (extracto) n.º 31972/2008:**

Renovação do contrato administrativo de provimento de Michel Gal como equiparado a professor-adjunto. . . . . 50083

**Despacho n.º 31973/2008:**

Renovação de Contrato administrativo de provimento do bacharel António João Andrade Piteira. . . . . 50083

**Despacho n.º 31974/2008:**

Renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado António Carlos Coentro da Silva . . . . . 50084

**Despacho n.º 31975/2008:**

Rescisão do contrato administrativo de provimento de João Luís Oliveira e Silva Vila Lobos 50084

**Despacho n.º 31976/2008:**

Renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado Manuel António Pires Abraços . . . . . 50084

## Instituto Politécnico do Porto

**Despacho (extracto) n.º 31977/2008:**

Nomeação de Fernanda Maria de Araújo Martins Ferreira como técnico profissional principal, a partir da data da aceitação . . . . . 50084

## Instituto Politécnico de Tomar

**Despacho (extracto) n.º 31978/2008:**

Nomeações definitivas de pessoal docente da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar. . . . . 50084

## Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.

**Deliberação n.º 3287/2008:**

Acumulação de funções públicas de Maria Luísa Moreira Geada — técnica de diagnóstico e terapêutica principal . . . . . 50084

**Deliberação n.º 3288/2008:**

Nomeação para enfermeiro supervisor — Arsénio Cristina Gregório . . . . . 50084

## Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.

**Despacho n.º 31979/2008:**

Mobilidade especial por opção voluntária. . . . . 50084

## Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.

**Deliberação (extracto) n.º 3289/2008:**

Nomeação do Dr. Ângelo Manuel Lucas Pereira Nobre como chefe de Serviço de Cirurgia Cardiotorácica . . . . . 50085

**Deliberação (extracto) n.º 3290/2008:**

Nomeação de assistentes administrativos . . . . . 50085

**Deliberação (extracto) n.º 3291/2008:**

Nomeação como chefe de serviço de Ginecologia/Obstetrícia da Dr.ª Maria Antonieta de Magalhães Ferraz de Melo Alves . . . . . 50085

## Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.

**Deliberação (extracto) n.º 3292/2008:**

Autorização para o exercício de acumulação de funções públicas de Ana Cristina Almeida Saraiva, enfermeira graduada do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. . . . . 50085

**Deliberação (extracto) n.º 3293/2008:**

Autorização para o exercicio de acumulação de funções públicas com públicas de Isabel Maria de Barros Ferreira Ribeiro, fisioterapeuta especialista do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. . . . . 50085

**Deliberação (extracto) n.º 3294/2008:**

Autorização para o exercicio de acumulação de funções públicas com funções públicas de Maria Antónia Nunes Faco, enfermeira graduada, do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. . . . . 50085

**Deliberação (extracto) n.º 3295/2008:**

Nomeação de Excelso Julião Pereira de Freitas Nóbrega como operário principal na carreira de operário altamente qualificado, do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. . . . 50085

**Deliberação (extracto) n.º 3296/2008:**

Anulação do concurso interno de acesso condicionado para Chefe de Serviço de Cirurgia Geral no quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. . . . . 50085

**Deliberação (extracto) n.º 3297/2008:**

Nomeação de Ana Alexandra Cabrita Maria e Silva . . . . . 50085

**Deliberação (extracto) n.º 3298/2008:**

Autorização para acumulação de funções públicas com funções privadas da Dr.ª Maria Conceição Escalda Ferreira Dias Pereira do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. . . . 50085

**Deliberação (extracto) n.º 3299/2008:**

Autorização para o exercício de acumulação de funções públicas com funções públicas, do Dr. Manuel Macemino Gomez Gomez . . . . . 50086

**Deliberação (extracto) n.º 3300/2008:**

Autorização para o exercício de acumulação de funções públicas com funções públicas ao Dr. José Adriano Fernandes Rabaçal, chefe de serviço de Cirurgia Plástica, no quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. . . . . 50086

**Deliberação (extracto) n.º 3301/2008:**

Nomeação de Ana Cristina da Encarnação Fernandes como técnica principal de anatomia patológica, citológica e tanatológica da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. . . . . 50086

## Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.

**Despacho n.º 31980/2008:**

Progressão à categoria de assistente hospitalar graduado . . . . . 50086

## Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.

**Deliberação n.º 3302/2008:**

Passagem a assistente graduado de Agostinho Fernandes. . . . . 50086

## Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

**Deliberação (extracto) n.º 3303/2008:**

Homologação da acta de avaliação curricular para a progressão à categoria de assistente graduado de Ortopedia do Dr. José António de Campos Simão . . . . . 50086

## Hospital de Santo André, E. P. E.

**Deliberação n.º 3304/2008:**

Delegação de poderes nos membros executivos do Conselho de Administração . . . . . 50086

**Deliberação n.º 3305/2008:**

Gabinete de Auditoria e Codificação Clínica. Serviço de Gestão de Doentes. Responsável pelo Serviço de Gestão de Doentes e coordenadora do Gabinete de Auditoria e Codificação Clínica . . . . . 50087

PARTE H


## Hospital de São João, E. P. E.

**Deliberação (extracto) n.º 3306/2008:**

Cessação do vínculo à função pública para efectivação de contrato individual de trabalho sem termo, na categoria de assistente administrativo, de Sérgio Fernando Pinto Gomes . . . . . 50087

## Hospital de São Teotónio, E. P. E.

**Deliberação (extracto) n.º 3307/2008:**

Nomeação de técnicos profissionais especialistas Leónida Hipólito, Luísa Couto, Graça Rebelo, Graça Pinto e José Clemente . . . . . 50087

## Câmara Municipal de Albufeira

**Aviso n.º 29488/2008:**

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de técnico superior principal — serviço social . . . . . 50088

**Aviso n.º 29489/2008:**

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de engenheiro técnico mecânico de 1.ª classe . . . . . 50088

**Aviso n.º 29490/2008:**

Concurso interno de ingresso para provimento de um lugar da categoria de chefe de serviço de cemitério . . . . . 50089

**Aviso n.º 29491/2008:**

Nomeação de vários funcionários para a categoria de assistente administrativo principal. . . 50090

**Aviso n.º 29492/2008:**

Nomeação de vários funcionários para a categoria de assistente administrativo especialista 50090

## Câmara Municipal da Amadora

**Aviso n.º 29493/2008:**

Nomeação de Raimundo Mendes da Costa na categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais . . . . . 50091

## Câmara Municipal de Baião

**Aviso n.º 29494/2008:**

Renovação da comissão de serviço de Joaquim Jorge Rodrigues Xavier . . . . . 50091

## Câmara Municipal de Barcelos

**Aviso n.º 29495/2008:**

Nomeação em comissão de serviço pelo período de três anos da engenheira Maria de Lurdes de Lima Neiva, no cargo de chefe da Divisão de Projectos Municipais . . . . . 50091

**Aviso n.º 29496/2008:**

Nomeação de Maria João Barroso Ribeiro Vilela na categoria de técnico superior jurista principal . . . . . 50091

**Aviso n.º 29497/2008:**

Operação de alteração ao lote 4, sito no lugar do Monte ou Paço Velho, da freguesia de Vila Frescaínha S. Pedro, do concelho de Barcelos — titulado pelo alvará de loteamento n.º 118/84, emitido em 24 de Julho de 1984 — processo n.º 114/84-A — requerente Benjamim Araújo — Imobiliária, L.da . . . . . 50091

**Aviso n.º 29498/2008:**

Nomeação na categoria de técnico superior principal, na carreira de técnico superior, na área de assessoria aos órgãos de administração, de Amélia Maria Gomes Viana . . . . . 50091

## Câmara Municipal de Beja

**Aviso (extracto) n.º 29499/2008:**

Celebração de contrato por tempo indeterminado com Tomé Alexandre Martins Pires . . . . . 50091

## Câmara Municipal de Benavente

**Aviso n.º 29500/2008:**

Nomeação de funcionárias . . . . . 50091

## Câmara Municipal de Braga

**Aviso (extracto) n.º 29501/2008:**

Exoneração do agente municipal Daniel Macedo Rocha . . . . . 50092

**Aviso n.º 29502/2008:**

Reclassificações profissionais de vários funcionários. . . . . 50092

## Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto

**Aviso (extracto) n.º 29503/2008:**

Alteração ao Plano de Pormenor da Quinta do Mosteiro, designadamente ao lote 38 . . . . . 50092

**Edital n.º 1244/2008:**

Regulamento do Plano Director Municipal de Cabeceiras de Basto, Planta de Ordenamento, Planta de Condicionantes e as cartas anexas relativas às áreas percorridas por incêndios e ao risco de incêndio florestal . . . . . 50093

## Câmara Municipal do Cartaxo

**Aviso n.º 29504/2008:**

Reclassificação profissional de Dagoberto Sacramento Ribeiro da Costa em técnico superior de 1.ª classe . . . . . 50136

**Aviso n.º 29505/2008:**

Nomeação de Paulo Maltez na categoria de técnico superior principal (área de gestão de recursos humanos). . . . . 50136

## Câmara Municipal de Cascais

**Aviso n.º 29506/2008:**

Nomeação como técnico superior principal da área de ciências sociais e humanas de Paulo Alexandre Pereira, na sequência de concurso interno de acesso limitado . . . . . 50136

**Aviso n.º 29507/2008:**

Renovação das comissões de serviço por mais três anos, com inicio em 25 de Outubro de 2008, da chefe da Divisão de Projectos de Vias e Infra-Estruturas, engenheira Maria João Martins; da chefe da Divisão Planeamento e Gestão de Obras, Dr.ª Ana Maria Gomes, do chefe da Divisão de Projectos Edifícios Municipais, engenheiro Eduardo Cruz, e do chefe da Divisão de Electricidade e Iluminação Pública, engenheiro Jorge Martins . . . . . 50136

**Aviso n.º 29508/2008:**

Transferência de Liliana Santos, técnica profissional de turismo de 2.ª classe. . . . . 50136

**Aviso n.º 29509/2008:**

Licença sem vencimento por um ano de Sofia Afonso com início em 1 de Novembro de 2008. . . . . 50136

**Aviso n.º 29510/2008:**

Transferência de Sara Dias, engenheira do ambiente de 2.ª classe . . . . . 50136

**Aviso n.º 29511/2008:**

Renovação da comissão de serviço, por mais três anos, com início em 15 de Outubro de 2008, do director do Departamento de Assuntos Jurídicos, Dr. António da Mota Lopes . . . . . 50136

**Aviso n.º 29512/2008:**

Reclassificação profissional de António Nunes, como técnico superior da área de gestão de 2.ª classe . . . . . 50136

**Aviso n.º 29513/2008:**

Renovação da comissão de serviço, por mais três anos, com início em 25 de Outubro de 2008, da chefe Div. de Promoção e Animação Cultural — Maria Jesus Ventura . . . . . 50137

**Aviso n.º 29514/2008:**

Nomeação de agentes municipais de 1.ª classe, na sequência de concurso interno de acesso limitado . . . . . 50137

**Aviso n.º 29515/2008:**

Nomeação como técnica superior de relações internacionais principal, na sequência de concurso interno de acesso limitado . . . . . 50137

**Aviso n.º 29516/2008:**

Nomeação como eng.ª técnica civil especialista principal de Maria Fátima Baiona, na sequência de concurso interno de acesso limitado. . . . . 50137

**Aviso n.º 29517/2008:**

Nomeação como técnicos superiores de direito principais, na sequência de concurso interno de acesso limitado . . . . . 50137

## Câmara Municipal de Castro Daire

**Aviso n.º 29518/2008:**

Aviso de reclassificação dos funcionários António da Costa Carneiro; António Ferreira Pontes; António Joaquim Pereira Marques; Didimo Correia Rodrigues; Joaquim Ilídio Pereira; Manuel Alcides Silva Ferreira; Nuno Jorge Martinho Regalo e Nuno Paiva Gonçalves Freitas. . . . . 50137

## Câmara Municipal de Cinfães

**Aviso (extracto) n.º 29519/2008:**

Reclassificação profissional dos funcionários Arménio Ferreira da Silva e Vasco Fernando Rocha Ramos. . . . . 50137

## Câmara Municipal de Fornos de Algodres

**Aviso n.º 29520/2008:**

Projecto de Regulamento Municipal de Horários de Abertura e Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais . . . . . 50138

**Aviso n.º 29521/2008:**

Nomeação definitiva de João Luis Andrade Gomes e Mónica Alexandra Simões Pereira para a categoria de assistente administrativo principal . . . . . 50139

## Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta

**Aviso n.º 29522/2008:**

Reclassificação de vários funcionários . . . . . 50139

**Aviso n.º 29523/2008:**

Licença sem vencimento por um ano do funcionário Francisco Augusto Ladeiro Cravo . . . . 50140

**Aviso n.º 29524/2008:**

Nomeação, em regime de substituição, no lugar de chefe de secção da funcionária Susana de Fátima Patarra Manso Madeira . . . . . 50140

**Aviso n.º 29525/2008:**

Alteração do quadro de pessoal. . . . . 50140

## Câmara Municipal do Fundão

**Aviso n.º 29526/2008:**

Revogação do acto de abertura do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da categoria de auxiliar técnico de museografia . . . . . 50141

## Câmara Municipal de Grândola

**Deliberação n.º 3308/2008:**

Revisão do Plano de Urbanização de Grândola . . . . . 50141

## Câmara Municipal da Guarda

**Aviso n.º 29527/2008:**

Contrato a termo resolutivo certo com Jorge Manuel Pereira Pissarra para o exercício de funções de operário qualificado/pintor . . . . . 50151

**Aviso n.º 29528/2008:**

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de serralheiro civil principal 50152

**Aviso n.º 29529/2008:**

Concurso interno de acesso geral para provimento de cinco lugares de trolhas principais . . . 50152

**Aviso n.º 29530/2008:**

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional generalista especialista, na área de laboratório . . . . . 50153

**Aviso n.º 29531/2008:**

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de asfaltador principal . . . . 50154

**Aviso n.º 29532/2008:**

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de calceteiro principal .... 50155

**Aviso n.º 29533/2008:**

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de fiscais municipais especialistas ..... 50156

## Câmara Municipal de Ílhavo

**Aviso n.º 29534/2008:**

Nomeação de vários funcionários na sequência de concursos internos de acesso geral ..... 50157

## Câmara Municipal de Lagoa (Algarve)

**Aviso n.º 29535/2008:**

Nomeação de Bárbara Godinho Lobo Girão Ribeiro ..... 50157

## Câmara Municipal de Lagos

**Aviso n.º 29536/2008:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Liliana Isabel Palma Ferreira na categoria de técnico superior de 2.ª classe (relações internacionais) ..... 50157

**Aviso n.º 29537/2008:**

Nomeação de Luís Alberto dos Santos Canelas Reis da Luz e Joaquim Alexandre Imaginário Russo para dois lugares de especialista de informática, grau 2, nível 1 ..... 50157

## Câmara Municipal de Lamego

**Aviso n.º 29538/2008:**

Aviso de nomeação de cantoneiros de arruamentos ..... 50158

## Câmara Municipal de Loulé

**Aviso n.º 29539/2008:**

Nomeações de José Avelino Guerreiro Narciso e Francisco Manuel Serafim Nunes na categoria de técnico profissional especialista da carreira de técnico profissional (generalista) do grupo de pessoal técnico profissional ..... 50158

**Édito n.º 621/2008:**

Édito respeitante ao falecimento de José Manuel Martins Clemente ..... 50158

**Édito n.º 622/2008:**

Édito respeitante ao falecimento de José Maria Silva Gomes. ..... 50158

## Câmara Municipal de Lousada

**Aviso n.º 29540/2008:**

Nomeação de Anselmo Oliveira da Cunha como encarregado do pessoal operário qualificado 50158

**Aviso n.º 29541/2008:**

Nomeação de Amadeu Coelho das Neves, técnico profissional (construção civil) especialista 50158

## Câmara Municipal da Maia

**Edital n.º 1245/2008:**

Edital n.º 259/08 — Alteração à operação de loteamento discussão pública ..... 50158

## Câmara Municipal da Marinha Grande

**Aviso (extracto) n.º 29542/2008:**

Nomeação em comissão de serviço extraordinária de Cândida Maria Conde Costa Pedrosa com vista à sua reclassificação na carreira de assistente administrativo ..... 50159

## Câmara Municipal de Matosinhos

**Aviso n.º 29543/2008:**

Promoção do técnico superior de geografia de 1.ª classe Vítor Manuel Fernandes Moreira Santos ..... 50159

## Câmara Municipal de Mirandela

**Aviso n.º 29544/2008:**

Nomeação de funcionários . . . . . 50159

## Câmara Municipal de Moimenta da Beira

**Aviso n.º 29545/2008:**

Celebração de um contrato de trabalho por tempo indeterminado no cargo de serralheiro civil . . . . . 50159

## Câmara Municipal de Mondim de Basto

**Aviso n.º 29546/2008:**

Nomeação de José António Rodrigues Gonçalves em técnico superior de 1.ª classe — consultor jurídico. . . . . 50159

**Aviso n.º 29547/2008:**

Dispensa de estágio e nomeação em técnica superior de relações internacionais de 2.ª classe de Emília Vieira de Carvalho Gonçalves. . . . . 50159

**Aviso n.º 29548/2008:**

Dispensa de estágio e nomeação em técnico superior de 2.ª classe de José Augusto Gonçalves 50159

## Câmara Municipal de Nelas

**Aviso n.º 29549/2008:**

Torna-se público a renovação de um contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com Celeste de Jesus Gouveia Rego Abdul, auxiliar de serviços gerais, por mais um ano . . . 50160

## Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis

**Aviso n.º 29550/2008:**

Discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 12 referente ao loteamento titulado pelo alvará n.º 34/93 . . . . . 50160

**Aviso (extracto) n.º 29551/2008:**

Renovação da comissão de serviço para o lugar/cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de Divisão Económica e Financeira, Maria Fátima Loureiro Ferreira da Silva . . . . . 50160

**Aviso (extracto) n.º 29552/2008:**

Contrato por tempo indeterminado em funções públicas, após estágio, para um lugar de técnico superior de 2.ª classe — generalista, de João Alexandre Dias Mota . . . . . 50160

## Câmara Municipal de Ovar

**Edital n.º 1246/2008:**

Alteração ao alvará de loteamento n.º 67/01, em nome de Abel Lopes de Andrade e outro, situado na Avenida do Emigrante, freguesia e concelho de Ovar . . . . . 50160

## Câmara Municipal de Paços de Ferreira

**Aviso n.º 29553/2008:**

Nomeação de Cármen Ascensão Carneiro Barbosa e Marta Alexandra Leal Sousa como técnicas superiores de 1.ª classe (serviço social) . . . . . 50160

## Câmara Municipal de Palmela

**Aviso n.º 29554/2008:**

Exoneração do engenheiro técnico de 2.ª classe Alexandre Manuel França Lucas . . . . . 50160

**Aviso n.º 29555/2008:**

Celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para exercício de funções públicas, com ocupação dos postos de trabalho correspondentes à carreira de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais . . . . . 50161

**Aviso n.º 29556/2008:**

Reclassificação profissional de João Manuel Ezequiel Faria da Rosa na categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais. . . . . 50161

## Câmara Municipal de Penela

**Aviso n.º 29557/2008:**

Nomeação do licenciado Mário José Rodrigues Duarte no cargo de chefe da Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude . . . . . 50161

**Aviso n.º 29558/2008:**

Reclassificações. . . . . 50162

## Câmara Municipal de Peso da Régua

**Aviso (extracto) n.º 29559/2008:**

Nomeação dos candidatos António José Sequeira Fonseca, Abel de Carvalho Almeida Barros e António José Pereira Sousa e Silva. . . . . 50162

## Câmara Municipal de Pinhel

**Edital (extracto) n.º 1247/2008:**

Código de Posturas do Município de Pinhel . . . . . 50162

## Câmara Municipal de Ponte de Sor

**Edital n.º 1248/2008:**

Projecto de regulamento de funcionamento das feiras e mercados municipais . . . . . 50162

## Câmara Municipal de Portalegre

**Aviso n.º 29560/2008:**

Abertura do período de discussão pública relativo à operação de loteamento municipal de um edifício sito no Espaço Robinson na freguesia da Sé, concelho de Portalegre . . . . . 50166

## Câmara Municipal da Praia da Vitória

**Aviso n.º 29561/2008:**

Exoneração de Maria Hortênsia de Meneses Martins, assistente administrativa especialista, do cargo de secretária do gabinete de apoio pessoal do vereador, em regime de tempo inteiro, Paulo Manuel Ávila Messias. . . . . 50166

**Aviso n.º 29562/2008:**

Nomeação de Paula Alexandra dos Santos Barcelos Santos, assistente administrativa especialista, no cargo de secretária do gabinete de apoio pessoal do vereador, em regime de tempo inteiro, Paulo Manuel Ávila Messias . . . . . 50166

## Câmara Municipal de Ribeira de Pena

**Aviso n.º 29563/2008:**

Aviso de nomeação do candidato Marco André Fonseca Andrade na categoria de técnico de informática de grau I, nível I . . . . . 50166

**Aviso n.º 29564/2008:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado para exercício em funções públicas com Romeu Joaquim Pacheco Alves Pinto na categoria de técnico de informática de grau I nível I . . . . . 50166

## Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa

**Aviso n.º 29565/2008:**

Exoneração do adjunto do presidente João Luís Bruto da Costa Machado Costa . . . . . 50166

## Câmara Municipal de Santarém

**Aviso n.º 29566/2008:**

Abertura de concurso externo de ingresso . . . . . 50167

**Aviso n.º 29567/2008:**

Abertura de diversos concursos. . . . . 50168

**Aviso n.º 29568/2008:**

Nomeação de Olga Maria dos Santos Madeira Gonçalves Guerra e Joaquim Manuel Ferreira Delgado como assistentes administrativos principais . . . . . 50170

**Aviso n.º 29569/2008:**

Nomeação de António João Pereira Santos como impressor de artes gráficas principal (OAQ) 50171

**Aviso n.º 29570/2008:**

Nomeação de Paulo Alexandre Pires Cabaço como arquitecto assessor principal . . . . . 50171

## Câmara Municipal de Tarouca

**Aviso n.º 29571/2008:**

Nomeação de Domingos Carvalho da Silva na categoria de técnico profissional de construção civil especialista principal, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca . . . . . 50171

**Aviso n.º 29572/2008:**

Concurso interno de acesso geral para provimentos dos seguintes lugares do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca: referência n.º 1 — um marteleiro principal; referência n.º 2 — um pedreiro principal . . . . . 50171

## Câmara Municipal de Trancoso

**Aviso n.º 29573/2008:**

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com Anita dos Santos, professora de educação artística . . . . . 50172

## Câmara Municipal de Valença

**Aviso n.º 29574/2008:**

Nomeação de Luís Filipe Francisco Correia na categoria de tesoureiro especialista e de Maria Margarida Dias Gonçalves na categoria de técnico 1.ª classe — relações públicas . . . . . 50172

## Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

**Aviso (extracto) n.º 29575/2008:**

Transferência da técnica profissional de 2.ª classe de desporto Isabel Cristina Monteiro da Costa Valente . . . . . 50172

**Aviso (extracto) n.º 29576/2008:**

Nomeação definitiva do funcionário Virgolino António Borlinhas Saboga na categoria de técnico superior principal da carreira técnica superior de engenheiro civil . . . . . 50172

**Aviso (extracto) n.º 29577/2008:**

Nomeação definitiva do candidato Fernando Artur Lopes dos Anjos Marques na categoria de técnico profissional especialista da carreira técnica profissional de museografia . . . . . 50172

**Aviso (extracto) n.º 29578/2008:**

Celebração de contratos de trabalho em regime de funções públicas, de diversos candidatos, na categoria de técnico profissional de 2.ª classe de informática . . . . . 50172

**Aviso (extracto) n.º 29579/2008:**

Nomeação definitiva de diversos funcionários . . . . . 50172

**Aviso (extracto) n.º 29580/2008:**

Nomeação definitiva da candidata Armandina dos Prazeres Hilário Matias na categoria de assessor principal da carreira técnica superior de serviço social. . . . . 50172

**Aviso (extracto) n.º 29581/2008:**

Reclassificação profissional das trabalhadoras Helena Maria Raposo e Alvim Henriques e Maria Madalena Duarte Gil da Silva Lobo . . . . . 50173

## Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares

**Regulamento n.º 641/2008:**

Regulamento do Urbanismo . . . . . 50173

## Câmara Municipal de Vila Real de Santo António

**Aviso n.º 29582/2008:**

Alteração ao Plano Director Municipal de Vila Real de Santo António — Zona Turística de Expansão — Freguesia de Monte Gordo . . . . . 50187

## Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

**Aviso n.º 29583/2008:**

Altera do Regulamento Municipal das Feiras do Município de Vila Velha de Ródão . . . . . 50188

## Câmara Municipal de Viseu

**Aviso (extracto) n.º 29584/2008:**

Renovação do contrato de Rodrigo dos Santos Azevedo e Moura, encarregado de parques desportivos. . . . . 50191

**Aviso (extracto) n.º 29585/2008:**

Nomeação de Clara Maria Carvalho Pereira da Silva Pombeiro, assessora principal . . . . . 50191

**Aviso (extracto) n.º 29586/2008:**

Nomeação de Adelino Joaquim Ferreira Rodrigues Figueiredo, técnico superior principal . . . 50191

**Aviso (extracto) n.º 29587/2008:**

Nomeação de Tiago Filipe Paiva Fonseca Gomes de Freitas, técnico superior principal. . . . 50191

## Junta de Freguesia de Arnóia

**Aviso n.º 29588/2008:**

Nomeação de Rita Susana Cerqueira da Costa na categoria de assistente administrativa principal 50191

## Junta de Freguesia de Arrentela

**Aviso n.º 29589/2008:**

Concursos internos de acesso limitado . . . . . 50192

**Aviso n.º 29590/2008:**

Reclassificação profissional de Catarina Carreiro Serrano Carapinha . . . . . 50192

## Junta de Freguesia de Benfica

**Aviso n.º 29591/2008:**

Comissão de serviço de Carlos Freitas . . . . . 50192

## Junta de Freguesia de Corval

**Rectificação n.º 2726/2008:**

Rectifica o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 4 de Dezembro de 2008, referente à publicação do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças . . . . . 50192

## Junta de Freguesia de Mafamude

**Despacho n.º 31981/2008:**

Concurso interno de acesso limitado para dois lugares de assistente administrativo principal 50192

## Junta de Freguesia de Pontével

**Aviso n.º 29592/2008:**

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 50192

## Junta de Freguesia de Roge

**Aviso n.º 29593/2008:**

Envio para publicação do aviso da alteração do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Roge. . . . . 50192

## Junta de Freguesia de Senhora da Saúde

**Aviso n.º 29594/2008:**

Aviso de nomeação . . . . . 50193

## Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada

**Aviso n.º 29595/2008:**

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com vários trabalhadores na área funcional de cabouqueiro . . . . . 50193

PARTE I

**Aviso n.º 29596/2008:**

Renovação da comissão de serviço do engenheiro João Luís da Silva Torrão . . . . . 50193

**Aviso n.º 29597/2008:**

Nomeação definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso geral, da funcionária Raquel Maria Lopes Pinto, no lugar de técnico principal . . . . . 50193

**Aviso n.º 29598/2008:**

Nomeação definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso geral, da funcionária Delfina Sozinho Caraça, no lugar de técnico superior assessor principal . . . . . 50193

**Aviso n.º 29599/2008:**

Nomeação no lugar de mecânico principal do funcionário Victor Hugo Coelho Miguel . . . . . 50193

**Alves & Almeida, L.da**

**Anúncio n.º 7674/2008:**

Prestação de contas da sociedade no ano de1999 . . . . . 50193

**Anúncio n.º 7675/2008:**

Prestação de contas da sociedade no ano de 1997. . . . . 50193

**Anúncio n.º 7676/2008:**

Prestação de contas da sociedade no ano 1998 . . . . . 50194

**Aroma — Associação Romeira**

**Anúncio (extracto) n.º 7677/2008:**

Constituição de associação denominada por AROMA — Associação Romeira . . . . . 50194

**Banco Bai Europa, S. A.**

**Balanço n.º 146/2008:**

Nos termos da alínea *c*) do n.º 2.º do artigo 3.º do Aviso 6/2003 do Banco de Portugal, o Banco procede à publicação do seu balanço referente ao 3.º Trimestre de 2008 . . . . . 50194

**Banco Finantia, S. A.**

**Balanço n.º 147/2008:**

Balanço em 30 de Setembro de 2008 . . . . . 50195

**BREGISCONTA — Sociedade de Contabilidade e Fiscalidade, L.da**

**Anúncio n.º 7678/2008:**

Prestação de contas da sociedade no ano de 1997. . . . . 50196

**Anúncio n.º 7679/2008:**

Prestação de contas da sociedade no ano de 1999. . . . . 50196

**Anúncio n.º 7680/2008:**

Prestação de contas da sociedade no ano 1998 . . . . . 50196

**Finantia — Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S. A.**

**Balanço n.º 148/2008:**

Balanço em 30 de Setembro de 2008 . . . . . 50196

**GESTSUL — Gestão, Fiscalidade e Comércio, L.da**

**Anúncio n.º 7681/2008:**

Prestação de contas da sociedade no ano de 1997. . . . . 50198

**Anúncio n.º 7682/2008:**

Prestação de contas da sociedade no ano de 1998. . . . . 50198

**Anúncio n.º 7683/2008:**

Dissolução e encerramento da liquidação . . . . . 50198

**REGISADO — Equipamentos de Escritório e Hotelaria, L.da**

**Anúncio n.º 7684/2008:**

Prestação de contas da sociedade no ano de 1999. . . . . 50198

**Anúncio n.º 7685/2008:**
Prestação de contas da sociedade no ano de 1998. . . . . 50198
**Anúncio n.º 7686/2008:**
Prestação de contas da sociedade no ano de 1997. . . . . 50198
**Anúncio n.º 7687/2008:**
Cessação de funções de gerência e alteração parcial do contrato . . . . . 50198

**Rosa do Vale — Arquitectura e Decoração, L.da**
**Anúncio n.º 7688/2008:**
Dissolução e encerramento da liquidação . . . . . 50198

**Rosa & Luís, L.da**
**Anúncio n.º 7689/2008:**
Prestação de contas da sociedade no ano de 1997. . . . . 50198
**Anúncio n.º 7690/2008:**
Dissolução de prazo para a liquidação e liquidatária designada . . . . . 50198

**Sociedade de Urbanizações Portal do Sado, L.da**
**Anúncio n.º 7691/2008:**
Prestação de contas da sociedade no ano de 1997. . . . . 50199

**SOFINLOC — Instituição Financeira de Crédito, S. A.**
**Balanço n.º 149/2008:**
Balanço em 30 de Setembro de 2008 . . . . . 50199

PARTE J

**Ministério dos Negócios Estrangeiros**
**Rectificação n.º 2727/2008:**
Procedimento concursal de selecção para provimento do titular do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão, da Divisão de Apoio à Sociedade Civil (DASC). . . . . 50200
**Rectificação n.º 2728/2008:**
Procedimento concursal de selecção para provimento do titular do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão, da Divisão de Angola e Moçambique (DAFI) — rectificação 50200
**Rectificação n.º 2729/2008:**
Rectifica o procedimento concursal de selecção para provimento do titular do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão da Ásia e Outros Países (DAOP). . . . . 50200
**Rectificação n.º 2730/2008:**
Rectifica o procedimento concursal de selecção para provimento do titular do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Cabo Verde, Guiné-Bissau e São Tomé e Príncipe (DAFII) . . . . . 50200

**Câmara Municipal de Ribeira de Pena**
**Aviso n.º 29600/2008:**
Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão administrativa e financeira . . . . . 50200

# PARTE C

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência

#### Louvor n.º 826/2008

Louvo o coronel ART NIM-17652478 Augusto da Silva de Almeida pela forma muito competente, responsável e dedicada como desempenhou nos últimos dois anos e meio as suas funções no Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência.

Oficial de excepcional craveira profissional, possuidor de uma sólida formação técnico-militar, dotado de invulgar capacidade de trabalho e de elevado espírito de missão, garantiu um sentido prático na resolução das mais diversas tarefas que lhe foram sendo atribuídas, tendo conseguido alta eficácia no seu desempenho.

Como assessor do vice-presidente a sua intervenção tem-se centrado no desenvolvimento de variadíssimos estudos de reconhecida importância, em particular os respeitantes aos aspectos doutrinários emergentes da evolução internacional das questões de segurança e a necessidade de nesse sentido, reajustar a política nacional de Planeamento Civil de Emergência, traduzindo as suas recomendações para a acção futura, com oportunidade e pertinência, as orientações recebidas evidenciando assim grande capacidade de análise e profundos conhecimentos.

É de realçar também o trabalho de coordenação desenvolvido junto da Direcção-Geral de Armamento e Equipamento de Defesa do MDN no âmbito do transporte estratégico, o dinamismo, perspicácia e capacidade de organização e controlo demonstrados no planeamento e conduta dos exercícios nacionais e internacionais de Gestão de Crises e de Planeamento Civil de Emergência de onde se destacam o SIGECRI e o CMX, este último no âmbito da NATO, em que a sua experiência e profundo conhecimento do Manual de Gestão de Crises foram determinantes para atingir os objectivos propostos.

Pelas acções desenvolvidas e qualidades reveladas, que confirmam o coronel Almeida como um excelente colaborador do vice-presidente, em que revelou extrema lealdade, inexcedível espírito de missão, vontade de bem servir e persistência notáveis é de toda a justiça que disto se dê público conhecimento, devendo os serviços por si prestados serem considerados distintos, relevantes, de muito mérito e que muito prestigiam o CNPCE.

2 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente, *João Maria de Vasconcelos Piroto*.

#### Louvor n.º 827/2008

Louvo o sargento-mor AM NIM — 04039179 — Rogério Fernandes Fonseca, pela forma leal, competente, responsável e dedicada como vem desempenhando à cerca de três anos as funções de chefe da secção administrativa do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência.

Possuidor de uma sólida formação técnico-profissional, de um inexcedível espírito de missão e de uma forte vontade de bem servir, o que lhe permitiu assegurar à secção que chefia uma capacidade de resposta oportuna e de qualidade, que muito facilitou a tarefa do vice-presidente e se reflectiu no bom relacionamento institucional do Conselho.

É de realçar o sentido prático, persistente e organizado que colocou no estudo e propostas de solução, para as mais diversas questões com que se deparou e que se reflectiram no controlo eficiente e dinâmico dos meios materiais e financeiros colocados à disposição do Conselho de que destaco a preparação dos orçamentos, a prestação de contas, a administração do pessoal e património, incluindo dos meios de transporte e a gestão dos motoristas e do restante pessoal auxiliar, traduzindo sempre com oportunidade e eficácia as orientações recebidas.

Dotado de um conjunto de qualidades pessoais assinaláveis a que associou grande profissionalismo e competência, com um modo de estar afável e disponível, conseguiu granjear a estima e o respeito de todos os que com ele privam, pelo que se considera de inteira justiça assinalar os serviços por si prestados, através deste público louvor, como importantes para o cumprimento da missão do CNPCE.

3 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente, *João Maria de Vasconcelos Piroto*.

### Direcção-Geral das Autarquias Locais

#### Rectificação n.º 2707/2008

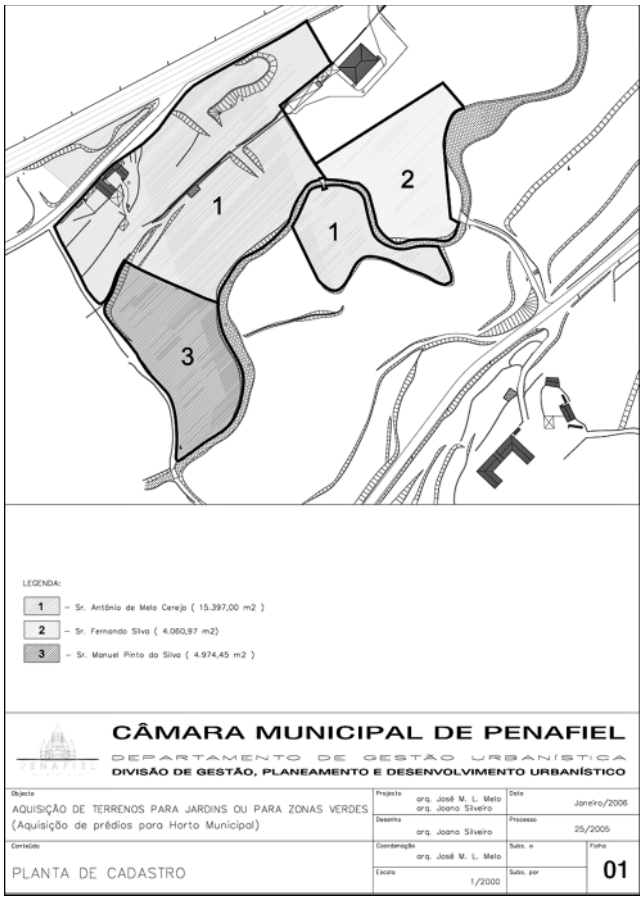
Torna-se público que SS. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho, de 11 de Novembro de 2008, procedeu, nos termos do artigo 148.º, do Código do Procedimento Administrativo, à rectificação do seu despacho, datado de 27 de Agosto de 2008, publicitado pela Declaração (extracto) n.º 321/2008, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 179, de 16 de Setembro de 2008, o que fez nos seguintes termos:

Onde se lê:

| N.º parcela (sequencial) | Proprietário (s) | Outros interessados | Área (metros quadrados) | Matriz e freguesia | | Descrição na conservatória do registo predial |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Rústico | Urbano | |
| 1 | António Melo Cerejo e mulher, Maria José Ferreira Barros Melo Cerejo. | — | 15 397 | 317.º; 318.º (Marecos) | 150.º (Marecos) | "0026" |
| 2 | Fernando Silva e mulher, Lucrécia de Sousa Pinto . . . . | — | "4 974,46" | 321.º (Marecos) | | 00445 |
| 3 | Manuel Pinto da Silva e mulher, Ruth Pinto Teixeira da Silva. | — | 4 974,45 | 319.º (Marecos) | | 00444 |

Deve ler-se:

| N.º parcela (sequencial) | Proprietário (s) | Outros interessados | Área (metros quadrados) | Matriz e freguesia | | Descrição na conservatória do registo predial |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Rústico | Urbano | |
| 1 | António Melo Cerejo e mulher, Maria José Ferreira Barros Melo Cerejo. | — | 15 397 | 317.º; 318.º (Marecos) | 150.º (Marecos) | "00226" |
| 2 | Fernando Silva e mulher, Lucrécia de Sousa Pinto. . . | — | "4 060,97" | 321.º (Marecos) | | 00445 |
| 3 | Manuel Pinto da Silva e mulher, Ruth Pinto Teixeira da Silva. | — | 4 974,45 | 319.º (Marecos) | | 00444 |




17 de Novembro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti.*

# MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

## Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

### Despacho n.º 31836/2008

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, e na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, é Mohammed Al-Rashid nomeado para o cargo de cônsul honorário de Portugal em Riade.

28 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga.*

### Despacho n.º 31837/2008

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, e na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, Ali Nazarov é nomeado para o cargo de cônsul honorário de Portugal em Baku, Azerbeijão.

28 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga.*

## Secretaria-Geral

## Departamento Geral de Administração

### Despacho (extracto) n.º 31838/2008

Sílvia Isabel Rosa de Sousa Alves — Inspectora de Finanças do quadro de pessoal da Inspecção-geral de Finanças.

Despacho do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 2 de Dezembro de 2008, nomeando-a em comissão de serviço, para o cargo de Chefe de Divisão de Processamento e Conferência integrada na Direcção de Serviços de Administração Financeira do Departamento Geral de Administração da Secretaria Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, na sequência de concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 172, 2.ª Série de 5 de Setembro de 2008, cuja lista de classificação final foi homologada pelo Director do Departamento Geral de Administração em 27 de Outubro de 2008.

A funcionária é nomeada para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae,* em anexo.

3 de Dezembro de 2008. — O Director, *Francisco Guerra Tavares.*

**Sinopse curricular**

Dados pessoais:

Sílvia Isabel Rosa de Sousa Alves 33 anos, licenciada em auditoria pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL), pós-graduada em contabilidade pelo Instituo Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) e em Gestão Fiscal das Organizações pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG).

Experiência profissional relevante:

Ingressou no Ministério das Finanças em 20 de Janeiro de 2003, com a categoria de Inspectora de Finanças, integrando o quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Finanças onde tem vindo a desempenhar trabalhos de auditoria na área do controlo financeiro público e empresarial, nomeadamente auditorias a hospitais SA/EPE, auditoria ao aprovisionamento do medicamento, acompanhamento e controlo financeiro dos Hospitais EPE, auditoria ao Laboratório Nacional de Engenharia Civil, auditoria ao Instituto Português da Juventude.

Entre 14 de Abril de 1998 e 19 de Janeiro de 2003, desempenhou o cargo de auditora sénior na Navalho, Martins & Associados, Sociedade de Revisores Oficias de Contas, onde realizou auditorias (financeiras, internas e fiscais), consultadoria contabilística (nomeadamente na aplicação de normas internacionais) e fiscal, acompanhamento e supervisão de consolidação de contas e emissão de relatórios e pareceres, nomeadamente, certificações legais de contas, pareceres de fiscal único e relatórios de transformação de sociedades (fusões, cisões).

Exerceu funções na área da contabilidade empresarial em várias entidades durante cerca de 2 anos, nomeadamente ao nível de lançamentos e processamento contabilístico de documentos, cumprimento das obrigações fiscais declarativas, processamento de vencimentos, controlo de crédito e gestão de fornecedores e bancos.

## Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.

### Despacho n.º 31839/2008

Em cumprimento do disposto nos artigos 7.º e 46.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), por meu despacho de 14 de Março de 2008, foram estabelecidas, dentre as verbas orçamentais afectas a despesas com pessoal, o montante de 22000 Euros para suportar o encargo relativo a alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções.

Ao abrigo do disposto no artigo 48.º da LVCR, o Conselho Coordenador de Avaliação (CCA), do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P. (IPAD, I. P.), emitiu parecer, em 13 de Outubro de 2008, sobre a proposta de alteração de posicionamento remuneratório, por opção gestionária, dos trabalhadores deste Instituto que reúnem os requisitos previstos na norma legal supracitada, nos termos infra-expostos:

Do universo dos trabalhadores em condições de alterar a posição remuneratória na qual se encontram, de acordo com o disposto no artigo 48.º da LVCR, entende este Conselho que, em razão da legalidade e da justiça da decisão pretendida, apenas deverão beneficiar da alteração de posicionamento remuneratório, nos termos propostos, aqueles que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

*a*) Pertençam ao quadro de pessoal do IPAD, I. P. e se encontrem a exercer funções no Instituto;

*b*) Estejam inseridos e a exercer funções no âmbito das carreiras de assistente administrativo, técnico-profissional ou técnica superior;

*c*) Não tenham sido opositores a concursos de acesso no ano de dois mil e oito ou promovidos no decurso do ano de dois mil e sete, nos casos em que a alteração de posição remuneratória não implique um acréscimo de investimento individual superior a mil euros por ano;

*d*) Não estejam, no desempenho das suas funções, a auferir uma remuneração superior à da categoria de origem;

*e*) Não estejam, no desempenho das suas funções, sob coordenação directa do Dirigente Máximo.

Pelo exposto, nos termos do parecer do CCA, acima transcrito, e ao abrigo da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determino a alteração de posicionamento remuneratório, por opção gestionária, dos seguintes trabalhadores do IPAD, I. P., com efeitos a 1 de Janeiro de 2008:

Maria Cristina Grencho Boino — Escalão 2 — Índice 350
Joaquim Costa Godinho Neves — Escalão 5 — Índice 337
Mafalda Ferreira Rua Guerreiro Lima — Escalão 4 — Índice 400
Laura Joaquina Pereira — Escalão 5 — Índice 430
Maria Beatriz Coelho Rego J. Cordeiro — Escalão 6 — Índice 350
Emílio Lopes Pina Brazão Gonçalves — Escalão 5 — Índice 337
Ana Maria Gomes Bonifácio — Escalão 5 — índice 337
Eugénia Maria Ramos Lérias — Escalão 2 — Índice 280
Ana Paula da Silva Moreira Martins — Escalão 5 — Índice 337
Maria de Lourdes Couto — Escalão 2 — Índice 280
Maria do Carmo de Oliveira Ferrão — Escalão 5 — Índice 337
Manuel Orlando Garanito P. Maciel — Escalão 2 — Índice 475
Rui Fernandes Duarte — Escalão 2 — Índice 475

Considerando que os trabalhadores acima identificados tiveram, no último ano, um desempenho especialmente relevante, demonstrando dinâmica na prossecução dos objectivos e elevados níveis de motivação e padrões de exigência, contribuindo significativamente para a melhoria do desempenho deste Instituto, alteram a sua posição remuneratória para a posição imediatamente seguinte àquela em que se encontram, ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º da LVCR.

No que respeita à trabalhadora Laura Joaquina Pereira, por preencher, igualmente, os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 47.º da LVCR (três avaliações consecutivas de mérito), o seu posicionamento remuneratório é alterado para duas posições seguintes àquela em que se encontra, nos termos do n.º 2 do artigo 48.º da mesma lei.

4 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Augusto Manuel Correia.*

# MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## Direcção-Geral dos Impostos

### Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

#### Aviso (extracto) n.º 29447/2008

Por despacho de 03 de Dezembro de 2008 da Subdirectora Geral, por delegação de competências do Director Geral dos Impostos, são nomeados após aprovação em concurso interno de acesso limitado, para a categoria de assistente administrativo especialista do mapa de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos os funcionários a seguir indicados, com efeitos à data do referido despacho:

1 — Cristina Maria Estroia Caldeira.
2 — Maria Isabel Ribeiro Lopes Marques.
3 — Maria Clara Cequeira Araujo.
4 — Natália Conceição Simões Pinho Peixoto.
5 — Maria Isabel Santos Correia Almeida.
6 — Paula Cristina Alves Gomes Ruela Santos.
7 — Carla Casimira Almeida Carvalho.
8 — Ana Maria Santos Nascimento.
9 — Ana Isabel Almeida Guerreiro Marques.
10 — Maria Jesus França Martins.
11 — Margarida Alexandra G. Ramos Faustino.
12 — António Maria Raposo.
13 — Ana Paula Jesus Cardoso.
14 — Maria Fernanda Silva Pereira Coutinho.
15 — Maria Amélia Cruz Gonçalves Catarino.
16 — Carla Susana Ribeiro Costa.
17 — Alexandra Maria Oliveira Coelho.
18 — Esmeralda Maria Fernandes Silva.
19 — Isabel Marques Capela Sobram Paixão.
20 — Hermínia Pereira Lopes.
21 — Maria Isabel Lopes Ramos.
22 — Maria Rosário Gonçalves Nabais.
23 — Maria Fátima Moreira Soares Garcia.
24 — Elisabete Maria Peres Rocha Cruz.
25 — Felisbela Rodrigues Marques.
26 — Elisabete Guerra Lopes Guia.
27 — Maria Isabel Melo Tavares Ferreira.
28 — Ana Isabel Gaspar Reis Sapage.
29 — Lígia Maria Arede Marques Barata.
30 — Carla Isabel Gomes Capela.
31 — Paulo António Dias Carvalho.
32 — Maria José Alves António Silva.
33 — Carla Maria Santos Lopes.
34 — Carla Alexandra Santos Pacheco Faustino.
35 — Maria Manuel Correia Silvestre Brandão.
36 — Maria Elisabete Vidal Silva Gomes.
37 — José Francisco Pereira Marques.
38 — Isabel Maria Freire Andrade Santiago.
39 — Isabel Maria C. Silva Mendonça Machado.
40 — Susana Alexandra Silva Moreira.
41 — Maria Manuela Sousa Benedito.
42 — Maria Luis Jesus Pacheco.
43 — Adília Aguilar Pereira.
44 — Anabela Simões Moreira Pinto Ramos.
45 — Orlanda Filipa Viana Ferreira Baptista.
46 — Ana Bela Pereira Redol.

4 de Dezembro de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

#### Aviso (extracto) n.º 29448/2008

Por despacho de 03 de Dezembro de 2008 da Subdirectora Geral por delegação de competências do Director Geral dos Impostos, é nomeada após aprovação em concurso interno de acesso limitado, para a categoria de técnica superior de 1.ª classe da área de serviço social do mapa de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, com efeitos à data do referido despacho, a funcionária Patrícia Sequeira Paquete Portela Pacheco.

4 de Dezembro de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

#### Aviso (extracto) n.º 29449/2008

Por despacho de 03 de Dezembro de 2008 da Subdirectora Geral por delegação de competências do Director Geral dos Impostos, é nomeado após aprovação em concurso interno de acesso limitado, para a categoria de técnico superior principal da área de avaliação da propriedade para fins fiscais, do mapa de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, com efeitos à data do referido despacho, o funcionário Luis Claudio dos Santos Ribeiro.

4 de Dezembro de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

## Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

### Direcção de Serviços de Gestão de Recursos

#### Despacho (extracto) n.º 31840/2008

Por despacho de 28 de Novembro de 2008 do Director-Geral do Tesouro e Finanças, no uso de competência própria:

Leonor Isabel Robalo Júdice da Costa e Amândio Henrique Correia Jesus da Silva, técnicos superiores do tesouro do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças — nomeados definitivamente, precedendo concurso, em lugar de técnicos superiores do tesouro principais, da carreira técnica superior do tesouro do mesmo quadro com efeitos à data do despacho autorizador, nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, e alínea *c*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 419/99, de 21 de Outubro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Novembro de 2008. — A Directora de Serviços, *Rosa Raposeiro.*

#### Despacho (extracto) n.º 31841/2008

Por despacho de 28 de Novembro de 2008 do Director-Geral do Tesouro e Finanças, no uso de competência própria:

Maria Rosa Santos Costa Gameiro, técnica de fazenda de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças — nomeada definitivamente, precedendo concurso, em lugar de técnica de fazenda de 1.ª classe, da carreira técnica de fazenda do mesmo quadro com efeitos à data do despacho, nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Novembro de 2008. — A Directora de Serviços, *Rosa Raposeiro.*

### Despacho (extracto) n.º 31842/2008

Por despacho de 02 de Dezembro de 2008 do Director-Geral do Tesouro e Finanças, no uso de competência própria:

Armandina Ferreira Gonçalves Sobreira e Célia Maria do Carmo de Sousa Pereira, técnicas superiores do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças — nomeadas definitivamente, precedendo concurso, em lugar de técnicas superiores principais, da carreira técnica superior do mesmo quadro com efeitos à data do despacho, nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, e alínea *c*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 419/99, de 21 de Outubro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

2 de Dezembro de 2008. — A Directora de Serviços, *Rosa Raposeiro.*

## Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

### Despacho n.º 31843/2008

Por meu despacho de 15 de Setembro de 2008 e obtida a anuência da Secretária-Geral do Ministério da Cultura, foi autorizada a transferência da licenciada Maria Angelina Araújo de Morais Castro, técnica superior de 1.ª classe, escalão 1, índice 460, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, para o mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, com igual categoria e escalão, nos termos da alínea *a*), dos n.os 1.º e 3.º do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, ficando exonerada do lugar de origem, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008.

2 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *Nuno Sousa Pereira*.

### Despacho n.º 31844/2008

Por meu despacho, de 29 de Outubro de 2008, no uso de competência delegada, Rosa Maria Fernandes Lourenço Caetano, Técnica Superior Principal do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, a exercer funções de Chefe de Divisão de Relações Multilaterais neste Gabinete, foi autorizada a iniciar licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 01 de Janeiro de 2009. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Novembro de 2008. — O Director-Geral, *Nuno Sousa Pereira*.

# MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

## Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 31845/2008

A empresa EMPORDEF — Tecnologias de Informação, S. A., com sede no Parque Empresarial Geral Lazarim, Rua da Quinta dos Medronheiros, Lazarim, 2826-801 Caparica, requereu, ao abrigo do disposto nos artigos 4.º, n.º 1, dos Decretos-Leis n.os 397/98 e 396/98, ambos de 17 de Dezembro, o acesso ao exercício das actividades de comércio e de indústria de armamento (bens e tecnologias militares) e a autorização para alterar o seu objecto social.

O projecto de alteração do objecto social proposto pela empresa está em conformidade com o previsto nos artigos 3.º dos Decretos-Leis n.os 397/98 e 396/98, ambos de 17 de Dezembro, na medida em que inclui o comércio e a indústria de armamento (bens e tecnologias militares) na sua actividade.

A empresa EMPORDEF — Tecnologias de Informação, S. A., cumpre os requisitos cumulativos para autorização do exercício de comércio e indústria de armamento previstos nos artigos 8.º, n.º 1, dos Decretos-Lei n.os 397/98 e 396/98, ambos de 17 de Dezembro.

Assim, nos termos dos artigos 4.º, n.º 1, dos Decretos-Leis n.os 397/98 e 396/98, ambos de 17 de Dezembro, autorizo que a empresa EMPORDEF — Tecnologias de Informação, S. A., exerça a actividade de comércio e indústria de armamento (bens e tecnologias militares), com a seguinte proposta de objecto social:

«Prestação de serviços de desenvolvimento de *software,* engenharia de *software, software* de informação geográfica, importação e comercialização de equipamentos e componentes informáticos, organização e gestão de cursos de formação e desenvolvimento de simuladores, tanto no âmbito civil, como militar.»

13 de Novembro de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

## Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

### Despacho n.º 31846/2008

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 180 dias, com início em 16 de Janeiro de 2009, a comissão do capitão-tenente SEM 123278, João Agostinho Grácio Pedro dos Santos, no desempenho das funções de director técnico do Projecto n.º 6 — Grupo de Escolas de Formação da Marinha de Guerra, no âmbito da cooperação técnico-militar com a República de Moçambique.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

30 de Outubro de 2008. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes.*

## Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

### Despacho (extracto) n.º 31847/2008

Por meu despacho de 18 de Novembro de 2008 e nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, determino a promoção, em reconhecimento de excelência, independentemente de concurso, do Técnico Superior de 1.ª Classe Nuno Francisco das Neves Verde Caeiro, na categoria de Técnico Superior Principal, da Carreira de Técnico Superior do Quadro de Pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, com efeitos reportados a 01 de Janeiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Novembro de 2008. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho.*

### Despacho (extracto) n.º 31848/2008

Por despacho de 13 de Novembro de 2008 do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar:

Lic. Ana Margarida Sampaio da Costa Macedo, técnica superior de 1.ª classe — autorizada a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2009.

25 de Novembro de 2008. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho.*

## Instituto de Acção Social das Forças Armadas

### Aviso (extracto) n.º 29450/2008

**Concurso interno de acesso misto para o preenchimento de quatro lugares de técnico superior principal da carreira de técnico superior (serviço social), do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social das Forças Armadas.**

1 — Introdução: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 27 de Outubro de 2008 do Presidente do Conselho de Direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFA), se encontra aberto concurso interno de acesso misto para preenchimento de quatro vagas de técnico superior principal, de serviço social, do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFA), aprovado pela Portaria n.º 269/99, de 13 Abril, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* sendo 3 lugares destinados a funcionários do quadro do IASFA e um lugar a funcionário de outros organismos.

3 — Tipo de concurso — o concurso é interno de acesso misto.

4 — Prazo de validade — o concurso é aberto para preenchimento das vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

5 — A abertura do presente concurso foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial (SME), publicitado sob o código P20086733, nos termos do disposto nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, não tendo resultado candidatos opositores.

6 — Conteúdo funcional — as funções do lugar a prover são as constantes do mapa n.º 1 do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

7 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

8 — Local de trabalho: as 4 (quatro) vagas destinam-se a SEDE e Centros de Apoio Social

9 — Remuneração e condições de trabalho — as remunerações são fixadas nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para a Administração Pública.

10 — Requisitos de admissão ao concurso:

Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Requisitos especiais — encontrar-se na situação prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

11 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é a avaliação curricular onde são obrigatoriamente considerados e ponderados os factores descritos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional.

Classificação final — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

A classificação final resulta da classificação obtida na avaliação curricular.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFA),e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com o aviso de recepção, para a Rua Pedro Nunes, 8, 5.º, 1069-023 Lisboa.

Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação (nome, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;

*b*) Habilitações literárias;

*c*) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

*d*) Identificação do concurso, mediante referência ao aviso de abertura, número e data do *Diário da República* em que o mesmo é publicado;

*e*) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas;

*f*) Data e assinatura.

O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

*a*) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado

*b*) Fotocópia do bilhete de identidade;

*c*) Certificado de habilitações literárias, autêntico ou autenticado;

*d*) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente actualizada, que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a notação de serviço dos últimos três anos;

*e*) Documentos comprovativos das funções exercidas pelo candidato, e respectiva duração.

13 — Aos candidatos funcionários do IASFA é dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem no seu processo individual.

14 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

15 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a sua afixação efectuada no átrio da Repartição de Recursos Humanos, Rua Pedro Nunes, 8, 5.º, 1069-023 Lisboa.

16 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Coronel TPAA — José António de Jesus Gonçalves do Canto.

Vogais efectivos:

Assessora principal (serviço social), Ana Paula dos Santos Rosa Lança Coelho, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Assessora principal (economia), Maria Manuel Marques Bacelar.

Vogais suplentes:

Especialista de informática Maria João Lourenço Alves Lírio Barroso.

Técnica superior principal (serviço social), Margarida Maria Leitão Gomes.

4 de Dezembro de 2008. — O Chefe da Repartição de Recursos Humanos, *Vítor Manuel Birne.*

## EXÉRCITO

# Comando do Pessoal

## Direcção de Administração de Recursos Humanos

### Repartição de Pessoal Civil

### Aviso (extracto) n.º 29451/2008

Rescisão por mútuo acord**o** do Contrato Administrativo de Provimento, celebrado entre o Exército/IMPE e o Professor Equiparado a Assistente Joaquim Armando Correia Teixeira, com efeitos a 31 de Dezembro de 2008.

(Isento da fiscalização prévia do TC)

3 de Dezembro de 2008. — O Chefe da Repartição**,** em substiuição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins,* TCOR TM.

### Despacho (extracto) n.º 31849/2008

Por despacho de 12 de Novembro de 2008, do Tenente General Ajudante General do Exército Português, proferido no uso de competências delegadas:

Maria Gabriela Freire da Fonseca, Assistente Administrativa Especialista do quadro de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, UNL, foi transferida para o lugar da mesma categoria e carreira do quadro de pessoal Civil do Exército, por aplicação do disposto no artigo n.º 4, da Lei 53/2006 de 07 de Dezembro, ficando colocada no Regimento de Guarnição N.º 2.

Tem direito ao vencimento correspondente ao escalão 1, índice 269.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

3 de Dezembro de 2008. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins*, TCOR TM.

### Repartição de Pessoal Militar

### Portaria n.º 938/2008

Por portaria de 4 de Julho de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer

às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o cap inf 19425593 — Eduardo Jorge Antunes Afonso.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 14 de Janeiro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF 38871691 — Agostinho Amaral Valente.

30 de Setembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

**Portaria n.º 939/2008**

Por portaria de 04 de Julho de 2008 de S.Ex.a o general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP INF 38871691 — Agostinho Amaral Valente

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 09 de Janeiro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF 11857088 — Roberto Martins Mariano.

30 de Setembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

**Portaria n.º 940/2008**

Por portaria de 04 de Julho de 2008 de S.Ex.a o general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP ADMIL 22899391 — Carlos Alberto Pires Ferreira

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 03 de Janeiro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ADMIL 31787691 — Paulo Jorge Alves Gomes.

30 de Setembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

**Portaria n.º 941/2008**

Por portaria de 04 de Julho de 2008 de S.Ex.a o general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP TEXPTM 04980383 — José Joaquim da Silveira Magalhães

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 27 de Fevereiro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ TEXPTM 04478283 — José António Ferreira Rosa.

30 de Setembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

**Portaria n.º 942/2008**

Por portaria de 04 de Julho de 2008 de S.Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP MAT 03582492 — João Luis Barradas de Oliveira Ramos

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 10 de Fevereiro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ MAT 12399693 — Joel António Dias da Luz Santos.

30 de Setembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

**Portaria n.º 943/2008**

Por portaria de 04 de Julho de 2008 de S.Ex.a o General Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP INF 10672492 — Duarte Nuno Carvalho Paiva Cordeiro Dias

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 22 de Fevereiro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF 08625188 — António Feliciano Mota dos Santos.

30 de Setembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

**Portaria n.º 944/2008**

Por portaria de 04 de Julho de 2008 de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de MAJOR, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP INF 29746291 — António José Gomes Franco.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 26 de Fevereiro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF 10672492 — Duarte Nuno Carvalho Paiva Cordeiro Dias.

30 de Setembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

**Portaria n.º 945/2008**

Por portaria de 04 de Julho de 2008 de S.Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP INF 38066491 — Sérgio Nuno Silveiro Castanho

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 11 de Fevereiro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF 19425593 — Eduardo Jorge Antunes Afonso.

30 de Setembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

**Portaria n.º 946/2008**

Por portaria de 04 de Julho de 2008 de S.Ex.a o general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de MAJOR, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP FARM 12242093 — Maria José Filipe Duarte Bailão

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 23 de Fevereiro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ FARM 17350791 — João Frederico Albuquerque do Carmo.

30 de Setembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

**Portaria n.º 947/2008**

Por portaria de 04 de Julho de 2008 de S.Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP ENG 20694191 — José António Fernandes Amaral

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 01 de Janeiro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ENG 37969791 — Tiago Manuel Baptista Lopes.

30 de Setembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

**Portaria n.º 948/2008**

Por portaria de 04 de Julho de 2008 de S.Ex.a o general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP CAV 03925293 — Hélder José Banha Coelho

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 09 de Janeiro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ CAV 16008093 — Hélio Ferreira Patrício.

30 de Setembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

**Portaria n.º 949/2008**

Por portaria de 04 de Julho de 2008 de S.Ex.a o General Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de Major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP INF 08625188 — António Feliciano Mota dos Santos

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 15 de Fevereiro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF 38066491 — Sérgio Nuno Silveiro Castanho.

30 de Setembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

**Portaria n.º 950/2008**

Por portaria de 04 de Julho de 2008 de S.Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP DENT 19602590 — João Gabriel Pacheco Barros

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 25 de Fevereiro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ DENT 09713292 — Nuno Miguel Oliveira de Sousa Silva.

30 de Setembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

**Portaria n.º 951/2008**

Por portaria de 04 de Julho de 2008 de S.Ex.a o general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP ART 14393193 — Nuno Alexandre Rosa Morais dos Santos

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 18 de Fevereiro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ART 39626692 — Luís Eduardo da Silva Ferreira Laranjo.

30 de Setembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

**Portaria n.º 952/2008**

Por portaria de 04 de Julho de 2008 de S. Ex.a o general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP ART 39626692 — Luís Eduardo da Silva Ferreira Laranjo

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 04 de Fevereiro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ART 16352992 — Norberto Francisco Calmeiro Vaz.

30 de Setembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

**FORÇA AÉREA**

## Comando de Pessoal da Força Aérea

**Despacho n.º 31850/2008**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos MELECT

Sargento-Ajudante:

1SAR MELECT Q 070789-K Francisco José Louro Calçada — DGMFA

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ MELECT 043414-A António de Barros Dias, verificada em 14JUL08.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 14JUL08.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.º s 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

11 de Julho de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

### Despacho n.º 31851/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos MELECT

Sargento-Ajudante:

1SAR MELECT Q 059630-C Jorge Henrique Pereira Marques — COFA

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ MELECT 062206-A Jorge Emanuel Nunes de Sousa, verificada em 14JUL08.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 14JUL08.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidades à esquerda do SAJ MELECT Q 062260-F João Manuel Costa Rodrigues.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.º s 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

11 de Julho de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

### Despacho n.º 31852/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 5 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos OPSAS

Sargento-mor:

SCH OPSAS ADCN 036634-L Fernando Delfim Alves Coelho -INAC

Mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, pelo que não ocupa a vaga deixada em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SMOR OPSAS 036588-C João Fernando Reino Nunes Coxo, verificada em 30JUL08.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 30JUL08.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO.

30 de Julho de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

### Despacho n.º 31853/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 4 do artigo 165.º, do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos MMA

Sargento-ajudante:

1SAR MMA Q 066409-L, Paulo José de Sá Teixeira, BA1

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 165.º do EMFAR, ocupa transitoriamente a vaga de SCH MMA deixada em aberto pela passagem à situação de reserva do SCH MMA 041939-H, Mário Rui de Oliveira Coelho, verificada em 11 de Agosto de 2008.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 11 de Agosto de 2008.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.os 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

11 de Agosto de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, em exercício de funções, *Carlos Alberto de Carvalho Gromicho,* MGEN/PILAV.

### Despacho n.º 31854/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos OPRDET

Sargento-ajudante:

1SAR OPRDET Q 064449-J, Joaquim Manuel Filipe Galrito, COFA

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ OPRDET 040438-B Paulo Jorge Nóbrega dos Santos, verificada em 14 de Agosto de 2008.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 14 de Agosto de 2008.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.os 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

14 de Agosto de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

### Despacho n.º 31855/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos OPRDET

Sargento-ajudante:

1SAR OPRDET Q 060441-A Carlos Manuel do Sacramento Piedade COFA

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ OPRDET 059611-G Paulo Manuel dos Santos Augusto, verificada em 14AGO08.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 14AGO08.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidades à esquerda do SAJ OPRDET 057637-K José Paulo Grola dos Santos Gonçalves.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.º s 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

14 de Agosto de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

**Despacho n.º 31856/2008**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos OPRDET

Sargento-ajudante:

1SAR OPRDET Q 059612-E Carlos Manuel Pinto Mateus COFA

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ OPRDET 070915-J Carlos Manuel Gomes Baptista, verificada em 14AGO08.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 14AGO08.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidades à esquerda do SAJ OPRDET 060441-A Carlos Manuel do Sacramento Piedade.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.º s 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

14 de Agosto de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

**Despacho n.º 31857/2008**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos MELIAV

Sargento-ajudante:

1SAR MELIAV Q 059510-B Carlos Manuel Guerreiro Martins — BA11

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ MELIAV 049572-H João Américo Fernandes Contreiras, verificada em 29AGO08.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 29AGO08.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidades à esquerda do SAJ MELIAV 065046-D José Augusto Valente de Lacerda.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.º s 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

29 de Agosto de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, em exercício de funções, *Jorge Manuel da Silva Fernandes Lessa,* MGEN/PILAV.

**Despacho n.º 31858/2008**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 4 do artigo 165.º, do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos MMA

Sargento-ajudante:

1SAR MMA Q 043582-B, Ramiro dos Santos Gaspar, BA6

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 165.º do EMFAR, ocupa transitoriamente a vaga de SCH MMA deixada em aberto pela passagem à situação de adido em comissão normal do SCH MMA 029353-K António Joaquim da Cunha Oliveira, verificada em 28 de Agosto de 2008.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 28 de Agosto de 2008.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.os 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

29 de Agosto de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, em exercício de funções, *Jorge Manuel da Silva Fernandes Lessa,* MGEN/PILAV.

**Despacho n.º 31859/2008**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos MELIAV

Sargento-ajudante:

1SAR MELIAV Q 065046-D, José Augusto Valente de Lacerda, BA6

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ MELIAV 043494-K, Rui Manuel da Silva Inácio, verificada em 29 de Agosto de 2008.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 29 de Agosto de 2008.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.os 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

29 de Agosto de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, em exercício de funções, *Jorge Manuel da Silva Fernandes Lessa,* MGEN/PILAV.

**Despacho n.º 31860/2008**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 5 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos MMA

Sargento-mor:

SCH MMA Q 029333-E, Raúl Farinha Venâncio, BA6

Preenche a vaga de SMOR MMA que nos termos do n.º 5 do artigo 165.º do EMFAR, se encontrava transitoriamente ocupada pelo SCH MMA 037594-C Ilídio do Nascimento Gonçalves Pimentel o qual passa a preencher a vaga de SCH MMA deixada em aberto por esta promoção.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 30 de Agosto de 2008.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

1 de Setembro de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, em exercício de funções, *Jorge Manuel da Silva Fernandes Lessa,* MGEN/PILAV.

**Despacho n.º 31861/2008**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 5 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos MMA

Sargento-mor:

SCH MMA ADCN 029353-K, António Joaquim da Cunha Oliveira, BA5.

Mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, pelo que não ocupa a vaga deixada em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SMOR MMA 029333-E, Raúl Farinha Venâncio, verificada em 1 de Setembro de 2008.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Setembro de 2008.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

1 de Setembro de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, em exercício de funções, *Jorge Manuel da Silva Fernandes Lessa,* MGEN/PILAV.

### Despacho n.º 31862/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 5 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos OPCOM

Sargento-Mor:

SCH OPCOM ADCN 019557-L Vítor Manuel Bilro Pecurto — GNS

SCH OPCOM Q 019552-K José Luís de Menezes Trigueiros — COFA

O primeiro militar mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR e o segundo preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SMOR OPCOM 019548-A José Jorge dos Santos Andrade, verificada em 14OUT08.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 14OUT08.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO.

16 de Outubro de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

### Despacho n.º 31863/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 4 do artigo 165.º, do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos OPCOM

Sargento-ajudante:

1SAR OPCOM Q 047978-A, Luís Manuel Calado Rendeiro, BA1

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 165.º do EMFAR, ocupa transitoriamente a vaga de SCH OPCOM deixada em aberto pela promoção ao posto imediato do SCH OPCOM 019552-K, José Luís de Menezes Trigueiros, verificada em 14 de Outubro de 2008.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 14 de Outubro de 2008.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.os 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

16 de Outubro de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

### Despacho n.º 31864/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos MMT

Sargento-ajudante:

1SAR MMT Q 064766-H José Manuel Vergas Nogueira — CFMTFA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ MMT 060325-C Nuno Eduardo Peixoto Justino, verificada em 04NOV08.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 04NOV08.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidades à esquerda do SAJ MMT 041991-F José Fernando Martins dos Santos.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.os 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

4 de Novembro de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

### Despacho n.º 31865/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos SAS

Sargento-ajudante:

1SAR SAS Q 067302-B Paulo Jorge de Almeida Veiga — DP.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do SAJ SAS 036370-H Adelino de Carvalho Galinha, verificada em 26OUT08.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 26OUT08.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.os 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

7 de Novembro de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

### Despacho n.º 31866/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 5 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos MELIAV

Sargento-mor:

SCH MELIAV ADCN 029435-H, Sérgio Licínio Ribeiro dos Reis, DGIE

Nos termos do artigo 191.º do EMFAR, mantém-se na situação de adido em comissão normal, pelo que não preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial, a qual continua transitoriamente ocupada pelo SCH MELIAV 032428-A, José António de Sousa Rebelo dos Santos, ao abrigo do n.º 5 do artigo 165.º do mesmo Estatuto.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 2 de Novembro de 2008.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

10 de Novembro de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

**Despacho n.º 31867/2008**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 5 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos BF

Sargento-mor:

SCH BF Q 035790-B, Luís Filipe Carricheiro dos Santos, BANDMUS

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do SMOR BF 017792-L, António José Vales de Almeida, verificada em 24 de Novembro de 2008.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 24 de Novembro de 2008.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

24 de Novembro de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

**Despacho n.º 31868/2008**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos MMT

Sargento-ajudante:

1SAR MMT Q 041991-F, José Fernando Martins dos Santos, DMA

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ MMT 036649-J, João Carlos Jacinto da Silva, verificada em 4 de Novembro de 2008.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 4 de Novembro de 2008.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidades à esquerda do SAJ MMT 049751-H, Pedro Manuel da Costa Carvalho.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.os 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

4 de Novembro de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

# MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Governo Civil do Distrito de Leiria

**Despacho n.º 31869/2008**

De acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o júri do concurso de selecção para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau de Secretário do Governo Civil de Leiria apresentou a proposta de nomeação do licenciado João Carlos Pessa de Oliveira, como sendo o candidato que possui maior competência técnica e aptidão para o exercício do referido cargo, correspondendo ao perfil exigido.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.º s 8, 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, concordo com a proposta do júri, pelo que nomeio no cargo de Secretário do Governo Civil de Leiria, a partir de 3 de Dezembro de 2008, com efeitos a 9 de Dezembro, em comissão de serviço e pelo período de três anos, o Técnico Superior de 1.ª Classe, da carreira de Técnico Superior Jurista, o Lic. João Carlos Pessa de Oliveira, do quadro de pessoal do Instituto dos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo.

*Curriculum vitae*

Nome: João Carlos Pessa de Oliveira

Data de Nascimento: 25 de Maio de 1967

Formação Académica: Licenciatura em Direito

Vínculo: Categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe, do quadro de pessoal do Instituto dos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo

Experiência Profissional: 2005 — Chefe de Divisão, Coordenador da Área de Apoio Geral, da Direcção Técnica do Instituto Superior Técnico; 2002 — Chefe da Divisão de Pessoal e Vencimentos, da Casa Pia de Lisboa; 2001 — Chefe da Divisão de Recursos Humanos, da Câmara Municipal da Figueira da Foz; 2000 — Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da CMM; 2000 -Técnico Superior de 1.ª classe, da Carreira de Técnico Superior Jurista, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar (DGFCQA), do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas; na Comissão Instaladora da Inspecção Geral da Administração Pública (IGAP), para o exercício de funções nas áreas de Auditoria e Gestão; 1998 — Técnico Superior de 2.ª classe no Gabinete Jurídico do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF); 1995 — Técnico Superior de 2.ª classe, no quadro do Instituto de Reinserção Social (IRS).

3 de Dezembro de 2008. — O Governador Civil, *José Humberto Santos Paiva de Carvalho.*

# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## Secretaria-Geral

**Despacho n.º 31870/2008**

1. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o Decreto Regulamentar n.º 50/2007, de 27 de Abril, que aprova a Lei Orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, e dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo:

1.1 Delego, com a faculdade de subdelegação, na Secretária-Geral Adjunta, Dra. Helena Maria José Alves Borges, as minhas competências próprias no âmbito das seguintes unidades orgânicas:

1.1 — 1 Direcção de Serviços Jurídicos e do Contencioso;

1.1 — 2 Unidade de Compras do Ministério da Justiça.

1.2 Delego, com a faculdade de subdelegação, no Secretário-Geral Adjunto, Dr. João Carlos Ouro Sardinha, as minhas competências próprias no âmbito das seguintes unidades orgânicas:

1.2 — 1 Direcção de Serviços de Recursos Documentais, Arquivo e Património Histórico;

1.2 — 2 Divisão de Aprovisionamento e Conservação;

1.2 — 3 Divisão de Recursos Tecnológicos.

2. Subdelego na Secretária-Geral Adjunta, Dra. Helena Maria José Alves Borges, as competências que me foram delegadas pelos despachos n.º s 20 344/2007, de 22 de Agosto, e 30241/2008, 12 de Novembro, do Ministro da Justiça, publicados no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 172, de 6 de Setembro de 2007, e, n.º 228, de 24 de Novembro 2008, para autorizar o pagamento das indemnizações relativas a processos organizados na Secretaria-Geral, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/70, de 2 de Março, nas situações do artigo 1.º do referido diploma, até ao limite de € 200 000.

3 Subdelego no Secretário-Geral Adjunto, Dr. João Carlos Ouro Sardinha, as competências que me foram delegadas ou subdelegadas pelo despacho n.º 20 344/2007, de 22 de Agosto, do Ministro da Justiça, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 172, de 6 de Setembro de 2007, e pelos despachos n.º s 15 924/2007 e 20 582/2007, respectivamente de 29 de Junho e de 23 de Agosto, do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça e do Secretário de Estado da Justiça, publicados no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º s 141 e 173, de 24 de Julho e de 7 de Setembro de 2007, para autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite estabelecido aos titulares de cargos de direcção superior do 1.º grau, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho no âmbito do orçamento dos respectivos Gabinetes.

4Substitui-me, nas minhas faltas e impedimentos, a Dra. Helena Maria José Alves Borges, Secretária-Geral Adjunta.

5O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados, no âmbito das competências abrangidas pela presente delegação e subdelegação, até à data da sua publicação.

2 de Dezembro de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez.*

## Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça

### Direcção de Serviços de Administração, Gestão e Informática

**Aviso (extracto) n.º 29452/2008**

1 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso na carreira de inspecção superior da Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça, aberto por Aviso n.º 26306/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 250, de 28 de Dezembro, se encontra afixada para consulta nas instalações da Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça, sitas no n.º 273 da Rua da Madalena, em Lisboa e disponível no site da IGSJ em www.igsj.mj.pt.

A acta de aprovação da lista final, homologada por despacho de 02.12.2008 de SS. Ex.ª o Ministro da Justiça, pode ser consultada, nas referidas instalações, nos dias úteis das 09.30h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h.

2 — Da homologação da lista de classificação final por SS. Ex.ª o Ministro da Justiça cabe recurso nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

4 de Dezembro de 2008. — A Directora de Serviços, *Elda Maria Correia Guerreiro Morais.*

# MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

## Agência Portuguesa do Ambiente

### Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais

**Despacho (extracto) n.º 31871/2008**

Por despacho do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, de 5 de Novembro de 2008, e tendo em conta a necessidade de se proceder a um reajustamento na estrutura organizacional da Agência Portuguesa do Ambiente, foi determinado que o Despacho n.º 35/2007/DG, de 22 de Maio, através do qual se procedeu à criação das respectivas unidades flexíveis, passe a ter a seguinte redacção:

«1 . . . . . .

*s*) Divisão Jurídica — hierarquicamente dependente do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, ao qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 3, do artigo 9.º, da portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril.»

O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Outubro de 2008.

4 de Dezembro de 2008. — A Directora, *Fernanda Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo.*

## Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

**Aviso n.º 29453/2008**

Por despachos de 28 de Novembro de 2008 do Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, nos termos da alínea *b*) do ponto 1.1 do Despacho n.º 22 326/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 206, de 26 de Outubro, foram nomeados, de acordo com o disposto no art. 15.º n.º 3 al. *b*) da Lei 10/2004, de 22 de Março:

Artur António Teixeira Gomes da Silva, assessor, 2.º escalão do quadro da ex-CCRN/GAT's, nomeado para a categoria de assessor principal, 1.º escalão;

José Manuel Freire dos Santos, técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, do quadro da ex-CCRN, nomeado para a categoria de técnico superior principal, 1.º escalão;

Com efeitos a 27 de Novembro de 2008. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2008. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas.*

**Aviso n.º 29454/2008**

Por despachos do Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de 2 de Dezembro de 2008, nos termos da alínea *b*) do ponto 1.1 do Despacho n.º 22 326/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 206 de 26 de Outubro, foram, Ruy Manuel Ferreira da Silva Guerreiro, Mário Romeu Gonçalves Ferreira Mendes, Fernando Jorge da Costa, Luis Manuel Machado Macedo, Manuel António Alves Miranda, Artur António Teixeira Gomes da Silva, assessores principais do quadro da ex-CCRN/Gabinetes de Apoio Técnico, transferidos para o quadro privativo da ex-Comissão de Coordenação da Região do Norte, com efeitos a 1 de Novembro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Dezembro de 2008. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas.*

## Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

**Despacho n.º 31872/2008**

Por despacho do Inspector-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território de 03 de Dezembro de 2008:

Ana Luísa de Sousa Teles, Assistente Administrativa do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, nomeada, precedendo concurso Assistente Administrativa Principal do mesmo quadro de pessoal, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos à data do despacho.

Esta nomeação tem cabimento orçamental confirmado por parte da 4ª. Delegação da Direcção-Geral do Orçamento (Declaração n.º 42/2008, de 3 de Novembro de 2008).

4 de Dezembro de 2008. — A Directora de Serviços, *Ana Maria Veríssimo.*

# MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

**Despacho n.º 31873/2008**

Pretende o Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. (IPTM, I. P.), construir o acesso rodoviário ao sector comercial do porto de Viana do Castelo, entre o nó da A28/IC1, junto à zona industrial de São Romão do Neiva e o porto de Viana do Castelo, utilizando para o efeito 81 606,67 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional de Viana do Castelo, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2008, de 11 de Julho.

Considerando que a realização deste projecto permite desviar o tráfego da EN13, em concreto do centro de Darque, optimizando deste modo o tempo dispensado no percurso e incrementando a segurança e a qualidade de vida das populações;

Considerando que o presente projecto tem enquadramento na disciplina constante do Plano Director Municipal de Viana do Castelo, publicado através do aviso n.º 10601/2008, de 13 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 67, de 4 de Abril de 2008, dado estarem previstos os Espaços Canais (V4.2);

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão Regional da Reserva Agrícola e os pareceres condicionados da Estradas de Portugal, S. A., do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade I. P., do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., da Direcção Regional de Cultura do Norte e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

Considerando a sensibilidade e vulnerabilidade dos sistemas de reserva ecológica nacional a afectar, bem como das características do projecto, o IPTM, I. P., deve ainda dar cumprimento às seguintes medidas expressas no parecer daquela CCDR-N, designadamente:

Não edificar nem construir novos acessos a oeste da EN13-3;

Recuperar e valorizar a vegetação marginal à via, com especial atenção quando coincida com o sistema dunas litorais;

Instalar fora de solos da reserva agrícola nacional e ou da reserva ecológica nacional os depósitos temporários/permanentes de terras/materiais sobrantes ou a reutilizar;

Solicitar junto da entidade responsável a emissão da licença de utilização do domínio hídrico, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de Junho:

Assim e desde que cumpridas as medidas de minimização referidas anteriormente, além das medidas enunciadas pelo IPTM, I. P., considera-se que se encontram reunidas as condições para o reconhecimento do interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como REN:

Assim, no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nos termos do despacho n.º 26 681/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, determino, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, que seja reconhecido o interesse público na construção do acesso rodoviário ao sector comercial do porto de Viana do Castelo, entre o nó da A28/IC1, junto à zona industrial de São Romão do Neiva e o porto de Viana do Castelo, utilizando para o efeito 81 606,67 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional de Viana do Castelo, sujeito ao cumprimento das medidas de minimização constantes do parecer da CCDR — Norte o que, a não acontecer, determina imediatamente a obrigatoriedade do proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

5 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.* — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

# MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Despacho n.º 31874/2008

Pretende o Centro Cultural e Recreativo de Poutena proceder à instalação de uma creche no lugar de Poutena, freguesia de Vilarinho do Bairro, concelho de Anadia, utilizando para o efeito 3826 m² de terrenos que integram a Reserva Ecológica Nacional (REN), por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/96, de 26 de Abril.

Considerando a justificação da localização apresentada pelo Centro Cultural e Recreativo de Poutena, junto às instalações do Lar de Idosos, Centro de Dia Apoio, Domiciliário e ATL, permitindo rentabilizar recursos humanos e uma maior convivência entre todos os utentes;

Considerando que o Plano Director Municipal de Anadia, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/94, de 9 de Agosto, não obsta à concretização do projecto;

Considerando que o anteprojecto da creche teve parecer favorável do Instituto da Segurança Social, I. P.;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro);

Considerando que, na implementação deste equipamento, o Centro Cultural e Recreativo de Poutena deverá dar cumprimento ao estipulado no Plano Director Municipal de Anadia, nomeadamente no que se refere à inclusão no projecto de soluções técnicas relativas à integração paisagística do edifício e à apresentação de um projecto de arranjos exteriores;

Considerando a relevância da finalidade da realização da obra em causa:

Determina-se que nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Regime Jurídico da REN, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, é reconhecido o interesse público da construção de uma creche do Centro Cultural e Recreativo de Poutena a implantar no lugar de Poutena, freguesia de Vilarinho do Bairro, concelho de Anadia.

28 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.* — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques.*

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

## Direcção Regional da Economia do Norte

### Aviso n.º 29455/2008

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 06 de Novembro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, no *Diário da República,* concurso interno de ingresso para o preenchimento de um lugar vago para a categoria e carreira de motorista de pesados do grupo de pessoal auxiliar, de dotação global, do quadro de pessoal desta Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia, constante do mapa I anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho e alterado pela Portaria n.º 103/2000 de 24 de Fevereiro.

1.1 — A abertura do presente concurso foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, publicitado sob o código da oferta P20085224, nos termos dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, não tendo sido apresentada qualquer candidatura.

1.2 — O presente aviso será inscrito (registado) na Bolsa de Emprego Público (BEP) no prazo de dois dias úteis após publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar indicado, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — condução e conservação de veículos pesados e ligeiros.

5 — O local de trabalho — A funções inerentes ao lugar a prover serão exercidas no âmbito territorial da Direcção Regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação sita na Rua Direita do Viso, n.º 120, 4269-002 Porto.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice fixado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

*a*) Satisfaçam as condições estabelecidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

*b*) Sejam funcionários ou agentes (n.º1 e 3 do artigo.6.º do Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de Julho);

*c*) Possuam a escolaridade obrigatória e sejam titulares de carta de condução que os habilite a conduzir veículos pesados, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — No presente concurso serão utilizados como métodos de selecção, sem carácter eliminatório, a prova de conhecimentos e a entrevista profissional de selecção.

9 — Os candidatos serão notificados do local, da data e da hora da realização da prova bem como da entrevista profissional de selecção, nos termos do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Prova de conhecimentos — visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função.

10.1 — A prova de conhecimentos obedecerá ao programa de provas de conhecimentos aprovado pelo despacho n.º 13 381 (2.ª série), do Director-Geral da Administação Pública, de 1 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º162, de 14 de Julho de 1999.

10.2 — A prova de conhecimentos consistirá numa prova teórica, escrita, contendo uma área de conhecimentos gerais, com a duração prevista de uma hora.

10.3 — Legislação recomendada para a preparação da prova:

*a*) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto e Decreto-Lei n.º 157/2001 de 11 de Maio;

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro.

Deontologia do serviço público- Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro.

*b*) Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso:

Ministério da Economia e da Inovação — estrutura orgânica — Decreto-Lei n.º 208/2006 de 27 de Outubro.

Direcção Regional da Economia do Norte — natureza e atribuições — definidos pelo artigo 5.º da Portaria n.º 537/2007, de 30 de Abril.

11 — Na entrevista profissional serão avaliadas as aptidões pessoais e profissionais. O júri procurará que os candidatos desenvolvam o respectivo currículo profissional no âmbito do conteúdo funcional, solicitando a sua perpectiva pessoal sobre o cargo e afunção a que se candidatam, sendo avaliada de forma objectiva a expressão verbal e a motivação para o lugar a concurso. A aptidão profissional será avaliada através do desempenho em condução do veículo pesado.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director Regional de Economia do Norte, podendo ser entregue pessoalmente no núcleo de apoio local da Secretaria-Geral da DRE -Norte (sector de pessoal) ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, n.º 120, 4269-002 Porto, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

15 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

*b*) Identificação do concurso a que se candidata;

*c*) Habilitações literárias e profissionais;

*d*) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

*e*) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento na função pública;

16 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

*a*) *Curriculum* profissional detalhado, datado, assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação das actividades relevantes e dos respectivos períodos de duração, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação frequentadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários), indicando a respectiva duração e datas de realização;

*b*) Documento autêntico ou autenticado do certificado de habilitações literárias;

*c*) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira, e na função pública;

*d*) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao lugar ocupado pelo candidato, bem como o tempo de serviço correspondente ao exercício das mesmas;

*e*) Documentos comprovativos das acções de formação profissional, se for o caso;

*f*) Fotocópia da carta de condução

17 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

19 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

20 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, na Direcção Regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, na Rua Direita do Viso, n.º 120, 4269-002 Porto.

21 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado se o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou, se igual ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 5 e publicado aviso no *Diário da República,* 2.ª série, informando dessa afixação.

22 — Composição do júri:

Presidente: Ana Cristina Moreira da Silva Pinto Falcão Ferreira; Chefe de Divisão;

1.º Vogal Efectivo: Eng.º Joaquim Feliciano da Silva Ferreira, Técnico Superior Principal; que substituírá o presidente, nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Eng.º António Fernando Pinho dos Santos Silva, Técnico Especialista Principal;

1.º Vogal Suplente: Eng.ª Teresa Maria Gradim Alves, Técnica Superior de 1.ª classe;

2.º Vogal Suplente: Paulo Jorge Beja Sardo Sousa Patrício, Técnico Superior de 1.ª classe

3 de Novembro de 2008. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

### Rectificação n.º 2708/2008

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 27515/2008, publicado no DR, 2.ª série, n.º224, de 2008-11-18,a.p. n.º 47138, rectifica-se que onde se lê:

«8 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

a) Satisfaçam as condições estabelecidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Possuam pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

c) Preferencialmente com experiência no licenciamento prévio a instalações eléctricas de serviço público e particular; experiência na apreciação de projectos de instalações eléctricas de serviço particular e de serviço público, experiência na emissão de pareceres e análise de reclamações relativas a instalações eléctricas de serviço particular e de serviço publico, experiência na realização de vistorias a instalações eléctricas, formação na área dos Recursos Geológicos, experiência na análise de projectos de licenciamento de minas, pedreiras e estabelecimentos industriais, bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador (Excel, Word, Autocad — Map e Land Desktop, FABASOFT), elevado sentido de responsabilidade e motivação, disponibilidade e gosto por trabalho em equipa e carta de condução e disponibilidade para efectuar trabalho no exterior.»

deve ler-se:

«8 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

a) Satisfaçam as condições estabelecidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

*b)* Possuam pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

*c*) Licenciatura em Engenharia de Electrotécnica, preferencialmente com experiência no licenciamento prévio a instalações eléctricas de serviço público e particular; experiência na apreciação de projectos de instalações eléctricas de serviço particular e de serviço público, experiência na emissão de pareceres e análise de reclamações relativas a instalações eléctricas de serviço particular e de serviço publico, experiência na realização de vistorias a instalações eléctricas, ou licenciatura em Engenharia de Minas, preferencialmente com formação na área dos Recursos Geológicos, experiência na análise de projectos de licenciamento de minas, pedreiras e estabelecimentos industriais, bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador (Excel, Word, Autocad — Map e Land Desktop, FABASOFT), elevado sentido de responsabilidade e motivação, disponibilidade e gosto por trabalho em equipa e carta de condução e disponibilidade para efectuar trabalho no exterior» e,

onde se lê:

«14 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

*a*) *Curriculum* profissional detalhado, datado, assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação das actividades relevantes e dos respectivos períodos de duração, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação frequentadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários), indicando a respectiva duração e datas de realização;

*b*) Documento autêntico ou autenticado do certificado de habilitações literárias;

*c*) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira, e na função pública, bem como indicação da classificação de serviço ou a avaliação do desempenho na sua expressão quantitativa e qualitativa, referente ao anos relevantes;

*d*) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;

*e*) Documentos comprovativos das habilitações profissionais e das acções de formação frequentadas, com indicação das entidades que as promoveram e respectiva duração em horas;

*f*) Suprimento da avaliação de desempenho — o eventual suprimento da avaliação do desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido ao presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, e instruído com declaração emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, na qual se declare não ter sido atribuída ao funcionário a classificação de serviço reportada aos anos em falta»

deve ler-se:

«14 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

*a*) *Curriculum* profissional detalhado, datado, assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação das actividades relevantes e dos respectivos períodos de duração, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação frequentadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários), indicando a respectiva duração e datas de realização;

*b*) Documento autêntico ou autenticado do certificado de habilitações literárias;

*c*) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira, e na função pública, bem como indicação da classificação de serviço ou a avaliação do desempenho na sua expressão quantitativa e qualitativa, referente aos anos relevantes;

*d*) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;

*e*) Documentos comprovativos das habilitações profissionais e das acções de formação frequentadas, com indicação das entidades que as promoveram e respectiva duração em horas»

25 de Novembro de 2008. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

### Rectificação n.º 2709/2008

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 28021/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 2008-11-24, a pp. 47720 e 47721, rectifica-se que onde se lê «8 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

*a*) Satisfaçam as condições estabelecidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

*b*) Possuam pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de Bom alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

*c*) Preferencialmente com experiência na apreciação de projectos e na realização de vistorias no âmbito do processo de licenciamento de instalações de armazenagem, abastecimento e transporte de combustíveis líquidos e gasosos ou experiência comprovada na área da Qualidade e da Metrologia, nomeadamente: sistemas de gestão da qualidade (NP EN ISO/IEC 17025 e NP EN ISO 9001), auditorias da qualidade, concepção e desenvolvimento de metodologias técnicas para os ensaios de calibração e de controlo metrológico de massas e de instrumentos de pesagem, bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador»

deve ler-se «8 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

*a*) Satisfaçam as condições estabelecidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

*b*) Possuam pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de Bom alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

*c*) Licenciatura em Engenharia Mecânica, preferencialmente com experiência na apreciação de projectos e na realização de vistorias no âmbito do processo de licenciamento de instalações de armazenagem, abastecimento e transporte de combustíveis líquidos e gasosos ou licenciatura em Engenharia da Qualidade com experiência comprovada na área da Qualidade e da Metrologia, nomeadamente: sistemas de gestão da qualidade (NP EN ISO/IEC 17025 e NP EN ISO 9001), auditorias da qualidade, concepção e desenvolvimento de metodologias técnicas para os ensaios de calibração e de controlo metrológico de massas e de instrumentos de pesagem, bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador»

e onde se lê «14 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

*a*) Curriculum profissional detalhado, datado, assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação das actividades relevantes e dos respectivos períodos de duração, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação frequentadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários), indicando a respectiva duração e datas de realização;

*b*) Documento autêntico ou autenticado do certificado de habilitações literárias;

*c*) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira, e na função pública, bem como indicação da classificação de serviço ou a avaliação do desempenho na sua expressão quantitativa e qualitativa, referente aos anos relevantes;

*d*) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;

*e*) Documentos comprovativos das habilitações profissionais e das acções de formação frequentadas, com indicação das entidades que as promoveram e respectiva duração em horas;

*f*) Suprimento da avaliação de desempenho — o eventual suprimento da avaliação do desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido ao presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, e instruído com declaração emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, na qual se declare não ter sido atribuída ao funcionário a classificação de serviço reportada aos anos em falta» deve ler-se «14 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

*a*) Curriculum profissional detalhado, datado, assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação das actividades relevantes e dos respectivos períodos de duração, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação frequentadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários), indicando a respectiva duração e datas de realização;

*b*) Documento autêntico ou autenticado do certificado de habilitações literárias;

*c*) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira, e na função pública, bem como indicação da classificação de serviço ou a avaliação do desempenho na sua expressão quantitativa e qualitativa, referente aos anos relevantes;

*d*) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;

*e*) Documentos comprovativos das habilitações profissionais e das acções de formação frequentadas, com indicação das entidades que as promoveram e respectiva duração em horas»

25 de Novembro de 2008. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

### Rectificação n.º 2710/2008

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 28020/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 228, de 2008-11-24, a.p. n.º 47719 e 47720, rectifica-se que onde se lê «8 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

*a*) Satisfaçam as condições estabelecidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
*b*) Possuam pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom
*c*) Preferencialmente com experiência na análise de projectos de licenciamento de estabelecimentos industriais; experiência na fiscalização técnica de estabelecimentos industriais; experiência na análise e licenciamento de aterros localizados dentro dos estabelecimentos industriais; ou experiência de assessoria a direcção, valoriza-se no caso, a Direcção Regional da Economia; experiência de trabalho em Comissões Técnicas de Ordenamento Territorial; experiência de coordenação e divulgação de acções de formação na Administração Pública; conhecimento dos particularismos próprios das DRE's no relacionamento Estado — empresas; domínio do relacionamento protocolar entre entidades; conhecimento dos actores e das prioridades da dinamização regional; bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador (Excel, Word, FABASOFT); elevado sentido de responsabilidade e motivação; disponibilidade e gosto por trabalho em equipa; carta de condução e disponibilidade para efectuar trabalho no exterior»

deve ler-se «8 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

*a*) Satisfaçam as condições estabelecidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
*b*) Possuam pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom
*c*) Licenciatura em Engenharia Mecânica, preferencialmente com experiência na análise de projectos de licenciamento de estabelecimentos industriais; experiência na fiscalização técnica de estabelecimentos industriais; experiência na análise e licenciamento de aterros localizados dentro dos estabelecimentos industriais; ou licenciatura em Ciências Empresariais, Economia ou Gestão de Empresas com experiência de assessoria a direcção, valoriza-se no caso, a Direcção Regional da Economia; experiência de trabalho em Comissões Técnicas de Ordenamento Territorial; experiência de coordenação e divulgação de acções de formação na Administração Pública; conhecimento dos particularismos próprios das DRE's no relacionamento Estado — empresas; domínio do relacionamento protocolar entre entidades; conhecimento dos actores e das prioridades da dinamização regional; bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador (Excel, Word, FABASOFT); elevado sentido de responsabilidade e motivação; disponibilidade e gosto por trabalho em equipa; carta de condução e disponibilidade para efectuar trabalho no exterior»

e onde se lê «14 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

*a*) Curriculum profissional detalhado, datado, assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação das actividades relevantes e dos respectivos períodos de duração, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação frequentadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários), indicando a respectiva duração e datas de realização;
*b*) Documento autêntico ou autenticado do certificado de habilitações literárias;
*c*) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira, e na função pública, bem como indicação da classificação de serviço ou a avaliação do desempenho na sua expressão quantitativa e qualitativa, referente ao anos relevantes;
*d*) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
*e*) Documentos comprovativos das habilitações profissionais e das acções de formação frequentadas, com indicação das entidades que as promoveram e respectiva duração em horas;
*f*) Suprimento da avaliação de desempenho — o eventual suprimento da avaliação do desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido ao presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, e instruído com declaração emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, na qual se declare não ter sido atribuída ao funcionário a classificação de serviço reportada aos anos em falta»

deve ler-se «14 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

*a*) Curriculum profissional detalhado, datado, assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação das actividades relevantes e dos respectivos períodos de duração, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação frequentadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários), indicando a respectiva duração e datas de realização;
*b*) Documento autêntico ou autenticado do certificado de habilitações literárias;
*c*) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira, e na função pública, bem como indicação da classificação de serviço ou a avaliação do desempenho na sua expressão quantitativa e qualitativa, referente ao anos relevantes;
*d*) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
*e*) Documentos comprovativos das habilitações profissionais e das acções de formação frequentadas, com indicação das entidades que as promoveram e respectiva duração em horas»

25 de Novembro de 2008. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

## Direcção Regional da Economia do Algarve

### Anúncio n.º 7631/2008

A Direcção Regional da Economia do Algarve, após procedimento prévio de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial SME, nos termos dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, publicitou no SigaMe, a oferta com o código n.º P20084233 e na BEP, a oferta com o código n.º OE200810/0183, sem que houvesse candidatos.

Assim, torna-se público que a Direcção Regional da Economia do Algarve, pretende recrutar, por transferência, nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, um técnico superior de 1.ª classe, com licenciatura em Engenharia de Minas, com formação profissional em ambiente (nos domínios das emissões atmosféricas, para o solo e para a água) ou Engenharia do Ambiente, com formação profissional em explosivos na indústria extractiva e segurança e higiene no trabalho.

Os interessados deverão, no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação deste anúncio, apresentar requerimento dirigido ao Director Regional da Economia do Algarve, Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, devendo dele constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal, telefone (se o tiver e contacto telefónico nas horas de expediente);
*b*) Habilitações literárias;
*c*) Indicação do organismo a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na carreira.

O requerimento deverá ser acompanhado, da seguinte documentação:

*a*) "Curriculum vitae" datado, assinado e detalhado;
*b*) Documento comprovativo das habilitações literárias e da formação profissional específica exigida;
*c*) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
*d*) Declaração, passada e autenticada pelo serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas, bem como o período a que as mesmas se reportam, para avaliar a identidade do conteúdo funcional;
*e*) Fotocópias dos documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

A selecção dos candidatos será efectuada com base na avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

24 de Novembro de 2008. — O Director Regional*, José Leite Pereira.*

**Despacho n.º 31875/2008**

1 — No uso das minhas competências, previstas no artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 58/2007, de 27 de Abril e artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e considerando os procedimentos internos que vinham sendo prática corrente nesta Direcção Regional, delego nos Directores de Serviço as competências seguidamente identificadas, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do supra identificado Decreto Regulamentar e artigo 6.º da supra identificada Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

*a*) A assinatura de todos os documentos relacionados com processos de licenciamento, controlo metrológico e qualificação, nomeadamente guias, ofícios de pedidos de elementos, de pareceres, de marcação de vistorias, de envio de projectos de decisão (nos casos de propostas de indeferimento) e de decisões no âmbito dos processos, emissão de certificados relativos ao controlo metrológico e qualificação e respectivos ofícios de envio dos mesmos, assim como os ofícios a remeter as guias e respectivas recordatórias de pagamento;

*b*) Delego, ainda, a competência para a assinatura dos documentos relacionados com a cobrança de guias e emissão de certidões, nomeadamente, as certidões de dívida e de processos solicitados por Tribunais ou outros interessados (art. 62.º do C. P. A.) e respectivos ofícios de envio.

2 — Nas faltas ou impedimentos dos Directores de Serviço, as competências agora delegadas são exercidas pelos respectivos substitutos, desde que expressamente designados.

3 — Através do presente despacho ratifico todos os actos praticados, no âmbito destas atribuições, desde 22 de Outubro de 2007.

24 de Outubro de 2008. — O Director Regional, *José Leite Pereira.*

**Despacho n.º 31876/2008**

Considerando que a licenciada Ana Margarida Gago Pontes de Lima Sampaio Ramos, técnica superior principal do quadro de pessoal da extinta Direcção Regional do Algarve do Ministério da Economia, actual Direcção Regional da Economia do Algarve, reúne as condições legais para o acesso à categoria de assessora principal da carreira técnica superior e requereu a nomeação para o respectivo lugar;

Considerando as disposições legais contidas no artigo 29.º e nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e após confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, conforme despacho do Secretário-Geral Adjunto de 12 de Novembro de 2008 (Informação n.º SRH I-INF/003138/2008/SG, de 3 de Novembro de 2008);

Nomeio, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a licenciada Ana Margarida Gago Pontes de Lima Sampaio Ramos, assessora principal, da carreira técnica superior, em lugar de dotação global do quadro de pessoal da extinta Direcção Regional do Algarve do Ministério da Economia, constante do mapa V anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho.

O presente despacho produz efeitos à data da aceitação da nomeação.

27 de Novembro de 2008. — O Director Regional, *José Leite Pereira.*

## Instituto Português da Qualidade, I. P.

**Despacho n.º 31877/2008**

**Certificado de Reconhecimento de Qualificação de Instalador de Tacógrafos n.°101.24.08.6.94**

Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n° 291/90 de 20 de Setembro e do n.º 3 do artigo 4° do Decreto-Lei n° 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n° 18 da Portaria n° 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n° 3 da Portaria n° 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n° 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Auto Electro Picotense, Lda.
Picoto, n.º 393, junto EN 109
2425-813 Souto da Carpalhosa

na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002 de 13 de Junho de 2002, estando autorizado a realizar a 2.ª Fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bienal e a colocar a respectiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos.*

A E P

301036195

# MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

## Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

**Despacho (extracto) n.º 31878/2008**

Por despacho do Director Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, de 28 de Novembro de 2008:

Maria Fernanda Coelho Cascalho Zambujo, auxiliar administrativa da carreira de Auxiliar administrativo, reclassificada, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de Assistente administrativo da carreira de Assistente administrativo do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, ficando posicionada no escalão 1, índice 199.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de Dezembro de 2008. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório*.

## Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

**Despacho n.º 31879/2008**

Por despacho do Director Regional de Agricultura e Pescas do Algarve de 24 de Novembro de 2008, ao abrigo do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro e do Despacho n.º 27266-A/2008, de 24 de Outubro, do Ministro de Estado e das Finanças, foi autorizado o pedido de passagem à situação de mobilidade especial, por opção voluntária da seguinte funcionária do quadro da ex-DRAPAlg, produzindo efeitos ao dia seguinte ao da sua publicação.

| Nome | Vínculo | Carreira | Categoria | Escalão | Índice |
|---|---|---|---|---|---|
| Margarida da Conceição Arlete Sequeira Serrão Rascão. | Nomeação definitiva . . . | Auxiliar Técnico . . . . | Auxiliar Técnico . . . . | 2 | 209 |

27 de Novembro de 2008. — O Director Regional**,** *Joaquim Castelão Rodrigues.*

## Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.

### Deliberação n.º 3283/2008

Por ter saído com inexactidão a deliberação n.º 3151/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 2 de Dezembro de 2008, a pp. 48 674 e 48 675, procede-se à sua republicação:

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e pelo facto de terem obtido a classificação de *Excelente*, com reconhecimento de mérito excepcional na avaliação de desempenho referente ao ano de 2007 e, por à data de 31 de Dezembro, já ter decorrido o tempo necessário para a promoção à categoria imediatamente seguinte, o Conselho Directivo deliberou no sentido de se proceder às promoções constantes do seguinte quadro, com efeitos à data de 1 de Dezembro de 2008:

**Ano de 2007**

| Nome | Categoria actual | Categoria futura | Carreira |
|---|---|---|---|
| Maria Teresa Paes V. de Carvalho Ponce Dentinho. | Téc. Superior Principal | Assessor | Engenheiro |
| Victor Manuel da Conceição Martins | Téc. Superior Principal | Assessor | Engenheiro |
| Maria Clara Lopes Correia Valente Fernandes | Téc .Superior de 2.ª cls. | Téc. Superior de 1.ª cls. | Técnico Superior |
| Rute Isabel Querido Pinheiro Francisco | Téc .Superior de 2.ª cls. | Téc. Superior de 1.ª cls. | Técnico Superior |
| Maria Fernanda Silva Almeida Martins | Téc. Superior de 1.ª cls. | Téc. Superior Principal | Técnico Superior |
| Ana Sofia de Matos Palma | Téc. Superior de 2.ª cls. | Téc. Superior de 1.ª cls. | Técnico Superior |
| Maria Fernanda M. de Mascarenhas e Oliveira | Assessor | Assessor Principal | Técnico Superior |
| Paula Maria Salgueiro Judas | Assist. Adm.º Principal | Assist. Adm.º Especialista | Assistente Administrativo |
| Maria de Fátima Osório Policarpo Soares | Assist. Adm.º Principal | Assist. Adm.º Especialista | Assistente Administrativo |
| Dalila de Jesus Silva Marques Oliveira | Téc. Prof. de 1.ª cls. | Téc. Prof. Principal | Técnico Profissional |
| Jorge Manuel Serrão dos Santos Januário | Téc. Inf.ª–Grau 1 Nível 3 | Téc. Inf.ª–Grau 2 Nível 1 | Informática |
| Maria Teresa Cunha Machado Forte Vicente | Assist. Adm.º Principal | Assist. Adm.º Especialista | Assistente Administrativo |
| Paulo José Lopes Dias | Assist. Adm.º Principal | Assist. Adm.º Especialista | Assistente Administrativo |
| Elsa Maria Alfenim Bentes | Téc. Inf.ª–Grau 1 Nível 3 | Téc. Inf.ª–Grau 2 Nível 1 | Informática |
| Anabela da Silva Filipe Serradas | Assist. Adm.º Principal | Assist. Adm.º Especialista | Assistente Administrativo |
| António Manuel Coelho Lima | Téc. Inf.ª–Grau 1 Nível 3 | Téc. Inf.ª–Grau 2 Nível 1 | Informática |
| Lina Maria Teixeira Gouveia | Téc. Prof. Principal | Téc. Prof. Especialista | Téc. Profissional |
| Maria de Lurdes Almeida Pinto Inácio Santos | Téc. Prof. Principal | Téc. Prof. Especialista | Téc. Profissional de Pescas |
| Maria José Correia da Luz | Assist. Adm.º Principal | Assist. Adm.º Especialista | Assistente Administrativo |
| Idalina da Costa Nunes da Silva | Assist. Adm.º Principal | Assist. Adm.º Especialista | Assistente Administrativo |
| Maria de Fátima da Silva Martins Quintela | Téc. Prof. Especialista | Téc. Prof. Esp.ª Principal | Téc. Prof. de Laboratório |
| Maria José Silva Almeida | Assist. Adm.º Principal | Assist. Adm.º Especialista | Assistente Administrativo |
| António Pedro da Conceição Mendonça | Téc. Prof. de 2.ª cls. | Téc. Prof. de 1.ª cls. | Téc. Profissional de Pescas |
| Graça Maria dos S. Ferreira Varela Marques | Téc. Prof. de 1.ª cls. | Téc. Prof. Principal | Técnico Profissional |

3 de Dezembro de 2008. — Pelo Conselho Directivo**,** o Vogal, *Carlos Costa Monteiro.*

# MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

## Secretaria-Geral

### Rectificação n.º 2711/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho n.º 29 983/2008, de 9 de Outubro, publicado no *Diário da República,* n.º 226, 2.ª Série, de 20 de Novembro, relativo à desafectação do domínio público ferroviário, sob gestão da REFER, E. P., de uma parcela de terreno, a seguir se rectifica:

No ponto 1 onde se lê "(…) situada na freguesia de Lemeche (…)" deve ler-se "(…) situada na freguesia de Lemenhe (…)".

4 de Dezembro de 2008. — O Secretário-Geral, *José dos Santos Cardoso.*

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

## Secretaria-Geral

### Despacho (extracto) n.º 31880/2008

Por meu despacho de 21 de Novembro de 2008, proferido no uso de competência delegada, nomeada definitivamente, após concurso, assistente administrativa especialista, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, com efeitos reportados à data do despacho, a seguinte funcionária:

Maria Manuela Xavier Fernandes.

Exonerada do lugar de origem a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Novembro de 2008. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Jorge Gouveia.*

### Despacho (extracto) n.º 31881/2008

Por meu despacho de 28 de Novembro de 2008, proferido no uso de competência delegada, nomeada definitivamente, após concurso, técnica profissional de arquivo de 1.ª classe, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, com efeitos reportados à data do despacho, a seguinte funcionária:

Maria Helena dos Santos Pais Capela.

Exonerada do lugar de origem a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 2008. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Jorge Gouveia.*

### Despacho (extracto) n.º 31882/2008

Por meu despacho de 2008-11-28, proferido no uso de competência delegada, nomeada definitivamente, após concurso, Assessora, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, com efeitos reportados à data do despacho, a seguinte funcionária:

Lic. Maria d'Ascensão Pires.

Exonerada do lugar de origem a partir da data da aceitação do novo lugar.
(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

2 de Dezembro de 2008. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Jorge Gouveia*.

### Despacho (extracto) n.º 31883/2008

Por meu despacho de 2008-11-28, proferido no uso de competência delegada, nomeados definitivamente, após concurso, Técnicos Superio-

res Principais, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, com efeitos reportados à data do despacho, os seguintes funcionários:

Vanda Alexandra Botelho Jorge Encarnação.
Hugo Miguel Botelho Jorge Encarnação.

Exonerados do lugar de origem a partir da data de aceitação do novo lugar.

(Isentos de fiscalização prévia do T.C.)

2 de Dezembro de 2008. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Jorge Gouveia*.

**Despacho (extracto) n.º 31884/2008**

Por meu despacho de 2008-11-28, proferido no uso de competência delegada, nomeada definitivamente, após concurso, Técnica Profissional de Arquivo Principal, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, com efeitos reportados à data do despacho, a seguinte funcionária:

Maria Lurdes de Freitas Pereira Martinho.

Exonerada do lugar de origem a partir da data de aceitação do novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

2 de Dezembro de 2008. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Jorge Gouveia*.

## Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

**Despacho n.º 31885/2008**

Nos termos dos Decretos-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, n.º 204/98, de 11 de Julho e n.º 404-A/98, 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, é nomeada definitivamente, na categoria de técnica superior principal, ficando posicionada no escalão 1, índice 510 do NSR, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho, precedendo concurso interno de acesso limitado e obtida confirmação de cabimento orçamental da 5.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, a técnica superior de 1.ª classe do mesmo quadro:

Maria Fernanda Rego Valente Ferreira

A nomeação produz efeitos a partir da data do despacho, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, ficando a funcionária exonerada do lugar de origem a partir da mesma data.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2008. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes.*

## Gabinete de Estratégia e Planeamento

**Despacho n.º 31886/2008**

Por meu despacho de 2 de Dezembro, Ana Paula Delgado Moura da Silva técnica profissional especialista do quadro de pessoal do extinto Gabinete para os Assuntos Internos e Relações Internacionais e Maria da Conceição Farropas Trindade Garrido, técnica profissional especialista do quadro de pessoal do ex-Departamento de Estudos Prospectiva e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, nomeadas definitivamente na sequência de concurso, técnicas profissionais especialistas principais dos mesmos quadros, com efeitos a partir da data do despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código de Procedimento Administrativo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

2 de Dezembro de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares.*

**Despacho n.º 31887/2008**

Por meu despacho de 02 de Dezembro, Teresa Maria Oom Ferreira de Sousa, Maria Helena Domingos de Matos Preto, Carla Alexandra Parente da Costa e Eunice Maria da Costa Vale Guerreiro, técnicas profissionais principais do quadro de pessoal do ex-Departamento de Estudos Prospectiva e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, nomeadas definitivamente na sequência de concurso, técnicas profissionais especialistas do mesmo quadro, com efeitos a partir da data do despacho, nos termos da alínea *a*), do n.º 2 do artigo 128.º do Código de Procedimento Administrativo.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

2 de Dezembro de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

## Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

**Aviso n.º 29456/2008**

Após cumpridos os procedimentos da mobilidade especial, previstos na Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro foi, por despacho de 21 de Outubro e de 07 de Novembro, respectivamente da Direcção do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. e do Instituto dos Registos e do Notariado, Anabela da Cruz Ramalho Fidalgo Rosa, Assistente Administrativa do quadro do Instituto dos Registos e do Notariado, transferida para o quadro do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., com a mesma categoria, abonada pelo escalão 2, índice 209, da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com efeitos a partir de 01 de Dezembro do corrente ano. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

19 de Novembro de 2008. — A Subdirectora, *Deolinda Picado.*

## Instituto da Segurança Social, I. P.

### Centro Distrital de Segurança Social de Braga

**Despacho n.º 31888/2008**

**Delegação e Subdelegação de competências**

Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 35.º do CPA, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo. 28.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e dos que me foram delegados pelo conselho directivo do ISS, I.P., através da deliberação n.º 2310/2008, com a rectificação n.º 2345/2008, de 30 de Julho 2008 e de 29 de Setembro 2008,publicadas no DR., 2.ª Série, n.º s 163 e 208, de 25 Agosto e 27 de Outubro, respectivamente, delego e subdelego, com a faculdade de subdelegação:

1 — No director da Unidade de Prestações e Atendimento, licenciado José Oliveira Gomes, a competência para:

1.1 — Decidir sobre as prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas, no âmbito da competência do Centro Distrital;
1.2 — Decidir sobre o reconhecimento de direitos à atribuição e pagamento de prestações, no âmbito da competência do Centro Distrital, excepto as que se referem nos artigos 23.º e 25.º da Portaria 638/2007 de 30 de Maio, bem como de subsídios, retribuições e comparticipações;
1.3 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de segurança social;
1.4 — Determinar a revisão oficiosa das incapacidades sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselhem;
1.5 — Emitir notas de reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso quando o parecer for desfavorável ao requerente;
1.6 — Autorizar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontre ou no seu domicílio;
1.7 — Despachar os processos de verificação de incapacidades temporárias, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de Dezembro;
1.8 — Despachar os pedidos de restituição de prestações, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;
1.9 — Despachar os processos relativos à ausência do domicílio e exercício de actividade profissional de beneficiários com incapacidade temporária;
1.10 — Autorizar a anulação de mapas de reposição, quando elaborados indevidamente;
1.11 — Anular notas de reposição, quando tenham sido indevidamente emitidas;
1.12 — Apreciar as situações de doença directa;
1.13 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais, e bem assim identificar e implementar as acções

de melhoria correctiva ou preventiva que resultem das reclamações do atendimento;

1.14 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída à respectiva área, designadamente sugestões, reclamações, crítica ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, com excepção das reclamações apresentadas no livro de reclamações, bem como elaborar a correspondente resposta;

1.15 — Responder às solicitações dos tribunais, solicitadores de execução e outras entidades sobre a situação dos beneficiários e entidades empregadoras;

1.16 — Movimentar as contas bancárias, conjuntamente com a minha assinatura ou a do director-adjunto, ou, em conjunto, com a assinatura do dirigente ou funcionário a quem tenha sido conferida essa competência;

1.17 — Despachar os processos de atribuição da pensão social de invalidez e de velhice ou os processos de pensões de invalidez, velhice ou sobrevivência de regimes equiparados a não contributivo ou do regime regulamentar de rurais;

1.18 — Despachar os processos de atribuição das pensões de viuvez e orfandade;

1.19 — Despachar os processos de atribuição do complemento de dependência relativamente a pensionistas sociais ou de regimes equiparados a não contributivo, bem como de complementos de dependência respeitantes a pensionistas de viuvez;

1.20 — Despachar os processos de atribuição do subsídio por morte ou de reembolso de despesas de funeral, desde que respeitantes a beneficiários abrangidos pelos regimes equiparados a não contributivo;

1.21 — Despachar os pedidos de restituição de prestações de rendimento social de inserção, pensões sociais ou pensões de regimes equiparados a não contributivo, pensões de viuvez e orfandade, bem como de subsídio por morte e reembolso de despesas de funeral, nos termos da lei.

2 — No director da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, licenciado João Manuel Nogueira Leite Ferreira, a competência para:

2.1 — Promover e proceder à inscrição das pessoas singulares e ao registo das pessoas colectivas, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

2.2 — Decidir sobre os processos de anulação de enquadramento e vinculação de pessoas singulares e colectivas;

2.3 — Promover as acções necessárias para desactivação de NISS de pessoas singulares e colectivas;

2.4 — Organizar processos de verificação de aptidão para o trabalho, nos enquadramentos em que tal requisito seja exigido;

2.5 — Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários, quanto ao enquadramento no respectivo regime de segurança social e à base de incidência contributiva;

2.6 — Decidir sobre os processos de incentivo ao emprego, isenções e reduções contributivas e outras com reflexo na redução ou isenção de taxas contributivas;

2.7 — Decidir sobre processos de pré-reforma e similares;

2.8 — Despachar os pedidos de reembolso de contribuições e quotizações;

2.9 — Passar certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários, bem como emitir outras declarações respeitantes a beneficiários e contribuintes, nos termos legais aplicáveis;

2.10 — Elaborar as participações das infracções de natureza contra-ordenacional de beneficiários e contribuintes, bem como das situações que, no mesmo âmbito, indiciem ilícitos criminais, designadamente, crimes contra a segurança social;

2.11 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

2.12 — Tratar toda a informação no âmbito das relações internacionais, assegurando, a esse nível, a organização do processo de verificação de direitos e as acções necessárias ao processamento de benefícios, bem como garantir o fornecimento de dados às entidades competentes;

2.13 — Decidir sobre a emissão de formulários no âmbito dos regulamentos comunitários e de acordos e convenções de segurança social;

2.14 — Decidir sobre a base de incidência e as taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

2.15 — Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de segurança social, ao registo das respectivas carreiras contributivas, bem como promover, instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento de contribuições prescritas;

2.16 — Assegurar a gestão de remunerações e promover as acções necessárias à validação e registo das remunerações declaradas, bem como adoptar os procedimentos para correcção das mesmas, sempre que detectadas anomalias;

2.17 — Detectar períodos de sobreposição de remunerações ou quaisquer outras anomalias e providenciar pela sua regularização;

2.18 — Detectar e apreciar omissões ou anomalias de beneficiários e contribuintes e proceder ao seu adequado tratamento;

2.19 — Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorrectamente pelos contribuintes e decidir sobre a elaboração oficiosa, sempre que necessário, das respectivas declarações de remunerações;

2.20 — Decidir sobre requerimentos de equivalência à entrada de contribuições;

2.21 — Promover as acções necessárias à actualização dos históricos dos beneficiários;

2.22 — Decidir sobre a anulação de períodos contributivos indevidos nos vários regimes de segurança social;

2.23 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da segurança social;

2.24 — Gerir as contas-correntes dos contribuintes e beneficiários;

2.25 — Acompanhar os contribuintes no âmbito de actuação do "Gestor do Contribuinte";

2.26 — Elaborar e assegurar o acompanhamento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à segurança social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento;

2.27 — Assinar as declarações de situação contributiva, requeridas nos termos da lei aplicável, desde que o contribuinte tenha a sua sede no distrito de Braga e certificar as situações de incumprimento perante a lei;

2.28 — Acompanhar processos de insolvência ou recuperação de empresas e representar a segurança social nas comissões de credores;

2.29 — Analisar e identificar acções ou omissões de contribuintes, cujas práticas indiciem eventuais ilícitos criminais contra a segurança social, elaborando as correspondentes notícias crime para remessa aos serviços competentes;

2.30 — Participar a dívida de contribuintes à secção de processo do IGFSS;

2.31 — Analisar reclamações de contribuintes e beneficiários, incluindo as deduzidas em processo executivo, e rectificar as contas-correntes, quando se justifique;

2.32 — Avaliar as situações de incumprimento e propor, em articulação com o IGFSS, as medidas adequadas à regularização da sua situação contributiva;

2.33 — Com excepção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal, requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais, a fim de garantir a cobrança coerciva das contribuições em dívida, nos termos do Decreto-Lei n.º103/80, de 9 de Maio, e praticar os actos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição.

3 — No Director da Unidade de Desenvolvimento Social, licenciado Jorge Augusto Mangas Abreu Dantas, a competência para:

3.1 — Autorizar o pagamento de despesas aprovadas superiormente em orçamento/ programa;

3.2 — Promover a criação e dinamização de projectos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os conselhos locais de acção social da rede social;

3.3 — Designar funcionários da Unidade para representação do serviço em comissões e grupos de trabalho, ao nível municipal ou inframunicipal, cujo âmbito seja a acção social;

3.4 — Designar os representantes do ISS, IP nos núcleos de inserção social (NLI), bem como noutras estruturas locais de acção social;

3.5 — Visar o pagamento de despesas através dos planos de tesouraria, no âmbito de projectos e programas nacionais;

3.6 — Conceder subsídios eventuais de precariedade económica até ao montante de € 1.496,50 referentes a um único processamento e de € 748,20 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular;

3.7 — Atribuir subsídios de acolhimento, apoio social, integração e de viagem a nacionais deslocados em Portugal, em situação de carência e acumulação de factores de desvantagem;

3.8 — Conceder subsídios mensais até ao montante de € 498,80 a cidadãos portadores de deficiência, candidatos a asilo, desalojados e outras situações que se lhes possam equiparar, cujo prazo é limitado à atribuição de pensões dos regimes de segurança social ou à sua integração sócio-profissional;

3.9 — Emitir declarações para efeitos de isenção de pagamento das taxas moderadoras pelos utentes do serviço nacional de saúde;

3.10 — Atribuir subsídios para aquisição de ajudas técnicas até ao limite de €1.496,50;
3.11 — Autorizar o pagamento de apoios complementares aos beneficiários do Rendimento Social de Inserção;
3.12 — Proceder ao estudo, análise e selecção dos processos de famílias de acolhimento para pessoas idosas e adultas com deficiência;
3.13 — Autorizar o pagamento de subsídios de manutenção, serviços prestados e despesas extraordinárias às famílias de acolhimento referidas no ponto anterior, de acordo com a legislação em vigor;
3.14 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de idosos ou pessoas adultas com deficiência, nas famílias de acolhimento;
3.15 — Autorizar o pagamento de subsídios de retribuição, de alimentação e de manutenção às amas, de acordo com a legislação em vigor;
3.16 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas e em famílias de acolhimento para crianças e jovens;
3.17 — Autorizar o pagamento de subsídios de manutenção, serviços prestados e despesas extraordinárias às famílias de acolhimento referidas no ponto anterior, de acordo com a legislação em vigor;
3.18 — Praticar os actos necessários à resolução dos problemas relacionados com pessoas colocadas pelos tribunais à responsabilidade do Centro Distrital;
3.19 — Proceder ao estudo, análise e selecção dos processos de famílias de acolhimento de crianças e jovens e de candidatos a adoptante, bem como o acompanhamento de crianças e famílias em fase de integração;
3.20 — Desenvolver as acções necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adopção e de apoio aos tribunais, nos processos tutelar cível e de promoção e protecção;
3.21 — Emitir declarações comprovativas da situação e natureza jurídica das IPSS, do respectivo registo e da concessão de licenciamento aos estabelecimentos privados de apoio social sedeados na área geográfica do Centro Distrital;
3.22 — Decidir acerca da atribuição, da suspensão ou da cessação de comparticipações adicionais a lares de idosos;
3.23 — Efectuar o cálculo das comparticipações a conceder às instituições particulares de solidariedade social;
3.24 — Autorizar a efectivação dos acertos às comparticipações financeiras devidas às IPSS, decorrentes da aplicação da Circular n.º 6, de 06/04/2004, da então Direcção-Geral de Solidariedade e Segurança Social;
3.25 — Representar o Centro Distrital na negociação de acordos de cooperação com instituições particulares de solidariedade social;
3.26 — Desenvolver as acções necessárias ao exercício da acção tutelar do ISS, no acompanhamento do cumprimento das regras da cooperação;
3.27 — Colaborar nas acções inspectivas e fiscalizadoras do cumprimento dos direitos e obrigações das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;
3.28 — Dar parecer sobre os processos de registo das IPSS e instruir os processos;
3.29 — Proceder à organização dos processos de licenciamento das actividades de apoio social, propor a concessão de licenças de funcionamento e autorizações provisórias de funcionamento e ainda acompanhar o funcionamento de estabelecimentos com fins lucrativos;
3.30 — Instruir os processos de reclamação efectuados no livro vermelho das IPSS;
3.31 — Gerir o estabelecimento integrado — Centro Infantil de Pevidém.

4 — No Director do Núcleo Administrativo e Financeiro, licenciado Luís Pereira Martins, a competência para:

4.1 — Autorizar o pagamento em prestações de benefícios indevidamente recebidos, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;
4.2 — Autorizar o pagamento de despesas provenientes de contratos de assistência;
4.3 — Autorizar o pagamento de despesas de água, electricidade, gás e recovagem;
4.4 — Autorizar o pagamento de preparos, emolumentos e outras despesas, no âmbito do registo de hipotecas;
4.5 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido previamente autorizada pelo conselho directivo ou por mim;
4.6 — Autorizar o pagamento das despesas suportadas por verbas do PIDDAC, relativamente aos empreendimentos da área do centro distrital;
4.7 — Autorizar a realização de despesas de transporte e com a reparação de viaturas e aquisição de peças, combustível e lubrificantes, até ao limite de €2000;
4.8 — Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens de consumo corrente, serviços e de bens duradouros, até ao limite de €2000;
4.9 — Proceder, nos termos legalmente previstos, às aquisições e contratações de serviços com terceiros necessárias ao funcionamento dos serviços distritais;
4.10 — Anular débitos considerados indevidos ou relativos a situações em que não é possível a anulação dos actos administrativos da sua concessão;
4.11 — Visar as autorizações e documentos de receita e de despesa, designadamente, as autorizações de pagamento e as ordens de recebimento extraídas do sistema de informação financeira;
4.12 — Movimentar as contas bancária, conjuntamente com a minha assinatura ou do director-adjunto, ou, em conjunto, com a assinatura do dirigente ou funcionário a quem tenha sido conferida essa competência;
4.13 — Utilizar o cartão Multibanco da conta do centro distrital, para pagamento de custas e multas judiciais, facturas de valor igual ou inferior a €5000 e ligações à via verde;
4.14 — Conferir os valores de caixa e tesouraria;
4.15 — Conferir os valores de caixa dos serviços locais e dos estabelecimentos integrados;
4.16 — Autorizar o abate do material de utilização permanente afecto ao respectivo centro distrital, cujo valor patrimonial não exceda €10.000;
4.17 — Renovar os contratos de assistência e manutenção, enquanto forem geridos pelo centro distrital e desde que essa renovação esteja prevista no clausulado respectivo;
4.18 — Autorizar a requisição de guias de transporte;
4.19 — Proceder à constituição e reposição dos fundos de maneio;
4.20 — Autorizar o pagamento de despesas resultantes da publicação de anúncios nos jornais;
4.21 — Autorizar a renovação da assinatura anual de publicações.

5 — Na Directora do Núcleo de Recursos Humanos, licenciada Dárida Tomé, a competência para, em relação aos trabalhadores do centro distrital:

5.1 — Coordenar e controlar o processo de avaliação e desempenho, de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do conselho directivo;
5.2 — Assegurar a elaboração do relatório anual de avaliação de desempenho;
5.3 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e realização de juntas médicas, nos termos da lei aplicável;
5.4 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consulta médica ou exames complementares de diagnóstico;
5.5 — Emitir certidões e declarações relacionadas com a situação jurídica dos mesmos.

6 — Na Directora do Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso, licenciada Maria Teresa Gomes Linhares Duarte Carrilho, a competência, para sem poderes de subdelegação:

6.1 — Emitir certidões respeitantes a processos pendentes no NAJC sempre que os interessados tenham um interesse legítimo ou directo;
6.2 — Instruir processos de contra-ordenações;
6.3 — Deferir e indeferir os requerimentos de protecção jurídica da competência do Centro Distrital, nos termos da Lei n.º34/2004, de 29 de Julho;
6.4 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo.27.º, n.ºs 1 e 3, da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;
6.5 — Remeter ao tribunal competente o processo administrativo nos termos do artigo. 28.º do mesmo diploma;
6.6 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de protecção jurídica;
6.7 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente para os requerentes ou seus representantes, Tribunais e Ordem dos Advogados;
6.8 — Retirar, nos termos do artigo 10.º da mencionada Lei n.º 34/2004, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de Agosto, a protecção jurídica concedida;
6.9 — Requerer, ao abrigo do n.º 4 do artigo 8.º do mesmo diploma legal, a quaisquer entidades, nomeadamente a instituições bancárias e administração tributária, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos.

7 — A todos os dirigentes mencionados nos pontos anteriores e ao director do Núcleo de Planeamento e Gestão da Informação, Engenheiro Laurindo Carvalho Ribeiro, no âmbito da unidade ou núcleo que dirigem a competência para:

7.1 — Autorizar a mobilidade do pessoal dentro da respectiva área funcional;

7.2 — Despachar pedidos de justificação de faltas;
7.3 — Visar os planos de férias;
7.4 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos de férias, o gozo de férias interpoladas, bem como alterações aos planos aprovados, desde que as férias sejam gozadas no ano a que respeitam;
7.5 — Assinar correspondência de rotina sobre assuntos da sua área de competência;
7.6 — Autorizar a emissão de telecópias e telex.

8 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro do ano corrente, ficando assim ratificados os actos praticados no âmbito dos poderes nele conferidos, nos termos do artigo. 137.º do CPA.

29 de Novembro de 2008. — A Directora, *Maria do Carmo Antunes da Silva.*

### Centro Distrital de Segurança Social de Vila Real

#### Despacho n.º 31889/2008

**Delegação de competências do Director de Segurança Social, do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto de Segurança Social, I.P., Lic. Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no Director Adjunto, Lic., Francisco José Ferreira da Rocha.**

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I.P., aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, I.P., através da deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto, na leitura dada pela Rectificação n.º 2345/2008, de 29 de Setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 27 de Outubro, delego no Director Adjunto do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto da Segurança Social, I.P., Licenciado Francisco José Ferreira da Rocha, para serem exercidas nas minhas faltas, ausências e impedimentos, todas as competências próprias, delegadas e subdelegadas.

Independentemente das circunstâncias referidas, delego, com a faculdade de subdelegar, todas as competências nas seguintes áreas funcionais: Unidade de Prestações e Atendimento, Núcleo Administrativo e Financeiro e Núcleo de Apoio à Gestão.

O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados pelo delegado no âmbito das matérias nela abrangidos, nos termos do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

2 de Dezembro de 2008. — O Director de Segurança Social, *Rui Jorge C. G. dos Santos.*

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

#### Aviso n.º 29457/2008

1 — Faz-se público que, por despacho de 27/11/2008, da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dra. Isabel Oliveira, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso misto, para provimento de dois lugares da categoria de Técnico Principal de Radiologia, da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, constantes do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte/Sub-Região de Saúde do Porto, aprovado pela Portaria n.º 722-B/96, de 31 de Dezembro, e publicado no *Diário da República,* 1.ª Série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996.

Conforme previsto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 34.º e no n.º 3 do artigo 36 do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, é fixada a quota de um lugar a ser preenchida por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Centro de Diagnóstico Pneumológico, e de um lugar, por funcionários de outros organismos da Administração Pública.

Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro
Portaria n.º 721/2000, de 5 de Dezembro
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e legislação complementar;
Decreto-Lei n.º 442/91, 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública Enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares postos a concurso e esgota com o preenchimento dos mesmos. Local de trabalho — o local de trabalho é o abaixo indicado.

4:

Quota destinada aos funcionários pertencentes ao serviço:

Referência A — Centro de Diagnóstico Pneumológico — 1 lugar;

Quota destinada a funcionários de outros organismos ou serviços:

Referência B — Centro de Diagnóstico Pneumológico — 1 lugar.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, no referente à categoria e área posta a concurso.

6 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao escalão e Índice, da categoria de Técnico Principal, das tabelas constantes do anexo I do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão:

Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

Requisitos especiais — ser Técnico de 1.ª Classe de Radiologia, com pelo menos três anos de exercício de funções na categoria e avaliação de desempeno de Satisfaz, e reunir os requisitos estabelecidos no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e do artigo 3.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri de concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, bem como da Portaria n.º 721/2000, de Setembro.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., a entregar directamente na Unidade de Administração Geral, sita à Rua Nova de S. Crispim, n.º 380-384, 4049-002 Porto, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
*b*) Habilitações literárias e profissionais;
*c*) Pedido para ser admitido a concurso;
*d*) Identificação do concurso mediante o referência ao número do aviso e ao número, à data e à página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura, e indicação da referência a que se candidata;
*e*) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;
*f*) Declaração, sobre compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de provimento constantes do n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;

Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*a*) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
*b*) Currículo profissional (três exemplares datados e assinados) sendo que todas as declarações constantes do currículo e referentes à formação profissional, deverão ser comprovadas com documentos adequados, sob pena de não serem considerados;
*c*) Declaração do serviço a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, comprovativa da existência e natureza do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e função pública, e a classificação de serviço dos três anos relevantes para efeito de concurso.

11 — Requerimento dirigido ao júri do concurso (a efectuar apenas pelos candidatos que não tenham sido objecto de avaliação de desempe-

nho no(s) ano(s) relevantes para o concurso), solicitando o suprimento da avaliação de desempenho relativamente ao(s) período(s) em falta, através de adequada ponderação do currículo profissional, nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

12 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 52.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e afixadas no expositor do átrio dos serviços Centrais desta Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., sita à Rua de S. Crispim, 380-384, Porto.

13 — O presente concurso fica sujeito ao disposto no n.º 3 do artigo 110.º, cuja produção de efeitos tem início com a entrada em vigor do RCFP, conforme previsto no n.º 7 do artigo 118.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

15 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente: Olga Maria Ferreira Bastos — Técnica Especialista de Radiologia, da carreira de Diagnóstico e Terapêutica Centro de Saúde de Barão do Corvo.

Vogais efectivos:

Maria Isabel Mota Simão — Técnica Principal de Radiologia, da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica — Centro de Saúde de Barão do Corvo.

Maria José Teixeira C. Silva Gomes — Técnica Principal de Radiologia, da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica — Centro de Diagnóstico Pneumológico.

Vogais suplentes:

Maria Fernanda Silva Alves Ferreira — Técnica Especialista de 1.ª Classe de Radiologia, da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica — C. D. P.

Maria Lurdes Alves Bessa — Técnica Especialista de 1.ª Classe de Radiologia, da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica — C. D. P.

16 — A Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pela 1.ª Vogal efectiva.

28 de Novembro de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo.*

### Aviso n.º 29458/2008

1 — Faz-se público que, por despacho de 27/11/2008, da vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dra. Isabel Oliveira, e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso misto para provimento de 15 lugares da categoria de assistente administrativo principal, da carreira administrativa, de dotação global, constantes do quadro de pessoal da ex-Administração Regional de Saúde do Norte/Sub-Região de Saúde do Porto, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, e publicado no *Diário da República,* 1.ª série — B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996, e alterados pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, sendo fixadas as seguintes quotas, conforme o previsto na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.

Quota A: 14 lugares destinados aos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal de cada Centro de Saúde, abaixo discriminados:

| Locais de trabalho | Número de lugares |
|---|---|
| Centro de Saúde de Amarante | 1 |
| Centro de Saúde de Barão Corvo | 1 |
| Centro de Saúde dos Carvalhos | 1 |
| Centro de Saúde de Lousada | 1 |
| Centro de Saúde de Marco Canaveses | 1 |
| Centro de Saúde de Paços de Ferreira | 1 |
| Centro de Saúde de Paços da Póvoa de Varzim | 2 |
| Centro de Saúde de Santo Tirso | 1 |
| Centro de Saúde de Negrelos | 2 |
| Centro de Saúde de Paredes e Rebordosa/Unidade de Paredes | 1 |
| Centro de Saúde da Trofa | 1 |
| Centro de Saúde de Vila do Conde e Modivas/Unidade de Modivas | 1 |

Quota B: destinados aos funcionários de outros Organismos da Administração Pública, no seguinte local de trabalho:

| Local de trabalho | Número de lugares |
|---|---|
| Centro de Saúde de Marco de Canaveses | 1 |

1.1 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, e legislação complementar;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15/07;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24/04;

2 — Em cumprimento da alínea ***h***) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares postos a concurso e esgota com o provimento dos mesmos.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assistente administrativo principal, o desempenho de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com um certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e tratamento de texto.

5 — Remuneração e condições de trabalho: a remuneração é a fixada nos termos do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — os constantes do n.º 1, alínea *a*), do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, ou seja, ser assistente administrativo, com pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

7.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

*a*) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

*b*) Formação profissional, onde se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;

*c*) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas funcionais postas a concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

*d*) Classificação de serviço na sua expressão quantitativa, se o júri assim o entender;

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Ex.$^{mo}$. Presidente do Conselho Directivo da ARS Norte, I.P., a entregar directamente na Unidade de Administração Geral, sita à Rua Nova de S. Crispim, 380/4, 4049-002 Porto, ou remetido pelo correio com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

9.1 — Do requerimento, deverão constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);

*b*) Habilitações literárias;

*c*) Pedido para ser admitido a concurso;

*d*) Categoria, quota a que se candidata, lugar do quadro de pessoal a que pertence e ao qual se habilita (para funcionários do quadro da ex-Sub-Região de Saúde);

Categoria, lugar de quadro de pessoal a que pertence e referência à quota a que se candidate (para funcionários de outros Organismos);

*e*) Identificação do concurso, mediante referência ao número do aviso, data e página do Diário das República onde se encontra publicado o aviso de abertura;

*f*) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;

*g*) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito;

*h*) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento, constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a qual dispensa a apresentação dos documentos comprovativos dos mesmos.

9.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*a*) Declaração do Serviço a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, comprovativa da existência e natureza do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e função pública, bem como a classificação dos três anos relevantes para efeito do concurso.

*b*) Documento comprovativo das habilitações literárias;

*c*) Currículo profissional (um exemplar), datado e assinado (as declarações constantes do currículo concernentes à formação profissional deverão ser comprovadas com documento adequado, sob pena de não serem consideradas).

*d*) Requerimento dirigido ao júri do concurso (a efectuar apenas pelos candidatos que não tenham sido objecto de avaliação de desempenho no(s) ano(s) relevantes para o concurso), solicitando, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, suprimento da avaliação de desempenho relativamente ao(s) período(s) em falta, através da ponderação curricular, nos termos do artigo 19.º do mesmo diploma.

10 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, e afixadas no expositor do átrio da ARS Norte, I.P., sita à Rua Nova de S. Crispim, 380, Porto.

11 — O presente concurso fica sujeito ao disposto no n.º 3 do artigo 110.º, cuja produção de efeitos tem início com a entrada em vigor do RCFP, conforme previsto no n.º 7 do artigo 118.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

13 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Luísa Vasconcelos Mendes Carvalho Santos, Chefe de Secção.

Vogais efectivos:

Maria Fernanda Ferreira Mota, Assistente Administrativa Especialista, que substituirá a Presidente nas faltas e impedimentos;

Manuel Pedro Pereira de Sousa, Assistente Administrativo Especialista.

Vogais suplentes:

Rosa Oliveira Gonçalves Giesteira, Assistente Administrativa Especialista;

Maria Prazeres Silva Pinto Monteiro, Assistente Administrativa Especialista

28 de Novembro de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo.*

### Aviso n.º 29459/2008

1. — Faz-se público que, por despacho de 21/11/2008, da vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Drª Isabel Oliveira, e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso misto para provimento de 14 lugares da categoria de assistente administrativo principal, da carreira administrativa, de dotação global, constantes do quadro de pessoal da ex-Administração Regional de Saúde do Norte/Sub-Região de Saúde do Porto, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, e publicado no *Diário da República,* 1.ª série — B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996, e alterados pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, sendo fixadas as seguintes quotas, conforme o previsto na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.

**Quota A**

13 lugares destinados aos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal de cada Centro de Saúde, abaixo discriminados:

| Locais de trabalho | Número de lugares |
|---|---|
| Centro de Diagnóstico Pneumológico | 1 |
| Centro de Saúde da Carvalhosa e Foz do Douro/Unidade da Foz do Douro | 2 |
| Centro de Saúde de Aldoar | 1 |
| Centro de Saúde de Amarante | 1 |
| Centro de Saúde de Arcozelo e Boa Nova/Unidade da Boa Nova | 1 |
| Centro de Saúde de Paços de Ferreira | 1 |
| Centro de Saúde de Paranhos | 1 |
| Centro de Saúde de Paredes e Rebordosa/Unidade de Paredes | 1 |
| Centro de Saúde de Penafiel e Termas de S. Vicente/Unidade de Penafiel | 1 |
| Centro de Saúde de Rio Tinto e S. Pedro da Cova/Unidade de Rio Tinto | 1 |
| Centro de Saúde de Soares dos Reis e Oliveira do Douro/Unidade de Soares dos Reis | 2 |

**Quota B**

Destinados aos funcionários de outros Organismos da Administração Pública, no seguinte local de trabalho:

| Local de trabalho | Número de lugares |
|---|---|
| Centro de Saúde de Baião | 1 |

1.1 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, e legislação complementar;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15/07;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24/04;

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares postos a concurso e esgota com o provimento dos mesmos.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assistente administrativo principal, o desempenho de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com um certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e tratamento de texto.

5 — Remuneração e condições de trabalho: a remuneração é a fixada nos termos do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — os constantes do n.º 1, alínea *a*), do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, ou seja, ser assistente administrativo, com pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

7.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

*a*) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

*b*) Formação profissional, onde se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
*c*) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas funcionais postas a concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
*d*) Classificação de serviço na sua expressão quantitativa, se o júri assim o entender;

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Ex.mo. Presidente do Conselho Directivo da ARS Norte, I. P., a entregar directamente na Unidade de Administração Geral, sita à Rua Nova de S. Crispim, 380/4, 4049-002 Porto, ou remetido pelo correio com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.
9.1 — Do requerimento, deverão constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
*b*) Habilitações literárias;
*c*) Pedido para ser admitido a concurso;
*d*) Categoria, quota a que se candidata, lugar do quadro de pessoal a que pertence e ao qual se habilita (para funcionários do quadro da ex-Sub-Região de Saúde);
Categoria, lugar de quadro de pessoal a que pertence e referência à quota a que se candidate (para funcionários de outros Organismos);
*e*) Identificação do concurso, mediante referência ao número do aviso, data e página do Diário das República onde se encontra publicado o aviso de abertura;
*f*) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
*g*) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito;
*h*) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento, constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a qual dispensa a apresentação dos documentos comprovativos dos mesmos.

9.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*a*) Declaração do Serviço a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, comprovativa da existência e natureza do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e função pública, bem como a classificação dos três anos relevantes para efeito do concurso.
*b*) Documento comprovativo das habilitações literárias;
*c*) Currículo profissional (um exemplar), datado e assinado (as declarações constantes do currículo concernentes à formação profissional deverão ser comprovadas com documento adequado, sob pena de não serem consideradas).
*d*) Requerimento dirigido ao júri do concurso (a efectuar apenas pelos candidatos que não tenham sido objecto de avaliação de desempenho no(s) ano(s) relevantes para o concurso), solicitando, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, suprimento da avaliação de desempenho relativamente ao(s) período(s) em falta, através da ponderação curricular, nos termos do artigo 19.º do mesmo diploma.

10 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, e afixadas no expositor do átrio da ARS Norte, I.P., sita à Rua Nova de S. Crispim, 380, Porto.
11 — O presente concurso fica sujeito ao disposto no n.º 3 do artigo 110.º, cuja produção de efeitos tem início com a entrada em vigor do RCFP, conforme previsto no n.º 7 do artigo 118.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
13 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:
Presidente: Maria Fátima Silva Barbosa, chefe de Secção.
Vogais efectivos:

Manuel Pedro Pereira de Sousa, assistente administrativo especialista, que substituirá a presidente nas faltas e impedimentos;
Maria Benvinda C. Paiva Cardoso; assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

Maria Angelina Matos da Costa, assistente administrativo especialista;
Maria Prazeres Silva Pinto Monteiro, assistente administrativa especialista.

28 de Novembro de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo.*

### Aviso n.º 29460/2008

1 — Faz-se público que, por despacho de 27/11/2008, da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dra. Isabel Oliveira, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso misto, para provimento de dois lugares da categoria de Técnico de 1.ª Classe de Radiologia, da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, constantes do quadro de pessoal da ex-Administração Regional de Saúde do Norte/Sub-Região de Saúde do Porto, aprovado pela Portaria n.º 722-B/96, de 31 de Dezembro, e publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996.
Conforme previsto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 34.º e no n.º 3 do artigo 36 do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, é fixada a quota de um lugar a ser preenchida por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Centro de Diagnóstico Pneumológico, e de um lugar, por funcionários de outros serviços ou organismos da Administração Pública.
Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro
Portaria n.º 721/2000, de 5 de Dezembro
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e legislação complementar;
Decreto-Lei n.º 442/91, 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública Enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares postos a concurso e esgota com o preenchimento dos mesmos.
4 — Local de trabalho — o local de trabalho é o abaixo indicado:

Quota destinada aos funcionários pertencentes ao serviço:

Referência A — Centro de Diagnóstico Pneumológico — 1 lugar;

Quota destinada a funcionários de outros organismos ou serviços:

Referência B — Centro de Diagnóstico Pneumológico — 1 lugar.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, no referente à categoria e área posta a concurso.
6 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao escalão e Índice, da categoria de Técnico 1.ª Classe, das tabelas constantes do anexo I do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.
7 — Requisitos de admissão:

Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro:
Requisitos especiais — ser Técnico de 2.ª Classe de Radiologia, com pelo menos três anos de exercício de funções na categoria e avaliação de desempeno de Satisfaz, e reunir os requisitos estabelecidos no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e do artigo 3.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.
9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri de concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, bem como da Portaria n.º 721/2000, de Setembro.
10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., a entregar directamente na Unidade de Administração Geral, sita à Rua Nova de S. Crispim, n.º 380-384, 4049-002 Porto, ou remetido pelo

correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

*b*) Habilitações literárias e profissionais;

*c*) Pedido para ser admitido a concurso;

*d*) Identificação do concurso mediante o referência ao número do aviso e ao número, à data e à página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura, e indicação da referência a que se candidata;

*e*) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;

*f*) Declaração, sobre compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de provimento constantes do n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;

Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*a*) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

*b*) Currículo profissional (três exemplares datados e assinados) sendo que todas as declarações constantes do currículo e referentes à formação profissional, deverão ser comprovadas com documentos adequados, sob pena de não serem considerados;

*c*) Declaração do serviço a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, comprovativa da existência e natureza do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e função pública, e a classificação de serviço dos três anos relevantes para efeito de concurso.

11 — Requerimento dirigido ao júri do concurso (a efectuar apenas pelos candidatos que não tenham sido objecto de avaliação de desempenho no(s) ano(s) relevantes para o concurso), solicitando o suprimento da avaliação de desempenho relativamente ao(s) período(s) em falta, através de adequada ponderação do currículo profissional, nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

12 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 52.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e afixadas no expositor do átrio dos serviços centrais desta Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., sita à Rua de S. Crispim, 380-384, Porto.

13 — O presente concurso fica sujeito ao disposto no n.º 3 do artigo 110.º, cuja produção de efeitos tem início com a entrada em vigor do RCFP, conforme previsto no n.º 7 do artigo 118.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

15 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Helena Maria Silva Pereira — Técnica Especialista de Radiologia, da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica — Centro de Diagnóstico Pneumológico.

Vogais efectivos:

Isabel Cristina Pires Dias — Técnica Principal de Radiologia, da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica — Centro de Diagnóstico Pneumológico.

Elisa Dulce Santos Trindade Pereira — Técnica Principal de Radiologia, da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica — Centro de Diagnóstico Pneumológico.

Vogais suplentes:

Olga Maria Ferreira Bastos — Técnica Especialista de Radiologia, da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica — C. S. de Barão do Corvo.

Maria Isabel Silva Mota Simão — Técnica Principal de Radiologia, da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica — C. S. de Barão do Corvo.

16 — A Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituída pelo 1.ª Vogal efectiva.

28 de Novembro de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo.*

### Aviso n.º 29461/2008

1. — Faz-se público que, por despacho de 21/11/2008, da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr.ª Isabel Oliveira, e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso misto para provimento de 11 lugares da categoria de assistente administrativo especialista, da carreira administrativa, de dotação global, constantes do quadro de pessoal da ex-Administração Regional de Saúde do Norte/Sub-Região de Saúde do Porto, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, e publicado no *Diário da República,* 1.ª série — B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996, e alterados pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, sendo fixadas as seguintes quotas, conforme o previsto na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.

**Quota A**

10 lugares destinados aos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal de cada Centro de Saúde, abaixo discriminados:

| Locais de trabalho | Número de lugares |
|---|---|
| Centro de Saúde da Foz do Douro e Carvalhosa/Unidade da Carvalhosa | 1 |
| Centro de Saúde de Aldoar | 1 |
| Centro de Saúde de Campanhã | 1 |
| Centro de Saúde de Negrelos | 1 |
| Centro de Saúde de Rio Tinto e S. Pedro da Cova/Unidade de Rio Tinto | 1 |
| Centro de Saúde de Soares dos Reis e Oliveira do Douro/Unidade de Soares dos Reis | 2 |
| Centro de Saúde de Valongo e Ermesinde/Unidade de Ermesinde | 2 |
| Centro de Saúde de Valongo e Ermesinde/Unidade de Valongo | 1 |

**Quota B**

Destinados aos funcionários de outros Organismos da Administração Pública, no seguinte local de trabalho:

| Local de trabalho | Número de lugares |
|---|---|
| Centro de Saúde de Amarante | 1 |

1.1 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, e legislação complementar;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15/07;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24/04;

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares postos a concurso e esgota com o provimento dos mesmos.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assistente administrativo principal, o desempenho de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com um certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e tratamento de texto.

5 — Remuneração e condições de trabalho: a remuneração é a fixada nos termos do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — os constantes do n.º 1, alínea *a*), do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, ou seja, ser assistente administrativo, com pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

7.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Formação profissional, onde se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas funcionais postas a concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
d) Classificação de serviço na sua expressão quantitativa, se o júri assim o entender;

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Ex.mo. Presidente do Conselho Directivo da ARS Norte, I. P., a entregar directamente na Unidade de Administração Geral, sita à Rua Nova de S. Crispim, 380/4, 4049-002 Porto, ou remetido pelo correio com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.
9.1 — Do requerimento, deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
b) Habilitações literárias;
c) Pedido para ser admitido a concurso;
d) Categoria, quota a que se candidata, lugar do quadro de pessoal a que pertence e ao qual se habilita (para funcionários do quadro da ex-Sub-Região de Saúde);
Categoria, lugar de quadro de pessoal a que pertence e referência à quota a que se candidate (para funcionários de outros Organismos);
e) Identificação do concurso, mediante referência ao número do aviso, data e página do Diário das República onde se encontra publicado o aviso de abertura;
f) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito;
h) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento, constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a qual dispensa a apresentação dos documentos comprovativos dos mesmos.

9.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Declaração do Serviço a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, comprovativa da existência e natureza do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e função pública, bem como a classificação dos três anos relevantes para efeito do concurso.
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Currículo profissional (um exemplar), datado e assinado (as declarações constantes do currículo concernentes à formação profissional deverão ser comprovadas com documento adequado, sob pena de não serem consideradas).
d) Requerimento dirigido ao júri do concurso (a efectuar apenas pelos candidatos que não tenham sido objecto de avaliação de desempenho no(s) ano(s) relevantes para o concurso), solicitando, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, suprimento da avaliação de desempenho relativamente ao(s) período(s) em falta, através da ponderação curricular, nos termos do artigo 19.º do mesmo diploma.

10 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, e afixadas no expositor do átrio da ARS Norte, I. P., sita à Rua Nova de S. Crispim, 380, Porto.
11 — O presente concurso fica sujeito ao disposto no n.º 3 do artigo 110.º, cuja produção de efeitos tem início com a entrada em vigor do RCFP, conforme previsto no n.º 7 do artigo 118.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
12 —As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
13 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Alice Costa Soares, chefe de Secção:
Vogais efectivos:

Maria Teresa Castro Dinis Seixas, chefe de Secção, que substituirá a Presidente nas faltas e impedimentos;
Ana Paula Andrade Tavares de Noronha Aragão, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

Maria Emília Carneiro Matos Madureira, assistente administrativo especialista;
Maria Fernanda Rodrigues Pacheco, assistente administrativa especialista.

28 de Novembro de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo.*

## Sub-Região de Saúde de Bragança

### Aviso (extracto) n.º 29462/2008

Para conhecimento dos interessados a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de um posto de trabalho de enfermeiro especialista (saúde materna e obstetrícia), homologada em 20 de Novembro de 2008 pelo coordenador sub-regional, existente nos mapas de pessoal da ARSNorte, I. P., Sub-Região de Saúde de Bragança.

Lista de classificação final.

1 — Maria da Conceição Tomé da Silva — 15,6.
2 — Albertina da Fátima Castanheira Fernandes — 14,9.
3 — Dina Márcia Borges Pereira — 13,2.
4 — Paula Fernanda Batista Xavier — 12,7.
5 — Maria Carolina Machado Loução Prada — 11,6.

Da homologação cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação desta lista no *Diário da República,* para o membro do governo competente, com conhecimento a esta Sub-Região de Saúde.

4 de Dezembro de 2008. — A Coordenadora, *Berta Ferreira Milheiro Nunes.*

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

### Despacho (extracto) n.º 31890/2008

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, de 22 de Outubro de 2008, autorizada a passagem do regime de trabalho de dedicação exclusiva de 35 horas, para dedicação exclusiva de 42 horas semanais, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 73/1990 de 06/03, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007 de 23/02, com efeitos a 1 de Novembro de 2008, a Maria Madalena Reis Machado de Faria Perestrelo, Clínica Geral, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo; I. P., do Centro de Saúde de Marvila.

26 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Rui Portugal.*

### Despacho (extracto) n.º 31891/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, de 30/07/2008, autorizada a passagem do regime de trabalho em tempo completo de 35 horas, para dedicação exclusiva de 42 horas semanais, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 73/1990 de 06/03, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007 de 23/02, com efeitos a 01/10/2008, a Carla Maria Ferreira Palacim, Assistente Graduada da carreira médica de clínica geral, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo; I. P., do Centro de Saúde da Penha de França.

26 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Portugal.*

### Despacho (extracto) n.º 31892/2008

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., de 14-07-2008, autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento, a seu pedido, de acordo com o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 07/12, com efeitos a 30 de Agosto de 2008, a Hugo Manuel Esteves Cardoso, Interno do Internato de Medicina Geral e Familiar, colocado no Centro de Saúde da Póvoa de Santa Iria.

26 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Portugal.*

**Despacho (extracto) n.º 31893/2008**

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 25/09/2008, autorizada a passagem do regime de trabalho em tempo completo de 35 horas, para dedicação exclusiva de 42 horas semanais, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 73/1990 de 06/03, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007 de 23/02, com efeitos a 01/11/2008, a Armando José Almeida Braz e Jorge Manuel Nogueira Carvalho, assistentes graduados da carreira médica de clínica geral, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo; I. P. do Centro de Saúde da Póvoa de Santa Iria.

26 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Portugal.*

**Despacho (extracto) n.º 31894/2008**

Por despacho do Vogal Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., de 22 de Setembro de 2008, ratificada pelo Conselho Directivo em 25-09-2008, foi autorizada, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a exoneração da médica com a categoria de clínica geral, Rute Maria Félix de Andrade Pereira, com efeitos a 1 de Outubro de 2008 do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP — Centro de Saúde de Rio de Mouro.

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Portugal.*

**Despacho (extracto) n.º 31895/2008**

Por despacho da Directora Coordenadora da Área de Recursos Humanos, da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 04-08-2008, foi autorizada a transferência da interna Licenciada, Maria dos Prazeres Cardoso Lourenço Pires, do Centro de Saúde de Castro Marim da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., para o Centro de Saúde de Carnaxide da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., com efeitos a 1 de Setembro de 2008, ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 07/12, conjugado com o Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23/05 e artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18/08, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 60/2007, de 13/03.

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Portugal.*

**Despacho (extracto) n.º 31896/2008**

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo desta ARS de 22 de Agosto de 2008:

Ana Paula Mendes Silva Couto, Assistente Administrativa Especialista, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., reclassificada como Técnica Superior de 2.ª classe da Carreira Técnica Superior do Regime Geral, no referido Quadro, nos termos da alínea *c*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19/11.

Por deliberação do Conselho Directivo desta ARS de 27/11/2008, foi autorizada a produção de efeitos, reportados a 22/8/2008, atento o disposto na alínea *a*) do n.º2 do artigo.128.º do CPA.

3 de Dezembro de 2008.— O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos*.

## Sub-Região de Saúde de Setúbal

**Despacho n.º 31897/2008**

Por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, de 2008/11/27, no uso de competência subdelegada, foi autorizada a equiparação a bolseiro, à enfermeira graduada, Cristina Maria Alcobio Santos Costa, pertencente à dotação de pessoal do Centro de Saúde de Baixa da Banheira, para a frequência do curso de Complemento de Formação em Enfermagem, na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa — Polo Artur Ravara, no período de 15/10'08 a 24/07'09.

Atendendo ao horário do curso, as ausências serão de 12 horas/semanais, 2.ª, 3.ª e 4.ª feiras, das 13h às 17h , no período de 05/11'08 a 24/07'09.

No período de 20/07 a 24/07 de 2009 a dispensa será nos dias e horas em que ocorrem os exames.

Nos períodos de férias escolares, retomará a totalidade do horário — 2.ª a 6.ª feiras das 9h às 13h e das 14h às 17h.

2 de Dezembro de 2008. — A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Arlete da Fonseca Mendes.*

**Despacho n.º 31898/2008**

Por despacho do Coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, de 2008/11/27, no uso de competência subdelegada, foi autorizada a equiparação a bolseiro, à enfermeira graduada, Nélia Sofia Pereira Rocha Oliveira, pertencente à dotação de pessoal do Centro de Saúde de Baixa da Banheira, para a frequência do curso de Complemento de Formação em Enfermagem, na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa — Pólo Artur Ravara, no período de 15/10'08 a 24/07'09.

Atendendo ao horário do curso, as ausências serão de 12 horas/semanais, 2.ª, 3.ª e 4.ª feiras, das 13h às 17h , no período de 05/11'08 a 24/07'09.

No período de 20/07 a 24/07 de 2009 a dispensa será nos dias e horas em que ocorrem os exames.

Nos períodos de férias escolares, retomará a totalidade do horário — 2.ª a 6.ª feiras das 9h às 13h e das 14h às 17h.

2 de Dezembro de 2008. — A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Arlete da Fonseca Mendes.*

## Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra

**Deliberação (extracto) n.º 3284/2008**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra, de 9 de Outubro de 2008 de 2008:

Fernando Paulo Pires Lopes, Auxiliar de Acção Médica, contratado em regime de contrato de trabalho a termo certo, por um período de quatro meses eventualmente renovável, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007 de 31 de Julho, com efeitos a 15 de Outubro de 2008.

30 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Almeida*.

300921394

**Deliberação (extracto) n.º 3285/2008**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra, de 6 de Novembro de 2008:

Mafalda Maria Simões Rodrigues Santos, Auxiliar de Acção Médica, contratado em regime de contrato de trabalho a termo certo, por um período de quatro meses eventualmente renovável, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007 de 31 de Julho, com efeitos a 10 de Novembro de 2008.

11 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Almeida*.

300968431

## Centro Hospitalar de Torres Vedras

**Aviso n.º 29463/2008**

Por despacho do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 3 de Dezembro de 2008:

Cristina Isabel Fernandes dos Santos Luzio, nomeada após concurso, Técnica de 1.ª Classe de Fisioterapia do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Torres Vedras e integrado no Centro Hospitalar de Torres Vedras. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus.*

## Hospital do Litoral Alentejano

**Aviso n.º 29464/2008**

**Concurso interno geral de acesso para provimento de 1 lugar de Técnico Especialista — Radiologia**

1 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, e em conformidade como disposto no artigo 46.º, do

Decreto-Lei 564/99, de 21/12/99, faz-se público que por deliberação do Conselho de Administração de 12/11/2008, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de afixação do presente aviso no placard de Serviço de Pessoal, concurso interno geral de acesso para provimento de um (1) lugar de Técnico Especialista da Carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica — Área de Radiologia, do quadro de pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, aprovado pela Portaria n.º 613/2008, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República,* n.º 133, 1.ª Série, de 11 de Julho de 2008.

1.1 — Tendo sido consultada a GeRAP, no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, verificou-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que, nos termos da Lei n.º 53/2007, de 7 de Dezembro, foi efectuado o procedimento de selecção para reinicio de funções de pessoal na situação de mobilidade especial, através da oferta P20087489, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplica-se o Decreto-Lei 564/99, de 21/12 e Portaria 721/2000, de 05/09.

5 — Conteúdo funcional — As funções a desempenhar são as definidas no artigo 6.º e n.º 4 do artigo 7.º do decreto-lei 564/99, de 21/12.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Hospital do Litoral Alentejano, em Santiago do Cacém.

7 — A remuneração do lugar posto a concurso é a correspondente à tabela do Anexo I, do Decreto-Lei 564/99, de 21/12, sendo as condições e as regalias as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais os previstos no n.º 2, do artigo 47.º do Decreto-Lei

564/99, de 21 de Dezembro;

8.2 — Requisitos especiais — devem os candidatos satisfazer as condições estabelecidas no n.º 1, do artigo 15, do Decreto-lei 564/99, de 21/12.

9 — Método de selecção — Prova pública de discussão curricular, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 721/2000, de 05/09.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9.2 — Publicitação das listas — As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso, para além dos meios que a lei impõe serão também afixadas no placar do serviço de pessoal, de acordo com o disposto no, n.º 2, do artigo 51.º, e do n.º 3, do artigo 62, do Decreto Lei 564/99, de 21/12.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital do Litoral Alentejano e entregue no Serviço de Pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, sito em Monte do Gilbardinho -7540-230 — Santiago do Cacém, durante as horas normais de expediente, até ao limite do prazo fixado neste anúncio, ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao termo do prazo nele fixado, dele constando os seguintes elementos:

*a*) Identidade do requerente (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, residência, código postal, telefone e numero e data do bilhete de identidade e o serviço de identificação que o emitiu);

*b*) Funções que exerce e instituição em que se encontra vinculado;

*c*) Habilitações literárias e profissionais;

*d*) Categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria;

*e*) Identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;

*f*) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;

*g*) Quaisquer outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

12 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:

*a*) Três exemplares do *curriculum vitae,* devidamente datado e assinado;

*b*) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

*c*) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, e avaliação de desempenho

O Júri pode exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Jorge Baptista de Sousa Moura — Técnico Coordenador do Serviço de Imagiologia do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Maria Alexandrina Lino Rã da Silva — Técnica Especialista de 1.ª classe de Radiologia do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

2.º Vogal: Pedro Manuel Rodrigues Neves — Técnico Especialista de 1.ª Classe de Radiologia do Hospital do Montijo

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Judite Inácio Competente Santo Casimiro — Técnica Especialista de 1.ª Classe de Radiologia do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.

2.º Vogal — Maria Alcina Teixeira Macedo Alves — Técnica Especialista de 1.ª Classe de Radiologia do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.

O 1.º Vogal Efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

4 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo.*

### Aviso n.º 29465/2008

**Concurso interno geral de acesso para provimento de 1 lugar de Técnico Principal — Radiologia**

1 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, e em conformidade como disposto no artigo 46.º, do Decreto-Lei 564/99, de 21/12/99, faz-se público que por deliberação do Conselho de Administração de 12/11/2008, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de afixação do presente aviso no placard de Serviço de Pessoal, concurso interno geral de acesso para provimento de um (1) lugar de Técnico Principal da Carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica — Área de Radiologia, do quadro de pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, aprovado pela Portaria n.º 613/2008, de 11 de Julho, publicado no D.R. n.º 133, 1.ª Série, de 11 de Julho de 2008.

1.1 — Tendo sido consultada a GeRAP, no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, verificou-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que, nos termos da Lei n.º 53/2007, de 7 de Dezembro, foi efectuado o procedimento de selecção para reinicio de funções de pessoal na situação de mobilidade especial, através da oferta P20087491, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

...

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplica-se o Decreto-Lei 564/99, de 21/12 e Portaria 721/2000, de 05/09.

5 — Conteúdo funcional — As funções a desempenhar são as definidas no artigo 6.º e n.º 3 do artigo 7.º do decreto-lei 564/99, de 21/12.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Hospital do Litoral Alentejano, em Santiago do Cacém.

7 — A remuneração do lugar posto a concurso é a correspondente à tabela do Anexo I, do Decreto-Lei 564/99, de 21/12, sendo as condições e as regalias as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais os previstos no n.º 2, do artigo 47.º do Decreto-Lei 564/99, de 21 de Dezembro;

8.2 — Requisitos especiais — devem os candidatos satisfazer as condições estabelecidas no n.º 1, do artigo 15, do Decreto-lei 564/99, de 21/12.

9 — Método de selecção — Avaliação curricular, nos termos do n.º 1, do artigo 3.º da Portaria n.º 721/2000, de 05/09.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam

de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9.2 — Publicitação das listas — As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso, para além dos meios que a lei impõe serão também afixadas no placar do serviço de pessoal, de acordo com o disposto no, n.º 2, do artigo 51.º, e do n.º 3, do artigo 62, do Decreto Lei 564/99, de 21/12.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital do Litoral Alentejano e entregue no Serviço de Pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, sito em Monte do Gilbardinho -7540-230 — Santiago do Cacém, durante as horas normais de expediente, até ao limite do prazo fixado neste anúncio, ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao termo do prazo nele fixado, dele constando os seguintes elementos:

*a*) Identidade do requerente (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, residência, código postal, telefone e numero e data do bilhete de identidade e o serviço de identificação que o emitiu);

*b*) Funções que exerce e instituição em que se encontra vinculado;

*c*) Habilitações literárias e profissionais;

*d*) Categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria;

*e*) Identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;

*f*) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;

*g*) Quaisquer outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

12 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:

*a*) Três exemplares do *curriculum vitae,* devidamente datado e assinado;

*b*) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

*c*) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste de maneira inequívoca, a natureza do vinculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, e avaliação de desempenho

O Júri pode exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Jorge Batista de Sousa Moura — Técnico Coordenador do Serviço de Imagiologia do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Maria Alexandrina Lino Rã da Silva — Técnica Especialista de 1.ª Classe de Radiologia do Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE

2.º Vogal: Pedro Manuel Rodrigues Neves — Técnico Especialista de 1.ª Classe de Radiologia do Hospital do Montijo

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Judite Inácio Competente Santo Casimiro — Técnica Especialista de 1.ª Classe de Radiologia do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE

2.º Vogal — Maria Alcina Teixeira Macedo Alves — Técnica Especialista de 1.ª Classe de Radiologia do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE

O 1.º Vogal Efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

4 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo.*

## Aviso n.º 29466/2008

### Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe — Radiologia

1 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, e em conformidade como disposto no artigo 46.º, do Decreto-Lei 564/99, de 21/12/99, faz-se público que por deliberação do Conselho de Administração de 12/11/2008, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de afixação do presente aviso no placard de Serviço de Pessoal, concurso interno geral de acesso para provimento de um (1) lugar de Técnico de 1.ª Classe da Carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica — Área de Radiologia, do quadro de pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, aprovado pela Portaria n.º 613/2008, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República,* n.º 133, 1.ª Série, de 11 de Julho de 2008.

1 — 1. Tendo sido consultada a GeRAP, no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, verificou-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que, nos termos da Lei n.º 53/2007, de 7 de Dezembro, foi efectuado o procedimento de selecção para reinicio de funções de pessoal na situação de mobilidade especial, através da oferta P20087493, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplica-se o Decreto-Lei 564/99, de 21/12 e Portaria 721/2000, de 05/09.

5 — Conteúdo funcional — As funções a desempenhar são as definidas no artigo 6.º e n.º2 do artigo 7.º do decreto-lei 564/99, de 21/12.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Hospital do Litoral Alentejano, em Santiago do Cacém.

7 — A remuneração do lugar posto a concurso é a correspondente à tabela do Anexo I, do Decreto-Lei 564/99, de 21/12, sendo as condições e as regalias as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais os previstos no n.º 2, do artigo 47.º do Decreto-Lei 564/99, de 21 de Dezembro;

8.2 — Requisitos especiais — devem os candidatos satisfazer as condições estabelecidas no n.º 1, do artigo 15, do Decreto-lei 564/99, de 21/12.

9 — Método de selecção — Avaliação curricular, nos termos do n.º 1, do artigo 3.º da Portaria n.º 721/2000, de 05/09.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9.2 — Publicitação das listas — As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso, para além dos meios que a lei impõe serão também afixadas no placar do serviço de pessoal, de acordo com o disposto no, n.º 2, do artigo 51.º, e do n.º 3, do artigo 62, do Decreto Lei 564/99, de 21/12.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital do Litoral Alentejano e entregue no Serviço de Pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, sito em Monte do Gilbardinho -7540-230 — Santiago do Cacém, durante as horas normais de expediente, até ao limite do prazo fixado neste anúncio, ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao termo do prazo nele fixado, dele constando os seguintes elementos:

*a*) Identidade do requerente (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, residência, código postal, telefone e numero e data do bilhete de identidade e o serviço de identificação que o emitiu);

*b*) Funções que exerce e instituição em que se encontra vinculado;

*c*) Habilitações literárias e profissionais;

*d*) Categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria;

*e*) Identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;

*f*) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;

*g*) Quaisquer outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

12 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:

*a*) Três exemplares do *curriculum vitae,* devidamente datado e assinado;

*b*) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
*c*) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, e avaliação de desempenho

O Júri pode exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
14 — Constituição do júri:

Presidente — Ana Cristina Santos Pinheiro — Técnico Especialista de Radiologia do Hospital do Litoral Alentejano
Vogais efectivos:

1.º Vogal Maria Virgínia Matos Salema — Técnica Principal de Radiologia do Hospital do Litoral Alentejano
2.º Vogal Lucrécia Maria Silva Lourenço — Técnica de 1.ª Classe de Radiologia do Hospital do Litoral Alentejano

Vogais suplentes:

1.º Vogal Maria Teresa Ferreira — Técnica de 1.ª Classe de Radiologia do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.
2.º Vogal Paulo Alexandre Lopes Dias — Técnica de 1.ª Classe de Radiologia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil, E. P. E.

O 1.º Vogal Efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

4 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo.*

### Deliberação (extracto) n.º 3286/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP, em 28/10/2008, foi autorizada a transferência do Técnico Superior de 2.ª Classe Sérgio André Silva Cardoso pertencente ao quadro de pessoal Secretaria Geral do Ministério das Finanças, para o quadro de pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, ficando exonerado do lugar de origem a partir da data da aceitação do lugar.
Foi dado cumprimento ao disposto nos artigos 34 e 41 da Lei 53/2006, de 7/12. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

5 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo.*

### Rectificação n.º 2712/2008

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 26262/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 213, 2.ª Série, de 3 de Novembro de 2008, rectifica-se:
Onde se lê
Vogais suplentes:
"…1.º Vogal — João Paulo Lopes Pedrosa Pereira — Técnico Especialista do Centro Hospitalar …"
"…2.º Vogal — Luísa Maria Domingas Pinto — Técnica Especialista do Centro Hospitalar …"
Deve ler-se
"…1.º Vogal — João Paulo Lopes Pedrosa Pereira — Técnico Especialista de Análises Clínicas e Saúde Publica do Centro Hospitalar."
"…. 2.º Vogal — Luísa Maria Domingas Pinto — Técnica Especialista de Análises Clínicas e Saúde Publica do Centro Hospitalar …"

4 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo.*

### Rectificação n.º 2713/2008

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 28028/2008, publicado no D.R. n.º 228, 2.ª Série, de 24 de Novembro de 2008, rectifica-se:
Onde se lê

"…1.º Vogal — Maria Otília Dias da Costa — Técnica Especialista de 1.ª Classe de Farmácia, do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E.P.E …"

Deve ler-se

"…1.º Vogal — Maria Otília Dias da Costa — Técnica Especialista de 1.ª Classe de Farmácia, do Hospital de Faro, E, P.E. …"

4 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo.*

### Rectificação n.º 2714/2008

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 26263/2008, publicado no D.R. n.º 213, 2.ª Série, de 3 de Novembro de 2008, rectifica-se:
Onde se lê

"Ponto 5 — Conteúdo funcional — …….do decreto-lei 5564/99, de 21/12 …"
"1.º Vogal — Vitoria Maria Carneiro — Técnica Especialista de 1.ª Classe ……."

Deve ler-se

"Ponto 5 — Conteúdo funcional — ……do decreto-lei 564/99, de 21/12…"
"1.º Vogal — Vitória Maria Carneiro — Técnica de 1.ª Classe

4 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo.*

## Hospital de Magalhães Lemos

### Aviso n.º 29467/2008

*Concurso interno geral de acesso para provimento de oito lugares de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde mental e psiquiatria, aberto por aviso publicado no* Diário da República, *n.º 118, 2.ª série, de 20 de Junho de 2008.*

Por despacho do Conselho de Administração de 21 de Novembro de 2008, foi homologada a acta referente à lista de classificação final dos candidatos ao concurso em epígrafe. Mais se informa que a referida lista será afixada no expositor do Serviço de Pessoal, após a publicação deste aviso no *Diário da República.*
Foi dado cumprimento aos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação da presente lista.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Alfredo de Sá Leuschner Fernandes.*

## Hospital de São Marcos

### Aviso n.º 29468/2008

Devidamente homologada por despacho do presidente do conselho de administração deste Hospital de 25 de Novembro de 2008, após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e obtida a devida confirmação orçamental, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso institucional interno geral para provimento na categoria de assistente de neurologia da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 7 de Fevereiro de 2007:

1.º Ricardo Jorge Paiva Maré — 17,05 valores.
2.º Manuel Zacarias Monteiro Costa e Nora — 12,78 valores.
3.º Maria José Jordão Marques — 10,33 valores.

Da homologação cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor nos termos do disposto no n.º 35 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devendo o mesmo ser entregue na Secção de Pessoal do Hospital de São Marcos.

28 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

### Aviso n.º 29469/2008

Devidamente homologada por despacho do Presidente do Conselho de Administração deste Hospital de 25 de Novembro de 2008, após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e obtida a devida confirmação orçamental, a seguir se publica a lista de classificação final do único candidato admitido ao concurso institucional interno geral para provimento na categoria de assistente de gastrenterologia da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 25 de Julho de 2008:

Artur Jorge de Sousa Machado — 19,5 valores.

Da homologação cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor nos termos do disposto no n.º 35 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devendo o mesmo ser entregue na Secção de Pessoal do Hospital de São Marcos.

28 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

## Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

### Delegação Regional do Centro

#### Rectificação n.º 2715/2008

Por ter saído com inexactidão a deliberação (extracto) n.º 2993/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 7 de Novembro de 2008, na p. 45 904, rectifica-se que onde se lê «com efeitos desde 1 de Maio de 2008» deve ler-se «com efeitos desde 12 de Abril de 2008».

24 de Novembro de 2008. — O Delegado Regional, *António Carlos de Paiva Ramalheira.*

## Instituto Português do Sangue, I. P.

#### Despacho n.º 31899/2008

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo de 14/02/2008:

Foi autorizada a requisição, nos termos do artigo 6.º da lei 53/2006, de 7 de Dezembro, da Assistente Administrativa Especialista, Maria do Carmo Mendes Alpoim Moreira, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, para exercer funções neste Instituto, com efeitos a 01/11/2008.

26 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Gabriel Arcanjo Branco de Olim.*

#### Despacho n.º 31900/2008

Por despacho do presidente do conselho directivo de 26 de Agosto de 2008:

Ana Carina Fernandes Ramos, enfermeira graduada, da carreira de pessoal de enfermagem, do quadro deste Instituto, autorizado o pedido de licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 20 de Outubro de 2008.

26 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Gabriel Arcanjo Branco de Olim.*

#### Despacho n.º 31901/2008

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo de 21/12/2007:

Ana Paula de Assunção Benevides Rodrigues, Assistente Hospitalar, da carreira de pessoal médico, do quadro deste Instituto, autorizado o pedido de licença sem vencimento até 90 dias, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, de 14/01/2008 até 13/03/2008.

26 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Gabriel Arcanjo Branco de Olim.*

#### Despacho n.º 31902/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo de 27/03/2008:

Sérgio Manuel Pinto Azevedo, Enfermeiro Graduado, da carreira de pessoal de Enfermagem, do quadro deste Instituto, autorizado o pedido de licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 28/03/2008.

26 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Gabriel Arcanjo Branco de Olim.*

#### Despacho n.º 31903/2008

Por despacho do presidente do conselho directivo de 20 de Novembro de 2008:

Milena Isabel Pereira Silva Bessa, enfermeira graduada, do quadro de pessoal deste Instituto — autorizado o requerimento de equiparação a bolseiro, a tempo parcial, pelo prazo de um ano lectivo, para o Mestrado em enfermagem na área de Enfermagem Comunitária na Universidade Católica Portuguesa, Instituto de Ciências da Saúde do Porto nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 272/88 de 3 de Agosto, com efeitos a partir de 3 de Outubro de 2008.

26 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Gabriel Arcanjo Branco de Olim.*

#### Despacho n.º 31904/2008

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo de 01/10/2007:

Carla Judite da Silva Moreira, Técnica de 1.ª Classe de Análises Clínicas e Saúde Publica, da carreira de pessoal de Técnico Diagnóstico e Terapêutica, do quadro deste Instituto, autorizado o pedido de licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 14/11/2007.

26 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Gabriel Arcanjo Branco de Olim.*

#### Listagem n.º 386/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 1º e no n.º 1 e 3 do artigo 3º, da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a listagem dos subsídios concedidos pelo Instituto Português do Sangue, IP no 1º semestre de 2008.

26 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Gabriel Arcanjo Branco de Olim.*

**Transferências efectuadas IPSangue, IP nos termos da Portaria nº 720/2007 de 11 de Junho**

1º semestre 2008

| Entidade decisora | Beneficiário | Data de decisão | Montante transferido (euros) |
|---|---|---|---|
| CD do IPS,IP *1 | ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DA NAZARÉ | 29-05-2008 | 13.040,00 |
| CD do IPS,IP | GRUPO DE DADORES DE SANGUE DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PERNES | 29-05-2008 | 3.175,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE S. PEDRO DO CORVAL | 29-05-2008 | 1.950,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE GRÂNDOLA | 29-05-2008 | 1.770,00 |
| CD do IPS,IP | SERVIÇOS SOCIAIS DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS | 29-05-2008 | 15.000,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HIP HOP- DJ GRAVITI MC BREACK DANCE | 29-05-2008 | 2.750,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS DADORES DE SANGUE DE CASTRO VERDE | 29-05-2008 | 3.502,50 |
| CD do IPS,IP | NUCLEO DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DO GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DO PESSOAS DA CÂMARA DE VENDAS NOVAS | 29-05-2008 | 500,00 |
| CD do IPS,IP | GRUPO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE ALPIARÇA | 29-05-2008 | 1.000,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS DA FREGUESIA DA CARVOEIRA | 29-05-2008 | 4.325,00 |
| CD do IPS,IP | GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DOS SERVIÇOS DE TURISMO | 29-05-2008 | 1.600,00 |

| Entidade decisora | Beneficiário | Data de decisão | Montante transferido (euros) |
|---|---|---|---|
| CD do IPS,IP | GRUPO DADORES DE SANGUE DA CASA DO POVO DE ACHETE | 29-05-2008 | 2.914,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE VILA FRANCA DAS NAVES | 29-05-2008 | 1.000,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DA ALCANHÕES | 29-05-2008 | 3.675,00 |
| CD do IPS,IP | LIONS CLUBE DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS | 29-05-2008 | 4.800,00 |
| CD do IPS,IP | LIONS CLUBE DE ESPINHO | 29-05-2008 | 8.079,58 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES SANGUE E PROMOTORES DA SAÚDE DA BEMPOSTA | 29-05-2008 | 3.500,00 |
| CD do IPS,IP | LIGA AMIGOS DOS BOMBEIROS DE TOMAR | 29-05-2008 | 450,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇAO BENÉVOLA DADORES SANGUE- LAÇOS DE SANGUE | 29-05-2008 | 1.000,00 |
| CD do IPS,IP | CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DE IDANHA A NOVA | 29-05-2008 | 10.125,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CAMARATE | 29-05-2008 | 1.800,00 |
| CD do IPS,IP | PROSAUDESC- ASSOCIAÇÃO DE PROMOTORES DE SAÚDE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SOCIO CULTURALl | 29-05-2008 | 7.340,00 |
| CD do IPS,IP | LIONS CLUBE DE SEVER DO VOUGA | 29-05-2008 | 800,00 |
| CD do IPS,IP | DIDASAN- DINAMIZADORES PARA A DÁDIVA DE SANGUE DA PARÓQUIA DE GUEIFÃES | 29-05-2008 | 2.600,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES SANGUE DE OUTEIRO DA RANHA | 29-05-2008 | 2.350,00 |
| CD do IPS,IP | GRUPO DADORES BENEVOLOS SANGUE DA CHAMUSCA | 29-05-2008 | 4.972,70 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇAO DADORES SANGUE GOTA DE AMOR - S MARTINHO DO PORTO | 29-05-2008 | 1.440,00 |
| CD do IPS,IP | LIONS CLUBE STA JOANA PRINCESA | 29-05-2008 | 3.060,00 |
| CD do IPS,IP | GRUPO DADORES BENEVOLOS SANGUE DE PORTELA DAS PADEIRAS | 29-05-2008 | 1.300,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES BENÉVOLOS SANGUE DE POVOA STA. IRIA | 29-05-2008 | 1.850,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES DE SANGUE DO DISTRITO DE VIANA DO CASTELO | 29-05-2008 | 3.150,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES SANGUE DO SOBREIRO E ALBERGARIA A VELHA | 29-05-2008 | 2.215,00 |
| CD do IPS,IP | GRUPO DADORES SANGUE DO VALE DE SANTARÉM | 29-05-2008 | 2.985,00 |
| CD do IPS,IP | GRUPO DADORES SANGUE DA AZAMBUJA | 29-05-2008 | 985,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES SANGUE DO BAIXO MONDEGO | 29-05-2008 | 6.753,50 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES SANGUE DE PORTEL | 29-05-2008 | 5.285,00 |
| CD do IPS,IP | FEDERAÇÃO PORTUGUESA DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE | 29-05-2008 | 19.100,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES BENÉVOLOS SANGUE DE ESTREMOZ | 29-05-2008 | 1.000,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES BENÉVOLOS SANGUE DE GUIMARÃES | 29-05-2008 | 6.898,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES BENÉVOLOS SANGUE DO CONCELHO DE ALCOBAÇA | 29-05-2008 | 4.930,00 |
| CD do IPS,IP | GRUPO FOLCLÓRICO E HUMANITÁRIO DO CONCELHO DE SESIMBRA | 29-05-2008 | 2.250,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES BENÉVOLOS SANGUE PORTALEGRE | 29-05-2008 | 9.445,00 |
| CD do IPS,IP | SANGFER | 29-05-2008 | 16.500,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES SANGUE da EDP | 29-05-2008 | 1.100,00 |
| CD do IPS,IP | COMUNIDADE HINDU DE PORTUGAL | 29-05-2008 | 1.584,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE SANTA MARIA DA FEIRA | 29-05-2008 | 20.236,83 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES SANGUE DE GONDOMAR | 29-05-2008 | 8.150,00 |
| CD do IPS,IP | GRUPO DADORES SANGUE PERNES | 29-05-2008 | 5.300,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DO CONCELHO DO SEIXAL | 29-05-2008 | 3.510,00 |
| CD do IPS,IP | GRUPO HUMANITÁRIO DADORES SANGUE DA COVILHÃ | 29-05-2008 | 12.825,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DO PINHAL NOVO | 29-05-2008 | 3.100,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES SANGUE DA BAIXA DA BANHEIRA | 29-05-2008 | 6.394,82 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS DADORES DE SANGUE DA FREGUESIA DO TRAMAGAL | 29-05-2008 | 14.989,98 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES SANGUE DO CONCELHO DE MAFRA | 29-05-2008 | 15.561,03 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE PAREDES DE COURA | 29-05-2008 | 14.070,60 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS DADORES DE SANGUE DO CONCELHO VALE DE SANTIAGO | 29-05-2008 | 2.115,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES SANGUE DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | 29-05-2008 | 5.320,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE SENDIM | 29-05-2008 | 1.930,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES SANGUE DA PARÓQUIA DE QUEIJAS | 29-05-2008 | 4.282,74 |
| CD do IPS,IP | LIGA AMIGOS DO HOSPITAL DE VIANA DO CASTELO | 29-05-2008 | 3.150,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DO DISTRITO DE VISEU | 29-05-2008 | 3.400,00 |
| CD do IPS,IP | GRUPO DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE ABRÃ | 29-05-2008 | 5.030,00 |
| CD do IPS,IP | FAS - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE DADORES DE SANGUE DE PORTUGAL | 29-05-2008 | 33.868,80 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES SANGUE DA BEIRA INTERIOR SUL | 29-05-2008 | 2.550,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS DADORES DE SANGUE DE BEJA | 29-05-2008 | 13.084,27 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES SANGUE DE TORRES VEDRAS | 29-05-2008 | 5.859,45 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DO HOSPITAL DE TOMAR | 29-05-2008 | 4.835,50 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES SANGUE DA FREGUESIA DA MEADELA | 29-05-2008 | 8.341,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE SETÚBAL | 29-05-2008 | 10.100,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DA ORADA | 29-05-2008 | 1.650,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE VENDAS NOVAS | 29-05-2008 | 9.990,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES SANGUE DO BARLAVENTO DO ALGARVE | 29-05-2008 | 19.900,00 |
| CD do IPS,IP | LIONS CLUBE DA TROFA | 29-05-2008 | 11.543,56 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES SANGUE DA MAMARROSA | 29-05-2008 | 12.000,00 |
| CD do IPS,IP | ADBS do Concelho da Marinha Grande | 29-05-2008 | 6.325,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE VIZELA | 29-05-2008 | 7.197,69 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARRAIOLOS | 29-05-2008 | 1.450,00 |
| CD do IPS,IP | CORPO DADORES BENÉVOLOS SANGUE DO CONCELHO DE CORUCHE | 29-05-2008 | 7.697,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES SANGUE DA FREGUESIA DE AREOSA | 29-05-2008 | 8.900,00 |
| CD do IPS,IP | H2O – ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE ARROUQUELAS | 29-05-2008 | 1.143,00 |
| CD do IPS,IP | LIONS CLUBE DE PAÇOS DE FERREIRA | 29-05-2008 | 24.250,00 |
| CD do IPS,IP | CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DE VALE DE FIGUEIRA | 29-05-2008 | 2.363,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE - ELVAS E CAMPO MAIOR | 29-05-2008 | 8.000,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES SANGUE DA FREGUESIA DE SANGALHOS | 29-05-2008 | 1.320,00 |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DO DISTRITO DE ÉVORA | 29-05-2008 | 7.466,56 |

Legenda: CD do IPS,IP *1 - Conselho de Directivo do Instituto Português do Sangue, IP

**Listagem n.º 387/2008**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 3.º, da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a listagem dos subsídios concedidos pelo Instituto Português do Sangue, IP no ano de 2007.

**Transferências efectuadas IPSangue, IP nos termos da Portaria n.º 720/2007 de 11 de Junho**

Ano 2007

| Entidade Decisora | Beneficiário | Data de Decisão | Montante Transferido |
|---|---|---|---|
| CD do IPS,IP *1 | ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DO DISTRITO DE VIANA DO CASTELO | 19-10-2007 | 12.000 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DO SOBREIRO E ALBERGARIA A VELHA | 19-10-2007 | 3.988 € |
| CD do IPS,IP | GRUPO DE DADORES DE SANGUE DO VALE DE SANTAREM | 19-10-2007 | 5.731 € |
| CD do IPS,IP | GRUPO DE DADORES DE SANGUE DA AZAMBUJA | 19-10-2007 | 6.273 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DO BAIXO MONDEGO | 19-10-2007 | 4.509 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE PORTEL | 19-10-2007 | 12.439 € |
| CD do IPS,IP | FEPODABES — FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE | 19-10-2007 | 48.050 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DA FOZ DO DOURO | 19-10-2007 | 1.350 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL ST.ANDRE. | 19-10-2007 | 1.050 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE GUIMARAES | 19-10-2007 | 5.822 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DO CONCELHO DE ALCOBAÇA | 19-10-2007 | 5.673 € |
| CD do IPS,IP | GRUPO FOLCLORICO E HUMANITÁRIO DO CONCELHO SESIMBRA | 19-10-2007 | 2.588 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE PORTALEGRE | 19-10-2007 | 8.530 € |
| CD do IPS,IP | SANGFER — GRUPO FERROVIÁRIO DE DADORES DE SANGUE | 19-10-2007 | 39.747 € |
| CD do IPS,IP | GRUPO DE DADORES DE SANGUE DO CONCELHO DO BARREIRO | 19-10-2007 | 6.545 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DA EDP | 19-10-2007 | 9.500 € |
| CD do IPS,IP | COMUNIDADE HINDU DE PORTUGAL | 19-10-2007 | 1.485 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE SANTA MARIA DA FEIRA | 19-10-2007 | 13.002 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE GONDOMAR | 19-10-2007 | 4.440 € |
| CD do IPS,IP | GRUPO DE DADORES DE SANGUE DE PERNES | 19-10-2007 | 9.000 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DO CONCELHO SEIXAL | 19-10-2007 | 6.197 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DO AVE | 19-10-2007 | 750 € |
| CD do IPS,IP | GRUPO HUMANITÁRIO DE DADORES DE SANGUE DA COVILHÃ | 19-10-2007 | 12.085 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DO PINHAL NOVO | 19-10-2007 | 4.815 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DA BAIXA DA BANHEIRA | 19-10-2007 | 7.788 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE DADORES DE SANGUE DA FREGUESIA DO TRAMAGAL | 19-10-2007 | 10.881 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DO CONCELHO DE MAFRA | 19-10-2007 | 12.440 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE PAREDES DE COURA | 19-10-2007 | 11.664 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE DADORES DE SANGUE DO VALE DE SANTIAGO | 19-10-2007 | 2.034 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE VILA NOVA FAMALICÃO | 19-10-2007 | 6.100 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE SENDIM | 19-10-2007 | 1.930 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DA PARÓQUIA DE QUEIJAS | 19-10-2007 | 6.261 € |
| CD do IPS,IP | LIGA DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE VIANA DO CASTELO | 19-10-2007 | 5.085 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DO DISTRITO DE VISEU | 19-10-2007 | 7.350 € |
| CD do IPS,IP | GRUPO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DA FREGUESIA DE ABRÃ | 19-10-2007 | 4.613 € |
| CD do IPS,IP | FAS — FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE DADORES DE SANGUE — PORTUGAL | 19-10-2007 | 68.289 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DA BEIRA INTERIOR SUL | 19-10-2007 | 2.475 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE DADORES DE SANGUE DE BEJA | 19-10-2007 | 14.538 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE VILA NOVA DE GAIA | 19-10-2007 | 10.800 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE TORRES VEDRAS | 19-10-2007 | 5.843,00 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DO HOSPITAL DE TOMAR | 19-10-2007 | 6.940 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DA FREGUESIA DA MEADELA | 19-10-2007 | 11.848 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE SETUBAL | 19-10-2007 | 7.050 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DA ORADA — CONCELHO DE BORBA | 19-10-2007 | 1.900 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE VENDAS NOVAS | 19-10-2007 | 20.715 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DO BARLAVENTO DO ALGARVE | 19-10-2007 | 19.657 € |
| CD do IPS,IP | LIONS CLUBE DA TROFA | 19-10-2007 | 14.376 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DA MAMARROSA | 19-10-2007 | 16.000 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DA VILA DE PEREIRA | 19-10-2007 | 1.800 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE COIMBRA | 19-10-2007 | 5.500 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE TERRAS DE ANTUÃ | 19-10-2007 | 20.000 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE | 19-10-2007 | 5.882 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE VIZELA | 19-10-2007 | 5.495 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE ARRAIOLOS | 19-10-2007 | 1.215 € |
| CD do IPS,IP | CORPO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DO CONCELHO DE CORUCHE | 19-10-2007 | 8.949 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DO HOSPITAL DE TORRES NOVAS | 19-10-2007 | 5.950 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DA FREGUESIA DA AREOSA | 19-10-2007 | 9.300 € |
| CD do IPS,IP | H2O — ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE ARROUQUELAS | 19-10-2007 | 900 € |
| CD do IPS,IP | LIONS CLUBE DE PAÇOS DE FERREIRA | 19-10-2007 | 13.850 € |
| CD do IPS,IP | CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DE VALE DE FIGUEIRA | 19-10-2007 | 785 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DA SERRA | 19-10-2007 | 925 € |
| CD do IPS,IP | GRUPO DE DADORES DE SANGUE DE S. SEBASTIÃO | 19-10-2007 | 2.025 € |

| Entidade Decisora | Beneficiário | Data de Decisão | Montante Transferido |
|---|---|---|---|
| CD do IPS,IP | SECÇÃO DE DADORES DE SANGUE DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOSCAVIDE E PORTELA. | 19-10-2007 | 750 € |
| CD do IPS,IP | BARCELOS SOLIDÁRIO | 19-10-2007 | 12.000 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE DADORES DE SANGUE DE BRAGA | 19-10-2007 | 6.900 € |
| CD do IPS,IP | UNIÃO DOS DADORES DE SANGUE DE PORTUGAL | 19-10-2007 | 6.400 € |
| CD do IPS,IP | VIANA SOLIDÁRIO | 19-10-2007 | 6.400 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE DADORES DE SANGUE DE ESPOSENDE | 19-10-2007 | 7.950 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DOS CONCELHOS DE ELVAS E CAMPO MAIOR. | 19-10-2007 | 5.355 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE DADORES DE SANGUE DA POVOA DO VARZIM | 19-10-2007 | 6.900 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DA FREGUESIA DE SANGALHOS | 19-10-2007 | 7.735 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE FAFE | 19-10-2007 | 1.000 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE PENICHE | 19-10-2007 | 1.080 € |
| CD do IPS,IP | ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DO DISTRITO DE ÉVORA | 19-10-2007 | 8.000 € |

Legenda: CD do IPS,IP *1 — Conselho de Directivo do Instituto Português do Sangue, IP

26 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Gabriel Arcanjo Branco de Olim.*

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## Direcção Regional de Educação do Norte

### Despacho (extracto) n.º 31905/2008

Por despacho de 27.112008 do Director Regional Adjunto de Educação do Norte, é autorizada a transferência da Assistente Administrativa Principal, Marlene Ribeiro Menezes, do quadro distrital de vinculação de Porto para o quadro distrital de vinculação de Aveiro, produzindo efeitos à data do último despacho.

3 de Dezembro de 2008. — A Directora Regional, *Margarida Moreira.*

## Agrupamento Vertical Afonso Betote

### Despacho n.º 31906/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada pelo n.º 1.2 do Despacho 24941/2006 de 23/10/2006 da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.º série n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente celebrados no ano lectivo 2006-2007 ao abrigo do artigo 59 do Decreto-Lei 20/2006.

| | Data de início do contrato |
|---|---|
| 1.º Ciclo do Ensino Básico — Cód. 110 | |
| EB1/JI Benguiados | |
| Mariana da Cunha Pedrosa | 23/02/2007 |
| Português — Cód.300 | |
| Micaela da Costa Dinis Martins | 07/02/2007 |
| Inglês — Cód. 330 | |
| Adriana Isabel Gomes Costa | 21/02/2007 |
| Matemática — Cód. 500 | |
| Carla Maria Teixeira de Oliveira | 07/02/2007 |
| Mónica Maria Carvalhal da Silva Leal | 07/02/2007 |
| Física e Química — Cód. 510 | |
| Carla Eduarda Cordeiro Correia | 30/01/2007 |
| Biologia e Geologia — Cód.520 | |
| Tânia Abrantes Silva | 30/01/2007 |
| Formador de Língua Gestual Portuguesa | |
| António Manuel Gomes Araújo | 22/09/2006 |

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Ventura dos Santos Pinto.*

## Agrupamento Vertical de Escolas André Soares

### Aviso n.º 29470/2008

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, torna-se público que se encontra afixado na sala dos professores desta Escola, a lista de antiguidade, para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação, do pessoal docente deste Agrupamento com referência a 31 de Agosto de 2008.

Da organização da lista cabe reclamação para a Presidente do Conselho Executivo, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso.

3 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Graça Pereira Martins Moura.*

### Despacho n.º 31907/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas André Soares, no uso das competências que me foram conferidas pelo ponto 1.1 do Despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 233 de 05 de Dezembro de 2006, foi autorizada a transferência referente ao ano lectivo 2007-2008 da docente abaixo mencionada:

| Nome | Escola de origem | Código | Grupo | Escola de destino | Código |
|---|---|---|---|---|---|
| Carla Susana Abreu Fonte Correia | EB 2,3 Prof.Ribeirinha | 342804 | 500 | EB 2,3 André Soares | 340224 |

4 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Graça Martins Pereira Moura.*

## Escola Secundária de Caldas de Vizela

### Aviso n.º 29471/2008

Por despacho do presidente do conselho executivo da Escola Secundária de Caldas de Vizela, no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas pelo Despacho n.º 24941/2006, de 23 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 Dezembro de 2006, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio e do Decreto-Lei n.º 104/2008, de 24 de Junho, foi nomeado para a categoria de professor titular do quadro desta Escola, com efeitos a 17 de Novembro de 2008, os seguintes docentes de nomeação definitiva:

| Grupo | Índice | Nome | Departamento |
|---|---|---|---|
| 620 | 340 | Maria Helena Silva Araújo Ribeiro Rodas | Expressões. |

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Horácio de Jesus Almeida do Vale.*

## Agrupamento de Escolas Deu-La-Deu Martins

### Aviso n.º 29472/2008

João Manuel Domingues Palhares, presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Deu-la-Deu Martins, faz saber, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 24941/2006 da DREN, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, homologou os contratos referentes ao lectivo 2006-2007 dos docentes contratados abaixo discriminados:

| Grupo | Nome | Tipo de contrato |
|---|---|---|
| 110 | Maria Luísa Novo de Sousa | C.A.P. |
| 110 | Andreia Isabel Moreira Pires da Costa | C.A.P. |
| 110 | Rosa Cristina Marques Oliveira Neves | C.A.P. |
| 210 | Carla Alexandra Sousa Fernandes | C.A.P. |
| 240 | Nilda Claudina Gomes | C.A.P. |
| 240 | Maria Clara Macedo Ventura | C.A.P. |
| 240 | Ana Margarida Melo Matos Mendes Passos | C.A.P. |
| 250 | Arlete Pereira Oliveira | C.A.P. |
| 250 | Manuel António Alves Guedes | C.A.P. |
| 290 | Madalena Maria Caldas Gonçalves | C.A.P. |
| 290 | Sónia Maria Carvalho Luís | C.A.P. |
| 320 | Madalena Marques Mendes | C.A.P. |
| 350 | Maria del Cármen López-Sangil Garcia | C.A.P. |
| 400 | António Caneiro Santos Madeira | C.A.P. |
| 500 | Catarina Susana Ribeiro Vilas Boas | C.A.P. |
| 500 | Ivete Liliana Malheiro da Cruz | C.A.P. |
| 510 | Ana Paula Rosendo Roque Fernandes | C.A.P. |
| 520 | Alberto Jorge Mateus Bispo Gonçalves de Sousa. | C.A.P. |
| 530 | Edite Maria da Silva Gomes | C.A.P. |
| 530 | Carla Patrícia Santos Vigário Sousa | C.A.P. |
| 550 | Maria José Esteves Sampaio | C.A.P. |
| 550 | José Manuel Enes Esteves | C.A.P. |
| 550 | Maria Eduarda Dias Gomes | C.A.P. |
| 600 | António Joaquim Pinto de Sousa Teixeira | C.A.P. |
| 620 | Nair Hermínia Gomes Moura | C.A.P. |

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Manuel Domingues Palhares.*

## Agrupamento Vertical Francisco Torrinha

### Despacho n.º 31908/2008

Por Despacho, de 2 de Dezembro de 2008 do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical Francisco Torrinha, no uso da competência delegada no ponto 1 alínea *l*) do Despacho n.º 1069/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 74 de 15 de Abril, é nomeado em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, para desempenhar as funções de Chefe de Serviços de Administração Escolar no mesmo Agrupamento, o Assistente Administração Escolar Principal, António Araújo, a partir de 01 de Dezembro de 2008, de acordo com o disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei 184/2004 de 29 de Julho.

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Pedro Joaquim Carvalho Ferreira.*

## Agrupamento de Escolas de Júlio Brandão

### Aviso n.º 29473/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna -se público que se encontra afixada, para consulta, na sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda Sampaio da Costa.*

## Agrupamento Vertical das Escolas de Macedo de Cavaleiros

### Contrato n.º 817/2008

Por despacho vinte e um de Novembro de 2008, do Presidente da Comissão Executiva Instaladora, do Agrupamento Vertical de Escolas de Macedo de Cavaleiros, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte no Despacho nº 10969/2008, ponto 1.b) Delegações de Competências, publicado no Diário da Republica, 2ª. Série, nº 74, de 15 de Abril de 2008, com efeitos a 1 de Setembro de 2007 , foram homologados os contratos nos termos do Decreto-Lei nº 20/2006, de 31 de Janeiro, para o ano 2007/2008, os Professores abaixo indicados:

| Nome | Grupo | Data homologação |
|---|---|---|
| Alberto Manuel de Sousa Pais | (290) Emrc | 01/09/2007 |
| Ana Ester da Veiga Afonso | (500) Mat. | 24/09/2007 |
| Carlos Fernando Pires Monteiro | (240) Evt. | 24/09/2007 |
| Claudio Silva Gonçalves | (620) Ed. fisica | 02/10/2007 |
| Inês Cristina Vinhas de Seixas | (530) Ed. tecnológ. | 01/10/2007 |
| José Filipe Sousa Gonçalves | (620)ed.fisica | 12/09/2007 |
| Maria do Rosário Gomes Carvalho | (230) Mat/c. nat | 01/09/2007 |
| Solange Marina Castro da Mata | (500) Mat. | 16/11/2007 |
| Vanessa Maria Veigas Afonso | (230) Mat/c. nat | 12/07/2007 |

21 de Novembro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Paulo Duarte da Silva Dias.*

### Despacho n.º 31909/2008

Por despacho de vinte e um de Novembro de 2008, do Presidente da Comissão Executiva Instaladora, do Agrupamento Vertical de Escolas de Macedo de Cavaleiros, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte no Despacho n.º 10 969/2008, ponto 1.*a*) Delegações de Competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram nomeados Professores Titulares, nos termos do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007 os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

| Nome | Departamento | Cód. Dep. |
|---|---|---|
| Lucília Vilarinho Pires | Educação Pré-Escolar | 100 |
| Maria Jacinta Esteves Batista Ribeiro. | Educação Pré-Escolar | 100 |
| Teresa de Jesus Afonso Queijo. | Educação Pré-Escolar | 100 |
| Alberto Elísio Vaz | 1.º Ciclo do Ensino Básico. | 110 |
| Ana da Conceição Pires Vaz | 1.º Ciclo do Ensino Básico. | 110 |
| Ângela José Morais | 1.º Ciclo do Ensino Básico. | 110 |
| António Alfredo dos Santos | 1.º Ciclo do Ensino Básico. | 110 |
| António do nascimento Mesquita. | 1.º Ciclo do Ensino Básico. | 110 |
| Arminda Maria Uvaldo Venceslau Cabeceiro. | 1.º Ciclo do Ensino Básico. | 110 |

| Nome | Departamento | Cód. Dep. |
|---|---|---|
| Jorge Manuel Rodrigues Pires Guerra. | 1.º Ciclo do Ensino Básico. | 110 |
| José Fernandes Delgado. . . . | 1.º Ciclo do Ensino Básico. | 110 |
| Maria Alexandra Gonçalves Subtil. | 1.º Ciclo do Ensino Básico. | 110 |
| Maria Beatriz Morais Amado João. | 1.º Ciclo do Ensino Básico. | 110 |
| Maria de Fátima Cordeiro. . . | 1.º Ciclo do Ensino Básico. | 110 |
| Maria de Fátima Rocha Pires | 1.º Ciclo do Ensino Básico. | 110 |
| Maria Raquel Cordeiro Moreno. | 1.º Ciclo do Ensino Básico. | 110 |
| Natércia Almendra Teixeira Massa. | 1.º Ciclo do Ensino Básico. | 110 |
| Nazaré Guerra Gonçalves Fontenete. | 1.º Ciclo do Ensino Básico. | 110 |
| Humberto Osvaldo Jacinto | Ciências Sociais e Humanas. | 200 |
| Maria Margarida Amorim Pereira Vilar. | Ciências Sociais e Humanas. | 200 |
| Natália dos Prazeres Rodrigues Ferreira. | Ciências Sociais e Humanas. | 200 |
| Adérito do Nascimento Carabineiro. | Ciências Sociais e Humanas. | 410 |
| Graciano Augusto Teixeira Pinheiro. | Ciências Sociais e Humanas. | 430 |
| Gualter David Teixeira Honrado. | Ciências Sociais e Humanas. | 420 |
| Jacinta Neves Roma Pires | Ciências Sociais e Humanas. | 430 |
| Luís António Eugénio | Ciências Sociais e Humanas. | 430 |
| Maria de Fátima Marcos | Ciências Sociais e Humanas. | 410 |
| Maria Hermínia Morais Mesquita. | Ciências Sociais e Humanas. | 400 |
| Maria Margarida Horta Santeiro Rodrigues. | Ciências Sociais e Humanas. | 400 |
| Glicínia do Aviso Vaz Moreira Pires. | Línguas. . . . . | 210 |
| Maria Aida Pereira Calvão Pimental. | Línguas. . . . . | 220 |
| Maria Filomena Mesquita . . . | Línguas. . . . . | 220 |
| Artur Lino Matos de Sousa | Línguas. . . . . | 300 |
| José António Baía . . . . . | Línguas. . . . . | 300 |
| Guiomar Maria Fernandes Moreira Ferreira. | Línguas. . . . . | 300 |
| Carlos Augusto Fernandes . . . | Línguas. . . . . | 300 |
| Maria do Balsamão Ferreira | Línguas. . . . . | 330 |
| Maria Armanda Figueiredo Rodrigues. | Línguas. . . . . | 330 |
| José Alberto Vaz. . . . . | Matemática e Ciências Experimentais. | 230 |
| Leonida de Jesus Quitério Rodrigues. | Matemática e Ciências Experimentais. | 230 |
| Maria Celeste Pinto . . . . . | Matemática e Ciências Experimentais. | 230 |
| Maria Helena Coelho Palma Araújo Xavier. | Matemática e Ciências Experimentais. | 230 |
| Maria Virgínia Gonçalves de Sousa. | Matemática e Ciências Experimentais. | 230 |
| Alcina Andrade Rodrigues. . . | Matemática e Ciências Experimentais. | 500 |
| Amílcar de Jesus Costa . . . . | Matemática e Ciências Experimentais. | 530 |
| Ana Paula Pinto Leite Cristóvão Carvalho. | Matemática e Ciências Experimentais. | 520 |
| Cândida Virgínia Silva Pinto | Matemática e Ciências Experimentais. | 510 |
| Francisco António Matos Carvalho. | Matemática e Ciências Experimentais. | 520 |
| Manuel da Conceição Silva Costa. | Matemática e Ciências Experimentais. | 500 |
| Maria Eugénia Martins . . . . | Matemática e Ciências Experimentais. | 520 |
| Nuno Álvares Pereira. . . . . | Matemática e Ciências Experimentais. | 530 |
| Orlando António Falcão de Almeida. | Matemática e Ciências Experimentais. | 530 |
| Virgínia Maria Ramos Cardoso Teixeira Magalhães. | Matemática e Ciências Experimentais. | 520 |
| Belmiro José Pinto. . . . . | Expressões . . . . . | 240 |
| Fernando dos Anjos Gonçalves | Expressões . . . . . | 240 |
| Joaquim Manuel Ferreira Seabra. | Expressões . . . . . | 240 |
| Maria Inês Falcão Bárrios . . . | Expressões . . . . . | 240 |
| Olavo Américo Massa . . . . . | Expressões . . . . . | 260 |
| Dulcineia Maria Pereira Pires | Expressões . . . . . | 910 |

21 de Novembro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Paulo Duarte da Silva Dias.*

### Contrato n.º 818/2008

Por despacho de vinte e um de Novembro de 2008, do Presidente da Comissão Executiva Instaladora, do Agrupamento Vertical de Escolas de Macedo de Cavaleiros, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte no Despacho nº 10969/2008, ponto 1.b) Delegações de Competências, publicado no Diário da Republica, 2ª. Série, nº 74, de 15 de Abril de 2008, com efeitos a 3 de Março de 2008, homologo o Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, da Auxiliar de Acção Educativa, ano de 2007/2008, abaixo indicada:

| Nome | Categoria | Data Homologação |
|---|---|---|
| Maria José Costa Máximo . . . . | Aux. acção Educativa | 03/03/2008 |

21 de Novembro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Paulo Duarte da Silva Dias*.

## Agrupamento Vertical de Escolas de Marinhas

### Despacho n.º 31910/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Marinhas, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 24941/2006 da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro, foram homologados os contratos referentes ao Ano Lectivo 2008/09, com efeitos a 1 de Setembro de 2008, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do art. 8.º, e art. 59.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, dos docentes abaixo indicados:

| Nome | Grupo |
|---|---|
| Alexandra da Conceição Gayol Nunes . . . . . | 100 |
| Alexandra Júlia Tavares de Sanchez Moura . . . . . | 510 |
| Ana Paula Azevedo da Silva . . . . . | 320 |
| Andrea Fabiana dos Santos Fangueiro. . . . . | 510 |
| Carla Alexandra da Silva Faria . . . . . | 420 |
| Carla Maria de Castro Saraiva. . . . . | 290 |
| Daniela Cláudia de Matos Machado . . . . . | 220 |
| Fernanda Salgado Esteves . . . . . | 510 |
| Jorge Alves Cardoso. . . . . | 290 |
| Maria Beatriz da Cunha Barreiro. . . . . | 520 |
| Maria do Céu Pereira Vilas Boas. . . . . | 910 |
| Maria Helena Magina Pedreiro . . . . . | 430 |
| Maria João Gomes Araújo Pinto Barbosa . . . . . | 530 |
| Maria Laurinda Carreira Barros. . . . . | 500 |
| Maria Luísa de Araújo Dantas . . . . . | 200 |
| Maria Luísa Gomes Monteiro Moreira . . . . . | 500 |
| Marta Miranda Manhente . . . . . | 300 |
| Miguel Ângelo dos Reis Queirós Rodrigues . . . . . | 550 |
| Natália Susana de Castro Saraiva . . . . . | 290 |
| Nilda Claudina Gomes. . . . . | 230 |
| Paulo José Alves Martins. . . . . | 110 |
| Rosa Branca Morais Silva Pereira . . . . . | 520 |
| Sónia Maria Barbosa Pires. . . . . | 110 |
| Susana Marisa dos Santos Costa Cardoso . . . . . | 400 |

7 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima Côrte-Real de Eça Guimarães.*

## Agrupamento Vertical de Escolas Penafiel Sudeste

### Aviso n.º 29474/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Penafiel Sudeste, no uso das competências delegadas no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, da alínea *a*) do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os seguintes docentes do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

| Grupo | Nome | Da escola/quadro de zona pedagógica | Código | Para a escola/ quadro de zona pedagógica | Código | Minuta |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 200 | Maria de Lurdes Rocha Sá | EB 2,3 Caíde de Rei | 344308 | EB 2,3 de Penafiel n.º 3 | 346512 | 01 |
| 200 | Dina Correia de Castro Nunes | EB 2,3 de Lagares | 344370 | EB 2,3 de Penafiel n.º 3 | 346512 | 01 |
| 200 | Lília Paula Teixeira Ribeiro | QZP Porto | 13 | EB 2,3 de Penafiel n.º 3 | 346512 | 04 |
| 200 | Ana Paula Félix Teixeira | QZP Porto | 13 | EB 2,3 de Penafiel n.º 3 | 346512 | 04 |
| 200 | Jorge Gonçalves Guimarães | QZP Tâmega | 22 | EB 2,3 de Penafiel n.º 3 | 346512 | 04 |
| 210 | Sandra Maria Teixeira Massa Benites | QZP Península de Setúbal | 15 | EB 2,3 de Penafiel n.º 3 | 346512 | 02 EE |
| 220 | Francisco Alexandre Vasconcelos Madureira | EB 2,3 Castelo de Paiva | 340558 | EB 2,3 de Penafiel n.º 3 | 346512 | 01 |
| 220 | José Antero Bento Pereira | EB 2,3 Caíde de Rei | 344308 | EB 2,3 de Penafiel n.º 3 | 346512 | 01 |
| 220 | Ana Cristina Silva Calado | QZP Vila Real | 17 | QZP Tâmega | 22 | 03 |
| 220 | Maria Goreti Monteiro Teixeira | QZP Coimbra | 06 | QZP Tâmega | 22 | 03 |
| 220 | Maria Isabel Amorim Eirado Pontes | QZP Baixo Alentejo | 02 | QZP Tâmega | 22 | 03 |
| 220 | Ana Sofia de Sousa Dias | QZP Porto | 13 | QZP Tâmega | 22 | 03 |
| 230 | Ana Patrícia Gonçalves Coelho | QZP Porto | 13 | QZP Tâmega | 22 | 03 |
| 230 | Bernardete Gonçalves Diogo | EB 2,3 da Mota/Fervença | 342282 | EB 2,3 de Penafiel n.º 3 | 346512 | 01 |
| 230 | Elisabete Cristina da Silva Pereira | EB 2,3 Mestre Domingos Saraiva | 342191 | EB 2,3 de Penafiel n.º 3 | 346512 | 01 |

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Paulo M. C. Gonçalves.*

## Agrupamento Vertical de Escolas da Trofa

### Despacho n.º 31911/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas da Trofa, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 10969/2008, de 15 de Abril, é nomeada em comissão de serviço para a categoria de Professora Titular, com início a 01 de Setembro de 2007 e pelo período de um ano a Professora Aida Maria Coelho Sousa Dias de Oliveira — Departamento de Expressões — de acordo com o estipulado no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulino Rodrigues Macedo.*

## Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira

### Aviso n.º 29475/2008

**Nomeação de professores titulares**

Por despacho do presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de V. N. de Cerveira e no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 24941/06 da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro, foram nomeados, nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 104/2008, de 24 de Junho e do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, na categoria de Professores Titulares nos Departamento do 1.º ciclo de Ensino Básico os seguintes professores:

| Nome | Indice |
|---|---|
| Egas Correia Pires | 340 |
| Maria Celeste Fernandes Martins Pereira | 340 |
| Maria Inês Guerreiro da Cunha | 340 |
| Vitor António Gonçalves Barrocas | 340 |

24 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Venceslau Artur de Carvalho Teixeira.*

# Direcção Regional de Educação do Centro

## Agrupamento de Escolas da Guia

### Aviso n.º 29476/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 23189/06 publicado no D. R. n.º 219, 2.ª série de 14 de Novembro, foi homologada a proposta de nomeação para o quadro de zona pedagógica de Leiria referente ao ano lectivo 2006-2007 da docente abaixo indicada:

Ana Paula Couto Ribeiro — 100

15 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vítor Manuel do Casal Martins.*

# Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

## Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso

### Despacho n.º 31912/2008

No âmbito das competências que me são conferidas e ao abrigo da Lei n.º 12/A de 27 Fevereiro, Vinculação de Carreiras e Remunerações no seu n.º 6 do artigo 47.º, autorizo, face à pontuação acumulada nas avaliações de desempenho desde 2004 a 2007, que totalizam 11 pontos, que a Chefe de Serviços de Administração Escolar, Luciana Maria Maia Nelas, seja reposicionada na posição remuneraria imediatamente seguinte àquela em que se encontra com efeitos a 1 de Janeiro de 2008.

31 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Jorge Pimenta dos Reis*.

## Escola Secundária Dr. Augusto César da Silva Ferreira

### Aviso (extracto) n.º 29477/2008

Por despacho de 4 de Dezembro de 2008, o Presidente do Conselho Executivo, José Albino Frazão Correia, faz saber que, no uso das compe-

tências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 23 731/2006, do Director Regional de Lisboa, publicado no *Diário da República,* n.º 224, 2.ª série, de 21 de Novembro de 2006, manda homologar o contrato Administrativo de Provimento referente ao ano lectivo de 2008-2009 da docente abaixo mencionada:

Com efeito a partir de 01-09-2008:

Código: 550.
Nome: Margarida Catarina Antónia Jorge.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Albino Frazão Correia.*

## Agrupamento de Escolas Luís de Camões

### Despacho n.º 31913/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Luís de Camões, no uso da competência delegada no n.º 1.2. do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram providos na categoria de professor titular, de acordo com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2007, os docentes abaixo mencionados:

| Grupo | Nome | Departamento |
|---|---|---|
| 110 | Zilda Maria Martins Santos Marques Mota | 1.º Ciclo de Ensino Básico. |
| 240 | Rosa Maria Moura Portugal Andrade | Expressões. |
| 240 | Maria Helena de Sousa Casanovas | Expressões. |
| 240 | Maria Lucília Correia de Lacerda Castelo Branco | Expressões. |

2 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rosa Maria Ramalho Martins Ralo.*

## Escola Secundária de São João do Estoril

### Aviso n.º 29478/2008

Ana Maria da Costa Ribeiro, Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de São João do Estoril, faz saber que, no uso das suas competências delegadas no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, outorgou o Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado de Pessoal Não Docente, abaixo mencionado, nos termos do Despacho 17674/2008, de 1 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125, com efeitos a 1 de Setembro de 2008.

Jorge António Silva Pisco — Assistente Operacional

3 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria da Costa Ribeiro.*

## Agrupamento Vertical de Escolas de Vale de Milhaços

### Despacho n.º 31914/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23 731/2006, de 21 de Novembro de 2006, são homologados os contratos de serviço docente referentes ao ano lectivo 2005-2006 dos docentes abaixo mencionados:

| Nome | Grupo | Início de funções |
|---|---|---|
| Elsa Maria Lobato Catarino da Cruz | 1.º ciclo | 16-09-2005 |
| Elsa Patrícia Valadas Urbano Martins | 3.º grupo | 19-09-2005 |
| Branca Maria Tavares Martinho | E.M.R.C. | 01-09-2005 |
| Alexandra Maria Ramos Bola | 8.º A | 01-09-2005 |

24 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Célia Maria Pedroso de Lima Garcia Diogo.*

### Despacho n.º 31915/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série de 21 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram nomeados/transferidos para lugar de Quadro de Escola/Q.Z.P., nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e alínea *a*) do artigo 64.º e artigo 65.º do E.C.D., aprovado pela Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro ao Educadores/Professores dos Quadros de Nomeação Provisória/Definitiva a seguir indicados:

| Grupo | Nome | | Para Escola/QZP | Código |
|---|---|---|---|---|
| 100 | Paula Cristina da Conceição Filipe | Nomeação | QZP — Península Setúbal | 15 |
| 100 | Paula Cristina Pereira dos Santos | Nomeação | QZP — Península Setúbal | 15 |
| 100 | Paulo Jorge Pinto Rosa | Nomeação | QZP — Península Setúbal | 15 |
| 100 | Vanda Raquel Medronho d'Assunção Costa | Nomeação | QZP — Península Setúbal | 15 |

24 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Célia Maria Pedroso de Lima Garcia Diogo.*

# Direcção Regional de Educação do Alentejo

## Agrupamento de Escolas do Crato

### Despacho n.º 31916/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 22696/2006 da Direcção Regional de Educação do Alentejo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, de 8 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento dos seguintes docentes, referentes ao ano lectivo 2008/2009:

| Nome | Grupo (código) | Data |
|---|---|---|
| Natalina Maria Marques Cravo Gama Simão | 230 | 12/09/08 |
| Maria Adília Pinto da Ressurreição | 290 | 01/09/08 |
| Dora Maria Bartolomeu Alves Lobo | 300 | 12/09/08 |
| Lina Maria Antunes Curado Serra da Graça | 330 | 11/09/08 |
| Rita Maria Costa Pitacas | 420 | 01/09/08 |
| Cláudia Sofia Carrilho Morgado Raposo | 500 | 01/09/08 |
| Suzete Jesus Tavares Ferreira | 550 | 11/09/08 |
| Jacinta Vânia dos Reis Sá | 620 | 12/09/08 |

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Ranita Ruas.*

## Agrupamento de Escolas de Montargil

### Despacho (extracto) n.º 31917/2008

Por despacho de 10 de Novembro de 2008, do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Montargil, nomeada, em regime de comissão de serviço, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, para o exercício de funções de professora titular, para o ano escolar de 2008-2009, com direito ao vencimento correspondente ao 1.º escalão da categoria de professor titular, a professora a seguir indicada:

| Grupo de docência | Nome | Departamento |
|---|---|---|
| 110 | Maria da Conceição Marques Godinho Martins. | 1.º Ciclo do Ensino Básico |

Isento de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Ildefonso Nogueira Martins.*

## Direcção Regional de Educação do Algarve

### Despacho (extracto) n.º 31918/2008

Por despacho de 14 de Novembro de 2008, do Director Regional Adjunto de Educação do Algarve:

Foi autorizada a exoneração do auxiliar de acção educativa, do Quadro de Vinculação do Distrito de Faro, Filipe da Conceição dos Santos, a exercer funções na Escola Secundária de Loulé, a seu pedido, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com efeitos a partir do dia 1 de Dezembro de 2008.

24 de Novembro de 2008. — A Chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão e Modernização das Escolas, *Aurora Correia Martins.*

## Agrupamento Vertical José Carlos da Maia

### Aviso n.º 29479/2008

Nos termos do disposto nos artigos 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 e 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores desta Escola, sede do Agrupamento Vertical de Escolas José Carlos da Maia, — Direcção Regional de Educação do Algarve, a lista de antiguidade do pessoal docente referente ao ano lectivo 2007-2008.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Ribeiro Horta Ferreira Branco.*

## Agrupamento Vertical de Escolas Júdice Fialho

### Aviso (extracto) n.º 29480/2008

Por despacho da Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento Vertical de Escolas Júdice Fialho, no uso da competência delegada no ponto 1, alínea *d*) do Despacho n.º 15524/2008, de 4 de Junho de 2008, e nos termos do Despacho n.º 17674/2008, de 1 de Julho de 2008, foi outorgado o Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado de Pessoal Não Docente, abaixo mencionado, com efeitos a 1 de Setembro de 2008:

| Nome | Carreira | Categoria | Índice |
|---|---|---|---|
| Paula Cristina Nicho Neves de Brito . . . . . | Assistente Técnico . . . . . | Assistente Técnico . . . . . | 199 |

4 de Dezembro de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Elisa Páscoa dos Santos Luís.*

### Aviso (extracto) n.º 29481/2008

Por despacho de 18 de Abril de 2008 da Subdirectora-Geral dos Recursos Humanos da Educação, foram nomeados, definitivamente, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de Assistente de Administração Escolar Principal, do Quadro Distrital de Vinculação de Faro do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, precedendo concurso aberto pelo Aviso n.º 7259/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho, os seguintes candidatos:

| Nome | Carreira | Categoria | Índice |
|---|---|---|---|
| Adelino José Martins Gregório Correia. . . . . | Assistente de Administração Escolar | Assistente de Administração Escolar Principal | 244 |
| Ana Paula Silva Oliveira . . . . . | Assistente de Administração Escolar | Assistente de Administração Escolar Principal | 244 |
| Maria da Graça Martins Nunes das Neves. . . . . | Assistente de Administração Escolar | Assistente de Administração Escolar Principal | 244 |
| Natália Isabel Padinha . . . . . | Assistente de Administração Escolar | Assistente de Administração Escolar Principal | 269 |

4 de Dezembro de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Elisa Páscoa dos Santos Luís.*

## Inspecção-Geral da Educação

### Despacho (extracto) n.º 31919/2008

Por despacho de 5 de Novembro de 2008 do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea *b*) do n.º 1.1 do Despacho n.º 17 313/2007, de 20 de Abril de 2007, da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República,* n.º 150, 2.ª série, de 6 de Agosto de 2007:

António Rui Leite Moedas, professor da Escola Secundária João da Silva Correia, em S. João da Madeira — aplicada a pena de Demissão, prevista na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 11.º do "Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local", aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, na sequência do processo disciplinar n.º DRN-750/06-DIS que lhe foi instaurado.

27 de Novembro de 2008. — A Directora de Serviços Jurídicos, *Maria Paula Madeira.*

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

## Instituto de Investigação Científica Tropical

### Despacho (extracto) n.º 31920/2008

Por despachos de 02.10.2008 e de 30.10.2008, do Presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical e do Conselho Directivo do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana:

Maria Manuela Henriques Madeira de Portugal, Técnica Superior de 1.ª Classe do quadro de pessoal do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana — autorizada a transferência para o quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, com efeitos desde 01 de Dezembro de 2008.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Jorge Braga de Macedo.*

# PARTE D

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE BEJA

### Anúncio n.º 7632/2008

**Proc. n.º 266/07.5BEBJA — Acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos**

Intervenientes:

Autor: Maria Isabel Nico Pardelha;
Réu: Sub-Região de Saúde de Évora

Faz saber, que nos autos de acção administrativa especial, registados sob o número 266 /07.5BEBJA, que se encontram pendentes (Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja) em que são Autores Maria Isabel Nico Pardelha e demandada Sub-Região de Saúde de Évora /Coordenador da Sub-Região de Saúde de Évora; são os Contra-Interessados Cristina Maria Gonçalves de Sousa; José Miguel Valadas Rosa; Paulo Jorge Soares Galego; Maria dos Anjos Serralha Mendes Raimundo; Gilberto José Romão Caetano; Cristina Isabel Franco dos Santos Raimundo Toureiro; Ana Luzia Miranda Nunes; Faustina do Anjo Borda de Água Piteira; Maria Helena da Luz Godinho Charrua; Carla Augusta Caeiro Remanga Canelas; Maria da Graça Gomes Valido dos Santos; Adalgisa Sofia da Silva Pitadas Chaveiro; Maria Antonieta Caveirinhas Gregório Carrilho; Alexandra Maria Santos Sousa; Isabel Maria Nunes Pires; Luísa Maria Nunes Pires; Luísa Maria Clímaco Baleizão; Emília Irene Antunes Ribeiro Alves; Maria Odete Rodrigues Pascoal; Maria de Jesus Fernandes Santos; Elsa Susana Velez Peres; Maria Antónia Fonseca Figueira Silvério; Dália da Conceição Martins Paulo Ventura; Carla Susana Esturrado Maurício e Maria Manuel Falardo Batista Margalha, todos com domicílio profissional conhecido na Sub-Região de Saúde de Évora, Praça Joaquim António de Aguiar n.º 5, Évora, citados, para no prazo de 15 dias se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste em que seja declarada a nulidade do despacho do Sr. Coordenador da Sub-Região de Saúde de Évora, de 29.03.2007, e, em consequência, seja a Ré condenada a prover a Autora na categoria de assistente administrativo, com efeitos reportados à data do provimento da candidata classificada no lugar imediatamente seguinte ao seu.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA;

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Dezembro de 2008. — A Juíza, *Maria Teresa Caiado Fernandes Correia.* — O Oficial de Justiça, *Pedro Manuel Fonseca Maltez dos Reis.*

### Anúncio n.º 7633/2008

**Processo n.º 265/07.7BEBJA. — Acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos**

Intervenientes:
Autor: Clara Maria Saraiva Ramalho Ferreira;
Réu: Sub-Região de Saúde de Évora

Faz saber, que nos autos de acção administrativa especial, registados sob o número 265 /07.7BEBJA, que se encontram pendentes (Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja-Secção única) em que são Autores Clara Maria Saraiva Ramalho Ferreira e demandada Sub-Região de Saúde de Évora, Coordenador da Sub-Região de Saúde de Évora; são os Contra-Interessados: Cristina Maria Gonçalves de Sousa; José Miguel Valadas Rosa; Paulo Jorge Soares Galego; Maria dos Anjos Serralha Mendes Raimundo; Gilberto José Romão Caetano; Cristina Isabel Franco dos Santos Raimundo Toureiro; Ana Luzia Miranda Nunes; Faustina do Anjo Borda de Água Piteira; Maria Helena da Luz Godinho Charrua; Carla Augusta Caeiro Remanga Canelas; Maria da Graça Gomes Valido dos Santos; Adalgisa Sofia da Silva Pitadas Chaveiro; Maria Antonieta Caveirinhas Gregório Carrilho; Alexandra Maria Santos Sousa; Isabel Maria Nunes Pires; Luísa Maria Clímaco Baleizão; Emília Irene Antunes Ribeiro Alves; Maria Odete Rodrigues Pascoal; Maria de Jesus Fernandes Santos; Elsa Susana Velez Peres; Maria Antónia Fonseca Figueira Silvério; Dália da Conceição Martins Paulo Ventura; Carla Susana Esturrado Maurício e Maria Manuel Falardo Batista Margalha, todos com domicílio profissional conhecido na Sub-Região de Saúde de Évora, Praça Joaquim António de Aguiar n.º 5, Évora citados, para no prazo de 15 dias se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste em que seja declarada a nulidade do despacho do Sr. Coordenador da Sub-Região de Saúde de Évora, de 29.03.2007, e, em consequência, seja a Ré condenada a prover a Autora na categoria de assistente administrativo, com efeitos reportados à data do provimento da candidata no lugar imediatamente seguinte ao seu.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA;

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Dezembro de 2008. — A Juíza, *Maria Teresa Caiado Fernandes Correia.* — O Oficial de Justiça, *Pedro Manuel Fonseca Maltez dos Reis.*

### Anúncio n.º 7634/2008

**Processo n.º 197/07.9BEBJA — Acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos**

Intervenientes:

Autor: Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Sul e Açores;
Réu: Sub-Região de Saúde de Évora

Faz saber, que nos autos de acção administrativa especial, registados sob o número 197 /07.9BEBJA, que se encontram pendentes (Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja) em que são Autores Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Sul e Açores e demandada a Sub-Região de Saúde de Évora; são os Contra-Interessados: Cristina Maria Gonçalves de Sousa; Paulo Jorge Soares Galego; Maria dos Anjos Serralha Mendes Raimundo; Cristina Isabel Franco dos Santos Raimundo Toureiro; Maria Isabel Nico Pardelha; Ana Luzia Miranda Nunes; Sónia de Jesus Limpinho Prates Madeira; Faustina do Anjo Borda de Água Piteira; Maria Helena da Luz Godinho Charrua; Maria do Rosário Azedo da Silva Rato; Carla Augusta Caeiro Remanga Canelas; Maria da Graça Gomes Valido dos Santos; Adalgisa Sofia da Silva Pitadas Chaveiro; Maria Antonieta Caveirinhas Gregório Carrilho; Clara Maria Saraiva Ramalho Ferreira;

Alexandra Maria Nunes Pires; Maria de Fátima Borges Gabriel Sofio; Luísa Maria Clímaco Baleizão; Emília Irene Antunes Ribeiro Alves; Ana Maria Murteira Pulga da Silva Rato; Sandra Cláudia Chiu Cambeta, com domicílio na Sub-Região de Saúde de Évora, na Praceta Joaquim António Aguiar n.º 5 em Évora citados, para no prazo de 15 dias se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste em que:

- Deve ser declarado nulo o despacho objecto desta acção, por violação da Lei por erro de pressupostos de direito e de facto, contendendo com os princípios supra-referenciados do Decreto-Lei n.º 427 /89 e 204 /98 e com as normas princípios fundamentais consignados nos artigos 47.º n.º 2, 266.º, n.º 1 e 2 da Constituição da República.

- Deve condenar-se a R. no reconhecimento do direito das associadas da A. à nomeação no quadro, nas respectivas categorias, em conformidade com a ordenação na lista de classificação final, em que devem ser reintegradas.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra--interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo--se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA;

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

4 de Dezembro de 2008. — A Juíza, *Maria Teresa Caiado Fernandes Correia.* — O Oficial de Justiça, *Pedro Manuel Fonseca Maltez dos Reis.*

## TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIRIM

### Anúncio n.º 7635/2008

**Processo n.º 732/08.5TBALR — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

Requerente: Aluvendas Alumínios, L.da
Insolvente: MARVIOL — Mediação Imobiliária, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Almeirim, Secção Única de Almeirim, no dia 2 de Outubro de 2008, pelas 10:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

MARVIOL — Mediação Imobiliária, L.da, número de identificação fiscal 506161900, endereço: Largo Infante D. Henrique, Fazendas de Almeirim, 2080-000 Almeirim, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr.ª Cláudia Sousa Soares, endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564, 2.º, dt.º, frente, 4435-006 Rio Tinto.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º — CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29 de Janeiro de 2009, pelas 9:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

6 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Rita Rodrigues Martins.* — O Oficial de Justiça, *Maria Eugénia Agostinho.*

301024222

### Anúncio n.º 7636/2008

**Processo: 1171/07.0TBALR**
**Insolvência pessoa singular (requerida)**

Requerente: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alcanhões, CRL.
Devedor: Jorge Lopes de Oliveira Caniço e outro(s).

No Tribunal Judicial de Almeirim, Secção Única de Almeirim, no dia 21-10-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Jorge Lopes de Oliveira Caniço, nascido(a) em 10-03-1962, nacional de Portugal, NIF 125580819, BI 6294276, Endereço: Rua do Matadouro, 53, 2080-000 Almeirim.

Maria José Mendes Russo Caniço, nacional de Portugal, NIF 151344949, BI 6898670, Endereço: Rua do Matadouro, 53, 2080 Almeirim, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua de D. Afonso Henriques, 564, 2.º, Dt.º, Fte, Rio Tinto, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado,

para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-01-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Rita Rodrigues Martins.* — O Oficial de Justiça, *Carla Ferreira.*

301023631

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

### Anúncio n.º 7637/2008

**Processo n.º 143/06.7TBAMT — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**

Insolvente: GONDARFERRO — Sociedade Armação Ferro, Lda., e outro(s).

Credor: DGCI — Serviço de Finanças de Amarante e outro(s).

Insolvente: GONDARFERRO — Sociedade Armação Ferro, Lda., NIF 505695219, Endereço: Lugar da Gualta, Gondar, 4600-641 Amarante.

Administrador da Insolvência: João Manuel Couto Morais de Almeida, Endereço: Av. Dr. João Canavarro, n.º 305, 3.º S/32, Edifício Alameda 1, 4480-000 Vila do Conde.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada ao abrigo do disposto no artigo 230.º n.º 1 al. *a*) do CIRE.

18 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Ferreira Lima*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Carvalho Novais.*

300998483

## 3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

### Anúncio n.º 7638/2008

**Insolvência de pessoa singular (apresentação)**
**Processo n.º 3979/08.0TBBCL**

Insolvente: Manuel Paulo Gomes Costa

Credor: BBVA — Instituição Financeira de Crédito, S. A. e outro(s)

No Tribunal Judicial de Barcelos, 3.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 19-11-2008, pelas 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Manuel Paulo Gomes Costa, estado civil: Casado, NIF 202043207, Endereço: Lugar de Aldeia, Vilar de Figos, 4755-572 Barcelos, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, n.º 6-2.º Sala 4, Apartado 51, 4750-264 Barcelos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-01-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Barros*. — O Oficial de Justiça, *Zacarias Coelho Costa.*

301005633

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

### Anúncio n.º 7639/2008

**Processo n.º 1406/06.7TBBNV-J**

A Dr.ª Carla Novais, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) EMBAVIL — Embalagens, L.da, NIF — 502877294, Endereço: Rua 1.º de Maio — Porto Alto, Apartado 125, 2136-000 Samora Correia, notificados para no prazo de 5 dias,

decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

26 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Novais*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Martins Pereira.*

301030776

## 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

### Anúncio n.º 7640/2008

**Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)**
**Processo: 7294/08.1TBBRG**

Insolvente: Ana Maria de Lemos Carmo Loureiro Flores e outro(s).
Presidente Com. Credores: Finibanco, S. A., e outro(s).

No Tribunal Judicial de Braga, 3.º Juízo Cível de Braga, no dia 21-11-2008, às 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: Ana Maria de Lemos Carmo Loureiro Flores, estado civil: Casado (regime: Casado), número de identificação fiscal 131379232, BI — 2871972, Segurança social — 12010340674, Endereço: Rua Cónego António José Ribeiro, 26, 2.º Dt.º, Braga, 4700 Braga e José Maria de Azevedo Flores, estado civil: Casado (regime: Casado), número de identificação fiscal 131379224, BI — 19635939, Endereço: Rua Cónego António José Ribeiro, 26, 2.º Dt.º, Braga, 4700 Braga, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; e A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-02-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Álvares de Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Alfredo Manuel Lopes Pereira.*

301022335

## 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

### Anúncio n.º 7641/2008

**Processo: 7295/08.0TBBRG**
**Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

No Tribunal Judicial de Braga, 4.º Juízo Cível de Braga, no dia 20-11-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Ana Filipa Loureiro Flores, número de identificação fiscal 220380040, Endereço: Rua Cónego António José Ribeiro, 26, 2.º Dt.º, Maximinos, 4700 Braga, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-01-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Barbosa de Carvalho Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Maria Armandina A. C. Fernandes.*

301020918

## TRIBUNAL DA COMARCA DO CADAVAL

### Anúncio n.º 7642/2008

**Processo n.º 173/08.4TBCDV — Insolvência pessoa colectiva (requerida)**

Requerente: Avileme — Produção e Comércio de Aves, Transportes Nacionais e Internacionais, L

Insolvente: Luacarnes — Sociedade Avícola L.DA

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Cadaval, Secção Única de Cadaval, no dia 18-11-2008, pelas 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Luacarnes — Sociedade Avícola L.DA, NIF — 506567362, Endereço: Rua do Algarve — Casalinho, 2550-361 Cadaval

com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José António Garcia Várzea, BI- 4759339, Endereço: Rua do Algarve, S/n, Casalinho, 2550-361 Lamas Cdv

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Arnaldo Pereira, Endereço: R. Eng.º Duarte Pacheco, 13, 2.º Dto., 2500-198 Caldas da Rainha

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-01-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação — Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Joana Magalhães*. — O Oficial de Justiça, *Inês Cruz*.

301002506

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

### Anúncio n.º 7643/2008

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**
**Processo n.º 2543/08.9TBFAR**

Requerente: MOTORSÁ — Automóveis, S. A.

Insolvente: Alfaro Rent — Comércio e Aluguer de Veículos, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Faro, 2.º Juízo Cível de Faro, no dia 19-11-2008, pelas 15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Alfaro Rent — Comércio e Aluguer de Veículos, L.da, NIF 503854158, Endereço: Praceta Alexandre da Cunha, 17, 3.º Dt.º, 8000-000 Faro, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

António Lopes Machado, estado civil: Casado, nascido(a) em 09-05-1952, nacional de Portugal, NIF 100469086, BI 4916660, Endereço: Praceta Dr. Aleixo da Cunha, 17, 3.º Dt.º, Faro, 8000 Faro, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Florentino Matos Luís, Endereço: Av.ª Almirante Gago Coutinho, 48, A, 1700-031 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-02-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação — Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Miguel Pereira da Rosa*. — O Oficial de Justiça, *Ana Isabel Almeida P. Duarte.*

301011408

## 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

### Anúncio n.º 7644/2008

**Processo n.º 3457/08.8TBFUN — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

Insolvente: Francisco Gouveia Sociedade Unipessoal, Lda.
Requerente: MATERJOCA — Materiais de Construção, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal Judicial do Funchal, 3.º Juízo Cível de Funchal, no dia 22-09-2008, às 11:30 horas foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Francisco Gouveia Sociedade Unipessoal, Lda., NIF 511232845, Endereço: Caminho dos Tornos, 11, Funchal, 9050-331 Funchal, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Francisco Sales de Sousa Gouveia, estado civil: Casado, NIF 175030570, Endereço: Caminho dos Tornos, n.º 11, Monte, 9050-331 Funchal, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-11-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação — Plano de insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

22 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo*. — O Oficial de Justiça, *Nélson Jacob.*

300760488

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

### Anúncio n.º 7645/2008

**Processo: 425/08.3TBGMR-D — Incidente qualificação insolvência (CIRE)**

Requerente: Maria Clarisse Barros
Requerido: José Augusto da Costa Martins e outro(s)...

Nos autos acima identificados, correm éditos de 30 (trinta) dias, contados da data da segunda e última publicação do anúncio, citando o Requerido: José Augusto da Costa Martins, nascido em 28-09-1952, freguesia de Passos (São Julião) [Braga], NIF-122857682, BI-7973386, domicílio: Instalações da Insolvente Electro Instaladores, Martins & Martins — Louredo de Cima, Selho S. Lourenço, 4800-000 Guimarães, com último domicílio conhecido na morada indicada para, no prazo de 15 (quinze) dias, se opor querendo, aquela classificação — n.º 5 artigo 188 CIRE.

Com a oposição deverá oferecer todos os meios de prova de que disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites no artigo 789.º do CPC.

O duplicado da petição inicial encontra-se nesta Secretaria, à disposição do citando.

Fica advertido de que é obrigatória a constituição de mandatário judicial.

18 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Jorge Fernando Matos Afonso Pereira Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *António Menezes Martins.*

301000092

## 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

### Anúncio n.º 7646/2008

**Processo n.º 3074/07.0TBGMR-I — Prestação de contas do administrador (CIRE)**

Insolvente: T. G. V. — Litografia e Tipografia, L.da, e outro(s).

O Dr. Pedro Miguel Silva Rodrigues, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) T. G. V. — Litografia e Tipografia, L.da, número de identificação fiscal 505327660, endereço: Rua Belos Ares, Condomínio Empresarial de Fermil, cave A, 4815-000 Infias, Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

5 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues.* — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes.*

300944358

## 5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

### Anúncio n.º 7647/2008

**Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**
**Processo: 3595/07.4TBGMR**

Requerente: Filipe Daniel de Oliveira Carvalho

Insolvente: Luís Gonçalves — Indústria de Bordados, Unipessoal, Lda

Insolvente: Luís Gonçalves — Indústria de Bordados, Unipessoal, Lda, NIF — 505836688, Endereço: Rua da Taipa, S. João, 4815-000 Vizela

António Filipe Mendes e Murta, Administrador de Insolvência, Endereço: R de S Tiago, 879-2.º Esq., Guimarães, 4810-311 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por sentença proferida em 13/11/2008.

Efeitos do encerramento:Os previstos no artigo 233.ºdo C.I.R.E.

17 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *José Lino Saldanha Retroz Galvão Alvoeiro.* — O Oficial de Justiça, *Gilberto Cruz Pires.*

300990933

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio n.º 7648/2008

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**
**Processo n.º 1280/06.3TYLSB**

Requerente: José dos Reis Silveira

Insolvente: Newground — Serviços Tecnologias Informação, L.da

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Newground — Serviços Tecnologias Informação, L.da, NIF 506524256, Endereço-Sede: LISPOLIS, Pólo Tecnológico de Lisboa, Cid-Lt.1, Sala 208, Lisboa, 1600-546 Lisboa

Administrador da Insolvência:

Dr. David Duque, Endereço: Rua Dr. João de Barros, 93 A, 2725-493 Mem-Martins.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo 232.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Efeitos do encerramento:

*a*) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, e o devedor recupera o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa — art. 233.º, n.º 1, al. *a*);

*b*) Cessam as atribuições do Administrador da Insolvência, com excepção das relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação de insolvência — art. 233.º, n.º 1, al. *b*);

*c*) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — art. 233.º, n.º 1, al. *c*);

*d*) Os credores da massa podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — art. 233.º, n.º 1, al. *d*).

A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e liquidação de entidades comerciais — art. 234.º, n.º 4 do Código da Insolvência e da recuperação de Empresa (na versão introduzida pelo artigo 35.º do Decreto Lei n.º 76-A/06, de 29-03-06).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

20 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira.*

301010663

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio n.º 7649/2008

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**
**Processo n.º 1312/05.2TYLSB**

Credor: G-Star Raw Denim S.L.

Insolvente: Looking For Love — Comércio de Vestuário, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 05-11-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Looking For Love — Comércio de Vestuário, L.da, pessoa colectiva n.º 505980258, Endereço: Rua Nova do Almada, 105, Loja 10, 1200-288 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

João Miguel Alexandre Borrego, Endereço: Rua do Vigário, 48, 3, Santo Estêvão, 1100-616 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Henrique Doroteia, Endereço: Avenida Duque de Loulé, 5, 0/A, 1050-085 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 18-12-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.
É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

20 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva.*

300873467

## Anúncio n.º 7650/2008

**Processo n.º 686/07.5TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Hydro Bs — Sistemas de Alumínio para a Construção, Lda.
Insolvente: Augusto Pedro & Paulo Alumínios, Lda.

### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 18-11-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Insolvente: Augusto Pedro & Paulo Alumínios, Lda., NIF — 504898795, Endereço: Rua Eduardo Viana, n.º 15 — 3.º Esq.º, 2810-000 Laranjeiro, com sede na morada indicada.
São administradores do devedor:
Augusto Pedro Infante Goulão, Rua Serra da Arábida, Lote 380 A, Boa Água I, Quinta do Conde, Quinta do Conde
João Paulo Fonseca Marques, Rua Eduardo Viana n.º 15 — 3.º Esq.º, Feijó, 2800-000 Almada
a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Dr(a). Ana Mendes Casaca, Rua Elvira Velez, 4 — 3 Frente, 2825-485 São João da Caparica
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128 do CIRE.
É designado o dia 18-02-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.
É obrigatória a constituição de mandatário Judicial.

20 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo.*

301009149

## Anúncio n.º 7651/2008

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**
**Processo n.º 202/06.6TYLSB**

Credor: Broadnet Portugal, S. A.
Insolvente: Ibulding Construção e Gestão de Edifícios Inteligentes, S.A.

### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 18-11-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Ibulding Construção e Gestão de Edifícios Inteligentes, S. A., NIF 506071081, Endereço: Edifício Eastécnica, Tagus Park, Porto Salvo, 2780-212 Oeiras, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora:

Luís Guilherme Figueiredo Almas Rodrigues, Endereço: Rua José Saramago, 15, 2890-154 Alcochete
Fernando José Nunes Cardoso, Endereço: Rua do Cerradinho da Praia, n.º 188, 2.º Esq., 2890-054 Alcochete,

a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Manuel Munoz Balha e Melo, Endereço: Avenida do Piemonte, 56, Bloco C, Fracção O, 2765-438 Estoril

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
É designado o dia 18-02-2009, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.
É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

26 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva.*

301032469

## 4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio n.º 7652/2008

**Processo n.º 173/08.4TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

Requerente: Global Notícias Publicações, S. A.
Insolvente: PROIDEIA — Comunicação, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 06-11-2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

PROIDEIA — Comunicação, Lda., NIF 502871334, Endereço: R. João Chagas, 53, 2.º Piso, Edifício Infante D. Henrique, 1495-072 Algés, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora:

Paulo Alexandre da Ressurreição Castro, Endereço: Largo 25 de Abril, Lt. 6, 4.º Esq., 2745-340 Queluz.
João Manuel Moreira Marques, Endereço: Urbanização da Portela, Lt. 163, 2.º Dto., Loures, 2670 Portela, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Álvaro Gato, Endereço: R. Prof. Vitorino Nemésio, 6, 2775-363 Parede.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al. i), do artigo36.º, CIRE).
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 02-02-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º, do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.
É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

14 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata.*

300983879

### Anúncio n.º 7653/2008

**Processo n.º 1348/07.9TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

Requerente: ATKS — Advanced Technology For Knowledge Solutions, Sistemas de Informação, Lda.
Insolvente: Capital It — Soluções Empresariais, S. A.

Encerramento de processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Capital It — Soluções Empresariais, S. A., NIF 505919958, Endereço: Pólo Tecnológico de Lisboa, Bloco 3, Lumiar, 1700 Lisboa.
Administrador da Insolvência nomeado: Dra. Lúcia Maçãs de Sousa, Endereço: R. Augusto Gil, 10, 1.º Esq., 1000-065 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente:
Efeitos do encerramento:

*a*) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º e artigo 233.º, n.º 1, al. a), ambos do CIRE;
*b*) Cessam as atribuições do sr. administrador da insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas — artigo 233, n.º 1, al. b), do CIRE;
*c*) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233, n.º 1, al. c), do CIRE;
*d*) Os credores da massa insolvência podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233, n.º 1, al. d), do CIRE.

18 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata.*

300999058

### Anúncio n.º 7654/2008

**Processo: 1252/08.3TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (apresentação)**

Insolvente: Happy House-Sociedade Imobiliária, Ld.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 19-11-2008, às 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:
Happy House — Sociedade Imobiliária, Ld.ª, NIF — 507376099, Endereço: R. Dr. Marques da Mata (Vila Louise), Edifício B, 2775-606 Carcavelos, com sede na morada indicada.
É administrador da devedora:
José Carlos Carolino de Magalhães, BI — 10775272, Endereço: Rua Angra do Heroísmo, 15 — 2.º Esq., Oeiras, 2790-306 Queijas, a quem é fixado domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Fernando Bordeira Costa, Endereço: Rua Ivone Silva, 115, 2775-302 Parede
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al. i), do artigo36.º, CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 26-02-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
A assembleia ora convocada poderá igualmente pronunciar-se sobre o encerramento do processo nos termos do artigo 232.º, do CIRE, caso até à data designada o sr. Administrador verificar a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

21 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *A. Barata.*

301015783

### Anúncio n.º 7655/2008

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**
**Processo n.º 1165/08.9TYLSB**

Insolvente: GRALUGI — Comércio e Revenda de Brindes Publicitários, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 28-10-2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

GRALUGI — Comércio e Revenda de Brindes Publicitários, L.da, NIF 501855416, Endereço: R. D. Dinis, Lote 1, Moinhos da Funcheira, 2650-309 Amadora, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora:

António Gonçalves Pereira, NIF 102070539, Endereço: Quinta dos Pinheiro, Casa 17, R/c Esq., Bicesse, 2645-537 Alcabideche,

Manuel João Santos Teixeira, NIF 102070555, Endereço: R. Nova, Casa do Monte, 2665-419 Vila Franca do Rosário e

José Luís Gonçalves Almeida, NIF 162887434, Endereço: Largo do Sequeira, 2 — 3.º, 1100-587 Lisboa,

a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência, em substituição do que inicialmente foi designado, é agora por despacho da Meritíssima Juiz de Direito de 11/11/2008, nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Manuel Munoz Balha e Melo, Endereço: Travessa das Torres, Lt.72, 13.º Esq., Quinta Grande, 2610-176 Amadora

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al. i), do artigo36.º, CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 04-02-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

2 de Dezembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata.*

301045129

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

### Anúncio n.º 7656/2008

**Processo: 9453/08.8TBMAI**
**Insolvência pessoa singular (apresentação)**

Insolvente: João Miguel Carvalho de Almeida e outro(s).
Credor: Barclays Bank Plc e outro(s).

No Tribunal Judicial da Maia, 1.º Juízo Competência Cível de Maia, no dia 10-11-2008, às 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

João Miguel Carvalho de Almeida, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 06-02-1965, NIF 141133864, BI 6975805, Endereço: Rua de Altino Coelho, n.º 500 2 Dt.º Tras, Vermoim, 4470-233 Maia

Paula Ana Martel Fernandes, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 18-09-1965, NIF 178967432, BI 6985382, Endereço: Rua Altino Coelho n.º 500 2.º Dt.º Tras, Vermoim, 4470-233 Maia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Alvaro Castelões, 821- S/3.2, 4450-043 Matosinhos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-01-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

10 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Damasceno Oliveira.* — O Oficial de Justiça, *António Figueiredo.*

300968601

## 3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

### Anúncio n.º 7657/2008

**Insolvência de pessoa singular (apresentação)**
**Processo n.º 5816/08.7TBMAI**

Insolvente: Maria Conceiçao Silva Ribeiro
Credor: Adão Montenegro & Irmão, Lda. e outro(s).

No Tribunal Judicial da Maia, 3.º Juízo Competência Cível de Maia, no dia 10-07-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Maria Conceiçao Silva Ribeiro, estado civil: Divorciado, nascida em 28-09-1967, freguesia de Luzim [Penafiel], nacional de Portugal, NIF — 177393297, BI — 8221527, Endereço: Rua Cooperativa Habitacional O Nosso Jardim, N.º96, Gueifães, 4470-000 Maia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Av.ª Visconde de Barreiros, 77 — 5.º, 4470-151 Maia

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-12-2008, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Rosa de Jesus Teixeira Alves.* — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto de Sousa Kasprzykowski.*

301018042

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

### Anúncio (extracto) n.º 7658/2008

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**
**Processo n.º 1149/08.7TBMCN**

Requerente: Tipografia Marcoense — Torres & Novais, L.da
Insolvente: Supermercados Vougafrades — Comércio de Víveres, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Marco de Canavezes, 1.º Juízo de Marco de Canavezes, no dia 20 de Novembro de 2008, às 16 horas, foi proferida complemento da sentença de declaração de insolvência do devedor:

Supermercados Vougafrades — Comércio de Víveres, L.da, número de identificação fiscal 502960264, Endereço: Rua Amália Rodrigues, 239, Fornos, 4630-000 Marco de Canaveses, com sede na morada indicada.

É representante legal do devedor: António Lourenço de Oliveira, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Cláudia Sousa Soares, endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564, 2.º, Dt.º, Fte, Rio Tinto, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º — CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27 de Janeiro de 2009, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório,

podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

**Informação — Plano de insolvência**

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

21 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Neto.* — O Oficial de Justiça, *Maria Alice Miranda Martins.*

301021963

## 5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

### Anúncio n.º 7659/2008

**Insolvência pessoa singular (Apresentação)**
**Processo: 7081/08.7TBMTS**

Insolventes: Maria João Jesus da Silva Moutinho, e Manuel Jacinto Moutinho Relva.

Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outros

No Tribunal Judicial de Matosinhos, 5.º Juízo Cível de Matosinhos, no dia 29-10-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria João Jesus da Silva Moutinho, NIF: 165630728, estado civil: Casado, Endereço: Av. D. Afonso Henriques, 1037, 2.º Esq., 4450-016 Matosinhos;

Manuel Jacinto Moutinho Relva, 175977429, estado civil: Casado, Endereço: Av. D. Afonso Henriques, 1037, 2.º Esq., 4450-016 Matosinhos, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Manuel Reinado Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218, 2.º, Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-01-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil ( n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Hugo Silva Meireles*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Costa.*

300962307

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

### Anúncio n.º 7660/2008

**Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**
**Processo: 2550/08.1TBOAZ**

Insolvente: Brandão & Filhos L.da

Suplente Com. Credores: Serviço de Finanças de Oliveira de Azeméis 1 e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 1.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 10-11-2008, pelas 15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Brandão & Filhos Ld.ª, NIF — 501336940, Endereço: Largo Luís de Camões C.C. Rainha, Loja 2, Piso 1, 3720-602 Oliveira de Azeméis com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Joaquim França Brandão, Endereço: Largo Luís de Camões — Centro Comercial Rainha, Loja 2-Piso 1, 3720-602 Oliveira de Azeméis

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, NIF:- 166 685 070, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-01-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil ( alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação — Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz ( artigo 193.º do CIRE).

12 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Marques Couto*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Lima.*

300974725

## 3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

### Anúncio n.º 7661/2008

**Insolvência de pessoa singular (apresentação)**
**Processo n.º 2642/08.7TBOAZ**

Devedor: Daniel Paulo Pinto Pereira
Credor: Fundo de Garantia Automóvel

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 3.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 17-11-2008, pelas 16:51 h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Daniel Paulo Pinto Pereira, residente na Rua Dr. Ferreira da Silva, 240, R/c Dt.º, 3720-000 Oliveira de Azeméis.

Para Administrador da Insolvência é nomeado José Ribeiro Gonçalves, Endereço: Av.ª Dr. Lourenço Peixinho, Edifício 15, 3.º G, 3800-164 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-01-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *José Agostinho Sá Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Santos Oliveira.*

301030224

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

### Anúncio n.º 7662/2008

**Prestação de contas de administrador (CIRE)**
**Processo n.º 806/07.0TBPFR-B**

Administrador Insolvência: Graciela M. Coelho
Insolvente: FREDAGON — Confecções Unipessoal, L.da

A Dra. Sofia de Castro Lopes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores da insolvente FREDAGON — Confecções Unipessoal, L.da, NIF 507 137 035, Endereço: Largo António José de Brito, n.º 15, Freamunde, 4590-309 Paços de Ferreira, e esta, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

27 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sofia de Castro Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Lindoro Pinto.*

300907016

## 3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

### Anúncio (extracto) n.º 7663/2008

**Processo n.º 246/07.0TBPRD-C — Prestação de contas (liquidatário)**

Liquidatário Judicial: Elmano Relva Vaz.
Requerido: J. Paulo Martins Ribeiro Indústria Mobiliário, Lda.

A Dr.ª Berta F. Gonçalves Pacheco, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o), notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

25 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Berta F. Gonçalves Pacheco*. — O Oficial de Justiça, *Maria Alcina Santos A. M. Sousa.*

301017621

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

### Anúncio n.º 7664/2008

**Convocatória de Assembleia de Credoresnos autos de Insolvência n.º 350/08.8TBPVZ**

Insolvente: Adélio Lopes Barroso, nascido em 13-01-1971natural de Portugal, concelho de Vila do Conde, freguesia de Vila do Conde [Vila do Conde], NIF — 189140100, BI — 9892719, Endereço: Rua da Costa Beiriz n.º 435, Beiriz, 4490-000 Povoa de Varzim.

Administrador da Insolvência: Vitor Manuel Ribeiro Moreira de Almeida, Endereço: Rua do Almada, 152-3.º Salas 1 e 2, 4050-031 Porto

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 26-01-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

2 de Dezembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Elisa de Almeida Martins.* — O Oficial de Justiça, *Maria Aurora Gonçalves.*

301046482

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIBEIRA GRANDE

### Anúncio n.º 7665/2008

**Insolvência de pessoa singular (requerida) Processo n.º 494/08.6TBRGR**

Requerente: Eurobatata, Comércio de Produtos Alimentares, L.da
Devedor: Eduardo Manuel Furtado Bulhões

No Tribunal Judicial de Ribeira Grande, 1.º Juizo de Ribeira Grande, no dia 06-11-2008, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Eduardo Manuel Furtado Bulhões, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido em 27-09-1943, freguesia de Lomba da Maia [Ribeira Grande], nacional de Portugal, NIF 812009908, BI 5179448, Endereço: Rua Nova, n.º 4, Lomba da Maia, 9625-123 Lomba da Maia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Paula Maria Carvalho Ferreira, Endereço: Rua Seabra de Castro, Edifício S. Gabriel Center, 1.º, J, Apartado 136, 3781-909 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado (n.º 1 do artigo 39, CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Novembro de de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Moreira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *José Marcelo.*

300976629

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SILVES

### Anúncio n.º 7666/2008

**Processo n.º 921/08.2TBSLV — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**

Insolvente: Tempo Livre — Restauração, Unipessoal, L.da
Credor: Maria de Fátima de Jesus Cabeça Encarnação e outro(s).

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Silves, 1.º Juízo, no dia 18 de Novembro de 2008, pelo meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Tempo Livre — Restauração, Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 507305329, sede: Urbanização Barrocal, lote 57, loja-B, 8365 Pêra.

Para administrador da insolvência é nomeado Florentino Matos Luís, domicílio: Avenida de Almirante Gago Coutinho, 48, A, 1700-031 Lisboa.

É administradora do devedor:

Maria de Fátima de Jesus Cabeça, residência fixada: Urbanização dos Areais, Lote 9, 8365-204 Pêra.

Conforme a sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

20 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Belo*. — O Oficial de Justiça, *José Ribeiro.*

301014924

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TONDELA

### Anúncio n.º 7667/2008

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**
**Processo n.º 464/08.4TBTND**

Requerente: Caixa Geral de Depósitos, S. A.

Devedor: Mucofran 2 — Indústria de Móveis e Utilidades de Cozinhas, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Tondela, 2.º Juízo de Tondela, no dia 27-10-2008, às 17,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Mucofran 2 — Indústria de Móveis e Utilidades de Cozinhas, L.da, NIF 503319155, Endereço: Parque Industrial de Tondela, Lote 1, Adiça — Mouraz, 3460-070 Tondela, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Mário Vale Sebastião, a quem é fixado domicílio na Rua Padre José J. Sousa Júnior, n.º 592, Portelada, Santiago de Besteiros, Tondela.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a Dra. Paula Carvalho Ferreira, Endereço: Rua Seabra de Castro, S. Gabriel Center 1.º J, Apartado 136, 3781-909 Anadia.

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores da insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (n.º 1, alínea *i*) do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-01-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação — Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

28 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *José Joaquim Fernandes Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Narciso da Costa Félix.*

301008525

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

### Anúncio n.º 7668/2008

**Processo n.º 9930/08.0TBVNG — Insolvência de pessoa singular (requerida)**

Requerente: Transportes Aurélio Margarida & Filhos, Lda.

Insolvente: Hermínio Maria Pires Pintão

Publicidade de sentença e notificação de interessados

No dia 20-11-2008, às 15,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Hermínio Maria Pires Pintão, nascido em 26-08-1933, freguesia de Arcozelo [Vila Nova de Gaia], NIF 148118720, BI 2744561, Endereço: Praceta Pedro Nunes, 103, 3.º D, 4405-687 Vila Nova de Gaia.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. Napoleão de Oliveira Duarte, da Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, de 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Conceição Maia.* — O Oficial de Justiça, *Maria Luísa M. L. Pereira Alves.*

301029804

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Anúncio n.º 7669/2008

**Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência n.º 686/08.8TYVNG**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 20-11-2008, pelas 8,05 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Pao Povoa II — Comércio Alimentar, L.da, NIF 504487728, Endereço: Praça da Republica, 7, Rua João Dias, 4490 Povoa de Varzim com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: José António Ferreira de Barros, Endereço: Av.ª de D. João IV, 1071, 2.º, Dt.º, 4810-532 Guimarães.

São administradores da devedora:

Carlso Joaquim de Oliveira Lima, Endereço: Rua Monsenhor José Fernandes 129, Pereira, 4750 Barcelos

Maria Alzira Gomes Faria Lima, Endereço: Rua Monsenhor José Fernandes 129, Pereira, 4750 Barcelos

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *José Simões.*

301014405

### Anúncio n.º 7670/2008

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, Processo: 758/08.9TYVNG, no dia 25-11-2008, pelas 14.52 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Teixeira & Roxo, Lda., NIF 504702220, Endereço: Rua de Duas Vilas, 685, Madalena, 4400 Vila Nova de Gaia, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Jorge Alberto de Freitas Teixeira, estado civil: Casado, nascido em 05-12-1961, freguesia de Miragaia [Porto], NIF 122956591, Endereço: Rua de Suas Vilas, 685, Vila Nova de Gaia, 4405-787 Madalena a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Emília Manuela, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-01-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

27 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real.*

301032947

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Anúncio n.º 7671/2008

**Processo n.º 342/08.7TYVNG**

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 14-11-2008, às 23:31 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Plaina Dourada C.º de Madeiras, L.da, NIF 504268473, Endereço: Rua 5 de Outubro, n.º 3356, 1.º, Sala 3, 4430-800 Avintes e sede na Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, n.º 300, Valbom, 4420-000 Gondomar, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Anabela dos Anjos Ferreira, Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, 222, 5.º C, 4050-426 Porto, telef/fax: 226 098 003.

São administradores do devedor:

Álvaro Fernando Martins Bastos, Endereço: com domicílio na, Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, n.º 300, Valbom, 4420-000 Gondomar

Gonçalo Peixoto Alves Domingues, Endereço: com domicílio na, Rua Joaquim Manuel da Costa, n.º 300, Valbom, 4420-000 Gondomar

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho.*

301001501

### Anúncio n.º 7672/2008

**Processo n.º 94/08.0TYVNG-C — Prestação de contas administrador (CIRE)**

O Dr. Sá Couto, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Manuel da Silva Marques & Filhos, L.da, número de identificação fiscal 500985766, Endereço: Parque Industrial de Cabanas, Fânzeres, 4420-000 Gondomar, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

24 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho.*

301018334

## TRIBUNAL DA COMARCA DE VOUZELA

### Anúncio n.º 7673/2008

**Processo n.º 33/06.3TBVZL-F — Prestação de contas (liquidatário)**

Liquidatário Judicial: Elmano Relva Vaz.
Insolvente: IMPORTOPLÁS — Indústria, Comércio, Importação, Lda.

A Dr.ª Cidália Lisete Pereira da Silva, Juiz de Direito deste Tribunal Judicial de Vouzela, faz saber que na única Secção de Processos deste Tribunal, correm uns autos de prestação de contas pelo liquidatário, registados sob o n.º 33/06.3TBVZL-F, apensa aos autos de Falência n.º 33/06.3TBVZL, são os credores e a/o falida(o) IMPORTOPLÁS — Indústria, Comércio, Importação, Lda., com sede em Zona Industrial de Campia, Lote 6, Campia, 3670-056 Vouzela, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.), nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 64.º, n.º 1, 2.ª parte do CIRE.

31 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Cidália Lisete Pereira da Silva.* — O Oficial de Justiça, *Manuel Sobral Penela.*

300970383

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### Procuradoria-Geral da República

### Conselho Superior do Ministério Público

**Despacho n.º 31921/2008**

Por despacho do Conselheiro Vice-Procurador-Geral da República, de 31 de Agosto de 2008, foram renovados por mais um ano, com efeitos a partir de 31 de Agosto, do corrente ano, os destacamentos que vêm exercendo como auxiliares, os seguintes Magistrados:

Licenciado Fernando Manuel Laranja de Freitas — Procurador-Geral Adjunto no Tribunal Central Administrativo Sul;

Licenciada Maria Raquel Ribeiro Pereira Desterro de Almeida Ferreira — Procuradora-Geral Adjunta na Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra

Licenciada Natália Fernanda Pereira de Lima e Silva — Procuradora-Geral Adjunta na Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa;

Licenciado Francisco Pereira Roso — Procurador da República no Círculo Judicial de Almada;

Licenciado António José de Matos Pimenta Simões — Procurador da República no Círculo Judicial de Matosinhos;

Licenciada Helena Maria de Araújo Lima Cluny Rodrigues — Procuradora da República no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa;

Licenciada Maria João Jordão Pinto Lobo — Procuradora da República no Círculo Judicial de Lisboa — área de Jurisdição Criminal;

Licenciado Manuel Nunes Ferreira — Procurador da República no Círculo Judicial de Santa Maria da Feira;

Licenciada Ana Paula Felga Vitorino — Procuradora da República no DIAP de Lisboa;

Licenciada Ângela Maria Batista Monteiro da Mata Pinto Bronze — Procuradora da República no Círculo Judicial de Aveiro;

Licenciado José Augusto Rodrigues de Sá — Procurador da República no Círculo Judicial de Vila Nova de Gaia;

Licenciado José Elísio D'Ávila Martins da Fonseca — Procurador da República no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, Contencioso Tributário;

Licenciada Elisabete da Costa Matos — Procuradora da República no Círculo Judicial de Lisboa — área de Jurisdição Laboral;

Licenciado Luís Orlando Pinto Marta — Procurador da República no Círculo Judicial de Lisboa — área de Jurisdição Criminal;

Licenciada Milena Noronha do Rosário Alberto Rebelo — Procuradora da República no Círculo Judicial do Barreiro;

Licenciada Lucinda Maria da Silva Barrocas — Procuradora da República no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa — Contencioso Administrativo;

Licenciado Carlos David Antunes de Andrade Batista — Procurador da República no Círculo Judicial de Leiria;

Licenciada Marília João Carvalho Simão Sala — Procuradora da República no Círculo Judicial de Loures;

Licenciado Francisco Gonçalo Águeda Dias — Procurador da República no Círculo Judicial de Vila Franca de Xira;

Licenciado António Luís de Almeida Rainha Paes de Faria — Procurador da República no Círculo Judicial de Sintra;
Licenciada Judite Carranca Feio Babo — Procuradora da República no Círculo Judicial de Vila Nova de Gaia;
Licenciado Américo dos Santos Simões — Procurador da República no Círculo Judicial de Braga;
Licenciado Jorge Humberto Fânzeres de Castro — Procurador da República no Círculo Judicial de Santo Tirso;
Licenciada Olga Maria Minhós Barata Pinto do Amaral — Procuradora da República no Círculo Judicial de Lisboa — área de Jurisdição Criminal;
Licenciado Jorge Manuel de Albuquerque Neves Costa — Procurador da República no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada — Contencioso Administrativo;
Licenciada Maria Adelaide Moreira Morais — Procuradora da República no Círculo Judicial de Matosinhos;
Licenciada Maria Eduarda Afonso da Costa Rodrigues — Procuradora da República no Círculo Judicial de Gondomar;
Licenciada Judite Rodrigues Resende — Procuradora da República no Círculo Judicial de Sintra;
Licenciado José Farinha Pinto — Procurador da República no Círculo Judicial de Loures;
Licenciado José António Gomes Coelho — Procurador da República no Círculo Judicial de Viseu;
Licenciado Paulo Eduardo Afonso Gonçalves — Procurador da República no Círculo Judicial de Sintra;
Licenciado Manuel da Costa Ribeiro — Procurador da República no Círculo Judicial de Sintra;
Licenciado Manuel Augusto Barros Lopes — Procurador-Adjunto na comarca de Vila Nova de Gaia;
Licenciado Miguel de Oliveira Novais — Procurador-Adjunto na comarca de Esposende;
Licenciado Orlando da Conceição Machado — Procurador-Adjunto no DIAP de Évora;
Licenciada Constança Maria Teixeira Dias de Meneses Almeida Guerra — Procuradora--Adjunta na comarca da Lousã;
Licenciado Francisco Rui Moreira da Silva Varandas Fernandes — Procurador-Adjunto na comarca de Matosinhos;
Licenciada Maria João de Abreu Clemente Duarte dos Santos — Procuradora-Adjunta no DIAP de Évora;
Licenciado Paulo Jorge Martins Ribeiro — Procurador-Adjunto na comarca de Lisboa — área de Jurisdição Criminal;
Licenciado Nuno Luís Amador Branco Centeio Rebocho — Procurador-Adjunto no DIAP de Évora;
Licenciada Bárbara Patrícia Leite Pereira — Procuradora-Adjunta na comarca do Porto;
Licenciada Mafalda Maria Laranjeira Paiva Fernandes — Procuradora-Adjunta na comarca do Porto — área de Jurisdição Cível;
Licenciado Rui Abel Pizarro de Sousa e Brito — Procurador-Adjunto na comarca de Almada;
Licenciada Raquel Alexandra Alves da Encarnação — Procuradora-Adjunta no DIAP de Lisboa;
Licenciada Ana Elisabete da Costa Ramos — Procuradora-Adjunta na comarca de Vila Nova de Gaia;
Licenciada Carla Cristina Carvalho da Costa e Abreu — Procuradora-Adjunta na comarca do Seixal;
Licenciada Marta Patrícia de Correia Viegas Castilho dos Santos — Procuradora-Adjunta no DIAP de Lisboa;
Licenciada Eugénia Maria Pinheiro e Paulos Moreira — Procuradora-Adjunta na comarca de Valongo;
Licenciada Marta Martins Gonçalves Rocha André Ferreira — Procuradora-Adjunta no DIAP de Lisboa;
Licenciado João Luís Amendoeira dos Santos Pires — Procurador-Adjunto no DIAP de Lisboa;
Licenciada Sónia Cristina Mateus da Silva — Procuradora-Adjunta no DIAP de Lisboa;
Licenciada Paula Cristina de Oliveira Sousa — Procuradora-Adjunta no DIAP de Lisboa;
Licenciada Rita Cláudia da Costa Simões — Procuradora-Adjunta no DIAP de Lisboa;
Licenciado Antero José Morais Taveira — Procurador-Adjunto na comarca de Setúbal;
Licenciada Carla Adelina Pinto Teixeira Santos — Procuradora-Adjunta na comarca de Benavente;
Licenciado Manuel António do Rosário Nunes — Procurador-Adjunto na comarca de Sintra;
Licenciado Pedro Mira Mendes Elias Monteiro — Procurador-Adjunto no DIAP de Lisboa;
Licenciada Rute Isabel da Fonseca Moleiro Gonçalves — Procuradora-Adjunta na comarca de Setúbal;
Licenciada Maria Alexandra Rodrigues de Sousa Simões — Procuradora-Adjunta na comarca de Leiria;
Licenciado Adelino Figueiredo Bernardo — Procurador-Adjunto na comarca da Guarda;
Licenciado Pedro Eduardo Correia Parente Rodrigues — Procurador-Adjunto na comarca de Albufeira;
Licenciado Paulo Jorge Mendes Nabais — Procurador-Adjunto na comarca de Vila Real de Santo António;

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

31 de Agosto de 2008. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes.*

# PARTE E

## INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

### Aviso n.º 29482/2008

Por despacho meu despacho de 21 de Novembro de 2008, proferido por delegação de competências:

Cumpridas as disposições legais constantes dos artigos 34.º e 41.º da Lei 53/2006, de 7 de Dezembro (Lei da Mobilidade), designadamente através de procedimento de selecção de pessoal para reinício de funções por tempo indeterminado, P20070444/SIGAME, e não tendo havido candidatos seleccionados, nomeio, precedendo concurso interno de acesso geral, as assistentes administrativas do quadro/mapa de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Gisela Éfe Pereira e Maria Cristina Gonçalves Moreira Ferreira, na categoria de assistentes administrativas principais, escalão 1, índice 222, da mesma carreira e quadro/mapa, com efeitos a partir do despacho de autorizador, ficando exoneradas da anterior categoria a partir da mesma data.

(Não sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

3 de Dezembro de 2008. — O Administrador, *Francisco Oliveira.*

## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

### Aviso n.º 29483/2008

**Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar para a categoria de técnico profissional especialista de biblioteca e documentação (BD)**

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que por despacho da Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Lisboa (ESEL), de 7 de Novembro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para provimento de 1 lugar para a categoria de técnico profissional especialista de BD, da carreira técnico profissional de Biblioteca e Documentação dos quadros de pessoal das ex-Escolas Superiores de Enfermagem de Artur Ravara, de Calouste Gulbenkian de Lisboa, e de Maria Fernanda Resende, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 151/88 de 28/04 e posteriormente alterados pelas Portarias n.º 744/98, de 12 de Setembro, n.º 275/99 de 15 de Abril e n.º 472/99, de 29 de Junho e do quadro da ex-Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil aprovado pelo Decreto-Lei n.º 445/85, de 24 de Outubro, posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 290/91, de 10 de Agosto.

2 — A abertura do presente concurso foi precedida de procedimentos de selecção de pessoal em em situação de mobilidade especial (sigaME), publicitado com o código de oferta P20087229, nos termos dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo o mesmo sido encerrado por inexistência de candidatos.

3 — Bolsa de emprego público — o presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

4 — Prazo de validade: Nos termos do disposto no artigo 110.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o presente concurso é válido até à data em que caducam todos os concursos pendentes, em virtude da entrada em vigor do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e esgota-se com o preenchimento da vaga.

5 — Conteúdo funcional — o descrito no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

6 — Local de trabalho e remuneração — o candidato aprovado exercerá as suas funções no Centro de Documentação da ESEL sendo o seu vencimento o correspondente ao escalão e índice fixado no sistema retributivo, previsto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e legislação complementar, da categoria posta a concurso. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

7 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas sejam detentores dos requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais:

*a*) Satisfaçam as condições do artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

*b*) Sejam detentores da categoria de técnico profissional principal de BD com pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom.

7.2 — Requisitos especiais:

*a*) Comprovados conhecimentos de informática documental, com base na aplicação Bibliobase;

*b*) Conhecimentos de inglês falado e escrito;

*c*) Experiência de utilização de plataformas de bases de dados de documentos electrónicos, nomeadamente EBSCO e B-ON;

*d*) Experiência de formação de utilizadores na utilização destas plataformas.

8 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, que poderá será complementado por entrevista profissional de selecção, caso o júri assim o entenda.

8.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, onde são considerados e ponderados os seguintes factores: habilitação académica de base; formação profissional; experiência profissional e, se o júri assim o entender, classificação de serviço, através da sua expressão quantitativa.

8.2 — A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.3 — De acordo com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação na aplicação dos métodos de selecção, bem como do sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Apresentação das candidaturas

9.1 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Presidente do Conselho Directivo da ESEL e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registadas com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, para o Serviço de Pessoal, Av. do Brasil, n.º 53-B 1700-063 Lisboa.

*a*) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número de bilhete de identidade, data de emissão), residência, código postal e número de telefone;

*b*) Habilitações literárias;

*c*) Identificação do concurso a que se candidata;

*d*) Identificação da categoria que detém e serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

*e*) Formação profissional (cursos de formação, estágios, seminários, especializações, etc.)

9.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

*a*) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;

*b*) Fotocópia do bilhete de identidade;

*c*) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais indicadas;

*d*) Declaração passada e autenticada pelo respectivo serviço que comprove o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a natureza do vínculo, as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, respeitantes aos anos relevantes para efeitos de concurso;

9.3 — Aos candidatos que sejam funcionários da ESEL é dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais mencionados nas alíneas *b*) a *c*).

10 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

12 — Afixação de listas — as listas de admissão e exclusão do concurso, bem como as de classificação final serão afixadas no Serviço de Pessoal, Av. do Brasil, n.º 53-B 1700-063 Lisboa.

13 — Menção a que se refere o Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

14 — Composição do júri de selecção:

Presidente: Natércia Maria da Silva Godinho, técnica superior assessora principal de biblioteca e documentação

Vogais efectivos:

Maria Dulce de Sousa Ferreira das Neves, técnica profissional especialista principal de biblioteca e documentação.

Isabel da Conceição Gaudêncio Godinho, técnica profissional especialista principal de biblioteca e documentação.

Vogais suplentes:

Margarida Luísa Coutinho Mendes, técnica superior de 2.ª de biblioteca e documentação

Ana Heliodora Canha Garcês Pereirinha, técnica profissional especialista principal de biblioteca e documentação.

A primeira vogal efectiva substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

3 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Filomena Mendes Gaspar.*

## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

### Despacho (extracto) n.º 31922/2008

Nos termos do artigo 12.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se publica que por despacho de 28/11/2008 do Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem do Porto, é autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento de Maria Joana Alves Campos, como equiparada a assistente, a partir de 23 de Dezembro de 2008 para o biénio 2008/2010.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo José Parente Gonçalves.*

## UNIVERSIDADE ABERTA

## Reitoria

### Despacho (extracto) n.º 31923/2008

Tendo a mestre Ana Bela de Sousa Delicado Teixeira requerido provas de obtenção do grau de doutor, no Ramo de Gestão de Empresas, Especialidade Contabilidade, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta, de 15 de Fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, nomeio os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente:

Doutor Carlos António Alves dos Reis, Reitor da Universidade Aberta.

Vogais:

Doutor António Campos Pires Caiado, professor associado aposentado do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (orientador);
Doutor João Baptista da Costa Carvalho, professor associado da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;
Doutor José António Ferreira Porfírio, professor auxiliar da Universidade Aberta;
Doutor Marc Marie Luc Philippe Jacquinet, professor auxiliar da Universidade Aberta;
Doutor Manuel Filipe Mouta Lopes, professor auxiliar da Universidade Aberta;
Doutor José Joaquim Marques de Almeida, professor coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra (co-orientador).

25 de Novembro de 2008. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis.*

**Despacho (extracto) n.º 31924/2008**

Tendo a mestre Paula Maria de Sá Oliveira Escudeiro requerido provas de obtenção do grau de doutor, no Ramo de Informática, especialidade Sistemas Multimédia, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta, de 15 de Fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, nomeio os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente:

Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, presidente do conselho científico, por delegação de competências.

Vogais:

Doutor Nuno Manuel de Carvalho Ferreira Guimarães, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
Doutor Fernando Pires Maciel Barbosa, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;
Doutor José Manuel Emiliano Bidarra de Almeida, professor auxiliar da Universidade Aberta (orientador);
Doutor José Pedro Fernandes da Silva Coelho, professor auxiliar da Universidade Aberta;
Doutor Vítor José Crespo Cardoso, professor auxiliar da Universidade Aberta.

25 de Novembro de 2008. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis.*

**Despacho (extracto) n.º 31925/2008**

Tendo a mestre Elsa Dulce Ferreira requerido provas de obtenção do grau de doutor, no Ramo de Ciências da Educação, especialidade Educação Pessoal, Social e Comunitária, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta, de 15 de Fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, nomeio os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente:

Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, presidente do conselho científico por delegação de competências.

Vogais:

Doutor João da Silva Amado, professor associado da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra,
Doutor Rui Eduardo Trindade Fernandes, professor auxiliar da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto,
Doutor Hermano Duarte de Almeida e Carmo, professor catedrático da Universidade Aberta,
Doutora Lídia da Conceição Grave-Resendes, professora associada da Universidade Aberta (Orientadora)
Doutora Maria Luísa Lebre Aires, professora auxiliar da Universidade Aberta.

25 de Novembro de 2008. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis.*

## Secretaria-Geral

**Despacho (extracto) n.º 31926/2008**

Por despacho reitoral de 27 de Novembro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 04 a 07 de Dezembro de 2008, à Doutora Maria do Céu Martins Monteiro Marques, professora auxiliar de nomeação definitiva, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

27 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

**Despacho (extracto) n.º 31927/2008**

Por despacho reitoral de 17 de Novembro de 2008, foi a Doutora Rosana de Lemos de Sousa Albuquerque, assistente, em regime de contrato administrativo de provimento nesta Universidade, contratada provisoriamente como professora auxiliar, em regime de tempo integral, por um período de cinco anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 5 de Novembro de 2008, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, considerando-se o contrato anterior rescindido, com efeitos à mesma data. (Isento de visto do Tribunal de Contas)

28 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

# UNIVERSIDADE DE AVEIRO

**Despacho n.º 31928/2008**

Sob proposta da Comissão Científica da Secção Autónoma de Ciências Sociais, Jurídicas e Políticas, foi pela Comissão Coordenadora do conselho científico, em reunião de 11 de Junho de 2008 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 121, 1.ª série, de 25 de Junho de 2008, aprovada a alteração de semestre da disciplina de Opção "Instituições, Organizações e Gestão Pública" do 1.º ano, 2.º semestre, do curso de Mestrado em Ciência Política, criado através do despacho n.º 25 545-H/2007, publicado no *Diário da República,* n.º 215, 2.ª série, de 11 de Setembro de 2007, para o 1.º semestre do referido ano curricular.

25 de Novembro de 2008. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins.*

## Reitoria

**Edital n.º 1239/2008**

A Doutora Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré, professora catedrática e Reitora da Universidade de Aveiro, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 12.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, conjugado com o artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, nos termos do disposto no artigo 37.º e nos n.º s 2 e 3 do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias, contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no D.R., se abre concurso documental para preenchimento de um lugar de Professor Catedrático do Grupo/Subgrupo 5 — Física.

I — Requisitos gerais e especiais de admissão:

Em conformidade com o disposto nos artigos 40.º, 42.º, 43.º e no 1 do art. 44.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (E.C.D.U.), publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-07, poderão apresentar-se ao concurso:

*a*) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;

*b*) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente Universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;

*c*) Os professores convidados, catedráticos ou associados, do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente Universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

*a*) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em quaisquer das alíneas do n.º I;

*b*) 18 exemplares, em suporte de papel, e ainda dois exemplares em suporte digital (CD), do *curriculum vitæ* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

*c*) Certificado de registo criminal;

*d*) Documento comprovativo de que o interessado possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

*e*) Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;

*f*) Cópia simples do Bilhete de Identidade.

III — Os documentos a que aludem as als. *c*) a *e*) do n.º II podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

IV — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

*a*) identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);

*b*) habilitações literárias;

*c*) categoria, grupo ou disciplina a que pertence, tempo de serviço como docente universitário discriminado por categorias profissionais e Universidade a que pertence;

*d*) especialidade adequada ao grupo/subgrupo para que foi aberto o concurso;

*e*) quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

*f*) concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República*;

*g*) data e assinatura.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Reitora da Universidade de Aveiro, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, sita no 1.º Piso do Edifício Central e da Reitoria, no Campus Universitário de Santiago — 3810-193 Aveiro, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedidas até ao termo do referido prazo.

V — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das als. *c*) a *e*) do n.º II, e concomitantemente, do cumprimento do exarado em III, desde que esses documentos já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.

VI — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

VII — O concurso destina-se, de acordo com o estabelecido no artigo 38.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida, na observância do consagrado no artigo 48.º e 49.º, n.º 1, sendo dada preferência aos candidatos com currículo científico nas áreas de Física da Matéria Condensada Experimental: Propriedades Magnéticas, Propriedades Eléctricas; Fotónica e Comunicações Ópticas Não-Lineares; Meteorologia e Clima.

VIII — A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos. 45.º a 48.º, n.º 1 do artigo 49.º e 50.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16-7.

IX — Métodos e critérios de avaliação:

1 — Método de avaliação — avaliação curricular.

2 — Critérios de avaliação — mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae,* dos candidatos.

A determinação do mérito dos candidatos à luz dos critérios gerais acima enunciados será feita com recurso a um conjunto de sub-factores a seguir discriminados:

3 — Mérito absoluto — Constitui requisito necessário à admissão a concurso em sede de mérito absoluto a autoria ou co-autoria de pelo menos 25 (vinte e cinco) artigos indexados no *ISI Web of Science* como *document type = article* e cumulativamente ter orientado, como orientador principal, pelo menos 3 (três) teses de doutoramento/mestrado já concluídas. Sem prejuízo da verificação das mencionadas condições, o júri poderá ainda proceder à exclusão dos candidatos cujo *curriculum* global entenda não revestir nível científico ou pedagógico compatível com a categoria a que concorrem ou não se situem na área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso.

4 — Sub-factores de avaliação

4.1 — Relativos ao mérito científico

4.1.1 — Produção científica (PC) — Aferindo-se a qualidade e quantidade da produção científica vertida designadamente em livros, artigos em revistas, comunicações em congressos. Considerando-se nesse âmbito a quantidade e natureza das publicações e o impacto das mesmas no seio da comunidade científica através do número de citações ou referências feitas por outros autores, bem como do factor de impacto relativo dentro de cada sub-área conforme ISI Web of Science.

4.1.2 — Condução e realização de projectos científicos (CRPC) — Considerando-se a qualidade e quantidade de projectos científicos em que se envolveu, o exercício efectivo de actividades de condução e bem assim os seus resultados. No que concerne à aferição da qualidade dos projectos, ter-se-á em consideração o volume de financiamento, o grau de exigência do concurso e as avaliações de que foram alvo, bem como os resultados a que deram origem, designadamente, traduzidos em novos produtos ou serviços. Será dada especial ênfase ao grau de internacionalização das actividades e projectos científicos. A avaliação deste sub-factor terá ainda em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, aferidas pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem, as patentes que resultaram e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído.

4.1.3 — Constituição de equipas científicas (CEC) — Aferindo-se a capacidade para promover, organizar e liderar equipas científicas, e bem assim orientar trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

4.1.4 — Intervenção nas comunidades (científica, profissional e outras) (ICCP) — Avaliando-se a capacidade de intervenção nas comunidades científica, profissional e outras (por exemplo, sociedades, associações, escolas. ONGs), expressa, designadamente através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos, actividades de consultadoria.

4.1.5 — Dinamização de actividade científica (DAC) — Considerando-se a capacidade de intervenção e dinamização da actividade científica da instituição a que pertence o candidato, nomeadamente através da participação em órgãos de gestão.

4.2 — Relativos ao mérito pedagógico

4.2.1 — Coordenação de projectos pedagógicos ao nível nacional (CPPN) — Avaliando-se a capacidade para coordenar e dinamizar projectos pedagógicos designadamente programas de disciplinas, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudo, ou reformar e aperfeiçoar projectos existentes, designadamente programas de disciplinas, cursos ou programas de estudos existentes, bem como realizar projectos com impacte no processo de ensino/aprendizagem.

4.2.2 — Coordenação de projectos pedagógicos ao nível internacional (CPPI) — Avaliando-se a capacidade para coordenar e dinamizar projectos pedagógicos ao nível internacional designadamente coordenação planeamento de novos cursos ou programas de estudo ao nível da pós-graduação, ou reformar e aperfeiçoar projectos existentes, designadamente programas de disciplinas, cursos ou programas de estudos existentes, bem como realizar projectos com impacte no processo de ensino/aprendizagem.

4.2.3 — Produção de material pedagógico (PMP) — Considerando-se a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou actas de prestígio.

4.2.4 — Dinamização pedagógica (DP) — Tendo em linha de conta a capacidade de intervenção e dinamização da actividade pedagógica da instituição de origem do candidato, designadamente através da participação em órgãos de gestão.

4.2.5 — Actividade lectiva (AL) — Avaliando-se a qualidade da actividade lectiva desenvolvida pelo candidato, recorrendo sempre que possível a métodos baseados em recolhas de opinião alargadas, designadamente inquéritos pedagógicos.

4.3 — Método classificativo — cada membro do júri pronunciar-se-á fundamentadamente sobre a ordenação que ache preferível. O candidato que obtiver o maior número de votos para primeiro lugar será o candidato a nomear. O resultado do concurso constará de relatório final subscrito por todos os membros do júri. O júri pontuará todos os factores na escala de 0 a 100 (P). Os pesos (W) associados aos sub-factores de avaliação são os constantes da tabela seguinte.

**Tabela de pesos associados aos sub-factores de avaliação**

| Critérios | Pesos | Factores | Pesos |
|---|---|---|---|
| Mérito Científico (MC) . . . . . | $W_{MC}$= 0,6 | Produção científica (PC) . . . . . | $W_{PC}$= 0,4 |
| | | Condução e realização de projectos científicos (CRPC) | $W_{CRPC}$= 0,25 |
| | | Constituição de equipas científicas (CEC) | $W_{CEC}$= 0,15 |
| | | Intervenção nas comunidades (científica, profissional e outras) (ICCP) | $W_{ICCP}$= 0,1 |
| | | Dinamização de actividade científica (DAC) . . . . | $W_{DAC}$= 0,1 |
| | | | ∑ W = 1 |
| Mérito Pedagógico (MP) . . . . . | $W_{MP}$= 0,4 | Coordenação de projectos pedagógicos nacional (CPPN). | $W_{CPPN}$= 0,3 |
| | | Coordenação de projectos pedagógicos internacional (CPPI) | $W_{CPPI}$= 0,3 |
| | | Produção de material pedagógico (PMP) . . . . . | $W_{PMP}$= 0,2 |
| | | Dinamização pedagógica (DP) . . . . . | $W_{DP}$= 0,1 |
| | | Actividade lectiva (AL) . . . . . | $W_{AL}$= 0,1 |
| | ∑ W = 1 | | ∑ W = 1 |

A pontuação final (PF) de cada candidata(o) será calculada da seguinte forma:

$$PF = W_{MC}*(W_{PC}*P_{PC} + W_{CRPC}*P_{CRPC} + W_{CEC}*P_{CEC} + W_{ICCP}*P_{ICCP} + W_{DAC}*P_{DAC}) + W_{MP}*(W_{CPPN}*P_{CPPN} + W_{CPPI}*P_{CPPI} + W_{PMP}*P_{PMP} + W_{DP}*P_{DP} + W_{AL}*P_{AL})$$

X — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutora Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré, Reitora da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Prof. Doutor Filipe Duarte Branco da Silva Santos, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Prof. Doutor António Manuel Barros Gomes de Vallêra, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Prof.ª Doutora Maria Margarida da Fonseca Beja Godinho, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Prof.ª Doutora Isabel Luísa Soares Albergaria Ambar de Gusmão Fiúza, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Prof. Doutor João António de Bessa Meneses e Sousa, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Prof. Doutor Luís Miguel Bernardo, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Prof. Doutor José Tito da Luz Mendonça, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor João Pedro Estrela Rodrigues Conde, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor Sushil Kumar Mendiratta, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Prof.ª Doutora Maria Celeste da Silva do Carmo, Professora Catedrática da Universidade de Aveiro;

Prof. Doutor João de Lemos Pinto, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Prof. Doutor Vitor José Babau Torres, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Prof. Doutor José Fernando Ferreira Mendes, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Prof. Doutor Luís António Ferreira Martins Dias Carlos, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

XI — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

21 de Novembro de 2008. — A Reitora, *Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré.*

**Edital n.º 1240/2008**

**Ref.ª CD-Q-37-DRH/2008**

A Doutora Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré, professora catedrática e Reitora da Universidade de Aveiro, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 12.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, conjugado com o artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, nos termos do disposto no artigo 37.º e nos n.os 2 e 3 do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias, contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental para preenchimento de um lugar de Professor Associado do Grupo/Subgrupo 2 — Educação.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

*a*) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em quaisquer das alíneas do n.º I;

*b*) 10 exemplares, impressos ou policopiados, do curriculum vitæ do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

*c*) Certificado de registo criminal;

*d*) Documento comprovativo de que o interessado possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

*e*) Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;

*f*) Cópia simples do Bilhete de Identidade.

III — Os documentos a que aludem as alíneas *c*) a *e*) do n.º II podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

IV — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);

*b*) Habilitações literárias;

*c*) Categoria, grupo ou disciplina a que pertence, tempo de serviço como docente universitário e Universidade a que pertence;

*d*) Especialidade adequada ao grupo/subgrupo para que foi aberto o concurso;

*e*) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

*f*) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República*;

*g*) Data e assinatura.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Reitora da Universidade de Aveiro, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, sita no 1.º Piso do Edifício Central e da Reitoria, no Campus Universitário de Santiago — 3810-193 Aveiro, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedidas até ao termo do referido prazo.

V — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas *c*) a *e*) do n.º II, e concomitantemente, do cumprimento do exarado em III, desde que esses documentos já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.

VI — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

VII — O concurso destina-se, de acordo com o estabelecido no artigo 38.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida, na observância do consagrado no artigo 48.º e 49.º, n.º 2, sendo dada preferência aos candidatos com experiência científica e pedagógica nas áreas de Tecnologia Educativa ou de Didáctica de Línguas.

VIII — A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º a 48.º, n.º 2 do artigo 49.º e 50.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

IX — Métodos e critérios de avaliação:

1 — Método de avaliação — avaliação curricular.

2 — Critérios de avaliação — mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae,* dos candidatos e valor científico e pedagógico do relatório mencionado no n.º 2 do artigo 44.º do Estatuto da carreira Docente Universitária.

A determinação do mérito dos candidatos à luz dos critérios gerais acima enunciados será feita tendo por base o conjunto de sub-factores a seguir discriminados:

3 — Mérito absoluto — Constitui requisito necessário à admissão a concurso em sede de mérito absoluto a autoria ou co-autoria de pelo menos 5 (cinco) publicações (artigos com referee; livros ou partes de livro) e a orientação ou co-orientação de, pelo menos, 5 (cinco) teses de mestrado, já defendidas e aprovadas. Sem prejuízo da verificação da mencionada condição, o júri poderá ainda proceder à exclusão dos candidatos cujo curriculum global entenda não revestir nível científico ou pedagógico compatível com a categoria a que concorrem ou não se situem na área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso.

4 — Mérito Relativo — Sub-factores de avaliação

4.1 — Relativos ao mérito científico

4.1.1 — Produção científica (MC1) — Aferindo-se a qualidade e quantidade da produção científica vertida designadamente em livros, parte de livros, artigos em revistas e comunicações publicadas em actas e ou apresentadas em eventos científicos. Considerando-se nesse âmbito a quantidade e natureza das publicações e o impacto das mesmas no seio da comunidade científica através do número de citações ou referências feitas por outros autores.

4.1.2 — Coordenação e participação em projectos e redes científicas (MC2) — Considerando-se a qualidade e quantidade de projectos e redes científicas em que o candidato se envolveu, o exercício efectivo de actividades de coordenação ou somente participação, e bem assim os seus resultados. No que concerne à aferição da qualidade dos projectos e redes, ter-se-á em consideração o volume de financiamento, o grau de exigência do concurso e as avaliações de que foram alvo, bem como os resultados a que deram origem, designadamente, traduzidos em novos produtos ou serviços.

4.1.3 — Constituição de equipas científicas (MC3) — Aferindo-se a capacidade para promover, organizar e liderar equipas científicas, e bem assim orientar trabalhos de pós-doutoramentos, doutoramentos e mestrados (concluídos), tendo ainda em consideração a capacidade de recrutamento e envolvimento na respectiva equipa de elementos provenientes de diferentes instituições e nacionalidades.

4.1.4 — Intervenção nas diferentes comunidades (científica, profissional, social e cultural) (MC4) — Avaliando-se a capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, designadamente através da organização de eventos, participação na qualidade de (co)editor de revistas e de livros, participação em funções de avaliação de projectos (científicos e de intervenção comunitária) e de artigos, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos, nomeadamente fora da universidade de origem, e actividades de consultadoria, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e respectivo impacto.

4.1.5 — Dinamização de actividade científica (MC5) — Considerando-se a capacidade de intervenção e dinamização da actividade científica e de valorização dos resultados da actividade científica da instituição a que pertence o candidato ou no quadro de acções de cooperação institucional, nomeadamente através da participação em órgãos de gestão e coordenação, comissões e outras funções afins com intervenção nestes domínios, tendo como referência os resultados obtidos com estas intervenções (relatórios, documentos orientadores, e iniciativas institucionais de índole diversa).

4.2 — Relativos ao mérito pedagógico

4.2.1 — Coordenação e participação em projectos e redes pedagógicas (MP1) — Avaliando-se a capacidade para coordenar e participar em projectos e redes envolvendo designadamente a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudo, coordenação e ou participação em redes de cooperação e mobilidade de docentes e discentes de âmbito pedagógico, a elaboração de novos programas de disciplinas e intervenção na reforma e aperfeiçoamento de projectos existentes, designadamente programas de disciplinas, cursos ou programas de estudos existentes, bem como realizar projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

4.2.2 — Produção de material pedagógico (MP2) — Considerando-se a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, incluindo materiais de apoio à aprendizagem com base nas tecnologias da informação e comunicação, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou actas de conferências de prestígio.

4.2.3 — Dinamização pedagógica (MP3) — Tendo em linha de conta a capacidade de intervenção e dinamização da actividade pedagógica da instituição de origem do candidato no âmbito da gestão de unidades (de coordenação geral e ou pedagógica) ou no quadro de acções de cooperação institucional, designadamente através da participação em órgãos de gestão e coordenação pedagógica, comissões e outras funções afins com intervenção neste domínio, tendo como referência os resultados obtidos com estas intervenções (relatórios, documentos orientadores, e iniciativas institucionais de índole diversa).

4.2.4 — Actividade lectiva (MP4) — Avaliando-se a qualidade e intensidade da actividade lectiva desenvolvida pelo candidato em disciplinas de formação inicial e pós-graduada, no âmbito da instituição do candidato ou de colaborações interinstitucionais ao nível da docência, tendo por referência dados objectivos quanto ao envolvimento e nível de desenvolvimento dos temas tratados (duração da actividade, natureza das aulas, programas leccionados, referências bibliográficas fundamentais), e recorrendo sempre que possível a informações decorrentes de métodos baseados em recolhas de opinião alargadas, designadamente inquéritos pedagógicos.

Na avaliação do valor pedagógico e científico do relatório considerar-se-á: a clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição; a actualidade do conteúdo e a adequação do programa, incluindo a comparação com disciplinas análogas em outras universidades, nacionais e internacionais; o enquadramento apresentado para a disciplina e o método de funcionamento proposto; a bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos, e outros elementos complementares considerados relevantes.

4.5 — Método classificativo — cada membro do júri pronunciar-se-á fundamentadamente sobre a ordenação que entenda preferível. O candidato que obtiver o maior número de votos para primeiro lugar será o candidato a nomear. O resultado do concurso constará de relatório final subscrito por todos os membros do júri. O júri pontuará todos os factores na escala de 0 a 100. Os pesos (P) associados aos critérios e factores de avaliação são os constantes da tabela seguinte.

TABELA

**Pesos associados aos sub-factores de avaliação**

| Critérios | Pesos | Factores | Pesos |
|---|---|---|---|
| Mérito científico (MC) | $P_{MC} = 0,5$ | Produção científica (MC1)<br>Coordenação e participação em projectos e redes científicas (MC2)<br>Constituição de equipas científicas (MC3)<br>Intervenção nas diferentes comunidades (científica, profissional, social e cultural) (MC4)<br>Dinamização de actividade científica (MC5) | $P_{MC1} = 0,40$<br>$P_{MC2} = 0,20$<br>$P_{MC3} = 0,20$<br>$P_{IMC4} = 0,10$<br>$P_{MC5} = 0,10$ |
| | | | $\sum P = 1$ |
| Mérito pedagógico (MP) | $P_{MP} = 0,4$ | Coordenação e participação em projectos e redes pedagógicas (MP1)<br>Produção de material pedagógico (MP2)<br>Dinamização pedagógica (MP3)<br>Actividade lectiva (MP4) | $P_{MP1} = 0,3$<br>$P_{MP2} = 0,3$<br>$P_{MP3} = 0,2$<br>$P_{MP4} = 0,2$ |
| | | | $\sum P = 1$ |
| Valor pedagógico e científico do relatório (VPCR) | $P_{VPCR}=0,1$ | – | – |
| | $\sum P = 1$ | | |

A pontuação final (PF) de cada candidata(o) será calculada da seguinte forma:

$$PF = P_{MC} * (P_{MC1} * MC1 + P_{MC2} * MC2 + P_{MC3} * MC3 + P_{MC4} * MC4 + P_{MC5} * MC5) + P_{MP} * (P_{MP1} * MP1 + P_{MP2} * MP2 + P_{MP3} * MP3 + P_{MP4} * MP4) + P_{VPCR} * VPCR$$

X — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof.ª Doutora Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré, Reitora da Universidade de Aveiro.

Prof. Doutor Paulo Maria Bastos da Silva Dias, Professor Catedrático do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho.

Prof. Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro, Professor Catedrático do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho.

Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Ferreira Cabral Usera de Vasconcelos, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

Prof. Doutor António Mendes dos Santos Moderno, Professor Catedrático do Departamento de Didáctica e Tecnologia Educativa da Universidade de Aveiro.

Prof.ª Doutora Nilza Maria Vilhena Nunes da Costa, Professora Catedrática do Departamento de Didáctica e Tecnologia Educativa da Universidade de Aveiro.

Prof.ª Doutora Maria Isabel Tavares Pinheiro Martins, Professora Catedrática do Departamento de Didáctica e Tecnologia Educativa da Universidade de Aveiro.

Prof. Doutor Francisco Javier Tejedor Tejedor, Professor Catedrático da Faculdade de Educação da Universidade de Salamanca.

XI — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

21 de Novembro de 2008. — A Reitora, *Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré.*

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### Despacho (extracto) n.º 31929/2008

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 27 de Novembro de 2008:

Designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro e artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do Júri das provas de mestrado em Reabilitação e Ambiente da Construção, requeridas pelo licenciado Pedro Miguel da Silva Santos:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

Doutor Luis António Pereira de Oliveira, professor associado convidado da Universidade da Beira Interior.

Doutor João Paulo de Castro Gomes, professor associado da Universidade da Beira Interior.

Doutor Rui Miguel Jesus Rodrigues Ferreira, professor auxiliar da Universidade do Minho.

Doutor Luís Cláudio de Brito Brandão Guerreiro Quinta Nova, professor-adjunto do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

27 de Novembro de 2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

### Despacho (extracto) n.º 31930/2008

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 27 de Novembro de 2008:

Designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro e artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do júri das provas de mestrado em engenharia civil — construção, requeridas pelo licenciado Paulo Alexandre Martins Moradias:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

Doutor Luís Carlos Carrilho Gonçalves, professor associado da Universidade da Beira Interior.

Doutora Anabela Gonçalves Correia de Paiva, professora associada da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor João Paulo de Castro Gomes, professor associado da Universidade da Beira Interior.

Doutor Pedro Nuno Dinho Pinto da Silva, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior.

27 de Novembro de 2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

## Reitoria

### Despacho (extracto) n.º 31931/2008

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 27 de Novembro de 2008:

Designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para faze-

rem parte do Júri das provas de mestrado em Engenharia Informática, requeridas pelo licenciado João Augusto Vieira Baptista:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.
Vogais:

Doutor Pedro José Guerra de Araújo, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior
Doutor João Eduardo Quintela Alves de Sousa Varajão, professor auxiliar da Universidade de Trás os Montes e Alto Douro

27 de Novembro de 2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

**Despacho (extracto) n.º 31932/2008**

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 2008-11-27:

Designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92 de 13 de Outubro e artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do Júri das provas de mestrado em Sistemas de Controlo e Manutenção Industrial, requeridas pelo Licenciado Paulo Alexandre Poças Serrano:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior
Vogais:

Doutor Carlos Manuel Pereira Cabrita, professor catedrático da Universidade da Beira Interior
Doutor João Carlos Quaresma Dias, professor coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa
Doutor João Carlos de Oliveira Matias, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior
Doutor Francisco Miguel Ribeiro Proença Brójo, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior

27 de Novembro de 2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

### Reitoria

**Despacho n.º 31933/2008**

Nos termos do disposto no artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelo Despacho Normativo n.º 54/2008, publicados na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 203, de 20 de Outubro, designo os membros do Conselho de Gestão, com a seguinte composição:

*a*) Reitor — Professor Catedrático Jorge Quina Ribeiro de Araújo;
*b*) Vice-Reitor — Professor Doutor Carlos Alberto Falcão Marques;
*c*) Administrador — Licenciado Rui Manuel Gonçalves Pingo;
*d*) Administrador dos Serviços de Acção Social — Licenciado António Miguel Marques Ramalhinho.

É revogado o Despacho n.º 25/2008, de 5 de Março.

4 de Dezembro de 2008. — O Reitor, *Jorge Quina Ribeiro de Araújo.*

**Despacho n.º 31934/2008**

Na sequência da cessação de funções do Vice-Reitor Professor Doutor Carlos Alberto Falcão Marques, importa proceder à sua substituição no Conselho de Gestão.
Assim, nos termos do disposto no artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelo Despacho Normativo n.º 54/2008, publicados na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 203, de 20 de Outubro, o Conselho de Gestão passa a ter a seguinte composição:

*a*) Reitor — Professor Catedrático Jorge Quina Ribeiro de Araújo;
*b*) Vice-Reitora — Professora Catedrática Ausenda da Assunção Cascalheira de Cáceres Balbino;
*c*) Administrador — Licenciado Rui Manuel Gonçalves Pingo;
*d*) Administrador dos Serviços de Acção Social — Licenciado António Miguel Marques Ramalhinho.

5 de Dezembro de 2008. — O Reitor, *Jorge Quina Ribeiro de Araújo.*

**Despacho n.º 31935/2008**

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelo Despacho Normativo n.º 54/2008, publicados na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 203, de 20 de Outubro, determino:

1 — Em caso de ausência ou impedimento temporário, a substituição do Reitor é assegurada pela Vice-Reitora Professora Catedrática Ausenda da Assunção Cascalheira de Cáceres Balbino.
2 — É revogado o ponto 6 do Despacho n.º 33/2006, de 13 de Março.
3 — O presente despacho produz efeitos a 4 de Novembro de 2008.

5 de Dezembro de 2008. — O Reitor, *Jorge Quina Ribeiro de Araújo.*

### Serviços Académicos

**Aviso n.º 29484/2008**

Por despacho de 26-11-2008 do Reitor da Universidade de Évora:

Constituído, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento da Atribuição do Grau de Doutor pela Universidade de Évora, pela forma seguinte, o júri das provas de doutoramento em Medicina Veterinária, requeridas por Elsa Maria Leclerc Duarte:

Presidente — Reitor da Universidade de Évora.
Vogais:

Doutor Jorge de Almeida Rodrigues, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Doutor Fernando Jorge Silvano Boinas, professor associado da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Miguel Agostinho Sousa Pinto Torres Fevereiro, professor associado convidado da Universidade de Évora.
Doutora Ana Rosa Pombo Botelho, investigadora auxiliar do Laboratório Nacional de Medicina Veterinária do Instituto Nacional de Recursos Biológicos.
Doutora Isabel Solange Martins de Oliveira, professora auxiliar da Universidade de Évora.
Doutora Maria Cristina Calhau Queiroga, professora auxiliar da Universidade de Évora.

3 de Dezembro de 2008. — A Directora, *Margarida Cabral*.

### Serviços Administrativos

**Despacho (extracto) n.º 31936/2008**

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora, de 24/11//2008:

Doutora Maria Helena Soares Martins Adão, professora auxiliar, face à deliberação do conselho cientifico da área departamental da Natureza e Ambiente em sessão de 13 de Novembro de 2008, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho — nomeada definitivamente na mesma categoria com efeitos a partir de 14 de Novembro de 2008.

**Provimento definitivo da professora auxiliar da Universidade de Évora Maria Helena Soares Martins Adão**

Relatório

Nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, considerando o requerimento apresentado pela candidata com vista ao seu provimento definitivo, o conselho científico da Área Departamental das Ciências da Natureza e do Ambiente regista o seguinte:
1 — Foi submetido à apreciação do conselho científico da Área Departamental das Ciências da Natureza e do Ambiente o processo referente ao Provimento Definitivo como Professora Auxiliar requerido pela Professora Doutora Maria Helena Soares Martins Adão.
2 — O relatório de Actividades apresentado pela requerente, conforme o estabelecido no ECDU, obteve pareceres favoráveis dos Senhores Professores Catedráticos, Doutor Diogo Francisco Caeiro Figueiredo, da Universidade de Évora e da Doutora Maria José Costa, do Instituto de Oceanografia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
3 — Posto à votação do Conselho o provimento definitivo solicitado pela requerente, foi o mesmo aprovado por unanimidade dos membros votantes.
4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da acta de 13 de Novembro de 2008, deste conselho científico da AD/CNA.

18 de Novembro de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Científico da AD/CNA, *Carlos Alexandre.*

4 de Dezembro de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Faculdade de Medicina

#### Despacho (extracto) n.º 31937/2008

Por despacho do Senhor Director, de 05-11-2008, por delegação do Reitor:

Rui Manuel Vieira da Fonseca — nomeação definitiva, precedido de concurso, Especialista de Informática do Grau II, Nível I da carreira Especialista de Informática da Faculdade de Medicina de Lisboa com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

4 de Dezembro de 2008. — O Secretário, *David Xavier.*

## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

#### Aviso (extracto) n.º 29485/2008

Por despacho n.º 178/R/2008 do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, datado de 21 de Novembro e nos termos da alínea *f*) do artigo 17.º do Despacho Normativo n.º 83/98, do Ministério da Educação, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 301, de 30 de Dezembro de 1998:

Gilberto Magno Martins Freitas — nomeado para a categoria de especialista de informática do grau 3, nível 1, do quadro de pessoal não docente da Universidade da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/93/M, de 25 de Junho, com efeitos a partir da data de aceitação da nomeação.

Este provimento tem cabimento orçamental no Capítulo 04; Divisão 09; Subdivisão 01; Classificação Económica 01.01.03. (Nos termos do disposto no artigo 47.º da Lei n.º 98/97, de 26/08, não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

#### Aviso (extracto) n.º 29486/2008

Por despacho n.º 177/R/2008, do Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, datado de 21 de Novembro e nos termos da alínea *f*) do artigo 17.º do Despacho Normativo n.º 83/98, do Ministério da Educação, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 301/98, de 30 de Dezembro:

Hélder Maurício Abreu Neves — nomeado para a categoria de Técnico Superior Principal do quadro de pessoal Não Docente da Universidade da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/93/M, de 25/06, com efeitos a partir da data de aceitação da nomeação.

Este provimento tem cabimento orçamental no Capítulo 04; Divisão 09; Subdivisão 01; Classificação Económica 01.01.03

(Nos termos do disposto no artigo 47.º da Lei n.º 98/97, de 26/08, não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Faculdade de Direito

#### Despacho n.º 31938/2008

Por despacho de 5 de Novembro de 2008 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Narcisa Horta Rosa — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica superior principal do quadro de pessoal não docente desta Faculdade, com efeitos reportados à data de aceitação de nomeação, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir dessa mesma data (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de Dezembro de 2008. — A Secretária, *Teresa Margarida Pires.*

#### Despacho n.º 31939/2008

Por despacho de 5 de Novembro de 2008 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Cláudia Cristina Vargas Santana Saltão — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica superior principal do quadro de pessoal não docente desta Faculdade, com efeitos reportados à data de aceitação de nomeação, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir dessa mesma data (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de Dezembro de 2008. — A Secretária, *Teresa Margarida Pires.*

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Reitoria

#### Despacho (extracto) n.º 31940/2008

Por despacho de 28 de Novembro de 2008, do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Carlinda Maria Alves Faustino Leite — Professora Catedrática e Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 1 a 5 de Dezembro de 2008.

4 de Dezembro de 2008. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

### Faculdade de Farmácia

#### Despacho (extracto) n.º 31941/2008

Por despacho de 3 de Dezembro de 2008 do Presidente Conselho Directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à Professora Auxiliar, desta Faculdade, Doutora Manuela Sofia Rodrigues Morato no período de 9 a 12 de Dezembro de 2008.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo.*

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Instituto Superior Técnico

#### Despacho (extracto) n.º 31942/2008

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 17 de Setembro de 2008, proferido por delegação de competências:

Ricardo Alexandre Neves Correia Pinto — autorizado o contrato de prestação eventual de serviço, para exercer funções de monitor, no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2008 e válido até 16 de Setembro de 2009. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de Dezembro de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado.*

#### Despacho (extracto) n.º 31943/2008

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 15 de Setembro de 2008, proferido por delegação de competências:

Michel Hilaire Raymond Guisnet — autorizado o contrato por conveniência urgente de serviço, para exercer funções de professor catedrático convidado a 0 %, no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2008 e válido até 14 de Setembro de 2009. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

4 de Dezembro de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado.*

#### Despacho (extracto) n.º 31944/2008

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 4 de Dezembro de 2008, proferido por delegação de competências:

Maria de Nazaré dos Santos Augusto Rodrigues, assistente administrativo principal do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada

definitivamente, após aprovação em concurso, assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, área funcional de contabilidade, pessoal, aprovisionamento e economato, património, secretaria, alunos e expediente, do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

4 de Dezembro de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado.*

### Despacho (extracto) n.º 31945/2008

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 15 de Setembro de 2008, proferido por delegação de competências:

Ana Fonseca Galvão — autorizado o contrato conveniência urgente de serviço, para exercer funções de assistente convidada a 50 %, no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2008 e válido até 14 de Setembro de 2009. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

4 de Dezembro de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado.*

### Rectificação n.º 2716/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 18 de Agosto de 2008, a p. 36499, o despacho (extracto) n.º 21 548, rectifica-se que onde se lê «contrato provisório» deve ler-se «contrato por conveniência urgente de serviço».

4 de Dezembro de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado.*

### Rectificação n.º 2717/2008

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 18 de Agosto de 2008, na página 36499, o despacho (extracto) n.º 21 542, rectifica-se que onde se lê "contrato provisório," deve ler-se "contrato por conveniência urgente de serviço".

4 de Dezembro de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado.*

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

### Despacho (extracto) n.º 31946/2008

Por meu despacho de 03 de Novembro de 2008:

Paulo Eduardo Cardoso — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Assistente do 1.º Triénio, além do quadro, a tempo parcial de 40 %, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 03 de Novembro de 2008 e termo em 16 de Janeiro de 2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

### Rectificação n.º 2718/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 18 de Novembro de 2008, a p. 47172, o despacho (extracto) n.º 29728/2008, rectifica-se que onde se lê "Escola Superior de Educação", deve ler-se "Escola Superior de Tecnologia e Gestão".

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

### Serviços Centrais

### Despacho (extracto) n.º 31947/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 26 de Novembro de 2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto foi autorizada — após bom cabimento de 25.11.2008 e por conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação de contrato, em regime de contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Professor-Adjunto, a tempo parcial, 50 %, e em acumulação, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, do Doutor Joaquim José de Oliveira Sousa, pelo período com início a 31 de Julho de 2008 e término a 30 de Julho de 2010 ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 1, índice 185.

4 de Dezembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Aviso n.º 29487/2008

1 — Nos termos do artigo 21.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso, se encontra aberto processo de selecção com vista ao provimento, em comissão de serviço, do cargo de Director de Serviços Recursos Humanos, do Instituto Politécnico de Leiria (IPL).

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Conteúdo funcional — Competem ao Director dos Serviços Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Leiria, as funções descritas no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugadas com o disposto no n.º 10, do artigo 106.º dos Estatutos do IPL, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República* n.º 139, 2.ª série, de 21 de Julho de 2008. e Rectificação n.º 1826/2008, de 4/8, publicada no *Diário da República* n.º 156, 2.ª série, de 13/8.

4 — São requisitos legais de admissão:

*a*) Ser funcionário ou agente administrativo, desde que reúna as condições fixadas pelo n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

*b*) Possuir seis anos de experiência profissional, em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a licenciatura;

5 — Perfil pretendido — competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo.

6 — São condições preferenciais:

*a*) Possuir licenciatura em Gestão de Recursos Humanos ou Direito;

*b*) Experiência profissional na área de actividade do cargo a preencher, desenvolvida em estabelecimentos de ensino superior politécnico.

7 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho é nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Leiria, sitos na Rua General Norton de

Matos, em Leiria. As condições de trabalho e as regalias sociais são as vigentes para o cargo posto a concurso.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

*a*) Avaliação curricular;
*b*) Entrevista pública.

9 — Candidatura:

9.1 — Os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas através de requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o Instituto Politécnico de Leiria, Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, dele constando os seguintes elementos:

Nome;
Data de nascimento;
Estado civil;
Bilhete de Identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);
Residência (morada completa, com código postal e número de telefone);

Habilitações literárias;
Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
Identificação do procedimento concursal a que se candidata, bem como o *Diário da República* em que foi publicado o respectivo aviso.

9.2 — Os requerimentos de admissão ao procedimento concursal deverão ser acompanhados da seguinte documentação;

*a*) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado pelo candidato;
*b*) Documento comprovativo das habilitações literárias;
*c*) Documentos comprovativos das acções de formação profissional em que participaram, se for o caso;
*d*) Documentos comprovativos da experiência profissional específica e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo;
*e*) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos legais de admissão, indicando expressamente e de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade na categoria que possuem, na carreira e na função pública;

9.3 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior, aos funcionários do Instituto Politécnico de Leiria em que se verifique a existência de dados nos respectivos processos individuais.
10 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Professor João Paulo dos Santos Marques, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria.
Vogais efectivos:

— Dr. Pedro Maria Nogueira Carvalho, Administrador do Instituto Politécnico de Santarém;
— Doutor Eugénio Pereira Lucas, Director do INDEA — Instituto de Investigação e Desenvolvimento e Estudos Avançados, do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

— Professor Júlio Alberto Silva Coelho, Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria;
— Dra. Eugénia Maria Lucas Ribeiro, Administradora do Instituto Politécnico de Leiria.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
12 — O júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado.
13 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.
14 — Publicação do aviso — este aviso, encontra-se igualmente publicitado em órgão de imprensa de expansão nacional e será disponibilizado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), durante 10 dias, a contar da presente publicação.

4 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

## Despacho n.º 31948/2008

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, aprovo a criação do curso de pós-graduação em Sistemas de Automação, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovados pelo Despacho normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho, rectificado através a Rectificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto:

Artigo 1.º

**Criação**

O Instituto Politécnico de Leiria através da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e dos Despachos n.os 10 543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente de 11 de Maio e de 31 de Março, cria o curso de pós-graduação em Sistemas de Automação.

Artigo 2.º

**Objectivos**

O objectivo do curso consiste em conferir uma especialização de natureza profissional, possibilitando uma sequência de estudos aos detentores do grau de licenciado em Engenharia Electrotécnica, e cursos afins, oferecendo também a possibilidade de especialização a profissionais inseridos no mercado de trabalho, nomeadamente no tecido empresarial da região em que a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto está inserida.
O curso permite também preparar os seus alunos, do ponto de vista técnico e científico, para a obtenção de graus académicos superiores ao grau de Licenciado, nomeadamente o grau de mestre em Sistemas de Automação.

Artigo 3.º

**Organização do curso**

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 4.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

Artigo 5.º

**Normas de funcionamento**

As normas de funcionamento do curso serão aprovadas pelo Centro de Investigação e Estudos Avançados do INDEA do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento n.º 223/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 21 de Dezembro.

Artigo 6.º

**Início de funcionamento do curso**

O curso inicia o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

ANEXO

1 — Instituto Politécnico de Leiria: Escola Superior de Tecnologia e Gestão.
2 — Grau — Pós-Graduação.
3 — Curso — Sistemas de Automação.
4 — Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 60.
5 — Duração normal do curso: 2 semestres
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Ciências de Engenharia | CE | 7,5 | 15 |
| Energia | EN | 15 | |
| Automação | AU | 22,5 | |
| Electrónica | EL | 18 | |
| *Total* | | 45 | 15 |

Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Leiria**

**Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria**

Grau: Pós-graduação

**Sistemas de Automação**

**1.º semestre**

QUADRO N.º 1

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Compatibilidade Electromagnética | CE | Semestral | 202 | T: 30; TP: 30; OT: 15 | 7,5 | (*a*) |
| Métodos de Decisão e Optimização | CE | Semestral | 202 | T: 30; TP: 30; OT: 15 | 7,5 | |
| Robótica Avançada | AU | Semestral | 202 | T: 30; TP: 30; OT: 15 | 7,5 | |
| Visão Computacional | AU | Semestral | 202 | T: 30; TP: 30; OT: 15 | 7,5 | |
| Termofluidos | EN | Semestral | 202 | T: 30; TP: 30; OT: 15 | 7,5 | |
| Política Energética e Desenvolvimento Sustentável | EN | Semestral | 202 | T: 30; TP: 30; OT: 15 | 7,5 | |
| Electrónica Integrada | EL | Semestral | 202 | T: 30; TP: 30; OT: 15 | 7,5 | |

(*a*) Os estudantes deverão obter 22,5 créditos de entre o elenco das unidades curriculares disponibilizadas no semestre, no respeito pelo disposto no n.º 6.

**2.º semestre**

QUADRO N.º 2

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Controlo de Accionamentos Eléctricos | AU | Semestral | 202 | T: 30; TP: 30; OT: 15 | 7,5 | (*a*) |
| Sistemas Avançados de Controlo | AU | Semestral | 202 | T: 30; TP: 30; OT: 15 | 7,5 | |
| Sistemas Inteligentes de Fabrico | AU | Semestral | 202 | T: 30; TP: 30; OT: 15 | 7,5 | |
| Sistemas Eléctricos de Energia | EN | Semestral | 202 | T: 30; TP: 30; OT: 15 | 7,5 | |
| Climatização | EN | Semestral | 202 | T: 30; TP: 30; OT: 15 | 7,5 | |
| Tecnologia das Energias Renováveis | EN | Semestral | 202 | T: 30; TP: 15; PL: 15; OT: 15 | 7,5 | |
| Projecto de Sistemas Electrónicos | EL | Semestral | 202 | T: 30; TP: 30; OT: 15 | 7,5 | |

(*a*) Os estudantes deverão obter 30 créditos de entre o elenco das unidades curriculares disponibilizadas no semestre, no respeito pelo disposto no n.º 6.

## Despacho n.º 31949/2008

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Intervenção para um Envelhecimento Activo na Escola Superior de Educação e Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, concedida por despacho de 30 de Outubro de 2008, de Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto nos n.º s 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho, promover a publicação na 2.ª série do Diário da República, a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Intervenção para um Envelhecimento Activo na Escola Superior de Educação e Escola Superior de Saúde deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

3 de Dezembro de 2008 — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria.

1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Educação e Escola Superior de Saúde.

2 — Grau — mestre.

3 — Especialidade — Intervenção para um Envelhecimento Activo.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 3 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

| Área científica | Sigla | Créditos |
|---|---|---|
| Ciências sociais e do comportamento | 310CSC | 6 |
| Ciências Empresariais | 340GA | 2 |
| Matemática e Estatística | 460ME | 8 |
| Saúde | 720S | 56 |
| Turismo e lazer | 812TL | 12 |
| Serviços Pessoais | 810SP | 6 |
| *Total* | | 90 |

7 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Leiria**

**Escola Superior de Educação e Escola Superior de Saúde**

Grau de Mestre

**Intervenção para um Envelhecimento Activo**

QUADRO N.º 1

1.º e 2.º Semestres

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Desenvolvimento Pessoal e Interpessoal | 310CSC | Semestre 1 | 185 | TP: 45 | 6 | |
| Empreendedorismo em Saúde | 340GA | Semestre 1 | 70 | TP: 30 | 2 | |
| Programas de Promoção para o Envelhecimento Activo | 720S | Semestre 1 | 185 | TP: 45 | 6 | |
| Gerontomotricidade | 810SP | Semestre 1 | 185 | TP: 45 | 6 | |
| Turismo, Saúde e Ambiente | 812TL | Semestre 1 | 185 | TP: 45 | 5 | |
| Organização e Gestão de Projectos de Intervenção | 720S | Semestre 2 | 220 | TP: 50 | 8 | |
| Motricidade, Cultura e Lazer | 812TL | Semestre 2 | 185 | TP: 45 | 7 | |
| Políticas Sociais e da Saúde | 312S | Semestre 2 | 185 | TP: 45 | 7 | |
| Métodos e Técnicas de Investigação | 460ME | Semestre 2 | 220 | TP: 50 | 8 | |

QUADRO N.º 2

3.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Estágio (com Relatório) | 720S | Semestre 3 | 810 | S: 345 | 35 | |

**Despacho n.º 31950/2008**

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, aprovo a criação do curso de pós-graduação em Fiscalidade, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovados pelo Despacho normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho, rectificado através a Rectificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto:

Artigo 1.º

**Criação**

O Instituto Politécnico de Leiria através da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e dos Despachos n.os 10543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente de 11 de Maio e de 31 de Março, cria o curso de pós-graduação em Fiscalidade.

Artigo 2.º

**Objectivos**

Este curso tem como objectivo a obtenção de competências especializadas nas várias vertentes da área da fiscalidade, visando a formação de técnicos capazes de compreender e aplicar duma forma abrangente e integrada as leis tributárias, quer enquanto quadros das empresas quer como consultores fiscais independentes.

Artigo 3.º

**Organização do curso**

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 4.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

Artigo 5.º

**Normas de funcionamento**

As normas de funcionamento do curso serão aprovadas pelo Centro de Investigação e Estudos Avançados do INDEA do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento n.º 223/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 21 de Dezembro.

Artigo 6.º

**Início de funcionamento do curso**

O curso inicia o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

ANEXO

1 — Instituto Politécnico de Leiria: Escola Superior de Tecnologia e Gestão.
2 — Grau — Pós-Graduação.
3 — Curso — Fiscalidade.
4 — Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 28.
5 — Duração normal do curso: 152 horas
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

| Componente de formação | Sigla | Créditos |
|---|---|---|
| Fiscalidade | F | 28 |
| *Total* | | 28 |

7 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Leiria**

**Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria**

Grau: Pós-graduação

**Fiscalidade**

QUADRO N.º 1

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Estrutura do Sistema Fiscal Português | F | Semestral | 27 | TP: 4 | 1 | |
| Procedimento e Contencioso Tributário | F | Semestral | 81 | TP: 16 | 3 | |
| Tributação do Rendimento | F | Semestral | 243 | TP: 48 | 9 | |
| Tributação do Consumo | F | Semestral | 135 | TP: 28 | 5 | |
| Tributação do Património | F | Semestral | 108 | TP: 20 | 4 | |
| Fiscalidade Internacional e Planeamento Fiscal | F | Semestral | 81 | TP: 16 | 3 | |
| Concentração e Cooperação Empresarial | F | Semestral | 54 | TP: 12 | 2 | |
| Conferências especializadas | F | Semestral | 27 | S: 8 | 1 | |

## Despacho n.º 31951/2008

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, aprovo a criação do curso de pós-graduação em Ciências do Consumo Aplicadas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovados pelo Despacho normativo n.º 35/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho, rectificado através a Rectificação n.º 1826/2008, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto:

Artigo 1.º

**Criação**

O Instituto Politécnico de Leiria através da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e dos Despachos n.ºs 10543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente de 11 de Maio e de 31 de Março, cria o curso de pós-graduação em Ciências do Consumo Aplicadas.

Artigo 2.º

**Objectivos**

Este curso visa proporcionar uma formação especializada na área multidisciplinar do consumo, permitindo aos formandos desenvolver competências técnicas de nível avançado no âmbito da compreensão do comportamento do consumidor, do conhecimento e apreensão do regime jurídico do consumo e da actuação estratégica das organizações no sentido de promover um consumo responsável.

Artigo 3.º

**Organização do curso**

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 4.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

Artigo 5.º

**Normas de funcionamento**

As normas de funcionamento do curso serão aprovadas pelo Centro de Investigação e Estudos Avançados do INDEA do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento n.º 223/2006, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 244, de 21 de Dezembro.

Artigo 6.º

**Início de funcionamento do curso**

O curso inicia o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

ANEXO

1 – Instituto Politécnico de Leiria: Escola Superior de Tecnologia e Gestão.
2 – Grau – Pós –Graduação.
3 – Curso – Ciências do Consumo Aplicadas.
4 – Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau – 35.
5 – Duração normal do curso: 12 meses
6 - Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

| Área científica | Sigla | Créditos |
|---|---|---|
| Marketing e Publicidade | MP | 24 |
| Direito | D | 11 |
| *Total* | | 35 |

Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Leiria**

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria

**Grau: Pós-graduação**

**Ciências do Consumo Aplicadas**

QUADRO N.º 1

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Comportamento do Consumidor . . . . . | MP | Quadrimestral. . . . | 297 | TP: 59 | 11 | |
| Direito do Consumo. . . . . | D | Quadrimestral. . . . | 297 | TP: 59 | 11 | |
| Estratégias para o Consumo. . . . . | MP | Quadrimestral. . . . | 351 | TP: 73 | 13 | |

### Despacho (extracto) n.º 31952/2008

Por despacho de 21 de Agosto de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de Maria Manuel Gil de Figueiredo Leitão da Silva, com a categoria de equiparado a assistente (2.º triénio), em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 10 de Setembro de 2008 e 31 de Julho de 2010.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

### Despacho (extracto) n.º 31953/2008

Por despacho de 21 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de Maria José Ribeiro Machado Rodrigues, com a categoria de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 15 de Setembro de 2008 e 31 de Julho de 2009.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

### Despacho (extracto) n.º 31954/2008

Por despacho de 21 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de Ana Margarida Paulino Violante Pombo, com a categoria de equiparada a assistente (1.º triénio), em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 15 de Setembro de 2008 e 31 de Julho de 2010.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

### Despacho (extracto) n.º 31955/2008

Por despacho de 21 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de João Assis da Silva Domingues, com a categoria de encarregado de trabalhos, em regime de tempo inteiro, para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 10 de Setembro de 2008 e 31 de Julho de 2010.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

### Despacho (extracto) n.º 31956/2008

Por despacho de 21 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a prorrogação do contrato administrativo de provimento de Ângela Margarida de Sousa Pereira, com a categoria de assistente (2.º triénio), em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 12 de Setembro de 2008 e 31 de Julho de 2009.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

### Despacho (extracto) n.º 31957/2008

Por despacho de 21 de Agosto de 2008, do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de Cláudia Costa Rodrigues Pinto, com a categoria de equiparada a assistente (1.º triénio), em regime de tempo parcial (50 %), para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 1 de Agosto de 2008 e 31 de Julho de 2009.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

### Despacho (extracto) n.º 31958/2008

Por despacho de 21 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de Vera Rute Lourenço Miranda, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo parcial (60 %), para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 01 de Agosto de 2008 e 31 de Julho de 2009.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

### Despacho (extracto) n.º 31959/2008

Por despacho de 21 de Agosto de 2008 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de Anabela Novo Moura, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo parcial (60 %), para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 1 de Agosto de 2008 e 31 de Julho de 2009.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

### Despacho (extracto) n.º 31960/2008

Por despacho de 21 de Agosto de 2008 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de Marta Lúcia Clemente de Aguilar Caetano, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 30 de Julho de 2008 e 29 de Julho de 2009.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

### Despacho (extracto) n.º 31961/2008

Por despacho de 21 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço,

a renovação do contrato administrativo de provimento de Inês Paulo Cordeiro Brasão, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 15 de Setembro de 2008 e 31 de Julho de 2010.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

**Despacho (extracto) n.º 31962/2008**

Por despacho de 21 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizado, por urgente conveniência de serviço, o aditamento ao contrato administrativo de provimento de Ana Rita Mendão Silva, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio), para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, passando de regime de tempo parcial (60%) para regime de tempo integral, pelo período compreendido entre 15 de Setembro de 2008 e 31 de Julho de 2009.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

**Despacho (extracto) n.º 31963/2008**

Por despacho de 21 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de Susana Maria da Silva Agostinho Bernardino, com a categoria de equiparado a assistente (2.º triénio), em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 01 de Agosto de 2008 e 31 de Julho de 2010.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

**Despacho (extracto) n.º 31964/2008**

Por despacho de 21 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de Daniela Maria Jorge Coelho, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 01 de Agosto de 2008 e 31 de Julho de 2009.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

**Despacho (extracto) n.º 31965/2008**

Por despacho de 21 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de Paulo José Oliveira Alcobia, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 01 de Agosto de 2008 e 31 de Julho de 2009.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

**Despacho (extracto) n.º 31966/2008**

Por despacho de 21 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de Ana Rita Simões Gomes Araújo Pampolim, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo parcial (30%), para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 01 de Agosto de 2008 e 31 de Julho de 2009.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

**Despacho (extracto) n.º 31967/2008**

Por despacho de 21 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de Gustavo Manuel Franco Dias, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo parcial (60%), para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 15 de Setembro de 2008 e 31 de Julho de 2009.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

**Despacho (extracto) n.º 31968/2008**

Por despacho de 21 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento de Francisco José Nicolau Domingos, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 15 de Setembro de 2008 e 31 de Julho de 2010.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

**Edital n.º 1241/2008**

**Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria**

(Aprovado pela Portaria n.º 1453/2007 de 12 de Novembro e Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março)

**Ano Lectivo 2008/2009**

1 — Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria 268/2002 de 13 de Março, faz-se público que se encontra aberto concurso para candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem de saúde mental e psiquiatria, criado pela Portaria n.º 1453/2007 de 12 de Novembro, a ministrar na Escola Superior de Saúde de Leiria, com início no ano lectivo de 2008/2009.

2 — O presente concurso é válido apenas para o ano lectivo a que respeita.

3 — Candidatura:

3.1 — As condições de candidatura são cumulativamente, as seguintes:

*a*) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;

*b*) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;

*c*) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3.2 — A candidatura é formalizada através de requerimento elaborado em impresso próprio a fornecer nos Serviços Académicos do Campus 2, Morro do Lena, Alto do Vieiro, Leiria ou descarregado de www.esslei.ipleiria.pt

3.3 — O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

*a*) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;

*b*) Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respectiva classificação final;

*c*) Certidão comprovativa da categoria profissional que possui e do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, contado em anos, meses e dias a 30 de Setembro de 2008;

*d*) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

*e*) Currículo profissional e académico do requerente elaborado em impresso próprio a fornecer nos Serviços Académicos do Campus 2 Morro do Lena, Alto do Vieiro, Leiria ou descarregado de www.esslei.ipleiria.pt .

*f*) Comprovativos dos dados constantes do currículo. Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado a que se refere a alínea *b*) na Escola Superior de Saúde de Leiria estão dispensados da entrega do documento aí referido, desde que tenham já requerido a Carta de Curso.

*g*) Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do art. 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março, instruem o requerimento da candidatura com os seguintes documentos comprovativos:

i. da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal,

ii. da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88 de 23 de Dezembro.

3.4 — O Júri pode solicitar aos candidatos outros elementos que julgue necessários.

3.5 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.

4 — Selecção e seriação — de acordo com os números 1 e 3 do artigo 22.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de Março a seriação dos candidatos é feita através das seguintes regras:

A) Formação académica e profissional: nota do curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal;
B) Tempo de serviço como enfermeiro/a: tempo de serviço na área do curso de pós-licenciatura a que se candidata e tempo de serviço noutras áreas;
C) Cursos/acções de formação: formação na área do curso de pós-licenciatura a que se candidata e formação noutras áreas;
D) Actividades de formação como formador: responsável pela formação em serviço, acções de formação em serviço como formador, outras acções de formação;
E) Projectos de interesse profissional relevante: projectos, programas, investigação;
F) Publicações e comunicações de carácter científico: artigos, comunicações, posters;
G) Outras actividades ou formações relevantes, não incluídas nos pontos anteriores: grupos de trabalho, pós-graduações, licenciaturas, mestrados.

4.1 — A classificação final (CF) é a resultante da aplicação da seguinte fórmula:

CF=(A+B+C+D+E+F+G)/7+10

4.2 — Os critérios de ponderação de cada um dos itens serão afixados no placar da Escola e publicado em www.esslei.ipleiria.pt.
4.3 — Nos termos do artigo 21.º e 22.º da Portaria 268/2002 de 13 de Março caberá ao júri a análise curricular que se traduz na apreciação e valoração da formação e experiência dos candidatos, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não caberá recurso.
4.4 — De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de Março o número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no curso neste ano lectivo é de 20, fixado pela Portaria n.º 1377/2008, de 02 de Dezembro, não funcionando o curso com menos de 15 formandos.
4.5 — De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, são criados os seguintes contingentes:
Conforme alínea *a*) do n.º 1 do art. 14.º do Decreto-Lei 268/2002 de 13 de Março, até 25% das vagas serão afectadas prioritariamente a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Saúde de Leiria estabeleceu protocolos.
Conforme alínea *b*) do n.º 1 do art. 14.º do Decreto-Lei 268/2002 de 13 de Março, 25% das vagas serão ainda afectadas a candidatos que desenvolvam a sua actividade profissional com carácter de permanência nas instituições pertencentes ao distrito de Leiria.
As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos não seriados pelos pontos anteriores.
5 — Procedimentos e prazos — de acordo com o artigo 17.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, os termos e prazos em que decorre a candidatura, seriação, reclamações e matrícula ao curso de pós-graduação de especialização em enfermagem de saúde mental e psiquiatria são os seguintes:

Período de candidatura: desde a data de publicação do edital até 12 de Janeiro de 2009;
Afixação da lista dos candidatos admitidos e excluídos: até 16 de Janeiro de 2009;
Publicação da lista seriada: até 30 de Janeiro de 2009;
Apresentação de reclamações: até 6 de Fevereiro de 2009;
Decisões das reclamações: até 13 de Fevereiro de 2009;
Previsão de matrículas e inscrições: de 16 a 20 de Fevereiro 2009;
Previsão do início do curso: 02 de Março de 2009.

6 — Horário de funcionamento:

O Curso funcionará na componente teórica nas instalações da Escola Superior de Saúde de Leiria, Campus 2, Morro do Lena, Leiria, às 5.ª e 6.ª Feiras, das 14h às 21h e Sábados das 9h às 17h. Algumas actividades pedagógicas poderão funcionar noutros locais de interesse pedagógico.
A componente prática decorrerá em serviços de saúde a tempo inteiro a definir pela equipa pedagógica e de acordo com o calendário escolar que vier a ser aprovado pelo Conselho Directivo e de acordo com os horários da instituição onde se realiza.
7 — O Curso funcionará obedecendo às regras estabelecidas pela Escola Superior de Saúde de Leiria em termos de frequência e avaliação, sendo a frequência às diferentes actividades pedagógicas (aulas teóricas, teórico-práticas, práticas e ensinos clínicos) obrigatória.
8 — A Candidatura está sujeita ao pagamento de emolumentos, no montante de € 150,00.
9 — Nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei 37/2003, de 22 de Agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto é fixado a propina do curso em € 3750,00. A propina do curso pode ser paga integralmente no acto da matrícula ou em prestações, de acordo com o seguinte plano: €375,00 no acto da matrícula e €375,00 em 9 prestações mensais com início em Abril de 2009 e fim em Janeiro de 2010. No caso de opção pelo pagamento em prestações o mesmo deverá ser efectuado até ao dia 10 de cada mês.
10 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados caso não sejam solicitados até 90 dias após o início do curso
O júri para seriação dos candidatos é constituído pelos seguintes professores da ESSLei:

Presidente:

Maria José Teixeira

Vogais efectivos:

1.º — Maria Manuela Teixeira de Castro Gil
2.º — Maria Luísa Fernandes Cordeiro dos Santos

Vogais suplentes:

1.º — Elisa Maria da Silva Fernandes Caceiro
2.º — Clementina Maria Gomes de Oliveira Gordo

O primeiro vogal efectivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

## Edital n.º 1242/2008

### Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia

(aprovado pela Portaria nº 1024/2008 de 10 de Setembro e Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março)

**Ano Lectivo 2008/2009**

1. Nos termos do disposto nos artigos 17º, 18º e seguintes da Portaria 268/2002 de 13 de Março, faz-se público que se encontra aberto concurso para candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem de saúde materna e obstetrícia, criado pela Portaria nº 1024/2008 de 10 de Setembro, a ministrar na Escola Superior de Saúde de Leiria, com início no ano lectivo de 2008/2009.
2. O presente concurso é válido apenas para o ano lectivo a que respeita.
3. Candidatura:
3.1. As condições de candidatura são cumulativamente, as seguintes:

a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3.2. A candidatura é formalizada através de requerimento elaborado em impresso próprio a fornecer nos Serviços Académicos do Campus 2, Morro do Lena, Alto do Vieiro, Leiria ou descarregado de www.esslei.ipleiria.pt
3.3. O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
b) Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respectiva classificação final;
c) Certidão comprovativa da categoria profissional que possui e do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, contado em anos, meses e dias a 30 de Setembro de 2008;
d) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
e) Currículo profissional e académico do requerente elaborado em impresso próprio a fornecer nos Serviços Académicos do Campus 2 Morro do Lena, Alto do Vieiro, Leiria ou descarregado de www.esslei.ipleiria.pt.

f) Comprovativos dos dados constantes do currículo. Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado a que se refere a alínea b) na Escola Superior de Saúde de Leiria estão dispensados da entrega do documento aí referido, desde que tenham já requerido a Carta de Curso.

g) Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do nº 1 ou do nº 2 do art. 10º do Decreto-Lei nº 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 100/90, de 20 de Março, instruem o requerimento da candidatura com os seguintes documentos comprovativos:

i. da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal,

ii. da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 480/88 de 23 de Dezembro.

3.4. O Júri pode solicitar aos candidatos outros elementos que julgue necessários.

3.5. Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.

4. Selecção e seriação – de acordo com os números 1 e 3 do artigo 22.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de Março a seriação dos candidatos é feita através das seguintes regras:

A) Formação académica e profissional: nota do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal;

B) Tempo de serviço como enfermeiro/a: tempo de serviço na área do curso de pós-licenciatura a que se candidata e tempo de serviço noutras áreas;

C) Cursos/acções de formação: formação na área do curso de pós-licenciatura a que se candidata e formação noutras áreas;

D) Actividades de formação como formador: responsável pela formação em serviço, acções de formação em serviço como formador, outras acções de formação;

E) Projectos de interesse profissional relevante: projectos, programas, investigação;

F) Publicações e comunicações de carácter científico: artigos, comunicações, posters;

G) Outras actividades ou formações relevantes, não incluídas nos pontos anteriores: grupos de trabalho, pós-graduações, licenciaturas, mestrados.

4.1. A classificação final (CF) é a resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=(A+B+C+D+E+F+G)/7+10$$

4.2. Os critérios de ponderação de cada um dos itens serão afixados no placar da Escola e publicado em www.esslei.ipleiria.pt

4.3. Nos termos do artigo 21º e 22º da Portaria 268/2002 de 13 de Março caberá ao júri a análise curricular que se traduz na apreciação e valoração da formação e experiência dos candidatos, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não caberá recurso.

4.4. De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 13º da Portaria nº 268/2002 de 13 de Março o número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no curso neste ano lectivo é de 15, fixado pela Portaria n.º 1024/2008 de 10 de Setembro, não funcionando o curso com menos de 10.

4.5. De acordo com o artigo 14º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, são criados os seguintes contingentes:

a) Conforme alínea a) do nº 1 do art. 14.º do Decreto-Lei 268/2002 de 13 de Março, até 25% das vagas serão afectadas prioritariamente a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Saúde de Leiria estabeleceu protocolos.

b) Conforme alínea b) do nº 1 do art. 14 do Decreto-Lei 268/2002 de 13 de Março, 25% das vagas serão ainda afectadas a candidatos que desenvolvam a sua actividade profissional com carácter de permanência nas instituições pertencentes ao distrito de Leiria.

c) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos não seriados pelos pontos anteriores.

5. Procedimentos e prazos – de acordo com o artigo 17.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, os termos e prazos em que decorre a candidatura, seriação, reclamações e matrícula ao curso de pós-graduação de especialização em enfermagem de saúde infantil e pediatria são os seguintes:

Período de candidatura: desde a data de publicação do edital até 12 de Janeiro de 2009;

Afixação da lista dos candidatos admitidos e excluídos: até 16 de Janeiro de 2009;

Publicação da lista seriada: até 30 de Janeiro de 2009;

Apresentação de reclamações: até 6 de Fevereiro de 2009;

Decisões das reclamações: até 13 de Fevereiro de 2009;

Previsão de matrículas e inscrições: de 16 a 20 de Fevereiro 2009;

Previsão do início do curso: 02 de Março de 2009.

6. Horário de funcionamento:

a) O Curso funcionará na componente teórica nas instalações da Escola Superior de Saúde de Leiria, Campus 2, Morro do Lena, Leiria às 5.ª e 6.ª Feiras, das 14h às 21h e Sábados das 9h às 17h. Algumas actividades pedagógicas poderão funcionar noutros locais de interesse pedagógico.

b) A componente prática decorrerá em serviços de saúde a tempo inteiro a definir pela equipa pedagógica, de acordo com o calendário escolar que vier a ser aprovado pelo Conselho Directivo e de acordo com os horários da instituição onde se realiza.

7. O Curso funcionará obedecendo às regras estabelecidas pela Escola Superior de Saúde de Leiria em termos de frequência e avaliação, sendo a frequência às diferentes actividades pedagógicas (aulas teóricas, teórico-práticas, práticas e ensinos clínicos) obrigatória.

8. A Candidatura está sujeita ao pagamento de emolumentos, no montante de € 150,00.

9. Nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei 37/2003, de 22 de Agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto é fixado a propina do curso em € 5 000,00. A propina do curso pode ser paga integralmente no acto da matrícula ou em prestações, de acordo com o seguinte plano: € 500 no acto da matrícula e € 300 em 15 prestações mensais com início em Abril de 2009 e fim Julho 2010. No caso de opção pelo pagamento em prestações o mesmo deverá ser efectuado até ao dia 10 de cada mês.

10. Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados caso não sejam solicitados até 90 dias após o início do curso.

O júri para seriação dos candidatos é constituído pelos seguintes professores da ESSLei:

Presidente:

Maria José Teixeira.

Vogais Efectivos:

1º - Maria Manuela Teixeira de Castro Gil
2º - Maria Luísa Fernandes Cordeiro dos Santos

Vogais Suplentes:

1º - Elisa Maria da Silva Fernandes Caceiro
2º - Clementina Maria Gomes de Oliveira Gordo

O primeiro vogal efectivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

## Edital n.º 1243/2008

### Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria

(Aprovado pela Portaria n.º 1401/2007, de 25 de Outubro, e Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março)

**Ano lectivo de 2008-2009**

1 — Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria 268/2002 de 13 de Março, faz-se público que se encontra aberto concurso para candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem de saúde infantil e pediatria, criado pela Portaria n.º 1401/2007 de 25 de Outubro, a ministrar na Escola Superior de Saúde de Leiria, com início no ano lectivo de 2007-2008.

2 — O presente concurso é válido apenas para o ano lectivo a que respeita.

3 — Candidatura:

3.1 — As condições de candidatura são cumulativamente, as seguintes:

*a*) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;

*b*) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;

*c*) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3.2 — A candidatura é formalizada através de requerimento elaborado em impresso próprio a fornecer nos Serviços Académicos do Campus 2, Morro do Lena, Alto do Vieiro, Leiria ou descarregado de www.esslei.ipleiria.pt

3.3 — O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

*a*) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
*b*) Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respectiva classificação final;
*c*) Certidão comprovativa da categoria profissional que possui e do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, contado em anos, meses e dias a 30 de Setembro de 2008;
*d*) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
*e*) Currículo profissional e académico do requerente elaborado em impresso próprio a fornecer nos Serviços Académicos do Campus 2 Morro do Lena, Alto do Vieiro, Leiria ou descarregado de www.esslei.ipleiria.pt.
*f*) Comprovativos dos dados constantes do currículo. Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado a que se refere a alínea *b*) na Escola Superior de Saúde de Leiria estão dispensados da entrega do documento aí referido, desde que tenham já requerido a Carta de Curso.
*g*) Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março, instruem o requerimento da candidatura com os seguintes documentos comprovativos:

*i*) Da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal,
*ii*) Da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88 de 23 de Dezembro.

3.4 — O Júri pode solicitar aos candidatos outros elementos que julgue necessários.
3.5 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.
4 — Selecção e seriação — de acordo com os números 1 e 3 do artigo 22.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de Março a seriação dos candidatos é feita através das seguintes regras:

*a*) Formação académica e profissional: nota do curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal;
*b*) Tempo de serviço como enfermeiro/a: tempo de serviço na área do curso de pós-licenciatura a que se candidata e tempo de serviço noutras áreas;
*c*) Cursos/acções de formação: formação na área do curso de pós-licenciatura a que se candidata e formação noutras áreas;
*d*) Actividades de formação como formador: responsável pela formação em serviço, acções de formação em serviço como formador, outras acções de formação;
*e*) Projectos de interesse profissional relevante: projectos, programas, investigação;
*f*) Publicações e comunicações de carácter científico: artigos, comunicações, *posters*;
*g*) Outras actividades ou formações relevantes, não incluídas nos pontos anteriores: grupos de trabalho, pós-graduações, licenciaturas, mestrados.

4.1 — A classificação final (*CF*) é a resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=(A+B+C+D+E+F+G)/7+10$$

4.2 — Os critérios de ponderação de cada um dos itens serão afixados no placar da Escola e publicado em www.esslei.ipleiria.pt
4.3 — Nos termos do artigo 21.º e 22.º da Portaria 268/2002 de 13 de Março caberá ao júri a análise curricular que se traduz na apreciação e valoração da formação e experiência dos candidatos, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não caberá recurso.
4.4 — De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de Março o número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no curso neste ano lectivo é de 20, fixado pela Portaria n.º 1377/2008, de 02 de Dezembro, não funcionando o curso com menos de 15 formandos.
4.5 — De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, são criados os seguintes contingentes:

*a*) Conforme alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei 268/2002 de 13 de Março, até 25 % das vagas serão afectadas prioritariamente a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Saúde de Leiria estabeleceu protocolos.
*b*) Conforme alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14 do Decreto-Lei 268/2002 de 13 de Março, 25 % das vagas serão ainda afectadas a candidatos que desenvolvam a sua actividade profissional com carácter de permanência nas instituições pertencentes ao distrito de Leiria.
*c*) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos não seriados pelos pontos anteriores.

5 — Procedimentos e prazos — de acordo com o artigo 17.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, os termos e prazos em que decorre a candidatura, seriação, reclamações e matrícula ao curso de pós-graduação de especialização em enfermagem de saúde infantil e pediatria são os seguintes:

Período de candidatura: desde a data de publicação do edital até 12 de Janeiro de 2009; Afixação da lista dos candidatos admitidos e excluídos: até 16 de Janeiro de 2009;
Publicação da lista seriada: até 30 de Janeiro de 2009;
Apresentação de reclamações: até 6 de Fevereiro de 2009;
Decisões das reclamações: até 13 de Fevereiro de 2009;
Previsão de matrículas e inscrições: de 16 a 20 de Fevereiro 2009;
Previsão do início do curso: 02 de Março de 2009.

6 — Horário de funcionamento:

*a*) O Curso funcionará na componente teórica nas instalações da Escola Superior de Saúde de Leiria, Campus 2, Morro do Lena, Leiria às 5.ª e 6.ª Feiras, das 14h às 21h e Sábados das 9h às 17h. Algumas actividades pedagógicas poderão funcionar noutros locais de interesse pedagógico.
*b*) A componente prática decorrerá em serviços de saúde a tempo inteiro a definir pela equipa pedagógica, de acordo com o calendário escolar que vier a ser aprovado pelo Conselho Directivo e de acordo com os horários da instituição onde se realiza.

7 — O Curso funcionará obedecendo às regras estabelecidas pela Escola Superior de Saúde de Leiria em termos de frequência e avaliação, sendo a frequência às diferentes actividades pedagógicas (aulas teóricas, teórico-práticas, práticas e ensinos clínicos) obrigatória.
8 — A Candidatura está sujeita ao pagamento de emolumentos, no montante de € 150,00.
9 — Nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei 37/2003, de 22 de Agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto é fixado a propina do curso em € 3750,00. A propina do curso pode ser paga integralmente no acto da matrícula ou em prestações, de acordo com o seguinte plano: €375,00 no acto da matrícula e € 375,00 em 9 prestações mensais com início em Abril de 2009 e fim em Janeiro de 2010. No caso de opção pelo pagamento em prestações o mesmo deverá ser efectuado até ao dia 10 de cada mês.
10 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados caso não sejam solicitados até 90 dias após o início do curso.
O júri para seriação dos candidatos é constituído pelos seguintes professores da ESSLei:

Presidente — Maria José Teixeira.
Vogais efectivos:

1.º Maria Manuela Teixeira de Castro Gil
2.º Maria Luísa Fernandes Cordeiro dos Santos

Vogais suplentes:

1.º Elisa Maria da Silva Fernandes Caceiro
2.º Clementina Maria Gomes de Oliveira Gordo

O primeiro vogal efectivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

### Rectificação n.º 2719/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 30168/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 21 de Novembro de 2008, rectifica-se que onde se lê «Autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação de contrato administrativo de provimento, pelo período de dois anos, com início em 14 de Agosto de 2008 e fim em 13 de Agosto de 2010, dos seguintes docentes» deve ler-se «Autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação de contrato administrativo de provimento, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período de dois anos, com início em 14 de Agosto de 2008 e fim em 13 de Agosto de 2010, dos seguintes docentes».

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

**Rectificação n.º 2720/2008**

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 30167/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 21 de Novembro de 2008, rectifica-se que onde se lê «Autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação de contrato administrativo de provimento, pelo período de dois anos, com início em 15 de Setembro de 2008 e fim em 14 de Setembro de 2010, dos seguintes docentes» deve ler-se «Autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação de contrato administrativo de provimento, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período de dois anos, com início em 15 de Setembro de 2008 e fim em 14 de Setembro de 2010, dos seguintes docentes».

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

**Rectificação n.º 2721/2008**

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 30174/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 21 de Novembro de 2008, rectifica-se que onde se lê «Autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação de contrato administrativo de provimento, pelo período compreendido entre 15 de Setembro de 2008 e 31 de Julho de 2010, dos seguintes docentes» deve ler-se «Autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação de contrato administrativo de provimento, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 15 de Setembro de 2008 e 31 de Julho de 2010, dos seguintes docentes». Rectifica-se ainda que, onde se lê «Rui Manuel Bragança Ferreira» deve ler-se «Rui Miguel Bragança Ferreira».

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

**Rectificação n.º 2722/2008**

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 30176/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 21 de Novembro de 2008, rectifica-se que onde se lê «Autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação de contrato administrativo de provimento, pelo período compreendido entre 01 de Outubro de 2008 e 31 de Julho de 2010, dos seguintes docentes» deve ler-se «Autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação de contrato administrativo de provimento, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 01 de Outubro de 2008 e 31 de Julho de 2010, dos seguintes docentes».

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

**Rectificação n.º 2723/2008**

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 30501/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 25 de Novembro de 2008, rectifica-se que onde se lê «Autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação de contrato administrativo de provimento, pelo período de dois anos, com início em 01 de Outubro de 2008 e fim em 30 de Setembro de 2010, dos seguintes docentes» deve ler-se «Autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação de contrato administrativo de provimento, para a Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período de dois anos, com início em 01 de Outubro de 2008 e fim em 30 de Setembro de 2010, dos seguintes docentes».

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

**Rectificação n.º 2724/2008**

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 30504/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 25 de Novembro de 2008, rectifica-se que onde se lê «pelo período de três anos, com início em 13 de Dezembro de 2008 e fim em 12 de Dezembro de 2011» deve ler-se «pelo período compreendido entre 12 de Dezembro de 2008 e 12 de Dezembro de 2011».

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

**Rectificação n.º 2725/2008**

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 30506/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 25 de Novembro de 2008, rectifica-se que onde se lê «foi autorizado, por urgente conveniência de serviço, o aditamento ao contrato administrativo de provimento de João Gabriel Nisa Amado Reis, com a categoria de equiparado a assistente (2.º triénio), em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 01 de Outubro de 2008 e 30 de Setembro de 2009 para o período compreendido entre 15 e 30 de Setembro de 2008» deve ler-se «foi autorizado, por urgente conveniência de serviço, o aditamento ao contrato administrativo de provimento de João Gabriel Nisa Amado Reis, com a categoria de equiparado a assistente (2.º triénio), em regime de tempo parcial (50 %) para regime de tempo integral, para a Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 15 e 30 de Setembro de 2008».

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

**Despacho (extracto) n.º 31969/2008**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 23.04.2008, foi autorizada a nomeação em comissão de serviço extraordinária precedida de concurso de Maria Helena Fernandes da Silva, como Chefe de Repartição no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, com efeitos a partir de 01.05.2008.
(Não carece de fiscalização prévia)

28 de Novembro de 2008. — O Administrador, *António José Carvalho Marques.*

**Despacho (extracto) n.º 31970/2008**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, 04.12.2008, foi autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, precedido de concurso, com Ana Maria Oliveira Ferreira, na categoria de assistente administrativo especialista, para o Instituto Politécnico de Lisboa, renováveis nos termos da Lei, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República,* auferindo a remuneração mensal ilíquida de acordo com o sistema remuneratório em vigor. (Não carece de fiscalização Prévia).

4 de Dezembro de 2008 — O Administrador, *António José Carvalho Marques.*

**Despacho (extracto) n.º 31971/2008**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, 03.12.2008, foi autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, precedido de concurso, com Isabel Maria Martins da Silva Mateus, Sónia Paula Martins da Silva Chatinho Lograd o e Isabel Maria da Silva Nunes, na categoria de Técnicos Profissionais de 1.ª Classe, para o Instituto Politécnico de Lisboa, renováveis nos termos da Lei, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República,* auferindo a remuneração mensal ilíquida de acordo com o sistema remuneratório em vigor. (Não carece de Fiscalização Prévia).

4 de Dezembro de 2008. — O Administrador, *António José Carvalho Marques.*

## Escola Superior de Música

**Despacho (extracto) n.º 31972/2008**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27 de Outubro de 2008, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento de Michel Gal como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (60 %), para a Escola Superior de Música de Lisboa, com início a 4 de Outubro de 2008 e termo a 3 de Outubro de 2010, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 225, escalão 4.º, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2008. — O Director, *José João de Almeida Gomes dos Santos.*

## Instituto Superior de Engenharia

**Despacho n.º 31973/2008**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 7 de Novembro de 2008, foi autorizado, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do Bacharel António João Andrade Piteira, para exercer as funções de encarregado

de trabalhos, em regime de tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 09 de Dezembro de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

**Despacho n.º 31974/2008**

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23 de Outubro de 2008, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado António Carlos Coentro da Silva para exercer as funções de equiparada a assistente de 2.º triénio, em regime de tempo parcial 60 %, pelo período de dois anos, com início em 21 de Outubro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

**Despacho n.º 31975/2008**

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 07 de Novembro de 2008, foi autorizada a rescisão de contrato como Equiparado a Professor Adjunto a tempo parcial 60 %, do Licenciado João Luís Oliveira e Silva Vila Lobos, a partir de 01 de Outubro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

**Despacho n.º 31976/2008**

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23 de Outubro de 2008, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado Manuel António Pires Abraços para exercer as funções de equiparado a professor adjunto, em regime de tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 23 de Novembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

**Despacho (extracto) n.º 31977/2008**

Por despacho do vice-presidente de 2008.11.28 proferido por delegação de competências:

Fernanda Maria Araújo Martins Ferreira — nomeada definitivamente técnico profissional principal, do Instituto Superior de Engenharia, precedendo concurso, com efeitos a partir da data de aceitação.

3 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente, *José de Freitas Santos.*

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

**Despacho (extracto) n.º 31978/2008**

Por despacho de 17 de Novembro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Henrique Joaquim de Oliveira Pinho — nomeação definitiva, como Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com efeitos a partir de 23 de Novembro de 2008.

António Manuel Rodrigues Manso — nomeação definitiva, como Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2008.

(Nomeações isentas de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

17 de Novembro de 2008. — O Presidente, *António Pires da Silva*.

# PARTE G

## CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

**Deliberação n.º 3287/2008**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, de 27 de Novembro de 2008, Maria Luísa Moreira Geada, Técnica de Diagnóstico e Terapêutica Principal, do quadro de pessoal do Ex-Hospital do Barlavento Algarvio, foi autorizada a exercer funções na Escola Superior de Saúde de Faro, em regime de acumulação de funções públicas, ao abrigo do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 427/89 de 07/12, e Decreto-Lei n.º 413/93, de 23/12.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

4 de Dezembro de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde.*

**Deliberação n.º 3288/2008**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E.P.E., datada de 26 de Novembro de 2008, Arsénio Cristina Gregório, foi nomeado na categoria de Enfermeiro Supervisor, da carreira de Enfermagem, escalão 6, índice 318, precedente concurso n.º 01/08, Interno de Acesso Limitado para provimento de um lugar na categoria de Enfermeiro Supervisor, da carreira de Enfermagem, do quadro de pessoal do Ex-Hospital do Barlavento Algarvio, aprovado por Portaria n.º 375/03, publicada no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série de 1 de Abril, com efeitos à data da publicação do *Diário da República*.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas)

5 de Dezembro de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde.*

## CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.

**Despacho n.º 31979/2008**

Nos termos do n.º 4 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 19.º, conjugado com o n.º 1 do artigo38.º, ambos da Lei n.º 53/2006 de 07.12, na redacção conferida pela Lei n.º 11/2008 de 20.02, o Conselho de Administração deste Centro Hospitalar por seu despacho de 27.11.2008, autorizou e aprovou a seguinte lista nominativa do pessoal a colocar em mobilidade especial, por opção voluntária.

Assim e nos termos do disposto do artigo13.º e 51.º da Portaria n.º 1499-A/2007 de 21.11., a presente lista nominativa é enviada à entidade Gestora da Mobilidade e à Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

| Nome | Vínculo | Grupo profissional | Carreira/categoria | Escalão | Índice |
|---|---|---|---|---|---|
| Zélia Maria Campos Ximenes Carvalho | Quadro . . . . . | Pessoal de Serviços Gerais. . . | Chefe dos Serviços Gerais. . . | 4 | 337 |

4 de Dezembro de 2008. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira.*

## CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA NORTE, E. P. E.

### Deliberação (extracto) n.º 3289/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE de 27 de Novembro de 2008, nomeado chefe de serviço de Cirurgia Cardiotorácica nos termos dos artigos 15.º, 23.º, 30.º e 57.º Dec-Lei n.º 73/90, de 06.03 com a redacção dada pelo Dec-Lei n.º 210/91, de 12.06 e da Portaria 177/97, de 11.03:

Ângelo Manuel Lucas Pereira Nobre, assistente hospitalar graduado, nomeado definitivamente, precedendo concurso, Chefe de Serviço de Cirurgia Cardiotorácica, em regime de tempo completo (35 horas), escalão 1, índice 175, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, ficando exonerado da anterior situação à data da aceitação da nomeação.

4 de Dezembro de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

### Deliberação (extracto) n.º 3290/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE de 27 de Novembro de 2008, nomeados assistentes administrativos nos termos dos Dec-Lei n.º s 248/85, de 15.07, 204/98, 11.07 e 404-A/98, de 18.12 com a alteração dada pelo Dec-Lei n.º 44/99, de 11.06:

Manuel José da Cunha Moreira da Silva, nomeado em comissão de serviço, precedendo concurso, assistente administrativo da carreira de assistente administrativo, escalão 1, índice 199, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, ficando exonerado da anterior situação à data da posse.

Sofia Carla Gouveia Bento, nomeada em comissão de serviço, precedendo concurso, assistente administrativa da carreira de assistente administrativo, escalão 1, índice 199, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, ficando exonerada da anterior situação à data da posse.

Miguel Salvador de Almeida Ferreira, nomeado em comissão de serviço, precedendo concurso, assistente administrativo da carreira de assistente administrativo, escalão 1, índice 199, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, ficando exonerado da anterior situação à data da posse.

Nuno Miguel Gomes Pedro dos Santos Afonso, nomeado provisoriamente, precedendo concurso, assistente administrativo da carreira de assistente administrativo, escalão 2, índice 209, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, ficando exonerado da anterior situação à data da posse.

Teresa Maria da Silva Vieira Carreira, nomeada em comissão de serviço, precedendo concurso, assistente administrativa da carreira de assistente administrativo, escalão 1, índice 199, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, ficando exonerada da anterior situação à data da posse.

4 de Dezembro de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

### Deliberação (extracto) n.º 3291/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE de 27 de Novembro de 2008, nomeada chefe de serviço de Ginecologia/Obstetrícia nos termos dos artigos 15.º, 23.º, 30.º e 57.º Dec-Lei n.º 73/90, de 06.03 com a redacção dada pelo Dec-Lei n.º 210/91, de 12.06 e da Portaria 177/97, de 11.03:

Maria Antonieta de Magalhães Ferraz de Melo Alves, assistente hospitalar graduada, nomeada definitivamente, precedendo concurso, Chefe de Serviço de Ginecologia/Obstetrícia, em regime de tempo completo (35 horas), escalão 2, índice 185, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, ficando exonerada da anterior situação à data da aceitação da nomeação.

4 de Dezembro de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

## CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

### Deliberação (extracto) n.º 3292/2008

Por despacho da directora de enfermagem, do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., datado de 13 de Novembro de 2008, foi a Ana Cristina Almeida Saraiva, enfermeira graduada do quadro deste Centro Hospitalar, renovada a autorização para o exercício de acumulação de funções públicas com públicas, com a carga horária de 19 horas semanais, ao abrigo do artigo 27.º e 29.º da L n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no Hospital Litoral Alentejano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral*.

### Deliberação (extracto) n.º 3293/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E., datada de 28 de Novembro de 2008, foi a Isabel Maria de Barros Ferreira Ribeiro, Fisioterapeuta Especialista do quadro deste Centro Hospitalar, autorizada, o exercício de acumulação de funções públicas com públicas, com a carga horária de 6 horas semanais, ao abrigo do artigo 27.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na Escola Superior de Saúde de Setúbal.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração. *Alfredo Lacerda Cabral*.

### Deliberação (extracto) n.º 3294/2008

Por despacho da Directora de Enfermagem, do Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E., datado de 13 de Novembro de 2008, foi a Maria Antónia Nunes Faco, Enfermeira Graduada do quadro deste Centro Hospitalar, renovada a autorização para o exercício de acumulação de funções públicas com públicas, com a carga horária de 12 horas semanais, ao abrigo do artigo 27.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no Hospital Litoral Alentejano.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração. *Alfredo Lacerda Cabral*.

### Deliberação (extracto) n.º 3295/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., de 3 de Dezembro de 2008, faz-se público que nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e ainda nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 233/05, de 19 de Dezembro, foi Excelso Julião Pereira de Freitas Nóbrega nomeado definitivamente, por concurso interno de acesso limitado para um lugar de operário principal da carreira de operário altamente qualificado, do quadro deste Centro Hospitalar, escalão 1, Índice 233, com efeitos à data da publicação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral*.

### Deliberação (extracto) n.º 3296/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração datada de 22 de Outubro de 2008, fica anulado todo o procedimento do concurso interno de acesso condicionado na categoria de Chefe de Serviço de Cirurgia Geral, publicitado por Circular Informativa n.º 55/07, de 26 de Março de 2008, com os fundamentos constantes no Despacho proferido pelo Secretário Geral do Ministério da Saúde.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral*.

### Deliberação (extracto) n.º 3297/2008

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., de 3 de Dezembro de 2008, faz-se público que nos termos do n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e nos termos do artigo 15.º do DL. n.º 233/05, de 29 de Dezembro, foi Ana Alexandra Cabrita Maria e Silva, nomeada definitivamente, por concurso interno de acesso limitado para um lugar de técnico principal de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica, da carreira Técnica Diagnóstico e Terapêutica, do quadro deste Centro Hospitalar, com efeitos à data da publicação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração. *Alfredo Lacerda Cabral*.

### Deliberação (extracto) n.º 3298/2008

Por despacho da Directora Clínica, do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., datado de 27 de Novembro de 2008, foi a Dra. Maria da Conceição Escalda Ferreira Dias Pereira, Médica de Clínica Geral, do quadro

deste Centro Hospitalar, autorizada a exercer acumulação de funções públicas com privadas, com a carga horária de 15 horas semanais, ao abrigo do artigo 28.º e 29.º da L n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na Clínica de Diálise NMC, em Setúbal.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

### Deliberação (extracto) n.º 3299/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, datada de 29 de Setembro de 2008, foi ao Dr. Manuel Macemino Gomez Gomez, Assistente Hospitalar no Serviço de Cirurgia Plástica, do quadro deste Centro Hospitalar, renovada a autorização para o exercício de acumulação de funções públicas com funções públicas, com a carga horária de 19 horas semanais, ao abrigo do artigo 27.º e 29.º da L n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no Hospital Curry Cabral, com efeitos a 12 de Maio de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração. *Alfredo Lacerda Cabral.*

### Deliberação (extracto) n.º 3300/2008

Por despacho da directora clínica do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., datado de 27 de Novembro de 2008, foi ao Dr. José Adriano Fernandes Rabaçal, chefe de serviço de Cirurgia Plástica, do quadro deste Centro Hospitalar, renovada a autorização para o exercício de acumulação de funções públicas com funções públicas, com a carga horária de 19 horas semanais, ao abrigo do artigo 27.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no Hospital do Montijo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

### Deliberação (extracto) n.º 3301/2008

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., de 3 de Dezembro de 2008, faz-se público que nos termos do n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e nos termos do artigo 15.º do DL. n.º 233/05, de 29 de Dezembro, foi Ana Cristina da Encarnação Fernandes, nomeada definitivamente, por concurso interno de acesso limitado para um lugar de técnico principal de Anatomia Patológica, Citologica e Tanatológica, da carreira Técnica Diagnóstico e Terapêutica, do quadro deste Centro Hospitalar, com efeitos à data da publicação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

## CENTRO HOSPITALAR DO TÂMEGA E SOUSA, E. P. E.

### Despacho n.º 31980/2008

Por deliberação do Presidente do Conselho de Administração de 27 de Novembro de 2008, autorizada a progressão a assistente hospitalar graduado de Psiquiatria, após concurso de avaliação curricular, a Orlando José Pereira Von Doellinger. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de Dezembro de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Anabela Rêgo.*

## HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E.

### Deliberação n.º 3302/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 23/10/08, foi homologada a acta da comissão de avaliação curricular que concede a progressão a Assistente Graduado de Pediatria ao Assistente Agostinho da Silva Fernandes, com efeitos reportados a 07 de Fevereiro de 2008, data em que perfez oito anos de antiguidade na categoria.

4 de Dezembro de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Isabel Bento.*

## HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

### Deliberação (extracto) n.º 3303/2008

Por deliberação de 23 de Outubro de 2008 do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., foi homologada a acta de avaliação curricular que concedeu a progressão à categoria de Assistente Graduado de Ortopedia, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, ao Dr. José António de Campos Simão:

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de Dezembro de 2008 — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha.*

## HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.

### Deliberação n.º 3304/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos do Hospital, anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005 de 29 de Dezembro, o Conselho de Administração delibera, relativamente à distribuição de responsabilidades e atribuição de poderes específicos de gestão aos membros executivos do Conselho de Administração, e considerando a actual composição do órgão de gestão em termos de administradores executivos, o seguinte:

1 — Delegar os poderes de gestão corrente e de coordenação de serviços, órgãos de apoio ou outras estruturas, ou áreas funcionais dos administradores, nos seguintes termos:

1.1 — Dr. Hélder Manuel Matias Roque, Presidente do Conselho de Administração:

*a*) Coordenar a actividade do Conselho de Administração e a execução das suas deliberações;

*b*) Representar o Hospital em juízo e fora dele;

*c*) Áreas e Estruturas:

Processo de Acreditação
Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia (SIGIC)
Comunicação, Relações Públicas e Imagem
Comissão da Qualidade
Comissão de Humanização
Controlo da Infecção Hospitalar
Gabinete de Auditoria e Codificação Clínica
Serviço Social/Gabinete do Utente
Segurança, Catástrofe e Emergência Interna
Gabinete de Educação e Formação Permanente (GEFOP)
Unidade de Nutrição e Dietética
Serviço de Segurança Higiene e Saúde no Trabalho
Serviços Hoteleiros

*d*) Outorgar contratos necessários à execução de empreitadas e à aquisição de bens e serviços, excepto os relativos ao funcionamento corrente dos serviços;

*e*) Assinar ou visar a correspondência do Hospital de e com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos.

1.2 — Dr. Licínio Oliveira de Carvalho, Administrador Executivo

*a*) Substituição do Presidente do Conselho de Administração nas suas ausências e impedimentos conforme n.º 2, do artigo 8.º dos Estatutos do Hospital;

*b*) Áreas e Estruturas:

Comissão de Farmácia e Terapêutica
Serviço de Patologia Clínica
Serviço de Sangue
Imagiologia
Anatomia Patológica
Medicina Física e Reabilitação
Serviço Farmacêutico
Serviço de Gestão Financeira
Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão
Gabinete Jurídico/Contencioso
Serviço de Gestão de Doentes
Serviço de Gestão de Recursos Humanos
Serviço de Aprovisionamento
Unidade de Internamento de Doentes de Evolução Prolongada (UIDEPP)
Serviço de Instalações e Equipamentos
Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP)
Comissão de Informática

Serviço de Esterilização
Gabinete de Gestão de Sistemas de Informação
Serviços Gerais

2 — Delegar, para efeitos de gestão corrente e coordenação dos serviços e áreas referidos no n.º 1, em cada um dos administradores executivos, as seguintes competências:

2.1 — No âmbito dos Recursos Humanos:

Tomar todas as decisões relativas à gestão corrente do pessoal necessárias ao normal funcionamento, designadamente, justificar e injustificar faltas, aprovar os planos de férias e respectivas alterações, aprovar as escalas de trabalho, autorizar o processamento de abonos, autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas idênticas que decorram em território nacional;

Autorizar a prestação e o respectivo processamento de trabalho extraordinário que se justifique por motivo imprevisto.

2.2 — No âmbito da autorização de despesas:

Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até ao montante de 100.000 € (Cem mil euros)

3 — Delegar no Presidente do Conselho de Administração a competência para conferir posse e assinar os termos de aceitação dos funcionários públicos.

4 — Delegar no Administrador responsável pelo Serviço de Gestão de Recursos Humanos, as competências referidas no n.º 2.1 relativamente aos trabalhadores não abrangidos por serviços e áreas funcionais próprias dos demais administradores.

5 — As competências delegadas nos números anteriores podem ser subdelegadas nos dirigentes e chefias com conhecimento prévio ao Conselho de Administração dos respectivos termos e efeitos.

6 — Semanalmente os membros executivos do Conselho de Administração darão conhecimento ao Conselho de Administração dos actos praticados no âmbito da delegação ora deliberada que constará em acta.

7 — A presente deliberação produz efeitos a 18 de Junho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelos membros do Conselho de Administração, no âmbito dos poderes ora delegados.

4 de Dezembro de 2008. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

### Deliberação n.º 3305/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 16 de Janeiro de 2007 (divulgada pela Circular Informativa n.º 11 de 18 de Janeiro de 2007) foi nomeada a composição do Gabinete de Auditoria e Codificação Clínica que é coordenado pela Dra. Helena Maria Quental Fernandes do Vale;

O Gabinete de Auditoria e Codificação Clínica é um órgão de apoio técnico, previsto no artigo 26.º do Regulamento Interno, ao qual compete desenvolver as tarefas também aí previstas e que se assumem de particular relevo quer em termos de qualificação da produção do hospital, com elevado impacto ao nível de financiamento associado ao mesmo, quer atendendo ao trabalho a desenvolver no âmbito do processo de acreditação da Joint Commission International (JCI), nomeadamente no que respeita aos procedimentos de revisão do processo clínico tendo sido nomeado, também pelo Conselho de Administração, em 16 de Janeiro de 2007, o Grupo Coordenador de Revisão dos Processos Clínicos, divulgado pela Circular Informativa n.º 12, de 18 de Janeiro de 2007;

Assim e considerando a necessidade de, crescentemente, garantir as condições para o eficaz desempenho das atribuições cometidas ao Gabinete de Auditoria e Codificação Clínica, decide-se o seguinte:

1 — O Gabinete de Auditoria e Codificação Clínica passará a estar sediado no piso 0, núcleo dos gabinetes médicos, n.º 00198;

2 — O equipamento informático que suporta a base de dados dos Grupo GDH's será deslocado para o gabinete referido no número anterior com efeitos imediatos, sendo acrescentado, se para isso houver necessidade, o mobiliário administrativo e outros apoios logísticos;

3 — O apoio administrativo até ao arranque do processo de revisão dos processos clínicos será, a tempo parcial, concretamente, todos os dias, no período da manhã e será prestado pela assistente administrativa Paula Cristina da Silva Santos e Campos, que cumprirá o período da tarde no Serviço de Gestão de Doentes, cabendo às duas responsáveis (respectivamente, Dra. Helena Maria Quental Fernandes do Vale e Eng.ª Maria Alexandra Liz Cardoso Tomás Borges) coordenar o respectivo desempenho da funcionária em causa.

4 — O disposto no número anterior não prejudica o apoio, pontual, do secretariado das comissões técnicas.

5 — Tendo em vista clarificar as principais competências do Gabinete de Auditoria e Codificação Clínica e a sua interacção com o Serviço de Gestão de Doentes explicitam-se, ainda como essenciais as seguintes atribuições do Gabinete de Auditoria e Codificação Clínica:

*a*) Controlo das faltas de processos para codificação;

*b*) Envio de processos, notas de alta e folhas de GDH para médicos codificadores;

*c*) Controlo de processos não codificados;

*d*) Envio do ficheiro mensal à Administração Central do Sistema de Saúde, até ao dia quinze de cada mês relativamente aos episódios do mês anterior;

*e*) Comunicação ao Serviço de Gestão de Doentes de que o ficheiro enviado à Administração Central dos Serviços de Saúde pode ser integrado no Sistema Integrado de Gestão para os Hospitais (SIGPEH) para conferência e posterior facturação para que esta ocorra, como está determinado, até ao dia vinte e um de cada mês;

*f*) A informação estatística, que inclua dados relativos aos GDH, será fornecida pelo Gabinete de Auditoria e Codificação Clínica;

*g*) Tendo em consideração as repercussões, em particular ao nível da facturação, que podem ocorrer quando se procede a alterações e ou correcções de dados clínicos e administrativos quer no sistema de informação do Hospital (SIGEPH) quer na base de dados dos GDH, estas não deverão ocorrer sem comunicação entre o Serviço de Gestão de Doentes e o Gabinete de Auditoria e Codificação Clínica;

*h*) Sempre que se verifique necessidade de alterar procedimentos de registos administrativos ou se verifiquem erros nesses registos que se preveja terem repercussões no SIGEPH ou na base de dados dos GDH, serão objecto de análise pelos responsáveis do Serviço de Gestão de Doentes e do Gabinete de Auditoria e Codificação Clínica;

*i*) Do mesmo modo, as alterações que venham a ocorrer no sistema de informação do hospital (SIGEPH), decorrentes de normativos ou legislação superior (por exemplo alterações da Portaria) serão supervisionadas pelos responsáveis do Serviço de Gestão de Doentes e o Gabinete de Auditoria e Codificação Clínica,

*j*) A validação ou correcção das facturas ao SNS ou outras entidades, relacionadas com a classificação em GDH — independentemente da origem do erro — serão analisadas pelo Gabinete de Auditoria e Codificação Clínica e comunicadas ao Serviço de Gestão de Doentes a quem compete a exportação de elementos para facturação.

6 — Atenta a necessidade de coordenar os referidos serviços afins e a gestão corrente dos mesmos, a coordenação do Gabinete de Auditoria e Codificação Clínica passa para a responsabilidade do Administrador Executivo, Dr. Licínio Oliveira de Carvalho, alterando-se, em conformidade, a deliberação do Conselho de Administração de 9 de Janeiro de 2007, divulgada pela Circular Informativa n.º 16 de 25 de Janeiro de 2007.

4 de Dezembro de 2008. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

## HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.

### Deliberação (extracto) n.º 3306/2008

Por deliberação do Conselho de administração de 19-11-2008:

Foi autorizada a cessação do vinculo à função pública para efectivação de Contrato Individual de Trabalho Sem Termo, na categoria de Assistente Administrativo, ao Auxiliar de Acção Médica — Sérgio Fernando Pinto Gomes, conforme previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei 233/2005 de 29 de Dezembro.

4 de Dezembro de 2008. — A Chefe de Repartição do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Fernanda Maria Ferreira.*

## HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, E. P. E.

### Deliberação (extracto) n.º 3307/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de São Teotónio, EPE, de 27 de Novembro de 2008, foram nomeados Técnicos Profissionais Especialistas, da carreira Técnico de Secretário/Recepcionista, do quadro de pessoal do extinto Hospital de São Teotónio — Viseu, Leonida Hipólito Proença, Maria Luísa Lopes Cardoso Couto, Maria da Graça Silva Rebelo, Maria Graça Ferreira Pinto de Figueiredo e José Manuel Albuquerque Clemente. (Isento de visto de Tribunal de Contas.)

3 de Dezembro de 2008. — O Director de Recursos Humanos, *José Manuel Lopes Martins*.

# PARTE H

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

### Aviso n.º 29488/2008

**Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de técnico superior principal — serviço social**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, de 09 de Outubro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de técnico superior principal — serviço social, do mapa de pessoal do Município de Albufeira, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de € 1.701,41, correspondente ao índice 510 do sistema retributivo da Função Pública, conforme anexo II, ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

2 — Tendo sido consultada a GERAP — no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, para o concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de técnico superior principal — serviço social, foi efectuado o procedimento de selecção, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 07 e 20 de Novembro de 2008, através da oferta P20086923, tendo o mesmo, ficado deserto por inexistência de candidaturas.

3 — O concurso é válido apenas para a vaga atrás referida.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do Despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, n.º 5651/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2004.

5 — O local de trabalho será a área do Município de Albufeira.

6 — São condições de admissão ao concurso:

*a*) Possuir os requisitos definidos no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo as habilitações académicas exigidas a posse de licenciatura em Serviço Social.

*b*) Possuir os requisitos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

*c*) Ser funcionário das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, devidamente assinado, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, para Rua do Município, 8200-863 Albufeira, registado com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado e onde deverão constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência);

*b*) Habilitações literárias;

*c*) Identificação do serviço em que se encontra integrado, categoria de que é titular, natureza do vínculo, lugar a que concorre e *Diário da República* em que se encontre publicado o presente aviso;

*d*) Tempo de serviço na actual categoria e respectiva classificação de serviço/avaliação de desempenho.

8 — O requerimento de candidatura, de modelo facultativo, poderá ser obtido na Div. de Recursos Humanos/Secção de Administração do Pessoal, ou através do *site* www.cm-albufeira.pt.

9 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

*a*) Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especifiquem as situações referidas nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 7 do presente aviso;

*b*) Certificado de habilitações literárias;

*c*) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, anexando fotocópias dos documentos comprovativos dos elementos dele constantes, para efeitos de avaliação curricular;

*d*) Documentos comprovativos dos demais requisitos mencionados na alínea *a*) do n.º 6 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem, nos mesmos, e em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — Os candidatos que sejam funcionários do Município de Albufeira, ficam dispensados da apresentação dos documentos a que se refere a alínea *d*) do n.º 9 do presente aviso, que constem dos respectivos processos individuais.

11 — O suprimento da avaliação de desempenho para efeitos de apresentação de candidatura a concurso de promoção deverá ser requerido ao júri do concurso, no momento de apresentação da candidatura.

12 — A selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, classificadas na escala de 0 a 20 valores, tendo em consideração a apreciação e ponderação, que consta em acta do júri, de 21 de Agosto de 2008, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (2HL + 3FP + 3EP + 2AD/CS)/10$$

em que:

*AC* = Avaliação Curricular
*HL* = Habilitações Literárias
*FP* = Formação Profissional
*EP* = Experiência Profissional
*AD*/*CS* = Avaliação de Desempenho/Classificação de Serviço

13 — A Classificação final dos candidatos resultará da seguinte fórmula, aplicada às classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (AC + EPS)/2$$

em que:

*CF* = Classificação Final
*AC* = Avaliação Curricular
*EPS* = Entrevista Profissional de Selecção

14 — As listas dos candidatos e da classificação final, serão afixadas no edifício dos Paços do Município.

15 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Chefe da Divisão de Assuntos Sociais, Dr.ª Anabela Martins Cabrita;

Vogais efectivos:

Chefe da Divisão de Educação, Dr.ª Maria Manuela Cristóvão Martins de Lima, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Chefe da Divisão de Relações Públicas, Turismo e Defesa do Consumidor, Dr.ª Paula Cristina Sousa Bastardinho;

Vogais suplentes:

Técnica Superior Assessora, Dr.ª Fátima Maria Semedo Ramos Matos;

Técnica Superior Principal, Dr.ª Helena Cláudia Bonito Espírito Santo Teodósio.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de Novembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo.*

301022116

### Aviso n.º 29489/2008

**Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de engenheiro técnico mecânico de 1.ª classe**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, de 12 de Setembro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de engenheiro técnico mecânico de 1.ª classe, do mapa de pessoal do Município de Albufeira, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de € 1.134,27, correspondente ao índice 340 do sistema retributivo da Função Pública,

conforme anexo II, ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

2 — Tendo sido consultada a GERAP — no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, para o concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de engenheiro técnico mecânico de 1.ª classe, foi efectuado o procedimento de selecção, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 4 e 17 de Novembro de 2008, através da oferta P20086808, tendo o mesmo, ficado deserto por inexistência de candidaturas.

3 — O concurso é válido apenas para a vaga atrás referida.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do Despacho do Secretário de Estado da Administração Local, n.º 791/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 8, de 12 de Janeiro de 2005.

5 — O local de trabalho será a área do Município de Albufeira.

6 — São condições de admissão ao concurso:

*a*) Possuir os requisitos definidos no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo as habilitações académicas exigidas a posse de bacharelato em engenharia mecânica.

*b*) Possuir os requisitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

*c*) Ser funcionário das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, devidamente assinado, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, para Rua do Município — 8200-863 Albufeira, registado com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado e onde deverão constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência);

*b*) Habilitações literárias;

*c*) Identificação do serviço em que se encontra integrado, categoria de que é titular, natureza do vínculo, lugar a que concorre e *Diário da República* em que se encontre publicado o presente aviso;

*d*) Tempo de serviço na actual categoria e respectiva classificação de serviço/avaliação de desempenho.

8 — O requerimento de candidatura, de modelo facultativo, poderá ser obtido na Div. de Recursos Humanos/Secção de Administração do Pessoal, ou através do *site* www.cm-albufeira.pt.

9 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

*a*) Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especifiquem as situações referidas nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 7 do presente aviso;

*b*) Certificado de habilitações literárias;

*c*) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, anexando fotocópias dos documentos comprovativos dos elementos dele constantes, para efeitos de avaliação curricular;

*d*) Documentos comprovativos dos demais requisitos mencionados na alínea *a*) do n.º 6 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem, nos mesmos, e em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — Os candidatos que sejam funcionários do Município de Albufeira, ficam dispensados da apresentação dos documentos a que se refere a alínea *d*) do n.º 9 do presente aviso, que constem dos respectivos processos individuais.

11 — O suprimento da avaliação de desempenho para efeitos de apresentação de candidatura a concurso de promoção deverá ser requerido ao júri do concurso, no momento de apresentação da candidatura.

12 — A selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, classificadas na escala de 0 a 20 valores, tendo em consideração a apreciação e ponderação, que consta em acta do júri, de 28 de Outubro de 2008, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (2HL + 3FP + 3EP + 2AD)/10$$

em que:

*AC* = Avaliação Curricular
*HL* = Habilitações Literárias
*FP* = Formação Profissional
*EP* = Experiência Profissional
*AD* = Avaliação de Desempenho/Classificação de Serviço

13 — A Classificação final dos candidatos resultará da média aritmética, aplicada às classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista profissional de selecção.

14 — As listas dos candidatos e da classificação final, serão afixadas no edifício dos Paços do Município.

15 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Director do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Eng.º José Custódio Gracias Fernandes;

Vogais efectivos:

Chefe da Divisão de Águas Residuais e Pluviais, Eng.º José Custódio Gracias Fernandes, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Chefe da Divisão de Oficinas e Parque Auto, Eng.º José Manuel Guerreiro Albano;

Vogais suplentes:

Engenheiro Técnico Mecânico Principal, João Jorge Rolão Vinhas Reis;

Chefe da Divisão de Águas, Eng.º Paulo Jorge Batalha Lopes de Azevedo.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de Novembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo.*

301022002

### Aviso n.º 29490/2008

**Concurso interno de ingresso para provimento de um lugar da categoria de chefe de serviço de cemitério**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, de 14 de Outubro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de ingresso para provimento de um lugar da categoria de chefe de serviço de cemitério, do mapa do pessoal do Município de Albufeira, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de € 1124,27 correspondente ao índice 337 do sistema retributivo da Função Pública, conforme anexo II, ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

2 — Tendo sido consultada a GERAP — no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria 1499-A/2007, de 21 de Novembro, para o concurso interno de ingresso para provimento de um lugar da categoria de chefe de serviço de cemitério, foi efectuado o procedimento de selecção, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 04 e 17 de Novembro de 2008, através da oferta P20086800, tendo o mesmo, ficado deserto por inexistência de candidaturas.

3 — O concurso é válido apenas para a vaga atrás referida.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do Despacho do Secretário de Estado da Administração Local, n.º 19941/99, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 245, de 20 de Outubro de 1999.

5 — O local de trabalho será a área do Município de Albufeira.

6 — São condições de admissão ao concurso:

*a*) Possuir os requisitos definidos no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo as habilitações literárias exigidas a escolaridade mínima obrigatória.

*b*) Ser funcionário ou agente das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, devidamente assinado, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, para Rua do Município, 8200-863 Albufeira, registado com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado e onde deverão constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência);

*b*) Habilitações literárias;

*c*) Identificação do serviço em que se encontra integrado, e natureza do vínculo;
*d*) Especificação de quaisquer elementos que constituam motivo de preferência legal;
*e*)Identificação do lugar a que concorre e *Diário da República* em que se encontre publicado o presente aviso.

8 — O requerimento de candidatura, de modelo facultativo, poderá ser obtido na Div. de Recursos Humanos/Secção de Administração do Pessoal, ou através do *site* www.cm-albufeira.pt.
9 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

*a*) Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especifiquem as situações referidas na alínea *c*) do n.º 7 do presente aviso;
*b*) Certificado de habilitações literárias;
*c*) Documentos comprovativos dos demais requisitos mencionados na alínea *a*) do n.º 6 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem, nos mesmos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — Os candidatos que sejam funcionários do Município de Albufeira, ficam dispensados da apresentação dos documentos a que se refere a alínea *c*) do n.º 9 do presente aviso, que constem dos respectivos processos individuais.
11 — A selecção dos candidatos será feita mediante prova escrita de conhecimentos e entrevista profissional de selecção, ambas classificadas na escala de 0 a 20 valores, sendo que a nota final dos candidatos, também na mesma escala resultará da aplicação da média aritmética simples às classificações obtidas nas referidas provas.
12 — A prova escrita de conhecimentos terá carácter eliminatório, duração de duas horas e será constituída por duas partes, uma de conhecimentos gerais e outra de conhecimentos específicos.
A parte relativa aos gerais terá a cotação de dez valores e versará sobre a interpretação dos seguintes diplomas legais:

Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro e respectivas alterações;
Regulamento de cemitérios da CMA.

A parte relativa aos conhecimentos específicos terá a cotação de dez valores e versará sobre as funções a desempenhar, no âmbito do conteúdo funcional da respectiva carreira.
13 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, constam em acta da reunião do júri de 28 de Outubro de 2008, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.
14 — A lista dos candidatos e da classificação final, serão afixadas no edifício dos Paços do Município.
15 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Director do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Eng.º José Custódio Gracias Fernandes;
Vogais efectivos:

Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, Eng.ª Paula Cristina Alves Custódio, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
Chefe da Divisão de Oficinas e Parque Auto, Eng.º José Manuel Guerreiro Albano;

Vogais suplentes:

Chefe da Divisão de Águas, Eng.º Paulo Jorge Batalha Lopes Azevedo;
Chefe da Divisão de Chefe da Divisão de Águas Residuais e Pluviais, Eng.º Arlindo José Águas Bigodinho.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de Novembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo.*

301030362

### Aviso n.º 29491/2008

**Concurso interno de acesso limitado para provimento de 22 lugares da categoria de assistente administrativo principal**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos de 27 de Novembro de 2008, foram nomeados definitivamente para lugares da categoria de assistente administrativo principal, do mapa de pessoal do Município de Albufeira, os seguintes candidatos, aprovados no concurso em epígrafe, aberto por aviso afixado a 20 de Outubro de 2008 em Ordem de Serviço, os quais deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*:

Anabela Luz Joaquim
Celeste Maria Oliveira Figueiredo
Daniela Sequeira Silva Branco
Ester Patrícia Pimentel Silva
Fernanda Evaristo Raimundo Duarte
Filipe Cristóvão Cabrita Mariano
Helena Maria Morim Santos Vieira Mendes Costa
Isabel Cristina Sobral Batista
Isabel Maria Piedade Alves Catatão
José Manuel Xavier Lopes
Luís Alberto Castro Prata
Margarida Cristina Fernandes Matos
Maria Flora Marques Silva Ramos
Maria Inês Glória Colaço
Maria Isabel Esteves Santos Oliveira
Maria Vitória Palma Martins
Patrícia Isabel Brás Catuna Sequeira
Salomé Conceição Fernandes Freitas
Sílvia Cristina Martins Gonçalves Bastardinho
Susana Gomes Almeida Morais
Telma Filipa Pinheiro Sousa

27 de Novembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo.*

301039881

### Aviso n.º 29492/2008

**Concurso interno de acesso limitado para provimento de 31 lugares da categoria de assistente administrativo especialista**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos de 27 de Novembro de 2008, foram nomeados definitivamente para lugares da categoria de assistente administrativo especialista, do mapa de pessoal do Município de Albufeira, os seguintes candidatos, aprovados no concurso em epígrafe, aberto por aviso afixado a 20 de Outubro de 2008 em Ordem de Serviço, os quais deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*:

Afonso Miguel Guerreiro Piedade Grade
Ana Isabel Martins Palma
Anabela Carmo Cabrita Rodrigues
António Manuel Cavaco Silva
Augusto Henrique Reis Amaral
Carina Mónica Neto Trocado
Carla Jesus Martins Pires Almeida
Cármen Isabel Pereira Arvela
Célia Maria Marques Guerreiro
Fernanda Maria Guerreiro Coelho Colaço
Filipe Miguel Teixeira Palma
Florbela Maria Silva João Santos
Ilda Maria Vilhena Santos
Lúcia Pedrosa Fernandes
Maria Adelaide Neves Gonçalves Dores
Maria Adília Silva Vieira Neves
Maria Domingas Louzeiro Machadinho
Maria Fernanda Costa Nogueira
Maria Isabel Pedrosa Silva
Maria Lurdes Silva Gomes Luís
Maria Manuela Manique Pires
Marília Pereira Sardão
Miguel Barreto Bispo
Patrícia Carmo Coelho Brazão
Sandra Isabel Trigo Eusébio Paulo
Sandra Marisa Direito Fonseca
Silvia Jesus Cabrita Mealha Rodrigues
Sónia Cristina Santos Cabrita Correia
Sónia Isabel Martins Mendes Ramires
Sónia Maria Vieira Rocha Azevedo
Sónia Patrícia Mendes Palma Rafael

27 de Novembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo.*

301039898

## CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

### Aviso n.º 29493/2008

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, se anuncia que, na sequência de concurso externo de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 7 de Maio de 2008, nomeei, por meu despacho, datado de 6 de Outubro de 2008, na categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, o candidato Raimundo Mendes da Costa, com efeitos a 2 de Dezembro de 2008.

25 de Novembro de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Carla Tavares.*

301044465

## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

### Aviso n.º 29494/2008

**Renovação de comissão de serviço**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 18 de Agosto de 2008, foi renovada a comissão de serviço, por mais três anos, com efeitos a 11 de Novembro de 2008, no cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, ao Técnico Superior, Joaquim Jorge Rodrigues Xavier. (Isento de Visto do tribunal de Contas).

12 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Luís Carneiro*.

300976726

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

### Aviso n.º 29495/2008

**Chefe da Divisão de Projectos Municipais**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho n.º 33/2008, de 27 de Outubro, no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proferido nos termos n.º 8, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local por força do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterada pela Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio, por urgente conveniência de serviço, Chefe Divisão de Projectos Municipais, para exercer em comissão de serviço pelo período de três anos, a Eng.ª Maria de Lurdes de Lima Neiva.

Currículo Síntese: Licenciatura em Engenharia Civil; Formação profissional em áreas em que integram as tarefas do cargo a prover; Experiência profissional na área municipal para a qual é feito o recrutamento, desde 1990.

27 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Reis.*

301036819

### Aviso n.º 29496/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho n.º 53/2008, de 28 de Novembro, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeada para a categoria de técnico superior principal, carreira de técnico superior jurista, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal deste município, Maria João Barroso Ribeiro Vilela, candidata aprovada no concurso interno de acesso geral, aberto por aviso n.º 8244/2008 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2008.

Mais se torna público que a nomeada deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Novembro de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Félix Falcão.*

301045697

### Aviso n.º 29497/2008

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e conforme o previsto no artigo 19.º, do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Barcelos e por meu despacho de 26 de Novembro de 2008, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de alteração ao lote 4, do loteamento sito no lugar do Monte ou Paço Velho, da freguesia de Vila Frescainha S. Pedro, do concelho de Barcelos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 118/84, emitido em 24 de Julho de 1984, a que se refere o processo n.º 114/84-A, em que é requerente Benjamim Araújo — Imobiliária, L.da, contribuinte n.º 505843986, durante o período de 20 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de loteamento referido, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 horas às 15:30 horas, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, da Câmara Municipal de Barcelos.

2 de Dezembro de 2008. — O Vereador, *Manuel Carlos da Costa Marinho.*

301047316

### Aviso n.º 29498/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho n.º 54/2008, de 04 de Dezembro, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeada para a categoria de técnico superior principal, carreira de técnico superior na área de Assessoria aos Órgãos de Administração, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal deste município, Amélia Maria Gomes Viana, candidata aprovada no concurso interno de acesso geral, aberto por aviso n.º 9147/2008 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2008.

Mais se torna público que a nomeada deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 de Dezembro de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Félix Falcão*.

301057685

## CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

### Aviso (extracto) n.º 29499/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho de 10/11/2008 do Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, no uso da delegação de competência, conferida por despacho do Presidente da Câmara de 25/10/2005, foi determinado celebrar o seguinte contrato por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, após aprovação no estágio para ingresso na respectiva carreira, com efeitos a partir de 20/11/2008, inclusive:

Tomé Alexandre Martins Pires, Engenheiro Técnico Civil de 2.ª Classe (escalão 1, índice 295).

(Isento de fiscalização prévia).

14 de Novembro de 2008. — O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *Francisco António Braz Caixinha.*

300989873

## CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

### Aviso n.º 29500/2008

**Nomeação de funcionárias**

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do despacho de 28 de Novembro de 2008, e na sequência dos concursos internos de acesso limitado, abertos por avisos datados de 7 e 13 de Novembro de 2008, respectivamente, foram nomeadas as seguintes candidatas:

Inês Branco de Almeida Vieira Correia, técnica superior principal/sociologia — 16,03 valores;

Elsa Maria Ferreira Ganhão Anacleto, técnica profissional de 1.ª classe/biblioteca e documentação — 15,64 valores.

Mais se torna público que as candidatas nomeadas devem tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia)

28 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão.*

301037523

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

### Aviso (extracto) n.º 29501/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20 de Novembro de 2008, foi aceite o pedido de exoneração apresentado pelo agente municipal de 1.ª classe da carreira de polícia municipal, Daniel Macedo Rocha, do lugar/posto de trabalho em que se encontrava nomeado, a partir de 01 de Dezembro do corrente ano.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado.*

301059604

### Aviso n.º 29502/2008

Nos termos do prescrito no artigo 37.º da Lei 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que, o Presidente da Câmara Municipal de Braga, por despachos de 28 de Outubro de 2008, procedeu às seguintes reclassificações profissionais, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro:

Alexandra Sofia Oliveira Henriques, auxiliar administrativa, foi nomeada definitivamente para a categoria de assistente administrativa da carreira de assistente administrativo, ficando posicionada no escalão 1, índice 199, precedido que foi procedimento de reclassificação.

José Manuel Santos Silva, auxiliar administrativo, foi nomeado definitivamente para a carreira/categoria de telefonista, ficando posicionado no escalão 7, índice 209, precedido que foi procedimento de reclassificação.

Lucília Maria Ferreira Costa Brandão, auxiliar administrativa, foi nomeada definitivamente para a categoria de assistente administrativa da carreira de assistente administrativo, ficando posicionada no escalão 1, índice 199, precedido que foi procedimento de reclassificação.

Rui Miguel Ferreira Gomes, cantoneiro, foi nomeado definitivamente para a categoria operário/calceteiro da carreira de operário qualificado, ficando posicionado no escalão 2, índice 151, precedido que foi procedimento de reclassificação.

José Rodrigues Lopes, cantoneiro, foi nomeado definitivamente para a carreira/categoria de tractorista, ficando posicionado no escalão 4, índice 175, precedido que foi procedimento de reclassificação.

Maria Conceição Ferreira Silva, auxiliar de serviços gerais, foi nomeada definitivamente para a carreira/categoria de telefonista, ficando posicionada no escalão 4, índice 165, precedido que foi procedimento de reclassificação.

Manuel António Pinheiro, bilheteiro, foi nomeado definitivamente para a carreira/categoria de fiel de mercados e feiras, ficando posicionado no escalão 4, índice 181, precedido que foi procedimento de reclassificação.

João Manuel Dias Carvalho, operário principal/jardineiro, foi nomeado definitivamente para a carreira/categoria de motorista de ligeiros, ficando posicionado no escalão 6, índice 204, precedido que foi procedimento de reclassificação.

Isabel Maria Gonçalves Pereira, auxiliar de serviços gerais, foi nomeada definitivamente para a carreira/categoria de auxiliar de acção educativa, ficando posicionada no escalão 1, índice 142, precedido que foi procedimento de reclassificação.

Maria Lúcia Domingues Silva, auxiliar de serviços gerais, foi nomeada definitivamente para a carreira/categoria de auxiliar de acção educativa, ficando posicionada no escalão 3, índice 160, precedido que foi procedimento de reclassificação.

Maria Helena Barros Barbosa Costa, auxiliar de serviços gerais, foi nomeada definitivamente para a carreira/categoria de auxiliar de acção educativa, ficando posicionada no escalão 2, índice 151, precedido que foi procedimento de reclassificação.

António José Campos Silva, operário principal/impressor de artes gráficas, foi nomeado definitivamente para a categoria de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo, ficando posicionado no escalão 1, índice 269, precedido que foi procedimento de reclassificação.

Nuno Miguel Morgado Almeida, operário principal/jardineiro, foi nomeado definitivamente para a categoria de assistente administrativo principal da carreira de assistente administrativo, ficando posicionado no escalão 1, índice 222, precedido que foi procedimento de reclassificação.

Maria de Fátima Silva Carvalho, operária principal/jardineira, foi nomeada definitivamente para a categoria de assistente administrativa principal da carreira de assistente administrativo, ficando posicionada no escalão 1, índice 222, precedido que foi procedimento de reclassificação.

Gaspar Silva Sameiro Pereira, motorista de ligeiros, foi nomeado definitivamente para a categoria de assistente administrativo da carreira de assistente administrativo, ficando posicionado no escalão 1, índice 199, precedido que foi procedimento de reclassificação.

Maria José Leite Gouveia, auxiliar de acção educativa, foi nomeada definitivamente para a categoria de assistente administrativa da carreira de assistente administrativo, ficando posicionada no escalão 1, índice 199, precedido que foi procedimento de reclassificação.

Teresa Jesus Silva Almeida, auxiliar de acção educativa, foi nomeada definitivamente para a carreira/categoria de auxiliar de serviços gerais, ficando posicionada no escalão 5, índice 170, precedido que foi procedimento de reclassificação.

Mário Manuel Silva, auxiliar técnico de campismo, foi nomeado definitivamente para a categoria de técnico profissional de 2.ª classe da carreira de animação desportiva, ficando posicionada no escalão 2, índice 209, precedido que foi procedimento de reclassificação.

Paulo Jorge Vilela Silva Braga, nadador salvador, foi nomeado definitivamente para a categoria de técnico profissional de 2.ª classe da carreira de animação desportiva, ficando posicionada no escalão 1, índice 199, precedido que foi procedimento de reclassificação.

José Gaspar Silva Magalhães Coelho, técnico especialista principal, foi nomeado definitivamente para a categoria de técnico superior principal da carreira de serviços administrativos, ficando posicionado no escalão 1, índice 590, precedido que foi procedimento de reclassificação.

Adelaide Maria Veloso Sousa, técnica especialista principal, foi nomeada definitivamente para a categoria de técnica superior principal da carreira de engenheiro civil, ficando posicionada no escalão 1, índice 590, precedido que foi procedimento de reclassificação.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado.*

301059645

## CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

### Aviso (extracto) n.º 29503/2008

Engenheiro Joaquim Barroso de Almeida Barreto, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 74.º, com a alínea b) do n.º 4 do artigo 148.º e com o n.º 2 do artigo 149.º, todos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro que, em reunião camarária pública de 20 de Novembro de 2008, foi deliberado proceder à alteração do Plano de Pormenor da Quinta do Mosteiro, publicado no Diário da República, n.º 38/98, I série B de 14 de Fevereiro.

A Alteração ao Plano de Pormenor da Quinta do Mosteiro, designadamente ao seu lote n.º 38 enquadra-se na legislação supra referida e justifica-se com o facto da necessidade de alteração dos parâmetros urbanísticos definidos no Plano de Pormenor actualmente em vigor, designadamente ao nível da área de implantação (encontra-se prevista a área de 620 m2 e pretende-se a área de 1.100 m2 e da área bruta de construção (encontra-se prevista a área de 1.240 m2 e pretende-se a área de 2.200 m2. Relativamente aos outros parâmetros não se propõe qualquer alteração. Esta alteração advém da análise efectuada ao projecto de requalificação do Quartel dos Bombeiros Voluntários Cabeceirenses apresentado na candidatura ao Domínio de Intervenção "Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos Naturais e tecnológicos (Prevenção e Gestão de Riscos)" do Eixo Prioritário III, do Programa Operacional de Valorização do Território (POVT).Nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 96.º do Decreto – Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, esta alteração não carece de elaboração de estudo de impacto ambiental, dada a exiguidade da área de intervenção e não é compatível com a alteração global do Plano de Pormenor da Quinta do Mosteiro, actualmente em curso, uma vez que, a aprovar-se a candidatura apresentada ao POVT a Associação tem um prazo máximo de execução para cumprir, sob pena de perder

o respectivo financiamento. Da alteração ao Plano de Pormenor agora proposta irá resultar a realização de obras de requalificação no Quartel dos Bombeiros, de modo a transformá-lo num Quartel mais operacional, moderno, melhor equipado com benefício para quem trabalha no Quartel mas também para a população em geral através dum melhor serviço prestado.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, podem todos os interessados proceder no prazo de 15 dias úteis após a data de publicação do presente aviso no Diário da República, 2.ª série, à formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito exclusivo desta alteração ao Plano de Pormenor da Quinta do Mosteiro, designadamente ao lote n.º 38, na Divisão de Obras Particulares e Licenciamentos desta Câmara, de Segunda a sexta-feira, durante as horas de expediente, ou seja, da 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

26 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Barroso de Almeida Barreto.*

### Edital n.º 1244/2008

Eng.º Joaquim Barroso de Almeida Barreto, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Cabeceiras de Basto aprovou em 27 de Novembro de 2008, o Plano Director Municipal de Cabeceiras de Basto nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do mesmo diploma legal publica-se em anexo a deliberação da Assembleia Municipal acima referida, o Regulamento do Plano, a Planta de Ordenamento, a Planta de Condicionantes e, as Cartas Anexas relativas às Áreas Percorridas por Incêndios e ao Risco de Incêndio Florestal.

27 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Barroso de Almeida Barreto.*

### CERTIDÃO

JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO PEREIRA, CHEFE DE DIVISÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO, DESIGNADO PARA PRESTAR APOIO ADMINISTRATIVO À ASSEMBLEIA MUNICPAL DE CABECEIRAS DE BASTO:

-----CERTIFICO, que o processo de Revisão ao Plano Director Municipal, integrando todas as peças escritas e desenhadas que o compõem, foi presente à Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Cabeceiras de Basto, realizada no dia vinte e sete de Novembro, do corrente ano de dois mil e oito, tendo este órgão deliberado, por unanimidade, pela sua aprovação. ----------

-----O referido é verdade. ----------

----------Cabeceiras de Basto, vinte e sete de Novembro de dois mil e oito----------

----------O Chefe de Divisão da DAF----------

### Regulamento do Plano Director Municipal de Cabeceiras de Basto

# TÍTULO I

## Disposições gerais

Artigo 1.º

**Âmbito de Aplicação**

O presente Regulamento estabelece as principais regras a que deve obedecer a ocupação, uso e transformação do solo e a garantia da qualidade ambiental, na área de intervenção do Plano Director Municipal de Cabeceiras de Basto, adiante designado por PDMCB.

Artigo 2.º

**Objectivos**

1 — A fim de aproximar o concelho dos níveis de desenvolvimento médios regionais e nacionais constitui objectivo global do PDMCB:

*a*) Consolidar a identidade do concelho no contexto regional reforçando níveis de qualificação urbana e ambiental, promovendo um território socialmente mais coeso a partir da valorização dos recursos naturais, culturais e turísticos.

2 — O objectivo global subdivide-se nos seguintes objectivos estratégicos:

*a*) Reforçar a coesão social e territorial;
*b*) Promover a defesa do ambiente de forma a aumentar a qualidade de vida, preservando a imagem do concelho;
*c*) Dinamizar os sectores económicos do concelho e promover a sua diversificação;
*d*) Promover condições favoráveis ao desenvolvimento educativo, social e cultural;
*e*) Dotar a administração municipal de maior capacidade de intervenção, para continuar a desempenhar o papel de elemento dinamizador da inovação e do desenvolvimento local.

Artigo 3.º

**Composição**

1 — O PDMCB é constituído por:

*a*) Regulamento;
*b*) Planta de ordenamento;
*c*) Planta de condicionantes e as cartas anexas, que dela fazem parte integrante, relativas às áreas percorridas por incêndios e às áreas de risco de incêndio florestal.

2 — O PDMCB é acompanhado por:

*a*) Estudos de caracterização do território municipal;
*b*) Relatório fundamentando as soluções adoptadas;
*c*) Programa contendo disposições indicativas sobre a execução das intervenções municipais previstas bem como sobre os meios de financiamento das mesmas;
*d*) Cartas anexas:

*d*1) Carta de enquadramento;
*d*3) Carta de declives;
*d*4) Carta de hipsometria;
*d*5) Carta de relevo sombreado;
*d*6) Carta de orientação de encostas;
*d*7) Carta de estrutura ecológica;
*d*9) Carta das infra-estruturas de saneamento básico;
*d*10) Carta de equipamentos — educação e cultura;
*d*11) Carta de ocupação do solo;
*d*12) Carta de festos e talvegues;
*d*13) Carta de hierarquia dos lugares centrais;
*d*14) Carta de equipamentos — Administração Pública e protecção civil;
*d*15) Carta de equipamentos — comércio, serviços e indústria;
*d*16) Carta de equipamentos — desporto e lazer
*d*17) Carta de equipamentos — saúde e assistência social;
*d*18) Carta de localização do património edificado e arqueológico;
*d*19) Carta da rede viária;
*d*20) Carta do ruído;
*d*21) Carta da situação existente;
*d*22) Carta das operações urbanísticas.

*e*) Relatório de ponderação dos resultados da discussão pública.

Artigo 4.º

**Instrumentos de Gestão Territorial a Observar**

É mantida em vigor, em tudo o que não contrariar o presente Regulamento e até ser revogada ou substituída por nova regulamentação, nos termos da legislação aplicável, a seguinte regulamentação:

*a*) Plano de Pormenor da Zona Industrial de Basto (Santa Senhorinha), ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 209/97, de 9 de Dezembro;
*b*) Plano de Pormenor da Quinta do Mosteiro, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/98 de 14 de Fevereiro;
*c*) Plano de Pormenor para a Revitalização da Aldeia de Busteliberne, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/2002, de 2 de Outubro;
*d*) Plano de Urbanização da Vila do Arco de Baúlhe, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 227/2007 de 26 de Novembro;
*e*) Plano Regional de Ordenamento Florestal do Tâmega, publicado pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2007 de 17 de Janeiro;
*f*) Plano de Urbanização da Vila Sede do Concelho de Cabeceiras de Basto, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 108/2008 de 5 de Junho.

Artigo 5.º

**Definições**

Para efeitos de aplicação do presente diploma, entende-se por:

*a*) Alinhamento: linha que em planta separa uma via pública dos edifícios existentes ou previstos ou dos terrenos contíguos, e que é definida pela intersecção dos planos verticais das fachadas, muros ou vedações, com o plano horizontal dos arruamentos adjacentes;

*b*) Anexo: construção destinada a uso complementar da construção principal, como por exemplo garagens, arrumos, etc., mas nunca a uso habitacional;

*c*) Área bruta de construção: valor expresso em metros quadrados, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores com exclusão de sótãos não habitáveis, áreas destinadas a estacionamento, áreas técnicas (posto de transformação, central térmica, compartimentos de recolha de lixo, etc.), terraços, varandas, alpendres, galerias exteriores, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação;

*d*) Área de cedência média: valor obtido através do quociente entre a totalidade das áreas destinadas a infra-estruturas e pequenos espaços públicos que irão servir directamente o conjunto a edificar e parcelas de terreno destinadas a zonas verdes urbanas, equipamentos e vias sem construção adjacente, pela soma das superfícies brutas de todos os pisos acima e abaixo do solo destinados a edificação, independentemente dos usos existentes e admitidos pelo plano;

*e*) Área de implantação: Valor expresso em metros quadrados, do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais), incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas;

*f*) Cércea: dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios: chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água, etc;

*g*) Cota de soleira: demarcação altimétrica do nível do pavimento da entrada principal do edifício. Quando o edifício se situa entre dois arruamentos a diferentes níveis com entradas em ambos, deve claramente ser indicado aquela que se considera a entrada principal;

*h*)Densidade habitacional: Valor expresso em fogos/hectare ou habitantes/hectare, correspondente ao quociente entre o número de fogos existentes ou previstos e a superfície de referência em causa;

*i*) Edificabilidade média: quociente entre a soma das superfícies brutas de todos os pisos acima e abaixo do solo destinados a edificação, independentemente dos usos existentes e admitidos pelo plano e a totalidade da área ou sector abrangido por aquele. Para efeitos da determinação do valor da edificabilidade média incluem-se, na soma das superfícies brutas dos pisos, as escadas, caixas de elevadores e alpendres e excluem-se os espaços livres de uso público cobertos pelas edificações, zonas de sótãos sem pé-direito regulamentar, terraços descobertos e estacionamentos e serviços técnicos instalados nas caves dos edifícios;

*j*) Energias alternativas: Energia que é renovável e ecologicamente segura, tal como a energia das marés, do vento, solar, geotérmica, etc.

*k*) Fachada: são as frentes de construção de um edifício que confrontam com arruamentos ou espaços públicos e privados. Identificam-se com as designações de fachada principal (onde se localiza a entrada principal), fachadas laterais esquerda e direita e fachada tardoz;

*l*) Índice de construção: multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de construção e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice. O índice de construção pode ser bruto, líquido ou ao lote, consoante a área base onde se pretende aplicar o índice: é a totalidade da área em causa; é a totalidade da área em causa com exclusão das áreas afectas a equipamentos públicos; é o somatório das áreas dos lotes (incluindo os logradouros privados, mesmo que eventualmente de uso colectivo);

*m*) Índice de implantação: Multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório da área de implantação das construções e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice. O índice de implantação pode ser bruto, líquido ou ao lote, consoante a área base onde se pretende aplicar o índice: é a totalidade da área em causa; é a totalidade da área em causa com exclusão das áreas afectas a equipamentos públicos; é o somatório das áreas dos lotes (incluindo os logradouros privados, mesmo que eventualmente de uso colectivo);

*n*) Número de pisos: número máximo de andares ou pavimentos sobrepostos de uma edificação com excepção dos sótãos e caves sem frentes livres;

*o*) Restrição de utilidade pública: limitações ao direito de propriedade impostos por lei que visam a realização de interesses públicos abstractos;

*p*) Servidão administrativa: encargo imposto num prédio, mas em benefício ou proveito da utilidade pública de bens nominais, quer estes possam corresponder à noção de prédio quer não, como sucede com as estradas, as águas públicas, as linhas de transmissão e distribuição de energia, os aeródromos e aeroportos, as obras de fortificação militar, os paióis, etc;

*q*) Unidade operativa de planeamento e gestão (UOPG): demarca áreas de intervenção de uma forma planeada ou pressuposta coerência, a serem tratadas a um nível de planeamento mais detalhado, com vista à sua execução ou à gestão;

*r*) Volumetria: Espaço contido pelos planos que não podem ser interceptados pela construção, e que são definidos em estudo volumétrico;

*s*) Zona de protecção: servidão administrativa, na qual não podem ser concedidas pelo município, nem por outra entidade, licenças para obras de construção e para quaisquer trabalhos que alterem a topografia, os alinhamentos e as cérceas e, em geral, a distribuição de volumes e coberturas ou o revestimento exterior dos edifícios sem prévio parecer favorável da administração do património cultural competente;

*t*) Zona especial de protecção: servidão administrativa, fixada por Portaria do órgão competente da Administração Central ou da Região Autónoma quando o bem aí se situar, para os imóveis classificados ou em vias de classificação, que poderá incluir uma zona non aedificandi, na qual não podem ser concedidas pelo município, nem por outra entidade, licenças para obras de construção e para quaisquer trabalhos que alterem a topografia, os alinhamentos e as cérceas e, em geral, a distribuição de volumes e coberturas ou o revestimento exterior dos edifícios, sem prévio parecer favorável da administração do património cultural competente.

# TÍTULO II

## Condicionantes

## CAPÍTULO I

### Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública

Artigo 6.º

**Identificação**

1 — As servidões administrativas e restrições de utilidade pública ao uso dos solos são as seguidamente identificadas:

*a*) Imóveis classificados e em vias de classificação:

a.1) Monumentos nacionais:

a.1.1) Ponte de Cavez, sobre o Rio Tâmega (identificado como n.º 1 nas plantas de ordenamento e de condicionantes);

Decreto de 16 de Junho de 1910, publicado no Diário do Governo n.º 136, de 23 de Junho de 1910.

a.2) Imóveis de interesse público:

a.2.1) Pelourinho do Antigo Couto de Abadim (identificado como n.º 2 nas plantas de ordenamento e de condicionantes);

Decreto n.º 23.122, publicado no *Diário do Governo* n.º 231 de 11 de Outubro de 1933.

a.2.2) Casa da Breia (identificado como n.º 3 nas plantas de ordenamento e de condicionantes). Existe uma zona especial de protecção a este imóvel, identificada na planta de condicionantes;

Decreto n.º 2/96, publicado no *Diário da República* n.º 56, de 6 de Março de 1996.

a.2.3) Ponte antiga sobre o Rio Moimenta (identificado como n.º 4 nas plantas de ordenamento e de condicionantes);

Decreto n.º 29/90, publicado no *Diário da República* n.º 163, de 17 de Julho de 1990.

a.2.4) Convento de Refojos (identificado como n.º 5 nas plantas de ordenamento e de condicionantes);

Decreto n.º 23.011, publicado no *Diário do Governo* n.º 197, de 31 de Agosto de 1933.

a.2.5) Pelourinho de Cabeceiras de Basto (identificado como n.º 6 nas plantas de ordenamento e de condicionantes);

Decreto n.º 23.122, publicado no *Diário do Governo* n.º 231, de 11 de Outubro de 1933.

a.3) Imóveis de interesse municipal:

a.3.1) Ponte do Arco de Baúlhe (identificado como n.º 7 nas plantas de ordenamento e de condicionantes);

Despacho de 7 de Outubro de 1996;

Decreto n.º 67/97, publicado no *Diário da República* n.º 301, de 31 de Dezembro de 1997.

a.4) Imóveis em vias de classificação:

a.4.1) Casa da Torre (identificado como n.º 8 nas plantas de ordenamento e de condicionantes);

Está abrangido pelo artigo 27.º do Decreto n.º 20.985, de 7 de Março de 1932.

Através do despacho de 10 de Julho de 2001 do Senhor Vice-Presidente do IPPAR foi confirmada a abertura da instrução do processo de classificação.

a.4.2) Casa do Forno (identificado como n.º 9 nas plantas de ordenamento e de condicionantes);

Está abrangido pelos artigos 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 205/88 de 16 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 42/96 de 7 de Maio e pelo Decreto-Lei n.º 120/97 de 16 de Maio.

Através do despacho de 23 de Julho de 2004 do Senhor Presidente do IPPAR foi determinada a abertura do procedimento administrativo relativo à classificação do referido imóvel.

a.4.3) Casa e Quinta do Alvação (identificado como n.º 10 nas plantas de ordenamento e de condicionantes);

Está abrangido pelos artigos 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 205/88 de 16 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 42/96 de 7 de Maio e pelo Decreto-Lei n.º 120/97 de 16 de Maio.

Através do despacho de 28 de Setembro de 2006 da Senhora Vice-Presidente do IPPAR foi determinada a abertura do procedimento administrativo relativo à classificação da Casa e Quinta do Alvação.

a.5) Edifícios Públicos:

a.5.1) Capela de Santo António (identificado como n.º 11 na planta de condicionantes);

a.5.2) Igreja Paroquial de Alvite/Igreja de S. Pedro (identificado como n.º 12 na planta de condicionantes);

a.5.3) Igreja Paroquial de Arco de Baúlhe/Igreja de S. Martinho (identificado como n.º 13 na planta de condicionantes);

a.5.4) Capela de Nossa Senhora dos Remédios (identificado como n.º 14 na planta de condicionantes);

a.5.5) Estação de Caminhos de Ferro de Arco de Baúlhe (identificado como n.º 15 na plantas de condicionantes);

a.5.6) Antiga Escola Primária de Arco de Baúlhe/Jardim de Infância de Arco de Baúlhe (identificado como n.º 16 na planta de condicionantes);

a.5.7) Capela de Santa Luzia/Capela dos Aflitos (identificado como n.º 17 na planta de condicionantes);

a.5.8) Escola Primária de Arco de Baúlhe (identificado como n.º 18 na planta de condicionantes);

a.5.9) Igreja Paroquial de Basto/Igreja de Santa Senhorinha (identificado como n.º 19 na planta de condicionantes);

a.5.10) Capela do Calvário/Capela da Senhora do Ó (identificado como n.º 20 na planta de condicionantes);

a.5.11) Capela de Santo António (identificado como n.º 21 na planta de condicionantes);

a.5.12) Igreja Paroquial de Bucos/Igreja de São João Baptista (identificado como n.º 22 na planta de condicionantes);

a.5.13) Igreja Paroquial de Cavez/Igreja de São João Baptista (identificado como n.º 23 na planta de condicionantes);

a.5.14) Igreja Paroquial da Faia/Igreja de Santiago (identificado como n.º 24 na planta de condicionantes);

a.5.15) Igreja Paroquial de Gondiães/Igreja de São Martinho (identificado como n.º 25 na planta de condicionantes);

a.5.16) Igreja Paroquial de Outeiro/Igreja de Santa Maria Maior (identificado como n.º 26 na planta de condicionantes);

a.5.17) Igreja Matriz de Painzela/Igreja de Santo André (identificado como n.º 27 na planta de condicionantes);

a.5.18) Escola Primária de Painzela (identificado como n.º 28 na planta de condicionantes);

a.5.19) Igreja Matriz de Passos/Igreja de São Sebastião (identificado como n.º 29 na planta de condicionantes);

a.5.20) Igreja Matriz de Pedraça/Igreja de Santa Marinha (identificado como n.º 30 na planta de condicionantes);

a.5.21) Capela de Santa Bárbara (identificado como n.º 31 na planta de condicionantes);

a.5.22) Mosteiro de São Miguel de Refojos de Basto (identificado como n.º 32 na planta de condicionantes);

a.5.23) Casa do Barão de Basto — Antigo Tribunal do Couto de Refojos de Basto (identificado como n.º 33 na planta de condicionantes);

a.5.24) Casa da Cadeia/Cadeia das Pereiras/Antiga Casa da Câmara (identificado como n.º 34 na planta de condicionantes);

a.5.25) Edifício do Lar Dr. Manuel Fraga (identificado como n.º 35 na planta de condicionantes);

a.5.26) Bairro da Santa Casa da Misericórdia de Refojos de Basto (identificado como n.º 36 na planta de condicionantes);

a.5.27) Hospital Júlio Henriques (identificado como n.º 37 na planta de condicionantes);

a.5.28) Antigo Quartel da GNR (identificado como n.º 38 na planta de condicionantes);

a.5.29) Capela de Nossa Senhora da Orada (identificado como n.º 39 na planta de condicionantes);

a.5.30) Igreja Paroquial de Riodouro/Igreja de Santo André (identificado como n.º 40 na planta de condicionantes);

a.5.31) Igreja Paroquial de Vila Nune/Igreja de Santo André (identificado como n.º 41 na planta de condicionantes);

a.5.32) Igreja Paroquial de Vilar de Cunhas/Igreja de São Lourenço (identificado como n.º 42 na planta de condicionantes).

*b*) Domínio público hídrico:

b.1) Leitos e margens dos cursos de água;

b.2) Albufeiras de águas públicas:

b.2.1) Lameirinho — Rio Ouro — Douro — Condicionada — Superfície reduzida;

Decreto Regulamentar n.º 2/88, publicado no *Diário da República* n.º 16, de 20 de Janeiro de 1988.;

b.3) Zonas inundáveis.

*c*) Linhas eléctricas de média e alta tensão;

*d*) Vias de transporte e comunicações:

d.1) Estadas Nacionais:

d.1.1) A7/IC5;

d.1.2) Estradas nacionais n.º 205, n.º 206 e, n.º 210;

d.1.3) Estrada regional n.º 311.

d.2) Rede ferroviária.

*e*) Marcos geodésicos;

*f*) Reserva Agrícola Nacional;

*g*) Reserva Ecológica Nacional;

*h*) Áreas sujeitas ao regime florestal parcial:

h.1) Perímetro florestal da Serra da Cabreira, Decreto de 24 de Dezembro de 1903;

*i*) Povoamentos florestais percorridos por incêndios;

*j*) Áreas florestais definidas nos planos de defesa da floresta contra incêndios de âmbito municipal ou intermunicipal;

*k*) Regime de protecção ao sobreiro e azinheira;

*l*) Servidão radioeléctrica (faixa de desobstrução) — Protecção ao feixe hertziano Muro/Marão.

2 — Com excepção das áreas de sobreiro e da azinheira, por não disporem de expressão cartográfica, as condicionantes referidas no número anterior estão identificadas e delimitadas na planta de condicionantes à escala 1:10.000.

Artigo 7.º

**Regime Jurídico**

1 — O regime jurídico do uso, ocupação e transformação do solo nas áreas abrangidas pelas servidões e restrições identificadas no artigo anterior, obedece à legislação aplicável.

2 — Nas zonas de protecção e nas zonas especiais de protecção a imóveis classificados ou em vias de classificação os parâmetros de edificabilidade podem ser inferiores aos definidos no PDMCB.

3 — Nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, não incluídos no PDMCB em espaços classificados como urbanos, urbanizáveis ou industriais, ficam proibidas, pelo prazo de 10 anos, as seguintes acções:

*a*) A realização de obras de construção de quaisquer edificações;

*b*) O estabelecimento de quaisquer novas actividades agrícolas, industriais, turísticas ou outras que possam ter um impacte ambiental negativo.

4 — Nos terrenos em que tenha ocorrido corte ou arranque ilegal de povoamento de sobreiro ou azinheira é proibido, pelo prazo de 25 anos a contar da data do corte ou arranque:

*a*) Toda e qualquer conversão que não seja de imprescindível utilidade pública;

*b*) As operações relacionadas com edificação, obras de construção, obras de urbanização, loteamentos e trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como definidas pelo regime jurídico da urbanização e edificação;

*c*) A introdução de alterações à morfologia do solo ou do coberto vegetal;

*d*) O estabelecimento de quaisquer novas actividades, designadamente agrícolas, industriais ou turísticas.

## CAPÍTULO II

## Outras Condicionantes

Artigo 8.º

**Ruído**

1 — As zonas mistas encontram-se delimitadas na planta de condicionantes.

2 — O uso, ocupação e transformação do solo, nesta zona, está sujeito ao estabelecido na legislação aplicável.

## CAPÍTULO III

## Plano Regional de Ordenamento Florestal do Tâmega — PROFT

Artigo 9.º

**Articulação do PDMCB com o Plano Regionalde Ordenamento Florestal do Tâmega — PROFT**

A área de intervenção do PDMCB está, para efeitos do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Tâmega — PROFT, incluída nas sub-regiões homogéneas da Cabreira, do Tâmega e do Tâmega-Sousa, cujos respectivos perímetros se encontram delimitados na planta de ordenamento.

Artigo 10.º

**Objectivos específicos da sub-região homogénea Cabreira**

1 — Nesta sub-região homogénea visa-se a implementação e incrementação das funções de produção, de silvopastorícia, caça e pesca das águas interiores e de protecção.

2 — A fim de prosseguir as funções referidas no número anterior, são estabelecidos os seguintes objectivos específicos:

*a*) Aumentar a superfície florestal arborizada com espécies de bom potencial produtivo bem adaptadas à região;

*b*) Aumentar a superfície florestal arborizada com carvalhos e outras folhosas com junção de compartimentação do mosaico floresta;

*c*) Adaptar as práticas silvícolas e maior rigor na escolha das espécies, em situações de elevado risco de erosão;

*d*) Aproveitar e potenciar as situações susceptíveis de uso silvopastoríl;

*e*) Minimizar o conflito entre as actividades silvopastoríl e florestal;

*f*) Potenciar a implementação de espécies florestais autóctones;

*g*) Implementar nos espaços florestais sob gestão da Administração Pública, planos de gestão adequados e servindo de exemplos piloto para os proprietários particulares;

*h*) Recorrer ao fogo controlado para reduzir a carga de combustível das áreas arborizadas e na gestão de matos e pastoreio;

*i*) Ordenar, promover e regulamentar a exploração dos recursos não lenhosos como a pesca, a apicultura, os cogumelos silvestres, as plantas aromáticas e medicinais, entre outros;

*j*) Adequar os espaços florestais à crescente procura de valores paisagísticos e de actividades de recreio e lazer.

3 — São ainda reconhecidos como objectivos específicos os seguintes programas regionais, aplicáveis a esta sub-região homogénea:

*a*) Arborização e reabilitação de áreas florestais:

a.1) Arborização de espaços florestais não arborizados;
a.2) Restauração de ecossistemas degradados;
a.3) Condução da regeneração natural das folhas autóctones e adensamento da cortina riparia.

*b*) Beneficiação de áreas florestais arborizadas:

b.1) Beneficiação de superfícies florestais arborizadas;
b.2) Recuperação após fogo;
b.3) Fogo Controlado;
b.4) Compartimentação/Acessibilidade;
b.5) Controlo de invasoras lenhosas.

*c*) Actividades associadas:

c.1) Actividades de natureza em espaço florestal;
c.2) Regularização e beneficiação silvopastiríl.

Artigo 11.º

**Objectivos específicos da sub-região homogénea Tâmega**

1 — Nesta sub-região homogénea visa-se a implementação e incrementação das funções de protecção, de produção e de recreio, enquadramento e estética da paisagem.

2 — A fim de prosseguir as funções referidas no número anterior, são estabelecidos os seguintes objectivos específicos:

*a*) Adaptar as práticas silvícolas e ser mais rigoroso na escolha das espécies, em situações de elevado risco de erosão;

*b*) Favorecer a requalificação dos povoamentos florestais de forma a minimizar os problemas fito-sanitários;

*c*) Compartimentar as áreas arborizadas contínuas e ou monoespecíficas através do aproveitamento da regeneração natural ou introdução de espécies autóctones menos susceptíveis aos incêndios ou ainda pela intercalação de áreas agrícolas ou de pastagens;

*d*) Promover o ordenamento da silvopastorícia;

*e*) Proteger os núcleos de quercíneas, e das manchas ripícolas, de elevado valor para a conservação da biodiversidade de fauna e flora;

*f*) Recorrer ao fogo controlado para reduzir a carga de combustível das áreas arborizadas e na gestão de matos e pastoreio;

*g*) Ordenar e promover a exploração dos recursos não lenhosos como a pesca, a apicultura, os cogumelos silvestres, as plantas aromáticas e medicinais, entre outros;

*h*) Promover a produção de madeiras produtoras de lenho de qualidade nas áreas agrícolas abandonadas;

*i*) Diversificar a arborização utilizando preferencialmente espécies autóctones, que garantam áreas de baixo nível de combustível acumulado;

*j*) Dinamizar o aproveitamento dos espaços florestais com o objectivo de fomentar o potencial do turismo em espaço rural e o turismo de natureza, quando aplicável, aliado às paisagens do Vale do Tâmega;

*k*) Requalificar e proteger as faixas ribeirinhas.

3 — São ainda reconhecidos como objectivos específicos os seguintes programas regionais, aplicáveis a esta sub-região homogénea:

*a*) Arborização e reabilitação de áreas florestais:

a.1) Arborização de espaços florestais não arborizados;
a.2) Restauração de ecossistemas degradados;
a.3) Condução da regeneração natural das folhas autóctones e adensamento da cortina riparia.

*b*) Beneficiação de áreas florestais arborizadas:

b.1) Beneficiação de superfícies florestais arborizadas;
b.2) Recuperação após fogo;
b.3) Fogo Controlado;
b.4) Compartimentação/Acessibilidade;
b.5) Controlo de invasoras lenhosas.

*c*) Consolidação da actividade florestal:

c.1) Certificação da gestão florestal;
c.2) Consolidação do movimento associativo.

*d*) Actividades associadas:

d.1) Actividades de natureza em espaço florestal;
d.2) Ordenamento cinegético;
d.3) Dinamização e ordenamento aquícola.

Artigo 12.º

**Objectivos específicos da sub-região homogénea Tâmega-Sousa**

1 — Nesta sub-região homogénea visa-se a implementação e incrementação das funções de produção, de recreio, enquadramento e estética da paisagem e de protecção.

2 — A fim de prosseguir as funções referidas no número anterior, são estabelecidos os seguintes objectivos específicos:

*a*) Promover a requalificação dos povoamentos florestais e inverter a degradação destes, bem como, a sua sub-exploração;

*b*) Controlar e minimizar o avanço das invasoras lenhosas;

*c*) Compartimentar as áreas arborizadas contínuas e ou monoespecíficas através do aproveitamento da regeneração natural de espécies autóctones menos susceptíveis aos incêndios ou ainda pela intercalação de áreas agrícolas ou de pastagens;

*d*) Conceber mecanismos de protecção do solo, devido ao excesso de mobilizações na sua exploração;

*e*) Criar unidades de gestão com dimensão significativa, com especial incidência no fomento do associativismo;

*f*) Diversificar a arborização, recorrendo a espécies ecologicamente bem adaptadas e que garantam áreas de baixo nível de combustível acumulado;

*g*) Promover a defesa do espaço florestal da pressão urbanística, evitando a disseminação da mesma;

*h*) Fomentar a plantação de árvores produtoras de madeiras nobres nas áreas agrícolas abandonadas;

*i*) Fomentar a plantação de árvores de não rápido crescimento nos solos de melhor aptidão florestal, tendo em vista não só a produção de lenho de qualidade, bem como, a adaptação deste espaço florestal periurbano às necessidades sociais da população residente;

*j*) Ordenar e promover a exploração dos recursos não lenhosos como a pesca, a apicultura, os cogumelos silvestres, as plantas aromáticas e medicinais, entre outros;

*k*) Criar zonas de preservação ambiental como objectivos de recreio e lazer e nichos ecológicos, com especial preocupação em defender e proteger os núcleos de quercíneas, e as mancha ripícolas;

*l*) Promover e estimular a educação ambiental das populações residentes e visitantes.

3 — São ainda reconhecidos como objectivos específicos os seguintes programas regionais, aplicáveis a esta sub-região homogénea:

*a*) Arborização e reabilitação de áreas florestais:

a.1) Arborização de terras agrícolas.

# TÍTULO III

## Uso do solo

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

Artigo 13.º

**Classificação do Solo**

Para efeitos de ocupação, uso e transformação do solo, é estabelecida a seguinte classificação:

*a*) Solo Urbano;
*b*) Solo Rural.

Artigo 14.º

**Estrutura Ecológica**

A Estrutura Ecológica organiza-se territorialmente num continuum naturale, que atravessa o concelho de Cabeceiras de Basto, e inclui as áreas de protecção dos valores e recursos naturais, culturais, agrícolas e florestais, que garantem a salvaguarda dos ecossistemas e a intensificação dos processos biofísicos, sendo constituída pela reunião dos solos afectos à estrutura ecológica em solo urbano e à estrutura ecológica em solo rural.

Artigo 15.º

**Classes de Espaço e Respectivas Categorias**

1 — A classificação do solo urbano e do solo rural compreende as seguintes categorias e subcategorias de espaço, delimitadas na planta de ordenamento à escala 1:10.000:

| | Classes de espaço | Subcategorias de espaço | Níveis |
|---|---|---|---|
| Solo Urbano . . . . | Solos Urbanizados . . . . . | Aglomerados Urbanos . . . . . | Aglomerados Urbanos Nível I<br>Aglomerados Urbanos Nível II<br>Aglomerados Urbanos Nível III |
| | | Aglomerados Rurais de Interesse Patrimonial<br>Espaços Industriais. . . . . | |
| | Solos cuja Urbanização é possível Programar. | Áreas de Urbanização Programada Nível I<br>Áreas de Urbanização Programada Nível II<br>Áreas de Urbanização Programada Nível III<br>Áreas Industriais Programadas . . . . . | |
| | Estrutura Ecológica Urbana . . . . . | | |
| Solo Rural . . . . . | Espaços Agrícolas . . . . . | | |
| | Espaços Florestais . . . . . | | |
| | Espaços de Exploração Mineira. . . . . | Área Licenciada. | |
| | | Área de Exploração Consolidada. . . . . | Área de exploração consolidada de granito para fim ornamental |
| | | | Área de exploração consolidada e complementar de granito para fim industrial |
| | | Área de Exploração Complementar. | |
| | | Área de Potencial . . . . . | Área de potencial para minérios metálicos. |
| | | Área em Recuperação. | |
| | Espaços Naturais e de Especial Vocação Turística. | | |

| | Classes de espaço | Subcategorias de espaço | Níveis |
|---|---|---|---|
| | Espaços Destinados a Infra-estruturas | | |
| | Estrutura Ecológica . . . . . | Estrutura Ecológica de Nível I. | |
| | | Estrutura Ecológica de Nível II. | |

2 — Às classes, categorias e subcategorias do quadro anterior, podem aplicar-se as regras do uso, ocupação e transformação do solo, decorrentes das componentes do ordenamento do território indicadas no quadro seguinte:

| | Classes de Espaço | Subcategorias de Espaço | Níveis |
|---|---|---|---|
| Outras Componentes do Ordenamento do Território. | Áreas destinadas a Infra-estruturas . . . . . | Sistemas Públicos de Saneamento Básico | |
| | | Pista de Aeronaves. | |
| | | Rede Rodoviária. . . . . | Rede Rodoviária Estruturante<br>Rede Rodoviária Complementar<br>Rede Rodoviária Secundária |
| | | Energias Alternativas. | |
| | Património Edificado e Arqueológico. | | |
| | Unidades Operativas de Planeamento e Gestão. | UOPG 1 — Carrazedo.<br>UOPG 2 — Lameiros.<br>UOPG 3 — S. Martinho.<br>UOPG 4 — Área Industrial de Morgade | |

## CAPÍTULO II

## Solo Urbano

Artigo 16.º

**Classes de Espaço e Respectivas Categorias**

1 — A qualificação do solo urbano integra as seguintes classes de espaços, delimitadas na Planta de Ordenamento à escala 1:10.000:

*a*) Solos urbanizados;
*b*) Solos cuja urbanização é possível programar;
*c*) Solos afectos à estrutura ecológica urbana.

2 — Os solos urbanizados, cuja urbanização é possível programar e afectos à estrutura ecológica urbana definem o perímetro urbano, que se encontra representado graficamente na Planta de Ordenamento.

## SUBCAPÍTULO

## Solos Urbanizados

Artigo 17.º

**Definição e Subcategorias**

1 — Os solos urbanizados são aqueles que têm vocação urbana.
2 — Os solos urbanizados compreendem as seguintes subcategorias:

*a*) Aglomerados urbanos;
*b*) Aglomerados rurais de interesse patrimonial;
*c*) Espaços industriais.

## SECÇÃO I

## Aglomerados Urbanos

Artigo 18.º

**Definição e Níveis**

1 — Considera-se aglomerado urbano o núcleo de edificações autorizadas e respectiva área envolvente provido de vias públicas pavimentadas, servido por rede de abastecimento de água e drenagem de esgoto, e que se encontra delimitado na planta de ordenamento à escala 1:10.000;

2 — Os aglomerados urbanos compreendem, consoante a densidade habitacional, acessos e infra-estruturas, os seguintes níveis:

*a*) Aglomerado urbano de nível I;
*b*) Aglomerado urbano de nível II;
*c*) Aglomerado urbano de nível III.

Artigo 19.º

**Regras de Edificabilidade**

1 — Nos aglomerados urbanos e em áreas que se encontrem maioritariamente edificadas, as novas construções devem integrar-se harmoniosamente no tecido urbano constituído e respeitar as cérceas, os alinhamentos, as volumetrias e os afastamentos definidos pelas edificações existentes no espaço onde se inserem.

2 — Nos aglomerados urbanos e em áreas que não se encontrem maioritariamente edificadas, as novas construções devem obedecer aos seguintes parâmetros de edificabilidade:

| Categorias | Parâmetros de edificabilidade | |
|---|---|---|
| | Índice de implantação líquido (máximo) | Número máximo de pisos |
| Aglomerado urbano de nível I . . . . . | 0,5 | 4 |
| Aglomerado urbano de nível II . . . . . | 0,4 | 3 |
| Aglomerado urbano de nível III. . . . . | 0,2 | 2 |

3 — As operações de loteamento a promover nos aglomerados urbanos devem obedecer aos seguintes parâmetros de edificabilidade:

| Categorias | Parâmetros de edificabilidade | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Densidade habitacional bruta máxima (fogos/hectare) | Índice de implantação bruto (máximo) | Índice de construção bruto (máximo) | Número máximo de pisos |
| Aglomerado urbano de nível I | 40 | 0,5 | 1,0 | 4 |
| Aglomerado urbano de nível II | 25 | 0,4 | 0,7 | 3 |
| Aglomerado urbano de nível III | 10 | 0,3 | 0,5 | 2 |

4 — A construção, alteração e ampliação dos estabelecimentos industriais no interior dos aglomerados urbanos, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, só poderão ser licenciadas ou autorizadas desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

*a*) Desde que enquadráveis nas tipologias 3 e 4 ou que visem a melhoria das condições ambientais;
*b*) Não dêem lugar a vibrações, ruídos, mau cheiro, fumo, resíduos poluentes, nem degradem as condições de salubridade do meio envolvente;
*c*) Não agravem visivelmente as condições de circulação de veículos ou peões na via pública;
*d*) Garantam a ausência de riscos sensíveis de toxicidade, incêndio ou explosão;
*e*) A sua dimensão, medida através da área bruta da construção, incluindo armazéns e anexos, não ultrapasse 800 m2.
*f*) Não criem efeitos prejudiciais à imagem e ambiente da zona em que se inserem.

5 — A construção de anexos de apoio à construção principal é permitida, desde que:

*a*) Se verifique não advir daí prejuízo para o bom aspecto e condições de salubridade e segurança de todas as edificações directa ou indirectamente afectadas;
*b*) A cércea não ultrapasse 3,0 metros;
*c*) A área de implantação não exceda 10 % da área do logradouro.

## SECÇÃO II

## Aglomerados Rurais de Interesse Patrimonial

Artigo 20.º

**Definição**

Designam-se por aglomerados rurais de interesse patrimonial o núcleo de edificações e respectiva área envolvente que, embora possam ser objecto de novas construções, se encontram sujeitos a condicionamentos resultantes do valor arquitectónico do conjunto em que se inserem, o qual deverá ser salvaguardado.

Artigo 21.º

**Regras de Edificabilidade**

1 — Nos aglomerados rurais com interesse patrimonial as novas construções e obras de beneficiação, alteração ou ampliação terão que respeitar as características dos aglomerados em que se inserem, nomeadamente:

*a*) As cérceas do conjunto, alinhamentos, volumetrias e afastamentos definidos pelas edificações existentes no espaço onde se inserem;
*b*) As fachadas em alvenaria de granito da região;
*c*) As caixilharias e guarnições em madeira ou ferro;
*d*) A não utilização de estores;
*e*) A inclinação das coberturas de 33 %;
*f*) O revestimento das coberturas com telha cerâmica à cor natural;
*g*) Os muros de vedação e suporte sejam em alvenaria de granito da região.

2 — A utilização de outros materiais poderá será admitida em casos devidamente fundamentados e desde que da sua aplicação não resulte manifesto prejuízo para a imagem do conjunto.

## SECÇÃO III

## Espaços Industriais

Artigo 22.º

**Definição**

Os espaços industriais são espaços urbanizados destinados às actividades industriais e suas funções complementares, nomeadamente armazéns, laboratórios de pesquisa e análise, depósitos, silos, oficinas, edifícios de natureza recreativa, desportiva, social e de serviços.

Artigo 23.º

**Usos do Solo**

1 — Os espaços industriais encontram-se identificados com essa designação na planta de ordenamento, e a sua ocupação é obrigatoriamente precedida de operação de loteamento, elaborada nos termos da legislação em vigor, que defina as regras de ocupação da totalidade do espaço industrial.
2 — Nestes espaços apenas será permitida a instalação de estabelecimentos industriais dos tipos 2, 3 e 4.

Artigo 24.º

**Regras de Edificabilidade**

1 — Sem prejuízo da existência de outras imposições mais restritivas decorrentes da aplicação da legislação em vigor, as operações urbanísticas para estes espaços têm de obedecer aos seguintes parâmetros:

*a*) Área de implantação igual ou inferior a 60 %;
*b*) Deverá ser garantida a não impermeabilização da totalidade do lote, pelo que será exigida a manutenção de uma área permeável correspondente a 10 % da área do lote;
*c*) A cércea não deverá ultrapassar 7 metros, exceptuando-se as instalações técnicas quando devidamente justificadas;
*d*) O afastamento das fachadas da edificação principal ao limite do lote é igual ou superior à sua cércea e nunca inferior a 5 metros, destinando-se esta área para acessos, ajardinamento, estacionamento e parque descoberto de materiais;
*e*) Exceptuam-se do disposto no número anterior, os casos em que, uma única unidade industrial ocupe mais que um lote, formando bandas contínuas, podendo nestes casos serem adoptados os afastamentos laterais correspondentes ao valor obtido da aplicação da seguinte expressão (n × 5), sendo "n" o número de lotes abrangidos pela geminação.

2 — A fim de permitir um correcto enquadramento paisagístico, as operações de loteamento para os espaços industriais terão de prever na sua área de intervenção e no seu perímetro uma faixa/cortina arbórea com a largura mínima de 5 metros, que permita mitigar os impactes paisagísticos.
3 — Quando a operação urbanística a realizar se situe em área abrangida por operação de loteamento o disposto no número anterior não será aplicável.

## SUBCAPÍTULO I

## Solos cuja Urbanização é Possível Programar

Artigo 25.º

**Definição e níveis**

1 — Os espaços cuja urbanização é possível programar são todos aqueles que se destinam à edificação de habitação, comércio, turismo,

estabelecimentos industriais de tipologia adequada, serviços e equipamentos, e cuja urbanização seja possível programar.

2 — Os espaços cuja urbanização é possível programar compreendem, consoante a densidade, acessos e infra-estruturas, os seguintes níveis:

*a*) Áreas de urbanização programada de nível I;
*b*) Áreas de urbanização programada de nível II;
*c*) Áreas de urbanização programada de nível III;
*d*) Áreas Industriais programadas.

Artigo 26.º

**Regras de Edificabilidade nas Áreas cuja Urbanização é Possível Programar**

1 — Nas áreas cuja urbanização é possível programar não submetidas a planos de urbanização, planos de pormenor e operações de loteamento devem ser cumpridos os seguintes parâmetros de edificabilidade:

| Categorias | Parâmetros de edificabilidade | |
|---|---|---|
| | Índice de implantação líquido (máximo) | Número máximo de pisos |
| Área de urbanização programada de nível I | 0,5 | 3 |
| Área de urbanização programada de nível II | 0,4 | 3 |
| Área de urbanização programada de nível III | 0,2 | 2 |

2 — Nas áreas cuja urbanização é possível programar submetidas a planos de urbanização, planos de pormenor ou operações de loteamento devem ser cumpridos os seguintes parâmetros de edificabilidade:

| Categorias | Parâmetros de edificabilidade | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Densidade habitacional bruta máxima (fogos/hectare) | Índice de implantação bruto (máximo) | Índice de construção bruto (máximo) | Número máximo de pisos |
| Área de urbanização programada de nível I | 30 | 0,5 | 0,7 | 3 |
| Área de urbanização programada de nível II | 20 | 0,4 | 0,6 | 3 |
| Área de urbanização programada de nível III | 10 | 0,2 | 0,4 | 2 |

Artigo 27.º

**Regras de Edificabilidade nas Áreas Industriais Programadas**

1 — As áreas industriais programadas destinam-se à instalação de actividades industriais e suas funções complementares, nomeadamente armazéns, laboratórios de pesquisa e análise, depósitos, silos, oficinas, edifícios de natureza recreativa, desportiva, social e de serviços.

2 — A ocupação das áreas industriais programadas é obrigatoriamente precedida de operação de loteamento, elaborada nos termos da legislação em vigor, que defina as regras de ocupação da totalidade do espaço industrial.

3 — Nestes espaços apenas é permitida a instalação de estabelecimentos industriais dos tipos 2, 3 e 4.

4 — Sem prejuízo da existência de outras imposições mais restritivas decorrentes da aplicação da legislação em vigor, as operações de loteamento para estas áreas terão de respeitar os parâmetros enunciados no artigo 24.º

SUBCAPÍTULO II

**Estrutura Ecológica Urbana**

Artigo 28.º

**Definição**

1 — São considerados espaços afectos à estrutura ecológica urbana todos os sistemas de protecção dos valores e recursos naturais, culturais, agrícolas e florestais, necessários ao equilíbrio do sistema urbano, sem prejuízo da legislação relativa à RAN e REN.

2 — Nos espaços afectos a esta estrutura, englobam-se, entre outros, todos os espaços verdes, designadamente as alamedas, praças, jardins públicos, largos, parques urbanos, zonas de lazer, cortinas arbóreas e, áreas adjacentes a linhas de água.

3 — Estes espaços constituem locais privilegiados para actividades de animação e lazer da população pelo que preferencialmente são os escolhidos para a instalação de mobiliário e equipamento que satisfaça aquelas necessidades.

Artigo 29.º

**Objectivos**

1 — Os espaços afectos à estrutura ecológica urbana visam:

*a*) Proteger e valorizar recursos naturais, potencialidades biofísicas e valores paisagísticos e patrimoniais;
*b*) Promover a constituição de corredores ecológicos, necessários à continuidade dos ecossistemas naturais;
*c*) Promover a melhoria das condições ambientais e paisagísticas dos aglomerados populacionais;
*d*) Assegurar a satisfação das necessidades da população em actividades de recreio e lazer ao ar livre.

Artigo 30.º

**Regras de Uso e Ocupação**

1 — Nestes espaços deve ser mantida a predominância de elementos naturais, nomeadamente em termos de matéria vegetal que deverá estar presente em pelo menos 50 % do espaço em causa.

2 — Nos espaços afectos à estrutura ecológica urbana são proibidos aterros, escavações e destruição do coberto vegetal que destruam ou diminuam as potencialidades existentes.

3 — É interdita a realização de operações de loteamento nestes espaços.

4 — Para além dos pavimentos, muros, muretes, acabamentos de construção e mobiliário urbano, são permitidos os seguintes elementos construídos desde que não impermeabilizem mais de 50 % de cada espaço individualmente:

*a*) Quiosques com uma área bruta máxima de 15 m2, construídos em materiais compatíveis;
*b*) Estabelecimentos de restauração e bebidas, com uma área bruta de construção máxima de 150 m2, construídos em materiais compatíveis;
*c*) Equipamentos de lazer ao ar livre, com uma área bruta de construção máxima de 300 m2, em materiais compatíveis e permeáveis;
*d*) Esplanadas;
*e*) Parques infantis;
*f*) Elementos escultóricos;
*g*) Elementos relacionados com água, designadamente tanques, fontes, repuxos, etc.;
*h*) Outros elementos com interesse.

5 — Para qualquer construção a altura máxima é de 3,5 m e o número máximo de pisos é de 1.

6 — A recuperação e ampliação de construções existentes poderão ser permitidas, sendo que, no caso das obras de ampliação, estas não poderão exceder 20 % da área de construção existente.

7 — Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores deve ser demonstrada a necessidade funcional e social e o enquadramento paisagístico da pretensão.

## CAPÍTULO III

## Solo Rural

Artigo 31.º

**Categorias**

A classificação do solo rural integra as seguintes categorias, delimitadas na Planta de Ordenamento à escala 1:10.000:

*a*) Espaços agrícolas;
*b*) Espaços florestais;
*c*) Espaços de exploração mineira;
*d*) Espaços naturais e de especial vocação turística;
*e*) Espaços destinados a infra-estruturas;
*f*) Estrutura ecológica.

Artigo 32.º

**Regras Gerais de Edificabilidade**

1 — Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor só poderão ser autorizadas novas construções nos espaços agrícolas e florestais não incluídos em RAN, REN e Regime Florestal, desde que sejam observadas cumulativamente as seguintes condições:

*a*) Para habitação:

a.1) A parcela de terreno em que se situa, possua uma área maior ou igual a 3.000 m2 no caso dos espaços agrícolas e, 30.000 m2 no caso dos espaços florestais;
a.2) Cércea máxima de 6,5 metros.
a.3) Máximo de 2 pisos.
a.4) Área bruta máxima de construção de 400 m2.
a.5) Sejam garantidos pelo interessado o acesso automóvel, os abastecimentos de água potável e de energia eléctrica, bem como a eficaz depuração dos esgotos.

*b*) Para instalações adstritas às explorações agrícolas e florestais:

b.1) A parcela de terreno em que se situa, possua uma área maior ou igual a 1.000 m2 no caso dos espaços agrícolas e, 30.000 m2 no caso dos espaços florestais;
b.2) Cércea máxima de 4,5 metros.
b.3) Máximo de 1 piso.
b.4) Área bruta máxima de construção de 200 m2.
b.5) Sejam garantidos pelo interessado o acesso automóvel, os abastecimentos de água potável e de energia eléctrica, bem como a eficaz depuração dos esgotos.
b.6) Excepcionalmente, quando a Câmara Municipal reconheça o interesse económico do projecto e as características da paisagem o aconselhem, poderão ser admitidas áreas brutas de construção superiores a 200 m2, desde que para o efeito seja assegurada a realização das infra-estruturas (saneamento básico e acessibilidades) e as respectivas ligações aos sistemas municipais ou, não sendo estas possíveis, através de uma solução autónoma a aprovar pela Câmara Municipal.

*c*) Para instalações destinadas a agro-pecuárias:

c.1) A parcela de terreno em que se situa, possua uma área maior ou igual a 3.000 m2 no caso dos espaços agrícolas e, 30.000 m2 no caso dos espaços florestais;
c.2) Cércea máxima de 4,5 metros.
c.3 Máximo de 1 piso.
c.4) Área bruta máxima de construção de 300 m2.
c.5) Afastamento mínimo aos aglomerados urbanos de 250 metros.
c.6) O tratamento bacteriológico e químico dos efluentes da instalação agro-pecuária seja previamente assegurado através de sistemas autónomos.
c.7) Sejam implantadas cortinas arbóreas ou arbustivas no limite da parcela e no interior da sua área de intervenção com a largura mínima de 5 metros, que permita mitigar os impactes paisagísticos desfavoráveis.
c.8) Excepcionalmente, quando a Câmara Municipal reconheça o interesse económico do projecto e as características da paisagem o aconselhem, poderão ser admitidas áreas brutas de construção superiores a 300 m2, desde que para o efeito seja assegurada a realização das infra-estruturas (saneamento básico e acessibilidades) e as respectivas ligações aos sistemas municipais ou, não sendo estas possíveis, através de uma solução autónoma a aprovar pela Câmara Municipal.

*d*) Para instalações destinadas a estabelecimentos industriais cuja actividade seja afim com os espaços agrícolas e florestais:

d.1) A parcela de terreno em que se situa, possua uma área maior ou igual a 3.000 m2 no caso dos espaços agrícolas e, 30.000 m2 no caso dos espaços florestais;
d.2) Sejam garantidos pelo interessado o acesso automóvel, os abastecimentos de água potável e de energia eléctrica.
d.3) O tratamento bacteriológico e químico dos efluentes da instalação industrial seja previamente assegurado através de sistemas autónomos.
d.4) A cércea não ultrapasse em nenhum ponto das fachadas 8 metros acima do terreno natural, excepto para as instalações técnicas quando devidamente justificadas.
d.5) Área bruta máxima de construção de 400 m2
d.6) Sejam implantadas cortinas arbóreas ou arbustivas no limite da parcela e no interior da sua área de intervenção com a largura mínima de 5 metros, que permita mitigar os impactes paisagísticos.
d.7) Excepcionalmente, quando a Câmara Municipal reconheça o interesse económico do projecto e as características da paisagem o aconselhem, poderão ser admitidas áreas brutas de construção superiores a 400 m2, desde que para o efeito seja assegurada a realização das infra-estruturas (saneamento básico e acessibilidades) e as respectivas ligações aos sistemas municipais ou, não sendo estas possíveis, através de uma solução autónoma a aprovar pela Câmara Municipal.

2 — Só poderão ser autorizadas novas construções destinadas a estabelecimentos ou equipamentos sociais, turísticos e desportivos nos espaços agrícolas, florestais e naturais de especial vocação turística não incluídos em RAN, REN e Regime Florestal, desde que observadas as seguintes condições:

*a*) Se tratem de estabelecimentos ou equipamentos turísticos e desportivos que contribuam para a valorização e aproveitamento da área;
*b*) Como tal sejam reconhecidos pela Câmara Municipal.
*c*) A área mínima afecta ao empreendimento seja igual ou superior a 3.000 m2 no caso dos espaços agrícolas e, 30.000 m2 no caso dos espaços florestais;
*d*) A cércea seja inferior a 7 metros e o índice de construção do solo não exceda 0,1;
*e*) Sejam garantidos pelo interessado o acesso automóvel, os abastecimentos de água potável e de energia eléctrica, bem como a eficaz depuração dos esgotos.
*f*) Seja aprovado pela Câmara Municipal um projecto de enquadramento paisagístico.

3 — Quando legalmente admissível, nos espaços afectos à estrutura ecológica só poderão ser autorizadas novas construções, desde que observadas as seguintes condições:

*a*) Estabelecimentos de restauração e bebidas, com uma área bruta de construção máxima de 100 m2, construídos em materiais compatíveis;
*b*) Equipamentos de lazer e estruturas de apoio, com uma área bruta de construção máxima de 300 m2, em materiais compatíveis e permeáveis;
*c*) Elementos relacionados com a água, designadamente açudes, etc.;
*d*) Muros e outros elementos existentes;
*e*) A altura máxima não ultrapasse 3,5 m e o número máximo de pisos 1;
*f*) Seja demonstrada a necessidade funcional e social e o enquadramento paisagístico da pretensão, da qual não podem resultar prejuízos para os valores a proteger.
*g*) A recuperação e ampliação de construções existentes poderão ser permitidas, sendo que, no caso das obras de ampliação, estas não poderão em caso algum levar a que sejam ultrapassados os limites referidos nas alíneas anteriores.

4 — Nos espaços agrícolas, florestais e naturais de especial vocação turística sujeitos ao regime da Reserva Agrícola Nacional, Reserva Ecológica Nacional e Regime Florestal, apenas poderão ser efectuadas alterações ao uso do solo nos termos previstos pela legislação em vigor e desde que respeitem a cércea e a área bruta definida no n.º 1 do presente artigo.

5 — É interdita a edificabilidade nos espaços florestais, nos terrenos classificados no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, com risco de incêndio elevado e muito elevado.

6 — A edificabilidade nos terrenos classificados no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, com menor risco, terá de assegurar a implementação de medidas de protecção previstas na legislação aplicável.

SUBCAPÍTULO

**Espaços Agrícolas**

Artigo 33.º

**Definição**

1 — Os espaços agrícolas são aqueles que possuem características mais adequadas para o desenvolvimento de actividades agrícolas ou com estas conexas.

2 — Esta classe de espaços inclui, para além de outras áreas de uso agrícola, as áreas do concelho classificadas como Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional, pelo que nas situações referentes aos espaços contidos naquelas Reservas terão necessariamente de ser observadas as condicionantes e restrições impostas pela legislação em vigor.

3 — Os espaços agrícolas destinam-se preferencialmente ao desenvolvimento de actividades agrícolas.

4 — Nos espaços agrícolas são, permitidas acções de povoamento e repovoamento florestal, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 34.º

**Regime de Edificabilidade**

Quando legalmente admissível, observar-se-ão os condicionalismos constantes no artigo 32.º deste regulamento.

SUBCAPÍTULO I

**Espaços Florestais**

Artigo 35.º

**Definição**

1 — Os espaços florestais são áreas nas quais o uso do solo é predominantemente destinado à produção florestal, à preservação do equilíbrio ambiental ou à valorização paisagística do espaço.

2 — Esta classe de espaços está, para efeitos do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Tâmega — PROFT, incluída nas sub-regiões homogéneas da Cabreira, do Tâmega e do Tâmega-Sousa, devendo os usos e actividades permitidas nestas sub-regiões prosseguir os objectivos específicos definidos nos artigos 10.º, 11.º e 12.º, respectivamente, do presente regulamento.

3 — Esta classe de espaços inclui, para além de outras áreas de uso florestal, as áreas do concelho classificadas como Reserva Ecológica Nacional, pelo que nas situações referentes aos espaços contidos naquela Reserva terão necessariamente de ser observadas as condicionantes e restrições impostas pela legislação em vigor.

Artigo 36.º

**Acções de Repovoamento Florestal**

Sem prejuízo das exigências estabelecidas pela legislação em vigor, as acções de repovoamento florestal deverão ser realizadas de forma a não degradarem os recursos existentes.

Artigo 37.º

**Regime de Edificabilidade**

1 — Nestes espaços e quando seja legalmente admissível a edificação, observar-se-ão os condicionalismos constantes no artigo 32.º deste regulamento.

Artigo 38.º

**Espaços Florestais com Potencial de Prospecção para Minerais Metálicos**

Estes espaços são áreas de reconhecido potencial geológico em que o aprofundar do seu conhecimento as torna passíveis de dar origem a eventuais áreas de exploração, e têm o seu perímetro definido na planta de ordenamento.

SUBCAPÍTULO II

**Espaços de Exploração Mineira**

Artigo 39.º

**Definição**

Designam-se por espaços de exploração mineira os destinados à pesquisa e exploração de massas minerais.

Artigo 40.º

**Categorias**

No PDMCB os espaços de exploração mineira integram as seguintes categorias:

*a*) Área Licenciada: área para a qual já existem direitos de exploração de recursos geológicos do domínio privado;

*b*) Área de Exploração Consolidada: área onde ocorre uma actividade produtiva significativa, e cujo desenvolvimento deverá ser objecto de uma abordagem global, tendo em vista o aproveitamento do recurso geológico dentro dos valores de qualidade ambiental. Pode incluir áreas concessionadas, licenciadas e outras áreas adjacentes para a progressão da actividade;

*c*) Área de Exploração Complementar: área de exploração que poderá, ou não, ser adjacente à área de exploração consolidada consigo relacionada. O ritmo e as áreas de exploração serão condicionadas pelo nível de esgotamento das reservas disponíveis e ou pela evolução da recuperação paisagística das respectivas áreas de exploração consolidada;

*d*) Área potencial: área de reconhecido potencial geológico, em que o aprofundar do seu conhecimento a torna passível de dar origem a eventuais "Áreas de Exploração";

*e*) Área em Recuperação: área já explorada onde se deve proceder à recuperação paisagística para posterior desafectação do espaço de exploração mineira.

Artigo 41.º

**Condições de Acesso e Abandono**

1 — O acesso e o abandono da actividade de pesquisa e de exploração de recursos geológicos fazem-se no âmbito do cumprimento da legislação aplicável.

2 — Sem prejuízo do disposto na legislação específica em vigor, a actividade de exploração de recursos geológicos é compatível com o uso dos seguintes espaços:

*a*) Espaços Agrícolas; e,
*b*) Espaços Florestais.

3 — O desenvolvimento da actividade de exploração de recursos geológicos (massas minerais), quando localizada em terrenos submetidos ao Regime Florestal, carece de parecer da respectiva entidade de tutela.

Artigo 42.º

**Identificação**

1 — Encontram-se devidamente assinalados na planta de ordenamento à escala 1:10.000 as seguintes áreas de exploração mineira:

Áreas de exploração consolidada de granito para fim ornamental;
Perímetro com potencial para minérios metálicos.

Artigo 43.º

**Regime de Edificabilidade**

É admissível a instalação de anexos e de outros estabelecimentos industriais que se prendam com a actividade transformadora afim.

SUBCAPÍTULO V

**Espaços Naturais e de Especial Vocação Turística**

Artigo 44.º

**Definição**

Os espaços naturais e de especial vocação turística são constituídos por áreas com características ecológicas e paisagísticas que lhes conferem, no contexto concelhio ou supra concelhio, especial vocação para a conservação do ambiente natural ou cultural subjacente ou para a prática de actividades lúdicas e recreativas.

Artigo 45.º

**Identificação**

1 — Incluem-se nesta classe de uso do solo as áreas que englobam parte da Serra da Cabreira; a Zona de Pesca Reservada no troço do Rio Tâmega compreendido entre o limite do concelho de Cabeceiras de Basto, freguesia de Cavez, concelho de Cabeceiras de Basto, a montante, e a ponte de Cavez na E.N. 206, freguesia de Cavez, concelho de Cabeceiras de Basto, a jusante, numa extensão de 2,8 km; a Zona definida pela Reserva de Caça, por tempo indeterminado, designada por

Moinhos de Rei, na freguesia de Abadim, com cerca de 200 ha e, parte das Zonas de Caça Municipais e Associativas.

2 — Esta classe de espaços está, para efeitos do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Tâmega — PROFT, incluída nas sub-regiões homogéneas da Cabreira, do Tâmega e do Tâmega-Sousa, devendo os usos e actividades permitidas nestas sub-regiões prosseguir os objectivos específicos definidos nos artigos 10.º, 11.º e 12.º, respectivamente, do presente regulamento.

3 — Esta classe de espaços inclui, para além de outras áreas de uso florestal, áreas do concelho classificadas como Reserva Ecológica Nacional, pelo que nas situações referentes aos espaços contidos naquela Reserva terão necessariamente de ser observadas as condicionantes e restrições impostas pela legislação aplicável.

4 — Os espaços naturais e de especial vocação turística estão identificados na planta de ordenamento à escala 1:10.000.

5 — Nestes espaços são permitidas acções de repovoamento florestal, as quais devem observar o disposto na legislação em vigor.

6 — Em toda a área inserida em espaço natural e de especial vocação turística não serão permitidas quaisquer alterações ao uso do solo susceptíveis de afectar significativamente os habitats das espécies da fauna e flora selvagens ou que degradem os habitats ameaçados.

Artigo 46.º

**Regime de Edificabilidade**

Quando legalmente admissível a edificação, observar-se-ão os parâmetros constantes no artigo 32.º deste regulamento.

SUBCAPÍTULO

**Espaços Destinados a Infra-Estruturas**

Artigo 47.º

**Definição**

Os espaços destinados a infra-estruturas são espaços que suportam a existência de infra-estruturas que condicionam especialmente a ocupação do solo e integram a rede rodoviária estruturante.

Artigo 48.º

**Identificação**

Os espaços destinados a infra-estruturas e que integram a rede rodoviária estruturante estão identificados na planta de ordenamento à escala 1:10.000, e compreendem a área correspondente às margens de 50 metros para cada lado do eixo dos traçados propostos para a variante à E.N. 205, variante às EENN 205/210 e variante à E.N. 210, na parte destes eixos viários que atravessam o território do concelho.

Artigo 49.º

**Uso do Solo**

Aos espaços destinados a infra-estruturas viárias apenas poderá ser dado uso para os fins a que estão adstritos.

SUBCAPÍTULO I

**Estrutura Ecológica**

Artigo 50.º

**Definição**

1 — São considerados espaços afectos à estrutura ecológica todos os sistemas de protecção dos valores e recursos naturais, culturais, agrícolas e florestais, necessários ao equilíbrio ecológico dos ecossistemas.

2 — A estrutura ecológica compreende, consoante os valores ecológicos a proteger, os seguintes níveis:

*a*) Estrutura ecológica de nível I;
*b*) Estrutura ecológica de nível II.

SECÇÃO I

**Estrutura Ecológica de Nível I**

Artigo 51.º

**Identificação**

A estrutura ecológica de nível I integra áreas da Reserva Ecológica Nacional adjacentes às linhas de água, as classificadas como áreas de infiltração máxima e, ainda, as áreas com risco de erosão.

Artigo 52.º

**Regras de Uso e Ocupação**

O uso, ocupação e transformação do solo nestes espaços, rege-se pelo disposto na legislação aplicável à Reserva Ecológica Nacional.

SECÇÃO II

**Estrutura Ecológica de Nível II**

Artigo 53.º

**Identificação**

A estrutura ecológica de nível II integra espaços florestais de interesse paisagístico, áreas agrícolas residuais e outras que asseguram a continuidade da estrutura.

Artigo 54.º

**Regras de Uso e Ocupação**

1 — Incluindo a estrutura ecológica de nível II, para além de outras áreas de uso agrícola, áreas classificadas como Reserva Agrícola Nacional e áreas sujeitas ao regime florestal parcial, nas situações referentes aos espaços contidos naquela Reserva e regime florestal terão necessariamente de ser observadas as condicionantes e restrições impostas pela legislação em vigor.

2 — Nos restantes espaços apenas se admitem acções que não ponham em causa os valores ecológicos a proteger, devendo estas ser devidamente fundamentadas e comprovadas pelos serviços técnicos da Câmara, designadamente no que se prende com a inadaptabilidade da preexistência ao programa pretendido.

3 — Nestes espaços deve ser mantida a predominância de elementos naturais, nomeadamente em termos de matéria vegetal, que deverá estar presente em pelo menos 50 % do espaço em causa.

4 — Nestes espaços são proibidos aterros, escavações e destruição do coberto vegetal que destruam ou diminuam as potencialidades existentes.

5 — Quando admissível a edificação devem ser observados os condicionalismos constantes no n.º 3 do artigo 32.º

# TÍTULO IV

## Outras componentes do ordenamento

CAPÍTULO I

## Áreas Destinadas a Infra-estruturas

SUBCAPÍTULO

**Sistemas Públicos de Saneamento Básico**

Artigo 55.º

**Licenciamento**

A implementação de sistemas públicos de saneamento básico pode ser objecto de licenciamento para qualquer classe de espaço tanto do solo rural como do solo urbano, sem prejuízo do disposto na legislação em vigor.

Artigo 56.º

**Protecção**

1 — É interdita a execução de edificações numa faixa de 5 metros de largura medida para cada um dos lados dos emissários/colectores sob gestão pública.

2 — É interdita fora das zonas residenciais a plantação de árvores, numa faixa de 10 metros, medida para cada um dos lados dos emissários/colectores sob gestão pública.

3 — É interdita a execução de construções num raio de 50 metros de qualquer fossa séptica de uso colectivo sob gestão pública.

4 — É interdita a execução de edificações a menos de 50 metros dos limites das instalações de qualquer ETAR.

5 — É interdita a execução de edificações a menos de 5 metros dos limites das instalações de qualquer estação elevatória.

6 — É interdita a execução de edificações numa faixa de 5 metros de largura medida para cada um dos lados das adutoras/adutoras — distribuidoras sob gestão pública.

7 — É interdita fora das zonas residenciais a plantação de árvores, numa faixa de 10 metros, medida para cada um dos lados das adutoras/adutoras — distribuidoras sob gestão pública.

8 — É interdita a execução de edificações a menos de 100 metros dos limites das instalações de recolha e transferência de lixos.

9 — É interdita a execução de edificações, a deposição de lixo ou a descarga de entulho, numa faixa de 50 metros, a partir dos limites exteriores dos reservatórios de água.

10 — As zonas de protecção imediata, intermédia e alargada das captações de água para abastecimento público encontram-se delimitadas na planta de ordenamento, pelo que qualquer alteração ao uso do solo fica sujeito ao definido na legislação em vigor.

11 — A área de protecção da Albufeira do futuro aproveitamento hidroeléctrico do Fridão encontra-se delimitada na planta de ordenamento e, corresponde ao afastamento de 50 metros do nível de pleno armazenamento (cota 155).

## SUBCAPÍTULO I

## Pista de Aeronaves

Artigo 57.º

**Protecção**

Na área delimitada na planta de ordenamento como área *non-aedificandi* são proibidas:

*a*) Construções de qualquer natureza, mesmo que sejam enterradas, subterrâneas ou aquáticas;

*b*) Quaisquer alterações ao relevo e à configuração do solo;

*c*) Vedações, mesmo que sejam de sebe e como divisória de propriedades;

*d*) Plantação de árvores e arbustos;

*e*) Depósitos permanentes ou temporários de materiais explosivos ou perigosos;

*f*) Levantamento de postes, linhas ou cabos aéreos de qualquer natureza;

*g*) Montagem de quaisquer dispositivos luminosos;

*h*) Montagem e funcionamento de aparelhagem eléctrica, que não sejam de uso doméstico;

*i*) Quaisquer outros trabalhos ou actividades que possam afectar a segurança da navegação aérea ou a eficácia das instalações de apoio à aviação civil.

## SUBCAPÍTULO II

## Rede Rodoviária

Artigo 58.º

**Caracterização**

1 — A rede rodoviária do concelho é composta por três categorias:

*a*) Rede rodoviária estruturante, composta por auto-estradas, itinerários complementares, estradas nacionais, variantes às estradas nacionais e estradas regionais;

*b*) Rede rodoviária complementar, composta essencialmente por estradas municipais e, caminhos municipais;

*c*) Rede rodoviária secundária, composta essencialmente por caminhos públicos.

2 — Sem prejuízo do disposto na lei em vigor, a implementação da rede rodoviária pode ser sobreposta a qualquer classe de espaço tanto do solo rural como do solo urbano.

Artigo 59.º

**Regras de Protecção**

1 — As construções à margem da rede rodoviária estruturante, têm de respeitar os afastamentos previstos na legislação aplicável às estradas nacionais;

2 — É interdita a edificação na proximidade da rede rodoviária complementar, numa faixa de terreno com a largura de 9 metros do limite da plataforma da estrada e nunca a menos de 12 metros do eixo da via, bem como dentro das zonas visibilidade;

3 — É interdita a edificação na proximidade da rede rodoviária secundária, numa faixa de terreno com a largura de 6 metros do limite da plataforma da estrada e nunca a menos de 9 metros ao eixo da via, bem como dentro das zonas visibilidade;

4 — Poderão ser admitidas excepções ao número anterior, nos seguintes casos:

*a*) Vedações de terrenos abertos confinantes com as vias, por meio de sebes vivas, muros ou grades, à distância mínima de 3 e 2 metros do limite da plataforma das vias, não podendo ser inferior a 6 e 4 metros do seu eixo, consoante se trate da rede rodoviária complementar ou rede rodoviária secundária, respectivamente. Apenas as vedações vazadas podem ultrapassar 1,20 metros acima do nível da berma;

*b*) Construções a efectuarem dentro dos aglomerados, ou quando para os mesmos existam planos de urbanização ou planos de pormenor aos quais essas construções devam ficar subordinadas.

## SUBCAPÍTULO V

## Energias Alternativas

Artigo 60.º

**Licenciamento**

Poderão ser aprovados pela Câmara Municipal, projectos para o aproveitamento de energias alternativas em solo rural, sem prejuízo das condicionantes e legislação em vigor, e após pareceres favoráveis das entidades competentes.

# CAPÍTULO II

# Património Edificado e Arqueológico

Artigo 61.º

**Património Edificado**

1 — O Património Edificado é constituído pelos imóveis de valor cultural que não se encontram classificados ou em vias de classificação, porém assumem importância no âmbito Municipal, pelo que poderão ser classificados pelo Município; assim, quer os imóveis listados, quer os imóveis situados na sua envolvente devem ser objecto de protecção, salvaguarda e valorização.

2 — O Património Edificado encontra-se representado e numerado na planta de ordenamento e tem a zona de salvaguarda aí definida. Nos casos em que o património identificado não possua zona de salvaguarda terão de ser observadas as zonas de protecção definidas nos termos da legislação em vigor.

3 — A identificação do Património Edificado apresenta-se em anexo a este regulamento (Anexo I).

4 — Nestes imóveis apenas se admite a realização de obras de manutenção do interior e do exterior desde que sejam respeitados os materiais e a forma como os mesmos foram trabalhados; qualquer alteração da estrutura resistente, da estrutura de cobertura, da compartimentação interior, das cérceas, das fachadas e da forma dos telhados deverá ser devidamente fundamentada e comprovada pelos serviços técnicos da Câmara, designadamente no que se prende com a inadaptabilidade da preexistência ao programa pretendido; qualquer obra de ampliação ou construção nova deverá integrar-se arquitectonicamente no imóvel de modo a não exercer qualquer preponderância sobre o mesmo, contribuindo ainda para a sua valorização.

5 — Nenhum destes imóveis poderá ser removido ou deslocado, em parte ou na totalidade, do lugar que lhe compete, salvo se assim for julgado imprescindível por motivo de força maior ou por manifesto interesse público.

6 — Nas zonas de salvaguarda a estes imóveis são permitidas obras de conservação, reconstrução, ampliação e alteração dos edifícios existentes, desde que sejam respeitados os materiais e a forma como os mesmos foram trabalhados; qualquer alteração da estrutura resistente, da estrutura de cobertura, da compartimentação interior, das cérceas, das fachadas e da forma dos telhados deverá ser devidamente fundamentada e comprovada pelos serviços técnicos da Câmara, designadamente no que se prende com a inadaptabilidade da preexistência ao programa pretendido; qualquer obra de ampliação ou construção nova deverá integrar-se arquitectonicamente no imóvel de modo a não exercer qualquer preponderância sobre o mesmo, contribuindo ainda para a sua valorização.

7 — Os projectos para estes imóveis terão que ser subscritos por arquitectos.

Artigo 62.º

**Património Arqueológico**

1 — O Património Arqueológico integra os Sítios e Achados Arqueológicos que são elementos arqueológicos cuja localização é conhecida em resultado de estudos realizados até à data.

2 — Todos os sítios arqueológicos inventariados, numerados e constantes da planta de ordenamento, têm a zona de salvaguarda aí definida.

3 — Nestes espaços deverão ser privilegiadas a protecção e conservação dos valores existentes e dos que possam vir a surgir no futuro.

4 — A identificação dos Sítios e Achados Arqueológicos existentes no concelho apresenta-se em anexo a este regulamento (Anexo I).

5 — Aos elementos identificados no número anterior aplica-se a legislação de protecção do património arqueológico em vigor.

6 — Sempre que em qualquer obra, particular ou não, se verifiquem achados arqueológicos, tal facto deverá ser comunicado à Câmara Municipal, que procederá conforme a legislação aplicável.

7 — Nas áreas de salvaguarda do património arqueológico apenas serão permitidas a movimentação de terras, o repovoamento florestal e as desmatações efectuadas por meios manuais, devidamente aprovados pelas entidades de tutela.

## CAPÍTULO III

## Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

Artigo 63.º

**Identificação**

1 — As unidades operativas de planeamento e gestão, a submeter a planos de urbanização, encontram-se delimitadas na planta de ordenamento à escala 1:10.000, e são as seguintes:

*a*) UOPG 1 — Carrazedo;
*b*) UOPG 2 — Lameiros;
*c*) UOPG 3 — S. Martinho;
*d*) UOPG 4 — Área industrial de Morgade.

2 — Até à entrada em vigor dos respectivos planos de urbanização, as operações urbanísticas a realizar nas áreas abrangidas por estas UOPG(s) terão de observar as regras de edificabilidade aplicáveis a cada uma das categorias e subcategorias de espaço e, quando for o caso, níveis previstos.

Artigo 64.º

**Orientações Gerais**

1 — As grandes iniciativas urbanísticas municipais devem dirigir-se, prioritariamente, para as unidades operativas de planeamento e gestão.

2 — O principal esforço de construção de novos equipamentos e de conjuntos urbanístico/arquitectónicos que constituam elementos simbólicos de modernidade e de reforço do valor patrimonial do concelho deverá incidir nestas unidades operativas de planeamento e gestão.

### SUBCAPÍTULO

### UOPG 1 — Carrazedo

Artigo 65.º

**Âmbito**

Esta unidade encontra-se localizada a Sul da vila sede do concelho, a Norte e a Oeste do Ribeiro de Outeirinho e a Este da E. N. 205.

Artigo 66.º

**Objectivos da Intervenção**

Os objectivos de intervenção para esta unidade operativa são:

1 — Estabelecer uma relação vivencial entre a zona habitacional e toda a zona envolvente;

2 — Valorizar o lugar pela proximidade da sede do concelho;

3 — Prever esta unidade para futura expansão urbana.

Artigo 67.º

**Orientações urbanísticas**

As orientações urbanísticas para esta unidade operativa são:

1 — Edificações com intervenção arquitectónica de qualidade;

2 — Ocupação coerente do terreno com funções do tipo residencial, comercial, serviços e equipamentos articulando com a envolvente;

### SUBCAPÍTULO I

### UOPG 2 — Lameiros

Artigo 68.º

**Âmbito**

Esta unidade encontra-se localizada a Sul da sede do concelho e a Noroeste da Vila de Arco de Baúlhe e, abrange a área delimitada a Norte pela área industrial de Lameiros, a Sul pela área industrial de Olela e, compreende a variante às EENN 205/210 e a E.N. 205 na zona de Lameiros.

Artigo 69.º

**Objectivos da Intervenção**

Os objectivos de intervenção para esta unidade operativa são:

1 — Estabelecer uma relação vivencial entre a zona habitacional e toda a zona envolvente (industrial);

2 — Valorizar o lugar pela passagem da variante às EENN 205/210;

3 — Facilitar a acessibilidade e o intercâmbio comercial;

4 — Rematar a continuidade dos edifícios assegurando a sua articulação com os espaços públicos a criar;

5 — Qualificar a imagem urbana.

Artigo 70.º

**Orientações Urbanísticas**

As orientações urbanísticas para esta unidade operativa são:

1 — Edificações com uma intervenção arquitectónica de qualidade;

2 — O estabelecimento de uma ocupação do terreno localizada entre as duas áreas industriais e o nó da Variante às EENN 205/210 em Lameiros, com funções do tipo residencial, comercial e serviços, sendo este articulado com os elementos das zonas industriais existentes e a ampliar;

### SUBCAPÍTULO II

### UOPG 3 — S. Martinho

Artigo 71.º

**Âmbito**

Esta unidade encontra-se localizada na parte Sul do concelho e a Sul da vila de Arco de Baúlhe e a Norte da A7/IC5.

Artigo 72.º

**Objectivos da Intervenção**

Os objectivos de intervenção para esta unidade operativa são:

1 — Estabelecer uma relação vivencial entre a zona habitacional e toda a zona envolvente;

2 — Valorizar o lugar pela existência de um nó distribuidor de tráfego para o interior do concelho;

3 — Qualificar e cuidar a imagem urbana.

Artigo 73.º

**Orientações Urbanísticas**

As orientações urbanísticas para esta unidade operativa são:

1 — Edificações com intervenção arquitectónica de qualidade;

2 — O estabelecimento de uma ocupação coerente do terreno com funções do tipo habitacional, comercial e serviços, articulando com elementos existentes e a criar;

SUBCAPÍTULO V

**UOPG 4 — Área Industrial de Morgade**

Artigo 74.º

**Âmbito**

Esta unidade encontra-se localizada a Sul do concelho e, abrange a área delimitada a Sul pela A7/IC5 e Vila de Arco de Baúlhe e a Oeste pela Variante à E.N. 210.

Artigo 75.º

**Objectivos da Intervenção**

Os objectivos de intervenção para esta unidade operativa são:

1 — Estabelecer uma área industrial capaz de atrair investimentos de grande porte dados a natureza e dimensão da área disponibilizada para esse fim;
2 — Criar espaços de acolhimento industrial que permita aos investidores a fácil mobilidade;
3 — Que esta área industrial funcione como interface de bens e serviços entre o litoral (área metropolitana do Porto) e a fronteira a Norte (Chaves);
4 — A criação de um espaço que qualifique a imagem urbana.

Artigo 76.º

**Orientações Urbanísticas**

As orientações urbanísticas para esta unidade operativa são:

1 — Edificações com uma intervenção arquitectónica de qualidade;

# TÍTULO V

## Execução e compensação

## CAPÍTULO I

## Programação da Execução

Artigo 77.º

**Execução**

1 — A Câmara Municipal através dos seus órgãos e serviços promove a execução coordenada e programada do PDMCB, mediante a elaboração de processos adequados de planeamento;
2 — Na definição da política de investimentos municipais, bem como na elaboração do Plano de Actividades (Anual e Plurianual), e do Orçamento, serão tidos em conta o interesse público, os objectivos e as prioridades estabelecidas no PDMCB.
3 — A coordenação e execução programada do PDMCB determinam para os particulares o dever de concretizarem e adequarem as suas pretensões às metas e prioridades no mesmo estabelecidas.
4 — Para execução do Plano e sempre que se mostre necessário para assegurar o desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de encargos a Câmara Municipal, por iniciativa própria ou a requerimento dos interessados, pode proceder à delimitação de unidades de execução, para as quais deverá definir o correspondente índice médio de utilização e área de cedência média.

Artigo 78.º

**Associação com Particulares**

Sempre que possível a concretização prática de planos e projectos municipais será prosseguida através da negociação concertada com os particulares, em especial por meio de associação, nos termos legais.

Artigo 79.º

**Monitorização**

A monitorização do PDM, desenvolve-se, entre outras, por meio das seguintes acções:

*a*) Recolha e actualização da informação relativa à dinâmica urbanística;
*b*) Verificação da compatibilidade das medidas de planeamento com as disposições do Plano e sua inserção nestas;
*c*) Apreciação de quaisquer acções, tanto públicas como privadas, cujo impacto no quadro dos objectivos do Plano a Câmara Municipal considere de significativa relevância.

## CAPÍTULO II

## Compensação

Artigo 80.º

**Mecanismos de Perequação Compensatória**

1 — Para cumprimento do princípio da perequação compensatória dos benefícios e encargos decorrentes da gestão urbanística a concretizar nas áreas cuja urbanização é possível programar, designadamente, áreas de urbanização programada e unidades de execução, serão utilizados os seguintes mecanismos de perequação:

*a*) Estabelecimento de um índice médio de utilização;
*b*) Estabelecimento de uma área de cedência média;

2 — Conjuntamente e ou coordenadamente com os mecanismos mencionados no número anterior, serão estabelecidas, em regulamento municipal, fórmulas de compensação baseadas na variação das taxas de urbanização, que neste caso funcionarão como mecanismo perequativo.
3 — É admitida a compra e venda do índice médio de utilização, nos termos do disposto no artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.
4 — A «área de cedência média», também designada de «cedência média», será estabelecida nos instrumentos de planeamento e gestão urbanística, relativamente aos terrenos objecto de específico processo de planeamento.

Artigo 81.º

**Aplicabilidade dos Mecanismos de Perequação Compensatória**

Os mecanismos de perequação compensatória referidos no artigo anterior só são aplicáveis nas áreas cuja urbanização é possível programar, designadamente, áreas de urbanização programada e unidades de execução, para as quais deverá definir-se o correspondente índice médio de utilização e área de cedência média.

# TÍTULO VI

## Disposições finais e complementares

Artigo 82.º

**Revogação**

São revogados:

*a*) Plano Director Municipal de Cabeceiras de Basto, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/95 de 5 de Setembro;
*b*) Plano de Urbanização de Cabeceiras de Basto, registado em 20 de Outubro de 1992, pois o mesmo corresponde a um anteplano de urbanização aprovado com data anterior a Dezembro de 1955.

Artigo 83.º

**Revisão do PDM**

O PDMCB será revisto antes de expirado o prazo de vigência de 10 anos, de acordo com as disposições legais em vigor.

Artigo 84.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

## Listagem do património edificado e arqueológico

### Património Histórico Edificado Civil / Religioso e Património Arqueológico no concelho de Cabeceiras de Basto

| N.º na Planta de Ordenamento | N.º na Planta do Património Cultural | N.º na DGEMN | Designação | Freguesia | Coordenadas Geograficas Datum 73 | | Tipologia | Tipo de Sitio | Época | Valor Cultural | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| N.º | ID | ID | | | X | Y | | | | | |
| 1 | C.P.C./ 01.001 | PT010304010016 | Torre de Abadim/Casa do Tronco | Abadim | 11663 | 207824 | Edificado Civil | Solar | Moderna | Muito Elevado | |
| 2 | C.P.C./ 01.002 | | Casa da Torre | Abadim | 11638 | 207811 | Edificado Civil | Solar | Moderna | Elevado. | |
| 3 | C.P.C./ 01.003 | PT010304010003 | Pelourinho de Abadim | Abadim | 11673 | 207820 | Edificado Civil | Pelourinho | Moderna | Elevado | Imóvel de Interesse Público |
| 4 | C.P.C./ 01.004 | PT010304010034 | Casa da Ramada | Abadim | 11691 | 207718 | Edificado Civil | Solar | Moderna/Contemporânea. | Elevado. | |
| 5 | C.P.C./ 01.007 | | Capela de N. Sra do Bom Despacho | Abadim | 13365 | 211728 | Edificado Religioso | Capela | Moderna | Médio. | |
| 6 | C.P.C./ 01.011 / 015 | | Capela da Sra dos Remédios/cruzeiro | Abadim | 14132 | 214492 | Edificado Religioso | Capela / Cruzeiro | Moderna | Médio. | |
| 7 | C.P.C./ 01.016 | | Outeiro dos Touros | Abadim | 13072 | 214879 | Arqueológico | Arte Rupestre | Idade do Bronze/Medieval. | Indeterminado. | |
| 8 | C.P.C./ 01.017 | | Penedo Longo | Abadim | 13654 | 214235 | Arqueológico | Menir | Indeterminada | Reduzido. | |
| 9 | C.P.C./ 01.019 | | Outeiro dos Ferreiros | Abadim | 13248 | 214777 | Arqueológico | Mamoa | Neolitico/Idade do Bronze. | Indeterminado. | |
| 10 | C.P.C./ 01.020 — 024 | | Necrópole Megalitica dos Marmoirais | Abadim | 12127 | 209444 | Arqueológico | Necrópole | Idade do Bronze | Elevado. | |
| 11 | C.P.C./ 01.025 | | Arte rupestre dos Marmoirais | Abadim | 12067 | 209358 | Arqueológico | Arte Rupestre | Neolítico/I. Bronze/Moder. | Muito Elevado. | |
| 12 | C.P.C./ 01.041 | | Capela de N. Sra da Conceição | Abadim | 13490 | 212333 | Edificado Religioso | Capela | Moderna | Médio. | |
| 13 | C.P.C./ 01.046 | | Igreja de S. Jorge de Abadim | Abadim | 11924 | 207860 | Edificado Religioso | Igreja | Moderna | Elevado. | |
| 14 | C.P.C./ 01.047 | PT010304010022 | Capela de Santo António | Abadim | 12158 | 207603 | Edificado Civil | Capela | Moderna | Médio. | |
| 15 | C.P.C./ 01.048 | PT010304010035 | Moinhos de Rei | Abadim | 12417 | 211415 | Edificado Civil | Conj. de Moinhos | Moderna/Contemporânea. | Elevado. | |
| 16 | C.P.C./ 01.049 | | Crasto | Abadim | 11724 | 207811 | Arqueológico | Casal | Romana | Indeterminado | |
| 17 | C.P.C./ 01.050 | | Monte da Ranha | Abadim | 11830 | 206605 | Arqueológico | Forno | Moderna/Contemporânea. | Indeterminado | |
| 18 | C.P.C./ 02.001 | | Capela de Nossa Senhora da Piedade | Alvite | 9418 | 201019 | Edificado Religioso | Capela | Moderna | Médio. | |
| 19 | C.P.C./ 02.002 | PT010304020081 | Capela da Senhora Aparecida | Alvite | 9392 | 201510 | Edificado Religioso | Capela | Contemporânea | Elevado. | |
| 20 | C.P.C./ 02.005 | | Casa da Freiria | Alvite | 9518 | 201216 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna/Contemporânea. | Médio. | |
| 21 | C.P.C./ 02.010 | | Casa da Soutosa | Alvite | 10614 | 202976 | Edificado Civil | Casa Rural | Contemporânea | Médio. | |
| 22 | C.P.C./ 02.011 | | Casa de Reiros | Alvite | 11267 | 203134 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna/Contemporânea. | Médio. | |
| 23 | C.P.C./ 02.012 | PT010304020036 | Igreja de São Pedro de Alvite | Alvite | 10510 | 203203 | Edificado Religioso | Igreja | Moderna | Elevado. | |
| 24 | C.P.C./ 02.013 | PT010304020037 | Casa do Adro | Alvite | 10492 | 203183 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna/Contemporânea. | Médio. | |
| 25 | C.P.C./ 02.014 | | Capela de Santa Catarina | Alvite | 11221 | 202589 | Edificado Religioso | Capela | Moderna | Elevado. | |
| 26 | C.P.C./ 02.015 | | Casa da Portela | Alvite | 11588 | 203427 | Edificado Civil | Solar | Moderna | Elevado. | |
| 27 | C.P.C./ 02.016 | PT010304020014 | Casa da Torre / Torre de Alvite | Alvite | 11033 | 203220 | Edificado Civil | Solar | Moderna | Elevado | Em Vias de Classificação |
| 28 | C.P.C./ 02.017 | PT010304020039 | Casa de Lamas | Alvite | 11492 | 203755 | Edificado Civil | Solar | Moderna | Elevado. | |
| 29 | C.P.C./ 02.018 | PT010304020038 | Casa de Alvação | Alvite | 11058 | 204070 | Edificado Civil | Solar | Moderna | Elevado | Em Vias de Classificação |
| 30 | C.P.C./ 02.019 — 020 | PT010304020111 | Casa Sto Antonino/Capela Sto Ovidio | Alvite | 11176 | 204450 | Edificado Civil | Solar / Capela | Moderna | Elevado. | |

| N.º na Planta de Ordenamento | N.º na Planta do Património Cultural | N.º na DGEMN | Designação | Freguesia | Coordenadas Geograficas Datum 73 | | Tipologia | Tipo de Sitio | Época | Valor Cultural | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| N.º | ID | ID | | | X | Y | | | | | |
| 31 | C.P.C./ 02.022 | | Capela de São Sebastião | Alvite | 10685 | 203194 | Edificado Religioso | Capela | Moderna | Médio. | |
| 32 | C.P.C./ 02.023 | | Casa do Chão | Alvite | 10749 | 203245 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna | Médio. | |
| 33 | C.P.C./ 02.024 | | Casa do Santo | Alvite | 10712 | 203210 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna / Contemporânea. | Médio. | |
| 34 | C.P.C./ 02.025 | PT010304020040 | Casa do Casal de Alvite | Alvite | 11269 | 203282 | Edificado Civil | Solar | Moderna / Contemporânea. | Elevado. | |
| 35 | C.P.C./ 02.026 | | Outeiro do Crasto / Alto da Beira | Alvite | 9768 | 202574 | Arqueológico | Pov. Fortificado | Idade do Ferro/Romana. | Indeterminado. | |
| 36 | C.P.C./ 02.027 | | Penses | Alvite | 10601 | 201837 | Arqueológico | Mamoa | Idade do Bronze | Indeterminado. | |
| 37 | C.P.C./ 03.001 | | Conjunto de Casas da Rua do Arco | Arco de Baúlhe | 14400 | 201856 | Edificado Civil | Conjunto Urbano | Moderna / Contemporânea. | Elevado. | |
| 38 | C.P.C./ 03.002 | PT010304030101 | Edificio do Talho do Arco | Arco de Baúlhe | 14360 | 201940 | Edificado Civil | Casa Urbana | Contemporânea | Reduzido. | |
| 39 | C.P.C./ 03.003 — 004 | PT010304030107 | Quinta e Capela de São Francisco | Arco de Baúlhe | 14386 | 201858 | Edificado Civil | Solar / Capela | Moderna | Elevado. | |
| 40 | C.P.C./ 03.005 / 028 | PT010304030091 | Capela/Fonte N Sra dos Remédios | Arco de Baúlhe | 14388 | 201759 | Edificado Religioso | Capela | Moderna | Médio. | |
| 41 | C.P.C./ 03.006 — 007 | PT010304030046 | Casa da Portela/Capela de Sto Antonio | Arco de Baúlhe | 15265 | 200470 | Edificado Civil | Solar / Capela | Moderna | Elevado. | |
| 42 | C.P.C./ 03.011 — 012 | PT010304030098/104 | Capela da Sra Aflitos/Fonte Lg. Serra | Arco de Baúlhe | 14387 | 202165 | Edificado Religioso | Capela | Contemporânea | Médio. | |
| 43 | C.P.C./ 03.015 | PT010304030045 | Casa de Fundevila | Arco de Baúlhe | 14707 | 201630 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna / Contemporânea. | Médio. | |
| 44 | C.P.C./ 03.016 | | Casa da Ramada | Arco de Baúlhe | 14069 | 201561 | Edificado Civil | Solar | Moderna | Elevado. | |
| 45 | C.P.C./ 03.017 | PT010304030042 | Igreja de S. Martinho | Arco de Baúlhe | 14400 | 201220 | Edificado Religioso | Igreja | Moderna | Elevado. | |
| 46 | C.P.C./ 03.020 | PT010304030097 | Escola Primária de Arco de Baúlhe | Arco de Baúlhe | 13974 | 201943 | Edificado Civil | Escola | Contemporânea | Médio. | |
| 47 | C.P.C./ 03.021 | PT010304030023 | Casa do Arrabalde | Arco de Baúlhe | 14327 | 201365 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna | Médio. | |
| 48 | C.P.C./ 03.022 | PT010304030092 | Antiga Estação Ferróviária | Arco de Baúlhe | 15000 | 201399 | Edificado Civil | Est. Ferroviária | Contemporânea | Elevado. | |
| 49 | C.P.C./ 03.023 | PT010304030018 | Ponte Velha | Arco de Baúlhe | 14710 | 201935 | Arqueológico/Edificado. | Ponte | Medieval / Moderna | Elevado | Imóvel de Interesse Municipal |
| 50 | C.P.C./ 03.024 | PT010304030044 | Casa de Cimo de Vila | Arco de Baúlhe | 14680 | 201500 | Edificado Civil | Solar | Moderna | Elevado. | |
| 51 | C.P.C./ 03.025 | PT010304030099 | Casa dos Pachecos | Arco de Baúlhe | 14141 | 202067 | Edificado Civil | Casa Urbana | Contemporânea | Médio. | |
| 52 | C.P.C./ 03.026 | PT010304030108 | Ponte do Caneiro | Arco de Baúlhe | 14086 | 202394 | Edificado Civil | Ponte | Moderna | Médio. | |
| 53 | C.P.C./ 03.027 | PT010304030100 | Casa do Coronel / Casa da Capela | Arco de Baúlhe | 14406 | 201790 | Edificado Civil | Solar | Moderna | Elevado. | |
| 54 | C.P.C./ 03.028 | | Fonte da Sra dos Remédios | Arco de Baúlhe | 14367 | 201762 | Edificado Civil | Fonte | Contemporânea | Médio. | |
| 55 | C.P.C./ 03.029 | | Casa Capitão Elisio Azevedo | Arco de Baúlhe | 13946 | 201910 | Edificado Civil | Casa Urbana | Moderna / Contemporânea. | Elevado. | |
| 56 | C.P.C./ 03.030 | | Casa do Sardoal | Arco de Baúlhe | 14298 | 201740 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna / Contemporânea. | Médio. | |
| 57 | C.P.C./ 03.031 | PT010304030042 | Alminhas do Arco | Arco de Baúlhe | 14363 | 201767 | Edificado Religioso | Alminhas | Contemporânea | Médio. | |
| 58 | C.P.C./ 03.033 | | Crasto | Arco de Baúlhe | 15120 | 201922 | Arqueológico | Pov. Fortificado | Idade do Ferro | Indeterminado. | |
| 59 | C.P.C./ 04.001 / 004 | PT010304040013/010 | Igreja de Sta Senhorinha/Fonte | Basto | 12590 | 202097 | Edificado Religioso | Igreja / Fonte | Moderna | Elevado. | |
| 60 | C.P.C./ 04.005 / 007 | PT010304040043 | Hospicio e antiga igreja | Basto | 13223 | 202495 | Edificado Civil/Religioso | Hospicio | Moderna | Elevado. | |
| 61 | C.P.C./ 04.006 | PT010304040025 | Casa do Forno | Basto | 13067 | 201827 | Edificado Civil | Solar | Moderna | Elevado | Em Vias de Classificação |
| 62 | C.P.C./ 04.009 | PT010304040027 | Capela do Calvário | Basto | 13371 | 202422 | Edificado Religioso | Capela | Moderna | Médio. | |
| 63 | C.P.C./ 04.010 | | Quinta de Sestelo | Basto | 11706 | 201249 | Edificado Civil | Solar | Moderna | Elevado. | |
| 64 | C.P.C./ 04.011 | | Quinta de Vila Lobos | Basto | 12000 | 202161 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna | Médio. | |
| 65 | C.P.C./ 04.012 | | Casa de Mozes | Basto | 12420 | 201395 | Edificado Civil | Solar | Moderna | Elevado. | |
| 66 | C.P.C./ 04.013 | PT010304040026 | Casa de Vila Garcia | Basto | 12320 | 202511 | Edificado Civil | Solar | Moderna | Elevado. | |
| 67 | C.P.C./ 04.014 | | Casa de Carcavelos | Basto | 12020 | 201295 | Edificado Civil | Solar | Moderna | Elevado. | |

| N.º na Planta de Ordenamento | N.º na Planta do Património Cultural | N.º na DGEMN | Designação | Freguesia | Coordenadas Geograficas Datum 73 | | Tipologia | Tipo de Sitio | Época | Valor Cultural | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| N.º | ID | ID | | | X | Y | | | | | |
| 68 | C.P.C./ 04.015 | | Casa da Igreja de Cima | Basto | 12490 | 202186 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna | Médio. | |
| 69 | C.P.C./ 04.016 / 017 | PT010304040112 | Casa de Caínhos/Capela Sra Conceição | Basto | 11739 | 202108 | Edificado Civil/Religioso. | Solar / Capela | Moderna | Elevado. | |
| 70 | C.P.C./ 04.018 | PT010304040028 | Capela de Santo António | Basto | 12120 | 201694 | Edificado Religioso | Capela | Moderna | Médio. | |
| 71 | C.P.C./ 04.019 | | Abrigo Zé do Telhado | Basto | 11417 | 199595 | Arqueológico | Abrigo | Indeterminada | Indeterminado. | |
| 72 | C.P.C./ 04.020 | | Monte do Ladário | Basto | 11863 | 199229 | Arqueológico | Povoado | Idade do Ferro | Indeterminado. | |
| 73 | C.P.C./ 05.011 / 012 | | Capela de Santa Ana e Casa da Eira | Bucos | 7486 | 213267 | Edificado Religioso/ Civil | Solar / Capela | Moderna | Médio. | |
| 74 | C.P.C./ 05.013 | | Monte Meão | Bucos | 7121 | 212334 | Arqueológico | Sepultura | Pré-história recente | Indeterminado. | |
| 75 | C.P.C./ 05.014 | | Fonte de Mergulho de Vila Boa | Bucos | 8335 | 212570 | Edificado Civil | Fonte | Contemporânea | Médio. | |
| 76 | C.P.C./ 05.015 | | Outeirão | Bucos | 9605 | 212911 | Arqueológico | Arte Rupestre | Pré-história (?) Moderna (?). | Indeterminado. | |
| 77 | C.P.C./ 05.016 | | Sepultura | Bucos | 8338 | 212585 | Arqueológico | Sepultura | Medieval | Médio. | |
| 78 | C.P.C./ 05.028 | | Capela da Nossa Senhora do Alivio | Bucos | 8320 | 212295 | Edificado Religioso | Capela | Moderna / Contemporânea. | Médio. | |
| 79 | C.P.C./ 05.029 | PT010304050093 | Igreja de São João de Bucos | Bucos | 8285 | 211485 | Edificado Religioso | Igreja | Moderna | Elevado. | |
| 80 | C.P.C./ 05.033 | | Casa do Senra | Bucos | 8253 | 211404 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna | Médio. | |
| 81 | C.P.C./ 05.034 | | Casa de Sanoane de Baixo | Bucos | 8254 | 211544 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna | Médio. | |
| 82 | C.P.C./ 05.040 | | Casa da Pereira | Bucos | 8213 | 211338 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna | Médio. | |
| 83 | C.P.C./ 05.041 | | Casa do Conseiro | Bucos | 8237 | 211350 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna/Contemporânea. | Médio. | |
| 84 | C.P.C./ 05.045 | | Marco das Terças | Bucos | 6762 | 212809 | Arqueológico | Marco | Medieval / Moderna | Médio. | |
| 85 | C.P.C./ 05.048 | | Capela de Santa Maria | Bucos | 6016 | 211523 | Edificado Religioso | Capela | Moderna | Médio. | |
| 86 | C.P.C./ 05.052 | | Devesa da Cova | Bucos | 9030 | 212025 | Arqueológico | Arte Rupestre | Indeterminada | Indeterminado. | |
| 87 | C.P.C./ 05.056 | | Outeirão | Bucos | 10159 | 213230 | Arqueológico | Arte Rupestre | Indeterminada | Indeterminado. | |
| 88 | C.P.C./ 05.058 — 059 | | Marcos da Portela de São Bento | Bucos | 11055 | 216254 | Arqueológico | Marco | Medieval / Moderna | Médio. | |
| 89 | C.P.C./ 06.001 — 003 | | Igreja S. Nicolau/cruzeiro/casa paroq. | Cab. de Basto | 9657 | 208219 | Edificado Religioso/ Civil. | Igreja | Moderna / Contemporânea. | Elevado. | |
| 90 | C.P.C./ 06.004 | | Calçada Igreja — Gondarém | Cab. de Basto | 9724 | 209000 | Arqueológico/Edificado. | Calçada | Medieval / Moderna | Médio. | |
| 91 | C.P.C./ 06.005 | PT010304060032 | Casa do Mourigo | Cab. de Basto | 8683 | 208776 | Edificado Civil | Solar | Contemporânea | Elevado. | |
| 92 | C.P.C./ 06.006 | PT010304060017 | O Padrão | Cab. de Basto | 8942 | 209178 | Arqueológico/Edificado | Padrão | Moderna | Médio. | |
| 93 | C.P.C./ 06.008 — 010 | | Capela de Santo Antonio e cruzeiros | Cab. de Basto | 9018 | 208248 | Edificado Religioso | Capela | Moderna | Médio. | |
| 94 | C.P.C./ 06.011 | | Casa de Bouças | Cab. de Basto | 9170 | 208529 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna / Contemporânea. | Elevado. | |
| 95 | C.P.C./ 06.013 | | Casa do Rapazinho | Cab. de Basto | 8867 | 208892 | Edificado Civil | Casa Rural | Contemporânea | Médio. | |
| 96 | C.P.C./ 06.015 | | Casa do Reitor | Cab. de Basto | 9270 | 209222 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna / Contemporânea. | Médio. | |
| 97 | C.P.C./ 06.018 | | Capela de São Pedro | Cab. de Basto | 9380 | 209169 | Edificado Religioso | Capela | Moderna | Médio. | |
| 98 | C.P.C./ 06.019 | | Casa do Machado | Cab. de Basto | 9505 | 209159 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna | Médio. | |
| 99 | C.P.C./ 06.020 | | Fundação A. J. Gomes da Cunha | Cab. de Basto | 9487 | 209308 | Edificado Civil | Fundação | Contemporânea | Elevado. | |
| 100 | C.P.C./ 06.028 | | Casa da Fonte / Casa da Pereira | Cab. de Basto | 9322 | 209610 | Edificado Civil | Solar | Moderna | Elevado. | |
| 101 | C.P.C./ 06.029 / 066 | PT010304060031/019 | Casa da Taipa/Capela Sra Conceição | Cab. de Basto | 9286 | 207510 | Edificado Civil/Religioso. | Solar / Capela | Moderna | Muito Elevado. | |
| 102 | C.P.C./ 06.030 | PT010304060030 | Casa do Casal | Cab. de Basto | 9414 | 207836 | Edificado Civil | Solar | Moderna / Contemporânea. | Elevado. | |

| N.º na Planta de Ordenamento | N.º na Planta do Património Cultural | N.º na DGEMN | Designação | Freguesia | Coordenadas Geograficas Datum 73 | | Tipologia | Tipo de Sitio | Época | Valor Cultural | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| N.º | ID | ID | | | X | Y | | | | | |
| 103 | C.P.C./ 06.031 | | Vila Laura | Cab. de Basto | 9521 | 208078 | Edificado Civil | Palacete | Contemporânea | Médio. | |
| 104 | C.P.C./ 06.033 | | Casa da Breia | Cab. de Basto | 9595 | 207777 | Edificado Civil | Solar | Moderna | Muito Elevado | Imóvel de Interesse Publico |
| 105 | C.P.C./ 06.034 / 067 | PT010304060033 | Fonte da Breia/Capela de Sta Barbara | Cab. de Basto | 9620 | 207390 | Edificado Civil/Religioso. | Solar / Capela | Moderna | Elevado. | |
| 106 | C.P.C./ 06.035 — 037 | PT010304060029 | Quinta de Bouças/Capela das Almas | Cab. de Basto | 9596 | 207374 | Edificado Civil/Religioso. | Solar / Capela | Moderna | Elevado. | |
| 107 | C.P.C./ 06.038 | | Capela de São Bartolomeu | Cab. de Basto | 7328 | 207186 | Edificado Civil | Capela | Moderna | Médio. | |
| 108 | C.P.C./ 06.046 | | Mamoa de Selhariz | Cab. de Basto | 7597 | 208330 | Arqueológico | Mamoa | Neolítico / Idade do Bronze. | Indeterminado. | |
| 109 | C.P.C./ 06.054 | | Capela de São Nicolau | Cab. de Basto | 11384 | 212495 | Edificado Religioso | Capela | Moderna | Médio. | |
| 110 | C.P.C./ 06.056 — 060 | | Necrópole Megalítica Lameiras Chãs | Cab. de Basto | 11200 | 210868 | Arqueológico | Necrópole | Neolítico / Idade do Bronze. | Elevado. | |
| 111 | C.P.C./ 06.061 | | Castelo | Cab. de Basto | 10582 | 208994 | Arqueológico | Pov. Fortificado | I. do Ferro / Romana | Elevado. | |
| 112 | C.P.C./ 06.062 | | Forno da Quinta de Parada | Cab. de Basto | 10466 | 208794 | Arqueológico | Forno | Medieval / Moderna | Indeterminado. | |
| 113 | C.P.C./ 06.065 | | Monumento da Restauração | Cab. de Basto | 9513 | 208547 | Edificado Civil | Cruzeiro | Moderna | Médio. | |
| 114 | C.P.C./ 07.001 — 002 | PT010304070051 | Igreja de S. João de Cavez e Cruzeiro | Cavez | 18454 | 204173 | Edificado Religioso | Igreja | Moderna | Elevado. | |
| 115 | C.P.C./ 07.003 | PT010304070103 | Casa da Igreja / Casa do Assento | Cavez | 18413 | 204172 | Edificado Civil | Solar | Moderna | Elevado. | |
| 116 | C.P.C./ 07.008 | | Quinta do Cruzeiro | Cavez | 19000 | 204075 | Edificado Civil | Palacete | Contemporânea | Médio. | |
| 117 | C.P.C./ 07.010 | | Quinta da Portinha | Cavez | 18597 | 203909 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna / Contemporânea. | Médio. | |
| 118 | C.P.C./ 07.011 | | Casa do Regedor | Cavez | 18719 | 203874 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna / Contemporânea. | Médio. | |
| 119 | C.P.C./ 07.012 | | Casa das Carvalhas | Cavez | 19145 | 204083 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna / Contemporânea. | Elevado. | |
| 120 | C.P.C./ 07.013 | PT010304070048 | Casa do Souto | Cavez | 18636 | 203881 | Edificado Civil | Solar | Moderna | Elevado. | |
| 121 | C.P.C./ 07.014 | | Casa da Venda | Cavez | 18733 | 203840 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna / Contemporânea. | Elevado. | |
| 122 | C.P.C./ 07.015 — 016 | PT010304070011 | Capela S. Bartolomeu/Casa da Ponte | Cavez | 20094 | 205022 | Edificado Religioso/ Civil. | Capela | Moderna | Elevado. | |
| 123 | C.P.C./ 07.017 — 018 | PT010304070008 | Calçada/Ponte sobre a Rib. de Cavez | Cavez | 19770 | 204832 | Arqueológico/Edificado. | Calçada | Medieval | Elevado. | |
| 124 | C.P.C./ 07.019 | | Ponte Maria Luisa / Ponte Pequena | Cavez | 19616 | 204856 | Edificado Civil | Ponte | Contemporânea | Médio. | |
| 125 | C.P.C./ 07.020 | PT010304070001 | Ponte de Cavez sob o Tâmega | Cavez | 20196 | 204982 | Arqueológico/Edificado. | Ponte | Medieval | Muito Elevado | Monumento Nacional. |
| 126 | C.P.C./ 07.021 | | Calçada Cavez — Arosa | Cavez | 20664 | 205212 | Arqueológico/Edificado. | Via / Calçada | Medieval / Moderna | Médio. | |
| 127 | C.P.C./ 07.022 — 023 | PT010304070015/014 | Casa do Santo/Capela de S. Mamede | Cavez | 20936 | 205348 | Edificado Civil/Religioso. | Solar | Moderna / Contemporânea. | Elevado. | |
| 128 | C.P.C./ 07.025 | | Casa do Vale | Cavez | 21084 | 205485 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna | Elevado. | |
| 129 | C.P.C./ 07.026 | | Casa do Mendes | Cavez | 21138 | 205526 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna / Contemporânea. | Médio. | |
| 130 | C.P.C./ 07.028 | | Casa da Eida Ramos | Cavez | 21177 | 205554 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna / Contemporânea. | Médio. | |
| 131 | C.P.C./ 07.030 | | Quinta do Chaves | Cavez | 20545 | 205217 | Edificado Civil | Palacete | Contemporânea | Médio. | |
| 132 | C.P.C./ 07.034 | | Moimenta | Cavez | 18653 | 206758 | Arqueológico | Povoado | Idade do Ferro / Romana. | Indeterminado. | |

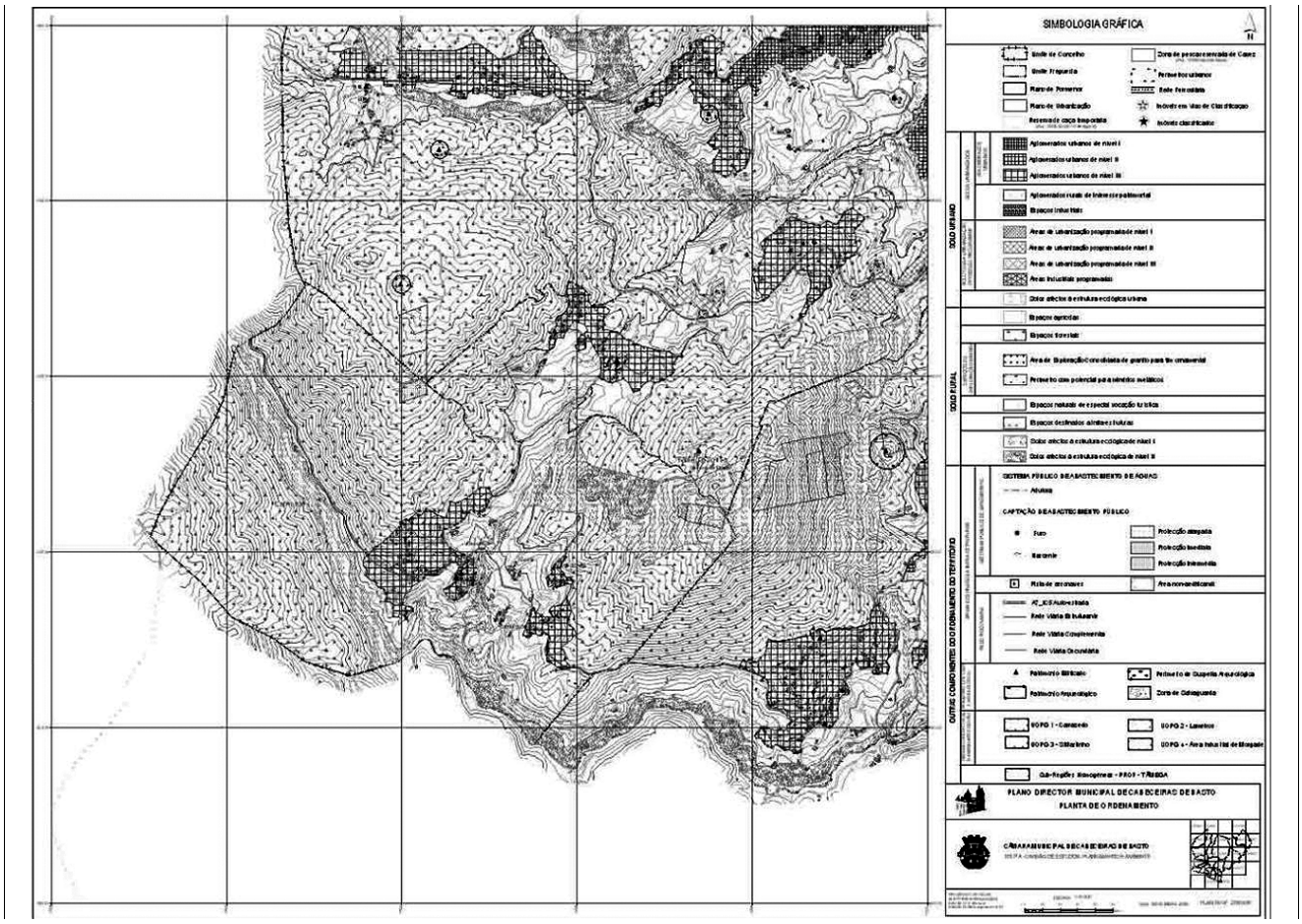
| N.º na Planta de Ordenamento | N.º na Planta do Património Cultural | N.º na DGEMN | Designação | Freguesia | Coordenadas Geograficas Datum 73 | | Tipologia | Tipo de Sitio | Época | Valor Cultural | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| N.º | ID | ID | | | X | Y | | | | | |
| 133 | C.P.C./ 07.035 | | Calçada Moimenta — Vilela | Cavez | 19976 | 206200 | Arqueológico/Edificado. | Via / Calçada | Medieval / Moderna | Médio. | |
| 134 | C.P.C./ 07.036 | PT010304070006 | Ponte das Tábuas | Cavez | 20256 | 205312 | Arqueológico/Edificado. | Ponte | Medieval / Moderna | Elevado | Imóvel de Interesse Publico |
| 135 | C.P.C./ 07.037 | PT010304070050 | Casa do Valle | Cavez | 20191 | 206143 | Edificado Civil | Solar | Moderna / Contemporânea. | Elevado. | |
| 136 | C.P.C./ 07.038 | PT010304070009 | Campanário da Capela Sta Madalena | Cavez | 20380 | 205868 | Edificado Religioso | Campanário | Moderna | Reduzido. | |
| 137 | C.P.C./ 07.039 | PT010304070117 | Ponte da Misarela | Cavez | 20080 | 206353 | Edificado Civil | Ponte | Med./ Moderna / Contemp. | Médio. | |
| 138 | C.P.C./ 07.046 — 051 | | Necrópole Megalítica de Madeiros | Cavez | 21772 | 207794 | Arqueológico | Necrópole | Neolítico / Idade do Bronze. | Elevado. | |
| 139 | C.P.C./ 07.053 | | Quinta de Vila Franca | Cavez | 19164 | 202538 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna / Contemporânea. | Médio. | |
| 140 | C.P.C./ 07.054 | PT010304070049 | Casa das Cortinhas | Cavez | 18273 | 204144 | Edificado Civil | Solar | Moderna | Elevado. | |
| 141 | C.P.C./ 07.055 | | Necrópole da Casa das Cortinhas | Cavez | 18275 | 204141 | Arqueológico | Necrópole | Medieval | Elevado. | |
| 142 | C.P.C./ 07.056 | | Alto dos Mouros | Cavez | 18721 | 204565 | Arqueológico | Casal | Idade do Ferro / Romana | Indeterminado. | |
| 143 | C.P.C./ 07.058 | PT010304070115 | Capela de São Caetano | Cavez | 21278 | 206080 | Edificado Religioso | Capela | Moderna / Contemporânea. | Médio. | |
| 144 | C.P.C./ 07.059 | PT010304070113 | Capela de Santa Luzia | Cavez | 17944 | 205849 | Edificado Religioso | Capela | Contemporânea | Reduzido. | |
| 145 | C.P.C./ 07.060 | | Quinta das Varzeas | Cavez | 18975 | 203180 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna / Contemporânea. | Médio. | |
| 146 | C.P.C./ 08.001 | PT010304080082 | Igreja de Santiago da Faia | Faia | 13326 | 201612 | Edificado Religioso | Igreja | Moderna | Elevado. | |
| 147 | C.P.C./ 08.002 | PT010304080047 | Casa da Tojeira | Faia | 13122 | 201360 | Edificado Civil | Solar | Moderna | Elevado. | |
| 148 | C.P.C./ 08.003 — 004 | | Casa da Fonte/Capela Sra da Piedade | Faia | 13070 | 211147 | Edificado Civil/Religioso. | Solar | Moderna / Contemporânea. | Elevado. | |
| 149 | C.P.C./ 08.005 — 006 | PT010304080052 | Casa da Ribeira/Capela Senhora do Ó | Faia | 12556 | 200760 | Edificado Civil/Religioso. | Solar | Moderna | Elevado. | |
| 150 | C.P.C./ 08.008 | | Capela da Nossa Senhora do Amparo | Faia | 13993 | 201201 | Edificado Religioso | Capela | Moderna | Médio. | |
| 151 | C.P.C./ 08.009 | | Casa das Terças | Faia | 12715 | 201196 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna / Contemporânea. | Médio. | |
| 152 | C.P.C./ 08.010 | | Casa do Outeiro | Faia | 13466 | 201180 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna / Contemporânea. | Médio. | |
| 153 | C.P.C./ 09.001 | PT010304090094 | Igreja de São Martinho de Gondiães | Gondiães | 24436 | 213956 | Edificado Religioso | Igreja | Moderna | Elevado. | |
| 154 | C.P.C./ 09.007 | | Capela da Senhora dos Remédios | Gondiães | 22747 | 211292 | Edificado Religioso | Capela | Moderna | Médio. | |
| 155 | C.P.C./ 09.010 | | Casa do Afonso | Gondiães | 22692 | 211282 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna / Contemporânea. | Médio. | |
| 156 | C.P.C./ 09.012 | | Casas Velhas | Gondiães | 21742 | 213169 | Arqueológico | Conj. Habitacional | Medieval / Moderna | Indeterminado. | |
| 157 | C.P.C./ 09.015 | | Capela de Santo André | Gondiães | 25584 | 210380 | Edificado Religioso | Capela | Moderna | Médio. | |
| 158 | C.P.C./ 10.001 | PT010304100083 | Igreja de Santa Maria Maior de Outeiro | Outeiro | 9861 | 205075 | Edificado Religioso | Igreja | Moderna | Elevado. | |
| 159 | C.P.C./ 10.002 | | Casa da Quintã | Outeiro | 9837 | 205063 | Edificado Civil | Cruzeiro | Moderna / Contemporânea. | Médio. | |
| 160 | C.P.C./ 10.003 | | Casa da Levada | Outeiro | 9913 | 205060 | Edificado Civil | Solar | Moderna | Elevado. | |
| 161 | C.P.C./ 10.004 | PT010304100054 | Casa de Esqueiro de Cima | Outeiro | 10197 | 205060 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna / Contemporânea. | Elevado. | |
| 162 | C.P.C./ 10.006 | PT010304100055 | Casa do Esqueiro | Outeiro | 10324 | 204991 | Edificado Civil | Solar | Moderna | Elevado. | |
| 163 | C.P.C./ 10.009 | | Casa da Quinta | Outeiro | 9811 | 204588 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna / Contemporânea. | Reduzido. | |

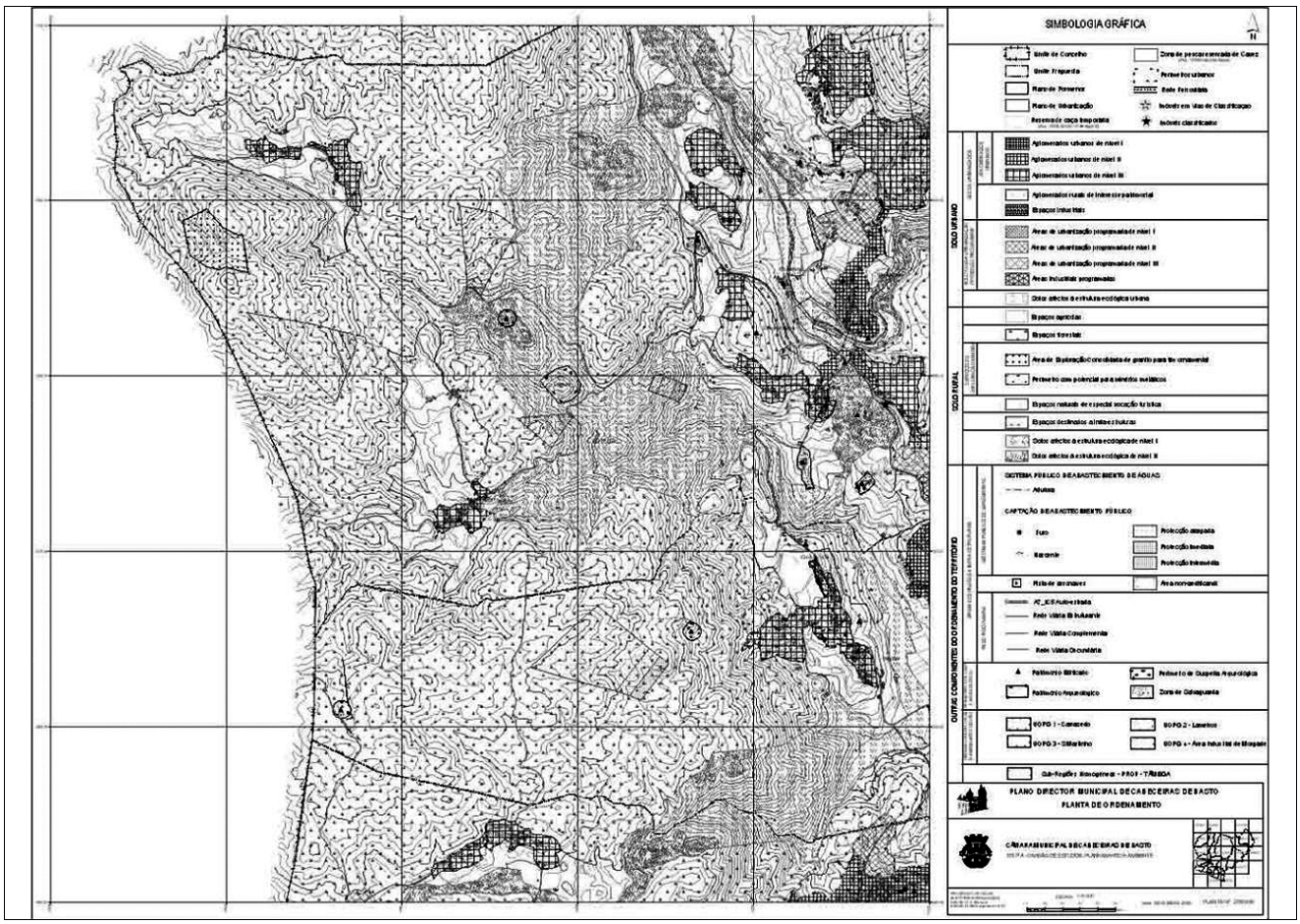
| N.º na Planta de Ordenamento | N.º na Planta do Património Cultural | N.º na DGEMN | Designação | Freguesia | Coordenadas Geograficas Datum 73 | | Tipologia | Tipo de Sitio | Época | Valor Cultural | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| N.º | ID | ID | | | X | Y | | | | | |
| 164 | C.P.C./ 10.011 | | Casa da Taipa | Outeiro | 9670 | 204850 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna | Elevado. | |
| 165 | C.P.C./ 10.013 | PT010304100053 | Casa de Rio Trutas | Outeiro | 10764 | 204635 | Edificado Civil | Solar | Moderna | Elevado. | |
| 166 | C.P.C./ 10.016 | | Capela de N. Sra da Livração | Outeiro | 6801 | 204653 | Edificado Religioso | Capela | Contemporânea | Médio. | |
| 167 | C.P.C./ 10.017 | | Mata da Santa | Outeiro | 8754 | 204497 | Arqueológico | Necrópole | Medieval | Elevado. | |
| 168 | C.P.C./ 10.019 | | Penouta | Outeiro | 7228 | 204296 | Arqueológico | Abrigo | Neolítico / Calcolítico | Indeterminado. | |
| 169 | C.P.C./ 10.020 | | Outeiro da Pena | Outeiro | 6997 | 203526 | Arqueológico | Abrigo / Atalaia | Pré-história / Medieval | Indeterminado. | |
| 170 | C.P.C./ 11.001 | PT010304110060 | Igreja de Santo André de Painzela | Painzela | 10022 | 206032 | Edificado Religioso | Igreja | Moderna | Elevado. | |
| 171 | C.P.C./ 11.002 | PT010304110086 | Escola Primária de Painzela | Painzela | 10634 | 206083 | Edificado Civil | Escola | Contemporânea | Reduzido. | |
| 172 | C.P.C./ 11.004 | PT010304110020 | Ponte de Painzela | Painzela | 10434 | 205874 | Arqueológico/Edificado. | Ponte | Medieval | Elevado. | |
| 173 | C.P.C./ 11.005 — 006 | PT010304110057 | Capela de S. Gonçalo e Cruzeiro | Painzela | 9297 | 207041 | Edificado Religioso | Capela | Moderna | Médio. | |
| 174 | C.P.C./ 11.007 | | Casa de Cimo de Vila | Painzela | 9368 | 206838 | Edificado Civil | Solar | Moderna | Médio. | |
| 175 | C.P.C./ 11.010 | PT010304110021 | Capela de S. Martinho | Painzela | 9597 | 206432 | Edificado Religioso | Capela | Moderna | Médio. | |
| 176 | C.P.C./ 11.011 | | Casa da Fonte Santa | Painzela | 9603 | 206600 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna / Contemporânea. | Médio. | |
| 177 | C.P.C./ 11.012 | | Talefe | Painzela | 10402 | 207118 | Arqueológico | Arte Rupestre | Moderna / Contemporânea. | Indeterminado. | |
| 178 | C.P.C./ 11.014 — 016 | PT010304110076-78 | Capela, Casa e Fonte de São Brás | Painzela | 10074 | 206748 | Edificado Religioso/ Civil. | Cap./Solar/Fonte | Moderna | Médio. | |
| 179 | C.P.C./ 11.019 | PT010304110056 | Casa de Pielas | Painzela | 10944 | 205657 | Edificado Civil | Solar | Moderna | Elevado. | |
| 180 | C.P.C./ 11.020 | PT010304110058 | Casa do Boal | Painzela | 11046 | 205459 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna | Médio. | |
| 181 | C.P.C./ 11.021 | | Penedo de Palmarecos | Painzela | 8649 | 206545 | Arqueológico | Abrigo | Indeterminado | Indeterminado. | |
| 182 | C.P.C./ 11.024 | | Capela de S. Sebastião | Painzela | 11118 | 205700 | Edificado Religioso | Capela | Moderna | Médio. | |
| 183 | C.P.C./ 11.025 | | Marco Velho | Painzela | 6656 | 206099 | Arqueológico | Marco | Medieval / Moderna | Médio. | |
| 184 | C.P.C./ 12.001 — 002 | PT010304120061 | Igreja/Cruzeiro S. Sebastião de Passos | Passos | 7345 | 201882 | Edificado Religioso | Igreja | Moderna | Elevado. | |
| 185 | C.P.C./ 12.004 | | Casa do Penedo | Passos | 7317 | 201853 | Edificado Civil | Palacete | Contemporânea | Reduzido. | |
| 186 | C.P.C./ 13.001 — 002 | PT010304130065 | Igreja/Cruzeiro de Sta Marinha | Pedraça | 14579 | 202770 | Edificado Religioso | Igreja | Moderna | Elevado. | |
| 187 | C.P.C./ 13.003 | PT010304130064 | Casa do Paço de Vides | Pedraça | 14000 | 202930 | Edificado Civil | Solar | Moderna | Elevado. | |
| 188 | C.P.C./ 13.004 | | Casa de Paço de Cima | Pedraça | 13966 | 203010 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna | Elevado. | |
| 189 | C.P.C./ 13.005 | | Casa de Cima de Vila | Pedraça | 14213 | 202975 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna / Contemporânea. | Médio. | |
| 190 | C.P.C./ 13.006 | | Aba das Torres / Quinta da Torre | Pedraça | 14735 | 203001 | Arqueológico | Villa/ Necrópole | Romana | Indeterminado. | |
| 191 | C.P.C./ 13.007 | PT010304130062 | Casa da Torre | Pedraça | 14770 | 202848 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna | Muito Elevado. | |
| 192 | C.P.C./ 13.010 | | Ponte e Calçada da Pontinha | Pedraça | 15629 | 201998 | Arqueológico/Edificado. | Ponte/Calçada | Medieval / Moderna | Elevado. | |
| 193 | C.P.C./ 13.013 | | Casa de Fundevila | Pedraça | 13998 | 202687 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna / Contemporânea. | Médio. | |
| 194 | C.P.C./ 13.014 / 019 | PT010304130079 | Capela de Santa Barbara e Cruzeiro | Pedraça | 15414 | 204590 | Edificado Religioso | Capela | Moderna | Elevado. | |
| 195 | C.P.C./ 13.016 | | Monte da Celha / Cilha / Crasto | Pedraça | 15228 | 503600 | Arqueológico | Povoado | Idade do Ferro/Romana. | Indeterminado. | |
| 196 | C.P.C./ 13.020 — 021 | | Mamoas das Tarroeiras | Pedraça | 15263 | 203665 | Arqueológico | Mamoa | Neolitico / Idade do Bronze. | Indeterminado. | |
| 197 | C.P.C./ 13.022 | | Alto dos Moiros | Pedraça | 16435 | 202344 | Arqueológico | Povoado | Idade do Bronze | Indeterminado. | |
| 198 | C.P.C./ 14.001 | PT010304140002 | Mosteiro de S. Miguel de Refojos | Refojos de Basto | 11698 | 204950 | Edificado Religioso/ Civil. | Mosteiro | Moderna | Muito Elevado | Imóvel de Interesse Publico |
| 199 | C.P.C./ 14.002 | PT010304140005 | Cruzeiro da Praça | Refojos de Basto | 11539 | 205021 | Edificado Religioso | Cruzeiro | Moderna | Médio. | |
| 200 | C.P.C./ 14.003 | PT010304140005 | Fonte Municipal de Refojos de Basto | Refojos de Basto | 11492 | 205018 | Edificado Civil | Fonte | Contemporânea | Médio. | |

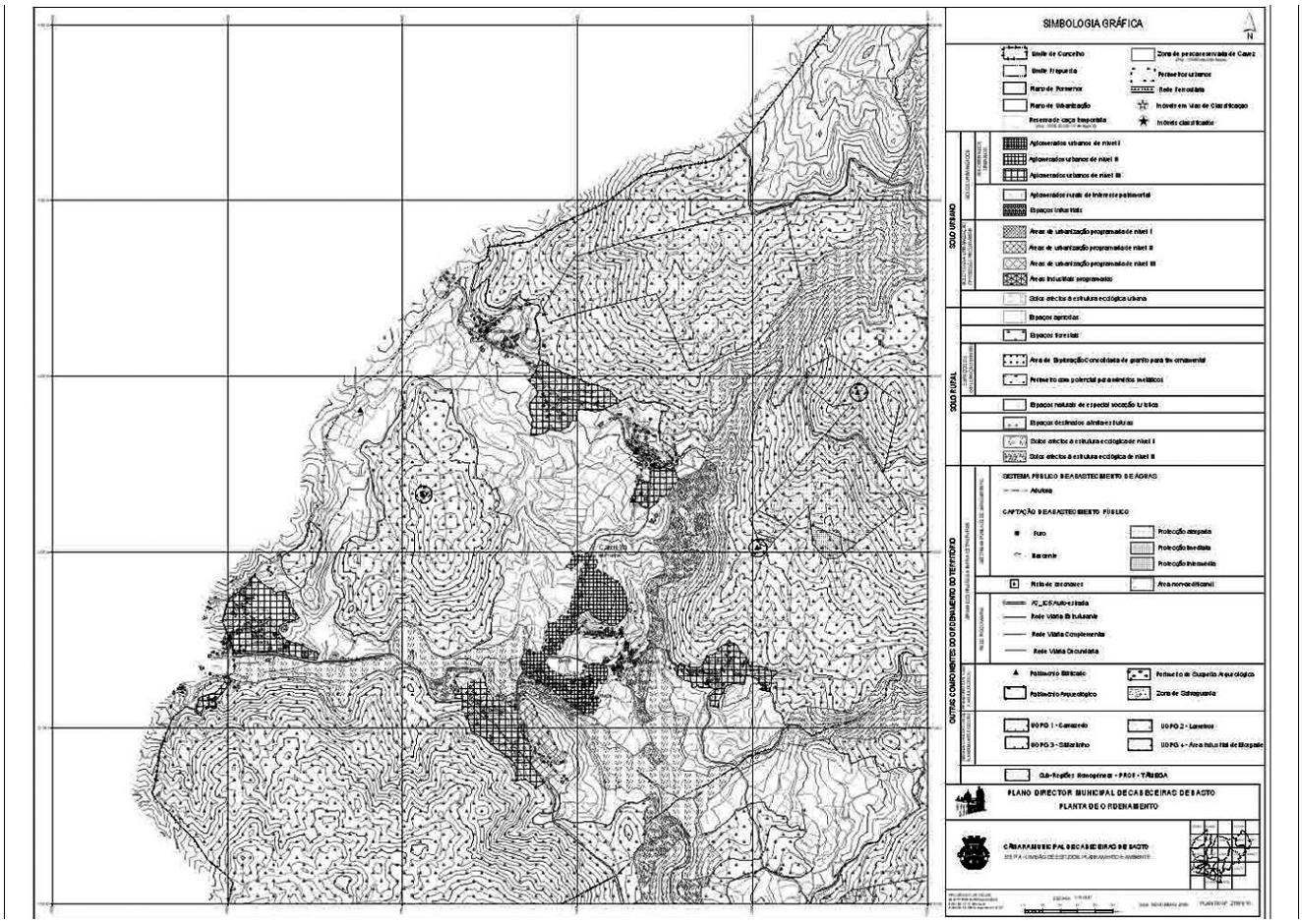
| N.º na Planta de Ordenamento | N.º na Planta do Património Cultural | N.º na DGEMN | Designação | Freguesia | Coordenadas Geograficas Datum 73 | | Tipologia | Tipo de Sitio | Época | Valor Cultural | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| N.º | ID | ID | | | X | Y | | | | | |
| 201 | C.P.C./ 14.004 | PT010304140080 | Casa do Barão | Refojos de Basto | 11520 | 205047 | Edificado Civil | Palacete | Moderna / Contemporânea. | Elevado. | |
| 202 | C.P.C./ 14.006 | PT010304140070 | Conjunto de Casas Praça da Republica | Refojos de Basto | 11578 | 205036 | Edificado Civil | Conjunto Urbano | Moderna / Contemporânea. | Elevado. | |
| 203 | C.P.C./ 14.007 | | Casas do Souto Longal | Refojos de Basto | 12187 | 205233 | Edificado Civil | Conjunto Urbano | Moderna / Contemporânea. | Médio. | |
| 204 | C.P.C./ 14.008 | | Casa do Herdeiro | Refojos de Basto | 12263 | 205268 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna / Contemporânea. | Médio. | |
| 205 | C.P.C./ 14.010 | | Casa da Ponte | Refojos de Basto | 12423 | 205270 | Edificado Civil | Casa Urbana | Moderna / Contemporânea. | Médio. | |
| 206 | C.P.C./ 14.011 | | Casa do Cruzeiro | Refojos de Basto | 12503 | 205385 | Edificado Civil | Casa Urbana | Moderna / Contemporânea. | Médio. | |
| 207 | C.P.C./ 14.012 | | Casa do Asilo | Refojos de Basto | 12478 | 205292 | Edificado Civil | Lar | Contemporânea | Médio. | |
| 208 | C.P.C./ 14.014 | | Capela de São Lourenço | Refojos de Basto | 12515 | 205404 | Edificado Religioso | Capela | Moderna | Médio. | |
| 209 | C.P.C./ 14.015 | | Capela de São João | Refojos de Basto | 12456 | 205562 | Edificado Religioso | Capela | Moderna | Médio. | |
| 210 | C.P.C./ 14.016 | | Mó de Cima | Refojos de Basto | 14402 | 206061 | Arqueológico | Casal | Romana | Indeterminado. | |
| 211 | C.P.C./ 14.017 | | Casa do Jorge | Refojos de Basto | 14258 | 205939 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna / Contemporânea. | Reduzido. | |
| 212 | C.P.C./ 14.020 | | Casa de Cimo de Vila | Refojos de Basto | 14312 | 205894 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna | Médio. | |
| 213 | C.P.C./ 14.022 | | Casa de Além | Refojos de Basto | 14076 | 205779 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna | Reduzido. | |
| 214 | C.P.C./ 14.023 | PT010304140069 | Casa da Raposeira | Refojos de Basto | 10912 | 205161 | Edificado Civil | Casa Urbana | Moderna | Elevado. | |
| 215 | C.P.C./ 14.024 | | Casa do Coronel | Refojos de Basto | 11040 | 205045 | Edificado Civil | Casa | Moderna | Médio. | |
| 216 | C.P.C./ 14.026 — 027 | PT010304140110 | Casa do Barrosão/Capela | Refojos de Basto | 10372 | 203933 | Edificado Civil/Religioso. | Solar | Moderna | Elevado. | |
| 217 | C.P.C./ 14.028 | | Capela da Senhora de Fatima | Refojos de Basto | 10199 | 204245 | Edificado Religioso | Capela | Moderna | Médio. | |
| 218 | C.P.C./ 14.029 | PT010304140116 | Capela da Senhora da Orada | Refojos de Basto | 8697 | 202576 | Edificado Religioso | Capela | Moderna | Médio. | |
| 219 | C.P.C./ 14.030 | | Capela de São Sebastião | Refojos de Basto | 8231 | 203089 | Edificado Religioso | Capela | Moderna | Médio. | |
| 220 | C.P.C./ 14.031 — 032 | PT010304140066 | Capela e Casa de Santa Comba | Refojos de Basto | 13014 | 204216 | Edificado Religioso/ Civil. | Capela | Moderna | Médio. | |
| 221 | C.P.C./ 14.035 | | Vinha de Mouros | Refojos de Basto | 11707 | 205278 | Arqueológico | Forno | Medieval / Moderna | Indeterminado. | |
| 222 | C.P.C./ 14.036 | PT010304140084 | Cadeia das Pereiras | Refojos de Basto | 11205 | 204602 | Edificado Civil | Cadeia / Paço | Moderna | Muito Elevado. | |
| 223 | C.P.C./ 14.037 | PT010304140004 | Pelourinho das Pereiras | Refojos de Basto | 11225 | 204610 | Edificado Civil | Pelourinho | Moderna | Elevado | Imóvel de Interesse Publico |
| 224 | C.P.C./ 14.038 | PT010304140068 | Casa de Paredes | Refojos de Basto | 12865 | 203924 | Edificado Civil | Solar | Moderna | Elevado. | |
| 225 | C.P.C./ 14.039 | | Quinta da Soalheira | Refojos de Basto | 13246 | 203789 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna / Contemporânea. | Elevado. | |
| 226 | C.P.C./ 14.040 | | Casa da Portela | Refojos de Basto | 12478 | 205162 | Edificado Civil | Palacete | Contemporânea | Médio. | |
| 227 | C.P.C./ 14.041 | | Casa da Ribeira | Refojos de Basto | 11178 | 205093 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna / Contemporânea. | Médio. | |
| 228 | C.P.C./ 14.044 | | Fonte e Capela da Cerca | Refojos de Basto | 11657 | 204771 | Edificado Civil/Religioso. | Fonte | Moderna | Médio. | |
| 229 | C.P.C./ 14.045 | | Castro de Santa Comba | Refojos de Basto | 13135 | 204182 | Arqueológico | Pov. Fortificado | Idade do Ferro / Romana | Indeterminado. | |
| 230 | C.P.C./ 14.046 | | Capela de São Sebastião | Refojos de Basto | 11848 | 204576 | Edificado Religioso | Capela | Moderna | Médio. | |
| 231 | C.P.C./ 14.048 | | Casas da Boavista | Refojos de Basto | 11790 | 205122 | Edificado Civil | Conjunto Urbano | Contemporânea | Médio. | |
| 232 | C.P.C./ 14.049 | | Capela da Senhora da Saúde | Refojos de Basto | 12889 | 205903 | Edificado Religioso | Capela | Contemporânea | Médio. | |
| 233 | C.P.C./ 14.050 | | Casa de Alvações | Refojos de Basto | 12080 | 202878 | Edificado Civil | Solar | Moderna | Elevado. | |

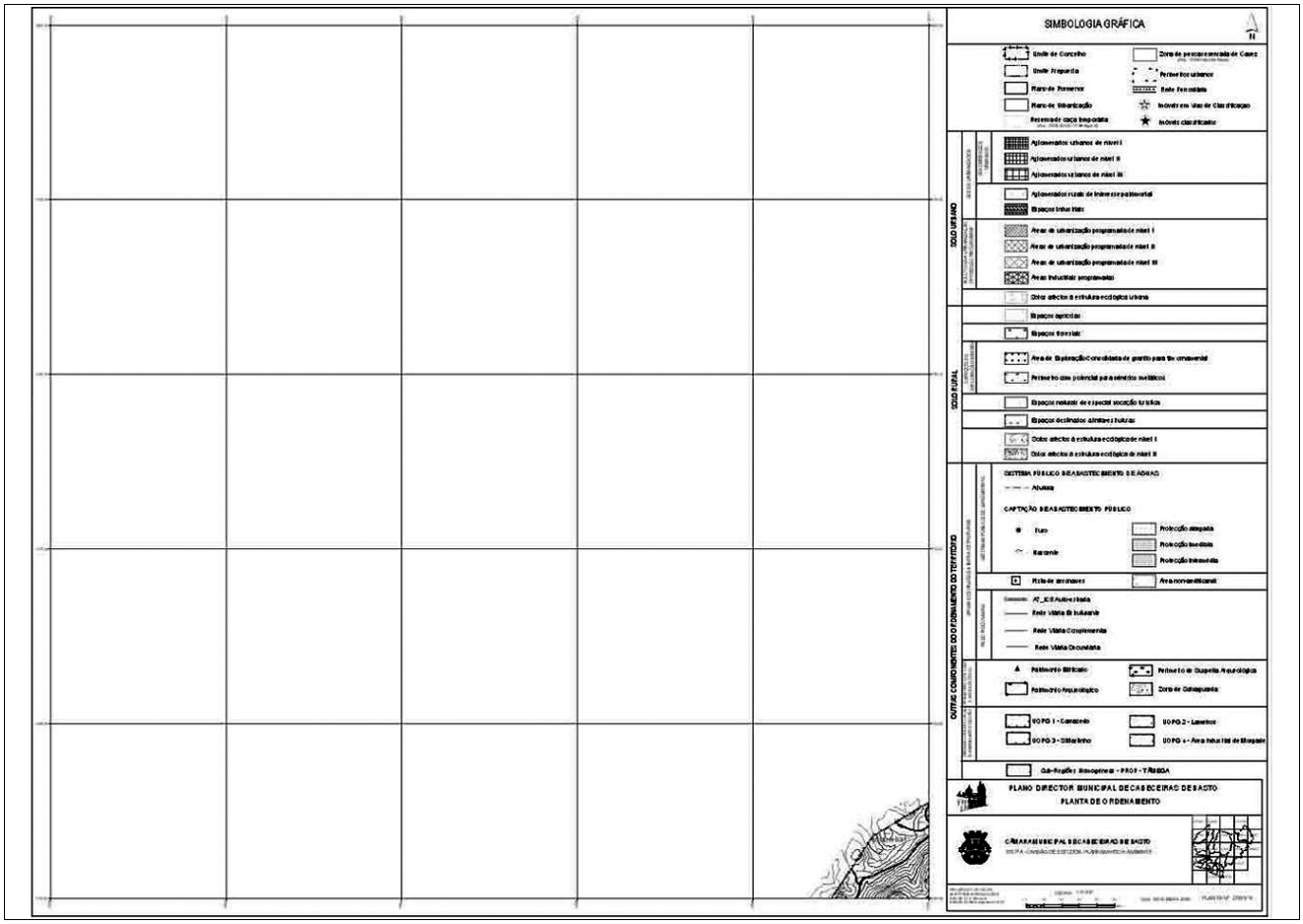
| N.º na Planta de Ordenamento | N.º na Planta do Património Cultural | N.º na DGEMN | Designação | Freguesia | Coordenadas Geograficas Datum 73 | | Tipologia | Tipo de Sitio | Época | Valor Cultural | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| N.º | ID | ID | | | X | Y | | | | | |
| 234 | C.P.C./ 14.052 — 053 | | Mamoas do Alto da Gralheira | Refojos de Basto | 13691 | 206442 | Arqueológico | Mamoa | Neolítico / Idade do Bronze. | Indeterminado. | |
| 235 | C.P.C./ 15.001 | PT010304150095 | Igreja de Santo André de Riodouro | Riodouro | 14354 | 208882 | Edificado Religioso | Igreja | Moderna / Contemporânea. | Elevado. | |
| 236 | C.P.C./ 15.002 — 003 | | Capela e Cruzeiro de Santa Barbara | Riodouro | 14858 | 208420 | Edificado Religioso | Capela | Moderna / Contemporânea. | Médio. | |
| 237 | C.P.C./ 15.004 | | Cruzeiro de Cambezes | Riodouro | 14486 | 208831 | Edificado Religioso | Cruzeiro | Moderna | Médio. | |
| 238 | C.P.C./ 15.005 | | Cividade de Cambezes | Riodouro | 14458 | 207011 | Arqueológico | Pov. Fortificado | Idade do Ferro / Romana. | Indeterminado. | |
| 239 | C.P.C./ 15.006 | | Mamoa de Cambezes | Riodouro | 14897 | 207925 | Arqueológico | Mamoa | Idade do Bronze | Indeterminado. | |
| 240 | C.P.C./ 15.007 | | Campas da Moira | Riodouro | 15441 | 208040 | Arqueológico | Necrópole | Medieval | Indeterminado. | |
| 241 | C.P.C./ 15.008 — 010 | | Necrópole Megalítica do Juncal | Riodouro | 15801 | 208979 | Arqueológico | Necrópole | Neolitico / Idade do Bronze. | Indeterminado. | |
| 242 | C.P.C./ 15.011 | | Outeiro dos Moiros | Riodouro | 14761 | 207515 | Arqueológico | Habitat temporário | Idade do Bronze | Indeterminado. | |
| 243 | C.P.C./ 15.012 | | Penedo Ronhado | Riodouro | 14909 | 206498 | Arqueológico | Abrigo | Indeterminado | Indeterminado. | |
| 244 | C.P.C./ 15.015 | | Capela de São Pedro | Riodouro | 15580 | 210459 | Edificado Religioso | Capela | Contemporânea | Médio. | |
| 245 | C.P.C./ 15.022 | | Monte do Castelo | Riodouro | 16672 | 209914 | Arqueológico | Povoado | Idade do Bronze | Indeterminado. | |
| 246 | C.P.C./ 15.026 | | Capela de São Tiago | Riodouro | 16958 | 210466 | Edificado Religioso | Capela | Moderna | Médio. | |
| 247 | C.P.C./ 15.031 | | Mamoa da Fonte Fria | Riodouro | 16659 | 211789 | Arqueológico | Mamoa | Neolitico / Idade do Bronze. | Indeterminado. | |
| 248 | C.P.C./ 15.032 | | Aldeia Velha de Toninha | Riodouro | 15643 | 212354 | Arqueológico | Conj. Habitacional | Medieval / Moderna | Indeterminado. | |
| 249 | C.P.C./ 15.035 | | Capela da Senhora das Neves | Riodouro | 17496 | 212693 | Edificado Religioso | Capela | Moderna | Médio. | |
| 250 | C.P.C./ 15.036 | | Capela de São Bartolomeu | Riodouro | 14156 | 210985 | Edificado Religioso | Capela | Moderna/Contemporânea. | Médio. | |
| 251 | C.P.C./ 15.040 | | Calçada Igreja — Teixugueiras | Riodouro | 14136 | 209923 | Arqueológico/Edificado. | Via / Calçada | Medieval / Moderna | Médio. | |
| 252 | C.P.C./ 15.047 | | Capela de Santa Isabel | Riodouro | 15548 | 213582 | Edificado Religioso | Capela | Moderna | Médio. | |
| 253 | C.P.C./ 15.062 — 069 | | Necrópole Megalítica Portela de Asnela | Riodouro | 16679 | 208947 | Arqueológico | Necrópole | Neolitico / Idade do Bronze. | Indeterminado. | |
| 254 | C.P.C./ 15.070 | | Mota de Eiró | Riodouro | 12798 | 208804 | Arqueológico | Mota | Medieval | Muito Elevado. | |
| 255 | C.P.C./ 15.093 | | Quinta da Reboseira | Riodouro | 16415 | 206056 | Edificado Civil | Palacete | Contemporânea | Médio. | |
| 256 | C.P.C./ 15.097 | | Casa do Major | Riodouro | 16436 | 206159 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna / Contemporânea. | Médio. | |
| 257 | C.P.C./ 15.102 — 104 | PT010304150071 | Casa da Eira, Capela e Torre | Riodouro | 13405 | 208006 | Edificado Civil Religioso. | Solar | Moderna | Elevado. | |
| 258 | C.P.C./ 15.112 | | Capela de Nossa Sra. dos Remédios | Riodouro | 18891 | 210015 | Edificado Religioso | Capela | Moderna | Médio. | |
| 259 | C.P.C./ 15.123 | | Capela de São Gonçalo | Riodouro | 18194 | 208713 | Edificado Religioso | Capela | Moderna | Médio. | |
| 260 | C.P.C./ 16.001 — 002 | PT010304160072/108 | Igreja/Cruzeiro de Sto André | Vila Nune | 14765 | 199023 | Edificado Religioso | Igreja | Moderna | Elevado. | |
| 261 | C.P.C./ 16.003 | PT010304160073 | Casa de Além | Vila Nune | 15015 | 199713 | Edificado Civil | Solar | Moderna | Elevado. | |
| 262 | C.P.C./ 16.004 | PT010304160074 | Casa da Granja | Vila Nune | 14728 | 199087 | Edificado Civil | Solar | Moderna | Elevado. | |
| 263 | C.P.C./ 16.005 | | Corujeira | Vila Nune | 13944 | 198467 | Arqueológico | Casal | Medieval | Indeterminado. | |
| 264 | C.P.C./ 16.008 | | Cabeço de Fajais | Vila Nune | 14063 | 199770 | Arqueológico | Casal | Medieval / Moderna | Indeterminado. | |
| 265 | C.P.C./ 17.001 | PT010304170075 | Igreja de São Lourenço | Vilar de Cunhas | 23216 | 210328 | Edificado Religioso | Igreja | Moderna | Elevado. | |
| 266 | C.P.C./ 17.009 | | Casa do Outeiro | Vilar de Cunhas | 24158 | 209015 | Edificado Civil | Casa Rural | Moderna | Médio. | |
| 267 | C.P.C./ 17.011 | | Casa da Fonte | Vilar de Cunhas | 23975 | 208971 | Edificado Civil | Casa Rural | Contemporânea | Médio. | |
| 268 | C.P.C./ 17.012 | | Calçada Cunhas — Moimenta | Vilar de Cunhas | 23374 | 208310 | Arqueológico | Calçada | Medieval / Moderna | Médio. | |
| 269 | C.P.C./ 17.015 | | Casa de Chouzas | Vilar de Cunhas | 24016 | 209007 | Edificado Civil | Solar | Moderna | Elevado. | |

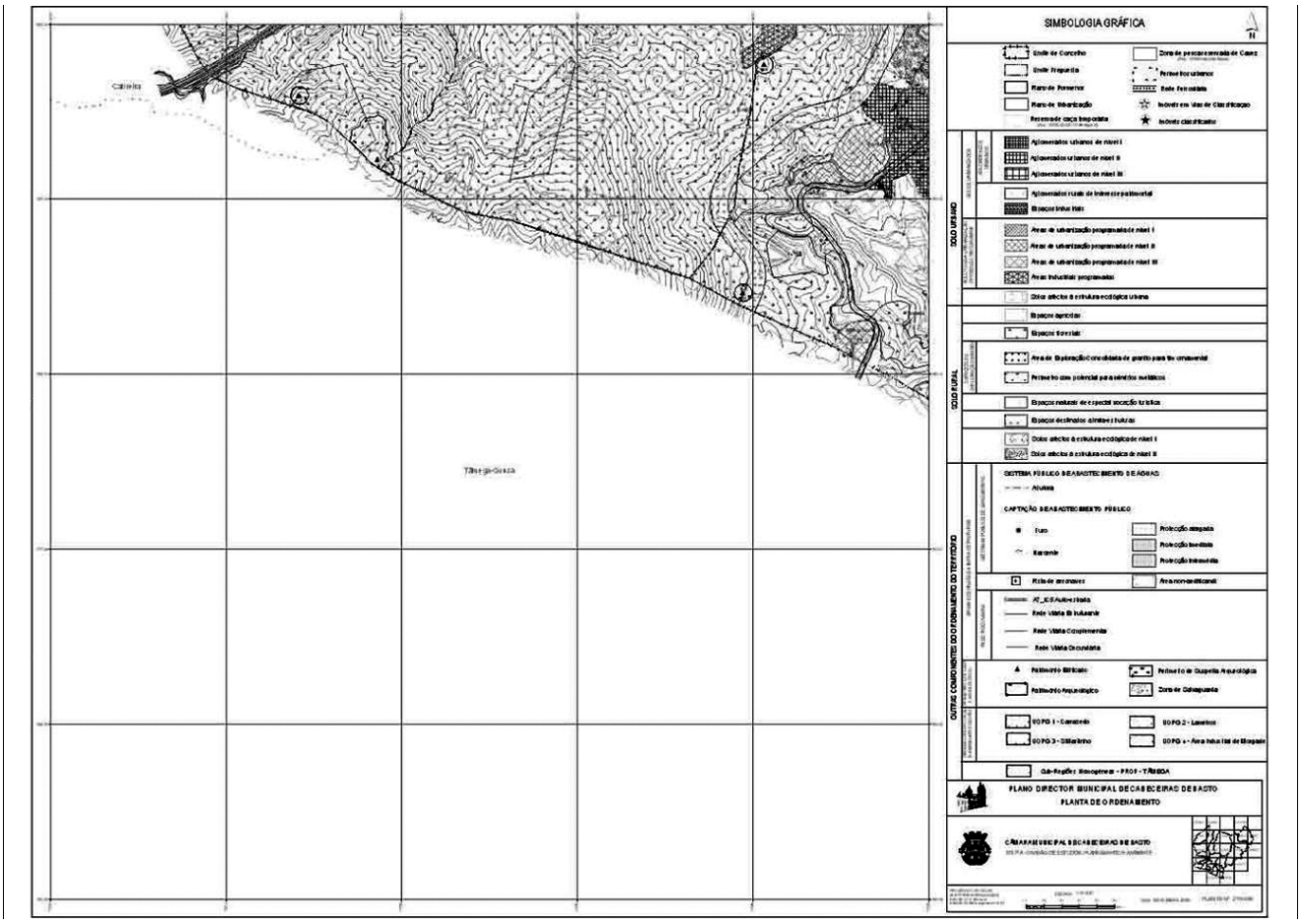
| N.º na Planta de Ordenamento | N.º na Planta do Património Cultural | N.º na DGEMN | Designação | Freguesia | Coordenadas Geograficas Datum 73 | | Tipologia | Tipo de Sitio | Época | Valor Cultural | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| N.º | ID | ID | | | X | Y | | | | | |
| 270 | C.P.C./ 17.016 | | Capela de Santa Luzia . . . . . | Vilar de Cunhas | 23889 | 208941 | Edificado Religioso | Capela . . . . . | Moderna / Contemporânea. | Médio. | |
| 271 | C.P.C./ 17.017 | | Fojo do Lobo da Uz . . . . . | Vilar de Cunhas | 21565 | 210578 | Arqueológico . . . . . | Armadilha de caça | Moderna / Contemporânea. | Indeterminado. | |
| 272 | C.P.C./ 17.018 — 019 | | Mamoas do Alto das Lameiras. . . . . | Vilar de Cunhas | 22003 | 210273 | Arqueológico . . . . . | Mamoa . . . . . | Neolitico / Idade do Bronze. | Indeterminado. | |
| 273 | C.P.C./ 17.020 | | Capela de São Mateus . . . . . | Vilar de Cunhas | 20465 | 211525 | Edificado Religioso | Capela . . . . . | Moderna . . . . . | Médio. | |

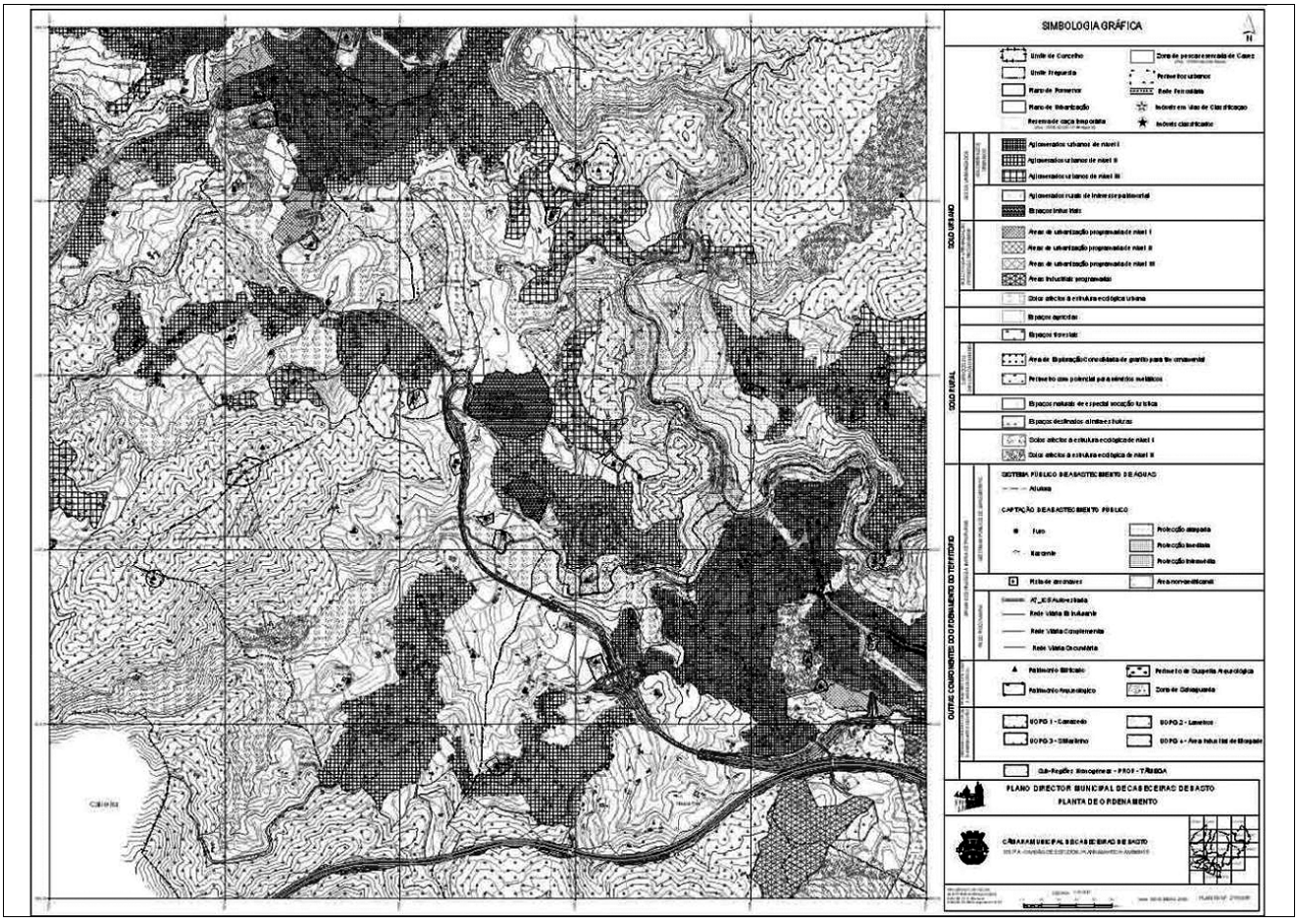

SIMBOLOGIA GRÁFICA
SOLO URBANO
SOLO RURAL
OUTRAS COMPONENTES DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DECAS DE EIRAS DE BAIXO
PLANTA DE ORDENAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DECAS DE EIRAS DE BAIXO

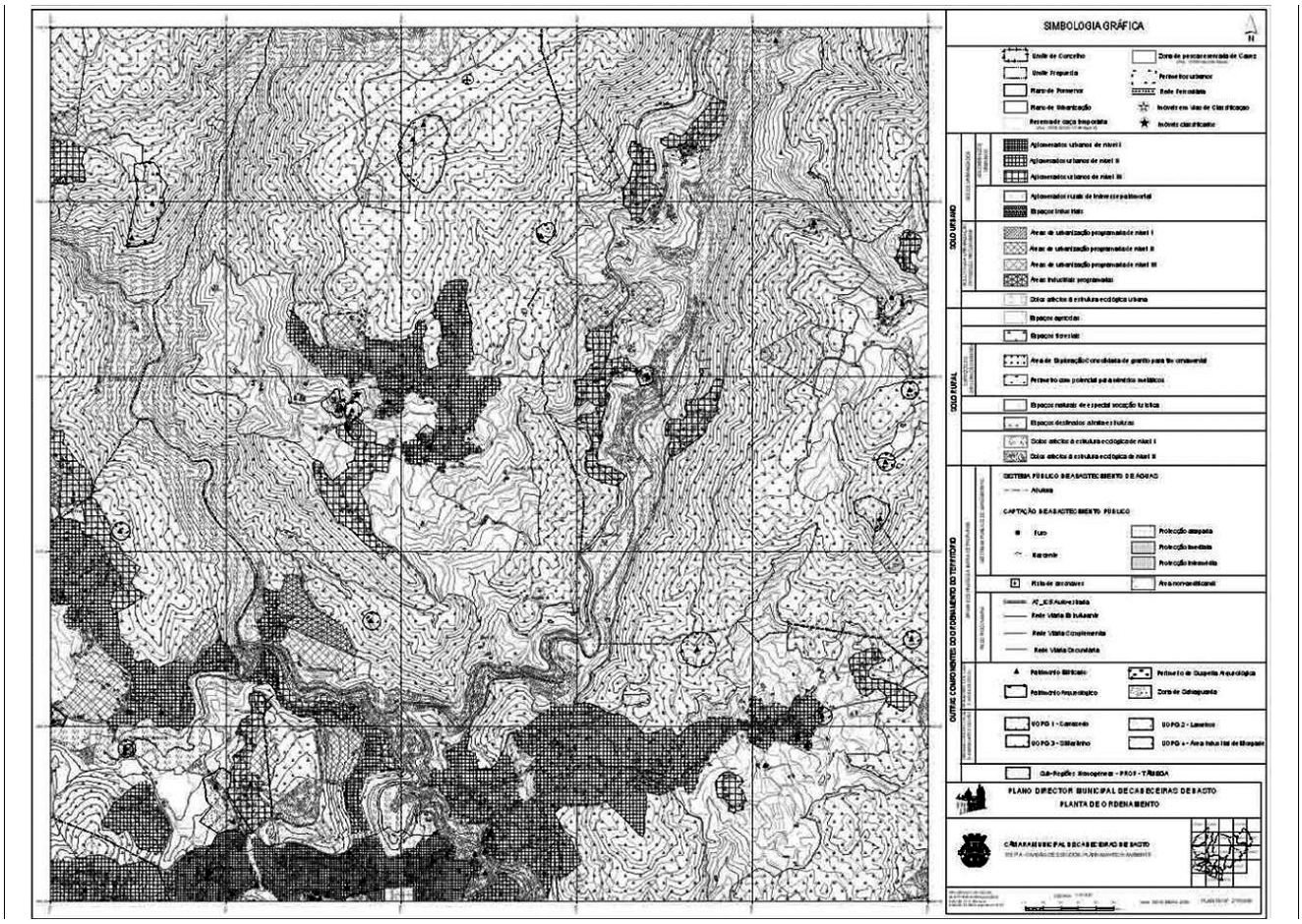

SIMBOLOGIA GRÁFICA
SOLO URBANO
SOLO RURAL
OUTRAS COMPONENTES DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DECAS DE EIRAS DE BAIXO
PLANTA DE ORDENAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DECAS DE EIRAS DE BAIXO

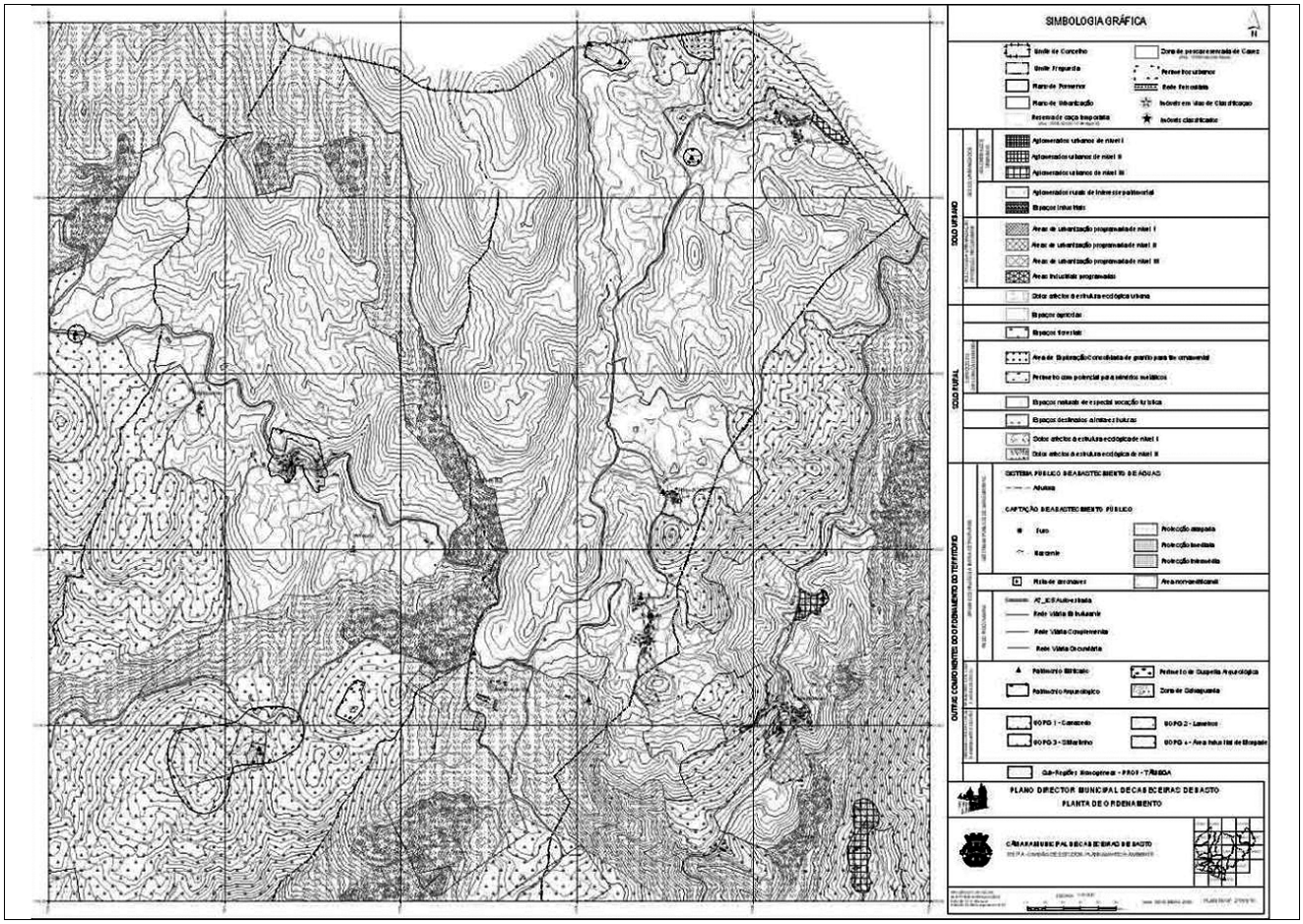

SIMBOLOGIA GRÁFICA
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO
PLANTA DE ORDENAMENTO

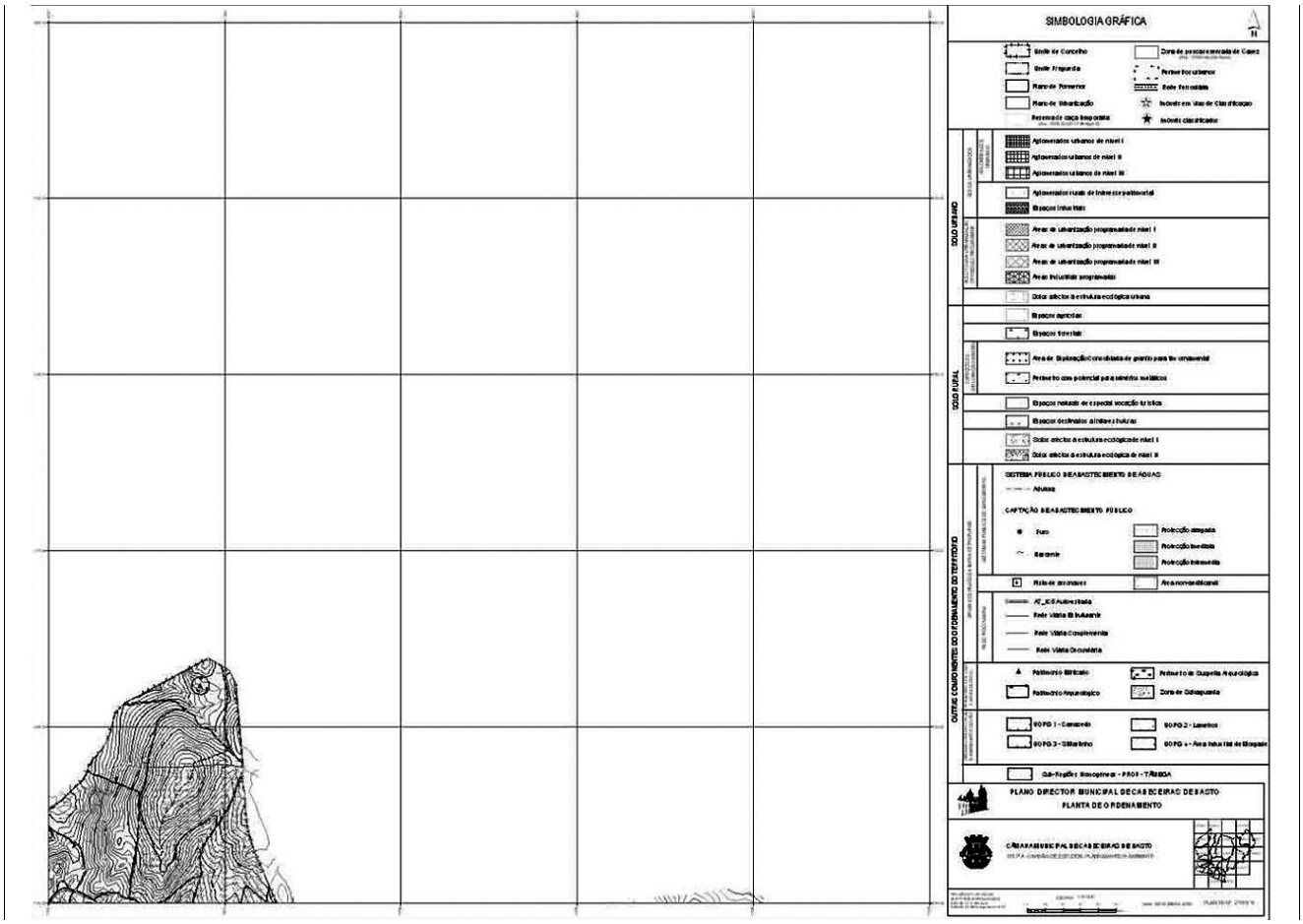

SIMBOLOGIA GRÁFICA
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO
PLANTA DE ORDENAMENTO

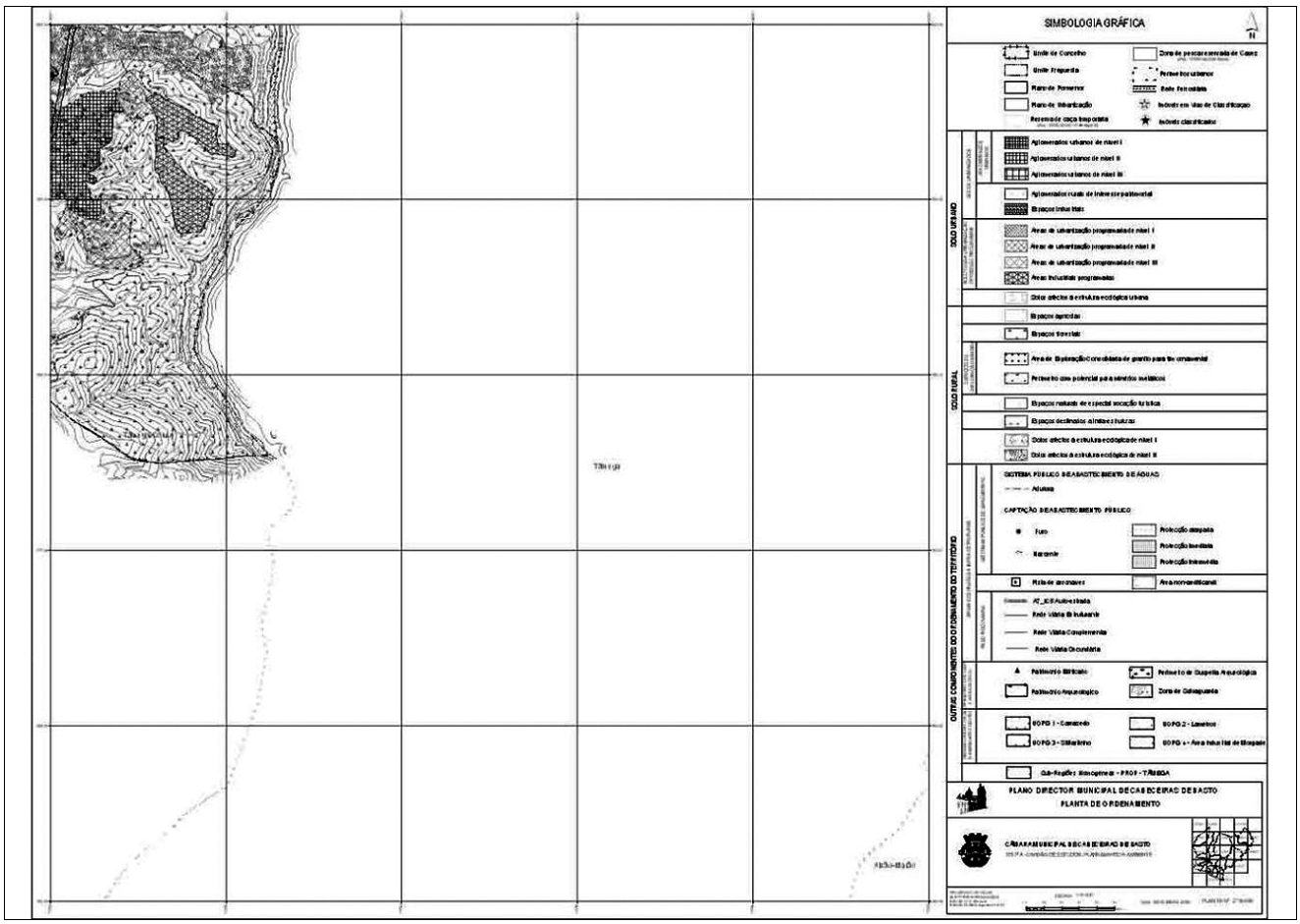

SIMBOLOGIA GRÁFICA
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA
PLANTA DE ORDENAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

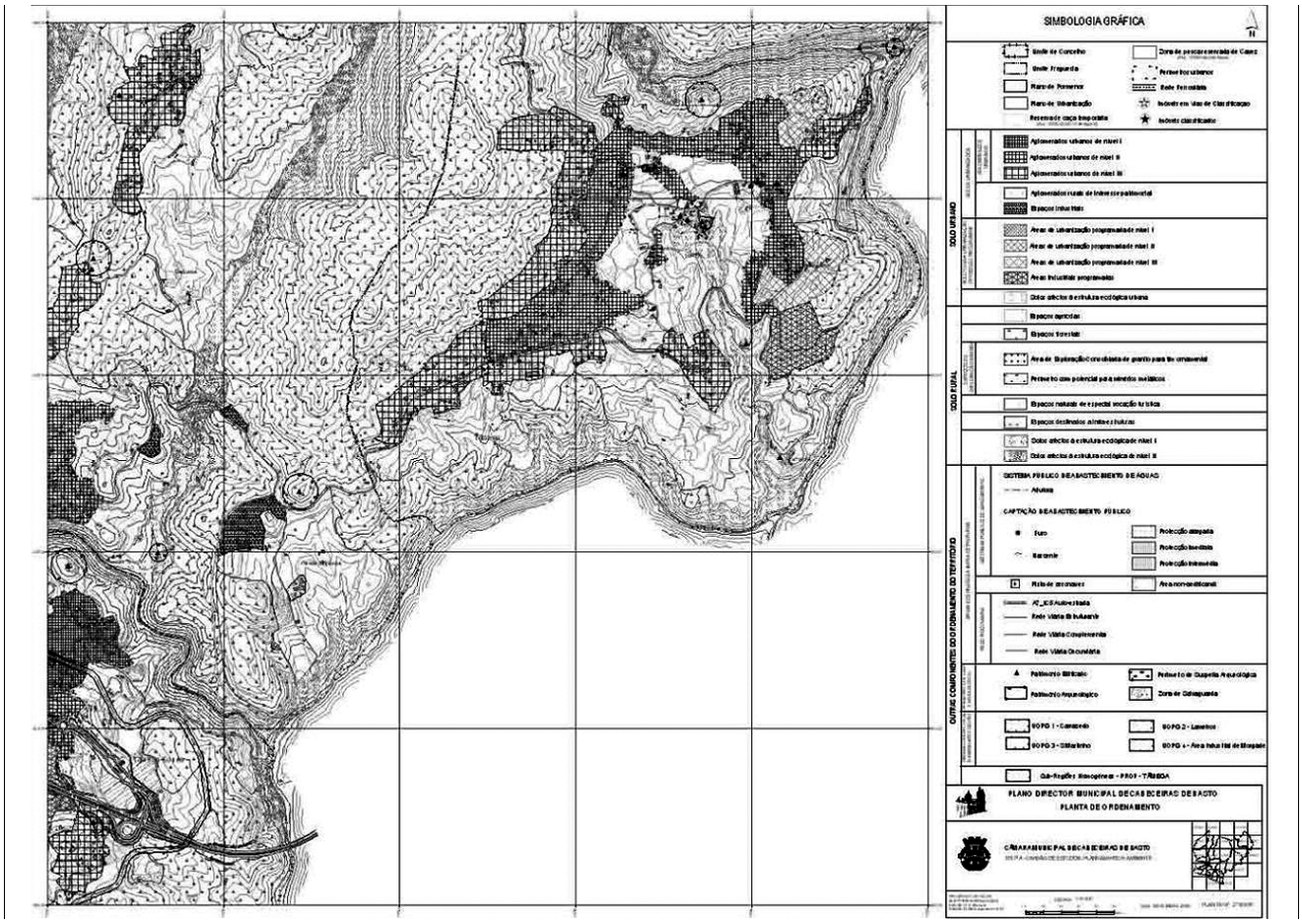

SIMBOLOGIA GRÁFICA
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA
PLANTA DE ORDENAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

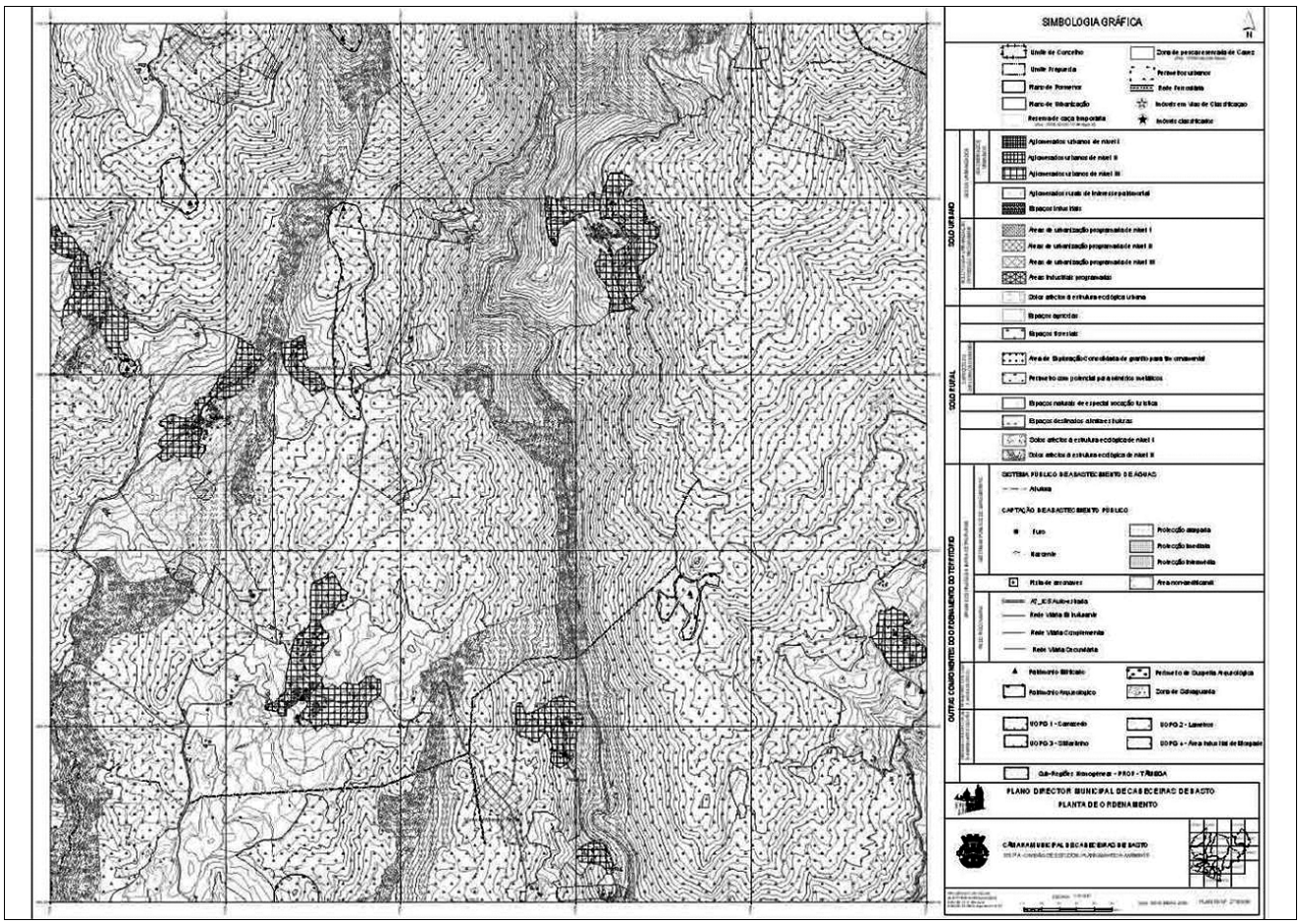

SIMBOLOGIA GRÁFICA
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DECASBOEIRAS DE BASTO
PLANTA DE ORDENAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DECASBOEIRAS DE BASTO

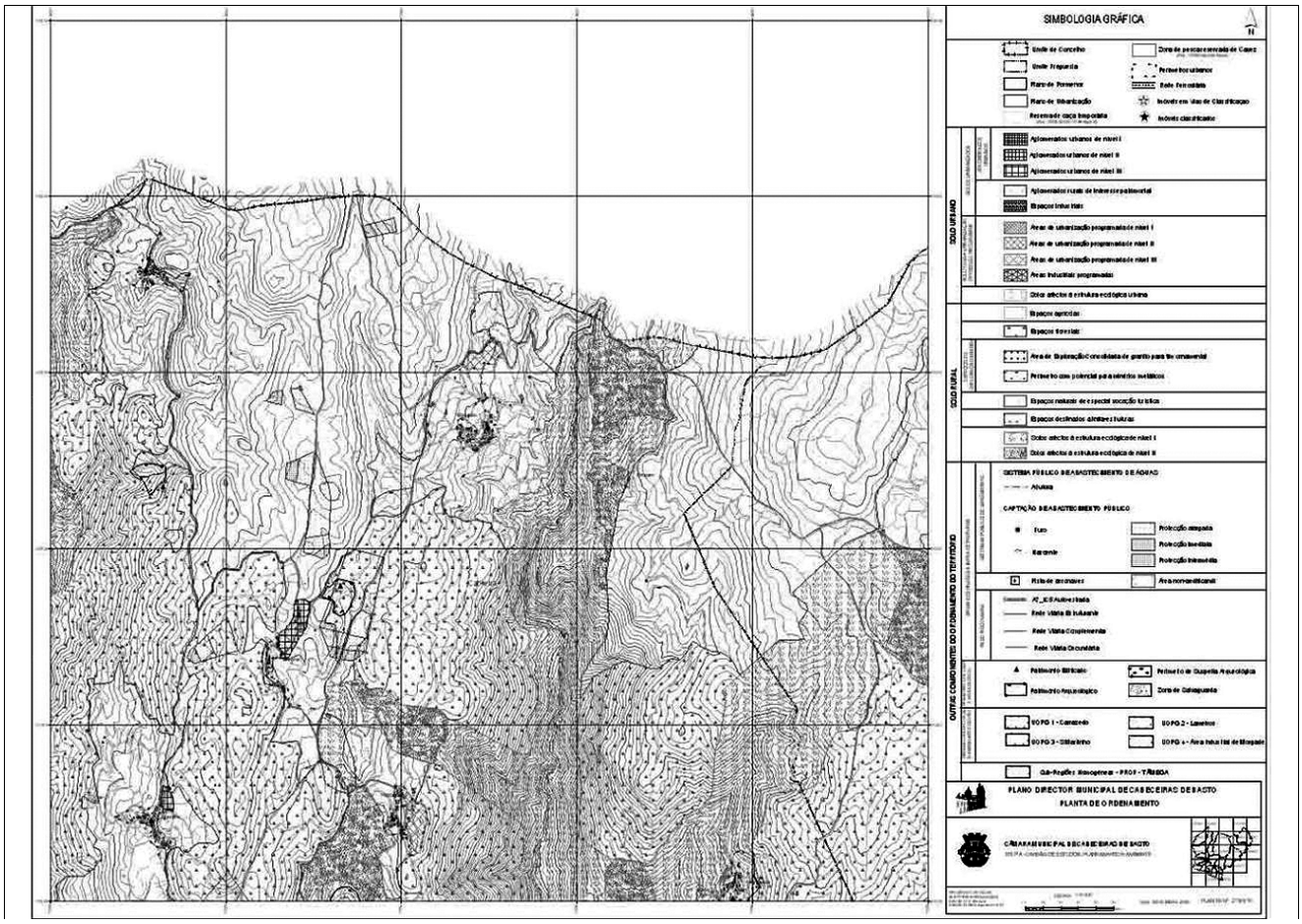

SIMBOLOGIA GRÁFICA
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DECASBOEIRAS DE BASTO
PLANTA DE ORDENAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DECASBOEIRAS DE BASTO

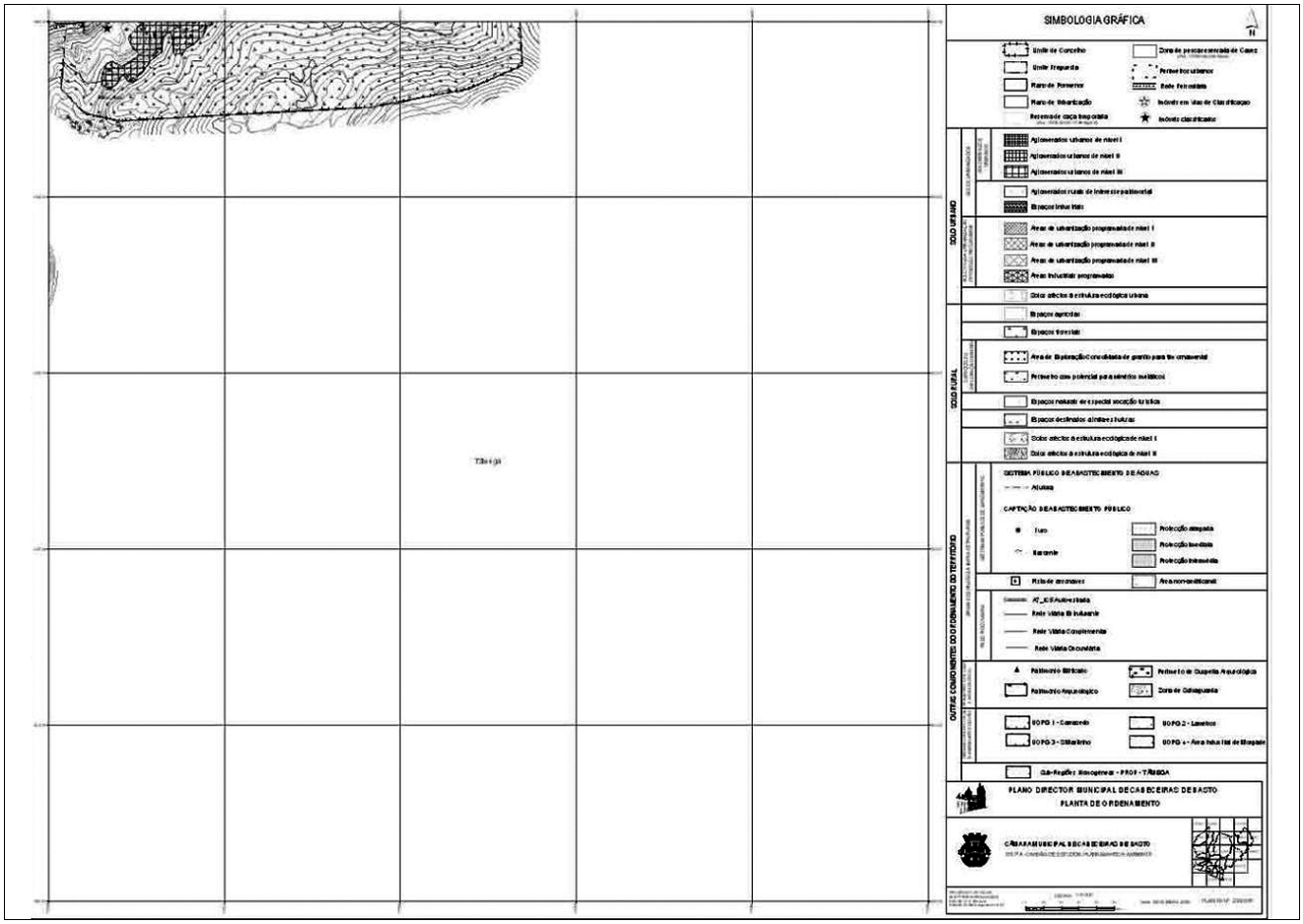

SIMBOLOGIA GRÁFICA
SOLO URBANO
SOLO RURAL
OUTROS CONDICIONANTES DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA
PLANTA DE ORDENAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

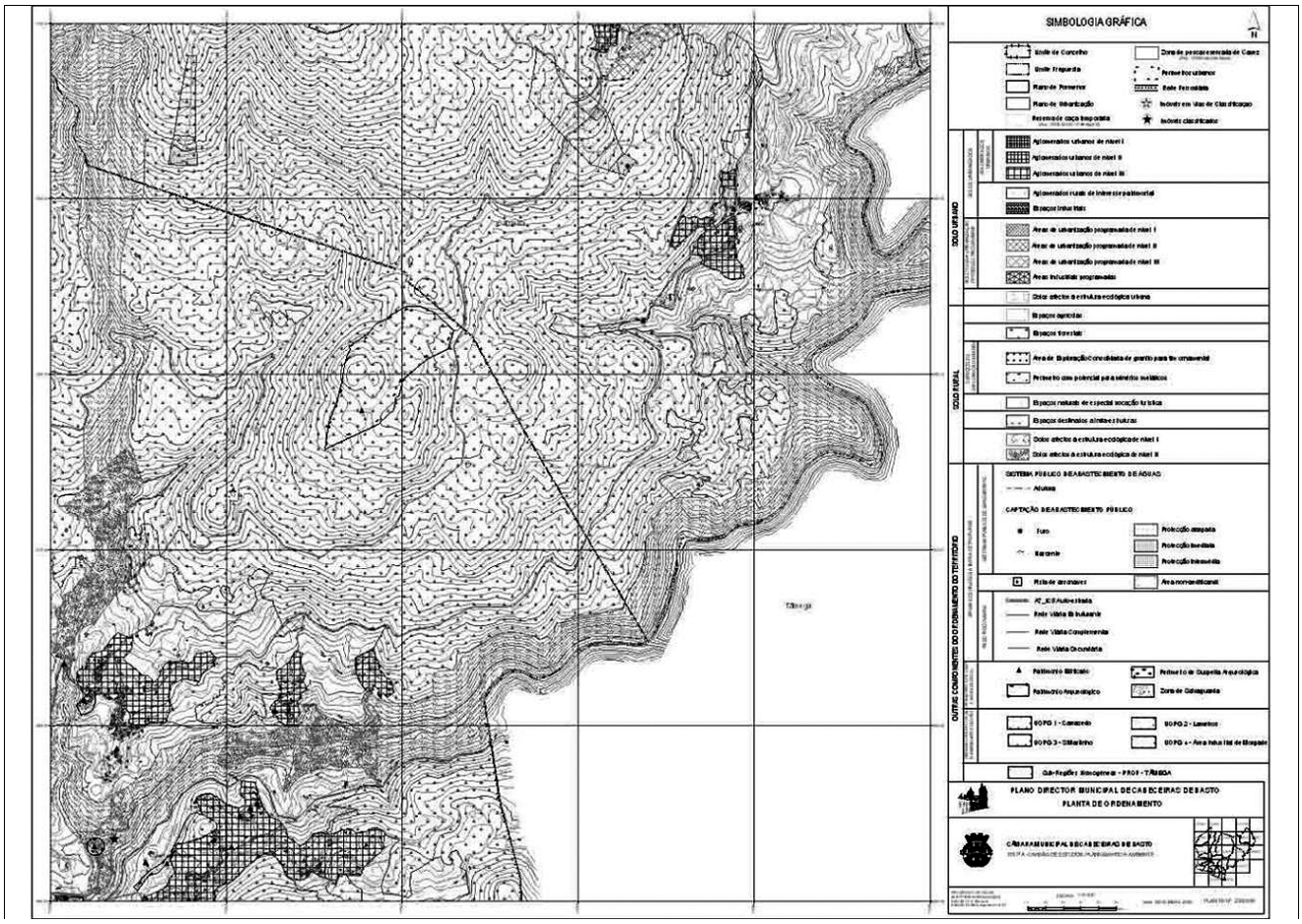

SIMBOLOGIA GRÁFICA
SOLO URBANO
SOLO RURAL
OUTROS CONDICIONANTES DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA
PLANTA DE ORDENAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

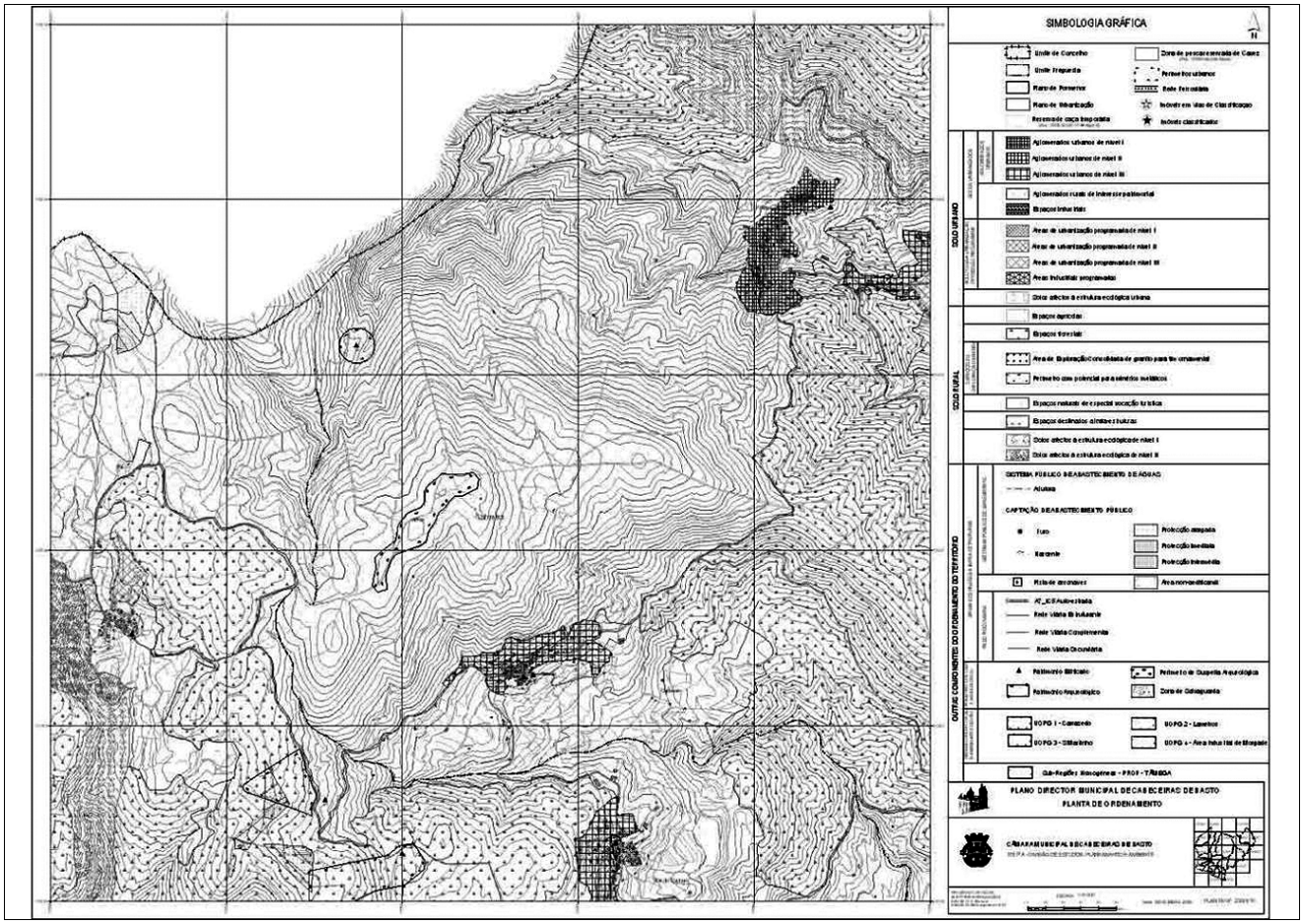

SIMBOLOGIA GRÁFICA
SOLO URBANO
SOLO RURAL
OUTROS COMPONENTES DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO
PLANTA DE ORDENAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

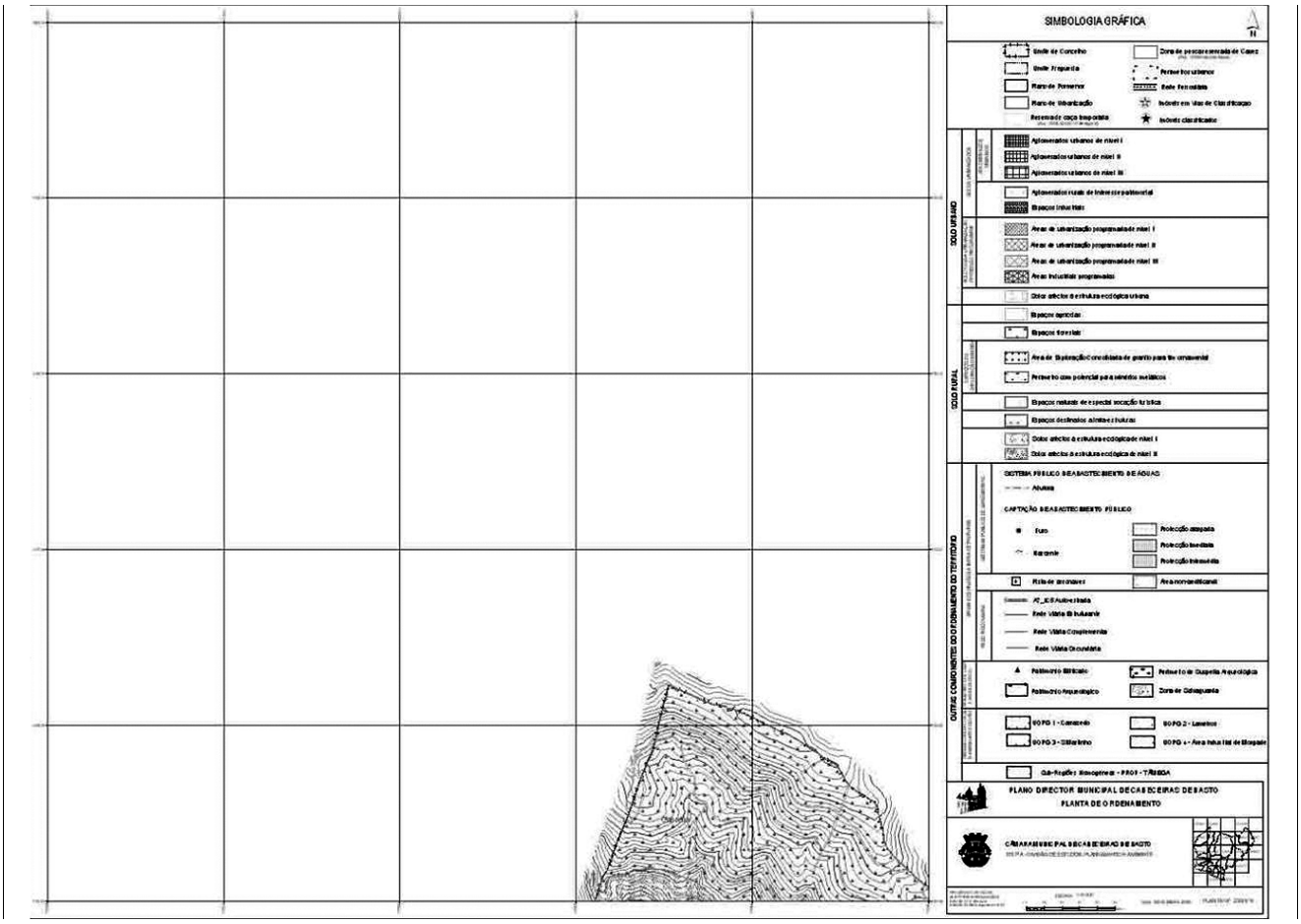

SIMBOLOGIA GRÁFICA
SOLO URBANO
SOLO RURAL
OUTROS COMPONENTES DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO
PLANTA DE ORDENAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

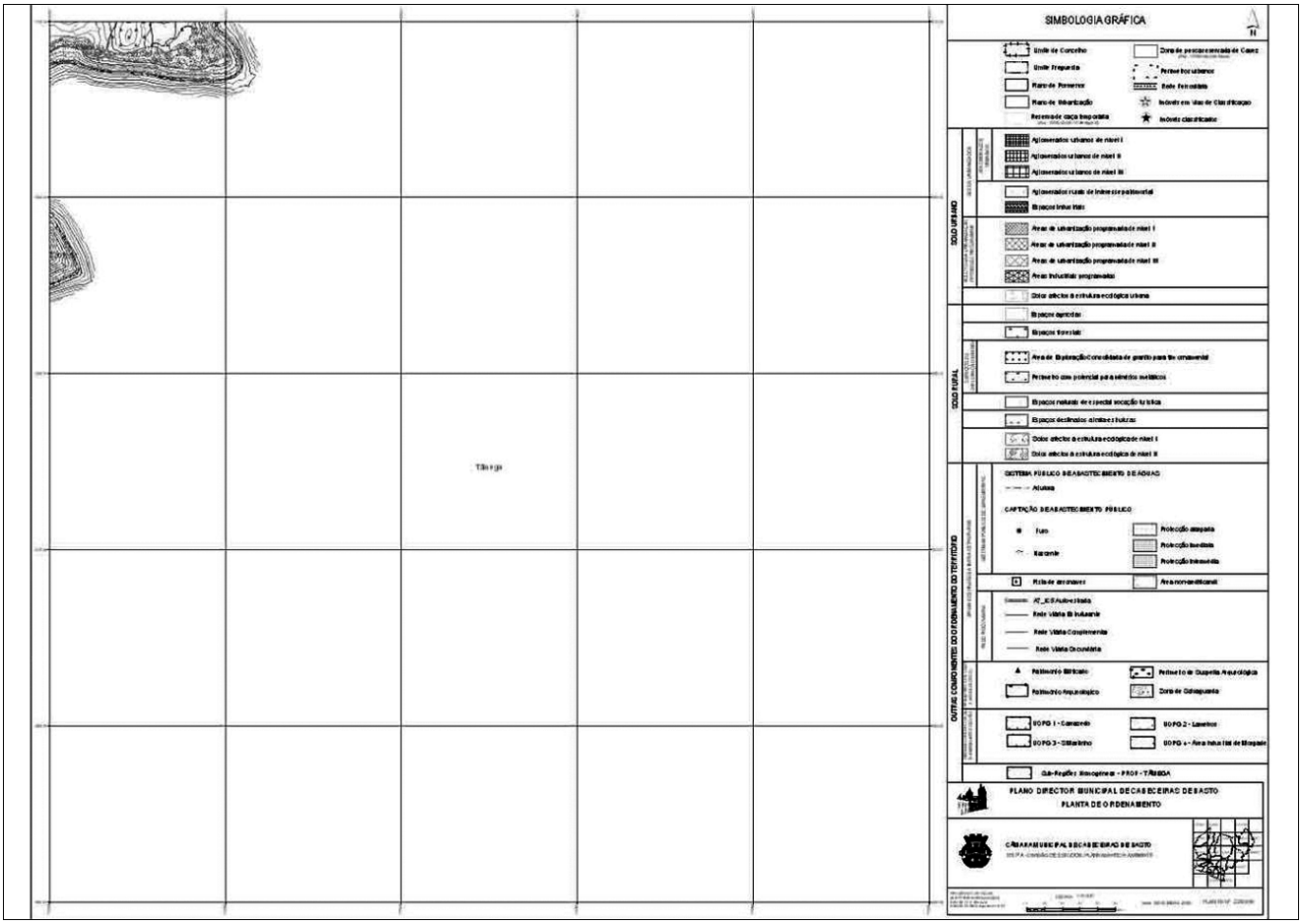

SIMBOLOGIA GRÁFICA
SOLO URBANO
SOLO RURAL
OUTRAS COMPONENTES DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO
PLANTA DE ORDENAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

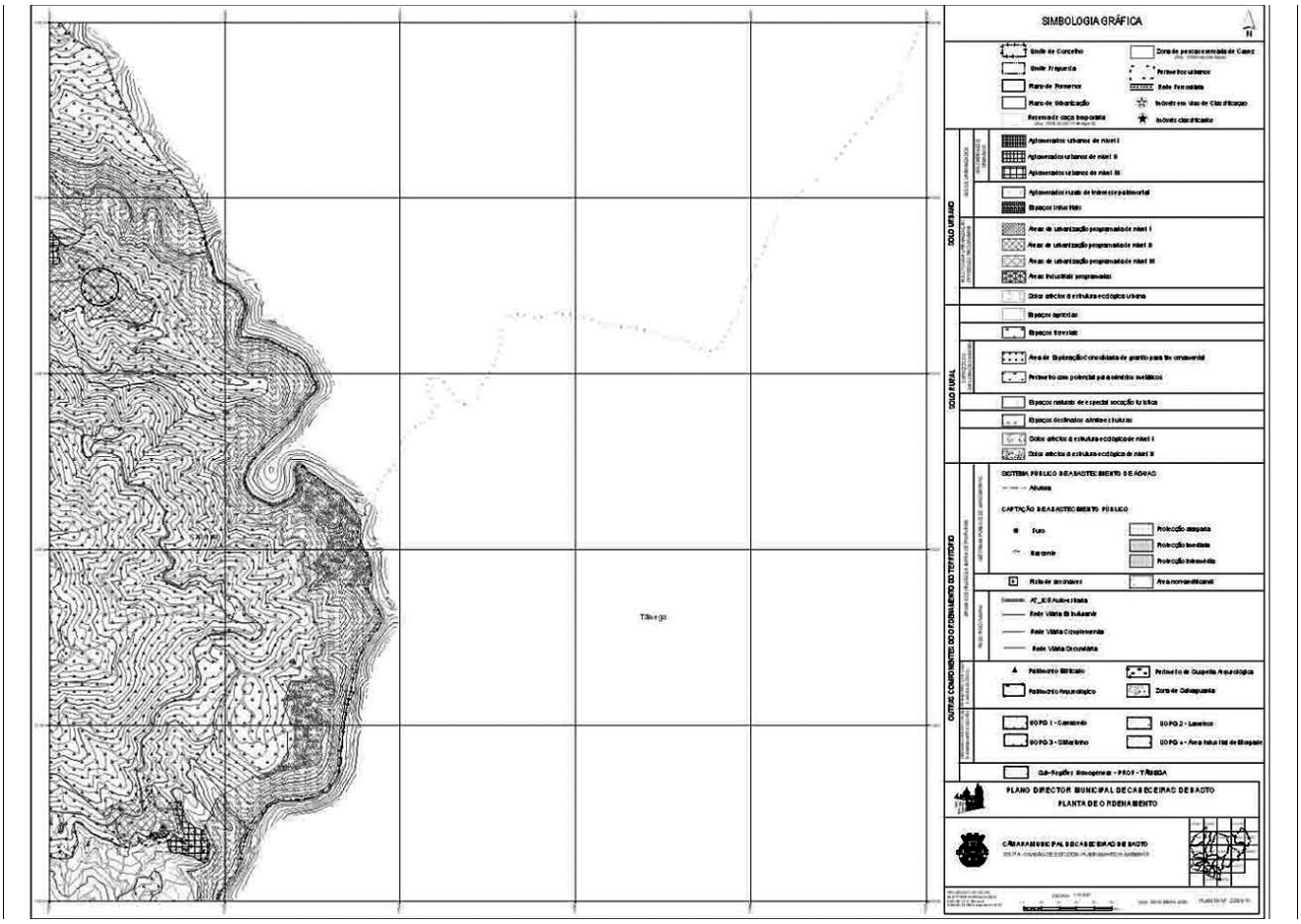

SIMBOLOGIA GRÁFICA
SOLO URBANO
SOLO RURAL
OUTRAS COMPONENTES DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO
PLANTA DE ORDENAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

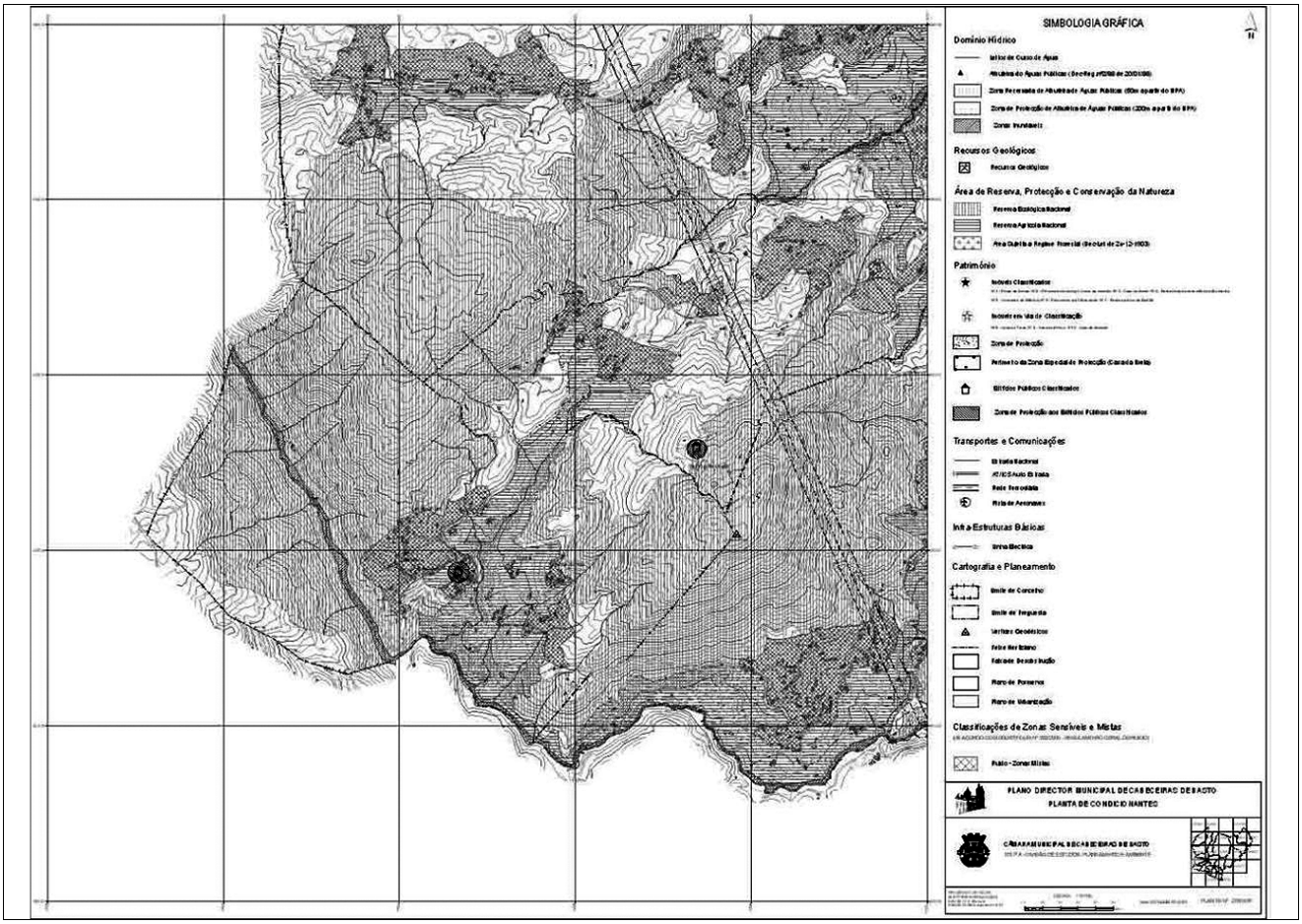

SIMBOLOGIA GRÁFICA
SOLO URBANO
SOLO RURAL
OUTRAS COMPONENTES DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO
PLANTA DE ORDENAMENTO

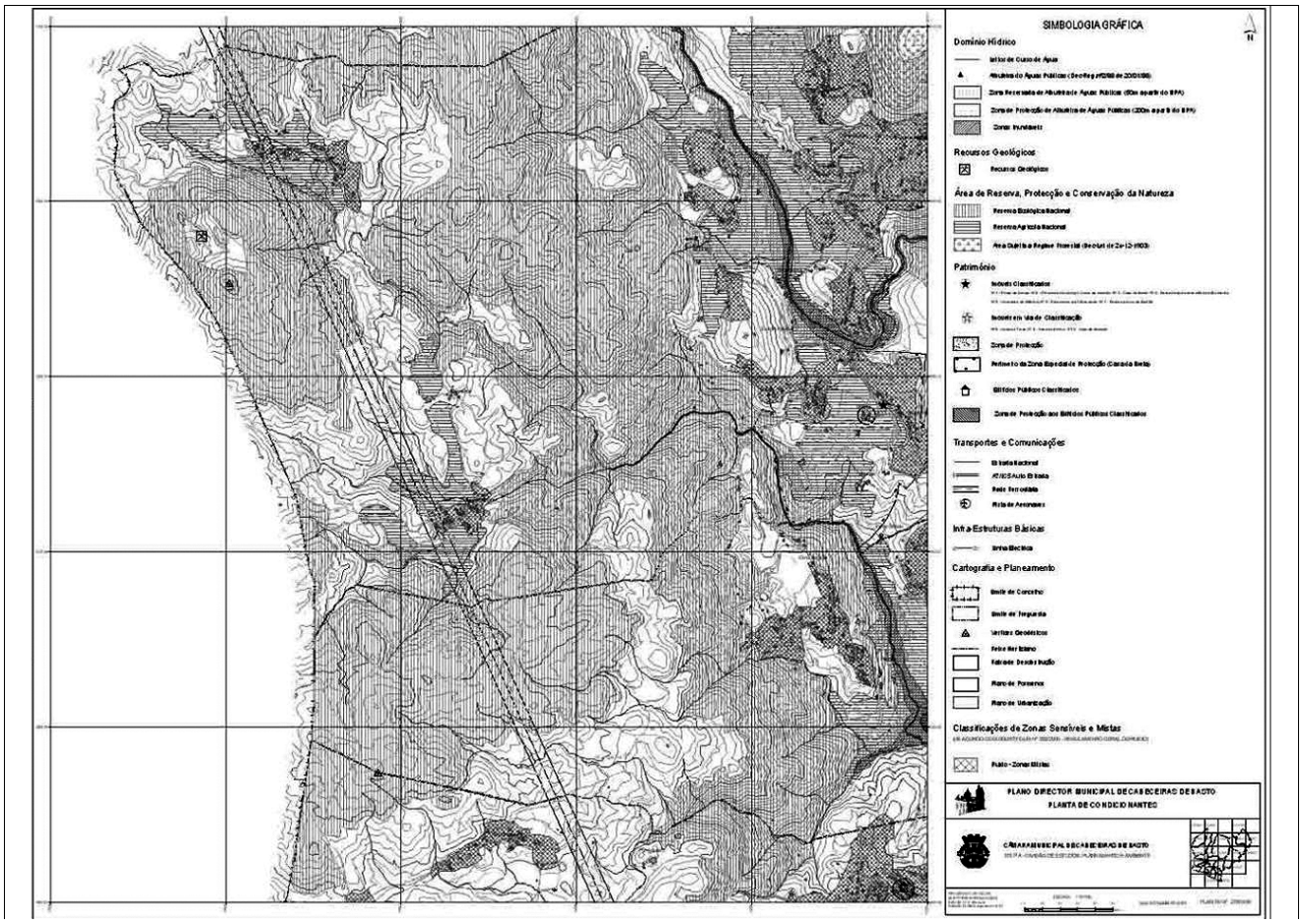

SIMBOLOGIA GRÁFICA
SOLO URBANO
SOLO RURAL
OUTRAS COMPONENTES DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO
PLANTA DE ORDENAMENTO

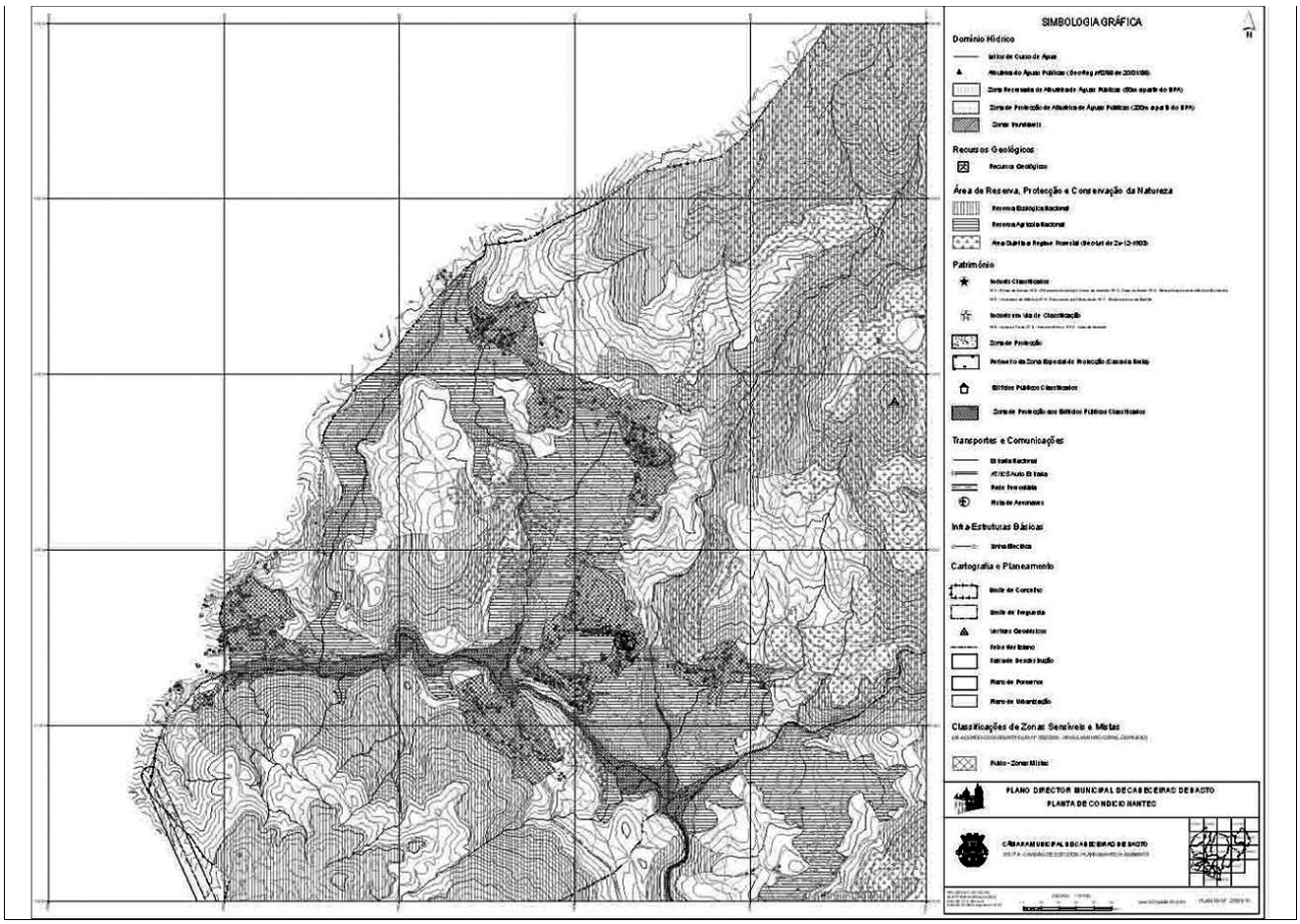

SIMBOLOGIA GRÁFICA
SOLO URBANO
SOLO RURAL
OUTRAS COMPONENTES DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA
PLANTA DE ORDENAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

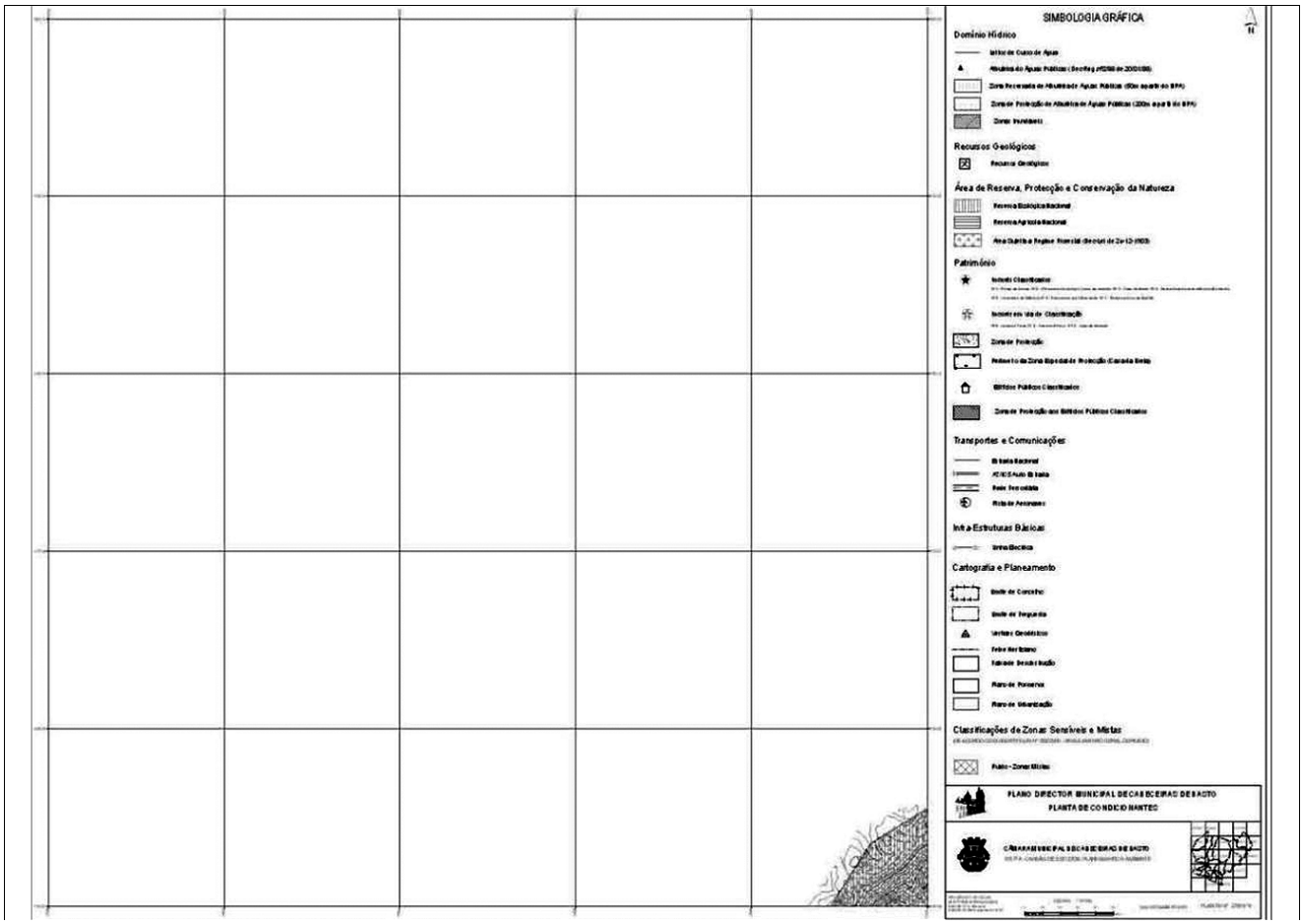

SIMBOLOGIA GRÁFICA
SOLO URBANO
SOLO RURAL
OUTRAS COMPONENTES DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA
PLANTA DE ORDENAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

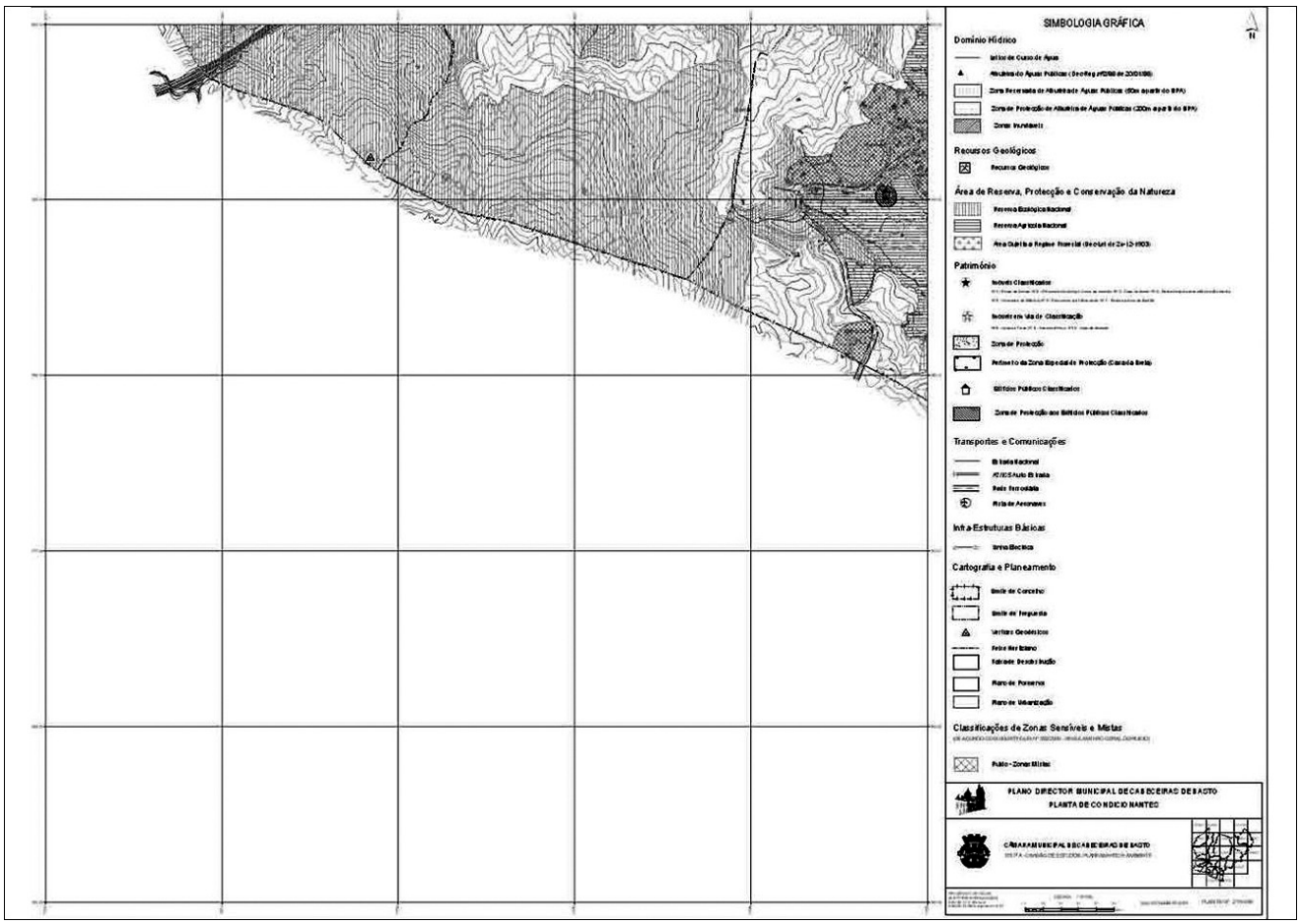

SIMBOLOGIA GRÁFICA
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DECASBEIRAS DE BAIXO
PLANTA DE ORDENAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DECASBEIRAS DE BAIXO

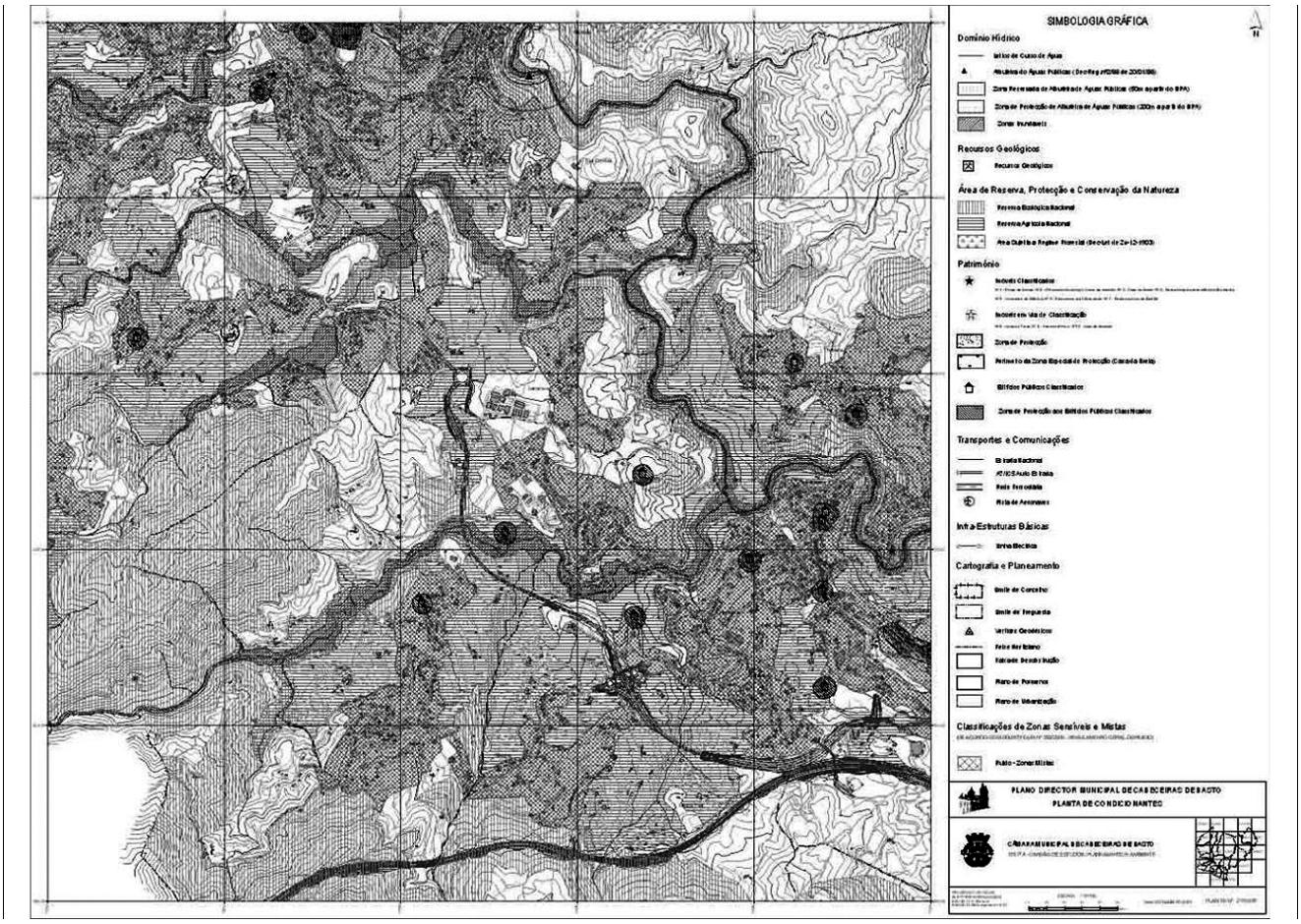

SIMBOLOGIA GRÁFICA
Domínio Hídrico
Recursos Geológicos
Área de Reserva, Protecção e Conservação da Natureza
Património
Transportes e Comunicações
Infra-Estruturas Básicas
Cartografia e Planeamento
Classificações de Zonas Sensíveis e Mistas
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DECASBEIRAS DE BAIXO
PLANTA DE CONDICIONANTES
CÂMARA MUNICIPAL DECASBEIRAS DE BAIXO

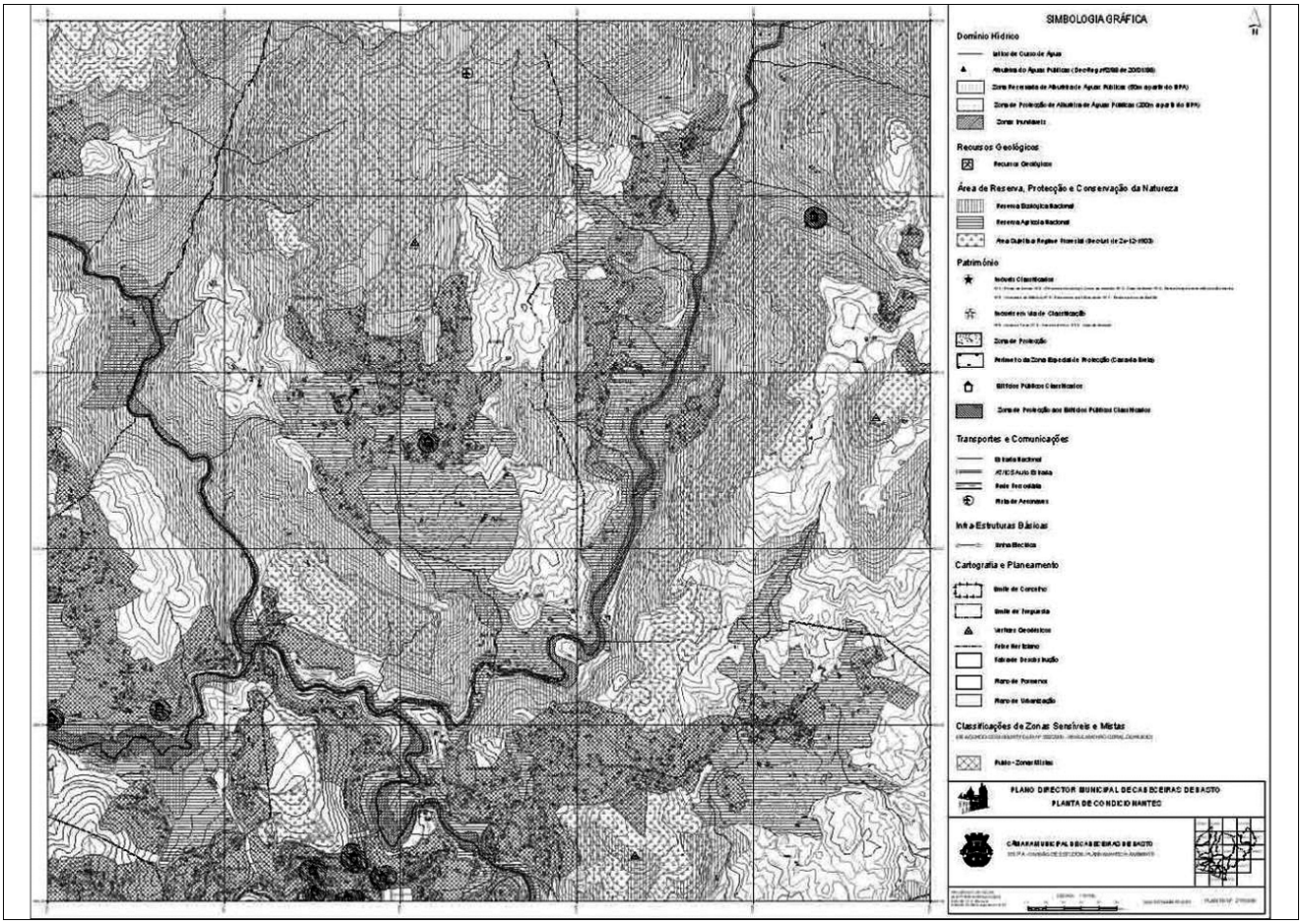

SIMBOLOGIA GRÁFICA
Domínio Hídrico
Recursos Geológicos
Área de Reserva, Protecção e Conservação da Natureza
Património
Transportes e Comunicações
Infra-Estruturas Básicas
Cartografia e Planeamento
Classificações de Zonas Sensíveis e Mistas
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO
PLANTA DE CONDICIONANTES
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

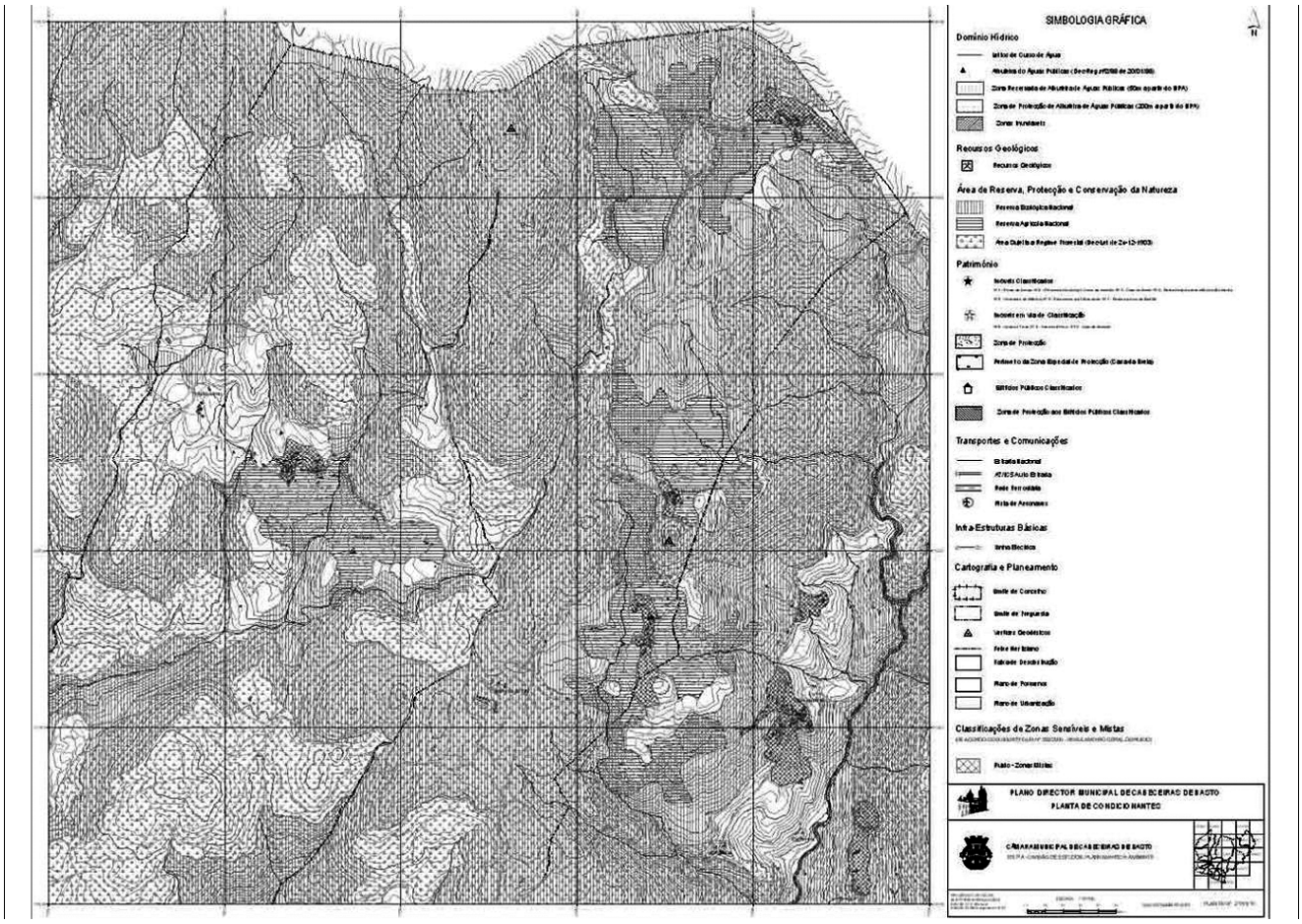

SIMBOLOGIA GRÁFICA
Domínio Hídrico
Recursos Geológicos
Área de Reserva, Protecção e Conservação da Natureza
Património
Transportes e Comunicações
Infra-Estruturas Básicas
Cartografia e Planeamento
Classificações de Zonas Sensíveis e Mistas
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO
PLANTA DE CONDICIONANTES
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

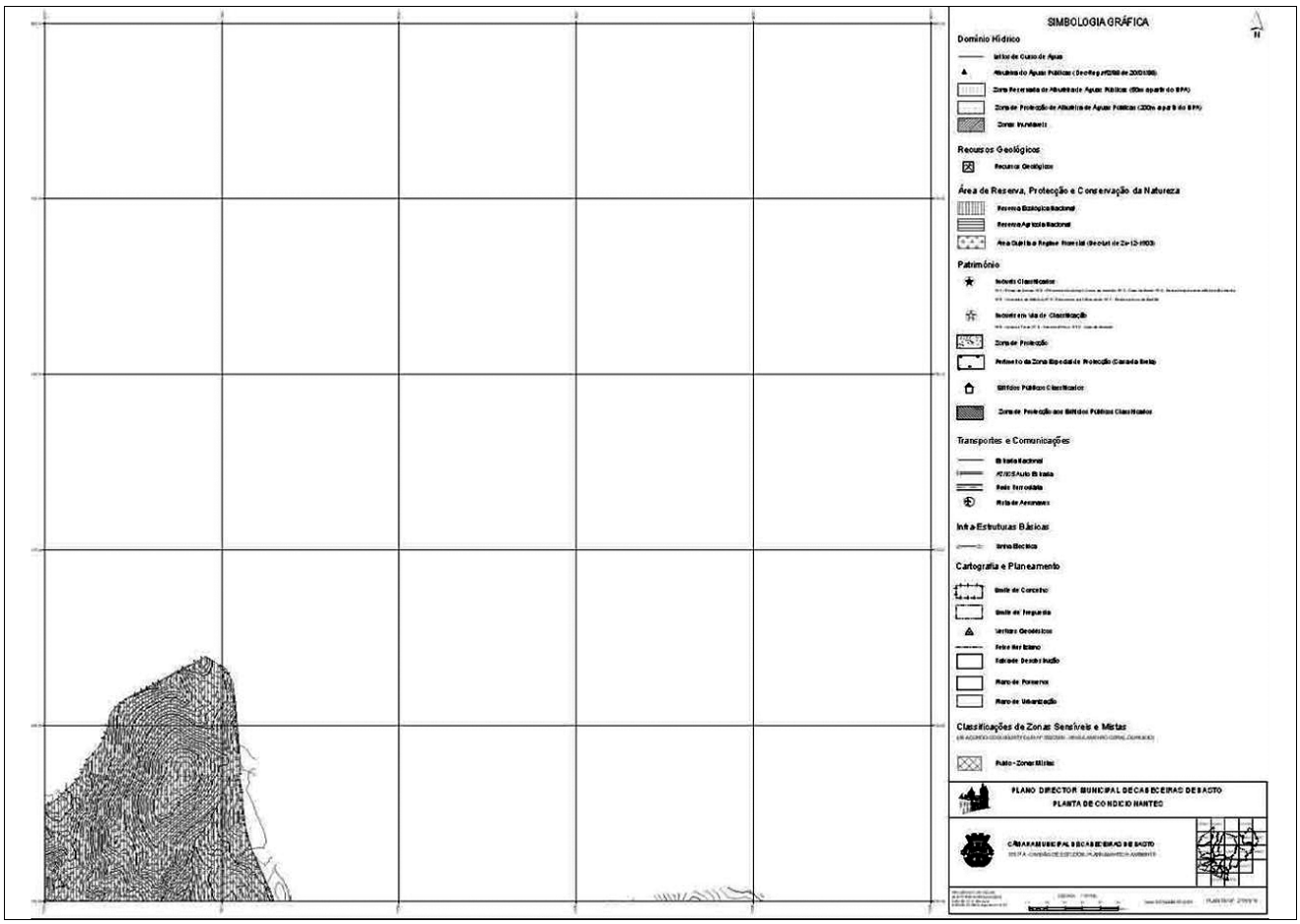

SIMBOLOGIA GRÁFICA
Domínio Hídrico
Recursos Geológicos
Área de Reserva, Protecção e Conservação da Natureza
Património
Transportes e Comunicações
Infra-Estruturas Básicas
Cartografia e Planeamento
Classificações de Zonas Sensíveis e Mistas
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA
PLANTA DE CONDICIONANTES
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

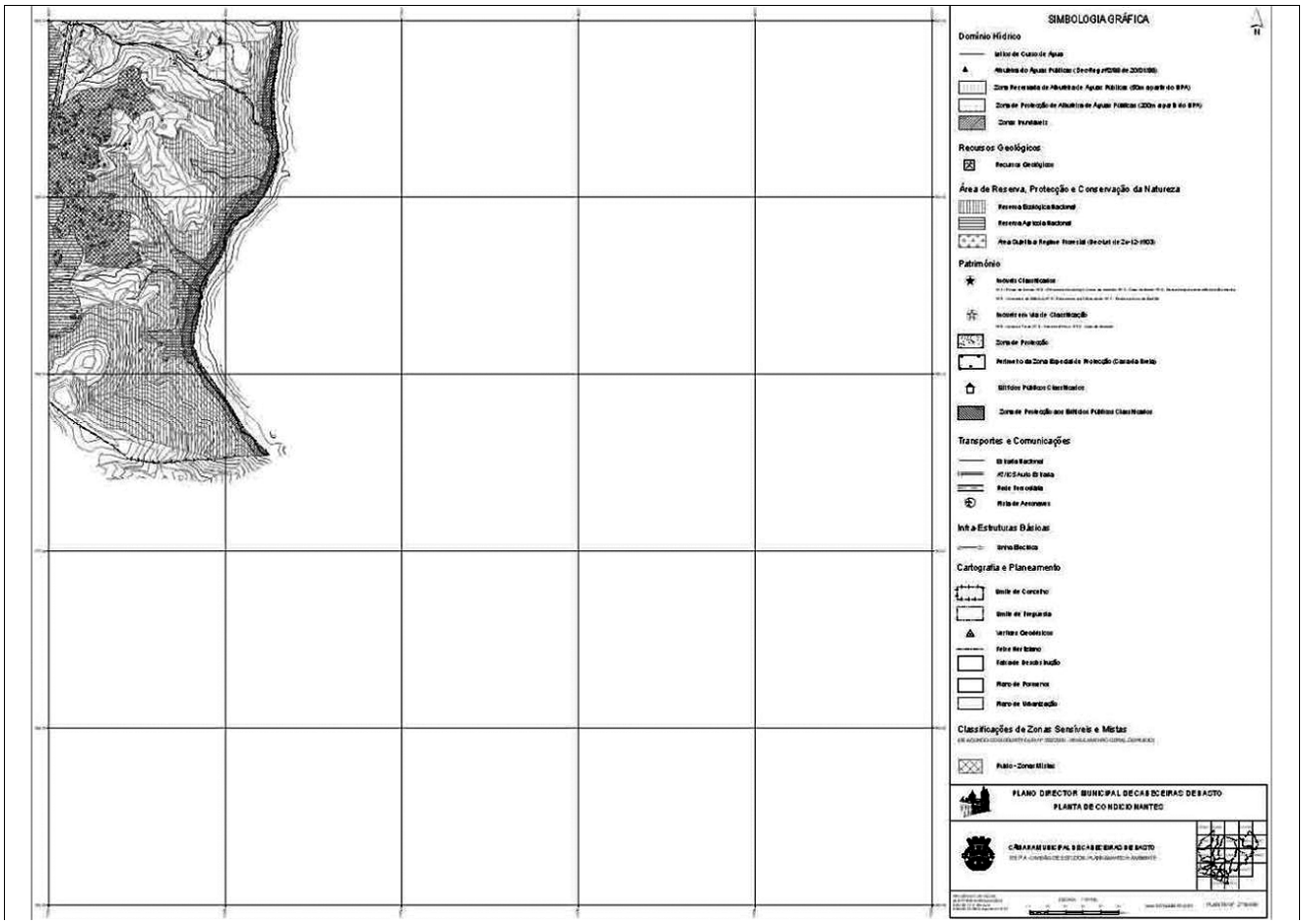

SIMBOLOGIA GRÁFICA
Domínio Hídrico
Recursos Geológicos
Área de Reserva, Protecção e Conservação da Natureza
Património
Transportes e Comunicações
Infra-Estruturas Básicas
Cartografia e Planeamento
Classificações de Zonas Sensíveis e Mistas
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA
PLANTA DE CONDICIONANTES
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

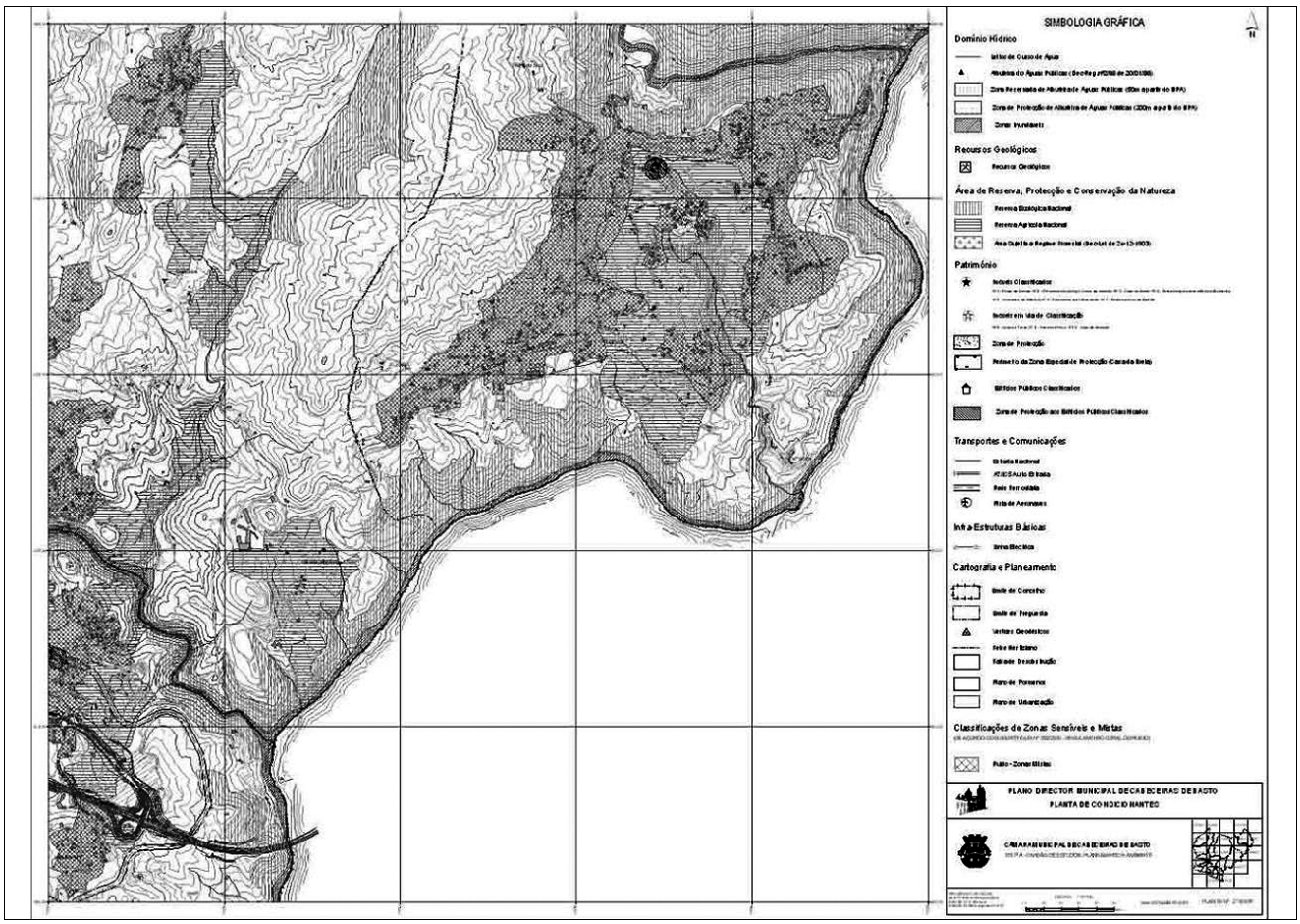

SIMBOLOGIA GRÁFICA
Domínio Hídrico
Recursos Geológicos
Área de Reserva, Protecção e Conservação da Natureza
Património
Transportes e Comunicações
Infra-Estruturas Básicas
Cartografia e Planeamento
Classificações de Zonas Sensíveis e Mistas
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DECASBOEIRAS DE BAIXO
PLANTA DE CONDICIONANTES
CÂMARA MUNICIPAL DECASBOEIRAS DE BAIXO

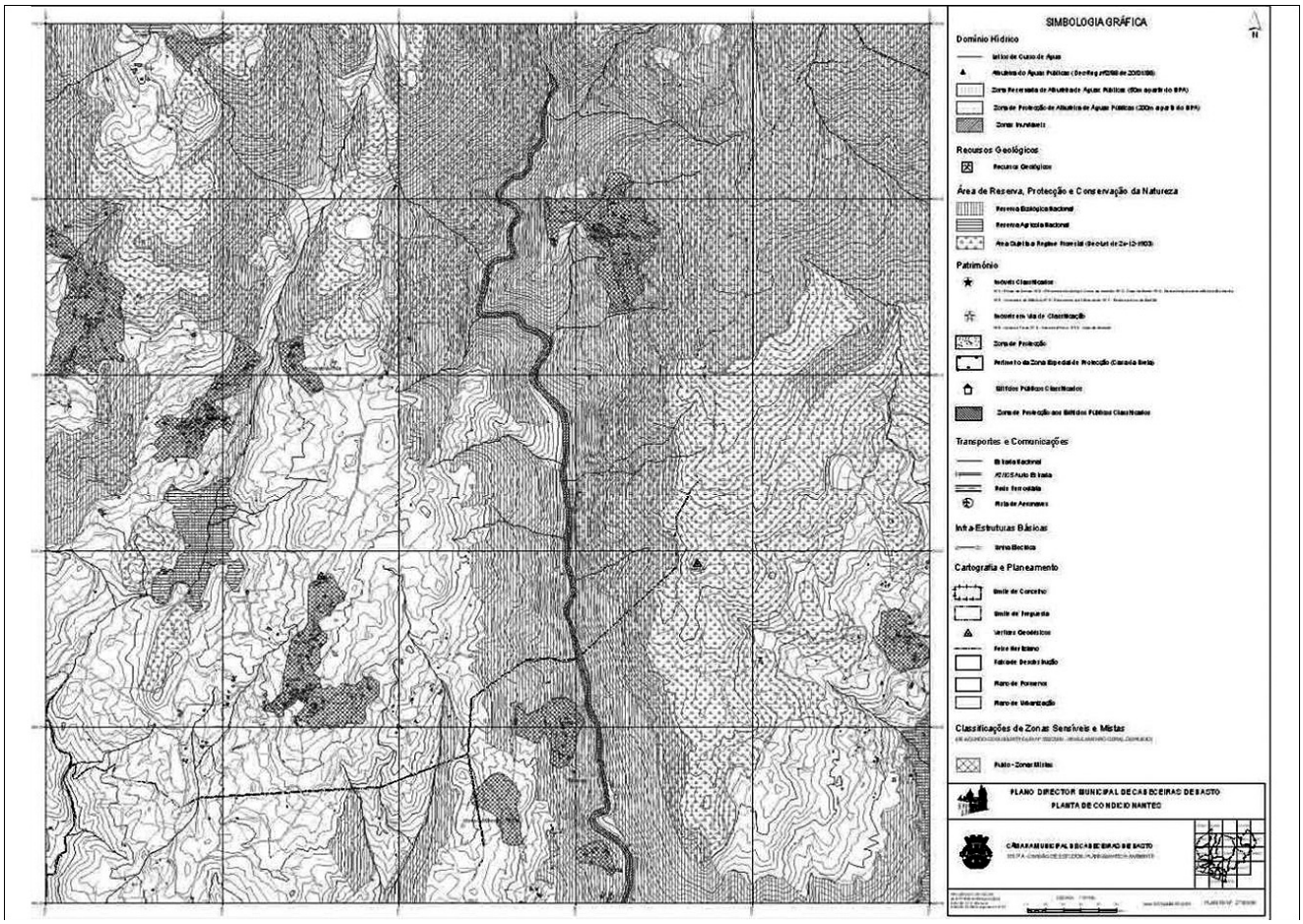

SIMBOLOGIA GRÁFICA
Domínio Hídrico
Recursos Geológicos
Área de Reserva, Protecção e Conservação da Natureza
Património
Transportes e Comunicações
Infra-Estruturas Básicas
Cartografia e Planeamento
Classificações de Zonas Sensíveis e Mistas
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DECASBOEIRAS DE BAIXO
PLANTA DE CONDICIONANTES
CÂMARA MUNICIPAL DECASBOEIRAS DE BAIXO

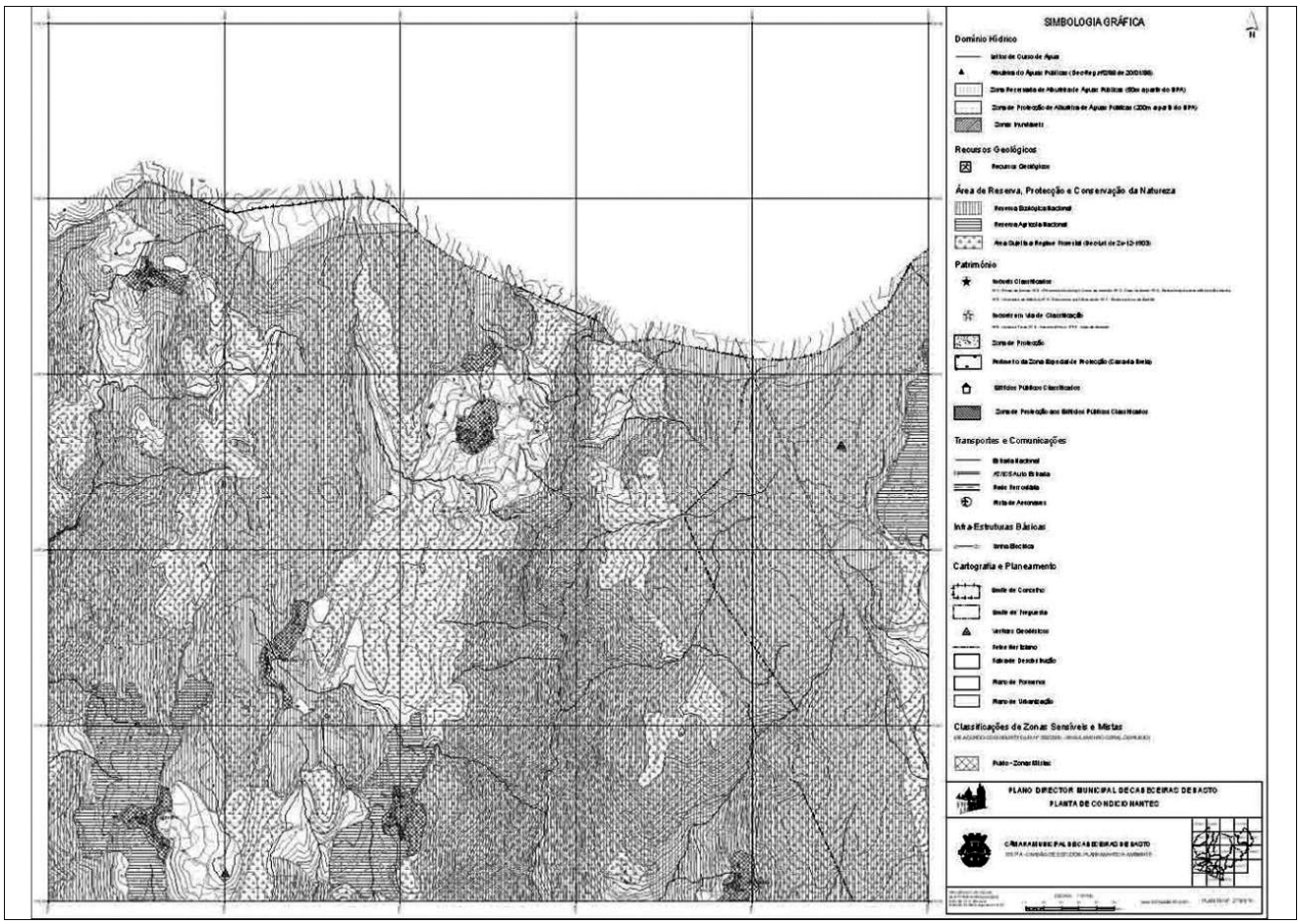

SIMBOLOGIA GRÁFICA
Domínio Hídrico
Recursos Geológicos
Área de Reserva, Protecção e Conservação da Natureza
Património
Transportes e Comunicações
Infra-Estruturas Básicas
Cartografia e Planeamento
Classificações de Zonas Sensíveis e Mistas
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA
PLANTA DE CONDICIONANTES
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

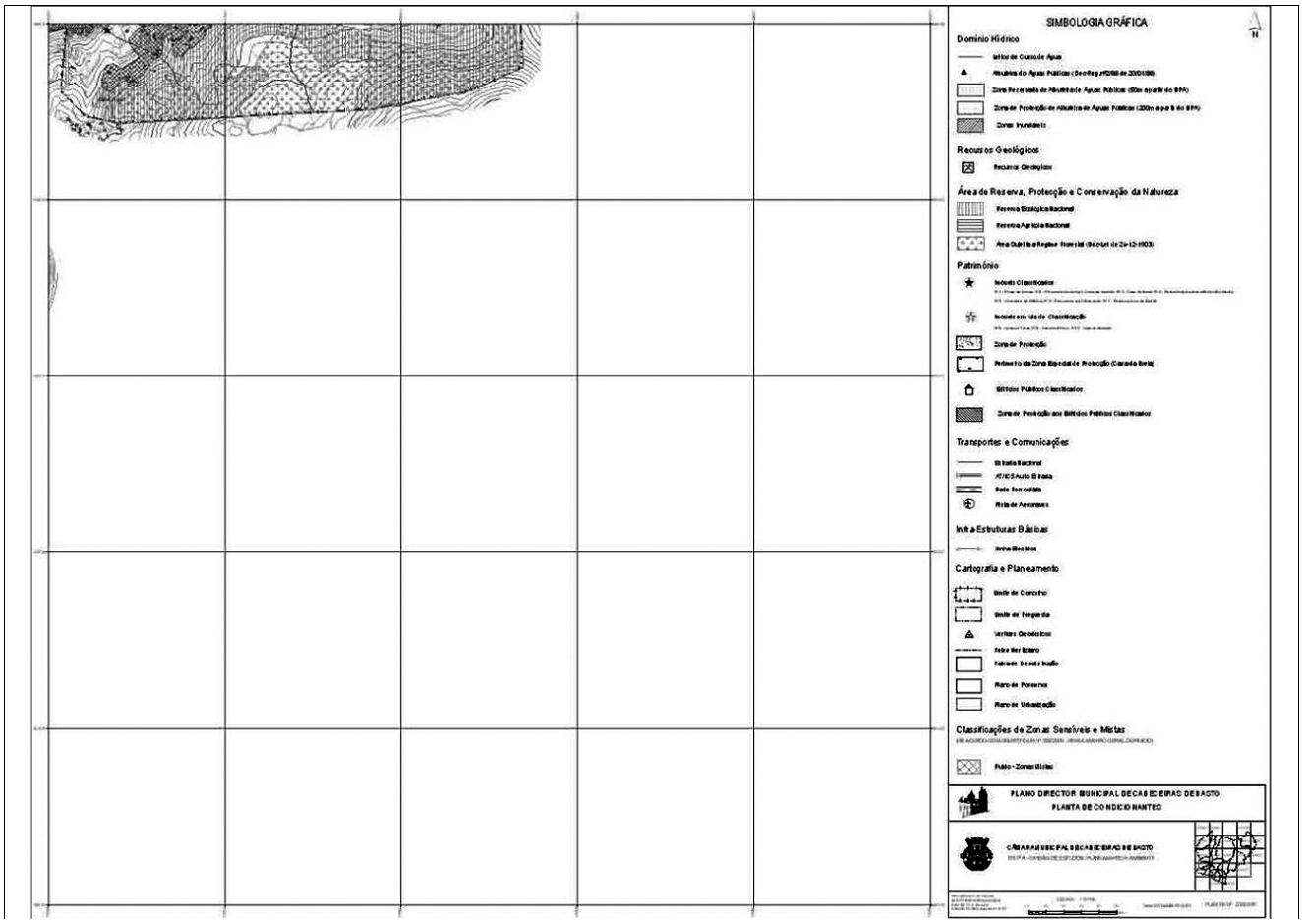

SIMBOLOGIA GRÁFICA
Domínio Hídrico
Recursos Geológicos
Área de Reserva, Protecção e Conservação da Natureza
Património
Transportes e Comunicações
Infra-Estruturas Básicas
Cartografia e Planeamento
Classificações de Zonas Sensíveis e Mistas
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA
PLANTA DE CONDICIONANTES
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

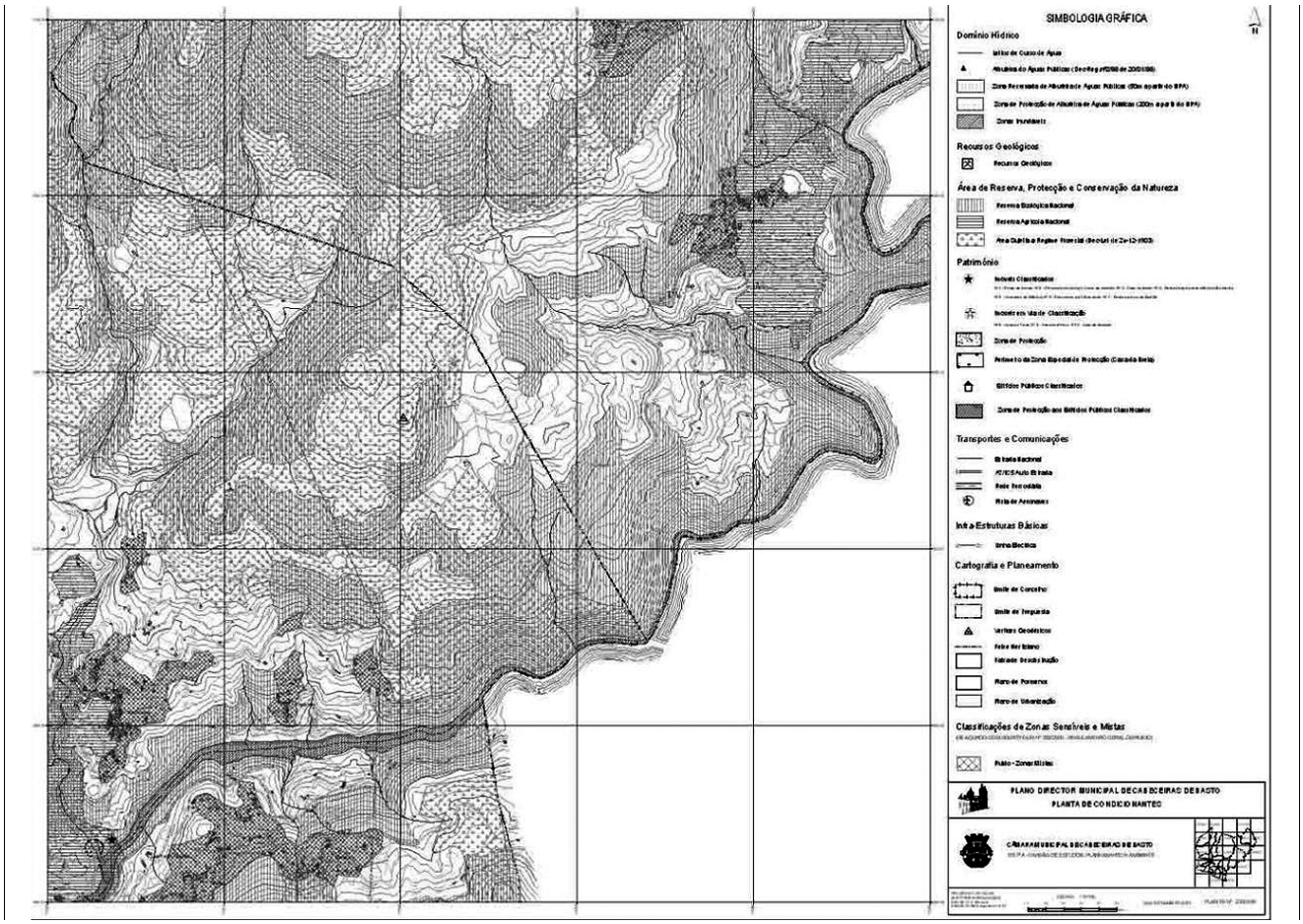

SIMBOLOGIA GRÁFICA
Domínio Hídrico
Recursos Geológicos
Área de Reserva, Protecção e Conservação da Natureza
Património
Transportes e Comunicações
Infra-Estruturas Básicas
Cartografia e Planeamento
Classificações de Zonas Sensíveis e Mistas
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA
PLANTA DE CONDICIONANTES
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

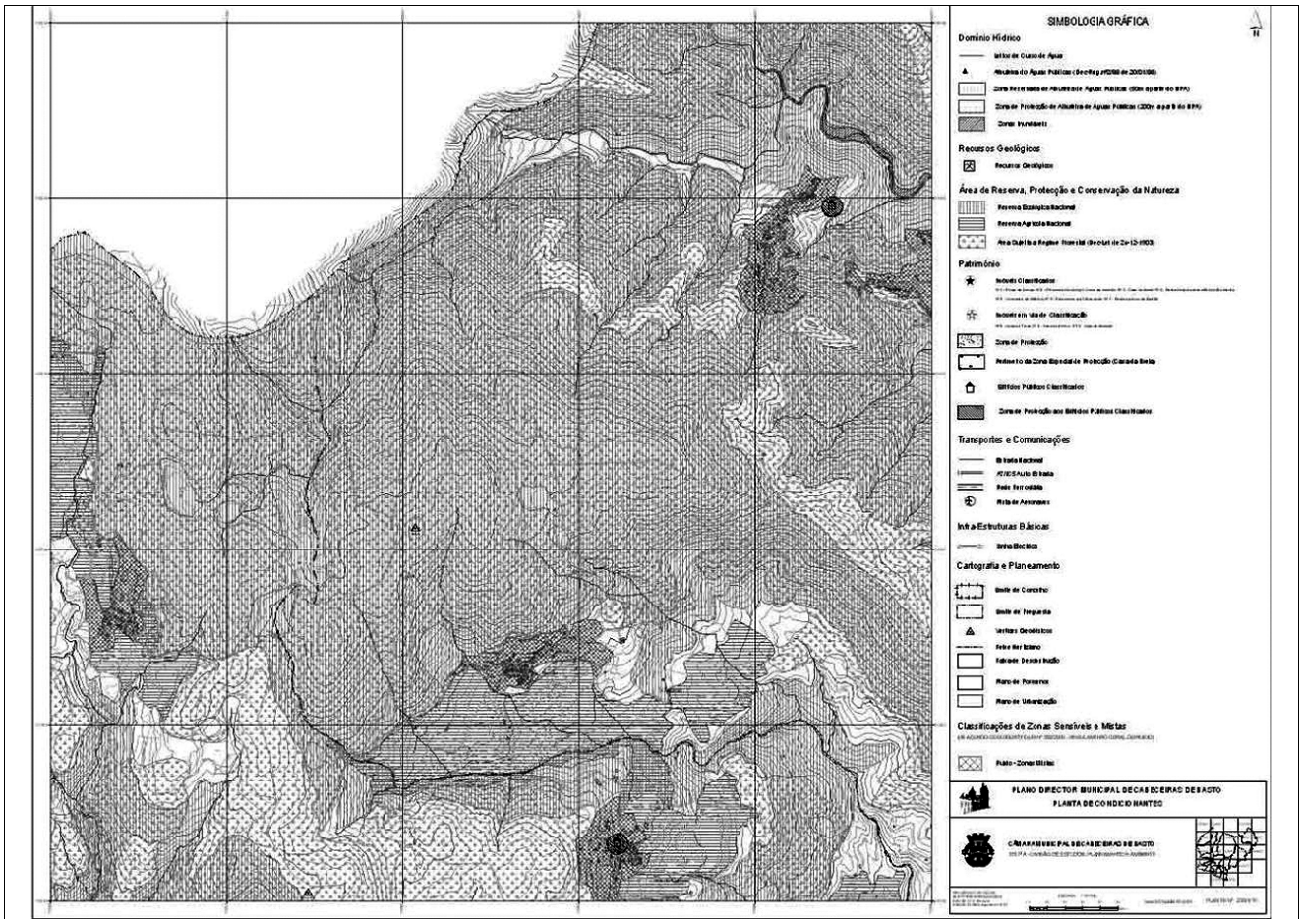

SIMBOLOGIA GRÁFICA
Domínio Hídrico
Recursos Geológicos
Área de Reserva, Protecção e Conservação da Natureza
Património
Transportes e Comunicações
Infra-Estruturas Básicas
Cartografia e Planeamento
Classificações de Zonas Sensíveis e Mistas
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA
PLANTA DE CONDICIONANTES
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

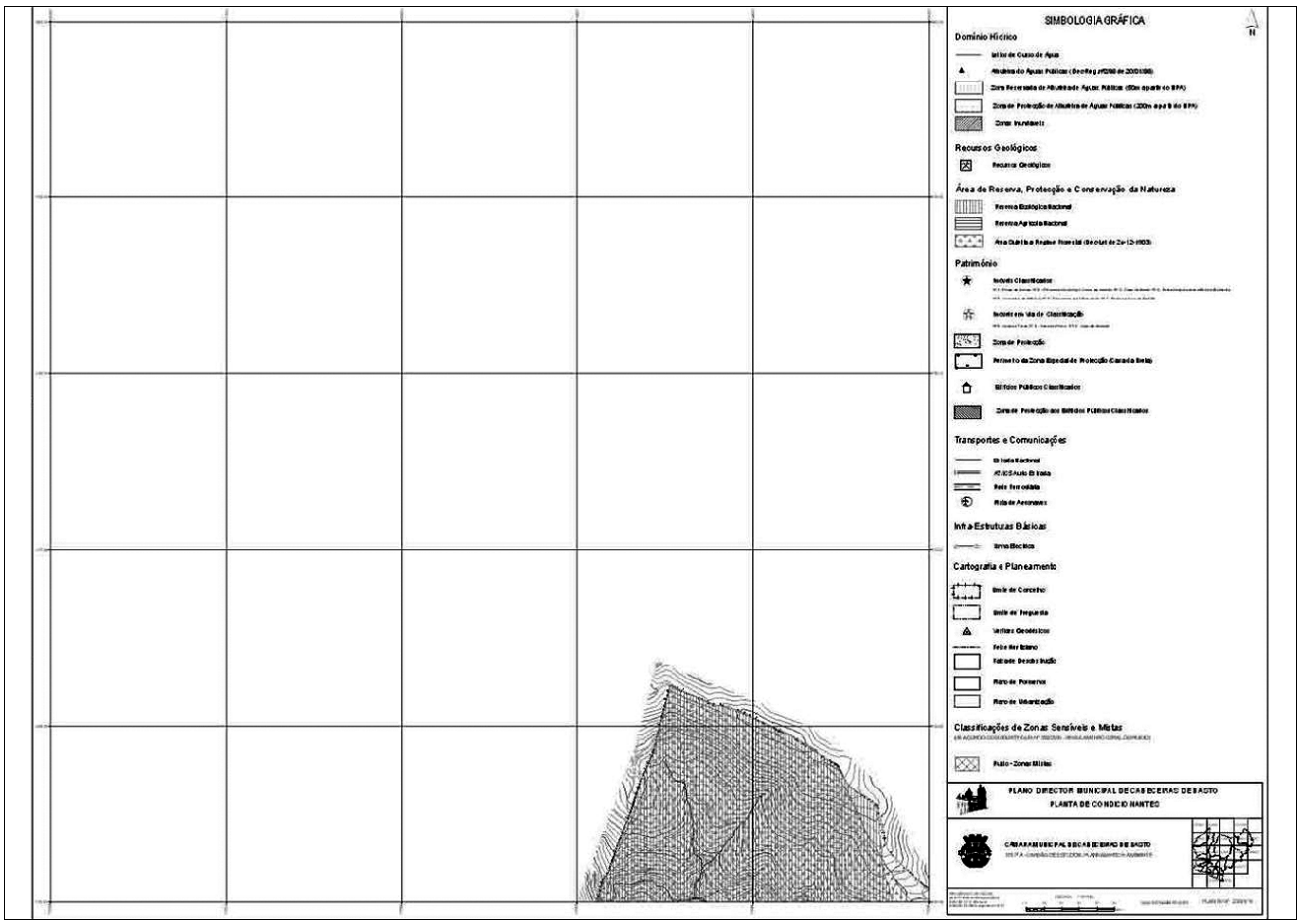

SIMBOLOGIA GRÁFICA
Domínio Hídrico
Recursos Geológicos
Área de Reserva, Protecção e Conservação da Natureza
Património
Transportes e Comunicações
Infra-Estruturas Básicas
Cartografia e Planeamento
Classificações de Zonas Sensíveis e Mistas
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA
PLANTA DE CONDICIONANTES
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

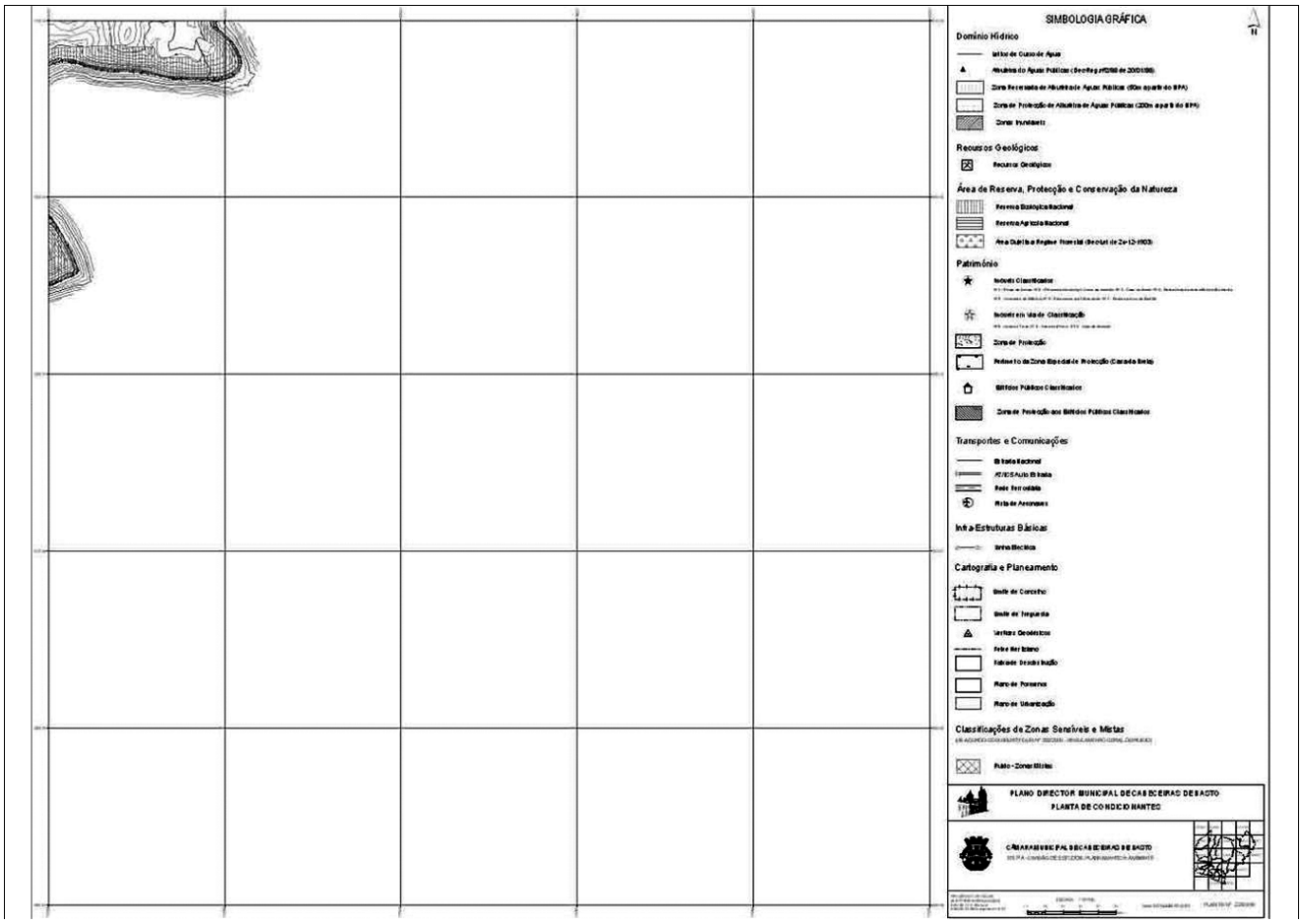

SIMBOLOGIA GRÁFICA
Domínio Hídrico
Recursos Geológicos
Área de Reserva, Protecção e Conservação da Natureza
Património
Transportes e Comunicações
Infra-Estruturas Básicas
Cartografia e Planeamento
Classificações de Zonas Sensíveis e Mistas
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA
PLANTA DE CONDICIONANTES
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

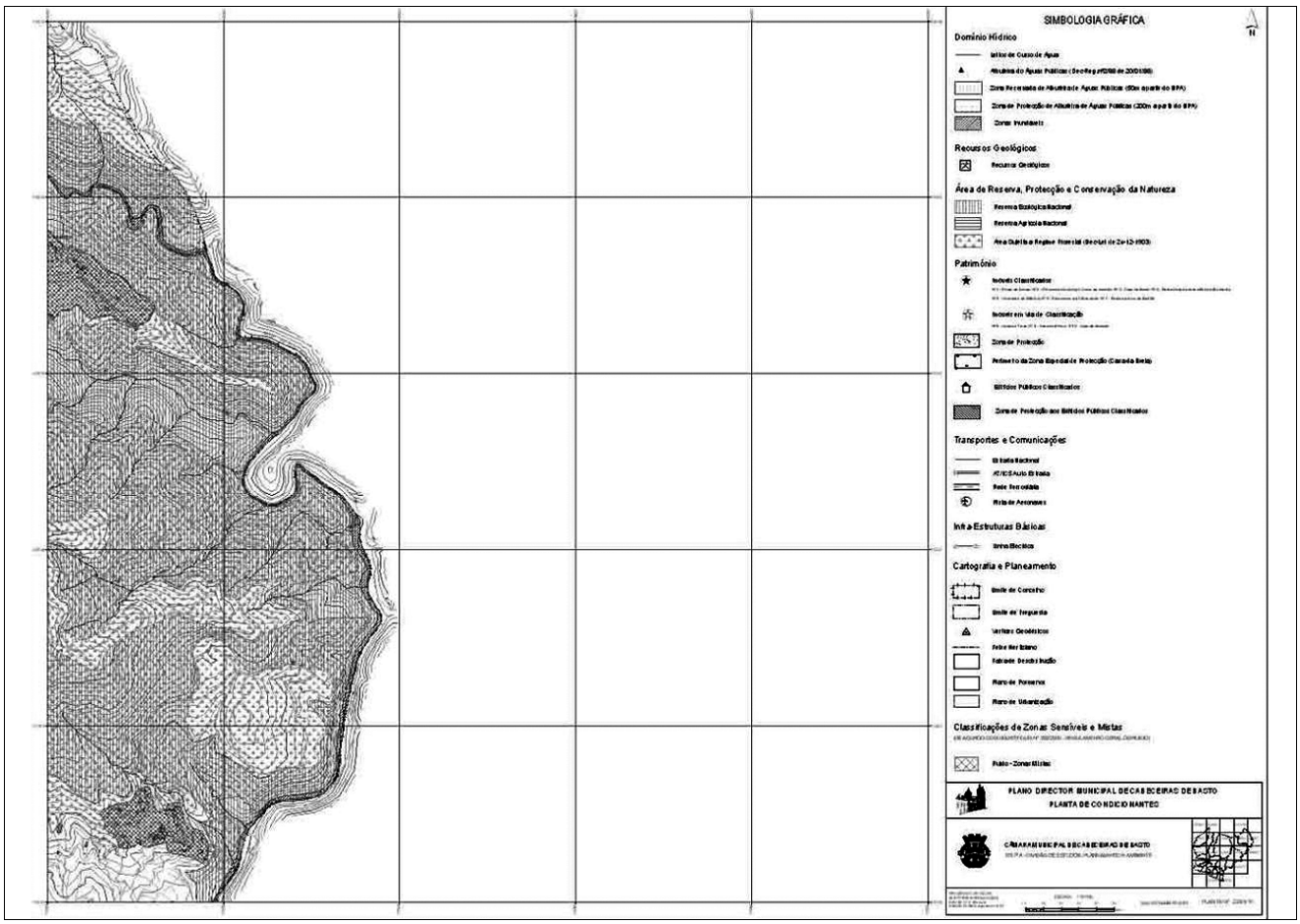

SIMBOLOGIA GRÁFICA
Domínio Hídrico
Recursos Geológicos
Área de Reserva, Protecção e Conservação da Natureza
Património
Transportes e Comunicações
Infra-Estruturas Básicas
Cartografia e Planeamento
Classificações de Zonas Sensíveis e Mistas
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO
PLANTA DE CONDICIONANTES

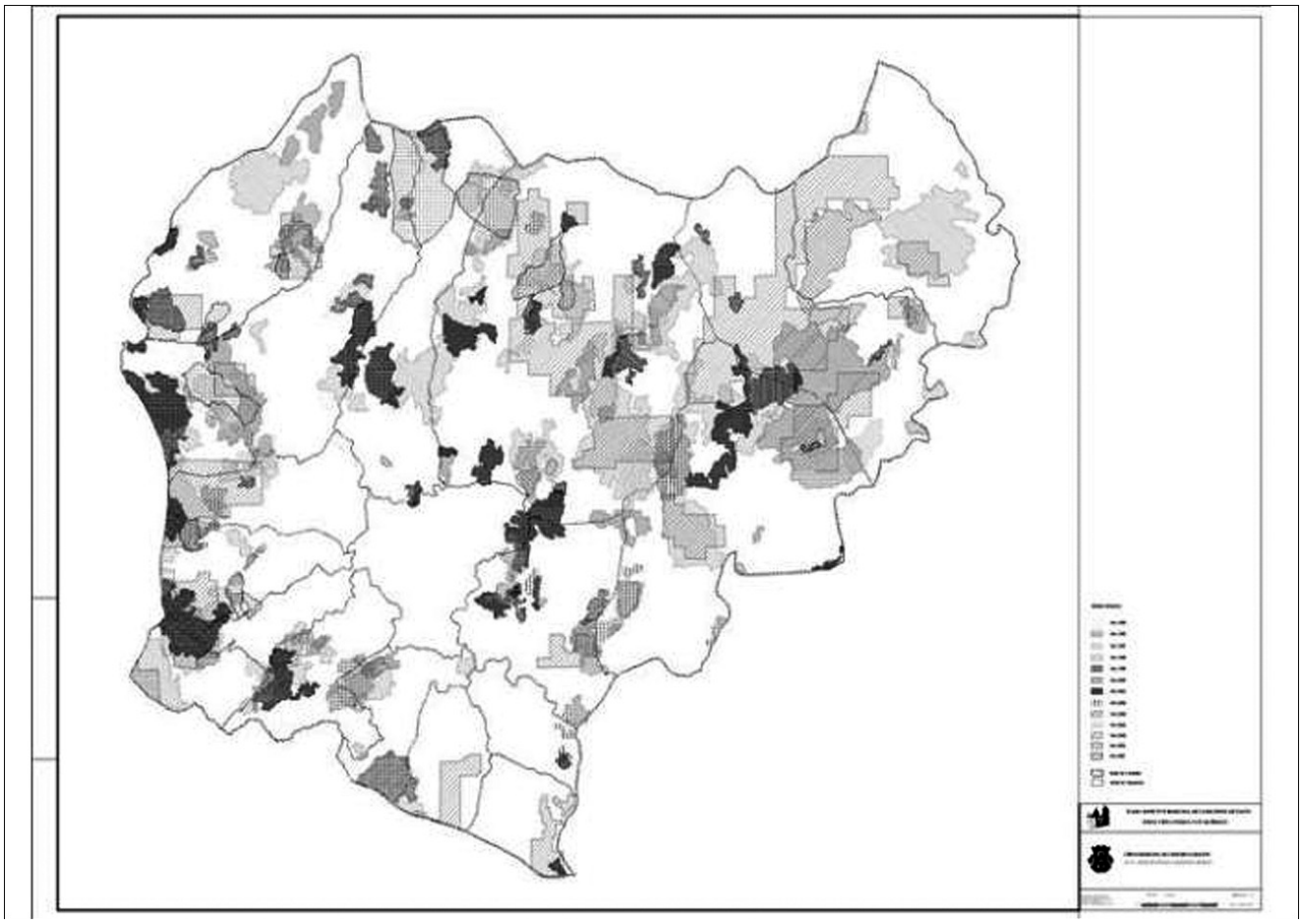

SIMBOLOGIA GRÁFICA
Domínio Hídrico
Recursos Geológicos
Área de Reserva, Protecção e Conservação da Natureza
Património
Transportes e Comunicações
Infra-Estruturas Básicas
Cartografia e Planeamento
Classificações de Zonas Sensíveis e Mistas
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO
PLANTA DE CONDICIONANTES

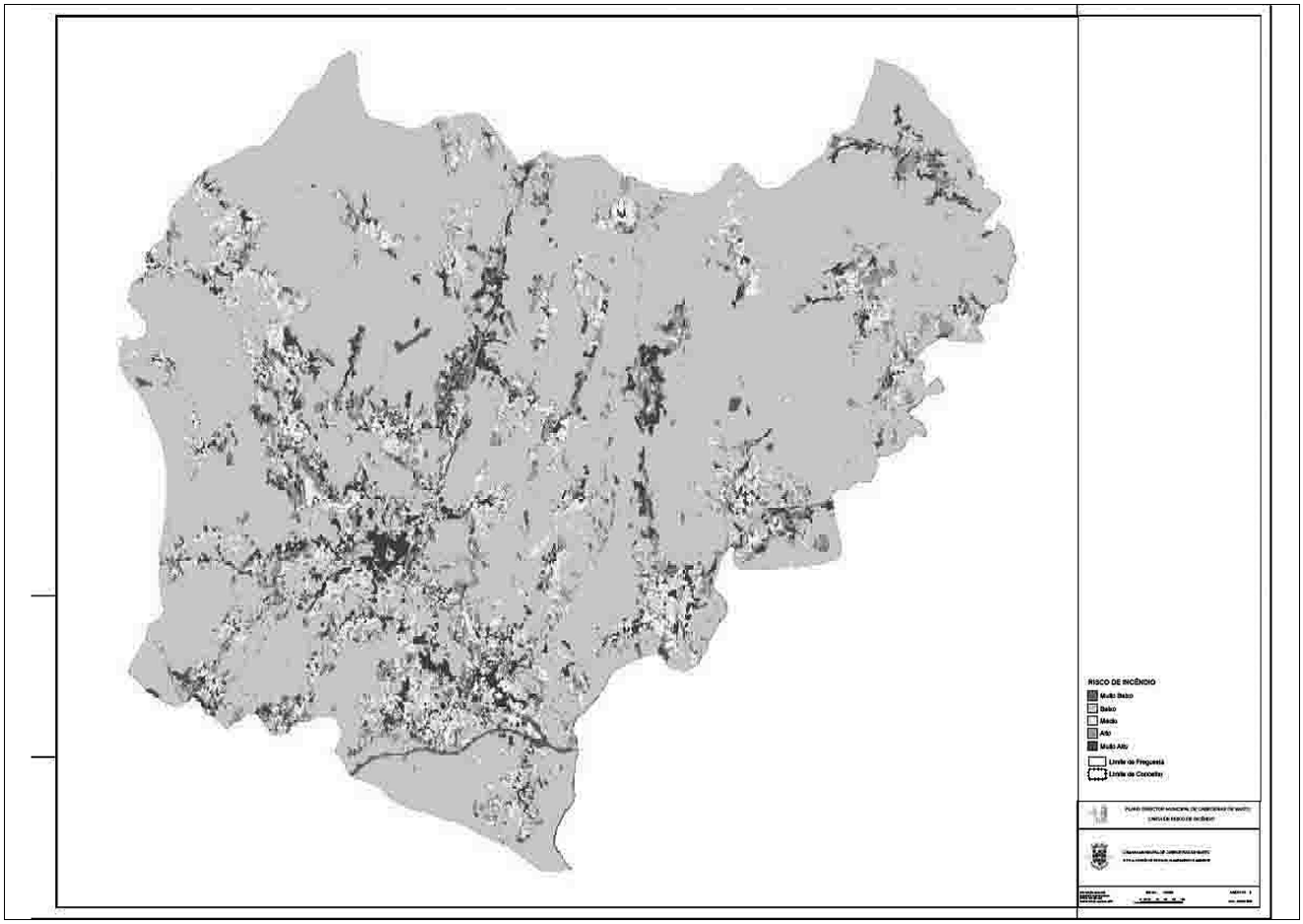

SIMBOLOGIA GRÁFICA
Domínio Hídrico
Recursos Geológicos
Área de Reserva, Protecção e Conservação da Natureza
Património
Transportes e Comunicações
Infra-Estruturas Básicas
Cartografia e Planeamento
Classificações de Zonas Sensíveis e Mistas
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DECAS E OEIRAS DE BASTO
PLANTA DE CONDICIONANTES
CÂMARA MUNICIPAL DECAS E OEIRAS DE BASTO


SIMBOLOGIA GRÁFICA
Domínio Hídrico
Recursos Geológicos
Área de Reserva, Protecção e Conservação da Natureza
Património
Transportes e Comunicações
Infra-Estruturas Básicas
Cartografia e Planeamento
Classificações de Zonas Sensíveis e Mistas
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DECAS E OEIRAS DE BASTO
PLANTA DE CONDICIONANTES
CÂMARA MUNICIPAL DECAS E OEIRAS DE BASTO


SIMBOLOGIA GRÁFICA
Domínio Hídrico
Recursos Geológicos
Área de Reserva, Protecção e Conservação da Natureza
Património
Transportes e Comunicações
Infra-Estruturas Básicas
Cartografia e Planeamento
Classificações de Zonas Sensíveis e Mistas
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO
PLANTA DE CONDICIONANTES
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO


SIMBOLOGIA GRÁFICA
Domínio Hídrico
Recursos Geológicos
Área de Reserva, Protecção e Conservação da Natureza
Património
Transportes e Comunicações
Infra-Estruturas Básicas
Cartografia e Planeamento
Classificações de Zonas Sensíveis e Mistas
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO
PLANTA DE CONDICIONANTES
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO




RISCO DE INCÊNDIO
Muito Baixo
Baixo
Médio
Alto
Muito Alto
Limite de Freguesia
Limite de Concelho

## CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

### Aviso n.º 29504/2008

**Reclassificação profissional**

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho, datado de 3 de Dezembro de 2008, no uso da competência que me foi delegada pelo Senhor Presidente da Câmara nos termos do n.º 2 do Artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeado em comissão de serviço extraordinária, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, escalão 1, índice remuneratório 460, vencimento 1.534,61 €, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9-9, com vista a reclassificação profissional, por se encontrar abrangido pelo disposto na alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 e reunir as condições legais para a reclassificação, o seguinte funcionário:

Dagoberto Sacramento Ribeiro da Costa, com a categoria de Engenheiro técnico especialista, posicionado no primeiro escalão, índice remuneratório 460.

A nomeação não está sujeita a visto do Tribunal de Contas.

O nomeado deverá aceitar o lugar acima mencionado, no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

3 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Francisco Casimiro.*

301055221

### Aviso n.º 29505/2008

**Concurso interno de acesso geral para provimento de um posto de trabalho de técnico superior principal (área de gestão de recursos humanos), do grupo de pessoal técnico superior**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 04 de Dezembro corrente, no uso da competência que me foi delegada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeado para provimento de um lugar de técnico superior principal (área de gestão de recursos humanos), do grupo de pessoal técnico superior, o seguinte candidato, nos termos do n.º 8 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro e respectivas alterações aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 de Outubro, cuja lista de classificação final foi publicitada no edifício dos Paços do Município, em 03 de Dezembro e notificada ao candidato na mesma data, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do Artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho:

Paulo Manuel Teixeira da Silva Maltez

Mais se torna público que o candidato, deverá aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Francisco Casimiro.*

301055449

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

### Aviso n.º 29506/2008

De acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do vereador dos recursos humanos, de 10 de Novembro de 2008, foi nomeado como Técnico Superior da Área de Ciências Sociais e Humanas Principal, Paulo Alexandre Frazão Serra Pereira, na sequência de Concurso Interno de Acesso Limitado.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho.*

301036876

### Aviso n.º 29507/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 24 de Outubro de 2008, foram renovadas as comissões de serviço, ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, por mais três anos e com inicio em 25 de Outubro de 2008, da chefe da Divisão de Projectos de Vias e Infra-Estruturas, engenheira Maria João Oliveira da Silva Martins, da chefe da Divisão de Planeamento e Gestão de Obras, Dr.ª Ana Maria Cardoso dos Santos Gomes, do chefe da Divisão de Projectos de Edifícios Municipais, engenheiro Eduardo Magalhães da Cruz, e do chefe da Divisão de Electricidade e Iluminação Pública, engenheiro Jorge Manuel Lourenço Martins.

14 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho.*

301036932

### Aviso n.º 29508/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 25 de Setembro de 2008 e por despacho do vereador responsável pela Direcção e Gestão dos Recursos Humanos da Câmara Municipal da Lourinhã de 11 de Novembro de 2008, foi autorizada a transferência para esta Câmara Municipal de Liliana Adelaide Calado Lopes Engrácio Correia Santos, técnica profissional de turismo de 2.ª classe, nos termos dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada oferta P20085745 no SIGAME, não tendo existido opositores para este procedimento.

14 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho.*

301036957

### Aviso n.º 29509/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Vereador dos Recursos Humanos datado de 10 de Novembro de 2008, foi deferido o pedido de licença sem vencimento por um período de um (1) ano, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, da Assistente Administrativa, Sofia dos Santos Marques Afonso, a partir de 1 de Novembro de 2008.

14 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho.*

301037029

### Aviso n.º 29510/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 17 de Setembro de 2008 e despacho superior dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo de 16 de Outubro de 2008, foi autorizada a Transferência, para esta Câmara Municipal, de Sara Cristina da Costa Nunes Dias, Engenheira do Ambiente de 2.ª Classe, nos termos dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada oferta n.º P20084428 no SigaME, não tendo existido opositores para este procedimento.

14 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho.*

301037012

### Aviso n.º 29511/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 26 de Julho de 2008, foi renovada a Comissão de Serviço, ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/04, com a nova redacção dada pelo Dec-Lei n.º 104/2006, de 07/06, por mais três anos e com inicio em 25 de Outubro de 2008, do Director do Departamento de Assuntos Jurídicos, Dr. António da Mota Lopes.

18 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho.*

301037053

### Aviso n.º 29512/2008

De acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 3 de Outubro de 2008, foi reclassificado profissionalmente, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, conjugado com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, o funcionário abaixo identificado:

| Nome do funcionário | Categoria actual | Índice remun. | Nova carreira/categoria (para a qual se opera a reclassificação) | Índice remun. |
|---|---|---|---|---|
| António Carlos Paraíso Nunes. . . . | Téc. Prof. Assist. Arqueologia Esp. Principal | 316 | Técnico Sup. Área Gestão 2.ª Classe | 400 |

Conforme estabelece o artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para a presente reclassificação foi efectuada oferta no SigaME, não tendo existido opositores a este procedimento.

Mais se torna público que a referida nomeação será em comissão de serviço extraordinária, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

19 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho.*

301037086

### Aviso n.º 29513/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho, foi renovada a Comissão de Serviço, ao abrigo do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/04, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07/06,por mais três anos com inicio em 25 de Outubro de 2008, da seguinte Chefe de Divisão:

Maria de Jesus Marmelo Ventura, como Chefe da Divisão de Promoção e Animação Cultural.

19 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho.*

301037142

### Aviso n.º 29514/2008

De acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do vereador dos recursos humanos de 27 de Outubro de 2008, foram nomeados, como agentes municipais de 1.ª classe, com efeitos a 27 de Outubro de 2008, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA, Carina da Silva Ferreira André, Sandra Maria Lima Viegas, Sónia Isabel Bizarro Silva Rodrigues, Elisabete Manuela Aleluia Paisano, Belarmino Caetano Vilar, Luís Filipe Pires da Silva, José António Ribeiro Fernandes e António Miguel Baptista Costa Vidal, na sequência de concurso interno de acesso limitado.

19 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho.*

301037101

### Aviso n.º 29515/2008

De acordo com o disposto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, aplicado à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, torna-se público que foi nomeada, por meu despacho de 21 de Novembro de 2008, Técnica Superior de Relações Internacionais Principal, a candidata Elsa Andrade Ruas, na sequência de concurso Interno de acesso limitado.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho.*

301037175

### Aviso n.º 29516/2008

De acordo com o disposto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, aplicado à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, torna-se público que foi nomeada, por meu despacho de 21 de Novembro de 2008, Engenheira Técnica Civil Especialista Principal, a candidata Maria de Fátima de Oliveira Baiona, na sequência de concurso Interno de acesso limitado.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho.*

301037183

### Aviso n.º 29517/2008

De acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 21 de Novembro de 2008, foram nomeados Técnicos Superiores de Direito Principais, Maria José Saraiva Gonçalves, Maria de Fátima de Sousa Almeida e Luís Miguel Saraiva da Silva Costa Bento, na sequência de Concurso Interno de Acesso Limitado.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho.*

301037159

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO DAIRE

### Aviso n.º 29518/2008

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que, por despachos da signatária, exarados em 26 de Novembro de 2008, foram reclassificados, ao abrigo do Decreto-Lei nº497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local, pelo Decreto-Lei nº218/2000, de 9 de Setembro, com efeitos a partir dessa data, os seguintes funcionários:

| Nome | Categoria de origem | Escalão/Índice | Categoria de reclassificação | Escalão/Índice |
|---|---|---|---|---|
| António da Costa Carneiro | Motorista de pesados | 5/204 | Motorista de transportes colectivos | 4/214 |
| António Ferreira Pontes | Motorista de pesados | 5/204 | Motorista de transportes colectivos | 4/214 |
| António Joaquim Pereira Marques | Motorista de pesados | 7/233 | Motorista de transportes colectivos | 5/233 |
| Didimo Correia Rodrigues | Motorista de pesados | 4/189 | Motorista de transportes colectivos | 3/199 |
| Joaquim Ilídio Pereira | Motorista de pesados | 8/249 | Motorista de transportes colectivos | 6/259 |
| Manuel Alcides Silva Ferreira | Motorista de pesados | 4/189 | Motorista de transportes colectivos | 3/199 |
| Nuno Jorge Martinho Regalo | Motorista de pesados | 2/160 | Motorista de transportes colectivos | 1/175 |
| Nuno Paiva Gonçalves Freitas | Motorista de pesados | 5/204 | Motorista de transportes colectivos | 4/214 |

Os nomeados devem, nos termos do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 427, de 7 de Dezembro, aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de visto do tribunal de contas).

2 de Dezembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Eulália Silva Teixeira.*

301043703

## CÂMARA MUNICIPAL DE CINFÃES

### Aviso (extracto) n.º 29519/2008

**Reclassificação profissional**

Para os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro) torna-se público que, por meu despacho, de 3 de Dezembro de 2008 exarado no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram reclassificados profissionalmente nos termos da alínea *e*) do artigo 2.º e dos n.os 1 e do 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, os funcionários abaixo indicados:

Arménio Ferreira da Silva — cantoneiro de limpeza, grupo de pessoal Auxiliar, posicionado no escalão 2, índice 165 (550,46 €), passa para a categoria de operário qualificado principal — Jardineiro, grupo de pessoal Operário Qualificado, escalão 1, índice 204 (680,56€).

Vasco Fernando Rocha Ramos — operário qualificado — Trolha, grupo de pessoal Operário Qualificado, posicionado no escalão 1, índice 142 (473,73€), passa para a categoria de guarda-nocturno, grupo de pessoal Auxiliar, escalão 2, índice 142 (473,73 €).

Considerando o exercício efectivo de funções nas categorias agora reclassificadas, a nomeação considera-se efectiva estando dispensada a comissão de serviço prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Os funcionários reclassificados deverão assinar o termo de aceitação da respectiva categoria no prazo de 20 dias a contar data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Pereira Pinto.*

301056948

## CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES

### Aviso n.º 29520/2008

Torna-se público, para os devidos efeitos, que a Assembleia Municipal de Fornos de Algodres, em sessão ordinária de 30 de Abril de 2008, aprovou o Projecto de Regulamento Municipal de Horários de Abertura e Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, que a seguir se transcreve.

O Regulamento em causa foi submetido à apreciação e discussão pública durante 30 dias, não se tendo verificado, nesta fase, quaisquer reclamações ou sugestões.

17 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Severino Soares Miranda.*

### Projecto de Regulamento Municipal de Horários de Abertura e Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais

Nota justificativa

Considerando que o Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestações de Serviços no Concelho, elaborado com base no Decreto-Lei n.º 417/83, de 25 de Novembro.

Considerando que, posteriormente, foram publicados os Decretos-Lei n.º 72/94, de 3 de Março, 86/95 de 28 de Abril, 48/96, de 15 de Maio, Portaria n.º 153/96 de 15 de Maio e Decreto-Lei n.º 216/96, de 20 de Novembro, que vieram definir os princípios gerais relativos ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

Tais princípios implicam que a Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são atribuídas, elabora novo Regulamento, como impõe, aliás o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio e o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 216/96, de 20 de Novembro.

Assim, em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, procedeu-se à elaboração do presente projecto de regulamento para apresentação à Assembleia Municipal, após a respectiva apreciação pública.

## CAPÍTULO I

## Período de Funcionamento

Artigo 1.º

**Objecto**

A fixação dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços a que alude o Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio e as portarias n.os 153/96 e 154/96, ambas de 15 de Maio, localizados no Concelho de Fornos de Algodres rege-se pelo presente Regulamento.

Artigo 2.º

**Grupos de Estabelecimentos**

Para fixação dos respectivos horários de funcionamento, os estabelecimentos encontram-se divididos em grupos, de acordo com o estipulado nos números seguintes:

1 — São classificados no grupo I os seguintes estabelecimentos:

*a*) Supermercados, minimercados, mercearias e lojas especializadas em produtos alimentares;
*b*) Estabelecimentos de frutas e legumes;
*c*) Talhos, peixarias e charcutarias;
*d*) Postos de venda de pão, incluindo os designados por pão quente;
*e*) Outros estabelecimentos afins aos mencionados nas alíneas anteriores.

2 — São classificados no grupo II os seguintes estabelecimentos:

*a*) Prontos a vestir e sapatarias;
*b*) Papelarias e livrarias;
*c*) Perfumarias;
*d*) Ourivesarias e relojoarias;
*e*) Lojas de mobiliário e decoração;
*f*) Outros estabelecimentos afins aos mencionados nas alíneas anteriores.

3 — São classificados no grupo III os seguintes estabelecimentos:

*a*) Drogarias, lojas de materiais de construção, ferragens, ferramentas e utilidades;
*b*) Lavandarias e tinturarias;
*c*) Barbearias, cabeleireiros, esteticistas e similares;
*d*) Outros estabelecimentos afins aos mencionados nas alíneas anteriores.

4 — São classificados no grupo IV os seguintes estabelecimentos:

*a*) Tabacarias e quiosques;
*b*) Floristas, clubes de vídeo e casas de material fotográfico;
*c*) Estabelecimentos de venda de produtos regionais, artesanato e similares;
*d*) Outros estabelecimentos afins aos mencionados nas alíneas anteriores.

5 — São classificados no grupo V os seguintes estabelecimentos:

*a*) Cafés, cafetarias, pastelarias, leitarias, cervejarias, tabernas, casas de pasto e similares;
*b*) Restaurantes, *snack-bares, self-service,* casas de venda de comida confeccionada para o exterior;
*c*) Salões de jogos.

6 — São classificados no grupo VI os seguintes estabelecimentos:

*a*) *Boîtes;*
*b*) *Night-clubs;*
*c*) *Cabarets;*
*d*) *Dancings;*
*e*) Discotecas;
*f*) Casas de Fado;
*g*) Bares;
*h*) Outros estabelecimentos similares aos referidos nas alíneas anteriores.

7 — São classificados no grupo VII os seguintes estabelecimentos:

*a*) Lojas de conveniências.

Tal como são definidas na portaria n.º 154/96, de 15 de Maio.

8 — São classificados no grupo VIII os seguintes estabelecimentos:

*a*) Grandes superfícies comerciais.

Tal como definido no Decreto-Lei n.º 258/92 de 20 de Novembro, com as alterações operadas pelo Decreto-Lei n.º 83/95, de 26 de Abril.

9 — São classificados no grupo IX os seguintes estabelecimentos:

*a*) Oficinas de reparação de automóveis e de recauchutagem de pneus;
*b*) Marcenarias, carpintarias e serralharias;
*c*) Oficinas de reparação de calçado;
*d*) Oficinas de reparação de móveis;
*e*) Oficinas de reparação de electrodomésticos;
*f*) Oficinas de transformação de mármores e granito;
*g*) Agências de viagens e de aluguer de automóveis sem condutor;
*h*) Estabelecimentos similares aos referidos nas alíneas anteriores.

Artigo 3.º

**Regime Geral**

1 — As entidades que exploram os estabelecimentos abrangidos pelo presente regulamento, poderão escolher para os mesmos e consoante o grupo em que estejam incluídos, horários de funcionamento dentro dos limites máximos que a seguir se definem:

1 — 1 Grupo V

*a*) Cafés, cafetarias, pastelarias, leitarias, cervejarias, tabernas, casas de pasto e similares, entre as 06 horas e as 02 horas de todos os dias da semana, exceptuando Sextas-Feiras e Sábados, em que poderão estar abertos até às 04 horas;
*b*) Restaurantes, *snack-bares, self-service,* casas de venda de comida confeccionada para o exterior, entre as 06 horas e as 24 horas, todos os dias da semana;
*c*) Salões de jogos, entre as 10 horas e as 02 horas, todos os dias da semana.

1.2 — Grupo VII — Entre as 06 horas e as 02 horas de todos os dias da semana

1.3 — Grupos I, II, III, IV e VIII — Entre as 06 horas e as 24 horas de todos os dias da semana;

1.4 — Grupo VI — Entre as 11 horas e as 06 horas do dia seguinte, todos os dias da semana.

1.5 — Grupo IX — Entre as 08 horas e as 20 horas de todos os dias da semana.

2 — As lojas de conveniência têm que praticar um horário de funcionamento de, pelo menos, 18 horas por dia, compreendido entre o seguinte limite máximo:

Entre as 06 horas e as 04 horas do dia seguinte, todos os dias da semana.

3 — O horário das grandes superfícies comerciais continuam tal como vêm definidas no Decreto-Lei n.º 258/92, de 20 de Novembro, com as alterações operadas pelo Decreto-Lei n.º 83/95, de 26 de Abril, será o estabelecido na portaria n.º 153/96, de 15 de Maio do Ministério da Economia.

Artigo 4.º

**Funcionamento Permanente**

Poderão funcionar com carácter de permanência os estabelecimentos seguintes:

*a*) Estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento turístico e seus similares;
*b*) As farmácias, devidamente escalonadas segundo a legislação aplicável;
*c*) Centros médicos e de enfermagem;
*d*) As agências funerárias.

Artigo 5.º

**Mercados Municipais**

Os estabelecimentos que funcionem dentro dos mercados ficam subordinados ao período de abertura e encerramento dos mesmos.

## CAPÍTULO II

## Disposições gerais

Artigo 6.º

**Dias e Épocas de Festividades**

1 — Os estabelecimentos localizados em lugares onde se realizem arraiais ou festas populares poderão estar abertos nesses dias, independentemente das prescrições deste regulamento, mas sem prejuízo dos direitos dos respectivos trabalhadores.
2 — No período de Natal e Ano Novo, consultadas as associações empresariais e sindicais, a Câmara Municipal poderá fixar horários especiais de abertura e encerramento, sem prejuízo dos direitos dos trabalhadores.

Artigo 7.º

**Mapa de horário de Trabalho**

O mapa de horário de funcionamento previsto em anexo ao presente regulamento, deverá ser fixado em lugar bem visível do exterior do estabelecimento, autorizado e autenticado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 8.º

**Comunicação de Horário**

Todos os estabelecimentos devem, no prazo de 30 dias após a entrada em vigor deste regulamento, comunicar à Câmara Municipal o horário de funcionamento escolhido.

Artigo 9.º

**Período Normal de Trabalho**

As disposições deste regulamento não prejudicam o regime de duração diária e semanal do trabalho estabelecido por lei, instrumento de regulamentação colectiva ou contrato individual de trabalho.

## CAPÍTULO III

## Disposições Legais

Artigo 10.º

**Contra-Ordenações**

1 — A violação do disposto no artigo 7.º do presente regulamento constitui contra-ordenação punível com coima de €150 a €450 para pessoas singulares e de €450 a €1.500 para pessoas colectivas.

2 — O funcionamento fora do horário estabelecido constitui contra-ordenação punível com coima de €250 a €3.750 para pessoas singulares e €2.500 a €25.000 para pessoas colectivas.
3 — A aplicação das coimas, a que se refere o artigo anterior, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres ou ao Vereador com competência delegada, revertendo as receitas provenientes da sua aplicação para a Câmara Municipal.

## CAPÍTULO IV

## Disposições Finais

Artigo 11.º

**Dúvidas e Omissões**

Todas as dúvidas e omissões do presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

**Revogação das Disposições Anteriores**

São revogadas todas as disposições anteriores no âmbito desta matéria.

Artigo 13.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a publicação do aviso no *Diário da República*.

### Aviso n.º 29521/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 25 de Novembro de 2008, foram nomeadas, definitivamente, para a categoria Assistente Administrativa Principal, João Luís Andrade Gomes e Mónica Alexandra Simões Pereira, os quais deverão aceitar a nomeação prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Severino Soares Miranda.*

301022051

## CÂMARA MUNICIPAL DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

### Aviso n.º 29522/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meus despachos datados de 21 de Novembro de 2008, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, por se encontrarem abrangidos pelo disposto na alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/200 de 9 de Setembro, foram reclassificados definitivamente, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir do dia 21 de Novembro de 2008, os seguintes funcionários:
Sérgio Henrique Madeira Ramos, com a categoria de Leitor Cobrador de Consumos, do grupo de pessoal auxiliar, posicionado no primeiro escalão, índice 175 para a categoria de Assistente Administrativo, da carreira de Assistente Administrativo primeiro escalão, índice 199.
António Manuel Barbeiro Leonor, com a categoria de Cantoneiro de Vias Municipais, do grupo de pessoal operário semiqualificado, posicionado no segundo escalão, índice 146 para a categoria de Cantoneiro de Limpeza, do grupo de pessoal auxiliar, primeiro escalão, índice 155. Henrique Manuel Macias Basaloco, com a categoria de Cantoneiro de Limpeza, do grupo de pessoal auxiliar, posicionado no segundo escalão, índice 165 para a categoria de Jardineiro, do grupo de pessoal operário qualificado, primeiro escalão, índice 204. Carlos Alberto Eugenio, com a categoria de Fiel de Mercados e Feiras, do grupo de pessoal auxiliar, posicionado no segundo escalão, índice 142 para a categoria de Leitor Cobrador de Consumos, do grupo de pessoal auxiliar, primeiro escalão, índice 175. José Augusto Carlos, com a categoria de Cantoneiro de Cabouqueiro, do grupo de pessoal operário semiqualificado, posicionado no sexto escalão, índice 194 para a categoria de Jardineiro, do grupo de pessoal operário quali-

ficado, primeiro escalão, índice 204. Júlio Augusto Caldeira, com a categoria de Cantoneiro de Vias Municipais, do grupo de pessoal operário semiqualificado, posicionado no primeiro escalão, índice 137 para a categoria de Cantoneiro de Limpeza, do grupo de pessoal auxiliar, primeiro escalão, índice 155. Jorge Filipe Rentes Ferraz, com a categoria de Cabouqueiro, do grupo de pessoal operário semiqualificado, posicionado no segundo escalão, índice 146 para a categoria de Cantoneiro de Limpeza, do grupo de pessoal auxiliar, primeiro escalão, índice 155. Nelson Jorge Brito Maio, com a categoria de Bate-Chapas, do grupo de pessoal operário qualificado, posicionado no primeiro escalão, índice 142 para a categoria de Motorista de Pesados, do grupo de pessoal auxiliar, primeiro escalão, índice 151. Amadeu Gordete Pena, com a categoria de Cantoneiro de Vias Municipais, do grupo de pessoal operário semiqualificado, posicionado no sexto escalão, índice 194 para a categoria de Jardineiro, do grupo de pessoal operário qualificado, primeiro escalão, índice 204.

28 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Caldeira Santos.*

301047073

### Aviso n.º 29523/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho datado de 23 de Junho de 2008 e nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pelas respectivas alterações, foi concedida licença sem vencimento por um ano ao motorista de pesados deste município Francisco Augusto Ladeiro Cravo, com efeitos a partir de 21 de Julho de 2008.

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Caldeira Santos.*

301054444

### Aviso n.º 29524/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho datado de 24 de Novembro de 2008, em conformidade com o disposto no artigo 23.º Decreto-Lei n.º 427/89 de 19 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/96 de 31 de Julho, foi nomeada em regime de substituição, com efeitos a partir do dia 24 de Novembro de 2008, no lugar de Chefe de Secção de Apoio Administrativo da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Assistente Administrativa Especialista, Susana de Fátima Patarra Manso Madeira, ficando posicionada no primeiro escalão, índice 337.

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Caldeira Santos.*

301054485

### Aviso n.º 29525/2008

Faz saber que, por proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária de 17 de Novembro de 2008, a assembleia municipal na sua sessão ordinária realizada em 21 de Novembro de 2008, aprovou a alteração do quadro privativo do município que, em conformidade com o preceituado no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84 de 6 de Abril, alterado pela Lei n.º 44/85 de 13 de Setembro, ora se publica.

**Alteração ao quadro de pessoal**

| Grupo de Pessoal | Carreira | Categoria | Números de lugares | | | Escalões | | | | | | | | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | P | V | T | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | |
| Administrativo | Tesoureiro | Tesoureiro especialista | 2 | 0 | 2 | 337 | 350 | 370 | 400 | 430 | 460 | | | Carreira vertical dotação global. |
| | | Tesoureiro principal | | | | 269 | 280 | 295 | 316 | 337 | | | | |
| | | Tesoureiro | | | | 222 | 233 | 244 | 254 | 269 | 290 | | | |
| Auxiliar | | Nadador salvador | 0 | 3 | 3 | 128 | 137 | 146 | 155 | 170 | 184 | 199 | 214 | Carreira horizontal. |

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Caldeira Santos.*

## CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

### Aviso n.º 29526/2008

Por meu despacho, datado de 26 de Julho do corrente ano, e na sequência do concurso publicado no *Diário da República,* n.º 231, de 30 de Novembro de 2006, foi revogado o acto de abertura de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar na categoria de auxiliar técnico de museografia, da carreira de auxiliar técnico de museografia, do grupo de pessoal auxiliar, para exercer funções na Divisão de Cultura e Educação.

14 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

301003462

## CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

### Deliberação n.º 3308/2008

**Revisão do Plano de Urbanização de Grândola**

Carlos Vicente Morais Beato, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/07 de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal de Grândola deliberou por maioria, na sua reunião de 06/11/2008, aprovar a Revisão do Plano de Urbanização de Grândola e remeter o processo à Assembleia Municipal para aprovação.

Mais torna público que a Assembleia Municipal de Grândola, na sua 3ª Sessão Extraordinária realizada no dia 14/11/2008, deliberou por maioria aprovar a Revisão do Plano de Urbanização de Grândola, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/07 de 19 de Setembro.

27 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato.*

**Regulamento do Plano de Urbanização de Grândola**

# CAPÍTULO I

## Disposições gerais

Artigo 1.º

**Objecto**

O presente Regulamento estabelece as regras a que deve obedecer a ocupação, o uso e a transformação do solo abrangido pelo Plano de Urbanização de Grândola, adiante designado abreviadamente por PU de Grândola.

Artigo 2.º

**Âmbito territorial**

A área sujeita à disciplina do PU de Grândola encontra-se delimitada na planta de zonamento e é definida genericamente pelos seguintes limites:

*a*) A norte pela Via de Cintura Interna e Bairro da Liberdade;
*b*) A nascente pela Via de Cintura Interna e zona de indústria ligeira;
*c*) A sul pelo IC 1;
*d*) A poente pelo IC 1.

Artigo 3.º

**Objectivos**

São objectivos do PU de Grândola:

*a*) Acentuar a demarcação entre o meio urbano e a envolvente rural;
*b*) Reduzir os impactes de atravessamento da vila;
*c*) Requalificar o núcleo tradicional;
*d*) Criar uma área urbana central, definida pelo eixo escolas-Câmara;
*e*) Atenuar a descontinuidade e a desarticulação do tecido urbano;
*f*) Melhorar as condições de vida da população;
*g*) Definir e qualificar a estrutura verde da vila;
*h*) Potenciar o desenvolvimento de actividades turísticas e de apoio ao sector;
*i*) Promover a animação de escala local dos bairros residenciais.

Artigo 4.º

**Conteúdo Documental**

1 — O PU de Grândola é constituído pelo constante do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção do DL n.º 316/2007 de 19 de Setembro;

*a*) Regulamento traduzido graficamente nas plantas do presente número;
*b*) Planta de zonamento, à escala de 1:2000;
*c*) Planta actualizada de condicionantes à escala de 1:2000.

2 — O PU de Grândola (Revisão) é acompanhado pelo constante do n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção do DL n.º 316/2007 de 19 de Setembro;

*a*) Relatório;
*b*) Programa de execução e Plano de financiamento.

3 — Demais elementos que acompanham o PU de Grândola em conformidade com o artigo 2.º da Portaria n.º138/2005 de 2 de Fevereiro, na sua actual redacção:

*a*) Planta de enquadramento, à escala de 1:35000;
*b*) Planta da situação existente, à escala de 1:5000;
*c*) Planta das Infra-Estruturas da Abastecimento de Água, Rede Eléctrica e Redes de Saneamento, à escala 1:5000;
*d*) Planta da Estrutura Ecológica Urbana, à escala 1:5000;
*e*) Planta da Cércea máxima proposta, à escala 1:5000;
*f*) Plantas de Zonamento e de Condicionantes do PU em vigor.

4 — Outros elementos do Plano:

*a*) Planta do perímetro urbano proposto, à escala 1:5000;
*b*) Planta da Rede Viária e Resíduos Sólidos, à escala 1:2000;
*c*) Planta de Risco e Vulnerabilidades Sísmica, à escala 1:5000;
*d*) Planta de Risco e Vulnerabilidades a Temporais e Inundação por Temporal, à escala 1:5000;
*e*) Planta de Risco e Vulnerabilidades de Incêndio Urbano, à escala 1:5000;
*f*) Planta de Risco e Vulnerabilidades a Acidentes com Transportes de Mercadorias Perigosas, à escala 1:5000.

Artigo 5.º

**Definições**

*a*) Alinhamento — Linha que em planta separa uma via pública dos edifícios existentes ou previstos ou de dos terrenos contíguos, e que é definida pela intersecção dos planos verticais das fachadas, muros ou vedações, com o plano horizontal dos arruamentos adjacentes

*a.*1) Nos arruamentos em que a largura dos passeios seja inferior a 1,5 m, as fachadas deverão ser recuadas ao nível do piso térreo, de forma a criar uma faixa de circulação em galeria, destinada a peões, livre de qualquer obstáculo, com a mesma dimensão;
*a.*2) Na área abrangida pelo PP1, não se aplica a alínea a1);

*b*) Andar recuado: Volume habitável com um só piso e correspondente ao andar mais elevado do edifício, em que pelo menos uma das fachadas é recuada em relação à fachada dos andares inferiores;
*c*) Anexo: dependência coberta de um só piso e com pé direito útil não superior a 2,20 m, não incorporada no edifício principal e entendida como complemento funcional deste;
*d*) Área bruta de construção (abc) — Valor expresso em $m^2$, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores com exclusão de:

Sótãos não habitáveis;
Áreas em cave, destinadas exclusivamente a estacionamento;
Áreas técnicas (PT, central térmica, compartimentos de recolha de lixo, casa das máquinas, depósitos de água e central de bombagem, etc.);
Terraços, varandas não cobertas;
Alpendres abertos, com área não superior ao equivalente a 15 % da área bruta de construção do imóvel e um máximo de 50 $m^2$;
Galerias exteriores, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação.

*e*) Área de impermeabilização (Ai): soma da área total de implantação mais a área resultante dos solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, incluindo piscinas e as caves para além da área de implantação, expressa em metros quadrados ($m^2$);
*f*) Área de implantação — Valor expresso em $m^2$, do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios

(residenciais e não residenciais), incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas;

*g*) Área útil de construção (Auc): é a soma das áreas de todos os compartimentos da habitação, incluindo vestíbulos, circulações interiores, instalações sanitárias, arrumos, outros compartimentos de função similar e armários nas paredes, mede-se pelo perímetro interior das paredes que limitam o fogo, descontando encalços até 30 cm, paredes interiores, divisórias e condutas;

*h*) Área preferencial: área cuja ocupação se considera preferencial numa perspectiva de protecção e valorização ambiental, em função da concreta ponderação da natureza da utilização proposta. Dependendo o efectivo desenvolvimento dos projectos dos processos de avaliação de impacte ambiental a enquadrar em futuros planos de pormenor, a sua identificação tem carácter meramente indicativo;

*i*) Área potencial de ocupação turística: área afecta a projecto de natureza turística a sujeitar a avaliação de impacte ambiental;

*j*) Áreas comuns do edifício: as áreas de pavimentos cobertos, expressas em metros quadrados ($m^2$), correspondentes a átrios e espaços de comunicação horizontal e vertical dos edifícios, com estatuto de parte comum em condomínio ou aptos a esse estatuto, medidas pela meação das paredes;

*k*) Balanço: a medida do avanço de qualquer saliência tomada para além dos planos da fachada dados pelos alinhamentos propostos para o local;

*l*) Camas turísticas: lugares (por pessoa) em estabelecimentos hoteleiros e em meios complementares de alojamento turístico previstos no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março;

*m*) Cave: Piso(s) de um edifício situado abaixo do rés-do-chão;

*n*) Cércea máxima — Dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios: chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água, etc.

*o*) Colmatação: Preenchimento com edificação de um prédio situado em espaço de colmatação, quer se trate da construção ou da substituição por novas edificações;

*p*) Corpo balançado: elemento saliente e em balanço relativamente às fachadas de um edifício;

*q*) Cota de soleira: Demarcação altimétrica do nível do pavimento da entrada principal do edifício. Quando o edifício se situar entre dois arruamentos a diferentes níveis com entradas em ambos, deve ser claramente indicado aquela que se considera a entrada principal;

*r*) Densidade habitacional máxima/populacional (fg/ha ou hab/ha) — Valor em fogos/ha, ou hab/ha, correspondente ao quociente entre o número de fogos ou de habitantes e a superfície de referência em causa;

*s*) Edificabilidade (do prédio): o direito de edificar que é reconhecido a cada prédio por uma licença ou autorização municipal de loteamento urbano ou de obras particulares, indicado pela área bruta de construção que nele é possível realizar, expressa em metros quadrados ($m^2$);

*t*) Edifício: construção autónoma que compreende uma ou várias divisões, coberta, limitada, ou não por paredes exteriores e destinada a uma ou várias utilizações específicas;

*u*) Equipamento urbano: Edificações ou instalações destinadas à prestação de serviços à comunidade nos domínios assistencial e sanitário, educativo, cultural e desportivo, religioso, administrativo, defesa e segurança, à gestão e exploração dos transportes colectivos e das infra-estruturas urbanas e ainda os mercados públicos e cemitérios;

*v*) Espaço de colmatação: prédio, ou conjunto de prédios contíguos, confinante com uma frente urbana consolidada e situado entre edifícios existentes e também confinantes com a referida frente, em que a distância entre aqueles dois edifícios, medida ao longo do alinhamento de fachadas estabelecido para o local, não é superior a:

- 1.5 vezes a maior das alturas desses edifícios, quando esta for superior a 16 metros;
- 24 metros, quando aquela altura for igual ou inferior a 16 metros;

*w*) Espaço e Via equiparados a via pública: Áreas do domínio privado abertas à presença e circulação pública de pessoas e/ ou veículos;

*x*) Espaço e Via públicos: Área de solo do domínio público destinada à presença e circulação de pessoas e ou veículos, bem como a qualificação e organização da vila;

*y*) Faixa de Rodagem: Parte da via pública especialmente destinada à circulação, paragem ou estacionamento de veículos, constituída no essencial por uma ou mais vias de circulação com sentidos diversos, e por zonas especialmente vocacionadas ao estacionamento;

*z*) Frente do prédio: Plano ou Planos de fachada do prédio confinante ou paralelos com a via pública;

*aa*) Frente urbana: A superfície em projecção vertical definida pelo conjunto das fachadas dos edifícios confinantes com uma dada via pública e compreendida entre duas vias públicas sucessivas que nela concorrem;

*bb*) Frente Urbana Consolidada: A frente urbana em que o alinhamento e a moda da cércea existente são a manter;

*cc*) Índice máximo de construção bruto — Multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de construção e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice;

*dd*) Índice de construção líquido (Icl): quociente entre a área total de pavimentos e a área do lote;

*ee*) Índice de construção útil (Icu): A razão entre a área útil de construção, existente ou prevista para um dado prédio(s), e a área desse(s) prédio(s);

*ff*) Índice de impermeabilização (Ii): é a razão entre a área de impermeabilização e a área do(s) prédio(s);

*gg*) Índice implantação líquido (Iil): quociente entre a área medida em projecção zenital das construções e a área do lote;

*hh*) Índice de ocupação volumétrico (Iv): A razão entre volume de construção acima do solo, existente ou previsto para um dado prédio(s), e a área desse prédio(s), expressa em metros cúbicos por metros quadrados ($m^3/m^2$);

*ii*) Infra-estruturas locais: as que se inserem dentro da área objecto da operação urbanística e decorrem directamente desta e ainda as de ligação às infra-estruturas gerais, da responsabilidade, parcial ou total, do ou dos promotores da operação urbanística;

*jj*) Infra-estruturas gerais: as que tendo um carácter estruturante ou estejam previstas em PMOT, servem ou visam servir mais que uma operação urbanística, sendo da responsabilidade da autarquia;

*kk*) Logradouro: área do prédio correspondente à diferença entre a sua área total e a área de implantação dos edifícios implantados no prédio;

*ll*) Lote: área de terreno correspondente a uma unidade cadastral resultante de uma operação de loteamento;

*mm*) Lugar de estacionamento: área do domínio público ou privado destinado exclusivamente ao aparcamento de um veículo.

*nn*) Moda da cércea: Cércea que apresenta maior extensão ao longo de uma frente urbana edificada;

*oo*) Número de pisos: número total de pavimentos sobrepostos, incluindo as caves com uma frente livre e os aproveitamentos das coberturas em condições legais de utilização;

*pp*) Parcela: área de terreno correspondente a uma unidade cadastral não resultante de operação de loteamento;

*qq*) Polígono base de implantação: perímetro que demarca a área na qual pode (m) ser implantado(s) o(s) edifício(s) num dado prédio e envolvente da projecção no plano horizontal dos pisos acima da cota da soleira;

*rr*) Prédio: unidade de propriedade fundiária, na titularidade de uma pessoa singular ou colectiva, ou em regime de compropriedade, podendo classificar-se como urbano, rústico e misto e, eventualmente, a sujeitar a operação urbanística;

*ss*) Reabilitação: processo de transformação do espaço urbano, compreendendo a execução de obras de conservação, recuperação e readaptação de edifícios e de espaços urbanos, com o objectivo de melhorar as respectivas condições de uso e habitabilidade, conservando, porém o seu carácter fundamental;

*tt*) Renovação: reconstrução de uma área degradada, implicando a demolição dos edifícios existentes;

*uu*) Rés-do-chão: pavimento de um edifício que apresenta em relação à via pública confinante uma diferença altimétrica até 1,20 metros, medida no ponto médio da frente principal do edifício;

*vv*) Superfície de pavimento (SP): soma das áreas brutas de todos os pavimentos de edifícios construídos ou a construir, acima e abaixo do solo. Excluem-se da superfície de pavimento, para efeitos da aplicação do índice de construção, as seguintes situações:

*vv*.1)Terraços e varandas descobertas;

*vv*.2) Garagens ou espaços para estacionamento, desde que o pé-direito seja inferior ou igual a 2,40 m em pelo menos 80 % da sua área bruta;

*vv*.3) Serviços técnicos de apoio aos edifícios, tais como postos de transformação, centrais de emergência, caldeiras, ar condicionado, bombagens de água ou esgotos e espaços de utilização dos condóminos, desde que se situem nas caves ou coberturas dos edifícios;

*vv*.4) Galerias e escadas, desde que de uso público, mesmo que cobertos pela edificação;

*vv*.5) Sótãos não habitáveis;

*ww*) Superfície impermeabilizada (SI): soma das áreas do terreno ocupadas por edifícios, piscinas, vias, caminhos, passeios, estacionamentos e outras obras pavimentadas ou compactadas que de qualquer forma impermeabilizem o terreno;

*xx*) Telas Finais: são as peças escritas e desenhadas que correspondam exactamente à obra executada;
*yy*) Unidade comercial de dimensão relevante (UCDR): estabelecimento, considerado individualmente ou no quadro de um conjunto pertencente a uma mesma empresa ou grupo, em que se exerce a actividade comercial e relativamente ao qual se verificam as seguintes condições;

*yy*.1) Sendo de comércio a retalho alimentar ou misto, disponha de uma área de venda contínua, de comércio a retalho alimentar, igual ou superior a 2.000 $m^2$;
*yy*.2) Sendo de comércio a retalho não alimentar, disponha de uma área de venda contínua igual ou superior a 4.000 $m^2$;
*yy*.3) Sendo de comércio por grosso, disponha de uma área de venda contínua igual ou superior a 5.000 $m^2$;

*zz*) Via de circulação: Espaço-canal ou zona longitudinal da faixa de rodagem destinada à circulação de uma única fila de veículos;
*aaa*) Volume de construção (V): O espaço acima do solo correspondente a todos os edifícios que existem ou podem ser realizados no prédio, exceptuando elementos ou saliências com fins exclusivamente decorativos, ou estritamente destinados a instalações técnicas e chaminés, mas incluindo o volume da cobertura, expresso em metros cúbicos ($m^3$);
2 — Todo o restante vocabulário urbanístico constante no presente regulamento tem o significado que lhe é atribuído no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro e restante legislação aplicável e ainda pela publicação da DGOTDU intitulada de Vocabulário do Ordenamento do Território;

Artigo 6.º

**Carácter vinculativo**

As disposições do PU de Grândola vinculam a Administração e os particulares.

## CAPÍTULO II

## Aplicação e desenvolvimento do Plano de Urbanização

Artigo 7.º

**Programação**

1 — A Câmara Municipal programará a aplicação do PU de Grândola através da elaboração de programas plurianuais, aprovados por deliberação da Assembleia Municipal, devendo os referidos planos plurianuais fixar as directivas de actuação e gestão da política urbanística a médio prazo.
2 — O primeiro programa de actuação plurianual terá a duração de dois anos, devendo ser aprovado nos seis meses seguintes à data de aprovação do PU de Grândola, e os programas subsequentes serão aprovados com uma periodicidade de quatro anos.
3 — Sem prejuízo de eventual revisão do plano, o programa plurianual de actuação compreende:

*a*) A indicação dos planos de pormenor a aprovar no período por ele abrangido;
*b*) A indicação de novas áreas a abranger, ou de alterações ao zonamento inicialmente proposto pelo plano;
*c*) Outros dados que contribuam para enquadrar a actividade urbanística e para guiar a actividade edificatória pública e privada.

Artigo 8.º

**Tipologia dos instrumentos de aplicação**

1 — A aplicação do PU de Grândola, e, em especial, do zonamento adoptado no presente Regulamento, será realizada mediante os seguintes instrumentos:

*a*) Planos de Pormenor a elaborar nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 310/2001, de 2 de Fevereiro e da Portaria n.º138/2005 de 2 de Fevereiro, com a redacção do DL n.º 316/2007 de 19 de Setembro;
*b*) Operações de loteamento, a elaborar nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho de 4 de Junho, Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.

2 — O presente Regulamento estabelece os requisitos e as características dos PP a elaborar para a aplicação do PU de Grândola.

Artigo 9.º

**Plano de Pormenor do Núcleo Tradicional**

1 — Considera-se Plano de Pormenor do Núcleo Tradicional o PP 1 definido no artigo 17.º e delimitado na planta de zonamento, adiante designado por PP 1, que terá como principal objectivo a salvaguarda, valorização, requalificação e desenvolvimento daquela área.
2 — O PP 1 tem ainda por objectivo a preservação das características arquitectónicas e urbanísticas da área sobre a qual incide através da regulamentação detalhada de salvaguarda de elementos notáveis, usos do solo, intervenções em imóveis existentes e novas edificações quanto a materiais de construção, processos construtivos, acabamentos e cor dos edifícios, implantação de sinalética comercial, tratamento e qualificação do espaço público e privado não construído e indicações quanto ao processo de infra estruturação.
3 — Até à aprovação do Plano de Pormenor 1, todas as operações urbanísticas de ocupação, uso e transformação do solo dentro do seu perímetro ficam sujeitas a apreciação e aprovação por parte da equipa técnica constituinte do plano de pormenor, sem prejuízo do descrito no ponto 2, alínea *c*) do artigo 14.º
4 — Enquanto não se verifique a vigência do PP1, a unidade do Núcleo Tradicional deverá reger-se pelas seguintes disposições:

*a*) As construções existentes deverão, como regra geral, ser conservadas, restauradas ou remodeladas.
*b*) As novas construções deverão integrar-se na escala ambiental e volumétrica da área em que se inserem.
*c*) No revestimento exterior dos novos edifícios é proibida a aplicação de rebocos irregulares tipo "tirolês", azulejos decorativos de padrão e deve ser dada preferência a rebocos pintados, lisos, de argamassa de cimento e areia. O revestimento de fachadas a azulejo, bem como as pinturas exteriores deverão subordinar-se à utilização de texturas e cores, que tenham sido submetidas à aprovação da Câmara Municipal, mediante a apresentação de uma amostra de cor e descrição do respectivo RAL, no processo de licenciamento. A pedra deve ser aplicada somente em soleiras e cantarias.
*d*) Nos vãos exteriores das edificações é interdita a utilização de alumínios anodizados. Deverá ser utilizada de preferência madeira pintada com tinta de esmalte, podendo todavia ser admitido o uso de alumínio termolacado nas cores que tenham sido previamente submetidas à aprovação da Câmara Municipal, mediante a apresentação de uma amostra de cor e descrição do respectivo RAL, no processo de licenciamento.
*e*) No caso da construção vir a ruir por incúria do proprietário, caberá à Câmara Municipal decidir da sua reconstrução integral de acordo com a sua qualidade formal e características do traçado pré-existente.
*f*) A colocação de qualquer tipo de publicidade nos edifícios, bem como a instalação de esplanadas depende de licença da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor. Nos imóveis que se encontrem inseridos na Zona de Protecção da Igreja Matriz, deverão ser atendidos ainda os normativos referentes ao Património Cultural.

Construções novas:

A construção de novos edifícios deverá observar ainda os seguintes condicionamentos:

*a*) Alinhamentos — Deverão ser mantidos os alinhamentos que definem as ruas e as praças.
*b*) Escala — A escala-tipo do Núcleo Tradicional (1 e 2 pisos) deverá ser respeitada para que o espaço urbano conserve a sua imagem e consistência do conjunto, nomeadamente no que se refere às vistas panorâmicas e à envolvente dos espaços públicos.

Ampliação, alteração e beneficiação de edifícios:

*a*) É permitida a ampliação ou a alteração de edifícios existentes quando se verifique a necessidade de melhorar as condições de habitabilidade, como por exemplo a construção de instalações sanitárias, cozinhas, etc., devendo ser mantidos os pormenores construtivos tradicionais tais como platibandas, cimalhas, cornijas, beirados, cunhais, ou quaisquer outros pormenores com reconhecido valor arquitectónico/patrimonial.
*b*) Qualquer ampliação, alteração e beneficiação de edifícios deverá adaptar um sistema construtivo compatível com os tipos de construção existente.

Usos:

*a*) Admitem-se alterações aos usos originais dos edifícios desde que não sejam incompatíveis com a conservação do carácter, estrutura urbana e ambiental da zona histórica, devendo em qualquer circunstância garantirem-se acessos independentes para usos residenciais e outros.
*b*) São interditos novos usos que originem poluição atmosférica ou sonora, ou que acarretem perturbações na circulação automóvel.

*c*) As obras de natureza comercial deverão merecer cuidados especiais, de forma a manter o carácter dos edifícios em que venham a integrar-se, nomeadamente no que se refere ao artigo 31.º do presente regulamento, bem como aos normativos relativos ao Património Cultural, nos casos em que as alterações de uso se apliquem a imóveis inseridos na Zona de Protecção da Igreja Matriz.

*d*) Na ausência de outras disposições e condicionantes à edificação que regulamentem as intervenções na área do Núcleo Tradicional, deverão as mesmas sujeitar-se ao disposto na legislação em vigor e regulamentação aplicáveis.

5 — O PP 1 ponderará os indicadores urbanísticos definidos nos artigos 23.º, 24.º e 25.º, bem como ao disposto no número 4 do presente artigo.

Artigo 10.º

**Planos de pormenor de áreas urbanizáveis**

1 — Consideram-se planos de pormenor de áreas urbanizáveis os PP2, PP3, PP4 e PP5 definidos no artigo 17.º e delimitados na planta de zonamento.

2 — Estes planos de pormenor têm por objectivo estabelecer a estrutura e imagem urbana de áreas urbanizáveis, através da definição da malha viária, da configuração dos quarteirões, do uso do solo, das tipologias de ocupação e regras detalhadas de edificação.

3 — Os planos de pormenor de áreas urbanizáveis respeitarão os seguintes parâmetros:

*a*) Nas áreas urbanizáveis de baixa densidade:

Densidade habitacional — 25 fg/ha;
Índice máximo de construção bruto — 0,5;
Índice máximo de construção líquido — 0,6;
Índice máximo de implantação líquido — 0,3;
Cércea máxima — 2 pisos ou 6,5 m de altura consoante o definido em planta de cérceas;

*b*) Nas áreas urbanizáveis de média densidade:

Densidade habitacional — 35 fg/ha;
Índice máximo de construção bruto — 0,7;
Índice máximo de construção líquido — 1;
Índice máximo de implantação líquido — 0,4;
Cércea máxima — 4 pisos ou 12,5 m de altura consoante o definido em planta de cérceas.

Artigo 11.º

**Zona de Indústria Ligeira**

1 — Considera-se Zona de Indústria Ligeira (ZIL), a delimitada na planta de zonamento.

2 — Esta zona tem por objectivos:

*a*) Promover a fixação racional e integrada das actividades transformadoras, instalações de armazenagem e outros serviços de apoio à actividade industrial do concelho;
*b*) Cativar este mesmo tipo de actividades para o concelho;
*c*) Contribuir com a sua quota-parte para desenvolver uma rede urbana equilibrada e melhorar as condições de vida da população.

3 — Na área da ZIL será admitida a instalação de unidades industriais do tipo 2, 3 e 4, para as quais o loteamento definirá os respectivos condicionamentos a observar.

4 — Os loteamentos da ZIL respeitarão os seguintes parâmetros urbanísticos:

Índice máximo de construção líquido — 0,4;
Índice volumétrico máximo — 3 $m^3/m^2$;
Afastamento obrigatório das edificações aos limites frontais do lote — 10 m;
Afastamento obrigatório aos limites laterais do lote — 5 m, exceptuando-se o lote que confronte com a estrada municipal n.º 543, cujo afastamento mínimo é de 10 m;
Afastamento mínimo das edificações aos limites posteriores do lote — 5 m;
Cércea máxima — 8 m.

Artigo 12.º

**Plano de Pormenor do Parque Urbano/Parque Desportivo/Recinto da Feira**

1 — Considera-se Plano de Pormenor do Parque Urbano/Parque Desportivo/Recinto da Feira o PP 3 definido no artigo 17.º e delimitado na planta de zonamento.

2 — O PP 3 tem por objectivo o planeamento conjunto de três grandes áreas de equipamentos de actividades de ar livre, dispondo sobre as regras de utilização, equipamentos de apoio, sinalização, estacionamento e infra-estruturas.

3 — Este PP observará o disposto no artigo 22.º

## CAPÍTULO III

## Ocupação, uso e transformação dos solos

### SECÇÃO I

### Disposições gerais

Artigo 13.º

**Regime**

Sem prejuízo da legislação em vigor, a ocupação, uso e transformação dos solos na área abrangida pelo PU de Grândola fica sujeita:

*a*) Às disposições do presente Regulamento;
*b*) Ao disposto nos planos de pormenor elaborados em aplicação deste plano de urbanização;
*c*) Às operações de loteamento licenciadas em aplicação deste plano de urbanização.

Artigo 14.º

**Valores Culturais**

O Plano de Urbanização considera como valores culturais:

1 — Património Classificado ou Em Vias de Classificação:

- Estação Romana do Cerrado do Castelo (classificada como Imóvel de Interesse Público);
- Igreja Matriz de Grândola (em vias de classificação como Imóvel de Interesse Público);
- Antiga Sede do Sport Clube Grandolense (classificada como Imóvel de Interesse Municipal).

*a*) A Estação Romana do Cerrado do Castelo e a Igreja Matriz de Grândola dispõem de uma Zona de Protecção (ZP) que se encontra delimitada e representada na Planta de Condicionantes.

*b*) As Zonas de Protecção são servidões administrativas que impedem o município, ou qualquer outra entidade, de conceder licenças para obras de construção ou para quaisquer outros trabalhos que alterem a topografia, os alinhamentos e as cérceas e, em geral, a distribuição de volumes e coberturas ou o revestimento exterior dos edifícios que se encontrem abrangidos por essa mesma ZP, sem prévio parecer favorável da administração do Património Cultural competente.

*c*) Poderão ser autorizadas obras de beneficiação, restauro, reabilitação e remodelação dos imóveis classificados e em vias e nas zonas de protecção a estes, desde que não alterem as características estéticas preexistentes, seja garantida a homogeneidade e identidade arquitectónica e urbanística dos conjuntos em que se inserem e mediante parecer positivo das entidades competentes, nomeadamente do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico (IGESPAR).

2 — Património Arquitectónico não Classificado:

- Antigos Paços do Concelho
- Igreja de S. Pedro
- Igreja de S. Sebastião
- Cine Teatro Grandolense
- Edifício Sede da SMFOG
- Edifício Frayões Metello
- Edifício António Inácio da Cruz
- Edifício Alves Serrano
- Coreto
- Mercado Municipal
- Conjunto construído marginal à Praça D. Jorge

*a*) A eventual classificação dos imóveis acima enunciados, bem como os condicionamentos dela decorrentes, deverão ser aprovados nas instâncias competentes.

*b*) As obras de remodelação, beneficiação e reabilitação nestes imóveis poderão ser autorizadas, desde que não alterem as suas características estéticas e formais, bem como a natureza dos materiais e o equilíbrio cromático e seja garantida a homogeneidade e identidade arquitectónica e urbana dos conjuntos em que se inserem, pese embora não se encontrem classificados.

*c*) As intervenções efectuadas em edifícios abrangidos pelo Plano de Pormenor do Núcleo Tradicional — PP1 deverão seguir as indicações técnicas específicas presentes no regulamento do plano de pormenor, quando o mesmo se encontrar em vigor, prevalecendo até então o disposto no presente regulamento do PU de Grândola. Deverão ser ainda atendidos os normativos relativos ao Património Cultural, nas intervenções a imóveis que se encontrem inseridos na Zona de Protecção da Igreja Matriz.

3 — Património Arqueológico

*a*) A descoberta de quaisquer vestígios arqueológicos na área do Plano de Urbanização obriga à suspensão imediata dos trabalhos no local e implica a suspensão do prazo fixado para a conclusão da obra, podendo este ser alterado se o interesse público o justificar, devendo ainda efectuar-se a comunicação imediata das ocorrências à Câmara Municipal de Grândola (CMG) e ao Instituto de Gestão do Património Arquitectónico (IGESPAR).

*b*) Para o perímetro urbano de Grândola, são definidas cinco condicionantes arqueológicas distribuídas por diversas zonas, a saber:

*b*.1) Zonas não urbanizadas na periferia do aglomerado urbano consolidado (a submeter a Plano de Pormenor): estão condicionadas a prospecção arqueológica prévia, a aplicar somente na fase de elaboração dos respectivos Planos de Pormenor, identificados em Planta de Condicionantes.

- Os referidos Planos de Pormenor deverão condicionar qualquer construção ou arranjo paisagístico a prospecção arqueológica prévia, a menos que a mesma tenha sido realizada até à data de elaboração desses PP's.

- Em função dos resultados da prospecção e face a eventuais ocorrências arqueológicas, a entidade da tutela competente para o efeito deverá pronunciar-se sobre as medidas de minimização a tomar, na primeira das hipóteses. Na segunda hipótese caso a prospecção já tenha sido realizada à data de elaboração de qualquer dos PP's, os mesmos deverão elencar as medidas de minimização arqueológica a aplicar para cada ocorrência detectada.

*b*.2) Zona correspondente ao aglomerado urbano mais antigo: está condicionada a acompanhamento arqueológico, com excepção dos casos relativos às igrejas Matriz e de S. Pedro.

- Devem os projectistas procurar reduzir ao máximo as cotas de afectação do subsolo e utilizar valas correspondentes a infra-estruturas já existentes, de modo a não onerar os custos das intervenções.

*b*.3) Zonas correspondentes a locais de implantação de edifícios religiosos (Igrejas Matriz, de S. Sebastião e S. Pedro): estão condicionadas a escavação arqueológica prévia num raio de 20 metros contados a partir dos limites exteriores desses edifícios.

*b*.4) Zona correspondente ao perímetro da Escola do 1.º Ciclo, onde se encontra a Estação Arqueológica classificada do Cerrado do Castelo: está condicionada a escavação arqueológica prévia.

*b*.5) Zona envolvente ao recinto da Escola do 1.º Ciclo, onde se encontra a Estação Arqueológica classificada do Cerrado do Castelo: está condicionada a acompanhamento arqueológico.

*c*) As condicionantes arqueológicas acima definidas aplicam-se para todas e quaisquer acções que se venham a efectuar nas referidas zonas dentro do perímetro urbano de Grândola, sempre que as mesmas impliquem a afectação do subsolo.

*d*) Os bens arqueológicos móveis ou imóveis encontrados ficarão sujeitos ao disposto na legislação em vigor.

Artigo 15.º

**Servidões e restrições de utilidade pública**

1 — No momento da elaboração do PU de Grândola vigoram na área por este abrangida as servidões e restrições elencadas e definidas na planta de condicionantes.

Artigo 16.º

**Riscos e vulnerabilidades**

1 — A ocupação, uso e transformação do solo deverá ter em consideração os riscos e vulnerabilidades identificadas no Plano de Urbanização, contribuindo para a sua prevenção e mitigação, a saber:

- Sismo
- Temporal / Ciclone
- Inundação por temporal
- Incêndio Urbano
- Acidente com transportes de mercadorias perigosas

2 — O PU deverá coadunar-se com as normativas legais específicas aplicáveis a cada um dos riscos identificados.

Artigo 17.º

**Unidades operativas de planeamento e gestão**

1 — As unidades operativas de planeamento e gestão integram as zonas a sujeitar a plano de pormenor ou loteamentos de iniciativa municipal, ficando o licenciamento de construções nestas áreas condicionado a sua aprovação.

2 — As unidades operativas de planeamento e gestão consideradas no PU de Grândola são as seguintes:

*a*) PP 1, Plano de Pormenor do Núcleo Tradicional;
*b*) PP 2, Plano de Pormenor da Área Poente de Grândola;
*c*) PP3, Plano de Pormenor do Parque Urbano / Parque Desportivo/ Recinto da Feira;
*d*) PP4, Plano de Pormenor da área de expansão do Bairro do Arneiro;
*e*) PP5, Plano de Pormenor da área de expansão do Bairro da Estação;
*f*) Loteamentos da Zona de Indústria Ligeira (ZIL);

## SECÇÃO II

## Zonamento

Artigo 18.º

**Categorias de espaços**

Para efeitos de zonamento, o PU de Grândola considera as seguintes categorias de espaços:

*a*) Estrutura ecológica urbana, que se subdivide em áreas verdes de protecção e enquadramento, áreas verdes de uso produtivo e áreas verdes de recreio e lazer;
*b*) Áreas Urbanizadas, que se subdividem em áreas dominantemente residenciais e áreas mistas;
*c*) Áreas de urbanização programada, que se subdividem em áreas de baixa densidade e de média densidade;
*d*) Áreas de usos terciários, que se subdividem em áreas turísticas, áreas de comércio e serviços e áreas de equipamentos;
*e*) Áreas industriais;
*f*) Rede viária, que se subdivide em vias, parques de estacionamento previstos e áreas de reserva para estacionamento;
*g*) Zonas delimitadas para os Planos de Pormenor 2, 3, 4 e 5. Nas áreas consolidadas, até à entrada em vigor dos respectivos PP's aplicam-se as normas previstas no regulamento do PU para as zonas urbanizadas.

Artigo 19.º

**Áreas verdes**

1 — As áreas verdes correspondem às áreas integradas na estrutura verde urbana onde é admitida a protecção dos recursos naturais, a salvaguarda de valores paisagísticos, a preservação dos solos e coberto vegetal e o apoio ao recreio, lazer da população e equipamentos de uso público;

2 — Nas áreas verdes apenas se admite a construção de infra-estruturas e equipamentos de uso público;

3 — Nas áreas verdes não são permitidas operações de loteamento, ou operações urbanísticas, com excepção do referido no número anterior.

Artigo 20.º

**Áreas verdes de protecção e enquadramento**

1 — As áreas verdes de protecção e enquadramento correspondem às áreas mais sensíveis do ponto de vista biofísico ou de enquadramento paisagístico, pretendendo-se com a sua delimitação salvaguardá-las e preservar o enquadramento paisagístico e ambiental da área urbana.

2 — Nas áreas verdes de protecção e enquadramento apenas se admite a construção de infra-estruturas primárias e equipamentos de uso público de iniciativa municipal.

3 — Nas áreas verdes de protecção e enquadramento é interdita qualquer acção ou actividade que implique a destruição do solo ou a degradação do estado actual arbóreo ou arbustivo, salvo se compatíveis com n.º 2.

Artigo 21.º

**Áreas verdes de uso produtivo**

1 — As áreas verdes de uso produtivo correspondem às áreas onde os solos têm aptidão agrícola e para as quais se pretende manter uma utilização de carácter produtivo.

2 — Nas áreas verdes de uso produtivo apenas é permitida a construção de infra-estruturas ligeiras de apoio à actividade agrícola, designadamente estufas ou pequenas arrecadações, não podendo estas últimas exceder a área máxima de 30 $m^2$ por cada unidade de exploração e a cércea máxima de um piso.

Artigo 22.º

**Áreas verdes de recreio e lazer**

1 — As áreas verdes de recreio e lazer correspondem às zonas verdes equipadas e infra-estruturadas que se destinam predominantemente a uma utilização de recreio e lazer da população.

2 — Nas áreas verdes de recreio e lazer apenas é permitida a construção de equipamentos e infra-estruturas de apoio a esse fim.

Artigo 23.º

**Áreas urbanizadas**

1 — As áreas urbanizadas são aquelas às quais as infra-estruturas existentes e ou a densidade das construções conferem uma imagem de consolidação, em especial pela definição da malha viária e configuração dos quarteirões.

2 — A consolidação das áreas urbanizadas, que implica o preenchimento de áreas livres existentes, ocorrerá através da construção em lotes já constituídos, ou do licenciamento de pequenos loteamentos integrados na malha já definida.

3 — A ocupação destas áreas respeitará a imagem da envolvente, designadamente no que diz respeito a tipologias, alinhamentos, cérceas, dimensões de lote e volumetrias, sendo apenas admissível nestas áreas o licenciamento de usos compatíveis com a actividade residencial comprovados por estudos de integração, devendo para o efeito ser atendido ao disposto no ponto 2, alínea *c*) do artigo 14.º do presente regulamento.

Artigo 24.º

**Áreas urbanizadas dominantemente residenciais**

1 — Para além do disposto no artigo anterior, nestas áreas o solo destina-se a um uso predominantemente residencial.

2 — A ocupação das áreas urbanas fica condicionada ao respeito pelos seguintes parâmetros urbanísticos:

I) Zonas de construção em banda:

*a*) Não é permitida a alteração dos alinhamentos dos planos marginais de fachada existentes, salvo se esta for prevista em plano de pormenor;

*b*) A cércea máxima é de dois, três ou quatro pisos consoante o definido em planta de cérceas;

*b*.1) Na praça Catarina Eufémia, poderá admitir-se a Cércea de 3 pisos e aproveitamento do sótão, desde que previamente seja executado e aprovado um estudo das fachadas e coberturas, que recorra à construção de mansardas para iluminação e ventilação;

*c*) Nos terrenos já construídos não é admitida a redução das superfícies de pátios, jardins ou quaisquer outros espaços livres ao nível do piso térreo, para áreas inferiores a 25 % da área do terreno, incluindo anexos.

*d*) O índice de implantação líquido é de 0,75, incluindo anexos.

II) Zonas de moradias isoladas:

*a*) A cércea máxima é de dois pisos ou 6,5 m de altura consoante o definido em planta de cérceas;

*b*) O índice de implantação líquido máximo é de 0,75, incluindo anexos, devendo ser sempre assegurado um afastamento mínimo de 3 m aos limites laterais do lote e 5 m a tardoz, desde que inclua vãos;

*c*) A altura máxima dos muros de alvenaria confinantes com o arruamento, será de 0,8 m e das vedações limite dos lotes será de 1.5 m;

*d*) Aos muros e vedações a que se refere a alínea *c*), poderá acrescentar-se um gradeamento ou rede até à altura máxima de 2.00 m;

*e*) Para os muretes técnicos, desde que localizados junto aos portões de acesso ao lote, poderão admitir-se muros em alvenaria com altura até 2,00 m, numa extensão de 1,50 m;

Artigo 25.º

**Áreas mistas**

1 — As áreas mistas correspondem às áreas consolidadas que se destinam a ser afectadas à habitação unifamiliar e colectiva, pequena indústria artesanal, comércio e serviços.

2 — Para além do disposto no artigo 23.º, nas áreas mistas, as novas construções, a recuperação de edifícios existentes e a ocupação afecta a usos terciários ficam condicionadas aos parâmetros definidos no n.º 2 do artigo 24.º e ainda a um índice de construção líquido de 0,1 para uso terciário, no caso de lotes com superfície superior a 250 $m^2$.

Artigo 26.º

**Áreas de urbanização programada**

1 — Consideram-se áreas de urbanização programada, aquelas que são susceptíveis de vir a adquirir as características das áreas urbanas, correspondendo a todas as áreas de expansão habitacional previstas.

2 — A ocupação destas áreas só poderá ocorrer:

*a*) Nas áreas que integram uma unidade operativa de planeamento e gestão, cuja malha viária se encontra definida, através da realização de operações de loteamento enquadradas pelo respectivo PP;

*b*) Nas áreas cuja malha viária se encontra definida, em área não abrangida por PP, através da realização de operações de loteamento;

*c*) Nas áreas cuja malha viária não se encontra definida, mas que integram uma unidade operativa de planeamento e gestão, através da realização de operações de loteamento que serão enquadradas por um plano de pormenor, a elaborar, previsto no artigo 17.º

3 — Os logradouros resultantes das novas operações de loteamento garantirão obrigatoriamente condições favoráveis de insolação, ventilação e protecção das habitações contra o ruído, procurando-se, sempre que possível, assegurar a sua arborização, tendo em vista uma utilização como espaço exterior colectivo, apenas sendo autorizada a construção de equipamentos de apoio a esse fim.

4 — As áreas de urbanização programada deverão contribuir para a diminuição dos riscos e vulnerabilidades destacadas no artigo 16.º, não sendo autorizada qualquer operação urbanística que contribua de uma forma directa ou indirecta para o agravamento das vulnerabilidades e riscos existentes.

Artigo 27.º

**Áreas de urbanização programada de baixa densidade**

1 — As áreas de urbanização programada de baixa densidade encontram-se delimitadas na planta de zonamento e dividem-se nas seguintes zonas:

*a*) UB 1;
*b*) UB 2.

2 — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, enquanto não se encontrar em vigor o respectivo PP, a ocupação destas áreas será sujeita a operações de loteamento, condicionadas ao respeito pelos seguintes parâmetros e índices urbanísticos a definir em:

*a*) Zona UB 1

Tipologia de ocupação — moradia unifamiliar, ou moradias em banda;
Densidade habitacional — 25 fg/ha;
Índice máximo de construção bruto — 0,5;
Índice máximo de construção líquido — 0,6;
Índice máximo de implantação líquido — 0,3;
Cércea máxima — dois pisos ou 6,5 m de altura consoante o definido em planta de cérceas;
Frente mínima do lote — 7,5 m;
Altura máxima dos muros de alvenaria — 0,8 m;
Altura máxima das vedações — 1,5 m.
Nestas áreas poderão ser admitidas bandas com a cércea máxima de 3 pisos, desde que previstas em PP e definidas em planta de cérceas.

*b*) UB 2:

Tipologia de ocupação — moradia unifamiliar;
Densidade habitacional-20 fg/ha;
Índice máximo de construção bruto — 0,4;
Índice máximo de construção líquido — 0,5;
Índice máximo de implantação líquido — 0,5;
Cércea máxima — dois pisos ou 6,5 m de altura consoante o definido em planta de cérceas;
Frente mínima do lote — 7,5 m;
Altura máxima dos muros de alvenaria — 0,8 m;
Altura máxima das vedações — 1,5 m.

Artigo 28.º

**Áreas de urbanização programada de média densidade**

Sem prejuízo do disposto no artigo 27.º, enquanto não se encontrar em vigor o respectivo PP, a ocupação destas áreas fica condicionada ao respeito pelos seguintes parâmetros e índices urbanísticos:

Densidade habitacional — 35 fg/ha;
Índice máximo de construção bruto — 0,7;
Índice máximo de construção líquido — 1;
Índice máximo de implantação líquido — 0,4;
Cércea máxima — quatro pisos ou 12,5 m de altura consoante o definido em planta de cérceas;
Frente mínima do lote — 7,5 m.

Artigo 29.º

**Áreas de usos terciários**

São áreas de usos terciários as áreas vinculadas a usos exclusivamente terciários, tais como: equipamentos turísticos e de apoio turístico, espaços destinados a comércio por grosso e a retalho, serviços e equipamentos existentes ou propostos.

Artigo 30.º

**Áreas turísticas**

1 — São áreas turísticas as áreas que se destinam à afectação exclusiva a empreendimentos e projectos de natureza turística.

2 — Os projectos de ocupação destas áreas devem equacionar as propostas de equipamentos, a estrutura viária de acesso local e estacionamento, bem como o estudo paisagístico da globalidade da zona.

3 — A ocupação destas áreas fica condicionada ao respeito pelos seguintes parâmetros e índices urbanísticos:

*a*) Índice máximo de construção bruto — 0,6;
*b*) Índice máximo de implantação líquido — 0,3;
*c*) Cércea máxima — três pisos ou 11 m de altura consoante o definido em planta de cérceas.

Artigo 31.º

**Áreas de comércio e serviços**

1 — São áreas de comércio e serviços as áreas destinadas à afectação a actividades terciárias na área dos serviços e comércio.

2 — As áreas comerciais serão ocupadas por infra-estruturas de comércio a retalho ou por grosso cuja superfície comercial útil pode atingir os 1200 $m^2$.

3 — Sem prejuízo de legislação aplicável, o licenciamento municipal das infra-estruturas previstas no número anterior atenderá ao respeito por uma correcta inserção no meio urbano, ficando sujeita à apresentação de projecto de arquitectura e de arranjo de espaços exteriores cujos requisitos de não padronização e de respeito pelas características da malha urbana envolvente são necessariamente observados e condicionada a uma cércea máxima de dois pisos ou 8 m de altura.

Artigo 32.º

**Áreas de equipamentos**

1 — As áreas de equipamentos correspondem às áreas exclusivamente destinadas à ocupação por equipamentos de interesse e utilização colectivos, designadamente os que se referem às áreas do ensino, cultura, juventude, desporto, saúde, segurança social, protecção civil e Administração Pública.

2 — Nestas áreas devem ser respeitadas as especificações contidas no PU quanto à natureza e características dos equipamentos, garantindo-se a sua consonância com a imagem envolvente e considerando ainda, no caso dos equipamentos existentes, que apenas devem ser autorizadas obras de conservação e ampliação.

Artigo 33.º

**Áreas industriais**

1 — As áreas industriais correspondem às áreas afectas à ocupação por estabelecimentos industriais, oficinas, armazéns e respectivos serviços de apoio.

*a*) Dimensão mínima do lote — 300 $m^2$;
*b*) Índice máximo de implantação líquido — 0,6;
*c*) Altura máxima — 6,5 m, consoante o definido em planta de cérceas.

2 — Nas áreas industriais já existentes ou naquelas que vierem a implantar-se, apenas será permitida a instalação de estabelecimentos industriais do tipo 3 e 4, devendo as reconversões, ampliações e novas implantações manter os alinhamentos existentes, e demais parâmetros urbanísticos aplicáveis.

3 — No caso dos armazéns situados no Cerrado das Aranhas o uso industrial só será permitido para os edifícios existentes até à entrada em vigor deste Regulamento.

*a*) Podendo os edifícios existentes, manter-se ou ser reconvertidos para o uso comercial, serviços ou restauração e bebidas.
*b*) Para edifícios a licenciar posteriormente à entrada em vigor deste Regulamento, apenas serão admitidos os usos, comercial, serviços e ou restauração e bebidas.

Artigo 34.º

**Rede viária**

Estas áreas são compostas pelas vias (vias primárias existentes e propostas, vias secundárias existentes e propostas, vias de acesso local, vias pedonais, pista de ciclistas e nós viários), parques de estacionamento previstos e áreas de reserva para estacionamento, assinalados na planta de zonamento e na planta da rede viária.

Artigo 35.º

**Vias**

1 — Atendendo às funções que cada elemento de uma rede viária desempenha, as vias da vila de Grândola podem classificar-se e estruturar-se hierarquicamente da seguinte forma:

*a*) Rede primária ou fundamental, que tem como funções o atravessamento e acesso à vila e assegurar ligações urbanas estruturantes;
*b*) Rede secundária ou de distribuição, que inclui as vias distribuidoras que asseguram a distribuição e colecta de tráfego da rede local para a rede primária;
*c*) Rede local, que inclui as vias de acesso local que asseguram predominantemente funções de acesso local à rede de actividades e funções urbanas, integrando ruas com utilização distinta e partilhada por veículos e peões;
*d*) Nós viários de nível 1, quando estabelecem ligações entre a rede urbana e a regional/nacional, e nível 2, quando estabelecem ligações entre vias principais e vias distribuidoras.

2 — Os perfis, características e condições de utilização das vias deverão ser definidos em plano de circulação, bem como nos planos de pormenor, projectos de espaços públicos e projectos de loteamento, tendo em atenção as seguintes características básicas e genéricas:

*a*) Rede primária:

Perfil transversal:

Número de vias — quatro ou mais;
Largura mínima — 20 m (3,25 m/3,5 m por via);
Acessos — restritos aos nós, com intersecções ordenadas e regulação de tráfego;
Tipo de nós — de nível ou desnivelados em função dos volumes de tráfego;
Estacionamento — interdito (ou longitudinal, se autorizado em situação de excepção);

*b*) Rede secundária:

Perfil transversal:

Número de vias — duas ou mais:
Largura mínima — 12 m (± 3 m por via);

Acessos — livres:
Tipo de nós — de nível:
Estacionamento — autorizado com regulamentação própria;

*c*) Rede local:

Perfil transversal:

Número de vias — uma, duas ou mais;
Largura mínima — 9 m (2,25 m/3 m por via);
Acessos — livres;
Estacionamento — livre, ou sujeito a plano de trânsito;

Artigo 36.º

**Parques de estacionamento previstos**

Os parques de estacionamento previstos integram as zonas nas quais se pretende que o uso dominante seja o parqueamento automóvel, embora se admita a sua reconversão como áreas verdes ou áreas de equipamentos.

Artigo 37.º

**Áreas de reserva para estacionamento**

1 — As áreas de reserva para estacionamento integram as áreas que devem ser previstas para parqueamento automóvel no âmbito do licenciamento municipal e nos instrumentos de aplicação deste PU.

2 — Os valores constantes dos quadros I e II são os mínimos a considerar, atendendo aos tipos de ocupação do espaço.

2.1 — O dimensionamento do número de lugares de estacionamento necessários ao uso habitacional deve ser determinado em função da tipologia dos fogos e, na ausência desta indicação, deve ser considerado o valor da área média do fogo.

2.2 — Nos conjuntos comerciais e estabelecimentos comerciais com área de construção total superior a 2500 m$^2$, armazéns, estabelecimentos industriais integrados em áreas de localização empresarial, estabelecimentos de indústria pesada ou plataformas logísticas poderão ser apresentados valores distintos dos fixados, desde que devidamente fundamentados em estudos de tráfego.

QUADRO I

**Parâmetros de dimensionamento**

| Tipo de Ocupação | Espaços verdes e de utilização colectiva | Equipamento de utilização colectiva | Infra-estruturas — Estacionamento (*a*) |
|---|---|---|---|
| Habitação em moradia unifamiliar | 28 m²/fogo | 35 m²/fogo | 1 lugar/fogo com a.c. < 120 m².<br>2 lugares/fogo com a.c. entre 120 m² e 300 m².<br>O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público. |
| Habitação colectiva . . . . . | 28 m²/120 m² a.c. hab. | 35 m²/120 m² a.c. hab. | Habitação com indicação de tipologia:<br>1 lugar/fogo T0 e T1;<br>1,5 lugares/fogo T2 e T3;<br>2 lugares/fogo T4, T5 e T6;<br>3 lugares/fogo > T6.<br>O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.<br>Habitação sem indicação de tipologia:<br>1 lugar/fogo para a.m.f. < 90 m²;<br>1,5 lugares/fogo para a.m.f. entre 90 m² e 120 m²;<br>2 lugares/fogo para a.m.f. entre 120 m² e 300 m²;<br>3 lugares/fogo para a.m.f. > 300 m².<br>O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público. |
| Comércio . . . . . | 28 m²/100 m² a.c. com. | 25 m²/100 m² a.c. com. | Comércio:<br>1 lugar/30 m² a.c. com. para establ. < 1000 m² a.c.;<br>1 lugar/25 m² a.c. com. para establ. < 1000 m² a.c. a 2500 m² a.c.;<br>1 lugar/15 m² a.c. com. para establ. > 2500 m² a.c. e cumulativamente 1 lugar de pesado/200 m² a.c. com. |
| Serviços . . . . . | 28 m²/100 m² a.c. serv. | 25 m²/100 m² a.c. serv. | 3 lugares/100 m² a.c. serv. para establ. ≤ 500 m².<br>5 lugares/100 m² a.c. serv. para establ. > 500 m².<br>O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 30 % para estacionamento público. |
| Indústria e ou armazéns . . . . . | 23 m²/100 m² a.c. ind./armaz. | 10 m²/100 m² a.c. ind./armaz. | 1 lugar/75 m² a.c. ind./armaz<br>Pesados: 1 lugar/500 m² a.c. ind./armaz., com um mínimo de 1 lugar/lote (a localizar no interior do lote).<br>O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público. |

QUADRO II

**Parâmetros de dimensionamento**

| Tipos de ocupação | Infra-estruturas — Arruamentos (*b*) |
|---|---|
| Habitação a.c. hab.> 80 % a.c. . . . . | Perfil tipo ≥ 9,7 m.<br>Faixa de rodagem = 6,5 m.<br>Passeio = 1,6 m (x 2).<br>Estacionamento = [(2,5 m) (x 2)] (opcional).<br>Caldeiras para árvores = [(1,0 m) (x 2)] (opcional). |
| Habitação (se a.c. hab.< 80 %), comércio e ou serviços. | Perfil tipo ≥ 12 m.<br>Faixa de rodagem = 7,5 m.<br>Passeio = 2,25 m (x 2).<br>Estacionamento = [(2,25 m) (x 2)] (opcional).<br>Caldeiras para árvores = [(1 m) (x 2)] (opcional). |
| Quando exista indústria e ou armazéns | Perfil tipo ≥ 12,2 m.<br>Faixa de rodagem = 9 m.<br>Passeio = 1,6 m (x 2).<br>Estacionamento = [(2,25 m) (x 2)] (opcional).<br>Caldeiras para árvores = [(1 m) (x 2)] (opcional). |

**Anotações e conceitos referentes aos quadros I e II**

(*a*) Os lugares apontados no quadro I referem-se, genericamente, a veículos ligeiros, que, relativamente a veículos pesados, se faz referência expressa. Para o cálculo das áreas por lugar de estacionamento, deve considerar -se o seguinte: veículos ligeiros: 20 $m^2$ por lugar à superfície e 30 $m^2$ por lugar em estrutura edificada; veículos pesados: 75 $m^2$ por lugar à superfície e 130 $m^2$ por lugar em estrutura edificada.

(*b*) O perfil tipo inclui a faixa de rodagem e os passeios. Caso se prefira pela inclusão de estacionamento ao longo dos arruamentos, devem aumentar -se, a cada perfil tipo, corredores laterais com 2 m (× 2), 2,25 m (× 2) ou 2,5 m (× 2), consoante se trate da tipologia habitação, comércio e serviços ou indústria e ou armazéns.

Quando se opte pela inclusão no passeio de um espaço permeável para caldeiras para árvores, deve aumentar-se a cada passeio 1 m. Os valores do dimensionamento de áreas destinadas a arruamentos podem não ser aplicáveis em áreas urbanas consolidadas ou com alinhamentos definidos.

Espaços verdes e de utilização colectiva — trata-se de espaços livres, entendidos como espaços exteriores, enquadrados na estrutura verde urbana, que se prestam a uma utilização menos condicionada, a comportamentos espontâneos e a uma estada descontraída por parte da população utente. Inclui, nomeadamente, jardins, equipamentos desportivos a céu aberto e praças, com exclusão dos logradouros privados em moradias uni ou bifamiliares.

Equipamentos de utilização colectiva — áreas afectas às instalações (inclui as ocupadas pelas edificações e os terrenos envolventes afectos às instalações) destinadas à prestação de serviços às colectividades (saúde, ensino, administração, assistência social, segurança pública, protecção civil, etc.), à prestação de serviços de carácter económico (mercados, feiras, etc.) e à prática de actividades culturais, de recreio e lazer e de desporto.

Infra-estruturas — integram a rede viária (espaço construído destinado à circulação de pessoas e viaturas) e o estacionamento.

a. c. (área de construção) — valor expresso em metros quadrados, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores, com exclusão das áreas destinadas a estacionamento.

a. c. hab. — área de construção para habitação.

a. c. com. — área de construção para comércio. a. c. serv. — área de construção para serviços (inclui escritórios).

a. c. ind./armaz. — área de construção para indústria ou armazéns.

a. m. f. (área média do fogo) — quociente entre a área de construção para habitação e o número de fogos.

## CAPÍTULO IV

## Disposições finais

Artigo 38.º

**Publicidade e consulta do plano**

1 — O PU de Grândola pode ser livremente consultado pelo público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola, designadamente para efeitos de licenciamento de obras de construção, licenciamento de operações de loteamento ou licenciamento de obras de urbanização.

2 — Para os efeitos do número anterior, devem ser mantidas permanentemente disponíveis pelos serviços competentes da Câmara Municipal de Grândola cópias completas e autenticadas do processo do Plano.

3 — Os funcionários competentes deverão providenciar as certidões, reproduções ou declarações autenticadas de documentos do Plano requeridas pelos interessados, com a maior brevidade e nunca ultrapassando o prazo de 10 dias.

Artigo 39.º

**Revisão**

Tendo em consideração a dinâmica dos Planos prevista no regime jurídico dos instrumentos de planeamento territorial, o PU de Grândola será revisto logo que a Câmara Municipal considere inadequadas as suas disposições.

Artigo 40.º

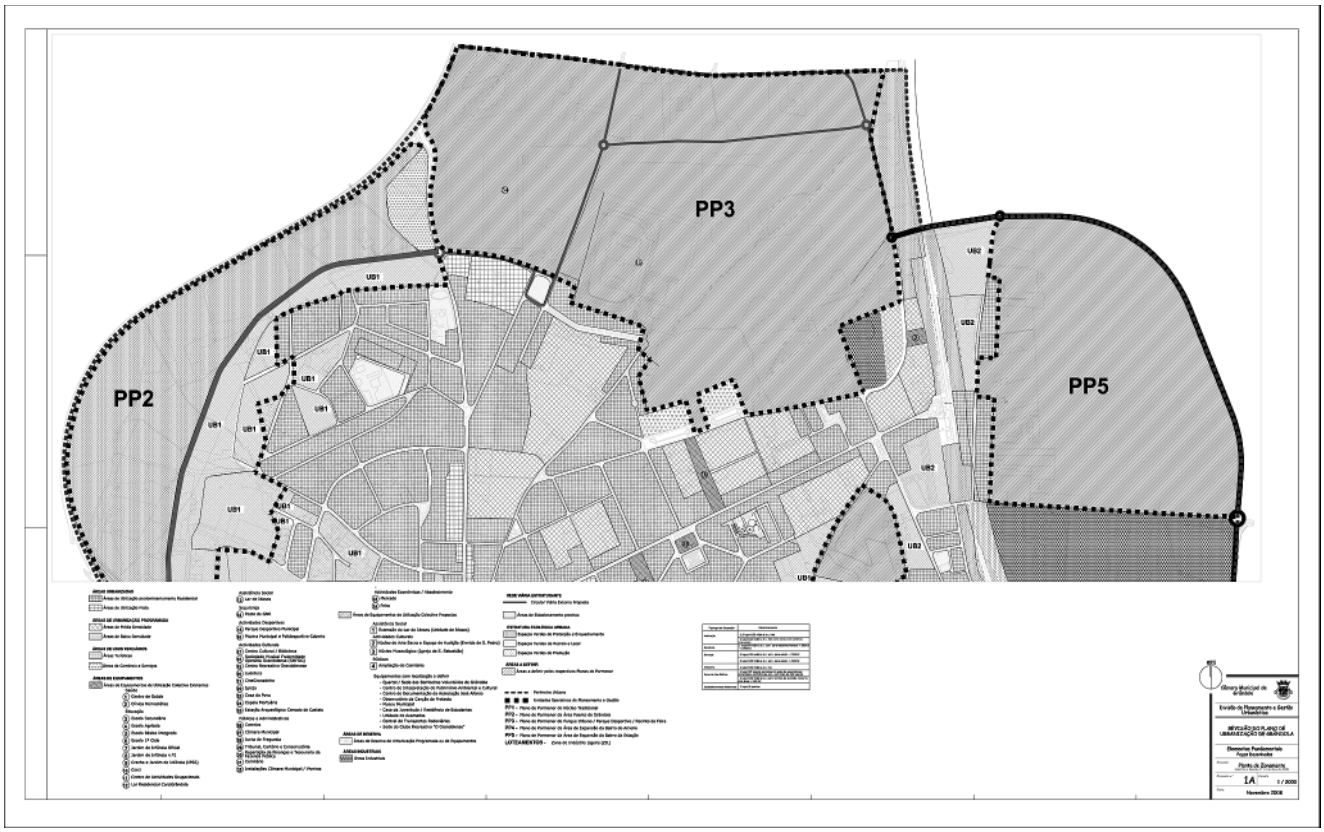
**Violação do Plano**

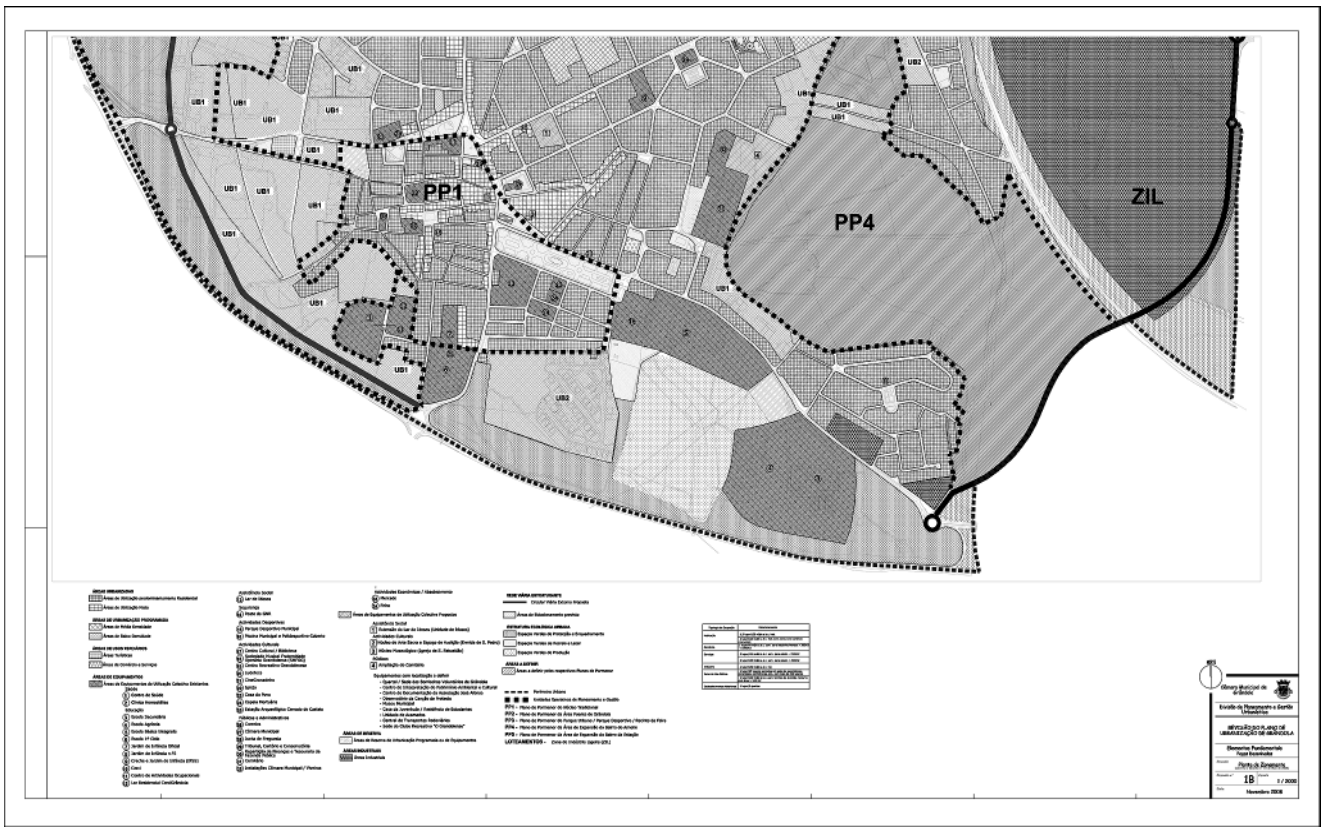
São nulos, nos termos da Lei os actos praticados em violação do PU de Grândola.

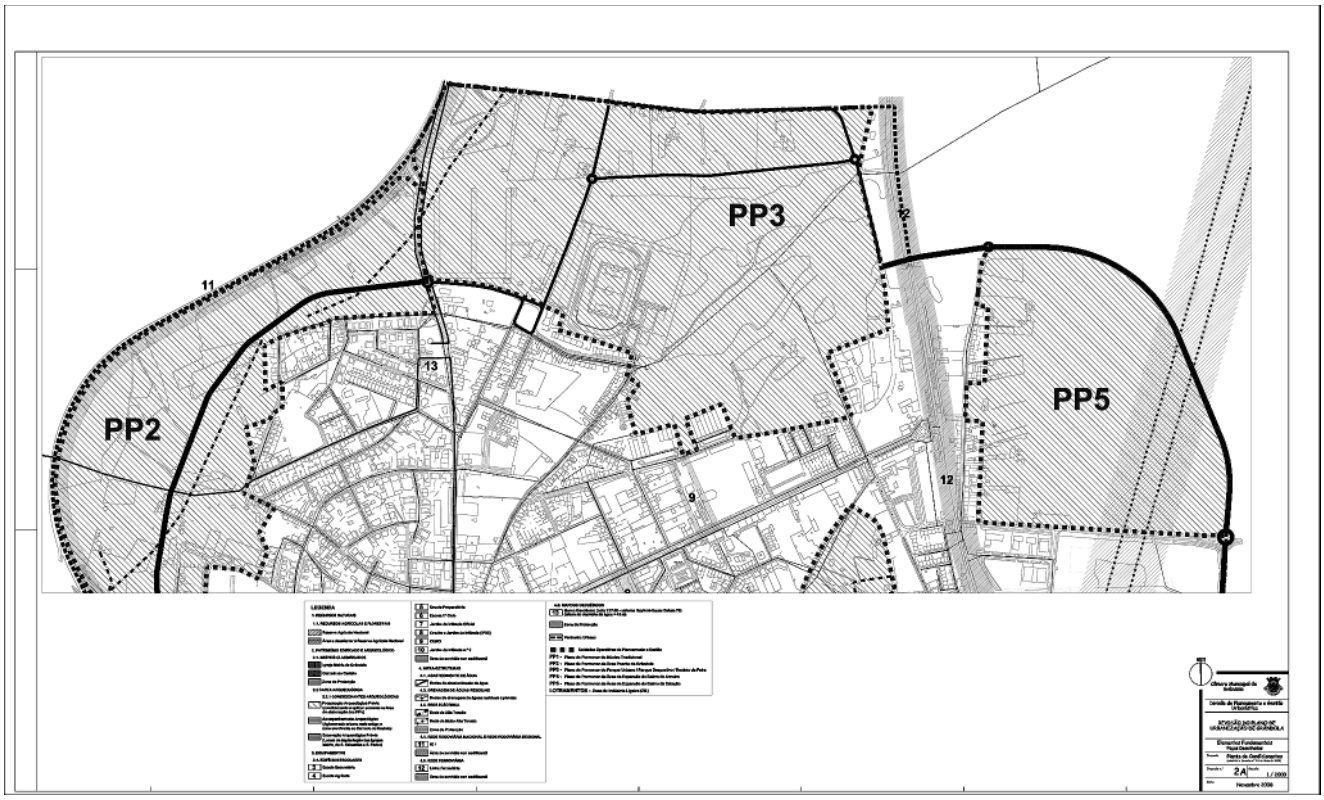
Artigo 41.º

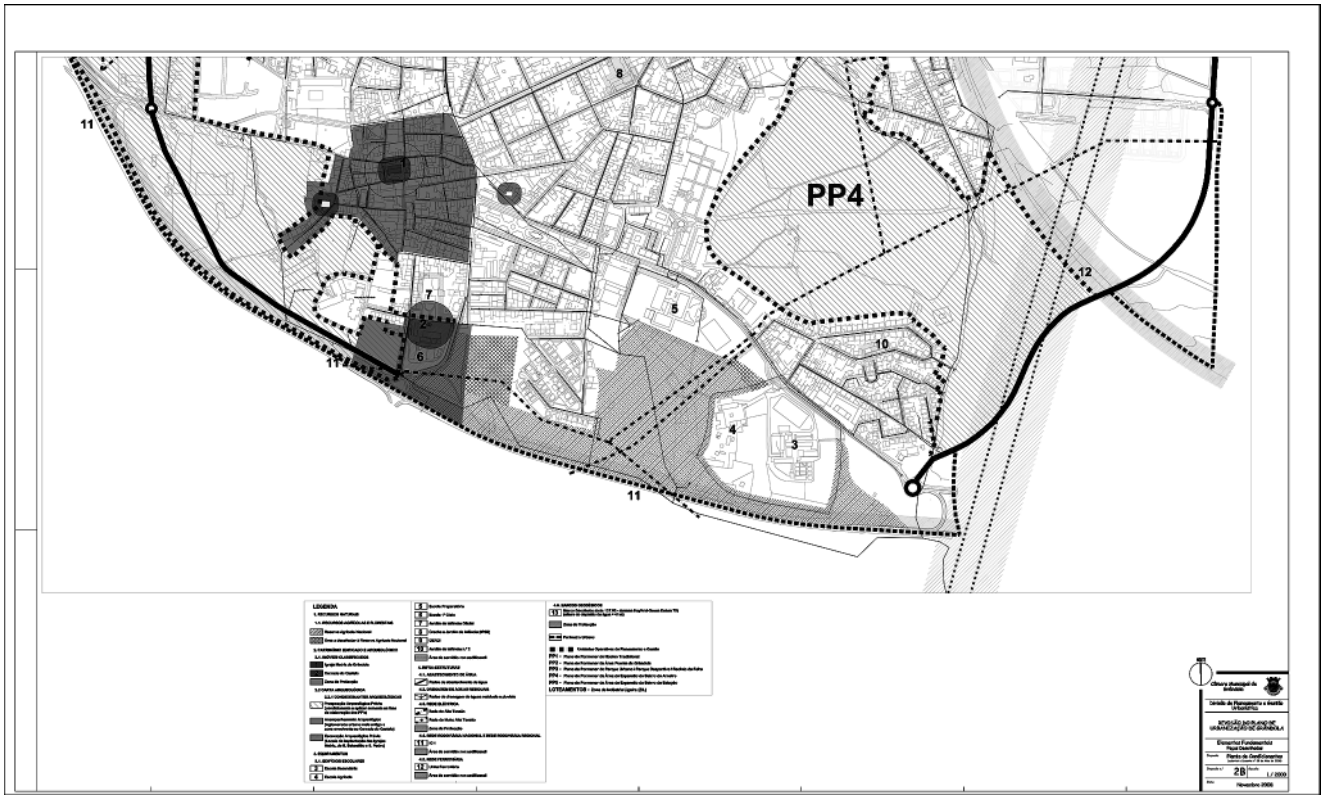
**Entrada em vigor**

O PU de Grândola entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*.


PP3
PP2
PP5
UB1
UB2
UB3


PP1
PP4
ZIL
UB1
UB2
UB3




## CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

### Aviso n.º 29527/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 28 de Novembro de 2008, foi celebrado contrato a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com início em 2 de Dezembro de 2008, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º1 do artigo 9.º da Lei n.º23/2004, de 22 de Junho, com Jorge Manuel Pereira Pissarra para exercício de funções de operário Qualificado/Pintor.

(Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

301057474

## Aviso n.º 29528/2008

**Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de Fiscais Municipais Especialistas**

1 — Efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 34.º, da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro publicado no SIGAME no dia 14 de Novembro com o código de oferta n.º p20087213, que decorreu no período compreendido entre 14 de Novembro e 28 de Novembro do corrente ano não foram apresentadas quaisquer candidaturas pelo que o procedimento prévio de selecção ficou deserto, através do meu despacho, datado de 2 de Dezembro. Na sequência deste e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e conforme n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para 2 lugares de Fiscais Municipais Especialistas.

2 — Conteúdo funcional do lugar a prover — O constante no Despacho n.º 20/SEALOT/94, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de Maio de 1994.

3 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Lei n.º s 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º44/99, de 11 de Junho aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas mencionadas, esgotando-se com o seu provimento.

5 — O local de trabalho é nos Paços do Concelho do Município da Guarda e o lugar a prover será remunerado pelo escalão fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — São condições de admissão estar provido de deter pelo menos três anos de serviço na categoria classificados de Muito Bom ou cinco anos de Bom, conforme dispõe a alínea *b*), do n.º1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos: Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência e número de telefone) e bem assim referência a:

*a*) Habilitações literárias;
*b*) Identificação da categoria, entidade onde presta serviço, natureza do vínculo e a antiguidade na categoria em que se encontra posicionado, bem como menção do lugar a que concorre, fazendo referência ao presente *Diário da República*;
*c*) Classificação de serviço nos últimos três anos;
*d*) Curriculum Vitae detalhado;

7.1 — Os candidatos funcionários estranhos à Câmara Municipal deverão, obrigatoriamente, apresentar documentação comprovativa das declarações a que se referem as alíneas *a*) a *d*);

O Curriculum Vitae deverá vir obrigatoriamente datado e assinado.

7.2 — Os funcionários pertencentes ao serviço ou organismos para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

8 — A selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, sendo a graduação final expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC + EPS/2$$

em que:

*CF* = classificação final;
*AC* = avaliação curricular;
*EPS* = entrevista profissional de selecção.

9 — Na avaliação curricular foi adoptado da seguinte fórmula, tendo em consideração o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

$$AC = HL + EP + FP + CS/4$$

em que:

*HL* = Habilitações literárias;
*EP* = Experiência Profissional;
*FP* = Formação profissional;
*CS* = Classificação de Serviço.

A prova de entrevista tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Os factores a considerar para esta prova são os seguintes:

*a*) Capacidade de expressão e compreensão verbal;
*b*) Motivação e maturidade para o desempenho da função;
*c*) Capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade;
*d*) Perfil e experiência profissional relevante para o desempenho do cargo.

10 — Nenhum dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, constando todos os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme estabelecem a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A relação de candidatos será afixada no placard do hall de entrada do edifício dos Paços do Município, sita na Praça do Município, 6301-854 Guarda.

12 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Vítor Manuel Fazenda dos Santos, Vereador da Câmara Municipal da Guarda;
Vogais efectivos:

1.º Vogal Efectivo: Delfim José Dias da Silva, Director de Departamento de Planeamento e Urbanismo do Município da Guarda;
2.º Vogal Efectivo: Joaquim Luís da Costa Gomes, Chefe de Divisão Planeamento e Ordenamento do Território de do Município da Guarda;

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente — Manuel dos Santos Miguel, Fiscal Municipal Especialista Principal do Município da Guarda;
2.º Vogal Suplente — Luís Alberto Neca, Fiscal Municipal Especialista Principal, do Município da Guarda.

14 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que em cumprimento da alínea *h*) do artigo n.º 9 da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

301057263

## Aviso n.º 29529/2008

**Concurso interno de acesso geral para provimento de cinco lugares de Trolhas Principais**

1 — Efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 34.º, da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro publicado no SIGAME no dia 14 de Novembro com o código de oferta n.º p20087217 que decorreu no período compreendido entre 14 de Novembro e 28 de Novembro do corrente ano, e não tendo sido apresentadas quaisquer candidaturas, foi o mesmo considerado deserto, através do meu despacho, datado de 2 de Dezembro. Na sequência deste e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para 5 lugares de Trolhas Principais, do grupo de pessoal Operário Qualificado.

2 — Conteúdo funcional do lugar a prover — o constante no Despacho n.º 1/90, publicado na 2.ª série do D.R. de 27 de Janeiro.

3 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Lei n.º s 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º44/99, de

11 de Junho aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

5 — O local de trabalho é nos Paços do Concelho do Município da Guarda e o lugar a prover será remunerado pelo escalão fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — São condições de admissão estar provido de deter pelo menos seis anos de serviço na categoria, e classificação de serviço não inferior a Bom, conforme dispõe o n.º2, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos: Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência e número de telefone) e bem assim referência a:

*a*) Habilitações literárias;
*b*) Identificação da categoria, entidade onde presta serviço, natureza do vínculo e a antiguidade na categoria em que se encontra posicionado, bem como menção do lugar a que concorre, fazendo referência ao presente *Diário da República*;
*c*) Classificação de serviço nos últimos três anos;
*d*) Curriculum Vitae detalhado;

7.1 — Os candidatos funcionários estranhos à Câmara Municipal deverão, obrigatoriamente, apresentar documentação comprovativa das declarações a que se referem as alíneas *a*) a *d*);

O Curriculum Vitae deverá vir obrigatoriamente datado e assinado.

7.2 — Os funcionários pertencentes ao serviço ou organismos para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

8 — A selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, sendo a graduação final expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC + EPS/2$$

em que:

*CF* = classificação final;
*AC* = avaliação curricular;
*EPS* = entrevista profissional de selecção.

9 — Na avaliação curricular foi adoptado da seguinte fórmula, tendo em consideração o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

$$AC = HL + EP + FP + CS/4$$

em que:

*HL* = Habilitações literárias;
*EP* = Experiência Profissional;
*FP* = Formação profissional;
*CS* = Classificação de Serviço.

A prova de entrevista tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Os factores a considerar para esta prova são os seguintes:

*a*) Capacidade de expressão e compreensão verbal;
*b*) Motivação e maturidade para o desempenho da função;
*c*) Capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade;
*d*) Perfil e experiência profissional relevante para o desempenho do cargo.

10 — Nenhum dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, constando todos os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme estabelecem a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A relação de candidatos será afixada no placard do hall de entrada do edifício dos Paços do Município, sita na Praça do Município, 6301-854 Guarda.

12 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Vítor Manuel Fazenda dos Santos, Vereador da Câmara Municipal da Guarda;

Vogais efectivos:

1.º Vogal Efectivo: Luís Alberto Fernandes Soares, Chefe de Divisão de Vias e Trânsito do Município da Guarda;

2.º Vogal Efectivo: Vítor Manuel dos Santos Gama, Chefe de Divisão de Edifícios Municipais do Município da Guarda;

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente — Manuel Freitas Pinto, Engenheiro Técnico Civil de 1.ª Classe do Município da Guarda2.º Vogal Suplente — Rui Jorge Marques, Encarregado de Pessoal Operário Qualificado, do Município da Guarda.

14 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que em cumprimento da alínea *h*) do artigo n.º 9 da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

301057328

## Aviso n.º 29530/2008

### Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional generalista especialista, na área de laboratório

1 — Efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro publicado no SIGAME no dia 14 de Março com o código de oferta n.º p20087249 que decorreu no período compreendido entre 17 de Novembro e 28 de Novembro do corrente ano não foram apresentadas quaisquer candidaturas pelo que o procedimento prévio de selecção ficou deserto, através do meu despacho, datado de 2 de Dezembro. Na sequência deste e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para 1 lugar de técnico profissional generalista de especialista, na área do laboratório, do grupo de pessoal técnico profissional.

2 — Conteúdo funcional do lugar a prover — o constante na Portaria n.º 351/87, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 98, de 29 de Abril de 1987.

3 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

5 — O local de trabalho é nos Paços do Concelho do Município da Guarda e o lugar a prover será remunerado pelo escalão fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — São condições de admissão estar provido de deter pelo menos três anos de serviço na categoria classificados de Bom, conforme dispõe a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do

bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência e número de telefone) e bem assim referencia a:

*a*) Habilitações literárias;
*b*) Identificação da categoria, entidade onde presta serviço, natureza do vínculo e a antiguidade na categoria em que se encontra posicionado, bem como menção do lugar a que concorre, fazendo referência ao presente *Diário da República*;
*c*) Classificação de serviço nos últimos três anos;
*d*) *Curriculum vitae* detalhado;

7.1 — Os candidatos funcionários estranhos à Câmara Municipal deverão, obrigatoriamente, apresentar documentação comprovativa das declarações a que se referem as alíneas *a*) a *d*);
O *Curriculum Vitae* deverá vir obrigatoriamente datado e assinado.
7.2 — Os funcionários pertencentes ao serviço ou organismos para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.
8 — A selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, sendo a graduação final expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC + EPS/2$$

em que:

*CF* = classificação final;
*AC* = avaliação curricular;
*EPS* = entrevista profissional de selecção.

9 — Na avaliação curricular foi adoptado da seguinte fórmula, tendo em consideração o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

$$AC = HL + EP + FP + CS/4$$

em que:

*HL* = habilitações literárias;
*EP* = experiência profissional;
*FP* = formação profissional;
*CS* = classificação de serviço.

A prova de entrevista tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
Os factores a considerar para esta prova são os seguintes:

*a*) Capacidade de expressão e compreensão verbal;
*b*) Motivação e maturidade para o desempenho da função;
*c*) Capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade;
*d*) Perfil e experiência profissional relevante para o desempenho do cargo.

10 — Nenhum dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, constando todos os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme estabelecem a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
11 — A relação de candidatos será afixada no *placard* do *hall* de entrada do edifício dos Paços do Município, sita na Praça do Município, 6301-854 Guarda.
12 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Vítor Manuel Fazenda dos Santos, vereador da Câmara Municipal da Guarda.
Vogais efectivos:

1.º Fernando Coutinho Caldeira, director de Departamento de Equipamentos Municipais do município da Guarda.
2.º Luís Alberto Fernandes Soares, chefe de Vias e Trânsito do município da Guarda.

Vogais suplentes:

1.º Carlos Manuel Andrade Costa, técnico superior de engenharia civil assessor principal do município da Guarda.
2.º Manuel Freitas Pinto, engenheiro técnico civil principal do município da Guarda.

14 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que em cumprimento da alínea *h*) do artigo n.º 9 da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

301057141

## Aviso n.º 29531/2008

### Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Asfaltador Principal

1 — Efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 34.º, da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro publicado no SIGAME no dia 13 de Novembro com o código de oferta n.º p20087138 que decorreu no período compreendido entre 13 de Novembro e 27 de Novembro do corrente ano, e não tendo sido apresentadas quaisquer candidaturas, foi o mesmo considerado deserto, através do meu despacho, datado de 2 de Dezembro. Na sequência deste e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para 1 lugar de Asfaltador Principal, do grupo de pessoal Operário Qualificado.
2 — Conteúdo funcional do lugar a prover — o constante na Despacho n.º 38/88, publicado na II .ª Série do D.R. de 26 de Janeiro de 1989.
3 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Lei n.º s 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º44/99, de 11 de Junho aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
4 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.
5 — O local de trabalho é nos Paços do Concelho do Município da Guarda e o lugar a prover será remunerado pelo escalão fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
6 — São condições de admissão estar provido de deter pelo menos seis anos de serviço na categoria, e classificação de serviço não inferior a Bom, conforme dispõe o n.º2, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º412-A/98, de 30 de Dezembro.
7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos: Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência e número de telefone) e bem assim referência a:

*a*) Habilitações literárias;
*b*) Identificação da categoria, entidade onde presta serviço, natureza do vínculo e a antiguidade na categoria em que se encontra posicionado, bem como menção do lugar a que concorre, fazendo referência ao presente *Diário da República*;
*c*) Classificação de serviço nos últimos três anos;
*d*) Curriculum Vitae detalhado;

7.1 — Os candidatos funcionários estranhos à Câmara Municipal deverão, obrigatoriamente, apresentar documentação comprovativa das declarações a que se referem as alíneas *a*) a *d*);
O Curriculum Vitae deverá vir obrigatoriamente datado e assinado.
7.2 — Os funcionários pertencentes ao serviço ou organismos para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

8 — A selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, sendo a graduação final expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC + EPS/2$$

em que:

*CF* = classificação final;
*AC* = avaliação curricular;
*EPS* = entrevista profissional de selecção.

9 — Na avaliação curricular foi adoptado da seguinte fórmula, tendo em consideração o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

$$AC = HL + EP + FP + CS/4$$

em que:

*HL* = Habilitações literárias;
*EP* = Experiência Profissional;
*FP* = Formação profissional;
*CS* = Classificação de Serviço.

A prova de entrevista tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Os factores a considerar para esta prova são os seguintes:

*a*) Capacidade de expressão e compreensão verbal;
*b*) Motivação e maturidade para o desempenho da função;
*c*) Capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade;
*d*) Perfil e experiência profissional relevante para o desempenho do cargo.

10 — Nenhum dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, constando todos os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme estabelecem a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A relação de candidatos será afixada no placard do hall de entrada do edifício dos Paços do Município, sita na Praça do Município, 6301-854 Guarda.

12 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Vítor Manuel Fazenda dos Santos, Vereador da Câmara Municipal da Guarda;

Vogais efectivos:

1.º Vogal Efectivo: Luís Alberto Fernandes Soares, Chefe de Divisão de Vias e Trânsito do Município da Guarda;
2.º Vogal Efectivo: Vítor Manuel dos Santos Gama, Chefe de Divisão de Edifícios Municipais do Município da Guarda;

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente — Manuel Freitas Pinto, Engenheiro Técnico Civil de 1.ª Classe do Município da Guarda;
2.º Vogal Suplente — Manuel da Purificação Cunha, Encarregado de Pessoal Operário Qualificado, do Município da Guarda.

14 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que em cumprimento da alínea *h*) do artigo n.º 9 da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

301057344

## Aviso n.º 29532/2008

### Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de calceteiro principal

1 — Efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, publicado no SIGAME no dia 7 de Novembro com o código de oferta n.º p20086951 que decorreu no período compreendido entre 7 de Novembro e 21 de Novembro do corrente ano, e não tendo sido apresentadas quaisquer candidaturas, foi o mesmo considerado deserto, através do meu despacho, datado de 2 de Dezembro. Na sequência deste e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para 1 lugar de calceteiro principal, do grupo de pessoal operário qualificado.

2 — Conteúdo funcional do lugar a prover — o constante na Portaria n.º 807/99, *Diário da República, n.º* 221/99, série 1.ª-B, de 21 de Setembro de 1999.

3 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

5 — O local de trabalho é nos Paços do Concelho do Município da Guarda e o lugar a prover será remunerado pelo escalão fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — São condições de admissão estar provido de deter pelo menos seis anos de serviço na categoria, e classificação de serviço não inferior a Bom, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos: Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência e número de telefone) e bem assim referencia a:

*a*) Habilitações literárias;
*b*) Identificação da categoria, entidade onde presta serviço, natureza do vínculo e a antiguidade na categoria em que se encontra posicionado, bem como menção do lugar a que concorre, fazendo referência ao presente *Diário da República*;
*c*) Classificação de serviço nos últimos três anos;
*d*) *Curriculum vitae* detalhado;

7.1 — Os candidatos funcionários estranhos à Câmara Municipal deverão, obrigatoriamente, apresentar documentação comprovativa das declarações a que se referem as alíneas *a*) a *d*);

O *curriculum vitae,* deverá vir obrigatoriamente datado e assinado.

7.2 — Os funcionários pertencentes ao serviço ou organismos para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

8 — A selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, sendo a graduação final expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC + EPS/2$$

em que:

*CF* = classificação final;
*AC* = avaliação curricular;
*EPS* = entrevista profissional de selecção.

9 — Na avaliação curricular foi adoptado da seguinte fórmula, tendo em consideração o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

$$AC = \frac{HL + EP + FP + CS}{4}$$

em que:

*HL* = habilitações literárias;
*EP* = experiência profissional;
*FP* = formação profissional;
*CS* = classificação de serviço.

A prova de entrevista tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Os factores a considerar para esta prova são os seguintes:

*a*) Capacidade de expressão e compreensão verbal;
*b*) Motivação e maturidade para o desempenho da função;
*c*) Capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade;
*d*) Perfil e experiência profissional relevante para o desempenho do cargo.

10 — Nenhum dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, constando todos os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme estabelecem a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A relação de candidatos será afixada no *placard* do *hall* de entrada do edifício dos Paços do Município, sita na Praça do Município, 6301-854 Guarda.

12 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Vítor Manuel Fazenda dos Santos, vereador da Câmara Municipal da Guarda.

Vogais efectivos:

1.º Luís Alberto Fernandes Soares, chefe de divisão de Vias e Trânsito do município da Guarda.

2.º Vítor Manuel dos Santos Gama, chefe de divisão de Edifícios Municipais do município da Guarda.

Vogais suplentes:

1.º Manuel Freitas Pinto, engenheiro técnico civil de 1.ª classe do município da Guarda.

2.º Manuel da Purificação Cunha, encarregado de pessoal operário qualificado, do município da Guarda.

14 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que em cumprimento da alínea *h*) do artigo n.º 9 da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

301057222

## Aviso n.º 29533/2008

### Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de Fiscais Municipais Especialistas

1 — Efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 34.º, da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro publicado no SIGAME no dia 14 de Novembro com o código de oferta n.º p20087213, que decorreu no período compreendido entre 14 de Novembro e 28 de Novembro do corrente ano não foram apresentadas quaisquer candidaturas pelo que o procedimento prévio de selecção ficou deserto, através do meu despacho, datado de 2 de Dezembro. Na sequência deste e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e conforme n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para 2 lugares de Fiscais Municipais Especialistas.

2 — Conteúdo funcional do lugar a prover — o constante no Despacho n.º 20/SEALOT/94, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de Maio de 1994.

3 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Lei n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas mencionadas, esgotando-se com o seu provimento.

5 — O local de trabalho é nos Paços do Concelho do Município da Guarda e o lugar a prover será remunerado pelo escalão fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — São condições de admissão estar provido de deter pelo menos três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos de *Bom*, conforme dispõe a alínea *b*), do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos: Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência e número de telefone) e bem assim referência a:

*a*) Habilitações literárias;
*b*) Identificação da categoria, entidade onde presta serviço, natureza do vínculo e a antiguidade na categoria em que se encontra posicionado, bem como menção do lugar a que concorre, fazendo referência ao presente *Diário da República*;
*c*) Classificação de serviço nos últimos três anos;
*d*) *Curriculum Vitae* detalhado;

7.1 — Os candidatos funcionários estranhos à Câmara Municipal deverão, obrigatoriamente, apresentar documentação comprovativa das declarações a que se referem as alíneas *a*) a *d*);

O *Curriculum Vitae* deverá vir obrigatoriamente datado e assinado.

7.2 — Os funcionários pertencentes ao serviço ou organismos para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

8 — A selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, sendo a graduação final expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF= AC+EPS/2$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

9 — Na avaliação curricular foi adoptado da seguinte fórmula, tendo em consideração o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

$$AC=HL+EP+FP+CS/4$$

em que:

HL = Habilitações literárias;
EP = Experiência Profissional;
FP = Formação profissional;
CS = Classificação de Serviço.

A prova de entrevista tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Os factores a considerar para esta prova são os seguintes:

*a*) Capacidade de expressão e compreensão verbal;
*b*) Motivação e maturidade para o desempenho da função;
*c*) Capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade;
*d*)Perfil e experiência profissional relevante para o desempenho do cargo.

10 — Nenhum dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, constando todos os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme estabelecem a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A relação de candidatos será afixada no *placard* do *hall* de entrada do edifício dos Paços do Município, sita na Praça do Município, 6301-854 Guarda.

12 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Vítor Manuel Fazenda dos Santos, Vereador da Câmara Municipal da Guarda;

Vogais efectivos:

1.º Delfim José Dias da Silva, Director de Departamento de Planeamento e Urbanismo do Município da Guarda;

2.º Joaquim Luís da Costa Gomes, Chefe de Divisão Planeamento e Ordenamento do Território de do Município da Guarda;

Vogais suplentes:

1.º Manuel dos Santos Miguel, Fiscal Municipal Especialista Principal do Município da Guarda;

2.º Luís Alberto Neca, Fiscal Municipal Especialista Principal do Município da Guarda.

14 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que em cumprimento da alínea *h*) do artigo n.º 9 da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

301057239

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

### Aviso n.º 29534/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meus despachos de 03 de Dezembro de 2008, nomeei definitivamente os seguintes candidatos para as categorias indicadas, precedidos que foram concursos internos de acesso geral:

Eliana Marta Mieiro de Castro, Mário Jorge Duarte Silva, Paulo Jorge Lopes Anes e Liliana Isabel Conceição Rocha Ramos: Técnico Superior de 1.ª Classe (Arquitecto);

Sílvia Cláudia Costa Freire: Técnica Superior de 1.ª Classe (Economista);

Ana Sofia Ruivo Canas: Técnica Superior de 1.ª Classe (Jurista);

João José de Oliveira Carlos e Cláudia Filipa Lopes Gomes Jorge Campos dos Reis: Técnico Superior de 1.ª Classe (Planeamento Regional e Urbano);

Ricardo Jorge Domingues Ribeiro: Técnico de Informática de Grau 3 Nível 1;

José Manuel Cardoso Vizinho: Técnico de Informática de Grau 2 Nível 1;

José Paulo Fernandes Mourão: Técnico Profissional Especialista Principal (Desenhador);

Jorge Carlos Silva Ramos: Técnico Profissional Principal (Desenhador);

Domingos Pereira Peixoto: Técnico Profissional de 1.ª Classe (Aferidor);

Ângela Maria Bento Ferreira e Ana Cláudia Vieira Resende: Assistente Administrativa Especialista;

Cláudia Maria Correia Cravo, Francelina Manuela Trigo Pimentel Fidalgo Peixoto, Maria Manuela Ferreira Fidalgo, Pedro Manuel Vicente Mota, Richer Ferreira Martins, Sara Silva Abreu Neves, Eunice Magda Peixoto Casqueira e Paulo Alexandre Martins Soares: Assistente Administrativo Principal;

David Miguel Henriques Ribas: Operário Qualificado Principal (Canalizador);

José Paulo Pimenta Pires e Manuel Alberto Gonçalves Rodrigues: Operário Qualificado Principal (Serralheiro).

Os candidatos dispõem de 20 dias, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para aceitar os respectivos lugares.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º, da Lei 98/97, de 26 de Agosto)

3 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Fernando Fidalgo Caçoilo*.

301052565

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

### Aviso n.º 29535/2008

**Nomeação**

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnico superior de arquivo de 1.ª classe

Para os devidos efeitos se torna público que, conforme despacho do presidente de 26 de Novembro de 2008, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de acordo com o estipulado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se procedeu à nomeação de Bárbara Godinho Lobo Girão Ribeiro, para um lugar de técnico superior de arquivo de 1.ª classe, na sequência do concurso acima mencionado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, datado de 5 de Fevereiro de 2008.

Mais se torna público que o candidato deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. [Processo não sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme estipula o n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com a alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterado pela Lei n.º 87-B/98 de 31 de Dezembro.]

26 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo.*

301029067

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

### Aviso n.º 29536/2008

**Concurso externo de ingresso para admissão de 1 estagiário da carreira de técnico superior (relações internacionais)**

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 26 de Novembro de 2008, na sequência do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2008, é celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Liliana Isabel Palma Ferreira, para a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe (Relações Internacionais), sem prévio estágio, por ter sido dispensado da frequência de estágio, dado que a experiência profissional adquirida e demonstrada ao longo do tempo que vem prestando serviço nesta autarquia, ultrapassa o período de estágio para os fins formativos e probatórios, auferindo pelo índice 400, escalão 1, a partir de 26 de Novembro de 2008. (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

301052695

### Aviso n.º 29537/2008

**Concurso interno de acesso geral para dois lugares de especialista de informática, grau 2, nível 1**

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de hoje, foram nomeados definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Luis Alberto dos Santos Canelas Reis da Luz e Joaquim Alexandre Imaginário Russo, para dois lugares vagos de Especialista de Informática, Grau 2, Nível 1, existentes no quadro de pessoal, auferindo pelo índice 660, escalão 1, os candidatos aprovados no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2008.

Os candidatos deverão aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

301052298

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO

### Aviso n.º 29538/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, sequência do concurso interno de acesso limitado, aberto através de aviso afixado no átrio dos Paços do Concelho no dia 3 de Outubro de 2008, foram nomeados, por meu despacho de 28 de Novembro de 2008, os seguintes candidatos:

José Luís da Silva Gonçalves, para principal, da carreira de operário qualificado cantoneiro de arruamentos, escalão 1, índice 204;
João Pereira Gonçalves, para principal, da carreira de operário qualificado cantoneiro de arruamentos, escalão 1, índice 204;
Gualdino Correia Fonseca, para principal, da carreira de operário qualificado cantoneiro de arruamentos, escalão 2, índice 214;
Miguel da Conceição Cardoso, para principal, da carreira de operário qualificado cantoneiro de arruamentos, escalão 1, índice 204.

Os candidatos deverão proceder à aceitação da nomeação no prazo de 20 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Manuel Lopes.*

301043882

## CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

### Aviso n.º 29539/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despachos do Presidente desta Câmara Municipal, de 20 de Novembro de 2008, foram nomeados definitivamente, para lugares na categoria de técnico profissional especialista da carreira de técnico profissional (generalista) do grupo de pessoal técnico profissional do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loulé, os candidatos aprovados, nos lugares abaixo indicados, no concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares na categoria de técnico profissional especialista, da referida carreira (concurso n.º 34/2008), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 168, de 01 de Setembro de 2008:

1.º — José Avelino Guerreiro Narciso
2.º — Francisco Manuel Serafim Nunes

Os candidatos nomeados deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas).

27 de Novembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas.*

301040999

### Édito n.º 621/2008

Torna-se público que, Laura Neves Figueiras, viúva, pretende habilitar-se como herdeira do seu falecido marido, José Manuel Martins Clemente, ex-funcionário desta Autarquia com a categoria de Operário da carreira de Cantoneiro do grupo de pessoal Operário Semi-Qualificado, falecido em 24 de Outubro de 2008, a fim de poder levantar desta Câmara Municipal, a importância ilíquida de 5.715,00 €, respeitante ao Subsídio por Morte, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 223/95,de 8 de Setembro, bem como a outros abonos devidos.

Quem tiver que opor ou vir a habilitar-se ao referido levantamento, deve deduzir o seu direito, no prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente édito no *Diário da República*.

20 de Novembro de 2008. — Por Delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas.*

301042301

### Édito n.º 622/2008

Torna-se público que, Graciete Fatima Moreira Carvalho Gomes, viúva, pretende habilitar-se como herdeira do seu falecido marido, José Maria Silva Gomes, ex-funcionário desta Autarquia com a categoria de Operário Principal da carreira de Jardineiro do grupo de pessoal Operário Qualificado, falecido em 15 de Outubro de 2008, a fim de poder levantar desta Câmara Municipal, a importância ilíquida de 7.164,83 €, respeitante ao Subsídio por Morte, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 223/95,de 8 de Setembro, bem como a outros abonos devidos.

Quem tiver que opor ou vir a habilitar-se ao referido levantamento, deve deduzir o seu direito, no prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente édito no *Diário da República*.

26 de Novembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas.*

301042253

## CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA

### Aviso n.º 29540/2008

Por despacho de 24 de Novembro, nomeei definitivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Anselmo Oliveira da Cunha, no lugar de encarregado do pessoal operário qualificado, mediante concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso afixado no átrio desta Câmara Municipal em 17 de Novembro de 2008.

O candidato, de acordo com o previsto no artigo 11.ºdo Decreto-Lei n.º427/89, de 7 de Dezembro, tem o prazo 20 dias para aceitar a nomeação, a contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães.*

301040739

### Aviso n.º 29541/2008

Por despacho de 25 de Novembro, nomeei definitivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Amadeu Coelho das Neves, no lugar de Técnico Profissional (Construção Civil) Especialista, mediante concurso interno de acesso limitado, aberto por Aviso afixado no átrio desta Câmara Municipal em 19 de Novembro de 2008.

O candidato, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, tem o prazo 20 dias para aceitar a nomeação, a contados a partir da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

26 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

301040617

## CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

### Edital n.º 1245/2008

**Alteração de operação de loteamento**

Discussão pública

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, conjugado com a alínea *d*) do ponto 1 do Código do Procedimento Administrativo, decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 4446 em 11.06.2008 em nome de José Fernando de Castro Ferreira, lotes G69 e G70, do loteamento titulado pelo alvará n.º 4/72, localizado na Rua de A, freguesia da Vila Nova da Telha, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar nos Serviços Administrativos de Obras Particulares e Loteamentos desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete de Atendimento Municipal ou nos Serviços de correspondência, desta Câmara Municipal.

28 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes.*

301053407

## CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

### Aviso (extracto) n.º 29542/2008

Cumpridas as disposições legais constantes dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, designadamente, através de procedimento de selecção para reinício de funções por tempo indeterminado, P20087142/SIGAME, e tendo o mesmo procedimento ficado deserto por não terem sido apresentadas quaisquer candidaturas, torna-se público, para os efeitos previstos no artigo 6.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que por meu despacho de 2 de Dezembro 2008 e no uso da competência que me é conferida pelos artigos 3.º do citado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro e 68.º, n.º 2, al. *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeada pelo período de seis meses, em comissão de serviço extraordinária Cândida Maria Conde Costa Pedrosa, telefonista, posicionada no escalão 5, índice 181 para exercer funções de assistente administrativo, com a remuneração correspondendo ao escalão 1, índice 199, tendo em vista a sua reclassificação profissional.

A nomeada deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alberto Filomeno Esteves Cascalho.*

301055773

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

### Aviso n.º 29543/2008

*Concursos internos de acesso — nomeação.* — Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que por despacho de 3/12/2008 do Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, Prof. António Correia Pinto, foi nomeado para a categoria de Técnico Superior de Geografia de 1.ª classe, Vítor Manuel Fernandes Moreira Santos, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

Mais se torna público que o candidato referido deverá aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Pinto.*

301053334

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

### Aviso n.º 29544/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 02 de Dezembro de 2008, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei os seguintes candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mirandela.

Adelaide Maria Morando Carpinteiro, no lugar de Técnico Superior Assessor Principal (Arquitecto);

Celene Adelaide Monteiro Marta, no lugar de Técnico Superior Principal (Arquitecto).

Os nomeados foram aprovados em concursos internos de acesso limitado, conforme Avisos de 10 de Novembro de 2008.

Os candidatos referidos deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Dezembro de 2008. — O Vereador a Tempo Inteiro, *José Lopes Maçaira*.

301048345

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

### Aviso n.º 29545/2008

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, no seguimento dos resultados obtidos no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Operário Qualificado — Serralheiro Civil, aberto por Aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 26 de Setembro de 2008, foi celebrado, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2008, contrato por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas da alínea *b*), do n.º 2, n.º 3 e n.º 6, do artigo 117.º e, ainda, por força do n.º 3 do artigo 118.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com o único candidato aprovado no referido concurso, cuja lista final de classificação foi homologada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 14 de Novembro de 2008:

— Francisco de Oliveira Soares Gomes, na categoria de Serralheiro Civil, escalão 1, índice 142.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Gomes Correia.*

301048612

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

### Aviso n.º 29546/2008

Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura, presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, torna público que por seu despacho de 3 de Dezembro de 2008 exarado no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é nomeado técnico superior de 1.ª classe — consultor jurídico o candidato José António Rodrigues Gonçalves aprovado na sequência do concurso interno de acesso limitado aberto mediante despacho do senhor presidente em 19 de Setembro de 2008 e afixado na mesma data, devendo o candidato fazer a aceitação do lugar no prazo de 20 dias a contar data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (O processo não carece de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto de Moura.*

301055684

### Aviso n.º 29547/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto de 2 de Dezembro de 2008, nomeia para o lugar de técnica superior de Relações Internacionais, de 2.ª classe — Emília Vieira de Carvalho Gonçalves — única candidata admitida ao estágio do concurso externo de ingresso aberto por aviso publicado no *Diário da República,*2.ª série n.º 155, de 12 de Agosto de 2008.

Conforme deliberação da acta do júri de acompanhamento do estágio, devidamente homologada por despacho de 2 de Dezembro de 2008 a agora nomeada fica dispensada da frequência de estágio.

A nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei 28/97, de 26 de Agosto).

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto de Moura.*

301057993

### Aviso n.º 29548/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto de 3 de Dezembro de 2008, nomeia para o lugar de técnica superior, de 2.ª classe — José Augusto Gonçalves.

Conforme deliberação da acta do júri de acompanhamento do estágio, devidamente homologada por despacho de 3 de Dezembro de 2008 o agora nomeado fica dispensado da frequência de estágio.

O nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei 28/97, de 26 de Agosto).

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto de Moura.*

301058179

## CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

### Aviso n.º 29549/2008

**Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo**

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho datado de 13 de Novembro 2008, foi renovado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato a termo resolutivo certo, por mais 1 ano, para continuar a exercer as mesmas funções, a partir de 20 de Novembro de 2008, com Celeste de Jesus Gouveia Rego Abdul, auxiliar de serviços gerais.

17 de Novembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro.*

301009635

## CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

### Aviso n.º 29550/2008

*Discussão pública.* — O Município de Oliveira de Azeméis, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º, e do n.º 1 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, e em conformidade com o despacho de 01 de Outubro do corrente ano, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 12, referente ao loteamento titulado pelo alvará n.º 34/93, para o prédio localizado no lugar de Faria de Cima, freguesia de Cucujães, requerido em nome de Carlos Alberto Teixeira Campos, que decorrerá no prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período da discussão pública, o processo estará disponível para consulta, na Secretaria Administrativa de Obras Particulares e Loteamentos, deste Município, nos dias úteis, das 9 horas às 16 horas.

No decorrer do prazo acima referido, as reclamações, sugestões, observações ou qualquer pedido de esclarecimento, deverão ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.

18 de Novembro de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Ricardo Tavares.*

300996328

### Aviso (extracto) n.º 29551/2008

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 20 de Novembro de 2008, foi renovada a nomeação em comissão de serviço por um período de mais 3 anos, ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local Pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, para o lugar/ cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão Económica e Financeira, à funcionária Maria Fátima Loureiro Ferreira da Silva, com efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2009. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

24 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção.*

301019874

### Aviso (extracto) n.º 29552/2008

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 24 de Novembro de 2008, foi contratado por tempo indeterminado em funções públicas, conforme lista de classificação final, após estágio, para um lugar de Técnico Superior de 2.ª classe — Generalista, homologada por meu despacho de 24 de Novembro de 2008, o candidato João Alexandre Dias Mota. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

24 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção.*

301019947

## CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

### Edital n.º 1246/2008

**Alteração ao alvará de loteamento n.º 67/01, em nome de Abel Lopes de Andrade e outro, situado na Avenida do Emigrante, freguesia e concelho de Ovar**

Discussão pública

O Dr. Manuel Alves de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ovar, torna público, que nos termos do n.º 3 do artigo 22.º e para os efeitos do n.º 2 artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, vai proceder-se, em conformidade com o despacho de 07 de Agosto de 2008, à discussão pública da alteração ao alvará de loteamento n.º 67/01, emitido em nome de Abel Lopes de Andrade e Luís José Lopes Vieira situado na Av. do Emigrante, da freguesia e concelho de Ovar.

O pedido de alteração foi requerido pelo Senhor José Dias Miranda, e consta de redução da área do lote 38 com 920,0m2 para 645,0m2,proveniente de abertura de arruamento, ficando o terreno sobrante com a área de 275,0m2 cedido ao domínio público para passeio e arruamento.

O período de discussão pública terá o seu início no 8.º dia a contar da publicação do presente edital na 3.ª Série do *Diário da República* e terá a duração de 15 dias, encontrando-se a proposta de alteração ao alvará de loteamento disponível, para consulta, no serviço de atendimento da Unidade de Apoio Administrativo da Divisão de Gestão e Administração Urbanística, desta Autarquia, nos dias úteis, das 9 horas às 16 horas.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados pelos particulares, por escrito e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Ovar, sendo entregues em mão ou remetidos por correio sob registo, devendo constar o endereço dos seus autores e a qualidade em que os apresentam.

Para constar e seus devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

18 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Alves de Oliveira*.

301004078

## CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA

### Aviso n.º 29553/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 27 de Novembro de 2008, nomeei definitivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para os lugares de técnico superior de 1.ª classe (serviço social), do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, as candidatas Cármen Ascensão Carneiro Barbosa e Marta Alexandra Leal de Sousa, aprovadas no concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares de técnico superior 1.ª classe (serviço social), aberto por ordem de serviço afixada em 23 de Outubro de 2008.

As candidatas deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Oliveira Pinto.*

301039379

## CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

### Aviso n.º 29554/2008

Faz-se público, que por despacho da Sr.ª Vereadora, Adília Candeias, com competência delegada na área de Recursos Humanos, datado de 11 de Novembro de 2008, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Senhora Presidente da Câmara, por despacho n.º 42/2007, proferido no dia 05 de Abril de 2007, foi autorizado o pedido de exoneração, solicitado pelo Engenheiro Técnico de 2.ª Classe, Alexandre Manuel França Lucas, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2008.

12 de Novembro de 2008. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes.*

301001145

### Aviso n.º 29555/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área de Recursos Humanos, datado de 10 de Novembro de 2008, e nos termos da alínea *b*) do n.º 2 e no n.º 6 do artigo 117.º e n.º 1 do artigo 118.º da Lei n.º 12-A/2008, e de acordo com o regime previsto na Lei n.º 23/2004 de 22 de Julho, foi celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para exercício de funções públicas, com ocupação dos postos de trabalho correspondentes à carreira de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais constante no mapa de pessoal, os candidatos a seguir mencionados, aprovados no concurso aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 15, de 22 de Janeiro de 2008, e que são os seguintes:

Com efeitos a partir de 17 de Novembro de 2008 — 1.º Cristóvão Jorge de Faria Vinagreiro e com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2009 — 2.º Luís Manuel Machado Guerra

A esta carreira corresponde a posição remuneratória de índice 155, escalão 1 — € 517,10.

12 de Novembro de 2008. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes.*

301019096

### Aviso n.º 29556/2008

**Reclassificação profissional**

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área de Recursos Humanos, datado de 12 de Novembro de 2008, e de acordo com o disposto na alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, procedeu-se à reclassificação profissional do funcionário João Manuel Ezequiel Faria da Rosa, da categoria de Cantoneiro de Limpeza, para a categoria de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais (índice 155, escalão 1 — 517,10 €).

O funcionário deverá aceitar a nomeação no lugar nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas ao abrigo disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

20 de Novembro de 2008. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes.*

301024166

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

### Aviso n.º 29557/2008

Na sequência do procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau, para Chefe de Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 12 Maio, no *JN*, n.º 349, de 15 de Maio, e na BEP, código de oferta OE200805/0114, conforme o estabelecido no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, verificou-se a apresentação de quatro candidaturas.

A este procedimento concursal compareceram à entrevista pública Isabel Margarida Teixeira Dias de Bessa Garcia e Mário José Rodrigues Duarte.

O júri do concurso procedeu à aplicação dos métodos de selecção previstos: avaliação curricular e entrevista pública, tendo proposto a escolha do candidato Mário José Rodrigues Duarte, conforme consta da acta de 27 de Outubro de 2008.

Assim, com base nas razões invocadas pelo júri na referida acta, na experiência profissional evidenciada na síntese curricular em anexo, determinei, por meu despacho de 19 de Novembro de 2008 e nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 30 de Agosto, e no uso da competência que me é conferida pelo artigo 15.º do mesmo Decreto-Lei e pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a nomeação do licenciado Mário José Rodrigues Duarte no cargo de chefe da Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, em regime de comissão de serviço por três anos, renovável por iguais períodos de tempo e de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 21.º da aludida Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, produzindo efeitos a partir de 19 de Novembro de 2008.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Simões Júlio.*

ANEXO

**Síntese curricular**

Nome — Mário José Rodrigues Duarte.
Data de nascimento — 1 de Junho de 1964.

**Habilitações académicas**

Licenciatura em História, variante da História de Arte, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e Especialização em Assuntos Culturais no Âmbito das Autarquias, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

**Experiência profissional**

Contratado a prazo, na categoria de terceiro-oficial, de 1 de Julho a 31 de Dezembro de 1987.

Ingressou no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Penela, em 4 de Janeiro de 1988, com a categoria de terceiro-oficial administrativo.

Em 10 de Maio de 1994 foi nomeado chefe de secção, da Repartição Financeira.

Em 1 de Maio de 1999 foi nomeado chefe de Repartição Financeira.

Foi reclassificado em 16 de Maio de 2002 como técnico superior, com a categoria de 1.ª classe, do serviço de acção social e cultural, categoria que detêm até à presente data.

**Formação profissional**

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento e de participação em cursos dos quais se destacam:

«SIADAP — sistema integrado de avaliação e desempenho na Administração Pública»;

«Desenvolvimento sustentável e turismo cultural em espaço rural».

«A qualidade na administração local — curso 1»;

«Desenvolvimento sustentável, valorização e gestão do património».

«Formação Inicial de formadores».

Algumas actividades a destacar:

Preparação, apresentação e implementação das candidaturas do Espaço-Museu da Villa Romana do Rabaçal ao Programa de Apoio à Qualificação de Museus do Instituto Português de Museus/Ministério da Cultura (2003, 2004, 2005 e 2007);

Candidatura e respectiva aprovação ao WMF — World Monument Found, para a obra de consolidação das estruturas da área residencial da Villa Romana do Rabaçal, com o apoio do «American Express» (2005);

Planeamento e organização dos *workshops* de fotografia digital (concurso de iniciação à fotografia de natureza, fotografia nocturna e fotografia macro) — CISED — Centro de Interpretação do Sistema Espeleológico do Dueça (2006);

II e III *workshops* internacionais subordinados ao tema «Metodologias de Conservação e Restauro de Mosaicos Romanos *in situ*», com a participação de especialistas portugueses, suíços e italianos (2003, 2004 e 2005).

Membro das equipas de trabalho que conceberam, planearam e organizaram diversos eventos comemorativos, tais como: Jornadas Europeias do Património, Dia Internacional dos Museus, Dia Mundial do Ambiente, Comemorações do 25 de Abril, Dia Mundial da Árvore, Festa da Família, Dia Internacional dos Monumentos e Sítios (2002 a 2008). Organização de espectáculos pontuais no concelho de Penela, tais como: Orquestra Clássica do Centro, Quarteto de Jean Yves Formeau, Physicomic, A Ilha Verde, Sol e Lóquio, Concertos Corais, Ginga, Canto Logo Espanto, Teatro ACERT, Companhia de Dança de Almada, Teatro do Bolhão, Orquestra de Bandolins da Madeira, etc. (2002 a 2008).

Concepção, planeamento e organização do evento PENELAARTES (2007 e 2008), da Feira Anual de São Miguel — FAGRIP (2002 a 2008), da Feira do Mel do Espinhal, em parceria com a Junta de Freguesia do Espinhal e a Associação de Apicultores SERRAMEL (2002 a 2008), da Feira Medieval de Penela, em parceria com Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Infante Dom

Pedro — Penela (2002 a 2008), da Feira de Produtos Endógenos e Festa da Gastronomia (2006 a 2008), e da Exposição/Feira do Queijo do Rabaçal (2002 a 2008).

Membro das equipas de trabalho que conceberam, elaboraram e editaram:

Caderno didáctico «*Uma Visita à Villa Romana do Rabaçal*» (2007);

Catálogos e de exposições no Espaço-Museu da Villa Romana do Rabaçal:

«Da Azeitona ao Azeite, do Rabaçal a Fez: Homenagem à Oliveira — *prima omnium arborum*» (2004);

«A Arte sempre Nova nos Mosaicos Romanos das Estações do Ano em Portugal» (2005);

«Da Terra à Terra do Templo ao Museu» (2006);

«Queijo Rabaçal — Sabor e Aroma de Sicó: Do Acincho à Mesa» (2007);

«Villa Romana do Rabaçal», em inglês, com apoio do Ministério da Cultura (2004);

«Roteiro — Rabaçal, Aldeia Cultural» (2001);

Catálogo do Espaço Museu da Villa Romana do Rabaçal, em parceria com Ministério da Cultura (2003);

Material promocional (roteiros desdobráveis e *merchandising*) para o município e para a Villa Romana do Rabaçal (2002 a 2008).

Coordenador de equipas de trabalho necessárias às diversas escavações arqueológicas realizadas no concelho de Penela (anos de 2002 à actualidade), como por exemplo:

Campanhas anuais na Villa Romana do Rabaçal (mês de Julho de 2002 a 2008);

Adro da Igreja de Santa Eufémia (2003);

Adro da Igreja de São Simão (2004);

Castelo de Penela (2005);

Convento de Santo António (2005); Castelo do Germanelo (2007 e 2008);

Classificação do Castelo do Germanelo como «imóvel de interesse público» (2003).

301043403

### Aviso n.º 29558/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 27 de Novembro de 2008, exarado no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foram reclassificados os seguintes colaboradores:

José Emídio Freire dos Santos, auxiliar administrativo — reclassificado na categoria de assistente administrativo, ficando posicionado no escalão 1, índice 199.

Jorge de Jesus Dias, leitor cobrador de consumos — reclassificado na categoria de assistente administrativo, ficando posicionado no escalão 3, índice 218.

Atendendo ao facto de os referidos funcionários exercerem funções inerentes à carreira/categoria há mais de um ano, é dispensada a nomeação em comissão de serviço extraordinária, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Mais se torna público que os nomeados deverão aceitar o lugar na nova categoria no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Nomeações isentas de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Simões Júlio.*

301043209

## CÂMARA MUNICIPAL DE PESO DA RÉGUA

### Aviso (extracto) n.º 29559/2008

**Concurso interno de acesso geral para provimento de três vagas de operário principal da carreira de operário qualificado/jardineiro do grupo de pessoal operário**

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu despacho datado de 04 de Dezembro de 2008, foram nomeados para ocupar três vagas de Operário Principal da Carreira de Operário Qualificado/Jardineiro do Grupo de Pessoal Operário, os candidatos António José Sequeira da Fonseca, Abel de Carvalho Almeida Barros, António José Pereira Sousa e Silva do concurso referido em epígrafe. Publicitada que foi a acta que continha o projecto de classificação dos candidatos, foi a lista de classificação final homologada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal em exercício datado de 04 de Dezembro de 2008 e publicitada nos termos do n.º 5 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

O prazo de aceitação é de 20 dias, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves.*

301058113

## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEL

### Edital (extracto) n.º 1247/2008

António Luís Monteiro Ruas, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, torna público o seguinte:

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, a Assembleia Municipal, em Sessão Extraordinária de 3 de Novembro de 2008, deliberou aprovar o Código de Posturas do Município de Pinhel.

Mais se torna público que o referido Regulamento entrará em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Luís Monteiro Ruas*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

### Edital n.º 1248/2008

João José de Carvalho Taveira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor:

Torna público que esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 26 de Novembro de 2008, deliberou submeter a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o projecto de Regulamento de Funcionamento das Feiras e Mercados Municipais, que a seguir se publica.

O processo correspondente pode ser consultado no Departamento Financeiro, Secção de Taxas e Licenças, durante o horário normal de funcionamento, bem como no *site* http://www.cm-pontedesor.pt, e eventuais sugestões ou observações sobre o referido projecto de Regulamento deverão ser apresentadas no prazo de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República* e apresentadas no serviço referido ou enviadas para o *e-mail* — cm-pontedesor@mail.telepac.pt.

Para constar e produzir os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto.*

### Projecto de Regulamento de Funcionamento das Feiras e Mercados Municipais

#### Preâmbulo

O regime jurídico da actividade de comércio a retalho, não sedentário, exercida por feirantes, bem como o regime aplicável às feiras/mercados e aos recintos onde as mesmas se realizam, encontra-se consagrado no Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março.

Assim e nos termos das alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 21.º e do n.º 2 do mesmo artigo do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, remete para regulamento municipal as matérias relacionadas com as condições de admissão dos feirantes e de adjudicação do espaço, as normas de funcionamento dos espaços de venda aquando do levantamento da feira, o horário de funcionamento, bem como a identificação de forma clara dos direitos e obrigações dos feirantes e a listagem de produtos proibidos ou cuja comercialização dependa de condições específicas de venda.

Nestes termos e ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como nos termos do n.º 6, alínea *a*), do artigo 64.º

da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Ponte de Sor vem regulamentar o funcionamento das feiras e mercados, o qual será, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), submetido a apreciação pública.

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

Artigo 1.º

**Lei habilitante**

O presente regulamento tem por Lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, os artigos 64.º, n.º 6, alínea *a*), e 53.º, n.º 2, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março.

Artigo 2.º

**Objecto**

1 — O presente Regulamento tem por objecto estabelecer as normas de funcionamento das feiras e mercados.

## CAPÍTULO II

## Da organização e funcionamento

Artigo 3.º

**Realização das feiras e mercados**

1 — As feiras do concelho de Ponte de Sor são anuais e realizam-se nos dias:

*a*) Em Ponte de Sor — 15 e 16 de Janeiro; 19 e 20 de Março; 4,5 e 6 de Outubro;
*b*) Em Montargil — no terceiro Domingo e terceira Segunda-Feira de Julho;
*c*) Em Galveias — no primeiro Domingo de Maio.

2 — Os mercados do concelho de Ponte de Sor são mensais e realizam-se nos dias:

*a*) Em Ponte de Sor — na terceira Segunda-Feira de cada mês;
*b*) Em Montargil — no primeiro Domingo de cada mês;
*c*) Em Galveias — no segundo Sábado de cada mês;
*d*) Em Foros do Arrão — no terceiro Domingo de cada mês.

3 — Nos meses de Janeiro, Março e Outubro não se realizam mercados, em Ponte de Sor.
4 — Quando o dia de mercado mensal de Ponte de Sor coincidir com dia feriado o mesmo realizar-se-á na segunda-feira seguinte.
5 — As feiras e mercados realizam-se em recinto próprio situado no Laranjal, em Ponte de Sor.

Artigo 4.º

**Horário de funcionamento**

1 — O horário de funcionamento das feiras é entre as 08:00 horas e as 20:00 horas.
2 — O horário de funcionamento dos mercados é entre as 08:00 horas e as 18:00 horas.

Artigo 5.º

**Organização dos recintos**

1 — O recinto das feiras e mercados é organizado por sectores de actividade e produtos comercializados.
2 — Os espaços de venda encontram-se devidamente identificados.

Artigo 6.º

**Cargas e descargas**

1 — As cargas e descargas deverão efectuar-se antes e depois do período de funcionamento das feiras e mercados, sendo que:

*a*) As descargas devem efectuar-se entre as 06:00 horas e as 08:00 horas.
*b*) As cargas devem efectuar-se entre as 20:00 horas e as 22:00 horas nas feiras e entre as 18:00 horas e as 20:00 horas nos mercados.

Artigo 7.º

**Estacionamento e circulação de viaturas**

1 — Apenas é autorizado o estacionamento de veículos dos feirantes nos lugares de venda desde que devidamente autorizados.
2 — Durante o horário de funcionamento das feiras e mercados é proibida a circulação de viaturas no recinto, salvo o disposto no artigo anterior.

## CAPÍTULO III

## Do exercício da actividade

### SECÇÃO I

### Actividade do feirante

Artigo 8.º

**Exercício da actividade**

1 — Nas feiras e mercados apenas podem exercer a actividade de feirante os portadores do cartão de feirante actualizado ou do título a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março.
2 — Só é permitido o exercício da actividade de feirante no recinto e nas datas das feiras e mercados.
3 — No exercício desta actividade, o titular do cartão de feirante poderá ser coadjuvado por auxiliares ou colaboradores.
4 — O feirante deve ser portador, para apresentação imediata às entidades fiscalizadoras, dos seguintes documentos:

*a*) Cartão de feirante actualizado ou título a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março;
*b*) Facturas ou documentos equivalentes, comprovativos da aquisição de produtos de venda ao público, os quais devem ser datados, numerados sequencialmente e conter os elementos previstos no n.º 5 do artigo 35.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Artigo 9.º

**Emissão, validade e revogação do cartão de feirante**

À emissão, validade e renovação do cartão de feirante é aplicável o disposto nos artigos 8.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março.

Artigo 10.º

**Identificação do feirante**

1 — Nos locais de venda, tabuleiros, bancadas, veículos, reboques ou quaisquer outros meios utilizados para venda dos produtos devem os feirantes afixar, de forma bem visível e facilmente legível pelo público, um letreiro, de acordo com o modelo aprovado pela Portaria n.º 378/2008, de 26 de Maio, do qual conste o seu nome e o número do cartão de feirante.
2 — Os feirantes devem fazer-se acompanhar do cartão emitido pelo Município de Ponte de Sor para identificação do titular do respectivo terrado.

### SECÇÃO II

### Da comercialização dos produtos

Artigo 11.º

**Comercialização de géneros alimentícios**

1 — Os feirantes que comercializem produtos alimentares estão obrigados, nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de Junho ao cumprimento das disposições dos Regulamentos (CE) n.º s 852/2004 e 853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação especifica aplicável a determinadas categorias de produtos.
2 — Os tabuleiros, balcões, ou bancadas utilizadas para exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares deverão estar colocados a uma altura mínima de 0,70 m do solo.

3 — Às instalações móveis ou amovíveis de restauração e bebidas localizadas nas feiras e mercados aplica-se o procedimento previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho.

Artigo 12.º

**Produção própria**

A venda nas feiras e mercados de artigos de fabrico ou produção próprios, designadamente artesanato e produtos agro-pecuários, fica sujeita às disposições do presente regulamento, com excepção do preceituado na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 8.º

Artigo 13.º

**Afixação de preços**

É obrigatória a afixação dos preços nos termos do Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 162/99, de 13 de Maio, designadamente:

*a*) O preço deve ser exibido em dígitos de modo visível, inequívoco, fácil e perfeitamente legível, através de letreiros, etiquetas ou listas;
*b*) Os produtos pré-embalados devem conter o preço de venda e o preço por unidade de medida;
*c*) Nos produtos vendidos a granel deve ser indicado o preço por unidade de medida;
*d*) Na venda em conjunto deve indicar-se o preço total, o número de peças e, quando seja possível a aquisição de peças isoladas, o preço de cada uma;
*e*) O preço de venda e o preço por unidade de medida devem referir-se ao preço total, devendo incluir todos os impostos, taxas ou outros encargos.

## SECÇÃO III

## Produtos e práticas proibidas

Artigo 14.º

**Produtos proibidos**

1 — É proibida a venda nas feiras e mercados dos seguintes produtos:

*a*) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 173/2005, de 21 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 187/2006, de 19 de Junho;
*b*) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;
*c*) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Janeiro;
*d*) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;
*e*) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com excepção do álcool desnaturado;
*f*) Moedas e notas de banco, excepto quando o ramo de actividade do lugar de venda corresponda à venda desse produto estritamente direccionado ao coleccionismo;
*g*) Animais das espécies bovinas, ovinas, caprinas, suína e equídeos;

2 — É expressamente proibida, nos dias das feiras e mercados a venda ambulante de quaisquer géneros ou artigos a um distância da periferia das feiras e mercados nunca inferior a 200 metros ainda que os vendedores se encontrem munidos do cartão de vendedor ambulante.

Artigo 15.º

**Práticas proibidas**

1 — São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.
2 — É expressamente proibido aos feirantes:

*a*) Misturar os bens com defeito com os restantes, devendo estes estar devidamente identificados pelos consumidores;
*b*) Exercer a venda de artigos ou produtos diferentes daqueles para os quais está autorizado;
*c*) Afixar qualquer tipo de publicidade sem a devida autorização;
*d*) Proceder a cargas e descargas fora do horário estabelecido no artigo 6.º;
*e*) Impedir ou dificultar de qualquer forma o trânsito nos locais destinados à circulação;
*f*) Permanecer com as suas viaturas nos recintos das feiras e mercados, se para tal não estiverem autorizados ou fora do período de funcionamento dos mesmos;
*g*) Despejar águas, restos de comida, embalagens ou outros detritos fora dos locais destinados a esse fim;
*h*) Apregoar os produtos da sua actividade mediante a utilização de sistemas de amplificações sonoras;
*i*) Fazer fogueiras nos espaços de venda;
*j*) Danificar o pavimento ou espaços verdes, nomeadamente árvores/arbustos.

## CAPÍTULO IV

## Direitos e obrigações dos feirantes

Artigo 16.º

**Direitos dos feirantes**

Aos feirantes, para além de outros, assiste-lhes o direito de:

*a*) Utilizar, da forma mais conveniente à sua actividade, o espaço que lhe seja atribuído sem outros limites que não sejam os impostos por Lei, pelo presente Regulamento ou por outras normas legais;
*b*) Aceder ao interior do recinto das feiras e mercados com as suas viaturas de transporte de mercadorias, nas condições estabelecidas pelo presente Regulamento;
*c*) Obter o apoio do pessoal em serviço nas feiras e mercados, em assuntos com elas relacionados;
*d*) Apresentar ao Presidente da Câmara Municipal quaisquer sugestões ou reclamações escritas, no que concerne à organização, disciplina e funcionamento das feiras e mercados, a quem competirá decidir as mesmas;
*e*) Utilizar as instalações sanitárias, junto ao recinto das feiras e mercados, a eles destinadas;
*f*) Utilizar outras infra-estruturas que sejam disponibilizadas para a actividade das feiras e mercados.

Artigo 17.º

**Obrigações dos feirantes**

São obrigações dos feirantes, para além das obrigações legais:

*a*) Proceder ao pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças Municipais do Município de Ponte de Sor;
*b*) Exibir, sempre que lhe seja solicitado, pelas autoridades competentes de fiscalização, o cartão de feirante;
*c*) Apresentar-se em estado de asseio e cumprir cuidadosamente as regras elementares de higiene;
*d*) Permitir ao encarregado das feiras e mercados, autoridades sanitárias e policiais as inspecções;
*e*) Tratar com urbanidade e respeito todos aqueles que se relacionem no exercício da sua actividade;
*f*) Responder pelos actos e omissões praticados pelos próprios, seus empregados ou colaboradores;
*g*) Assumir os prejuízos causados nos espaços de venda ou no recinto das feiras e mercados, provocados por si ou pelos seus empregados ou colaboradores;
*h*) Manter e deixar os espaços de venda em estado de limpeza e arrumação;
*i*) Remover todos os produtos e artigos utilizados na sua actividade e abandonar o local dentro do horário referido neste Regulamento;
*j*) Cumprir as normas legais sobre pesos e medidas;
*k*) Proceder à deposição selectiva dos resíduos das embalagens;
*l*) Restringir a sua actividade ao espaço de venda que lhe for atribuído;
*m*) Utilizar apenas os meios de fixação dos toldos que venham a ser instalados no recinto das feiras e mercados;
*n*) Cumprir todas as ordens ou determinações, proferidas pelas entidades fiscalizadoras.

## CAPÍTULO V

## Da atribuição dos espaços de venda

Artigo 18.º

**Atribuição do espaço de venda**

1 — Cada espaço de venda é atribuído mediante sorteio, por acto público, após manifestação de interesse por parte do feirante, devidamente publicitado pela Câmara Municipal.

2 — A atribuição efectiva dos espaços de venda depende de despacho do Presidente da Câmara Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

*a*) Impresso a fornecer pela Câmara Municipal;
*b*) Bilhete de Identidade;
*c*) Cartão de Contribuinte;
*d*) Cartão de Feirante;
*e*) Atestado de residência, para efeitos do disposto do artigo seguinte.

3 — A atribuição dos lugares de venda será objecto de registo por parte da Câmara Municipal.
4 — Serão colocados a sorteio todos os espaços de venda cuja taxa de ocupação não seja liquidada na data prevista no artigo 20.º
5 — Na atribuição dos espaços de venda será dada preferência aos feirantes residentes no concelho de Ponte de Sor, mediante apresentação do respectivo certificado de residência.

Artigo 19.º

**Ocupação do espaço para diversões**

1 — A ocupação de terrado durante as feiras a realizar em Ponte de Sor por diversões, é precedida de arrematação por proposta em carta fechada e lacrada nos seguintes termos:

*a*) As propostas para as feiras de Janeiro e Março deverão ser apresentadas até 20 dias antes da realização das mesmas, devendo a sua abertura verificar-se no decorrer da primeira reunião de Câmara realizada após o termo daquele prazo, na qual deverão estar presentes todos os proponentes ou os seus representantes devidamente identificados;
*b*) As propostas para a Feira de Outubro/Feira da Ponte deverão ser apresentadas até às 16:30 horas do dia 30 de Agosto, devendo a sua abertura efectuar-se no decorrer da primeira reunião de Câmara a realizar no mês de Setembro, na qual deverão estar presentes todos os proponentes ou os seus representantes devidamente identificados.
*c*) Os valores das taxas devidas pela ocupação de terrado nas feiras, por diversões, são os estabelecidos no artigo 36.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor no Município de Ponte de Sor.

2 — O valor da arrematação será liquidado no acto da adjudicação.
3 — No caso de serem recebidas duas ou mais propostas de igual valor, proceder-se-á, na mesma reunião, à licitação verbal entre os respectivos concorrentes.
4 — Se houver licitação verbal os lanços serão no mínimo de € 5,00.
5 — A entrada no recinto das feiras, para instalação de divertimentos far-se-á a partir do dia 30 de Setembro até ao dia 03 de Outubro.

Artigo 20.º

**Taxas**

1 — A ocupação dos espaços de venda nas feiras e mercados está sujeita ao pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças Municipais do Município de Ponte de Sor.
2 — As taxas poderão ser pagas no acto de atribuição do espaço de venda ou nos termos do número seguinte.
3 — As referidas taxas poderão ser pagas anual ou semestralmente, na Tesouraria da Câmara Municipal, mediante a emissão das respectivas guias pelo Serviço de Taxas e Licenças:

*a*) O pagamento anual será efectuado até ao dia 15 de Dezembro do ano anterior;
*b*) O pagamento do primeiro semestre será efectuado até ao dia 15 de Dezembro do ano anterior e o do segundo semestre será até ao dia 15 de Junho do correspondente ano;

Artigo 21.º

**Transferência de titularidade**

1 — O direito de ocupação do espaço de venda atribuído ao titular poderá ser transferido no caso de morte ou invalidez deste, a requerimento dos interessados e mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal, pela seguinte ordem:

*a*) Ao cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens ou de facto;
*b*) Aos filhos e respectivos cônjuges não separados judicialmente de pessoas e bens ou de facto;
*c*) Aos netos e respectivos cônjuges não separados judicialmente de pessoas e bens ou de facto.

2 — Aquele ou aqueles a quem couber este direito deverão requerer a respectiva transferência de titularidade, no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do óbito ou invalidez do titular, fazendo prova da sua qualidade de herdeiro.
3 — Na falta ou desinteresse por parte dos herdeiros, considerar-se-á vago o espaço de venda, sendo aberta a concessão a terceiros.
4 — A autorização da transferência de titularidade depende, entre outros motivos:

*a*) Da regularização do pagamento das taxas referidas no artigo 20.º;
*b*) Do cumprimento das disposições legais relativas à actividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes e das condições estabelecidas no presente regulamento.

Artigo 22.º

**Alteração do espaço de venda**

Pode, o Presidente da Câmara Municipal, determinar a alteração do espaço de venda, por conveniência do Município.

Artigo 23.º

**Caducidade**

O direito de ocupação do espaço de venda caduca nos seguintes casos:

*a*) Por falta de pagamento das taxas referidas no artigo 20.º, dentro do prazo previsto, sem prejuízo do respectivo processo de execução fiscal;
*b*) Por morte ou invalidez do respectivo titular, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º;
*c*) Pela cedência a terceiros, a qualquer título e sem autorização da Câmara Municipal;
*d*) Por utilização do espaço de venda para actividade diversa daquela para a qual foi autorizada;
*e*) A título de sanção acessória no âmbito da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 27.º

## CAPÍTULO VI

## Fiscalização e Sanções

Artigo 24.º

**Competências**

A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento e demais legislação aplicável compete à Inspecção-Geral das Actividades Económicas e à Câmara Municipal, sem prejuízo das competências das autoridades policiais.

Artigo 25.º

**Da fiscalização**

1 — Compete ao encarregado das feiras e mercados, a designar pelo Presidente da Câmara Municipal, assegurar o regular funcionamento das feiras e mercados, superintendendo e fiscalizando todos os serviços e fazendo cumprir as normas aplicáveis, designadamente:

*a*) Proceder a um rigoroso controlo das entradas;
*b*) Receber e dar pronto andamento a todas as reclamações que lhe sejam apresentadas;
*c*) Prestar aos feirantes e público em geral todas as informações e esclarecimentos que lhe sejam solicitadas;
*d*) Levantar autos de todas as infracções e participar as ocorrências de que tenha conhecimento e que devam ser submetidas à apreciação dos seus superiores;
*e*) Informar o Presidente da Câmara Municipal de todos os assuntos respeitantes ao funcionamento das feiras e mercados.
*f*) Afixar, em local próprio, as ordens de serviço respeitantes ao funcionamento das feiras e mercados.

Artigo 26.º

**Contra-ordenações**

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal nos termos da lei geral, constituem contra-ordenações:

*a*) As infracções ao disposto nas alíneas *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*), *i*) e *j*) do artigo 15.º do presente Regulamento;
*b*) As infracções ao disposto nas alíneas *b*), *c*), *d*) e *e*), bem como nas alíneas *g*), *h*), *i*), *k*), *l*) e *m*) do artigo 17.º do presente Regulamento.

2 — As infracções referidas no número anterior são punidas consoante se trate de agentes singulares ou colectivos:

*a*) Coima de € 30,00 a € 2 500,00, no caso de pessoa singular;
*b*) Coima de € 60,00 a € 5 000,00, no caso de pessoa colectiva.

3 — Sem prejuízo da instauração do respectivo processo de contra-ordenação no caso de infracção ao disposto na alínea *j*) do artigo 15.º o infractor fica ainda responsável pelos prejuízos causados ao Município, nos termos gerais do direito.

Artigo 27.º

**Sanções acessórias**

1 — Em função da gravidade das infracções e da culpa do agente podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

*a*) Apreensão dos objectos pertencentes ao agente, utilizados no exercício da actividade;
*b*) Suspensão do direito de ocupação dos espaços de venda por um período até dois anos;
*c*) Caducidade do direito de ocupação do espaço de venda.

2 — Da aplicação das sanções acessórias pode dar-se publicidade a expensas do infractor num jornal de expansão local ou nacional.

## CAPÍTULO VII

## Disposições finais

Artigo 28.º

**Dúvidas e omissões**

1 — Todas as dúvidas que eventualmente surjam na aplicação e interpretação do presente Regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal.
2 — A tudo o que for omisso no presente Regulamento, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, o Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

Artigo 29.º

**Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogadas as disposições legais constantes no Regulamento da Feira da Ponte, bem como no Regulamento dos Mercados e Feiras do Concelho de Ponte de Sor.

Artigo 30.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor 10 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

### Aviso n.º 29560/2008

**Operação de loteamento urbano**
**Discussão pública**

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, e demais legislação que se mostre como aplicável, é aberto o período de discussão pública relativo à operação de loteamento Municipal de um edifício sito no espaço Robinson, para criação de um lote, situado na freguesia da Sé, concelho de Portalegre, propriedade do Município, pelo período de 15 dias, contados a partir do 8.º dia da publicação do presente aviso, no *Diário da República,* o qual será também divulgado através da comunicação social.

A referida alteração encontra-se em exposição na Câmara Municipal de Portalegre — Serviço de Licenciamento da Divisão de Planeamento e Estruturação Urbana, em edifício situado na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28 e nas horas normais de expediente, devendo os interessados apresentar as suas observações ou sugestões por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, em envelope fechado e contendo obrigatoriamente a identificação, endereço, número e data do bilhete de identidade.

15 de Outubro de 2008. — O Vereador, *Luís Filipe Costa Calado.*

300850924

## CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA

### Aviso n.º 29561/2008

**Exoneração de Secretária**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 28 de Novembro de 2008, foi exonerada a assistente administrativa especialista Maria Hortênsia de Meneses Martins, do cargo de secretária do gabinete de apoio pessoal do Vereador em regime de tempo inteiro, Paulo Manuel Ávila Messias, com efeitos a 01 de Dezembro de 2008.

2 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Paulo Manuel Ávila Messias.*

301051763

### Aviso n.º 29562/2008

**Nomeação de Secretária**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 28 de Novembro de 2008, foi nomeada a assistente administrativa especialista Paula Alexandra dos Santos Barcelos Santos, para o cargo de secretária do gabinete de apoio pessoal do Vereador em regime de tempo inteiro, Paulo Manuel Ávila Messias, com efeitos a 01 de Dezembro de 2008.

2 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Paulo Manuel Ávila Messias.*

301051933

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PENA

### Aviso n.º 29563/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara de 12 de Novembro de 2008, e na sequência do concurso externo de ingresso, publicado no *Diário da República,* II Série, n.º 127 de 4 de Julho de 2007, foi nomeado, após frequência de estágio, para o lugar de Técnico de Informática de Grau I — Nível I, o candidato Marco André Fonseca Andrade.

Mais se torna público que o candidato acima identificado, foi exonerado do lugar anterior, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

O candidato aprovado deverá aceitar posse do respectivo lugar, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no Diário da República. (Isento de Visto do Tribunal de Contas)

28 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto.*

301054574

### Aviso n.º 29564/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara de 12 de Novembro de 2008, e na sequência do concurso externo de ingresso, publicado no *Diário da República,* II Série, n.º 127 de 4 de Julho de 2007, foi celebrado Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para exercício em Funções Públicas, com efeitos a partir de 2 de Dezembro do corrente ano, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas na alínea b), do n.º 2, n.º 3 e 6 do artigo 117.º e do n.º 3 do artigo 118.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, após frequência de estágio, com Romeu Joaquim Pacheco Alves Pinto na categoria de Técnico de Informática de Grau I — Nível I, com a posição remuneratória correspondente ao 1º escalão, índice 332 da tabela indiciária da Função Pública.

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto.*

301054622

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

### Aviso n.º 29565/2008

Torna-se público que por meu despacho de 18 do corrente mês e ano, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de Janeiro, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de Adjunto do

Presidente João Luís Bruto da Costa Machado Costa, com efeitos a 17 de Novembro de 2008.

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar.*

301045389

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

### Aviso n.º 29566/2008

Nos termos do disposto nos artigos 9.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, de harmonia com o despacho do Sr. Presidente de 30 de Setembro de 2008 e no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 4.º do mesmo Decreto-Lei, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso, para admissão em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um técnico superior de 2.ª classe (Estagiário) (área de gestão financeira).

Torna-se ainda público, que, nos termos dos artigos 34.º e 41.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, o presente concurso foi antecedido de procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, conforme publicação no Portal do Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial (siGAME), 23 de Outubro de 2008, com o Código de Oferta n.º P20086433, verificando-se a inexistência de candidaturas ao respectivo procedimento.

1 — Prazo de validade — O concurso é válido para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento

2 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove efectivamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Em cumprimento com o disposto no n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devidamente comprovada, com o grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

3.1 — Para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação/expressão.

É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

4 — Legislação aplicável — Ao presente concurso aplica-se as disposições Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as respectivas alterações; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 427/98, de 7 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 407/91, de 17 de Outubro e 218/98, de 17 de Julho, adaptado à Administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo e Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

5 — Conteúdo funcional: De acordo com o Mapa I, anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho

6 — Local de trabalho — As funções correspondentes ao lugar a prover serão desempenhadas na área do Município de Santarém.

7 — Remunerações e outras condições de trabalho — O titular do lugar a prover será remunerado pelo índice 321, escalão 1, a que corresponde o vencimento ilíquido de 1.070,89 €, sendo aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

8 — Requisitos de admissão — Só são admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam as seguintes condições:

8.1 — Possuir os requisitos gerais definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

*a*) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

*b*) Ter 18 anos completos;

*c*) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

*d*) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

*e*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

*f*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais de admissão possuir Licenciatura em Gestão Financeira.

8.3 — A não verificação dos requisitos previstos nos n.os 8.1 e ou 8.2 determina a exclusão do candidato.

9 — Formalização das candidaturas — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Santarém, que poderá, bem como a documentação que o deve acompanhar, ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida até ao prazo fixado, para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Santarém, Praça do Município, 2005-245 Santarém, devendo no requerimento constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, número de contribuinte, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência completa, código postal e número de telefone);

*b*) Habilitações literárias;

*c*) Referência ao concurso a que se candidata, com expressa menção do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;

*d*) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados.

10 — O requerimento de admissão ao concurso deverá, sob pena de exclusão do concorrente, ser acompanhado da seguinte documentação:

*a*) Documento comprovativo das habilitações literárias;

*b*) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado e assinado pelo candidato, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional, formação profissional com menção ao tempo despendido em cada acção e quaisquer outras circunstâncias que possam influir no mérito do concorrente, ou constituir motivo de preferência legal, as quais serão tidas em consideração pelo júri quando devidamente comprovadas;

*c*) Declaração ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea *d*) do número anterior;

*d*) Fotocópia do bilhete de identidade;

*e*) Documentos demonstrativos dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 8.1 do presente aviso.

11 — A apresentação da documentação mencionada na alínea *e*) do número anterior é temporariamente dispensada, desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais mencionados.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de Selecção: Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

*a*) Prova teórica de conhecimentos escrita;

*b*) Entrevista profissional de selecção.

13.1 — A Prova teórica de conhecimentos escrita (PTCE) — terá a duração de máxima de duas horas, sendo avaliada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre os seguintes conteúdos:

Conhecimentos Gerais:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro;

Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro.

Conhecimentos Específicos:

Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais POCAL (Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14

de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril).

13.2 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Será escalonada de 0 a 20 valores e visará determinar e avaliar, mediante uma relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos, por comparação com o perfil das exigências da função, definindo-se os seguintes critérios:

*a*) Interesse e Motivações Profissionais;
*b*) Capacidade de Expressão e Comunicação;
*c*) Sentido de organização e Capacidade de Inovação;
*d*) Capacidade de Relacionamento;
*e*) Conhecimento dos Problemas e Tarefas Inerentes às Funções a Exercer.

A entrevista tem a duração máxima de vinte minutos e será pontuada numa escala, em que os candidatos serão agrupados nos seguintes níveis:

Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores;
Bastante favorável — 13 a 15 valores;
Favorável — 10 a 12 valores;
Favorável com reservas — 8 a 9 valores;
Não favorável — < 8 valores.

14 — A Classificação final dos candidatos será escalonada de 0 a 20 valores, considerando-se reprovados os candidatos com classificação inferior a 9,5 valores, a qual será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = PTCE + EPS/2$$

em que:

*CF* = classificação final;
*PTCE* = prova teórica de conhecimentos escrita;
*EPS* = entrevista profissional de selecção.

15 — Em caso de igualdade de classificação é preferido o candidato que reúna as condições previstas no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
16 — A acta relativa à definição dos critérios de avaliação, com os métodos de selecção, será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.
17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso e consequente exclusão do candidato.
18 — Constituição do Júri — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Ilda Maria Montez Guerra Pereira dos Santos, Chefe da Divisão de Finanças, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.
Vogais efectivos:

Mário Rui Oliveira Salgueiro, Técnico Superior de Economia/Gestão de Empresas de 2.ª Classe;
Hugo Filipe Patrício da Costa, Técnico Superior Principal.

Vogais suplentes:

Paulo Renato Silva Ribeiro Pinto, Técnico Superior de Economia/Gestão de Empresas Assessor;
Carlos Sampaio Rosa, Técnico Superior de Gestão de Recursos Humanos Principal.

19 — Afixação das listas — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas para consulta, no Edifício dos Paços do Município, Divisão de Recursos Humanos, Praça do Município, nesta cidade e ou publicadas no *Diário da República* nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

301032493

### Aviso n.º 29567/2008

Nos termos do disposto nos artigos 9.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, de harmonia com os meus despachos, datados de 22 e 30 de Setembro e 03 de Outubro de 2008 e no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 4.º do mesmo Decreto-Lei, encontram-se abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República,* os seguintes Concursos Internos de Acesso Geral:

Concurso A — Arquitecto Paisagista Assessor — um lugar;
Concurso B — Engenheiro Civil Principal — um lugar;
Concurso C — Técnico Superior de Economia/Gestão de Empresas Principal — um lugar;
Concurso D — Jardineiro Principal — quatro lugares.

Torna-se ainda público, que, nos termos dos artigos 34.º e 41.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, os presentes concursos foram antecedidos de procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, conforme publicação no Portal do Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial (siGAME):

Concurso A — a vinte de Outubro de dois mil e oito com o código de oferta n.º 20086329, verificando-se a inexistência de candidaturas ao respectivo procedimento.
Concurso B — a vinte e três de Outubro de dois mil e oito com o código de oferta n.º 20086425, verificando-se a inexistência de candidaturas ao respectivo procedimento.
Concurso C — a vinte de Outubro de dois mil e oito, com o código de Oferta n.º 20086322, verificando-se a inexistência de candidaturas ao respectivo procedimento.
Concurso D — a vinte e quatro de Outubro de dois mil e oito, com o código de Oferta n.º 20086432, verificando-se a inexistência de candidaturas ao respectivo procedimento.

1 — Prazo de validade — Os concursos são válidos para as vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.
2 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove efectivamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
3 — Legislação aplicável — Aos presentes concursos aplicam-se as disposições dos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as respectivas alterações, 404-A/98, de 18 de Dezembro e 412/98, de 30 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Decreto-Lei n.º s 427/89, de 07 de Dezembro aplicado à Administração Local pelo 409/91, de 17 de Outubro.
4 — Conteúdo funcional:

Concurso A — De acordo com o Despacho n.º 22511/2004 publicado na 2.ª série, do *Diário da República,* de 04 de Novembro.
Concurso B — De acordo com o Despacho n.º 6871/2002, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 03 de Abril.
Concurso C — De acordo com o Mapa I, anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho
Concurso D — De acordo com o Despacho 38/88, publicado no *Diário da República,* 2.ª série de 26 de Janeiro de 1989.

5 — Local de trabalho — As funções correspondentes aos lugares a prover serão desempenhadas na área do Município de Santarém.
6 — Remunerações e outras condições de trabalho — os titulares dos lugares a prover serão remunerados:

Concurso A — pelo índice 610, escalão 1, a que corresponde o vencimento ilíquido de 2.035,02 euros;
Concurso B — pelo índice 510, escalão 1, a que corresponde o vencimento ilíquido de 1.701,41 euros;
Concurso C — pelo índice 510, escalão 1, a que corresponde o vencimento ilíquido de 1.701,41 euros;
Concurso D — pelo índice 204, escalão 1, a que corresponde o vencimento ilíquido de 680,56 euros;

7 — As condições de trabalho e regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração Local.
8 — Requisitos de admissão aos concursos:
8.1 — Requisitos Gerais — Os constantes no n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/88, de 25 de Junho.
8.2 — Requisitos Especiais

Concurso A — Estar provido na categoria de Arquitecto Paisagista Principal, com pelo menos três anos de serviço, na respectiva categoria, classificados de Muito Bom, ou cinco classificados de Bom.
Concurso B — Estar provido na categoria de Engenheiro Civil de 1.ª Classe, com pelo menos três anos de serviço, na respectiva categoria, classificados de Bom.

Concurso C — Estar provido na categoria de Técnico Superior de Economia/Gestão de Empresas de 1.ª Classe, com pelo menos três anos na respectiva categoria, classificados de Bom.

Concurso D — Estar provido na categoria de Jardineiro, com pelo menos seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.

8.2.1 — Aos opositores dos concursos (A, B e C), que possuam mestrado ou doutoramento, desde que o conteúdo funcional seja do interesse da instituição, é reduzido em 12 meses o tempo legalmente exigido para progressão na carreira.

8.2.2 — Os opositores aos concursos, que não possuam avaliação de desempenho referente ao período mínimo legalmente exigido, para acesso à categoria, deverão, no requerimento de candidatura, solicitar o suprimento de avaliação, nos termos dos artigos 18.º e 19.º, do Decreto — Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

8.3 — A não verificação dos requisitos previstos nos n.º s 8.1 e ou 8.2 determina a exclusão do candidato.

9 — Formalização das candidaturas: Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Santarém, que poderá, bem como a documentação que o deve acompanhar, ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida até ao prazo fixado, para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Santarém, Praça do Município, 2005-245 Santarém, devendo no requerimento constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa [nome, número de contribuinte, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência completa, código postal e número de telefone);
*b*) Habilitações académicas;
*c*) Referência ao concurso a que se candidata, com expressa menção do número e data *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;
*d*) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados.

10 — O requerimento de admissão ao concurso de selecção deverá, sob pena de exclusão do concorrente, ser acompanhado da seguinte documentação;

*a*) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de Identificação fiscal;
*b*) Certificado de Habilitações;
*c*) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado e assinado pelo candidato, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações académicas, experiência profissional, formação profissional com menção ao tempo despendido em cada acção e quaisquer outras circunstâncias que possam influir no mérito do concorrente, ou constituir motivo de preferência legal, as quais serão tidas em consideração pelo júri quando devidamente comprovadas;
*d*) Declaração emitida pelo respectivo serviço, comprovativa da categoria de que o candidato é titular, tempo de serviço, contado à data deste aviso, na categoria, na carreira e na função pública e as respectivas classificações de serviço.

11 — Dispensa de documentos — os funcionários desta Autarquia ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos, desde que os mesmos constem do seu processo individual, devendo declarar o facto no requerimento de admissão.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — O métodos de selecção a aplicar serão os seguintes:

Concurso A — O método de selecção a utilizar será a realização de uma Prova Pública.

A Prova Pública consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados os parâmetros abaixo discriminados e valorados de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$PP = (HA + 2CS + FP + EP + 3DC)/8$$

em que:

*PP* = Prova Pública;
*HA* = Habilitação Académica;
*CS* = Classificação de Serviço;
*FP* = Formação Profissional;
*EP* = Experiência Profissional;
*DC* = Discussão do Currículo.

As regras a observar na valorização dos diversos critérios de avaliação, são as seguintes:

*a*) Habilitação Académica (*HA*), em que será ponderada a titularidade da habilitação;

Licenciatura — 18 valores;
Mestrado/Doutoramento — 20 valores;

*b*) Classificação de Serviço (*CS*), resultante da média aritmética simples das classificações de serviço, na expressão quantitativa, convertidas na escala de 0 a 20 valores, nos últimos 3 anos;
*c*) Formação Profissional (*FP*), em que serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, adquiridas na categoria detida pelos candidatos, nos últimos três anos em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso.

Sem acções de formação — 10 valores;
Por cada 12 horas de acções de formação acresce 1 valor até ao limite de 20 valores.

*d*) Experiência Profissional (*EP*), em que será ponderada pelo desempenho efectivo das funções na categoria detida, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração:

Até 5 anos — 18 valores;
Superior a 5 anos — 20 valores;

*e*) Discussão do Currículo, visará avaliar os conhecimentos da função, na área da actividade para o qual o concurso é aberto, sendo os candidatos inseridos nos seguintes níveis:

Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores;
Bastante favorável — 13 a 15 valores;
Favorável — 10 a 12 valores;
Favorável com reservas — 8 a 9 valores;
Não favorável — < 8 valores.

Concurso B — Os métodos de selecção a utilizar serão:

*a*) Prova Teórica de Conhecimentos Escrita (*PTCE*)
*b*) Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*)

A Prova teórica de conhecimentos escrita (*PTCE*) — terá a duração de máxima de duas horas, sendo avaliada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre os seguintes conteúdos:

Legislação:

Conhecimentos Gerais:

Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais, aprovadopela Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro;

Conhecimentos Específicos:

Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

Concurso C — Os métodos de selecção a utilizar serão:

*a*) Prova Teórica de Conhecimentos Escrita (*PTCE*)
*b*) Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*)

A Prova teórica de conhecimentos escrita (*PTCE*) — terá a duração de duas horas, sendo avaliada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre os seguintes conteúdos:

Legislação:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro;

Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

Regime de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000 de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001 de 11 de Maio e pelo Decreto-Lei n.º 181/2007 de 9 de Maio;

Acidentes em Serviço — Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

POCAL — Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 02 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002 de 05 de Abril.

Concurso D — Os métodos de selecção a utilizar serão:

*a*) Prova Prática de Conhecimentos (*PPC*)
*b*) Entrevista Profissional de Selecção(*EPS*)

A Prova Prática de Conhecimentos (*PPC*) — terá a duração máxima de trinta minutos e consistirá na apreciação do manuseamento do equipamento a utilizar na jardinagem, bem como a sua manutenção e utilização, por parte dos candidatos sendo avaliados numa escala de 0 a 20 valores em que os candidatos, serão agrupados nos seguintes níveis:

Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores;
Bastante favorável — 13 a 15 valores;
Favorável — 10 a 12 valores;
Favorável com reservas — 8 a 9 valores;
Não favorável — < 8 valores.

Concursos B, C e D — Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*) — Será escalonada de 0 a 20 valores e visará determinar e avaliar, mediante uma relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos, por comparação com o perfil das exigências da função, definindo-se os seguintes critérios:

*a*) Interesse e Motivações Profissionais;
*b*) Capacidade de Expressão e Comunicação;
*c*) Sentido de organização e Capacidade de Inovação;
*d*) Capacidade de Relacionamento;
*e*) Conhecimento dos Problemas e Tarefas Inerentes às Funções a Exercer.

A entrevista tem a duração máxima de trinta minutos e será pontuada numa escala, em que os candidatos serão agrupados nos seguintes níveis:

Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores;
Bastante favorável — 13 a 15 valores;
Favorável — 10 a 12 valores;
Favorável com reservas — 8 a 9 valores;
Não favorável — < 8 valores.

14 — Classificação Final

Concurso A — A classificação final será expressa pela nota obtida, pelos candidatos, na Prova Pública, considerando-se reprovados os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

Concursos B e C — A Classificação final dos candidatos será escalonada de 0 a 20 valores, considerando-se reprovados os candidatos com classificação inferior a 9,5 valores, a qual será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (PTCE + EPS)/2$$

em que:

*CF* = classificação final;
*PTCE* = prova teórica de conhecimento escrita;
*EPS* = entrevista profissional de selecção.

Concurso D — A Classificação final dos candidatos será escalonada de 0 a 20 valores, considerando-se reprovados os candidatos com classificação inferior a 9,5 valores, a qual será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (PPC + EPS)/2$$

em que:

*CF* = classificação final;
*PPC* = prova prática de conhecimento;
*EPS* = entrevista profissional de selecção.

15 — Em caso de igualdade de classificação é preferido o candidato que reúna as condições previstas no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — As actas relativas à definição dos critérios de avaliação, com os métodos de selecção, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — A falta de comparência dos candidatos aos métodos de selecção equivale à desistência do concurso e consequente exclusão do candidato.

18 — Os opositores aos concursos deverão possuir os requisitos necessários à data deste aviso.

19 — Constituição do júri:

Concurso A:

Presidente: Dina Fernanda Pereira Vieira Luiz Gomes, Directora do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Paulo Alexandre Pires Cabaço, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística;

Pedro Manuel Rios Oliveira Camões Gouveia, Chefe da Divisão de Projectos;

Vogais suplentes:

Isabel Maria Gonçalves Ribeiro, Directora do Departamento de Administração e Finanças;
Maria Elisabete Caniço Castelo Cunha Filipe, Chefe da Divisão de Saúde e Acção Social;

Concurso B:

Presidente: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, Vereador, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Paulo Manuel Martins Machado, Chefe de Divisão de Instalações e Equipamentos:
João Paulo Teixeira Coelho, Chefe da Divisão de lnfra-estruturas, Viação e Trânsito.

Vogais suplentes:

Mário Augusto Carona Henriques Rebelo, Engenheiro Civil Assessor Principal;
Carlos Sampaio Rosa, Técnico Superior de Gestão de Recursos Humanos Principal;

Concurso C:

Presidente: Margarita dos Angeles da Silva Ramos Rolão, Técnico Superior Principal, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pela 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Paulo Renato Silva Ribeiro Pinto, Técnico Superior Economia/ Gestão de Empresas Assessor;
Hugo Filipe Patrício da Costa, Técnico Superior Principal.

Vogais suplentes:

Carlos Sampaio Rosa, Técnico Superior Gestão de Recursos Humanos Principal;
Filipe Tomás Rafael, Arquitecto Assessor.

Concurso D:

Presidente: Catarina Avillez Durão Coelho Reis, Chefe da Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pela 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Laura Maria Ribeiro Guerra, Engenheiro Técnico Agrário de 1.ª Classe;
Maria Assunção Chambel Silva Barradas Soares Lopes, Arquitecta Paisagista Assessor Principal.

Vogais suplentes:

José Joaquim Jesus Pinheiro, Encarregado de Operário Qualificado;
João António Ferreira Duarte, Arquitecto Paisagista de 1.ª Classe.

20 — Afixação das listas — As listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como as listas de classificação final, serão afixadas para consulta, no Edifício dos Paços do Município — Divisão de Recursos Humanos — Praça do Município, nesta cidade, e ou publicadas no *Diário da República* nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

20 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

301036421

### Aviso n.º 29568/2008

**Nomeação**

Em cumprimento do disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meus despachos de 24 de Novembro de 2008 e em resultado do Concurso Interno de Acesso Geral, aberto pelo Aviso n.º 20061/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 134, 2.ª série, de 14 de Julho de 2008, foram nomeados, como Assistente Administrativo Principal, Olga Maria dos Santos Madeira Gonçalves Guerra e Joaquim Manuel Ferreira Delgado, classificados em 1.º e 2.º lugar, respectivamente.

Os candidatos deverão tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

301026961

### Aviso n.º 29569/2008

**Nomeação**

Em cumprimento do disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 24 de Novembro de 2008 e em resultado do Concurso Interno de Acesso Limitado, aberto pela Ordem de Serviço n.º 05 de 01 de Outubro de 2008, foi nomeado António João Pereira Santos, como, Impressor de Artes Gráficas Principal (O. A. Q.)

O candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

301035385

### Aviso n.º 29570/2008

**Nomeação**

Em cumprimento do disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 24 de Novembro de 2008 e em resultado do Concurso Interno de Acesso Limitado, aberto pela Ordem de Serviço n.º 03 de 01 de Outubro de 2008, foi nomeado Paulo Alexandre Pires Cabaço, como Arquitecto Assessor Principal.

O candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

301034972

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA

### Aviso n.º 29571/2008

Mário Caetano Teixeira Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público que:

Nos termos e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do art. 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17.10., por seu despacho datado de 02/12/2008, nomeou definitivamente Domingos Carvalho da Silva na categoria de Técnico-profissional de Construção Civil Especialista Principal, da carreira técnica profissional (escalão 1, índice 316) do mapa de pessoal da Câmara Municipal Tarouca, na sequência de concurso interno de acesso limitado.

Mais se torna público que as nomeadas deverão aceitar a nomeação no respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira.*

301046109

### Aviso n.º 29572/2008

Mário Caetano Teixeira Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público que:

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação,

Esgotado o procedimento de selecção previsto nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07.12, publicitado no SIGAME em www.sigame.gov.pt em 14/11/2008, ao qual não foi apresentado quaisquer candidaturas;

Por seu despacho datado de 02/12/2008 procedeu à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* de concurso interno de acesso geral para provimento dos seguintes lugares do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca, m/f, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25.06:

Referência n.º 1 — Um marteleiro principal (operário qualificado)
Referência n.º 2 — Um pedreiro principal (operário qualificado)

1 — Área funcional: Divisão de Obras Municipais.

2 — Prazo de validade: O concurso é válido para provimento dos lugares postos a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de prestação do trabalho: Município de Tarouca.

4 — Condições de candidatura: O presente concurso é aberto a todos os funcionários públicos, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, que reúnam os requisitos gerais mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, bem como os requisitos especiais constantes do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30.12, ou seja, de entre operários, com pelo menos seis anos na respectiva categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.

5 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tarouca e entregue pessoalmente na Secção de Expediente Geral desta Autarquia, ou enviadas por correio mediante carta registada com aviso de recepção, para esta Câmara Municipal, Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca (tel. 254-678 650; fax: 254-678 552), até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, nele devendo constar:

*a*) Identificação completa do candidato (nome completo, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e indicação do código postal, número de telefone, se o houver, e número fiscal de contribuinte);

*b*) Quaisquer elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal;

*c*) Concurso a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* onde o aviso de abertura se encontra publicado;

*d*) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

*e*) Declaração sob compromisso de honra das situações em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07.

5.1 — Juntamente com o requerimento de admissão, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

Declaração emitida pelo respectivo serviço, comprovativo da categoria, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na Administração Pública, e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
*Curriculum vitae,* devidamente assinado e actualizado;
Documento comprovativo das habilitações literárias;
Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
Documentos comprovativos da classificação de serviço.

5.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca, em condições de se candidatarem, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos no número anterior desde que constem dos respectivos processos individuais.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

*a*)Avaliação curricular (*AC*), na qual serão ponderados os seguintes factores: habilitações académicas (*HA*); formação profissional (*FP*) e experiência profissional (*EP*), com carácter eliminatório.

7 — A classificação final, graduada de 0 a 20 valores, será a obtida pelos candidatos no único método de selecção, considerando-se não aprovados aqueles que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

8 — A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final.

9 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Referência n.º 1

Presidente: Paulo Jorge Ribeiro Pimenta Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais;

Vogais efectivos: Mário Rui da Silva Rodrigues, canalizador principal a exercer funções de encarregado em regime de substituição; Luísa Maria

de Sousa Teixeira Ramos, Chefe de Divisão da DAF, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogais suplentes: Américo dos Santos Correia, Chefe de Divisão da DGUA e António Rodrigues Carvalho, Encarregado do Pessoal Operário.

Referência n.º 2

Presidente: Paulo Jorge Ribeiro Pimenta, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais;

Vogais efectivos: António Rodrigues Carvalho, Encarregado do Pessoal Operário e Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos, Chefe de Divisão da DAF que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogais suplentes: Américo dos Santos Correia, Chefe de Divisão da DGUA e Mário Manuel Antunes Dias, Trolha principal.

10 — A publicação da relação dos candidatos e da lista de classificação final será feita nos termos do artigo 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, e afixados, para consulta, no Edifício dos Paços do Município.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos concorrentes sempre que solicitada.

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira.*

301046206

## CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

### Aviso n.º 29573/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Trancoso de dezassete de Novembro de dois mil e oito, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, nos termos da Lei 23/2004 de 22 de Junho, pelo período do ano lectivo 2008/2009, com Anita dos Santos, professores de educação artística, desde 17 de Novembro de 2008.

17 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Júlio José Saraiva Sarmento.*

301031983

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

### Aviso n.º 29574/2008

Para o efeito do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 04 de Dezembro do corrente ano, após concursos internos de acesso limitado, foram nomeados para os lugares que se seguem os seguintes candidatos:

— Luís Filipe Francisco Correia — Tesoureiro — Especialista;

— Maria Margarida Dias Gonçalves — Técnico de 1.ª Classe (Relações Publicas).

Os nomeados deverão fazer aceitação dos lugares no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente "aviso" no *Diário da República*.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Luís Serra Rodrigues.*

301054906

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

### Aviso (extracto) n.º 29575/2008

Torna-se público de que por despachos do Vereador dos Recursos Humanos de 2008/10/20, e da Junta de Freguesia da Castanheira do Ribatejo de 2008/11/04 foi autorizada a transferência, com efeitos a 15 de Novembro de 2008, da Técnica Profissional de 2.ª Classe de Desporto, Isabel Cristina Monteiro da Costa Valente, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10.

11 de Novembro de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

300969403

### Aviso (extracto) n.º 29576/2008

Torna-se público de que o Vereador dos Recursos Humanos, por despacho de 08.11.14, nomeou definitivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17.10, conjugado com o artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, o funcionário Virgolino António Borlinhas Saboga, na categoria de Técnica Superior Principal da carreira Técnica Superior de Engenheiro Civil, com efeitos a 2006.06.24.

3 de Dezembro de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

301053107

### Aviso (extracto) n.º 29577/2008

Para cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, torna-se público que o Vereador dos Recursos Humanos, por despacho exarado em 08.11.14, nomeou definitivamente o candidato Fernando Artur Lopes dos Anjos Marques, na sequência do concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de Técnico Profissional Especialista da carreira Técnica Profissional de Museografia.

(Isento de visto, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26.08.)

3 de Dezembro de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

301052881

### Aviso (extracto) n.º 29578/2008

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público de que o vereador dos Recursos Humanos, por despacho de 20 de Novembro de 2008, autorizou a celebração de contrato de trabalho em regime de funções públicas, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por força do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dos candidatos Mauro Daniel Martins Crispim, Renato Miguel Nunes Lourinho e Vítor Emanuel Alves Pacheco, na categoria de técnico profissional de 2.ª classe de informática. (Isento de visto, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei 98/97, de 26 de Agosto.)

3 de Dezembro de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

301053212

### Aviso (extracto) n.º 29579/2008

Para cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, torna-se público que o Vereador dos Recursos Humanos, por despacho exarado em 08.11.25, nomeou definitivamente os seguintes candidatos:

Ana Maria Antunes Capucha, na categoria Fiscal Municipal Especialista;

Carlos Manuel Duarte Boloca, na categoria de Fiscal Municipal Especialista Principal.

(Isento de visto, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei 98/97, de 26.08).

3 de Dezembro de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

301052679

### Aviso (extracto) n.º 29580/2008

Para cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, torna-se público que o Vereador dos Recursos Humanos, por despacho exarado em 08.11.13, nomeou definitivamente a candidata Armandina dos Prazeres Hilário Matias, na sequência do concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de Assessor Principal da carreira Técnica Superior de Serviço Social.

(Isento de visto, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei 98/97, de 26.08).

3 de Dezembro de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

301052395

### Aviso (extracto) n.º 29581/2008

Torna-se público de que o Vereador dos Recursos Humanos, procedeu à reclassificação profissional, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09/09, das seguintes trabalhadoras:

Helena Maria Raposo e Alvim Henriques, com categoria de Engenheira Técnica Civil de 2.ª classe, para a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe da carreira Técnica Superior de Engenharia Civil, escalão 1, índice 400, vencimento de 1 334,44 €, por despacho de 2008/11/14;

Maria Madalena Duarte Gil da Silva Lobo, com categoria de Bilheteira, para a categoria de Assistente Administrativo, escalão 1, índice 199, vencimento de 663,88 €, por despacho de 2008/11/28.

3 de Dezembro de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

301052176

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES

### Regulamento n.º 641/2008

Jaime Carlos Marta Soares, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, torna público, através do presente Edital, que após ter sido publicitado em apreciação pública durante o período de 30 dias e efectuada a devida ponderação das participações inerentes ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas aplicáveis, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Poiares, na sua sessão extraordinária de 19 de Novembro de 2008 sob proposta da Câmara Municipal, tomada em reunião de 17 de Novembro de 2008, aprovou o regulamento mencionado.

Mais informa que o presente regulamento se encontra disponível para consulta, nas Juntas de Freguesia, Página Electrónica do Município, Boletim Municipal e entra em vigor decorridos 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares.*

### Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas Aplicáveis do Município de Vila Nova de Poiares

#### Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, tem vindo a sofrer diversas alterações e actualizações que actualmente estão contempladas na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. Deste modo o Regulamento Municipal do Concelho foi ficando progressivamente desactualizado em face das alterações legislativas e sendo já de 2004, padece naturalmente desse inconveniente.

Também relativamente às taxas aplicáveis, a legislação que rege o assunto se modificou desde a sua realização e com a entrada em vigor da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, todas as taxas cobráveis passaram a ter de ser justificadas por critérios estabelecidos nessa Lei, nomeadamente e dominantemente através de justificações de carácter económico e financeiro. Era pois necessário rever toda esta componente do Regulamento.

Com o presente Regulamento pretende-se dar resposta a todas estas questões, actualizando-o para que a sua aplicação possa ser eficaz.

O presente regulamento foi objecto de apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e foram ouvidas as Juntas de Freguesia, Polícia Municipal.

#### Lei habilitante

Nos termos do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e também ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ainda de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e face ainda ao que dispõe a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, nomeadamente nos seus artigos 6.º e 8.º, é elaborado o presente regulamento.

# TITULO I

## Urbanização e edificação

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

Artigo 1.º

**Âmbito e objectivos**

1 — O presente regulamento aqui designado por (R.M.U.E.T.A.), estabelece os princípios e regras aplicáveis às diferentes operações que decorrem da aplicação do regime jurídico da Urbanização e Edificação (actualmente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro).

2 — Sem prejuízo do referido no n.º 1, que indica um enquadramento geral, estão nomeadamente também contidos no âmbito do presente regulamento, acções de controlo de ocupação dos solos, do cumprimento dos planos municipais do ordenamento do território (PMOT), de estética, de defesa do meio ambiente, do património cultural, natural e edificativo, da salubridade, da qualificação do espaço público e ainda todas as acções que estejam directa ou indirectamente reguladas pelo regime referido em 1.

3 — O presente regulamento, estabelece também as taxas aplicáveis a todas as operações, acções e actos administrativos, por ele reguladas e cuja prática decorra da preparação, aplicação ou consequência da actuação regulada pelo R.J.U.E., actualmente constante do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, independentemente do diploma geral que em cada momento o possa regular, aplicando-se com as necessárias adaptações no caso do diploma acima referido vir a sofrer alterações.

4 — O presente regulamento deve constituir um documento dinâmico, no sentido de se ir adaptando às sucessivas alterações da legislação futura.

5 — O presente regulamento aplica-se à totalidade do território do Município de Vila Nova de Poiares, assim definido nos cartogramas do Plano Director Municipal.

6 — Nos casos de locais situados no perímetro dos limites do Concelho, em que se verifique que tradicionalmente e de facto, a gestão municipal é feita pela Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares (C.M.V.N.P.) e que se verifique serem exteriores à linha de perímetro dos cartogramas do P.D.M. deste Concelho, deverão ser analisados com base nas definições do Plano Director Municipal (P.D.M.) do Concelho limítrofe, para o que se deverá solicitar informação escrita a esse Município. Nos casos em que eventualmente se verifique não haver qualquer Plano Director Municipal definido para o local, será a apreciação tratada com recurso ao previsto nos artigos 13.º e 13.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 2.º

**Definições e abreviaturas**

1 — Consideram-se transcritas para o presente regulamento as definições contidas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, bem como o dos Planos Municipais de Ordenamento.

2 — Alinhamento é a linha que resulta da intersecção do plano de uma fachada com o terreno. Esta definição é válida para qualquer fachada, que por sua vez se define como qualquer plano de paredes da envolvente exterior da edificação. A definição é aplicável a edifícios, muros ou outras edificações, com referência a um ponto fixo ou a fixar.

3 — Anexo é uma construção destinada ao uso complementar da construção principal ou de apoio à fruição do respectivo logradouro, nomeadamente garagens e arrumos, desde que não constitua unidade funcional ou título de propriedade autónomos.

4 — Cave é o espaço da edificação enterrado total ou parcialmente, obedecendo cumulativamente às seguintes condições:

*a*) Nos alçados virados para o espaço público, a cota do plano inferior da laje de cobertura deverá estar em média a não mais de 0,90 m acima da cota do terreno adjacente;

*b*) A cota do respectivo pavimento, não poderá estar em nenhum ponto de entrada a mais do que 0,20 m acima do terreno adjacente ou da cota média do terreno adjacente da fachada em que este tenha menores cotas, quando não haja entrada directa à cave a partir do logradouro;

*c*) As condições estabelecidas nas alíneas *a*) e *b*), não prejudicam outras definições de Planos de Ordenamento, as quais têm aplicação para a verificação de parâmetros urbanísticos.

5 — Cércea é a dimensão vertical, medida a partir do ponto de cota média do terreno do alinhamento de uma fachada, até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda de terraço (incluindo andares recuados), excluindo-se chaminés, cabos de máquinas de ascensores, depósitos de água e outros elementos que sejam considerados acessórios. Na presente definição, considera-se que a cobertura da edificação não poderá conter águas (plano inclinado), com ângulos sobre a horizontal superiores a 30.º Caso assim aconteça a cércea a aplicar terá de ser validada caso a caso pelos Serviços Técnicos Municipais.

6 — Cota de referência altimétrica é a cota eleita que for fixada para definir a implantação altimétrica de uma construção ou modelação de solos e pode ser referida à cota de soleira (cota da face superior da soleira da entrada principal do edifício)ou a qualquer outra cota identificável e materializável para referência.

7 — Estado avançado de execução. Para efeitos da aplicação do artigo 88.º do R.J.U.E., considera-se haver lugar a essa situação quando todos os trabalhos de toscos estiverem concluídos e estiverem iniciados os trabalhos de acabamentos, tal que essa componente tenha atingido pelo menos 20 % da sua realização em custo ou dimensão física. A presente definição de carácter técnico não prejudica a decisão da Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 daquele artigo 88.º

8 — Infra-estruturas gerais são aquelas que tendo um carácter estruturante, servem ou visam servir mais do que uma operação urbanística independentemente da dimensão dessa operação urbanística, e que se localizem fora dela, ainda que ela venha a ser incorporada no domínio público.

9 — Infra-estruturas locais são as que se inserem dentro da área objecto da operação urbanística e decorrem directamente do interesse desta, sendo iniciativa e responsabilidade do promotor de operação urbanística e ainda as de ligação às infra-estruturas gerais. Excluem-se desta definição, as que tenham características prediais.

10 — Lote é a área de terreno correspondente a uma unidade cadastral, resultante de uma operação de loteamento ou destaque, ou área de terreno legalmente constituída, correspondente a unidade cadastral, entendendo-se por unidade cadastral um único registo na Conservatória do Registo Predial, independentemente dos artigos que estiverem abrangidos por esse registo. No caso da área de terreno (lote) provir de loteamento, deverá estar totalmente implantada em espaço urbano ou urbanizável. No caso de ser de outra origem, poderá haver parte da área fora do espaço urbano, desde que a parte neste compreendida tenha capacidade física edificativa.

11 — Área de impermeabilização, é o somatório das áreas de implantação das construções de qualquer tipo e das áreas de solo pavimentadas com matérias impermeáveis ou que conduzam ao mesmo efeito, em arruamentos, estacionamentos, equipamentos, logradouros, etc. No caso de materiais semipermeáveis, a área ocupada deverá ser convertida em área impermeável a adoptar mediante a aplicação de um coeficiente de permeabilidade tecnicamente justificado.

12 — Área de implantação é a que resulta da ocupação do solo proveniente da aplicação da definição de área bruta de construção constante do Regulamento do Plano Director Municipal, acrescida de toda a ocupação física do ou dos edifícios, em contacto com o solo, de todos os elementos físicos da construção, omissos ou dispensados na quantificação daquela área bruta de construção.

13 — Ocupação do espaço público é o aproveitamento temporário do espaço público municipal (área, à superfície ou em subsolo), para a realização de obras, operações urbanísticas ou outros fins autorizados. A ocupação com carácter permanente de alguns dos tipos de ocupação aqui previstos têm carácter de excepção.

14 — Telas finais são as peças escritas e desenhadas que correspondem com rigor à obra executada, desde que as mesmas não representem alterações de fachadas, áreas de construção e implantação e alterações estruturais.

15 — Volume de construção é o espaço acima do solo, correspondente a todos os edifícios que existam ou podem ser realizados no prédio, exceptuando elementos ou saliências com fins exclusivamente decorativos ou estritamente destinados a instalações técnicas e chaminés, mas incluindo o volume da cobertura.

16 — Polígono base de implantação é o perímetro que demarca a área máxima na qual pode ser implantado o edifício numa parcela ou lote, contendo a área de implantação.

17 — Obras de escassa relevância urbanística:

Consubstanciando a definição constante do R.J.U.E., entende-se adicionalmente que estão incluídas naquela definição, nomeadamente, elementos decorativos fixos, como é o caso de estatuetas, até 1,50 m de altura, pequenas construções destinadas a alojar equipamento de motores de rega ou semelhantes (até 2,00 $m^2$ de implantação e 1,50 m de altura), pequenas construções de guarda de animais domésticos de companhia (até 2 $m^2$ de implantação e 1,50 m de altura), edificações para a prática de culinária ao ar livre, até 4 $m^2$, elementos rectilíneos para fixação de espécies vegetais ornamentais, reconstrução de coberturas em estruturas de madeira, quando não haja alteração do tipo de telhado e da sua forma, painéis solares na cobertura de edifício, desde que devidamente enquadrados e que não prejudiquem o aspecto estético do conjunto edificado, podendo a Autarquia mandar retirar os elementos acima descritos sempre que a sua localização se mostre inadequada e ainda obras relativas à eliminação de barreiras arquitectónicas e de acessibilidades de deficientes, quando localizadas dentro de logradouros.

18 — As seguintes siglas, têm os correspondentes significados:

R.J.U.E. — Regime Jurídico de Urbanização e Edificação;
A.M. — Assembleia Municipal;
C.M. — Câmara Municipal;
C.M.V.N.P. — Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares;
P.D.M. — Plano Director Municipal;
R.P.D.M. — Regulamento do Plano Director Municipal;
P.M.O.T. — Plano Municipal do Ordenamento do Território:
P.P. Plano de Pormenor;
R.M.U.E.T.A. — Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas Aplicáveis;
R.G.E.U. — Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

19 — Equipamento lúdico ou de lazer — edificação, não coberta, de qualquer construção que se incorpore no solo com carácter de permanência, para finalidade lúdica ou de lazer, ou seja, com condições para o exercício de actividades culturais, desportivas, recreativas e de lazer.

## CAPÍTULO II

## Condições gerais de edificação

Artigo 3.º

**Estudos geológicos ou geotécnicos**

1 — É obrigatório que qualquer acção construtiva, edificativa, que decorra de algum tipo processual em curso na Câmara Municipal, contenha a referência geológica, hidrogeológica ou geotécnica, caracterizante do solo e subsolo, bem como também em obras e trabalhos de infra-estruturas.

2 — O grau de desenvolvimento dessa caracterização será o adequado à importância técnica da construção ou dos trabalhos envolvidos, podendo sempre a Câmara Municipal impor melhor desenvolvimento se justificadamente o considerar insuficiente.

3 — O documento orientador para a apresentação e desenvolvimento dos estudos ou projectos neste âmbito será o EUROCÓDIGO 7.

4 — O conteúdo referido no n.º 1, deverá constituir projecto ou capítulo autónomo, com peças escritas e desenhadas adequadas à situação e solução.

5 — Em casos de maior simplicidade, poderão os elementos referidos no número anterior ser integrados no projecto relativamente ao qual sejam necessários (projecto geral; arquitectura ou qualquer outra especialidade). Em qualquer caso, a instrução do processo implica sempre termo de responsabilidade que abranja a parte do projecto relativo a esta área geológica ou geotécnica.

6 — Nos casos em que a referência a este assunto seja mínima, porque a influência no comportamento da obra não seja relevante, o termo de responsabilidade expressará a não relevância determinante.

7 — O conteúdo dos estudos poderá conforme a importância da obra e conforme as suas implicações técnicas, estar apoiado em análises específicas com recurso a ensaio e análises de laboratório, recolha de amostras, etc., ou, caso se justifique, em análise visual directa, exposta criteriosamente, tal que resulte no mínimo da observação do solo natural após a remoção do coberto vegetal, observação visual de camadas de subsolo por abertura de poço por máquina escavadora até profundidade compatível com o interesse da informação.

Artigo 4.º

**Arejamento e iluminação**

1 — Nos casos de construção de edifícios novos, com execução relacionada com a realização de aterros e escavações de altura e inclinação que não sejam concordantes com as condições técnicas, constantes do artigo 59.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (R.G.E.U.), deverão ser tidas em conta exigências regulamentares em termos de arejamento e iluminação naturais, admitindo-se que se recorra à aná-

lise baseada no anexo I do Regulamento de Segurança e Acções para Estruturas de Edifícios e Pontes, publicado no Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de Maio.

2 — Idêntica análise pode ser determinada pela Câmara Municipal relativamente à proximidade com outros edifícios.

Artigo 5.º

**Níveis de ruído**

1 — Sem prejuízo da regulamentação própria nacional (actualmente e nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro e a Portaria 232/2008, de 11 de Março), serão aplicáveis no Concelho, o regulamento municipal específico e as cartas de ruído.

2 — Nos casos em que a identificação precisa do local de acção pretendida não for compatível com o detalhe da escala utilizada nas cartas de ruído, poderá ser aceite justificação técnica demonstrativa, da iniciativa do requerente, apresentada nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

3 — O procedimento do n.º 2 é também aplicável em casos de não validade das cartas de ruído.

4 — Havendo carta de ruído válida, o processo será instruído com o respectivo extracto.

5 — Os estudos ou avaliações acústicos apresentados por entidades certificadas não carecem de apresentação de termo de responsabilidade.

Artigo 6.º

**Muros e vedações**

1 — Sem prejuízo da aplicação da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º-A do R.J.E.U. e do estabelecido no R.P.D.M., são disciplinadas nos números seguintes algumas regras de realização.

2 — A definição de altura de muro, é feita relativamente à cota do solo ou do seu revestimento e relativamente à cota de coroamento em superfície opaca, considerando-se superfície opaca, toda a superfície não gradeada, vazada ou constituída por redes.

3 — A cota do solo (no caso de não ser igual dos dois lados do muro de vedação) é definida pela cota mais alta de um e outro lado. No caso de um muro de suporte ou de espera, a altura é medida a partir da cota do solo do paramento anterior.

4 — As alturas de muros de suporte ou de espera de terras, quando justificadamente por razões de estabilidade de estrutura ou de taludes, podem ter outras dimensões, que caso a caso serão apreciadas pelos serviços técnicos da C. M. V. N. P. Para poderem ser aceites.

5 — As alturas de muros ou vedações, embora não possam ultrapassar os limites já referidos na legislação aplicável, nomeadamente a referida no n.º 1, poderão não poder atingir esses limites em consequência da não articulação suficiente com a envolvente e ou outros muros se for o caso, analisada conforme as restrições do n.º 4 do artigo 24.º do R.J.U.E..

6 — Consideram-se vertidas para o presente regulamento as regras de aplicação constantes do regulamento do P.D.M. em vigor.

7 — Sem prejuízo da aplicação da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 6.º do R.J.U.E., os muros e vedações carecem de ser executadas com matérias e cores idênticas aos pré-existentes, ou contíguos e de cor branca, quando não houver outra dominante, ou quando não integrados em outro processo de licenciamento.

8 — As soluções finais devem ser sempre esteticamente integradas no conjunto edificado ou a edificar.

Artigo 7.º

**Obras de escassa relevância urbanística**

1 — As obras de escassa relevância urbanística estão dispensadas de licenciamento e de comunicação prévia nos termos do n.º 1, alínea *i*) e n.º 3 do artigo 6.º do R.J.U.E..

2 — Nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do R.J.E.U., as obras não estão isentas do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, pelo que a Câmara Municipal conserva o poder da verificação de tal conformidade.

3 — A informação, à Câmara Municipal, até 5 dias antes do inicio dos trabalhos, referida no artigo 80.º-A do RJUE, deverá ser efectuada por impresso próprio identificador e descritivo, acompanhado dos seguintes elementos:

Planta de localização com o local da obra assinalado;

Identificação da pessoa, singular ou colectiva, encarregada da execução dos trabalhos.

4 — A responsabilidade do cumprimento de todas as normas legais na execução das obras de escassa relevância urbanística impende sobre o seu promotor e proprietário.

5 — Para efeitos do disposto n.º 3, do artigo 6.º-A, do RJUE, são estabelecidos os seguintes limites:

As edificações, contíguas ou não, ao edifício principal com altura da edificação não superior a 2,20m, não poderão exceder a área máxima de 35m$^2$ e não poderão confinar com a via pública;

A edificação de estufas de jardim ou outras destinadas exclusivamente a fins agrícolas, com altura inferior a 3m e área igual ou inferior a 20m$^2$, de estrutura ligeira, sem recurso a quaisquer fundações permanentes e sem impermeabilização do solo, desde que a sua ocupação seja inferior a 50 % do terreno e cumpram um afastamento mínimo de 30 metros à via pública;

Artigo 8.º

**Depósitos de resíduos sólidos urbanos**

1 — A produção, armazenagem, transporte e gestão de resíduos na execução de obras particulares está prevista no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, o qual prevê algumas regras de procedimento relativas à gestão necessária, ficando pois qualquer obra realizada por licenciamento ou comunicação prévia, sujeita a tais regras.

2 — As disposições previstas no número anterior, aplicam-se tanto à fase da obra como à fase da sua preparação sob a forma de previsão em projecto.

3 — No âmbito do número anterior, o projecto apresentado a licenciamento ou comunicação prévia, deverá ser instruído, com a inventariação dos resíduos a produzir ou gerados pelos trabalhos, convenientemente descritos em capítulo próprio da memória descritiva do projecto geral ou de arquitectura, no qual se deverão indicar ainda as condições de armazenamento durante a execução da obra, medidas de segurança e destino a dar-lhes com a finalização do período de execução. Também em planta de implantação, os locais de depósito ou armazenagem deverão ser indicados e delimitados, devendo articular-se esta questão com o plano de segurança, higiene e saúde.

4 — De acordo com a importância e implicações técnicas envolvidas, poderá a Câmara Municipal determinar melhor particularização e informação na instrução do processo.

Artigo 9.º

**Acesso a pessoas com mobilidade condicionada**

1 — As operações urbanísticas em projecto e em obra, têm de ter em atenção o cumprimento da regulamentação, consequente da aplicação do regime das acessibilidades, actualmente estabelecido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.

2 — O cumprimento dos requisitos referentes ao número anterior, consubstanciar-se-á na elaboração de um plano de acessibilidade, o qual deverá conter peças escritas e desenhadas, que podem constituir conteúdo de apresentação autónoma, ou ficar integrados no projecto geral ou de arquitectura.

3 — Nos casos em que se justifiquem tolerâncias, omissões ou dúvidas de aplicação da regulamentação referida em 1, observar-se-ão como base técnica orientadora as disposições constantes do "Guia-Mobilidade e Acessibilidade para todos" editado pelo Secretariado Nacional de Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência" e o texto publicado na Separata n.º 6 do *Boletim do Trabalho e Emprego,* editado pelo Serviço de Informação Cientifica e Técnica, designado por "Supressão de Barreiras Arquitectónicas" em 30 de Dezembro de 1979.

Artigo 10.º

**Consulta pública**

1 — Para efeito da aplicação do artigo 22.º do R.J.U.E., a dispensa de discussão pública fica sujeita a que se não exceda qualquer dos limites previstos no n.º 2 daquele artigo 22.º, ou seja:

*a*) 4 ha de área de operação de loteamento;

*b*) 100 fogos;

*c*) 10 % da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

2 — Não são contabilizados para verificação da alínea *a*) do número anterior, as áreas de terreno envolvidas que se situem fora dos perímetros urbanos ou urbanizáveis e que por essa razão constituam área sobrante.

3 — A população do aglomerado referida na alínea *c*) do n.º 1, será avaliada pela indicação do último censo populacional disponível.

4 — Mostrando-se o pedido devidamente instruído e não existindo fundamentos para rejeição liminar, proceder-se-á a consulta pública, por um período de 10 dias através do portal de serviços da autarquia na Internet, quando disponível, e edital a afixar nos locais do estilo ou anúncio a publicar no boletim municipal ou num jornal local.

5 — A consulta pública tem por objecto o projecto de loteamento podendo os interessados, no prazo previsto no número anterior, consultar o processo e apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões.

Artigo 11.º

**Alterações à operação de loteamento objecto de licença**

1 — A alteração da licença de operação de loteamento é precedida de consulta pública, a efectuar nos termos definidos nos n.os 2 e 3 do artigo anterior, quando seja ultrapassado algum dos limites previstos no artigo 10.º

2 — O pedido de alteração da licença de operação de loteamento deverá ser notificado, por via postal, aos proprietários dos lotes que integram o alvará de loteamento, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do RJUE, devendo, para o efeito, o requerente identificar os seus proprietários e respectivas moradas, sendo a notificação dispensada no caso dos interessados, através de qualquer intervenção no procedimento, revelarem perfeito conhecimento dos termos da alteração pretendida.

3 — A notificação tem por objecto o projecto de alteração da licença de loteamento, devendo os interessados apresentar pronúncia escrita sobre a alteração pretendida, no prazo de 10 dias, podendo, dentro deste prazo, consultar o respectivo processo.

4 — Nos casos em que se revele impossível a identificação dos interessados ou se frustre a notificação nos termos do n.º 2 e ainda no caso de o número de interessados ser superior a 10, a notificação será feita por edital a afixar nos locais do estilo ou anúncio a publicar no *Diário da República* ou boletim municipal.

Artigo 12.º

**Operações urbanísticas com impacte semelhante a loteamento**

1 — Para efeitos da aplicação do R.J.U.E., nomeadamente o previsto no n.º 5, do artigo 57.º daquele regime jurídico, entende-se haver impacte semelhante a loteamento, em qualquer das seguintes situações de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si:

*a*) Que tenham cave comum total ou parcialmente;
*b*) Que tenham acesso físico de estrutura comum para logradouro comum;
*c*) Que tenham ligação interior entre si comum, independentemente da alínea *b*);
*d*) Que tenham espaços de implantação ou construção sobrepostos em planta.

Qualquer das situações referidas nas alíneas *a*) a *d*) só produz impacto semelhante a loteamento se no caso forem gerados mais de 4 fogos ou unidades funcionais autónomas.

2 — Na situação de edifícios contíguos, não é considerada a funcionalidade entre si, proveniente da estrutura resistente das empenas adjacentes ser comum, pelo facto de tal solução não ser permitida. A estrutura comum em empenas adjacentes ou em situações análogas, só será permitida quando simultaneamente enquadrada numa das situações apresentadas numa das alíneas *a*) a *d*) do n.º 1.

3 — As operações urbanísticas com implante semelhante a loteamento são taxadas como os loteamentos em termos de infra-estruturas e cedências de zonas verdes e equipamentos.

Artigo 13.º

**Edificações temporárias**

1 — A realização de edificações temporárias, tais como "stands" de venda relacionados com a execução e promoção de ocupações urbanísticas em curso, construções pré-fabricadas ou não de apoio a estaleiros de obra e ainda outras construções similares, carecem de apresentação de projecto geométrico sumário e memória descritiva, na qual se indiquem as soluções de materiais, sistemas de adução de água e drenagem e esgotos, electricidade, ventilação, aquecimento e tipos e níveis de ruído produzido.

2 — Conforme a dimensão e complexidade dessas instalações, poderão constituir conteúdo de apresentação autónoma ou estarem eventualmente incluídos no projecto geral ou de arquitectura.

3 — Face à real utilização prevista nos casos de apoio a estaleiro, poderá a Câmara Municipal solicitar todos os estudos e projectos da especialidade que tecnicamente se justifiquem.

4 — A implantação dessas edificações não poderá ocupar domínio público (salvo pedido próprio e sancionamento adequado).

5 — No caso de loteamentos com obras de urbanização, ou de obras de urbanização sem loteamento, tais edificações só poderão manter-se em áreas cedidas ao Município (domínio público) até à sua recepção provisória, salvaguardando-se a sua retirada prévia necessária e limpeza das áreas correspondentes. A sua manutenção após essa data, implica sancionamento específico e pagamento de taxas de ocupação do domínio público.

6 — Os estudos e projectos aqui referidos no presente artigo de 1 a 5, têm suporte no âmbito do plano de segurança e saúde.

7 — O sancionamento das construções e instalações não implica licenciamento autónomo ou adicional, incorporando-se no licenciamento da operação urbanística, aproveitando do prazo durante o qual o licenciamento foi concedido, implicando a demolição ou desmontagem no fim de tal prazo e compreendido nele.

Artigo 14.º

**Composição de fachadas e saliências**

1 — Não serão permitidas saliências nas construções confinantes com arruamento público que se sobreponham a faixa de rodagem ou berma utilizável por veículos ou ainda bainhas de estacionamento, com excepção de beirados da cobertura a uma altura do pavimento não inferior a 5,00 m.

2 — Nas fachadas confinantes com arruamentos públicos que possuam passeios ou outra área pública de administração municipal, poderá ser permitida a colocação de corpos salientes (balanços fechados, varandas, cornijas ou toldos) nas condições seguintes, sem prejuízo dos alinhamentos do local:

*a*) Não são admitidos corpos salientes numa altura inferior a 3 metros acima do passeio, salvo em elementos amovíveis tais como toldos, ornamentos, os quais devem deixar pelo menos a altura livre de 2,50 m;
*b*) O valor máximo do vão balançado nas fachadas de edificações à face do arruamento público será de 75 % da largura do passeio e nunca superior a 2 metros;
*c*) Os elementos adicionais amovíveis colocados na fachada não podem ultrapassar em vão o plano das guardas das varandas.

3 — Sempre que existam beirados em telhados em fachadas confinantes com arruamentos públicos ou outros lugares públicos sobre administração municipal, deverão aqueles possuir um sistema de recolha de águas pluviais.

4 — Todos os elementos adicionais à fachada, não podem prejudicar a segurança e o conforto de terceiros, não prejudicando a arborização e a iluminação pública, não ocultem letreiros da nomenclatura dos arruamentos municipais.

5 — Não é permitida a colocação de estendais no exterior dos edifícios, nas fachadas visíveis do espaço público, salvo se localizados dentro da varanda ou terraço resguardado da visibilidade exterior.

Artigo 15.º

**Condutas de fumo, ventilação e equipamentos de climatização de edifícios**

1 — Não serão permitidas chaminés ou tubos para condução de fumo, ou condutas e mecanismos de ventilação forçada, colocados por fora da parede que faça frente com a via pública em edifícios novos.

2 — No caso de edifícios existentes, tal só poderá ser consentido se for adoptada solução arquitectónica adequada que anule o impacto estético negativo da solução.

Artigo 16.º

**Edifícios de utilização mista**

Nas edificações de utilização mista, onde as zonas de comércio ocupem pisos também ocupados com habitação além do rés-do-chão, não serão permitidos acessos verticais comuns para as diversas funções.

Artigo 17.º

**Instalações caseiras para animais de guarda ou companhia, pecuária caseira, pombais, etc.**

Sem prejuízo do disposto no R.G.E.U., a construção das instalações aqui referidas não pode prejudicar ou criar condições de incompatibilidade com a actividade residencial, nomeadamente através de:

*a*) Ruído, maus cheiros, fumos e resíduos;
*b*) Agravamento das condições de salubridade;
*c*) Riscos para a saúde pública;
*d*) Comprometimento dos aspectos paisagísticos da área envolvente.

Artigo 18.º

**Localização de estabelecimentos de bebidas, jogos e de produtos perigosos**

É proibida a instalação dos estabelecimentos aqui referidos num raio de 100 metros a estabelecimentos de ensino básico e secundário.

Artigo 19.º

**Queixas e denúncias particulares**

1 — Sem prejuízo do disposto na legislação especial aplicável, as queixas e denúncias particulares, com fundamento na violação das normas legais e regulamentares relativas ao R.J.U.E., devem ser apresentadas por escrito e conter os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa do queixoso ou denunciante, pela indicação do nome, da residência e dos números de identificação pessoal e fiscal;
*b*) Exposição de factos denunciados de forma clara e sucinta;
*c*) Data e assinatura do queixoso e denunciante.

2 — As queixas e denúncias particulares devem ser acompanhadas de elementos localizadores e instalativos suficientes, que podem ser constituídos por plantas de localização, fotografias ou quaisquer outros documentos, assinados, que demonstrem o alegado, assim como aqueles que o queixoso ou denunciante considere relevante para a compreensão da exposição. Deverá também apresentar fotocópia do documento de identificação pessoal e fiscal.
3 — Sem prejuízo da legislação específica aplicável, a queixa ou denúncia determina o início de um processo administrativo de apuramento dos factos, sendo o queixoso ou denunciante notificado do andamento e decisão tomada.
4 — Com base no disposto no artigo Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, 101.º-A do R.J.U.E. não são admitidas queixas anónimas.

Artigo 20.º

**Obras de urbanização sujeitas a comunicação prévia**

1 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 53.º do R.J.U.E., a admissão da comunicação prévia fica sujeita às seguintes condições:

*a*) O requerente deve instruir o pedido com o mapa de medições e orçamentos das obras a executar, para a obtenção do valor da caução a prestar;
*b*) O valor da caução a prestar será calculado pelo somatório dos valores orçamentados para cada especialidade prevista, acrescido de 5 % destinados a suportar os encargos de administrativos;
*c*) O prazo para execução das obras de urbanização é proposto pelo interessado, mas poderá ser corrigido pela Câmara Municipal se por razões técnicas ou sociais, não for aceitável. Reconhecendo-se que tal prazo tem de ser fixado caso a caso, o presente regulamento fixa-o pelo proposto pelo requerente se a Câmara Municipal não se pronunciar no prazo legal, não podendo neste caso exceder 1 ano, ou pelo prazo definido pela Câmara Municipal, com ou sem proposta dos seus serviços técnicos;
*d*) A Câmara Municipal reserva-se o direito de, nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do R.J.U.E., corrigir o valor constante dos orçamentos, bem como o prazo proposto para a execução das obras.

Artigo 21.º

**Obras sujeitas a comunicação prévia**

Para o caso das obras de procedimento por comunicação prévia e em tudo o que não esteja directamente regulado no R.J.U.E. para essa modalidade, aplicam-se com as necessárias adaptações as regras previstas no R.J.U.E. para os licenciamentos.

Artigo 22.º

**Cauções**

1 — Para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do R.J.U.E., a Câmara Municipal pode exigir a prestação de caução destinada a garantir o levantamento do estaleiro, limpeza da respectiva área, bem como a reparação de quaisquer estragos causados a bens do domínio municipal.
2 — No caso de licenciamentos ou autorizações de actuação de obras e trabalhos em lotes provenientes de loteamentos já com recepção parcial de infra-estruturas, poderá a Câmara Municipal aplicar caucionamento sobre possíveis estragos sobre infra-estruturas ou outros bens de domínio municipal.
3 — Para além das situações previstas nos números anteriores, poderá a Câmara Municipal exigir a prestação de caução destinada a garantir o cumprimento de quaisquer outras obrigações impostas ao titular da operação urbanística.
4 — O valor das cauções será fixado pela Câmara Municipal em função da dimensão e da natureza da obra ou trabalhos em causa.
5 — A aplicação do n.º 1 do presente artigo não isenta a aplicação de taxas pelo uso do domínio público.

Artigo 23.º

**Verificação de alinhamentos e cotas de soleira**

Não poderá ter início qualquer construção, licenciada ou admitida, sem prévio fornecimento ou verificação do respectivo alinhamento, cota de soleira e perímetro de implantação relativamente aos limites do prédio, o que deve ser solicitado junto dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

## CAPÍTULO III

## Procedimentos

Artigo 24.º

**Instrução de pedidos de realização de operações urbanísticas**

1 — Sem prejuízo das regras contidas no R.J.U.E. e na portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, são regras adicionais para instrução dos processos, as constantes do presente artigo.
2 — Qualquer requerimento de informação prévia, deve ser acompanhado de fotografias a cores de vários ângulos de observação diferentes, suficientes para caracterizar o terreno e a sua relação com o envolvente.
3 — A mesma regra do n.º 2 se aplica aos requerimentos de licenciamento, salvo se já constarem de informação prévia favorável e válida.
4 — Os projectos de especialidades de engenharia, são entregues depois de serem devidamente aprovados e visados pelas entidades competentes, salvo os que não estão sujeitos a apreciação técnica exterior à Câmara Municipal. Aqueles, deverão ser entregues em dois exemplares, sendo um devolvido ao requerente, com a emissão do alvará de licença, ou na altura do pagamento das taxas devidas pelo procedimento da comunicação prévia.
5 — O pedido de licença especial de acabamentos deve ser instruído com fotografias que comprovem o estado avançado da execução da obra.
6 — O requerimento de autorização de utilização deve ser acompanhado do seguintes elementos, para além dos exigidos na Portaria n.º 232/2008, de 11/3, no seu artigo 15.º:

Fotografias que comprovem a execução de arranjos exteriores;
Certificados de conformidade das instalações eléctricas, da rede de gás e de telecomunicações e as restantes certificações previstas na Lei;
No caso de estabelecimentos industriais, prova do deferimento do projecto de licenciamento industrial, por parte da respectiva entidade coordenadora;

7 — O requerimento para alteração da operação de loteamento deve conter a identificação e contacto dos proprietários dos lotes, quando a propriedade destes já tenha sido transmitida.
8 — O requerimento de destaque da parcela referida no n.º 4 do artigo 6.º do R.J.U.E., é acompanhado de certidão da Conservatória do Registo Predial actualizada e em duplicado, plantas dos cartogramas do plano de ordenamento aplicável, planta topográfica de localização à escala 1/200; 1/500 ou 1/1000, conforme a área em questão e o grau de pormenor necessário, podendo sempre a Câmara Municipal impor detalhe complementar, contendo a área total do prédio e da parcela a destacar, bem como as confrontações da parcela antes e depois do destaque.
9 — Os pedidos de informação prévia, licenciamento, comunicação prévia e destaque, devem ser instruídos com levantamento topográfico georreferenciado em relação à rede geodésica local (projecção de GAUSS DATUM 73, cujas coordenadas serão fornecidas pela C.M.V.N.P. com a planta de localização), em formato digital, certificado pelo autor.
10 — Até à entrada em funcionamento do sistema informático previsto no artigo 8.º-A do R.J.U.E., os projectos que acompanham os requerimentos, são apresentados na Câmara Municipal em número não inferior a três, salvo se o regulamento expressamente referir esse número. Os projectos são constituídos em papel opaco, por um original e duas cópias, com todas as peças datadas e assinadas pelo técnico para identificação do seu autor e pelo requerente para comprovação do seu conhecimento, do seu conteúdo. A data das peças escritas e desenhadas não poderá ser anterior à data de entrada nos serviços da Câmara Municipal, em mais de oito dias úteis, nem posterior a ela. Deverá ser ainda entregue uma cópia em formato digital com informação em formato digital com extensão DXF ou DWG. Após a entrada em funcionamento do sistema, a Câmara Municipal definirá a alteração ao modo de apresentação.
11 — Em casos relativos a operações em unidades funcionais alugadas ou em outras situações de alguma especificidade e particularidade, poderá a Câmara Municipal exigir outros documentos demonstrativos de direitos de propriedade, legitimidade ou de direitos constituídos.
12 — A assinatura dos requerimentos será conferida por exibição do Bilhete de Identidade do subscritor, salvo se se tratar de assinatura reconhecida notarialmente. Tratando-se de firmas e quando o subscritor

assina, na qualidade de seu representante, deve ser aposto carimbo da firma. A todo o tempo e caso haja justificação, pode a Câmara Municipal solicitar, prova documental da constituição da firma.

13 — Para efeitos da aplicação do artigo 4.º do Decreto Lei n.º 292/95 de 14 de Novembro, quanto à alínea *a*) do seu n.º 3, ficam dispensados da equipa multidisciplinar os loteamentos que:

*a*) Compreendendo moradias, não excedam 20 lotes nem a área global de 1 ha;
*b*) Compreendendo edifícios com mais de uma unidade de ocupação, não excedam 50 fogos nem a área de intervenção global de 1 ha;
*c*) Em qualquer caso não se poderá exceder o número de fogos de 50 em situações mistas, contando-se os fogos existentes em cada moradia e os dos edifícios;
*d*) Compreendendo zonas industriais, não excedam uma área de intervenção de 20.000 $m^{2;}$
*e*) Compreendendo indústria e habitação, não excedam 50 fogos ou 20.000 $m^2$.

Artigo 25.º

**Regras de projecto**

1 — As peças desenhadas apresentadas não poderão conter cores diferentes das aqui convencionadas e que se enumeram:

*a*) Preto em projectos que não contenham alterações e soluções anteriores;
*b*) Em caso de projecto de alterações:

Vermelho para identificação de elementos a construir;
Amarelo para identificação de elementos a suprimir;
Preto para identificação de elementos a conservar.

*c*) Em caso de haver elementos a legalizar, deverá ser utilizado a cor verde, constando sempre esta referência em legenda;
*d*) No caso de projectos de loteamento, urbanização e outros que impliquem a referenciação de espaços diversos, materiais, etc., poderão ser apresentadas outras cores e simbologias, desde que claramente identificadas em legenda.

2 — Os projectos de arquitectura devem indicar sempre a cota de soleira das edificações.

3 — As estimativas do custo total da obra nos projectos de arquitectura deve ser discriminada por custo de cada tipo de utilização (habitação; comércio e serviços; indústria; garagens em cave e em logradouro; anexos; muros). Usam-se para efeito de verificação da classe de alvará de construtor ou empreiteiro, os valores da média simples divulgados pela FEDICOP — Federação Portuguesa da Indústria da Construção e Obras Públicas, multiplicados pelo factor fixo de 0,80 para ter em conta a realidade do concelho. Para as funções edificativas não directamente contempladas naquela fonte, o projectista fará a necessária quantificação baseado nesta fonte, podendo a Câmara Municipal impor correcções se considerar a estimativa desajustada.

4 — As folhas que impliquem dobragens não poderão ser apresentadas com sistemas de fixação que obriguem a desmontagem do seu ordenamento para poderem ser abertas sem rasgar. As peças escritas e desenhadas deverão ser entregues já furadas, para possibilitar arquivo, em formato A4, em capa não rígida, já agrafadas.

5 — As escalas indicadas nos desenhos não dispensam a apresentação das cotas definidas dos vãos, espessura de paredes, pés-direitos, alturas dos beirados e cumeeiras e todas as cotas geométricas necessárias à definição de parâmetros regulamentares e normativos.

6 — As rasuras só serão aceites em casos muito pontuais e devidamente ressalvados por escrito na peça desenhada e memória descritiva.

7 — Não é permitida a colagem de elementos desenhados ou descritivos sobre plantas fornecidas pela Câmara Municipal que ocultem ou tapem informação nelas contida, entendendo-se tal incumprimento como premeditado e indiciador de causa para procedimento disciplinar sobre o técnico subscritor.

8 — Nos projectos de edificações, a planta do rés-do-chão deve abranger sempre os limites do terreno e ser cotada adicionalmente quanto aos afastamentos às estremas.

## CAPÍTULO IV

## Edificabilidade

Artigo 26.º

**Condições gerais**

1 — Quando os pedidos de edificação não reúnam as condições de acesso mínimo e de infra-estruturas mínimas de acordo com o R.J.U.E, poderá ser proposta a realização de tais equipamentos por conta do requerente, no sentido de viabilizar a construção, sob a forma de obras de urbanização em condições a fixar caso a caso pela Câmara Municipal, incluindo-se o encargo pelo particular da obtenção dos terrenos necessários a integrar no domínio público.

2 — As rampas de acesso ao interior das parcelas, lotes ou edifícios, não podem, em caso algum, ter qualquer desenvolvimento nos espaços e vias públicas, do mesmo modo que portas, portões, cancelas e similares, não poderão abrir sobre passeios ou outros espaços públicos, ainda que obrigatoriamente tenham de abrir para o exterior.

3 — No sentido de disciplinar a repartição do afastamento entre fachadas de 10 metros, fixado no R.G.E.U., no seu artigo 60.º, define-se que entre fachadas laterais e posterior, para edificações novas, se deverá fixar 5 metros para cada uma das edificações a construir em lotes ou parcelas adjacentes.

4 — Nos edifícios de habitação colectiva, não é permitida a instalação de estabelecimento de restauração e ou bebidas com salas ou espaços destinados a dança ou actividades similares, nomeadamente discotecas, boîtes e danceterias.

5 — Sem prejuízo de legislação específica aplicável, só é permitida a instalação de estabelecimentos de restauração e bebidas em prédios ou fracções cujo uso licenciado ou autorizado seja o uso genérico de comércio ou serviços, implicando a autorização de uso para a especificidade pretendida.

6 — Todos os espaços constituídos no projecto de arquitectura têm de ter uso e finalidade definidos previstos.

7 — Nas edificações de utilização mista, os pisos ou parte deles, destinados a comércio ou serviços, armazéns e industrias serão exclusivamente admitidos em rés-do-chão, cave e eventualmente em primeiro andar se daí não resultar qualquer inconveniente para os pisos destinados a habitação e se o uso do primeiro andar se justificar pelo declive de terreno ou arruamento. Em qualquer caso, os acessos à habitação deverão ser independentes dos que servem fracções ou espaços destinados a outros usos.

8 — Como princípio geral, não é aceite a construção de edificações que se implantem afastadamente do arruamento em zona posterior de lote, terreno ou parcela em que fisicamente dê a imagem arquitectónica de construção localizada em logradouro posterior de outra construção edificada a mais pequena distância do arruamento. Tais situações poderão ser no entanto objecto de análise urbanística, quanto a sobreposição em alçado frontal das duas construções em realidade ou mancha previsível não apresentar sobreposição superior a um terço da frente edificada ou edificável, o acesso viário e pedonal directo à construção não estiver contido na sobreposição, estiverem garantidos os artigos 59.º e 60.º do R.G.E.U., o acesso viário tiver largura acessível a veículos de socorro, nomeadamente de bombeiros e não for susceptível de contrariar o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 24.º do R.J.U.E.

Artigo 27.º

**Desvão de telhados**

1 — Os desvãos dos telhados podem ser destinados a arrecadações, não podendo neste caso constituir fracções autónomas. Tais espaços só poderão ter esse uso quando ligados directamente à fracção ou espaço autónomo que lhe fica na vertical.

2 — O uso habitacional do desvão do telhado só será permitido nas condições regulamentares do R.G.E.U., nesse caso será considerado como piso.

Artigo 28.º

**Anexos**

As edificações de anexos e garagens, que constituem apoio à edificação principal, não poderão ter pé-direito superior a 2,30 metros, nem exceder a altura da edificação principal, num máximo de 4,50m.

Nos casos em que comprovadamente se destinem a apoio agrícola, poderão ter o pé-direito de até 2,90 metros, nem exceder a altura da edificação principal, num máximo de 4,50m.

Artigo 29.º

**Ocupação do domínio público para obras**

1 — A ocupação do espaço público está sujeita a licenciamento municipal.

2 — A ocupação referida em 1, obedece sempre às seguintes condições gerais:

*a*) Ser sinalizada, restringir-se ao estritamente necessário com o menor prejuízo possível para o trânsito, pessoas e bens e interesses estéticos e urbanísticos;

*b*) Ser efectuada a reparação integral de danos e prejuízos decorrentes da ocupação;
*c*) Serem repostas as condições de utilização imediatamente após a execução de obras ou trabalhos ou decorrido o prazo de validade da licença.

3 — No caso de operações urbanísticas, a ocupação do espaço público deve ficar prevista aquando da apresentação do projecto geral ou arquitectura, bem como a sua solução e condições de funcionamento. O licenciamento da operação urbanística incorpora o licenciamento de ocupação do espaço público, bem como as respectivas condições a fixar pela Câmara Municipal.
4 — Nos casos de comunicação prévia, o pedido de ocupação do espaço público deve ser apresentado nos mesmos moldes do indicado no n.º 3, mas com a instrução adicional de realização que se rege pelas seguintes condições:

*a*) Quantificação da área e período de ocupação;
*b*) Descrição das medidas e precauções a observar para garantir a segurança dos trabalhadores e do público, bem como de veículos;
*c*) É obrigatória a construção de tapumes que tornem inacessível aos transeuntes a área destinada aos trabalhos, entulhos e materiais;
*d*) Nos tapumes deverá ser indicado qual o material a utilizar de entre os materiais em chapa lacada, madeira pintada, malha-sol com ráfia opaca;
*e*) A instalação de andaimes à face da via pública obriga ao seu revestimento vertical em toda a altura pelo lado de fora e nas cabeceiras com telas ou redes de malha fina, de forma a garantir a segurança em obra e fora dela;
*f*) Quando seja necessária a ocupação total do passeio ou ainda de parte da faixa de rodagem e tal seja viável, serão obrigatoriamente construídos corredores para peões com as dimensões mínimas de 1,20 m de largura e 2,20 m de pé-direito, vedados pelo exterior com prumos e corrimão em tubos redondos metálicos, com iluminação nocturna se se justificar;
*g*) Se se verificar a necessidade de garantir acesso de transeuntes a edificações, deverão prever-se soluções que garantam a sua segurança e comodidade com delimitação de andaimes e estrado estanque ao nível do primeiro tecto.
*h*) O sancionamento ou deferimento da Comunicação Prévia, não incorpora o deferimento e autorização da ocupação de espaço público, que só é legitima quando titulada por alvará de licença própria, o qual fará referência ao processo respectivo de comunicação prévia e deve ser emitido em prazo igual ao da comunicação prévia. A sua não emissão não prejudica o funcionamento da Comunicação Prévia, impedindo apenas o processo de trabalho que a ocupação do espaço público pretenda possibilitar.

5 — Encontram-se abrangidos pelo presente artigo todas as utilizações com carácter de depósito, armazenamento, transformação, comercialização e exposição de produtos ou bens.
6 — Está também abrangida a ocupação do subsolo sob redes viárias municipais ou de qualquer outro domínio público municipal, ou ainda o espaço aéreo na projecção vertical do terreno de domínio público.
7 — O prazo de ocupação de espaço público por motivo de obras, não deve exceder o prazo fixado na licença ou comunicação prévia relativos às obras a que se reportam.
8 — O prazo de ocupação para os fins indicados em 5 e para obras, quando além do período de duração dos trabalhos, será taxado diferentemente.
9 — Nenhuma ocupação de domínio público poderá ter carácter definitivo (sem prazo), incluindo-se nesta regra a ocupação de subsolo.

Artigo 30.º

**Outras ocupações de domínio público**

1 — O requerimento a solicitar a ocupação e ou utilização do domínio público, deve ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e deve conter:

*a*) O fim proposto;
*b*) A indicação da área a ocupar, especificando-se a largura, cumprimento, totais e parciais se for o caso;
*c*) A duração da ocupação.

2 — A concessão da licença de ocupação obriga os beneficiários além da observância do presente regulamento, ao acatamento das condicionantes específicas que sejam determinadas para o caso concreto, tanto pelos Serviços Municipais, como por outras entidades públicas com competência fiscalizadora ou orientadora, que forem necessárias para minimizar estragos ou incómodos.

3 — Os beneficiários ficam obrigados à reposição imediata do estado anterior das vias e locais utilizados logo que cumpridos os fins previstos ou terminado o período de validade do licenciamento.
4 — Na execução de quaisquer trabalhos e actividades, serão obrigatoriamente adoptadas as precauções e disposições necessárias para garantir a segurança de utilizadores e populações e condições de trânsito.
5 — Nas ruas, largos e demais lugares públicos, é proibido desenvolver acções que afectem o uso público a que estão adstritos, nomeadamente:

*a*) Arrastar quaisquer objectos que possam danificar pavimentos ou revestimentos;
*b*) Vazar ou abandonar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros produtos que sejam susceptíveis de comprometer a limpeza e asseio dos espaços públicos;
*c*) Conduzir ou manter sobre os passeios qualquer tipo de veículos.

Artigo 31.º

**Termos de responsabilidade**

1 — Os termos de responsabilidade a apresentar nos termos do artigo 10.º do R.J.U.E., bem como das portarias complementares aplicáveis, nomeadamente a 232/2008, de 11 de Março, só podem ser subscritos por técnicos inscritos em Associação Pública de Natureza Profissional, com inscrição válida, o que deverá ser confirmado por declaração ou certidão dessa Associação.
2 — Exceptuam-se os casos referidos no n.º 4 do já referido artigo 10.º
3 — Para os casos referidos no n.º 2, os respectivos técnicos deverão fazer prova da posse de habilitação técnica e cientifica, adequada, mediante carta de curso ou certidão, passada por escola reconhecida e ainda da sua colecta fiscal.
4 — Em qualquer caso, a apresentação da documentação referida em cada acto ou procedimento, pode ser dispensada mediante inscrição na Câmara Municipal, pelo período de um ano, com a exibição da documentação referida uma única vez e pagamento da taxa correspondente.

Artigo 32.º

**Responsabilidade na execução de obras e projectos**

1 — A concessão de licença ou autorização administrativa para execução de qualquer obra ou a sua dispensa, bem como o exercício da fiscalização municipal, bem como ainda a aprovação de qualquer projecto, não isentam o dono da obra, o empreiteiro e técnicos, da rigorosa observância, quer da legislação geral ou especial aplicável, quer do presente regulamento, bem como não os desobriga a outros preceitos a que a mesma obra, pela sua localização, natureza ou fim a que se destina, haja de subordinar-se.
2 — As licenças ou autorizações administrativas têm uma natureza essencialmente de polícia de ordenamento e urbanística, não tendo a Câmara Municipal para a sua concessão, obrigações de apreciação de presumíveis violações de direito de natureza privada.
3 — Deverão ser inventariados os erros e omissões que sejam encontrados nos projectos e execução de obras (sua conformidade com os projectos).
4 — A inventariação no n.º 1, deverá distinguir entre lapsos e erros e omissões que indiciem intenção irregular.
5 — A observação de execução de trabalhos ou soluções anti-regulamentares, implica a análise do projecto (ainda que de especialidade) para verificação da irregularidade de execução ou de projecto e a obrigatoriedade de correcções aos respectivos projectos, sob pena de embargo da obra.
6 — Sempre que se verifiquem irregularidades de técnicos, má fé ou negligência, tal deve ser comunicado à Câmara Municipal pelos Serviços. A Câmara Municipal decidirá sobre uma das seguintes actuações:

*a*) Advertência;
*b*) Convocação do técnico;
*c*) Suspensão do exercício profissional do técnico na área do Concelho, por período de tempo não superior a dois anos e comunicação ao organismo profissional de que ele dependa.

A aplicação da actuação da alínea *c*), implica naturalmente audiência prévia e organização de processo instrutório.

Artigo 33.º

**Renovação de licença ou comunicação prévia**

1 — Relativamente à aplicação do artigo 72.º do R.J.U.E., considera-se que a utilização no novo processo dos elementos que instruíram o processo anterior, dispensa a apresentação de novos projectos, cartogramas e fichas instrutórias.

2 — Do mesmo modo se mantêm válidos os termos de responsabilidade relativos a projectos por se considerar que tal responsabilidade não caduca.

3 — A responsabilidade pela execução dos trabalhos, bem como seguros terão de ser confirmados. No primeiro caso por novo termo original ou comprovativo, garantindo-se o conhecimento pelo técnico da continuação da obra e no segundo caso por novo recibo actual ou equivalente, garantindo-se a validade da apólice, bem como conhecimento do empreiteiro por declaração do próprio.

4 — Nada impede a mudança de técnico ou técnicos responsáveis pela execução, bem como do empreiteiro. Caso assim aconteça, implica vistoria à obra para definição dos trabalhos imputáveis à responsabilidade de uns e outros.

5 — A renovação da licença ou comunicação prévia pressupõe que a interrupção da obra se faz com todos os trabalhos realizados, em acordo com os projectos aprovados, não sendo aplicável se este pressuposto não se verificar. Neste caso, implica novo procedimento incorporando a necessidade de legalização e outros procedimentos daí decorrentes.

6 — Apresentação de nova calendarização e estimativa de custo.

Artigo 34.º

**Demolições**

1 — O R.J.U.E., apresenta a situação de poderem ocorrer demolições em diferentes circunstâncias, que por essa razão importa clarificar para melhor utilização das regras legais e gestão de procedimentos, de acordo com os números seguintes.

2 — A definição constante da alínea *g*) do artigo 2.º do R.J.U.E., aplica-se a acções exclusivas de demolição não associados a construção ou reconstrução, ainda que estas venham a existir, porque se desenvolve autonomamente, fisicamente e em procedimento, implicando por isso licenciamento ou comunicação prévia própria. Este entendimento resulta também da sujeição a licença prevista na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 4.º do R.J.U.E.

3 — Quando as actuações de demolição estão directamente associadas a construção e ou reconstrução, o tratamento processual pode ser diferente:

*a*) Nos casos previstos na já referida alínea *f*) do n.º 2 do artigo 4.º e no artigo 81.º do R.J.U.E., consubstancia-se a associação de demolições a construções, do mesmo modo que também nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 6.º do mesmo R.J.U.E., na supressão de elementos interiores. Não há pois lugar a licenciamento de demolição por estar contemplado no título do procedimento que a incorpora;

*b*) Nos casos de actuação referidos na alínea anterior, deve o projecto identificar claramente os trabalhos de demolição com peças desenhadas e escritas adequadas, do mesmo modo que o plano de segurança, higiene e saúde deve também contemplar estes casos;

*c*) São ainda possíveis determinadas situações de fronteira, como é o caso por exemplo da demolição de uma parte edificada (essa totalmente) associada a reconstrução dessa mesma parte, com solução de utilização conjunta com a parte restante existente. Atendendo a que a obra envolve duas fases reais, insere-se no pressuposto do n.º 2 do presente artigo. Devem pois ser emitidas duas licenças ou comunicações prévias, com as condições de execução mutuamente referentes e de acordo com o cronograma de execução do requerente.

Artigo 35.º

**Procedimento de excepção**

1 — Reconhecendo-se que a aplicação do conjunto legislativo complexo que hoje é aplicável no domínio do presente regulamento, poderão excepcionalmente ser admitidas sob justificação fundamentada, soluções diferentes das previstas neste regulamento, em alguma das seguintes condições:

*a*) Desde que se demonstre a impossibilidade do seu cumprimento;

*b*) Desde que o custo envolvido para o cumprimento regulamentar seja manifestamente desproporcionado;

*c*) Desde que as tolerâncias sejam aplicadas sobre parâmetros quantificados neste regulamento e não nos diplomas nacionais.

Sem prejuízo do exposto e embora a decisão seja competência da Câmara Municipal, o enquadramento numa ou várias alíneas deste número, deverá ser alvo de informação dos serviços camarários.

2 — Excepcionalmente e justificadamente poderá a Câmara Municipal solicitar elementos instrutórios adicionais ao requerente, quando se verifique que os regulamentos, por necessariamente terem um âmbito de alguma generalidade, não contemplam alguma especificidade não prevista.

3 — No caso de processo de legalização de edificações já realizadas e no que respeita à determinação de taxas equivalentes ao licenciamento ou aceitação de comunicação prévia, entende-se de aplicar o pressuposto dos seguintes prazos:

*a*) Moradias até 150 m$^2$ de área de construção total — 10 meses;

*b*) Moradias com mais de 150 m2 de área de construção total — 18 meses;

*c*) Edifícios de habitação colectiva com cércea:

*c*.1. — Até 4 pisos (incluindo piso térreo) — 24 meses;

*c*.2. — Superior a 4 pisos — 30 meses.

*d*) Centros comerciais:

*d*.1. — Até 20 lojas — 12 meses;

*d*.2. — Superior a 20 lojas — 18 meses.

*e*) Outras construções:

*e*.1. — Até 100 m$^2$ — 4 meses;

*e*.2. — de 100 a 300 m$^2$ — 8 meses;

*e*.3. — Superior a 300 m$^2$ — 12 meses.

*f*) Muros de vedação:

Até 50 m.l. — 2 meses;
De 50 a 100 m.l. — 3 meses;
Por cada 50 m a mais ou fracção — 1 mês por cada.

Artigo 36.º

**Motivos de indeferimento de alterações à utilização**

1 — Constituem fundamentos de indeferimento dos pedidos de alterações à utilização, sempre que se verifiquem as seguintes situações:

*a*) Sejam produzidos fumos, cheiros ou resíduos que afectem gravemente as condições de salubridade e habitabilidade;

*b*) Perturbem gravemente as condições de trânsito e estacionamento ou sejam susceptíveis de criar sobrecarga nas infra-estruturas existentes;

*c*) Introduzam agravados riscos de incêndio ou explosão;

*d*) Se verifique desconformidade com o projecto aprovado ou com condições impostas em procedimentos anteriores;

*e*) Se verifique a desconformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis ou que o edifício ou sua fracção não é idóneo para o fim pretendido ou ainda a violação de outras normas legais ou regulamentares aplicáveis;

*f*) Afectem de alguma forma a salvaguarda e valorização do património classificado ou de reconhecido valor cultural, arquitectónico, paisagístico ou ambiental ou provoquem desordenamento urbano e fora de qualquer plano de expansão e de alinhamentos previstos para a zona.

# TÍTULO II

# Taxas aplicáveis

## CAPÍTULO V

## Âmbito e objecto

Artigo 37.º

**Incidência objectiva**

1 — O presente titulo tem como objecto a definição de regras relativas às taxas e demais encargos devidos pelas diversas operações inerentes à urbanização e edificação, designadamente pela apreciação de processos, pela emissão de alvarás ou pela admissão de comunicações prévias, pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas, bem como os demais encargos urbanísticos exigíveis nos termos da lei.

2 — O presente título aplica-se a todo o território do Município de Vila Nova de Poiares, sem prejuízo da aplicação que possa resultar do n.º 6 do artigo 1.º

3 — As taxas e demais encargos previstos no presente regulamento, aplicam-se ainda às operações urbanísticas cuja execução seja ordenada pela Câmara Municipal nos termos da lei.

Artigo 38.º

**Incidência subjectiva**

1 — O sujeito activo gerador da obrigação de pagamento das taxas e outras receitas previstas nas tabelas do presente título, é o Município de Vila Nova de Poiares.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades equiparadas, que nos termos da Lei e do presente regulamento, estejam vinculadas ao cumprimento das prestações referidas em 1.

3 — Estão ainda sujeitos ao pagamento de taxas e demais encargos previstos no presente regulamento, Fundos, Serviços Autónomos, Sectores Empresariais de qualquer tipo e Autarquias Locais.

Artigo 39.º

**Isenções, reduções e dispensa de pagamento de taxas**

1 — Estão dispensados do pagamento de taxas previstas no presente regulamento, as entidades que possam estar abrangidas pelo artigo 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

2 — Estão também dispensadas outras pessoas colectivas de direito público ou privado, às quais a Lei confira tal isenção.

3 — É concedida isenção às entidades que na área do Município têm objectivos e perseguem fins de relevante interesse público, que não tenham fins lucrativos para além dos legítimos referentes a equilíbrio financeiro de custos de exploração ou funcionamento e às pessoas singulares a quem seja reconhecida insuficiência económica.

4 — A demonstração de insuficiência económica será avaliada, sem prejuízo de outros elementos documentais que porventura sejam adequados, por apresentação da declaração de rendimentos (I.R.S.), informação dos Serviços Sociais e sempre após deliberação da Câmara Municipal.

5 — No âmbito do n.º 3, incluem-se também Bombeiros e a Associação de Desenvolvimento Integrado de Poiares.

6 — Com o objectivo de incentivar a criação de emprego no Concelho é também concedida isenção à taxa de construção em zonas industriais constituídas.

7 — Em casos de excepção, poderá a Câmara Municipal estabelecer reduções de taxas, em situações de cedências para o Município a que o munícipe ou requerente não esteja obrigado e que sejam do interesse público e sempre com justificação adequada.

8 — Os montantes de redução do n.º 7, em valor monetário ou percentual, são estabelecidos caso a caso na deliberação e não obedecem a uma regra prévia estabelecida por serem casos excepcionais.

9 — A aplicação dos números anteriores não é portanto automática, carecendo sempre de apreciação da Câmara Municipal e deliberação fundamentada.

## CAPÍTULO VI

## Liquidação

Artigo 40.º

**Conceito de liquidação**

1 — A liquidação das taxas e outras receitas municipais, consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação das tabelas de taxas e preços aplicáveis, seja do presente regulamento ou de outros que para o âmbito da Urbanização e Edificação remetam.

2 — Às taxas constantes deste Regulamento, acrescem quando assim for determinado por preceito legal, os impostos devidos ao Estado, designadamente o Imposto sobre o Valor Acrescentado (I.V.A.) e o Imposto de Selo.

Artigo 41.º

**Documento de liquidação**

1 — O documento a enviar ao sujeito passivo, que pode configurar uma informação técnica anexa a uma notificação, uma guia de pagamento ou outro, deverá conter os seguintes elementos, entre outros:

*a*) O prazo de pagamento;
*b*) Condições de pagamento;
*c*) O montante a pagar;
*d*) O cálculo do montante a pagar;
*e*) Identificação do sujeito passivo;
*f*) Discriminação do acto, facto ou contrato sujeito a liquidação;
*g*) Enquadramento do capítulo, alínea, número da ou das tabelas respectivas.

2 — A liquidação de taxas e outras receitas municipais não precedida de processo, far-se-á nos respectivos documentos de cobrança.

Artigo 42.º

**Regras específicas de liquidação**

O cálculo das taxas e outras receitas municipais, cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, far-se-á em função do calendário, considerando-se para o efeito semana de calendário, o período de sete dias.

Artigo 43.º

**Forma de notificação**

1 — A liquidação será efectuada por carta registada com aviso de recepção, sem prejuízo do sistema de passar a ser por sistema informático previsto no artigo 8.º-A do R.J.U.E..

2 — A notificação considera-se efectuada na data de assinatura do aviso de recepção, independentemente de quem assina o aviso.

3 — No caso do aviso de recepção ser devolvido, e não se comprovar que o destinatário mudou de residência, a notificação será de novo enviada no prazo de 15 dias por nova carta registada com aviso d recepção, presumindo-se efectuada a notificação, sem prejuízo de o notificando poder provar justo impedimento de comunicação ou mudança de residência no prazo legal.

4 — Nas situações em que seja admissível a notificação por via postal simples, os destinatários presumem-se notificados no 5.º dia posterior ao do envio.

Artigo 44.º

**Pagamento em prestações**

1 — Para o caso das taxas referidas nos n.º s 2 a 4 do artigo 116.º do R.J.U.E., e face ao disposto no n.º 2 do artigo 117.º do mesmo regime, pode a Câmara Municipal deliberar ou delegar no seu presidente a permissão do pagamento fraccionado até ao termo do prazo de execução fixado no alvará, nas condições seguintes:

*a*) Entende-se por prazo fixado no alvará, o prazo inicialmente fixado o qual não poderá para este efeito ser dilatado por qualquer prorrogação;
*b*) A decisão pode obrigar a um fraccionamento que termine antes do termo do prazo fixado no alvará;
*c*) A solicitação para o fraccionamento tem de partir do requerente, antes da fixação das condições de licenciamento;
*d*) A falta de pagamento de qualquer prestação, implica o vencimento imediato das seguintes.

Artigo 45.º

**Consequências do não pagamento**

1 — O não pagamento das taxas ou da parte das taxas envolvidas no âmbito do artigo anterior, determina a extinção do procedimento.

2 — No entendimento do procedimento de pagamento e face à extinção do procedimento referido no n.º 1, não há lugar à devolução das quantias entretanto pagas parcelarmente.

3 — Adicionalmente, terá lugar a caducidade do processo de licenciamento ou de comunicação prévia, ou do que estiver em curso, ficando a caducidade sempre sujeita a audição prévia do interessado.

## CAPÍTULO VII

## Taxas

Artigo 46.º

**Princípios e regras de aplicação**

1 — As taxas e preços estabelecidos no presente regulamento, obedecem ao princípio da proporcionalidade quanto ao seu montante e ao princípio da igualdade quanto à distribuição de custos e benefícios distribuídos pelos diversos agentes interessados.

2 — A actualização de valores das taxas pode ser feita anualmente, de acordo com a taxa de inflação, não dependendo de nenhum outro procedimento que não seja a publicitação além das deliberações face aos n.os 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Artigo 47.º

**Taxas pela apreciação dos pedidos**

1 — Pela emissão de informação prévia e que alude o artigo 14.º do R.J.U.E.:

*a*) 30,00 €, quando ao abrigo do n.º 1 daquele artigo 14.º;
*b*) 75,00 €, quando ao abrigo do n.º 2 daquele artigo 14.º

2 — Pela apreciação de projectos, tendo em conta que a apreciação de projectos não se deve considerar incorporada nas taxas de licenciamento, uma vez que se trata de um serviço prestado, que nada obriga que tenha

continuidade num licenciamento, o qual todavia deve ser pensado em taxas aplicáveis não incluidoras das apreciações feitas que se traduzem mesmo sem licenciamento, em vantagens valorizantes para a propriedade privada. Acresce ainda que os Serviços procuram também as soluções alternativas, na tentativa de apoio ao investimento.

*a*) Pela apreciação ou reapreciação de projectos de arquitectura;

*a*.1. Moradias unifamiliares — 20,00 €;
*a*.2. Edifícios de habitação colectiva — 20,00 €, acrescido de 10,00 € por cada fogo ou unidade de ocupação;
*a*.3. Loteamentos — 50,00 €;
*a*.4. Comunicações prévias de loteamento — 50,00 €;
*a*.5. Comunicações prévias de edifícios — 20,00€ + 10,00 € por cada fogo ou unidade de ocupação além de um;
*a*.6. Outros projectos para licenciamento — 10,00 €;
*a*.7. Outras comunicações prévias — 10,00 €.

Artigo 48.º

**Alvará de loteamento no acto do seu levantamento**

1 — Pela emissão do alvará de loteamento no acto do seu levantamento, quer se trate de licenciamento ou comunicação prévia, são devidas as seguintes taxas:

*a*) Taxa geral pelo processo técnico-administrativo — 100,00 €;
*b*) Taxa por cada lote — 70,00 €;
*c*) Por cada fogo ou unidade de ocupação (a qual se entende por loja ou espaço comercial, escritório, garagem autónoma não integrada no fogo ou unidade de ocupação) — 25,00 €.

2 — Em loteamentos industriais, aplicar-se-ão cumulativamente as taxas das alíneas *a*) e *b*) do número anterior, com a taxa de 20,00 € por cada 1000 m2 de área bruta de construção.
3 — Em loteamentos mistos, aplicar-se-ão cumulativamente as taxas das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1, com a taxa da alínea *c*) do n.º 1 à parte não industrial e com a taxa do n.º 2 aplicada à parte industrial.
4 — Os encargos resultantes da aplicação dos n.os 1, 2 e 3, serão somados aos encargos resultantes de publicidade que se verificarem.
5 — Iguais taxas serão devidas no caso de comunicação prévia.

Artigo 49.º

**Taxas sobre infra-estruturas urbanísticas, realização, manutenção e reforço**

1 — Taxa pela realização de infra-estruturas gerais:

*a*) Mínima de 1,50 €/m$^2$ de área bruta de construção autorizada;
*b*) Máxima de 2,00 €/m$^2$ de área bruta de construção autorizada;
*c*) De aplicação corrente quando não condicionada por factores específicos igual a 1,75 €/m$^2$.

2 — Estes valores podem ser elevados ao dobro em caso de empreendimentos fora de espaços urbanos ou industriais e venham a ser ligados a redes públicas.

Artigo 50.º

**Taxas de compensação por não cedências**

1 — Nos loteamentos licenciados ou por comunicação prévia, em que não seja suficientemente cumprido o disposto no artigo 43.º do R.J.U.E., nomeadamente em relação aos n.º s 1 e 2, tendo em conta os parâmetros que existirem no regulamento do Plano Director Municipal aplicável, ou na falta de algum deles nesse documento, os que constarem da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, ou ainda outro plano de ordenamento que venha a existir, aplicar-se-ão as taxas de compensação seguintes:

*a*) O promotor poderá substituir a cedência por parcelas de terrenos a integrar no domínio privado do Município, como compensação em espécie. Neste caso, o valor das parcelas terá de ser determinado por Comissão de Avaliação nomeada pela Câmara Municipal para o efeito e constituída por três peritos, sendo um nomeado pela Câmara Municipal (exterior à Autarquia), outro dos serviços técnicos da Câmara Municipal e outro nomeado pelo promotor, tomando-se a decisão por maioria. Sendo a avaliação inconclusiva, a compensação terá de ser em numerário.
*b*) A compensação paga em numerário, sê-lo-á pelo menor dos dois valores entre as seguintes alternativas:

*b*.1. — Por cada metro quadrado de área bruta de construção autorizada — 10,00 €.
*b*.2. — Por cada metro quadrado de área de cedência não concretizada — 25,00€.

Artigo 51.º

**Alvará de obras de urbanização**

1 — Pela emissão de alvará de licença ou comunicação prévia, no seu levantamento ou aprovação, são devidas as seguintes taxas:

*a*) Taxa geral para processo administrativo — 100,00 €;
*b*) Taxa por cada mês ou fracção de prazo de execução — 25,00 €;
*c*) Taxa de 5 % do valor de obras de infra-estruturas a realizar, para o que a Câmara Municipal fixará anualmente os preços unitários das infra-estruturas correspondentes.

2 — Nos casos em que as obras de urbanização estejam contidas em loteamentos, elas serão tituladas pelo alvará de loteamento ou equivalente comunicação prévia, neste caso com obras de urbanização e portanto, as taxas das alíneas *b*) e *c*) do n.º 1, serão adicionadas às taxas previstas no artigo 46.º do presente regulamento.

Artigo 52.º

**Alvará de trabalhos de remodelação de terrenos para fins não exclusivamente agrícolas ou equivalente comunicação prévia**

1 — Pela movimentação de solos e destruição do coberto vegetal, quando expresso em metros quadrados, será devida a taxa de:

*a*) Até 500 m$^2$ — 30,00 €;
*b*) De 500 m2 a 1000 m$^2$ — 60,00 €;
*c*) Além de 1000 m$^2$ e por cada 500 m$^2$ ou fracção — 30,00 €;

2 — Pela movimentação de solos quando expressa em metros cúbicos, será devida a taxa de 70,00 € acrescida de 0,80 €/m$^3$, entendendo-se por volume a considerar:

*a*) O da escavação, se só houver escavação.
*b*) O da escavação mais o de aterro se houver escavação e aterro com terras de empréstimo;
*c*) O de aterro se só houver aterro.

3 — Considera-se que a medição é expressa em metros quadrados se a profundidade de movimentação não exceder 30 cm. Se as duas situações referidas em 1 e 2, ocorrerem em simultâneo, as taxas dos dois pontos são cumulativos.
4 — A movimentação de solos engloba as pedreiras quando aplicáveis.

Artigo 53.º

**Emissão de alvará de licença ou aceitação de comunicação prévia de construção, reconstrução, ampliação, alteração e demolição**

1 — Para efeitos do presente artigo, considera-se área bruta de construção a constante do Regulamento do Plano Director Municipal, sem as exclusões que lá constam.
2 — A taxa devida em função do prazo será de 25,00 € por cada 30 dias ou fracção.
3 — A acumular com a anterior serão devidas as seguintes taxas em função da superfície de intervenção:

*a*) Para habitação em moradias unifamiliares, 1 €/m$^2$ de área bruta de construção;
*b*) Para edifícios de habitação colectiva, 1,20 €/m$^2$ de área bruta de construção;
*c*) Para comércio, escritórios, actividades liberais, 1,20 €/m$^2$ de área bruta de construção;
*d*) Para hotelaria, turismo e empreendimentos afins, 1,50€/m$^2$ de área bruta de construção:
*e*) Para actividades produtivas industriais, 0,60 €/m$^2$ de área bruta de construção;
*f*) Para qualquer outro tipo de edificação, ainda que enterrada 1,00 €/m$^2$.

4 — A taxa devida pela construção, ampliação, reconstrução ou modificação de muros de suporte e vedação, será:

*a*) Em função do prazo, 5,00 € por cada 30 dias ou fracção, cumulativamente com a anterior;
*b*) 1,75 €/metro linear, em muros de suporte;
*c*) 1,50 €/metro linear em muros de vedação.

5 — A taxa devida pela modificação de vãos, ampliação de fachadas (principais ou não), bem como qualquer modificação delas resultante fica sujeita a licença ou aceitação de comunicação prévia, quando não estejam incluídos nos trabalhos abrangidos pelo n.º 3 e por cada metro quadrado ou fracção de área, será de 3 €/m$^2$.

Artigo 54.º

**Prorrogações em obras de urbanização e edificação**

1 — Para as obras de urbanização e edificação e face ao estabelecido nos artigos 53.º e 58.º do R.J.U.E., à primeira prorrogação será devida uma taxa fixada apenas em função do prazo adicional pretendido, calculado na mesma base de taxa inicial.

2 — Pela segunda prorrogação, será devida uma taxa adicional resultante da soma de uma parcela, função do novo acrescento de prazo, calculadas na mesma base da taxa inicial, com uma segunda parcela de valor igual a 50 % do montante da taxa inicial deduzida da parcela correspondente ao prazo.

Artigo 55.º

**Aditamentos**

1 — Sempre que se produzam aditamentos ou alterações de projectos submetidos à apreciação da Câmara Municipal, e que já tenham sido taxados, verificar-se-á se as novas soluções produzem alterações às taxas que foram cobradas inicialmente, se tivessem sido apresentadas como solução inicial. Se tal acontecer no sentido do agravamento das taxas, será cobrada a diferença, não havendo dedução no caso contrário.

Artigo 56.º

**Ocupação da via e espaço público**

Pela ocupação da via pública ou terrenos do domínio público ou do domínio privado de uso Municipal, por motivo de obras particulares, são devidas as seguintes taxas:

1 — Com resguardos, tapumes e andaimes:

1.1 Por cada mês ou fracção — 2,00 €;

1.2 Por cada metro quadrado ou fracção de via pública ou terreno municipal interior ou exterior aos tapumes — 1,25€/m$^2$.

2 — Com caldeiras, amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais, bem como outras ocupações autorizadas fora dos resguardos ou tapumes e por cada metro quadrado ou fracção e por cada mês ou fracção — 10 €/m$^2$.

3 — Com veículos pesados, guindastes ou gruas destinados à elevação de materiais, por cada metro quadrado ou fracção e por cada mês ou fracção — 15,00 €/m$^2$.

4 — Para todas as ocupações adicionais previstas no artigo 29.º, aplicar-se-á a taxa do Regulamento Municipal de Ocupação da Via Pública.

Artigo 57.º

**Títulos de utilização**

1 — Pela concessão de autorização de utilização ou de finalidade equivalente, como é o caso de licenças de exploração nas situações aplicáveis ou outras, e para as utilizações não constantes da lista da alínea *c*), ou de alterações ao uso fixado, serão devidas as seguintes taxas:

*a*) Por cada fogo ou unidade de ocupação — 15,00 €;

*b*) Acresce à taxa fixada na alínea *a*) e por cada 50 m$^2$ ou fracção da superfície global dos pisos referentes à utilização — 4,00 €.

*c*) Emissão de título de utilização, suas alterações, por cada estabelecimento:

1 — De bebidas — 75 euros;

2 — De restauração — 75 euros;

3 — De restauração e bebidas — 75 euros;

4 — De restauração e de bebidas com dança — 112,50 euros;

5 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar — 75 euros;

6 — Acresce ao montante referido no número anterior por cada 50 m$^2$ de área bruta de construção ou fracção — 6 euros.

7 — Hotéis, hóteis-apartamentos, motéis e similares — 750 euros;

8 — Estalagem e pousadas — 750 euros;

9 — Albergarias e residenciais — 600 euros;

10 — Alojamento local — 300 euros;

11 — Acresce ao montante referido no número anterior por cada 50 m2 de área bruta de construção ou fracção — 6 euros.

12 — Aldeamentos turísticos, por instalação funcional independente — 375 euros;

13 — Apartamentos turísticos, por unidade — 75 euros;

14 — Parques de campismo — 300 euros;

15 — Outros meios turísticos de alojamento — 75 euros;

16 — Acresce ao montante referido nos números anteriores por cada 50 m$^2$ de área bruta de construção ou fracção — 6 euros;

17 — Clubes nocturnos, *boîtes, night-clubs, cabarets* e *dancings* — 1125 euros;

18 — Bares, cervejarias, cafés, pastelarias, confeitarias, boutiques de pão quente, cafetarias, casas de chá, gelatarias e *pubs* — 150 euros;

19 — Tabernas e similares — 150 euros.

20 — Acresce ao montante referido no número anterior, por cada 50 m2 de área bruta de construção ou fracção — 6 euros;

21 — Grandes superfícies comerciais, por cada unidade individualizada — 750 euros;

22 — Centros comerciais, por cada fracção autónoma — 75 euros;

23 — Estabelecimentos a que se refere o Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por cada actividade neles exercida. Instalação e licenciamento de estabelecimentos de produtos alimentares e outros de comércio — 75 euros;

24 — Acresce ao montante referido no número anterior por cada 50 m$^2$ de área bruta de construção ou fracção — 6 euros.

Artigo 58.º

**Obras inacabadas**

Às obras inacabadas em consequência de situação prevista no artigo 88.º do R.J.U.E., poderá ser concedida licença ou aceitação de comunicação prévia, por prazo aceite pela Câmara Municipal e será alvo de uma taxa apenas junção do prazo pedido.

Artigo 59.º

**Taxas em licenciamentos ou comunicações prévias em caducidade**

1 — Em loteamentos nos quais se tenha verificado caducidade por causa imputável ao incumprimento relativo a infra-estruturas, a renovação do licenciamento ou aceitação de comunicação prévia, reger-se-á quanto a taxas pelo disposto no artigo 49.º do presente regulamento.

2 — Em obras de edificação, a caducidade corresponde à obrigatoriedade do pagamento da totalidade das taxas iniciais, sendo a do prazo, ajustada à realidade.

Artigo 60.º

**Vistorias**

As vistorias a que se refere o artigo 64.º do R.J.U.E., bem como todos os outros aqui referidos, são alvo de taxa a pagar pelo interessado antes da sua realização, com os seguintes montantes:

*a*) Em habitação por fogo e seus anexos — 70,00 €;

*b*) Em comércio e serviços, por cada unidade de utilização ou fracção e seus anexos — 70,00 €;

*c*) Em indústrias e armazéns — 100,00 €;

*d*) Em restauração e bebidas (por estabelecimento) — 75,00 €;

*e*) Estabelecimentos hoteleiros e outros empreendimentos turísticos ou equivalentes ou afins — 100,00 €;

*g*) Por cada auto de recepção (provisório ou definitivo) — 125,00 €;

*h*) Outras vistoriais não previstas nas alíneas anteriores — 50,00 €.

Artigo 61.º

**Propriedade horizontal**

1 — Pela verificação dos requisitos legais para a constituição da propriedade horizontal, será devida a taxa de 75,00 €.

2 — Nos casos em que o pedido a que se refere o n.º 1 esteja integrado no pedido de licença ou comunicação prévia, a taxa do presente artigo, será adicionada à que se obtém pela aplicação do artigo 55.º do presente regulamento.

Artigo 62.º

**Operações de destaque**

Sem prejuízo das taxas administrativas de certidões ou outras, será devida pela apreciação de destaques o pagamento de uma taxa no acto da formalização do pedido, de 75,00 € correspondente ao serviço prestado.

Artigo 63.º

**Inscrições de técnicos**

1 — Pela inscrição para assinar projectos ou para exercer a direcção ou coordenação de obras será cobrada a taxa de 250,00 €, válida por um ano.

2 — Por cada renovação antes do fim de cada prazo será cobrada a taxa de 5,00 €.

Artigo 64.º

**Taxas diversas**

1 — Pelo registo de termos de responsabilidade ou de declarações de substituição 8,25 €.
2 — Por autenticação do livro de obra 6,50 €.
3 — Pelo fornecimento do livro de obra 6,50 €.
4 — Pelo fornecimento de avisos previstos na lei e por cada um — 7,50 €.
5 — Averbamentos em processo para novos titulares 70,00 €.
6 — Fornecimento e reprodução de desenhos e por cada 0,5 m2 ou fracção:

*a*. Em cópia transparente 25,00 €;
*b*. Em cópia opaca 20,00 €;
*c*. Autenticação de documentos por cada 10,00 €.

7 — Taxas pela ampliação de redes de água e de esgotos no interesse de um particular, serão os correspondentes a orçamento descriminado para cada caso.
8 — Fornecimento de plantas topográficas A4 — 3,00 €.

Artigo 65.º

**Taxas em deferimento**

Para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 113.º do R.J.U.E., as taxas devidas, são as que resultem da aplicação do presente regulamento, para a versão do projecto que se invoque para deferimento tácito, estabelecendo-se que para as parcelas de taxas em função de prazos, não poderão estas ser inferiores às previstas no artigo 34.º

Artigo 66.º

**Omissões**

Os casos omissos em todo o presente regulamento, reger-se-ão pela legislação geral aplicável (geral e específica) e que seja mais directamente relacionada com a situação, bem como pelos preceitos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente quanto aos seus princípios fundamentais.

Artigo 67.º

**Norma revogatória**

É revogado o regulamento Municipal de Urbanização e Taxas Aplicáveis, publicado no *Diário da República* n.º 181, de 3 de Agosto de 2004, na 2.ª série.

Artigo 68.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor decorridos 15 dias úteis sobre a sua publicação em Edital, nos termos legais.

# TÍTULO III

## Fundamentação económica-financeira do valor das taxas nas operações urbanísticas

Os elementos seguintes evidenciam o resultado da recolha parcelar de custos e encargos correspondentes às componentes que determinam o encargo final da taxa.

Algumas dessas taxas, são obtidas através da soma simples da estimativa de tempos gastos de funcionários, técnicos superiores, e técnicos de chefia, trânsito dos processos, em despachos e circulação interna e ainda separadamente por categorias de escalões remuneratórios. Foram consideradas também estimativas de encargos de equipamentos, materiais consumíveis e outros custos de funcionamento não directamente quantificáveis por não serem individualizáveis, obtendo-se por estimativa criteriosa.

Outras taxas não resulta evidentemente dessa quantificação tão directa ainda que muito parcelada, mas são consequência da aplicação de critérios mais amplos e abrangentes da realidade concelhia. Nestes casos, eles (critérios) são diferentes conforme o tipo de taxa de que se está a tratar e por isso são expostos com mais desenvolvimento e exposição, sem o que dificilmente seriam compreendidos.

Os valores de taxas já calculadas sofreram pequenos acertos no sentido de acertar o valor à unidade ou à décima sempre que possível no sentido de facilitar a sua aplicação e memorização.

**(Em euros)**

| Designação das Taxas | Custos Directos | Custos Indirectos | Taxas |
|---|---|---|---|
| Artigo 47.º | | | |
| 1 — *a*) | 27,57 | 2,43 | 30,00 |
| *b*) | 70,35 | 4,65 | 75,00 |
| 2 — | | | |
| *a*.1. | 18,00 | 2,00 | 20,00 |
| *a*.2. As condições gerais do edifício têm uma única verificação que é equivalente à prevista em *a*.1., pelo que tem a mesma justificação. Cada fogo ou unidade de ocupação tem uma apreciação que beneficia da já realizada para o edifício conjunto que se contabiliza em 50 %, pelo que resulta 20,00 € + 10,00 €/un. | | | |
| *a*.3. | 47,57 | 2,43 | 50,00 |
| *a*.4. As condições de apreciação da Comunicação Prévia são até mais gravosas em termos de exigência, rigor e urgência. Embora verdade, tais condições correspondem a custos mais gravosos. É no entanto difícil para os Munícipes este entendimento que para quem não conheça o serviço internamente, pode parecer até mais simples. Utiliza-se pois a mesma taxa. | | | |
| *a*.5. Igual justificação. | | | |
| *a*.6. Considera-se que os restantes projectos, por terem uma apreciação mais simplificada, implicam um gasto de tempo aproximadamente igual a metade da apreciação padrão que a realiza para a.1. deste modo se admite | 9,00 | 1,00 | 10,00 |
| *a*.7. Igual a a.6. | 9,00 | 1,00 | 10,00 |
| Artigo 48.º | | | |
| 1 — *a*) O processo técnico administrativo excede a apreciação que já foi feita no projecto. Trata-se de apreciar as implicações todas de natureza social, de condições de execução, de interligações técnicas e administrativas, condições de execução das diferentes obras, coordenações técnicas entre todas as entidades da Câmara e exteriores à Câmara, condições administrativas e financeiras e elaboração do documento de alvará. Como já explicado, para o caso da Comunicação Prévia já foi explicado que o trabalho e implicações são idênticas ou até mais exigentes | 96,02 | 3,98 | 100,00 |
| *b*) As implicações referidas na alínea *a*) são gerais para qualquer loteamento. O grau de importância do loteamento e portanto a sua complexidade e o tempo que implica a sua apreciação, é proporcional ao seu tamanho físico e portanto ao número de lotes. Um loteamento pode demorar muito tempo a ser apreciado. A introdução de cada lote representa um agravamento em média da ordem dos 70 %, porque o tempo da alínea *a*) que é padrão, refere-se ao loteamento de dimensão mínima. É portanto 100,00 × 0,70/Un = 70,00 €/Un. | | | |

**(Em euros)**

| Designação das Taxas | Custos Directos | Custos Indirectos | Taxas |
|---|---|---|---|
| *c*) O raciocínio que se fez para a alínea *b*) é feito também para a respectiva situação padrão de ocupação de lote, sem quaisquer implicações. À medida que as ocupações em número aumentam também a complexidade e o tempo gasto nos procedimentos, análises, etc. Evidentemente que este acréscimo já é menor porque aproveita de parte da análise já feita e do seu respectivo desenvolvimento. A introdução de cada unidade representa em média um aprovamento de 25 %, pelo que vem 100,00 × 0,25/Un = 25,00/Un. | | | |
| 2 — No caso de loteamentos industriais, não há fogos ou escritórios ou garagens. Há apenas naves fabris. Deste modo é necessário fazer a equivalência pela complexidade da introdução da unidade fabril que tem de ser vista num âmbito mais abrangente. No sentido de estimar seguramente por defeito e não por excesso em face do grau de incerteza, reduz-se 5 % à percentagem (margem de erro estatística) e considera-se cada unidade com 1000 $m^2$ o que para a realidade do Concelho é absolutamente seguro, o que dá então 20,00 €/1000 $m^2$ de área bruta de construção. | | | |
| Artigo 49.º | | | |
| A definição de infra-estruturas gerais e das taxas a aplicar, são consequência dos investimentos a realizar e dos encargos inerentes a manutenções. Dos regulamentos já existentes em matéria de abastecimento de água e drenagem de esgotos, resultam já ter sido apurado um encargo actualmente previsto de investimento numa programação ao longo do tempo de aproximadamente 5 600 000 € para a totalidade do Concelho. Este montante não é contudo investido imediatamente, mas ao longo de um período de tempo que em face do estado das infra-estruturas gerais, se estima em quinze anos. Estas redes irão servir pelos dados disponíveis 4.378 fogos ou unidades de consumo. Admitindo-se a área média de 120 $m^2$ por unidade, obtêm-se uma área global de construção servida de 525.360 $m^2$. Resulta daqui que para o período considerado se obtém uma incidência de [(5.600.000:525.360)]:15 = 0,71 €/$m^2$. A relação por metro linear para a largura de estrada ou arruamento corrente, é de 120 %, pelo que com a estrutura viária incorporada se obtém a incidência unitária de 0,71 × 2,20 = 1,56 €/$m^2$. Para as condições padrão é este o valor. Nas condições de topografia natural não padronizadas, condicionada por factores específicos, a incorporação do movimento de solos agrava em cerca de 30 % a 35 %, pelo que se admite o valor justificado de 2,00 €/$m^2$. A não pré-existência de infra-estruturas não permite aplicar a reduções que estiveram na origem da quantificação do investimento, pelo que tais montantes atingem o dobro do valor. | | | |
| Artigo 50.º | | | |
| *b*.1. — A relação geral da área ceder para zonas verdes e equipamentos e a área média de fogo é de ≈ 45 %, face à Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, e a área média de fogo 140 $m^2$. O valor médio de construção apontado pela FEDICOP é de para este conjunto médio de 335 €/$m^2$. Como se sabe, o terreno tem uma componente média de cerca de 20 % pelo que resulta 67,00 €/$m^2$, mas o valor a cativar seria então de 67 × 0,45 = 30,15 €/$m^2$. O aproveitamento representa cerca de 2/3 do custo final, pelo que o valor de cada metro quadrado de terreno para este efeito, referido na origem ao metro quadrado de construção é de 30,15: 3 ≈ 10,00 €. | | | |
| *b*.2. — De acordo com a análise económico financeira do b.1. a presente taxa seria de ≈ 30,00 €. Tendo em conta que para este efeito o investimento da Autarquia é em geral menor do que o do promotor, entende-se corrigir o valor na percentagem de lucro administrativo utilizado geralmente nas obras públicas com critério económico idóneo, que é de cerca de 20 % donde resulta o valor de 25,00 €. | | | |
| Artigo 51.º | | | |
| *a*) Igual a 1-*a*) do artigo 46.º | | | |
| *b*) Esta taxa tem uma função desincentivadora da demora que não é conveniente ser regulada apenas pelo prazo fixado administrativamente, por se tratar de uma actividade potencialmente geradora de impacto ambiental negativo.<br>Custos directos — € 23,83;<br>Custos indirectos — € 1,17;<br>Taxas — € 25,00. | | | |
| *c*) Normalmente, as infra-estruturas têm um período de vida útil da ordem dos vinte anos. A experiência demonstra que no primeiro ano de utilização da envolvente a quem as obras de urbanização servem é provocado um desgaste nunca inferior à efectiva deterioração, em face de construções privadas que degradam as obras de urbanização. É pois no aspecto financeiro justificável o pagamento de 1:20= 5 % do valor dessas infra-estruturas. | | | |
| Artigo 52.º | | | |
| As taxas aplicadas neste artigo estão justificadas entre si pela proporcionalidade directa (evolução linear). Deste modo é evidente que há apenas que justificar uma delas qualquer.<br>Esta taxa tem naturalmente um carácter desincentivador. No entanto obedecendo ao princípio da proporcionalidade, a sua quantificação deve basear-se na aplicação linear a partir da regra base estabelecida em 1 — *a*). Deste modo resulta (60€ +30€/500 $m^2$)." | | | |
| 1 — . . . . . | | | |
| *a*) . . . . . | 27,57 | 2, 43 | 30,00 |
| 1 — . . . . . | | | |
| *b*) . . . . . | 55,31 | 4,69 | 60,00 |
| *c*) *b*) + desincentivo = 60 + (30/500 $m^2$). | | | |

(Em euros)

| Designação das Taxas | Custos Directos | Custos Indirectos | Taxas |
|---|---|---|---|
| 2 — . . . . . | 61,74 | 8,26 | 70,00 |
| Artigo 53.º | | | |
| 2 — Taxa fixa de desincentivo a qual implica contudo uma acção administrativa de acompanhamento e fiscalização:<br>Custos directos — € 21,65;<br>Custos indirectos — € 3,35;<br>Taxas — € 25,00. | | | |
| 3 — As presentes taxas pretendem cobrir toda a actividade de gestão dos equipamentos públicos de utilização colectiva, dominantemente previstas embora não exclusivamente nas alíneas *d*); *e*); *f*) do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro. A verba anual estimada para esta actividade é da ordem 32.422 €. A gestão deve corresponder a um período de actividade dos equipamentos igual ao período de vida útil, ou seja, cerca de vinte anos, o que conduz a 32.422 X 20 = 648,440 €, o que distribuído pela estimativa de área de construção já utilizada para o artigo 47.º resulta numa incidência unitária de 648.440 €: 525,360 m2 = 1,23 €/m2. O raciocínio e análise económica aqui feito refere-se à dimensão padrão, que é a habitação colectiva, pelo que para ser adoptado para os diversos tipos de edificações tem de ser ponderado através de coeficientes de ajustamento, como segue.<br>Habitação colectiva 1,20 €/$m^2$;<br>Habitação moradia unifamiliar ≈ 0,80 × 1,20 = 1,00 €/$m^2$;<br>Comércio, serviços, actividades liberais 1,00 × 1,20 = 1,20 €/$m^2$;<br>Hotelaria, turismo e afins 1,25 × 1,20 = 1,50 €/$m^2$;<br>Produção industrial 0,50 × 1,20 = 0,60 €/$m^2$;<br>Outros fins 1,00 × 1,20 = 1,20 €/$m^2$;<br>4 — *b*) Muros de suporte 1,45 × 1,20 = 1,75 €/$m^2$;<br>4 — *c*) Muros de vedação 1,25 × 1,20 = 1,50 €/$m^2$. | | | |
| 4 — *a*) Taxa fixa de desincentivo. O acompanhamento e fiscalização tem sido o critério adoptado nestes casos, pelo que vem a incorporação de<br>Custos directos — € 3,48;<br>Custos indirectos — € 1,52;<br>Taxas — € 5,00. | | | |
| 5 — A taxa para o caso presente resulta da justificação do n.º 3. No entanto face à reduzida expressão da área em planta envolvida o critério determinaria uma taxa praticamente nula, o que desvirtuava a intenção da Lei. Neste caso específico os vãos oscilam entre 10 % da superfície que servem, equivalente à unidade e 40 % equivalente a 4 unidades, donde em média padrão que se adopta é de 2,5 e portanto a taxa é de 1,20 × 2,5 = 3 €/$m^2$. | | | |
| Artigo 54.º | | | |
| As taxas aplicadas já foram justificadas. O artigo trata de uma aplicação proporcional de taxas a períodos de actividade acrescida e não devida, pelo que constituem taxa desincentivadora pelo critério do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, aplicada com o princípio da proporcionalidade. | | | |
| Artigo 56.º | | | |
| 1.1 — Taxa fixa desincentivadora e determinada de acordo com o princípio da proporcionalidade e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.<br>1.2. — Esta taxa é inerente à actividade construtiva directa e por essa razão se considera o seu valor como se fosse uma extensão da área de construção para efeitos de taxa, a qual já foi justificada em 3 do artigo 51.º, sendo no entanto na via pública arredonda-se por excesso quando esta o foi por defeito.<br>2 e 3 — Estas taxas são claramente desincentivadoras porque se lhes não pode dar o mesmo benefício de análise e enquadram-se portanto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro. O critério de base económica foi o de onerar cerca de dez vezes mais, estabelecendo a pequena diferença 2 e 3, por razões evidentes. | | | |
| Artigo 57.º | | | |
| *a*) . . . . . | 13,40 | 1,60 | 15,00 |
| *b*) A tempo gasto e a complexidade são crescentes com o número de unidades na proporção aproximada de 25 % pelo que resulta um valor global de ≈ 4,00 € | | | 4,00 |
| *c*) Estabelecimento: | | | |
| 1 — De bebidas . . . . . | 73,82 | 1,18 | 75,00 |
| 2 — De restauração — Idem . . . . . | 73,82 | 1,18 | 75,00 |
| 3 — De restauração e bebidas — Idem . . . . . | 73,82 | 1,18 | 75,00 |
| 4 — De restauração e bebidas com dança . . . . . | 91,23 | 21,27 | 112,50 |
| 5 — Utilização ou alterações por cada estabelecimento alimentar- (Idem 1*a*) . . . . . | 73,82 | 1,18 | 75,00 |
| 6 — Idem (idem 1b)) com 8 %. . . . . | – | – | 6,00 |
| 7 — hotéis, hotéis apartamentos e similares . . . . . | 675,00 | 75,00 | 750,00 |
| 8 — Estalagens e pousadas . . . . . | 675,00 | 75,00 | 750,00 |
| 9 — Albergarias e residenciais. . . . . | 540,00 | 60,00 | 600,00 |
| 10 — Alojamento local . . . . . | 270,00 | 30,00 | 300,00 |
| 11 — Idem de 6 . . . . . | – | – | 6,00 |

**(Em euros)**

| Designação das Taxas | Custos Directos | Custos Indirectos | Taxas |
|---|---|---|---|
| 12 — Aldeamentos turísticos por instalação funcional independente | 338,00 | 37,00 | 375,00 |
| 13 — Apartamentos turísticos por unidade | 73,82 | 1,18 | 75,00 |
| 14 — Parques de campismo | 270,00 | 30,00 | 300,00 |
| 15 — Outros Meios turísticos de alojamento | 73,82 | 1,18 | 75,00 |
| 16 — Idem de 1 *b*) com 8 % | – | – | 6,00 |
| 17 — Clubes nocturnos, boîtes, discotecas e similares | 1 015,00 | 100,00 | 1 125,00 |
| 18 — Bares, cervejaria, cafés, pastelaria, confeitarias, casas de chá, gelatarias, pubs e similares | 100,00 | 15,00 | 150,00 |
| 19 — Tabernas e similares | 100,00 | 15,00 | 150,00 |
| 20 — Idem de 1 *b*) com 8 % | – | – | 6,00 |
| 21 — Grandes centros comerciais, por cada unidade individualizada | 675,00 | 75,00 | 750,00 |
| 22 — Centros comerciais por cada fracção autónoma | 73,83 | 118,00 | 75,00 |
| 23 — Estabelecimentos a que se refere o Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho | 73,82 | 118,00 | 75,00 |
| 24 — Idem de 1 *b*) com 8 % | – | – | 6,00 |
| Artigo 60.º | | | |
| *a*) | 63,00 | 7,00 | 70,00 |
| *b*) | 63,00 | 7,00 | 70,00 |
| *c*) | 90,00 | 10,00 | 100,00 |
| *d*) | 67,50 | 7,50 | 75,00 |
| *e*) | 90,00 | 10,00 | 100,00 |
| *f*) | 112,00 | 12,50 | 125,00 |
| *g*) | 44,00 | 6,00 | 50,00 |
| Artigo 61.º | 70,00 | 5,00 | 75,00 |
| Artigo 62.º | 63,16 | 11,84 | 75,00 |
| Artigo 63.º | | | |
| 1 — | 238,16 | 11,84 | 250,00 |
| 2 — | – | 5,00 | 5,00 |
| Artigo 64.º | | | |
| 1 — | 7,00 | 1,25 | 8,25 |
| 2 — | 5,92 | 0,58 | 6,50 |
| 3 — | 5,92 | 0,58 | 6,50 |
| 4 — | 6,92 | 0,58 | 7,50 |
| 5 — | 63,00 | 7,00 | 70,00 |
| 6 — | | | |
| *a*) | 12,50 | 12,50 | 25,00 |
| *b*) | 10,00 | 10,00 | 20,00 |
| *c*) | 5,00 | 5,00 | 10,00 |
| 8 — | 2,50 | 0,50 | 3,00 |

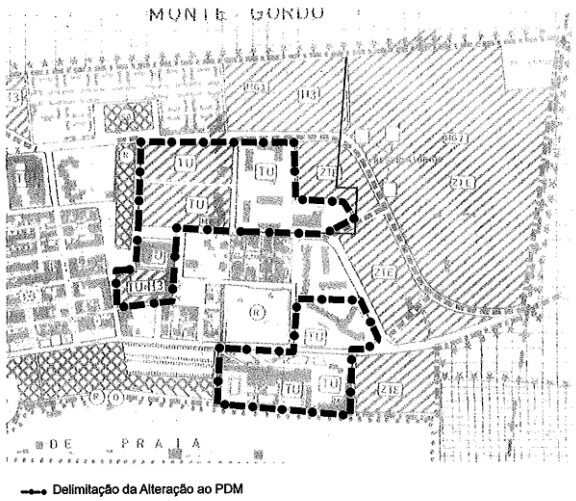
301026783

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

### Aviso n.º 29582/2008

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, na sua reunião de 18 de Novembro de 2008 deliberou, aprovar que seja realizada alteração ao Plano Director Municipal no sentido de viabilizar a passagem da Zona de Turística de Expansão delimitada pela planta anexa para Zona de Habitação Consolidada, que o prazo para a realização desta alteração ao Plano Director Municipal seja de seis meses, sendo por este meio, convidados todos os interessados a formular sugestões assim como apresentar informações, por escrito, até 20 dias úteis contados a partir da publicação deste aviso no *Diário da República,* na Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração ao Plano Director Municipal.

4 de Dezembro de 2008 — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO

### Aviso n.º 29583/2008

**Inquérito público do projecto de regulamento sobre a venda nas feiras do Município de Vila Velha de Ródão**

Dr.ª Maria do Carmo de Jesus Amaro Sequeira, Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão:

Torna público, na sequência da deliberação camarária de 26 de Novembro de 2008 e em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que se encontra em fase de inquérito público, pelo período de 30 dias, contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* o projecto de Regulamento Municipal das Feiras.

Nos termos do n.º 2 do citado artigo 118.º, poderão os interessados consultar o mencionado projecto de Regulamento na Secção de Administração Geral da Câmara Municipal, e sobre ele serem formuladas, por escrito, observações ou sugestões, que deverão ser dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão.

4 de Dezembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria do Carmo Sequeira.*

### Regulamento Municipal das Feiras

Preâmbulo

O Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho Exercida pelos Feirantes, actualmente em vigor no concelho de Vila Velha de Ródão tem por base o regime jurídico do Decreto-Lei n.º 252/86, de 25 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 251/93, de 14 de Julho e Decreto-Lei n.º 259/95 de 30 de Setembro.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, foram introduzidas importantes alterações ao quadro legal existente nomeadamente, simplificou -se o acesso à actividade de feirante, criando -se um cartão de feirante, válido para todo o território de Portugal continental por um período de três anos, fomentou -se a iniciativa privada, permitindo a realização de feiras por entidades privadas; veio assim o diploma legal supra mencionado estabelecer o regime jurídico a que fica sujeita a actividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos, públicos ou privados, ao ar livre ou no interior, onde as mesmas se realizam.

Face à desactualização do anterior Regulamento, visa -se com o presente Projecto de Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho Exercida pelos Feirantes, proceder a uma normalização que se impõe.

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

Artigo 1.º

**Lei habilitante**

O presente regulamento tem por lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, os artigos 64.º, n.º 6, alínea *a*), e 53.º, n.º 2, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março.

Artigo 2.º

**Objecto**

1 — O presente Regulamento tem por objecto estabelecer as normas de funcionamento das feiras municipais do concelho de Vila Velha de Ródão, adiante designada por feiras.

2 — É excluído do presente Regulamento a feira das actividades económicas.

## CAPÍTULO II

## Da organização e funcionamento das feiras

Artigo 3.º

**Realização das feiras**

1 — A organização e funcionamento das feiras que se realizam anualmente, no município, de Vila Velha de Ródão, designadamente:

*a*) Feira do Carnaval, Feira das Cerejas e Feira dos Santos, em Vila Velha de Ródão;

*b*) Feira da Primavera e Feira de São Mateus, no Fratel;

regular-se-ão pelas disposições constantes no presente Regulamento.

2 — À actividade de comércio a retalho exercida pelos feirantes aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2008 de 10 de Março.

Artigo 4.º

**Definições**

1 — Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

*a*) «Feira» o evento autorizado pela respectiva autarquia, que congrega periodicamente no mesmo espaço vários agentes de comércio a retalho que exercem a actividade de feirante;

*b*) Feirante» a pessoa singular ou colectiva, portadora do cartão de feirante, que exerce de forma habitual a actividade de comércio a retalho não sedentária em espaços, datas e frequência determinados pelas respectivas autarquias;

*c*) «Recinto» o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras, que preenche os requisitos estipulados no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2008 de 10 de Março;

*d*) «Lugar de terrado» o espaço de terreno na área da feira cuja ocupação é autorizada ao feirante para instalar o seu local de venda;

Artigo 5.º

**Local, dias e período de funcionamento**

1 — As feiras realizam-se nos locais e datas aprovados para o efeito, conforme Plano Anual.

2 — O funcionamento das feiras ocorre entre as 8,00 e as 19,00 horas.

Artigo 6.º

**Organização do recinto**

1 — O recinto da feira será organizado por sectores de actividade e espécies de produtos comercializados

2 — Os espaços de venda serão devidamente demarcados no respectivo recinto

Artigo 7.º

**Estacionamento e Circulação de viaturas**

A Câmara Municipal organizará o trânsito nos recintos de feiras, caso a caso, por forma a garantir a fluidez de viaturas e segurança das pessoas.

## CAPÍTULO III

## Do Exercício da Actividade

### SECÇÃO I

### Actividade de feirante

Artigo 8.º

**Exercício da Actividade**

1 — Nas feiras apenas podem exercer a actividade de feirante os portadores do cartão de feirante actualizado ou do título a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março.

2 — Só é permitido o exercício da actividade de feirante nos recintos e datas previstas no plano anual de feiras.

Artigo 9.º

**Emissão, validade e revogação do cartão de feirante**

O cartão de feirante, bem como a sua renovação, são requeridos nos termos e condições estabelecidos nos artigos 8.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 42/2008 de 10 de Março.

Artigo 10.º

**Identificação do feirante**

Nos locais de venda, tabuleiros, bancadas, veículos, reboques ou quaisquer outros meios utilizados na venda dos produtos devem os feirantes afixar, de forma bem visível e facilmente legível pelo público, um letreiro, de acordo com o modelo aprovado pela Portaria n.º 378/2008, de 26 de Maio, do qual consta o seu nome e o número do cartão de feirante.

Artigo 11.º

**Documentos**

O feirante deve ser portador, para apresentação imediata às entidades fiscalizadoras, dos seguintes documentos:

*a*) Cartão de feirante actualizado ou título a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, 10 de Março; e,

*b*) Facturas ou documentos equivalentes, comprovativos da aquisição de produtos de venda ao público, os quais devem ser datados, numerados sequencialmente e conter os elementos previstos no n.º 5 do artigo 35.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Artigo 12.º

**Cadastro Comercial**

É competência da DGAE organizar e manter actualizado o cadastro comercial dos feirantes.

## SECÇÃO II

## Da comercialização de produtos

Artigo 13.º

**Comercialização de géneros alimentícios**

1 — Os feirantes que comercializem produtos alimentares estão obrigados, nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de Junho, ao cumprimento das disposições dos Regulamentos (CE) n.º 852/2004 e 853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos.

2 — Às instalações móveis ou amovíveis de restauração e bebidas localizadas na feira aplica -se o procedimento previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho.

Artigo 14.º

**Produção própria**

A venda nas feiras de artigos de fabrico ou produção próprios, designadamente artesanato e produtos agro-pecuários, fica sujeita às disposições do presente regulamento, com excepção do preceituado na alínea *b*) do artigo 11.º

Artigo 15.º

**Afixação de preços**

É obrigatória a afixação dos preços nos termos do Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 162/99, de 13 de Maio, designadamente:

*a*) O preço deve ser exibido em dígitos de modo visível, inequívoco, fácil e perfeitamente legível, através da utilização de letreiros, etiquetas ou listas;

*b*) Os produtos pré-embalados devem conter o preço de venda e o preço por unidade de medida;

*c*) Nos produtos vendidos a granel deve ser indicado o preço por unidade de medida;

*d*) Nos produtos comercializados à peça deve ser indicado o preço de venda;

*e*) O preço de venda e o preço por unidade de medida devem referir -se ao preço total, devendo incluir todos os impostos, taxas ou outros encargos.

## SECÇÃO III

## Práticas proibidas

Artigo 16.º

**Venda proibida**

É proibida a venda nas feiras dos seguintes produtos:

*a*) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 173/2005, de 21 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 187/2006, de 19 de Junho;

*b*) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;

*c*) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Janeiro;

*d*) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;

*e*) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com excepção do álcool desnaturado;

*f*) Moedas e notas de banco, excepto quando o ramo de actividade do lugar de venda corresponda à venda desse produto estritamente direccionado ao coleccionismo

Artigo 17.º

**Venda ambulante**

É expressamente proibida, nos dias da feira, a venda ambulante de quaisquer géneros ou artigos a uma distância da periferia da feira nunca inferior a 250 m ainda que os vendedores se encontrem munidos do respectivo cartão.

Artigo 18.º

**Práticas comerciais desleais e venda de bens com defeito**

1 — São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.

2 — Os bens com defeito devem estar devidamente identificados e separados dos restantes bens de modo a serem facilmente identificados pelos consumidores.

Artigo 19.º

**Outras práticas proibidas**

É expressamente proibido aos feirantes:

*a*) Exercer a venda de artigos ou produtos diferentes daqueles para os quais está autorizado;

*b*) Afixar qualquer tipo de publicidade sem a devida autorização;

*c*) Impedir ou dificultar de qualquer forma o trânsito, nos locais destinados à circulação;

*d*) Permanecer com as suas viaturas nos recintos da feira se para tal não estiverem autorizados ou fora dos períodos de funcionamento da feira;

*e*) Despejar águas, restos de comida, embalagens ou outros detritos fora dos locais destinados a esse fim;

*f*) Fazer fogueiras ou cozinhar nos espaços de venda;

*g*) Danificar o pavimento ou espaços verdes, nomeadamente árvores e arbustos.

# CAPÍTULO IV

# Direitos e obrigações dos feirantes

Artigo 20.º

**Direitos dos feirantes**

Aos feirantes assiste, entre outros, os seguintes direitos:

*a*) Utilizar, da forma mais conveniente à sua actividade, o espaço que lhe seja atribuído sem outros limites que não sejam os impostos por lei, pelo presente regulamento ou por outras normas legais;

*b*) Aceder ao interior do recinto da feira com as suas viaturas de transporte de mercadorias, nas condições que lhe forem impostas;

*c*) Apresentar ao Presidente da Câmara municipal quaisquer sugestões ou reclamações escritas, no que concerne à organização, disciplina e funcionamento da feira, a quem competirá decidir as mesmas;

*d*) Utilizar as infra-estruturas que sejam disponibilizadas para a actividade.

Artigo 21.º

**Obrigações dos feirantes**

São obrigações dos feirantes, entre as demais obrigações legais:

*a*) Exibir, sempre que lhe seja solicitado, pelas autoridades competentes para a fiscalização, o cartão de feirante;

*b*) Apresentar -se em estado de asseio e cumprir cuidadosamente as elementares regras de higiene;

*c*) Permitir ao encarregado da feira, autoridades sanitárias e policiais as inspecções e vistorias consideradas convenientes, assim como cumprir as suas instruções, ordens e determinações;

*d*) Tratar com urbanidade e respeito todos aqueles que se relacionem no exercício da sua actividade;

*e*) Responder pelos actos e omissões praticados pelos próprios, seus empregados ou colaboradores;
*f*) Assumir os prejuízos causados nos espaços de venda ou no recinto da feira, provocados por si ou pelos seus empregados ou colaboradores;
*g*) Manter e deixar os espaços de venda em estado de limpeza e arrumação;
*h*) Remover todos os produtos e artigos utilizados na sua actividade e abandonar o local, no prazo máximo de uma hora, findo o período de funcionamento da feira;
*i*) Cumprir as normas legais sobre pesos e medidas;
*j*) Proceder à deposição selectiva dos resíduos das embalagens;
*l*) Restringir a sua actividade ao espaço de venda que lhe for atribuído;

## CAPÍTULO V

## Da atribuição dos espaços de venda

Artigo 22.º

**Atribuição do espaço de venda**

1 — Cada espaço de venda na feira é atribuído mediante sorteio, por acto público, após manifestação de interesse do feirante por esse espaço de venda, devidamente publicitado pela Câmara Municipal.
2 — A atribuição efectiva dos espaços de venda depende de Despacho do Presidente da Câmara municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

*a*) Impresso a fornecer pela Câmara Municipal;
*b*) Bilhete de identidade;
*c*) Cartão de contribuinte;
*d*) Cartão de feirante;

3 — A atribuição dos espaços de venda é sempre a título precário.
4 — É ainda admissível a atribuição de espaços de venda a título ocasional, mediante Despacho do Presidente da Câmara Municipal, se o recinto dispuser de vagas para o efeito, desde que solicitado até três dias úteis antes da data da feira.
5 — Não é permitida a atribuição de mais do que dois espaços de venda a cada feirante, devendo esses espaços ser confinantes.

Artigo 23.º

**Registo**

1 — A atribuição dos lugares de venda será objecto de registo por parte da Câmara Municipal;
2 — A Câmara Municipal remeterá à DGAE, por via electrónica, anualmente e até 60 dias após o fim de cada ano civil, a relação dos feirantes a operar no respectivo recinto, com a indicação do respectivo número do cartão de feirante.

Artigo 24.º

**Taxas**

Todas as feiras do concelho são feiras francas, não havendo lugar ao pagamento de taxas pela ocupação do espaço.

Artigo 25.º

**Suspensão excepcional do direito de ocupação**

O Presidente da Câmara Municipal pode determinar, em casos devidamente justificados, a suspensão do direito de ocupação dos espaços de venda, até ao período máximo de duas feiras, aos feirantes cujas condutas sejam susceptíveis de lesar interesses do Município ou perturbar o normal funcionamento da feira.

Artigo 26.º

**Transferência de titularidade**

1 — O direito de ocupação dos espaços de venda poderá ser transferido, a requerimento dos interessados, e mediante Despacho do Presidente da Câmara Municipal, ao cônjuge, membro da união de facto, ou a qualquer dos filhos com concordância expressa dos demais, no caso de falecimento, invalidez ou incapacidade do respectivo titular, ou por qualquer motivo considerado justificativo.
2 — No caso de falecimento ou invalidez do feirante, preferem na ocupação do espaço de venda o cônjuge sobrevivo não separado de pessoas e bens, e, na sua falta ou desinteresse, os descendentes em 1.º grau ou pessoa que com ele vivia em união de facto.
3 — Os interessados na transferência da titularidade dispõem do prazo máximo de 60 dias a contar da data do falecimento ou invalidez para requer autorização para o efeito, sob pena de se considerar vago o espaço de venda.
4 — O pedido referido nos n.os 1 e 3 do presente artigo deverá ser instruído com documentos comprovativos dos factos e qualidade invocadas.
5 — A autorização da transferência de titularidade depende, entre outros motivos, do cumprimento das disposições legais relativas à actividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes e das condições estabelecidas no presente regulamento.
6 — É ainda admitida a transferência do direito de ocupação do espaço de venda de pessoa singular para pessoa colectiva, desde que o respectivo titular detenha no mínimo 50 % do capital social da sociedade para a qual será efectuada a transferência.

Artigo 27.º

**Alteração do espaço de venda**

A requerimento dos interessados, e em casos devidamente justificados, poderá o Presidente da Câmara Municipal autorizar ou determinar a alteração do espaço de venda, desde que cumpridas as disposições do presente regulamento.

Artigo 28.º

**Caducidade**

1 — O direito de ocupação dos espaços de venda caduca nos seguintes casos:

*a*) A não comparência injustificada a mais de três feiras consecutivas ou cinco interpoladas, no caso de Vila Velha de Ródão, e não comparência injustificada a 2 feiras consecutivas ou cinco interpoladas no caso de Fratel;
*b*) Por morte do respectivo titular, sem prejuízo do disposto no artigo 26.º;
*c*) Pela cedência a terceiros, a qualquer título e sem autorização da Câmara Municipal, do direito de ocupação do espaço de venda;
*d*) Por utilização do espaço de venda para actividade diversa daquela para a qual foi autorizada;
*e*) A título de sanção acessória no âmbito do disposto no artigo 31.º;
*f*) Por extinção da feira.

2 — A justificação das faltas referidas na alínea *a*) do número anterior é da responsabilidade do Presidente da Câmara, a pedido do interessado, desde que os motivos sejam julgados válidos.

## CAPÍTULO VI

## Da Fiscalização e das contra-ordenações

Artigo 29.º

**Entidades Fiscalizadoras**

A fiscalização do cumprimento das disposições do presente regulamento incumbe aos serviços de fiscalização da Câmara Municipal e, nos termos definidos por lei, às autoridades policiais, fiscais e sanitárias.

Artigo 30.º

**Contra-ordenações**

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e das contra-ordenações fixadas no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 42/2008 de 10 de Março, constitui contra-ordenação a violação das seguintes normas do presente regulamento:

*a*) As infracções ao disposto no artigo 19.º do presente Regulamento;
*b*) As infracções ao disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *g*), *h*), *i*), *j*) e *l*) do artigo 21.º do presente Regulamento.

2 — As infracções referidas no número anterior são punidas com coima que pode variar de 30,00 € a 2.500,00 €, no caso de pessoas singulares, e de 60,00 € a 3.500,00 €, no caso de pessoas colectivas.
3 — A tentativa e negligência são puníveis.
4 — Sem prejuízo da instauração do respectivo processo de contra-ordenação no caso de infracção ao disposto na alínea *g*) do artigo 19.º, o infractor fica ainda responsável pelos prejuízos causados ao Município, nos termos gerais de direito.

Artigo 31.º

**Sanções acessórias**

Em função da gravidade das infracções e da culpa do agente podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

*a*) Apreensão dos objectos pertencentes ao agente, utilizados no exercício da actividade;
*b*) Suspensão do direito de ocupação dos espaços de venda por um período até dois anos;
*c*) Caducidade do direito de ocupação dos espaços de venda.

Artigo 32.º

**Regime aplicável**

Ao processamento das contra -ordenações é aplicável o disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro com as sucessivas alterações legais.

Artigo 33.º

**Competência em razão da matéria**

A competência para determinar a instauração e instrução dos processos de contra-ordenação bem como a aplicação das coimas é do Presidente da Câmara Municipal nos termos legais, podendo ser delegada no vereador.

## CAPÍTULO VII

## Disposições finais

Artigo 34.º

**Dúvidas e omissões**

Todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação e interpretação do presente regulamento serão resolvidas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 35.º

**Legislação subsidiária**

A tudo o que for omisso no presente regulamento, aplica -se o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, o Código do Procedimento Administrativo e demais legislação tida por aplicável.

Artigo 36.º

**Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o anterior Regulamento sobre a Venda nas Feiras do Município de Vila Velha de Ródão.

Artigo 37.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no 15 dias após a sua publicação em Edital.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

### Aviso (extracto) n.º 29584/2008

**Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo**

Hermínio Loureiro de Magalhães, Vereador da Câmara Municipal de Viseu, no uso da competência delegada:

Torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1/b do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, que por despacho de 2008-11-04, foi renovado por um ano, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à Administração Local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato celebrado com Rodrigo dos Santos de Azevedo e Moura, para exercer as mesmas funções de Encarregado de Parques Desportivos, com efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2008.

24 de Novembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, em regime de permanência, *Hermínio Loureiro de Magalhães*.

301050191

### Aviso (extracto) n.º 29585/2008

**Nomeação de funcionária**

Hermínio Loureiro de Magalhães, Vereador da Câmara Municipal de Viseu, no uso da competência delegada:

Torna público que, por despacho de 26 de Novembro e de harmonia com o preceituado no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e na sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Assessor Principal — Técnico Superior de Serviço Social, nomeou a candidata aprovada no respectivo concurso: Clara Maria Carvalho Pereira da Silva Pombeiro.

A interessada deverá proceder à aceitação do lugar, no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de Novembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, em regime de permanência, *Hermínio Loureiro de Magalhães*.

301049982

### Aviso (extracto) n.º 29586/2008

**Nomeação de funcionário**

Hermínio Loureiro de Magalhães, Vereador da Câmara Municipal de Viseu, no uso da competência delegada:

Torna público que, por despacho de 26 de Novembro e de harmonia com o preceituado no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e na sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Superior Principal — Engenheiro Geólogo, nomeou o candidato aprovado no respectivo concurso: Adelino Joaquim Ferreira Rodrigues de Figueiredo.

O interessado deverá proceder à aceitação do lugar, no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de Novembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, em regime de permanência, *Hermínio Loureiro de Magalhães*.

301049852

### Aviso (extracto) n.º 29587/2008

**Nomeação de funcionário**

Hermínio Loureiro de Magalhães, Vereador da Câmara Municipal de Viseu, no uso da competência delegada:

Torna público que, por despacho de 26 de Novembro e de harmonia com o preceituado no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e na sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Superior Principal — Desporto/Educação Física, nomeou o candidato aprovado no respectivo concurso: Tiago Filipe Paiva Fonseca Gomes de Freitas.

O interessado deverá proceder à aceitação do lugar, no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de Novembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, em regime de permanência, *Hermínio Loureiro de Magalhães*.

301049585

## JUNTA DE FREGUESIA DE ARNÓIA

### Aviso n.º 29588/2008

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 34, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro e cumpridas que foram as formalidades exigidas pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se torna público que por meu despacho de 28 de Novembro, foi nomeada a funcionária Rita Susana Cerqueira da Costa, na categoria de Assistente Administrativo Principal.

A referida candidata deverá tomar posse no prazo de 20 dias úteis a contar da data de publicação, deste aviso, no *Diário da República,* de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

28 de Novembro de 2008. — O Presidente, *António Joaquim Ribeiro Cerqueira.*

301038099

## JUNTA DE FREGUESIA DE ARRENTELA

### Aviso n.º 29589/2008

Torna-se público que, por deliberação desta Junta de Freguesia de 26 de Novembro de 2008, foram nomeados definitivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro:

Eduardo Manuel Veras Barreto, para a categoria de Especialista, da carreira de Técnico Profissional (animação cultural), do Grupo de Pessoal Técnico Profissional, o qual fica posicionado no escalão 1, índice 269;

Eduardo Jorge Brandão Santos Cardoso, para a categoria de Especialista, da carreira de Assistente Administrativo, o qual fica posicionado no escalão 1, índice 269;

Isabel Maria Esteves Gomes da Silva, para a categoria de Especialista, da carreira de Assistente Administrativo, a qual fica posicionada no escalão 1, índice 269;

Maria João de Jesus Dias da Silva, para a categoria de Especialista, da carreira de Assistente Administrativo, a qual fica posicionada no escalão 1, índice 269;

Gertrudes Maria Rodrigues Cunha, para a categoria de Principal, da carreira de Assistente Administrativo, a qual fica posicionada no escalão 1, índice 222;

Antónia Nunes Claro Amador, para a categoria de Operário Principal (jardineira), da carreira de Operário Qualificado, a qual fica posicionada no escalão 1, índice 204.

Os referidos funcionários deverão aceitar a nomeação no cargo para que foram nomeados, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*

2 de Dezembro de 2008. — A Presidente, *Maria Teresa Pires Nunes.*

301045031

### Aviso n.º 29590/2008

Torna-se público que, por deliberação desta Junta de Freguesia de 26 de Novembro de 2008, se procedeu à seguinte reclassificação nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, da seguinte funcionária:

Catarina Carreiro Serrano Carapinha, Auxiliar de Serviços Gerais, para a categoria de Operário qualificado (jardineiro), do Grupo de Pessoal Operário Qualificado, escalão 1, índice 142.

A referida funcionária deverá aceitar a nomeação no cargo para que foi nomeada, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 de Dezembro de 2008. — A Presidente, *Maria Teresa Pires Nunes.*

301051114

## JUNTA DE FREGUESIA DE BENFICA

### Aviso n.º 29591/2008

Torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Benfica de 27 de Novembro de 2008, foi determinado aceitar a vinculação sob o regime de comissão de serviço, nos termos do disposto nos artigos 3.º, da Lei n.º 58/98 de 17/8 e 17.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 558/98 de 17/12, de Carlos Roberto Gouveia Freitas, Técnico da Gebalis — Gestão dos Bairros Municipais de Lisboa, EM, para exercer as funções de Chefe de Secção, na Junta de Freguesia de Benfica, de 15 de Novembro de 2008 a 15 de Novembro de 2009.

Mais se deliberou proceder a acordo escrito, nos termos do disposto nos artigos 244.º e seguintes do Código do Trabalho.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Domingos Alves Pires.*

301048701

## JUNTA DE FREGUESIA DE CORVAL

### Rectificação n.º 2726/2008

Inácio Rodrigues Gaspar, presidente da Junta de Freguesia de Corval, torna público que o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 4 de Dezembro de 08, referente à publicação do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, foi publicado com inexactidão.

Assim, onde se lê "após consulta pública, a versão definitiva" deve ler-se "após consulta pública, foi aprovada a versão definitiva", e onde se lê "Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças" deve ler-se "Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças".

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Inácio Rodrigues Gaspar.*

## JUNTA DE FREGUESIA DE MAFAMUDE

### Despacho n.º 31981/2008

*Concurso interno de acesso limitado para dois lugares de assistente administrativo principal — nomeação.* — Nos termos da deliberação da Junta de Freguesia, na sua reunião de 24 de Setembro de 2008, nomeio, no cargo de assistente administrativo principal, Luís Carlos da Silva Campos Novais de Sousa e Maria dos Anjos Barros Ferreira, classificados, respectivamente em 1.º e 2.º lugares no concurso supra mencionado.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Fernando Lopes Vieira.*

301056915

## JUNTA DE FREGUESIA DE PONTÉVEL

### Aviso n.º 29592/2008

**Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Para os devidos efeitos, torna-se público que iniciaram funções públicas com contrato por tempo indeterminado, a partir de 2 de Dezembro de 2008, Eugénio Vieira Rodrigues da Silva na categoria de Encarregado de Parques Máquinas de Viaturas Automóveis ou Transportes e Ana Esmeralda Amendoeira Calixto Costa na categoria de Motorista de Ligeiros.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Fernando Manuel da Silva Amorim.*

301055879

## JUNTA DE FREGUESIA DE ROGE

### Aviso n.º 29593/2008

Carlos Manuel de Almeida Gonçalves, Presidente da Junta de Freguesia de Rôge faz público que a Assembleia de Freguesia em sessão ordinária de 28/11/2008, sob proposta da Junta de Freguesia aprovada em reunião ordinária de 13/11/2008, deliberou aprovar a alteração ao quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Rôge, com a criação dos lugares que se identificam no quadro que abaixo se publica.

| Grupo de pessoal | Carreira | Categoria | Números de lugares | Observações |
|---|---|---|---|---|
| Administrativo | Assistente Administrativo | Especialista<br>Principal<br>Assistente Administrativo | 1<br>1<br>1 | |
| Auxiliar | Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais<br>Auxiliar de Serviços Gerais<br>Coveiro | | 1<br>1<br>1 | |
| Operário- qualificado | Pedreiro | Operário Principal<br>Operário | 1 | |

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Carlos Manuel de Almeida Gonçalves*.

## JUNTA DE FREGUESIA DE SENHORA DA SAÚDE

### Aviso n.º 29594/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Senhora da Saúde de 28 de Novembro de 2008, foram nomeados, precedendo concurso, as funcionárias Célia Maria Soledade Champlon de Miranda Correia e Elsa Margarida Oliveira Lino Nascimento Matos para a categoria de assistente administrativo principal.

O prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Fernando Manuel Morgadinho Nunes.*

301052873

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA

### Aviso n.º 29595/2008

Em conformidade com a alínea *b*) n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se faz público que pelo meu despacho n.º 162/CA/2008, de 19 de Novembro, autorizei, nos termos do n.º 1, alínea *h*), do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, a celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo, iniciando-se em 24 de Novembro de 2008 com: Agnelo José Costa Fernandes; António Manuel Mendes Ferreira Cabral; José Carlos Correia Tavares e Márcio David Vieira Soares, e em 2 de Dezembro de 2008, com: Vasco Miguel Curto Ramos, na categoria de Cabouqueiro, vencimento de € 457,05.

19 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino.*

301028816

### Aviso n.º 29596/2008

**Renovação de comissão de serviço**

Para os devidos efeitos torna-se público, que por Despacho do Presidente do Conselho de Administração, foi renovada a comissão de serviço, no cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau (Chefe de Divisão Municipal de Fiscalização de Sistemas Prediais), ao Sr. Engenheiro João Luís da Silva Torrão, com efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2009, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se na análise circunstanciada, dos resultados obtidos da actividade até agora desempenhada, que evidencia a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respectivas funções, conforme o relatório apresentado nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

20 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino.*

301038869

### Aviso n.º 29597/2008

**Nomeação**

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 5 de Outubro, torna-se público que por meu Despacho n.º 166/CA/2008, de 03 de Dezembro, foi nomeada definitivamente na sequência de concurso interno de acesso geral, a funcionária Raquel Maria Lopes Pinto, no lugar de Técnico Principal.

A aceitação do lugar deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias úteis, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino.*

301062885

### Aviso n.º 29598/2008

**Nomeação**

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 5 de Outubro, torna-se público que por meu Despacho n.º 168/CA/2008, de 3 de Dezembro, foi nomeado definitivamente na sequência de concurso interno de acesso geral, o funcionário Delfina Sozinho Caraça, no lugar de Técnico Superior Assessor Principal.

A aceitação do lugar deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias úteis, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino.*

301062925

### Aviso n.º 29599/2008

**Nomeação**

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 5 de Outubro, torna-se público que por meu Despacho n.º 172/CA/2008, de 03 de Dezembro de 2008, foi nomeado na sequência de concurso interno de acesso geral, o funcionário Victor Hugo Coelho Miguel, no lugar de Mecânico Principal, carreira de Pessoal Operário Altamente Qualificado.

A aceitação do lugar deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias úteis, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino.*

301060576

# PARTE I

## ALVES & ALMEIDA, L.DA

### Anúncio n.º 7674/2008

**Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2440/900123; identificação de pessoa colectiva n.º 502358491**

Certifica que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1999.

15 de Janeiro de 2008. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos.*

3000229046

### Anúncio n.º 7675/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matricula n.º 2440/900123; identificação de pessoa colectiva n.º 502358491; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 32980729.

Certifica que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

15 de Janeiro de 2008. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos.*

3000229044

### Anúncio n.º 7676/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matricula n.º 2440/900123; identificação de pessoa colectiva n.º 502358491.

Certifica que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

15 de Janeiro de 2008. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos.*

3000229045

## AROMA — ASSOCIAÇÃO ROMEIRA

### Anúncio (extracto) n.º 7677/2008

Certifico que, por escritura outorgada em 29 de Março de 2007, exarada a fl. 64 do livro n.º 120 deste Cartório, foi constituída uma associação denominada por AROMA — Associação Romeira, a designar abreviadamente por AROMA, e tem a sua sede provisória na Urbanização Quinta da Romeira — doravante a designar apenas por Urbanização, lote 11, 1.º, esquerdo, sita na freguesia de Santo António dos Olivais, em Coimbra.

I

É uma associação sem fins lucrativos.

II

A Associação tem por promover a cultura, o recreio e o desporto entre os condóminos/moradores, bem como gerir os espaços sociais e comuns da Quinta da Romeira.

III

1 — Categorias dos associados:

*a*) Associados fundadores — as pessoas que se tenham inscrito na AROMA até à data da escritura pública de constituição;
*b*) Associados efectivos — as pessoas singulares que tenham a sua residência na Urbanização ou a tenham mantido por um período não inferior a cinco anos e pretendam contribuir para a prossecução das finalidades da AROMA:
*c*) Associados juniores — as pessoas que preencham os requisitos dos associados efectivos mas que ainda não tenham atingido a maioridade legal, desde que autorizadas por quem exerça o respectivo poder paternal;
*d*) Associados honorários — as pessoas singulares que, pela sua categoria profissional, científica, cultural ou pedagógica ou pelos serviços prestados à AROMA, sejam admitidas como tal em assembleia geral, por proposta da direcção ou de um grupo de pelo menos 10 % dos associados.

IV

A admissão dos associados efectivos e juniores depende da aprovação da direcção, sob proposta de pelo menos dois associados.
1 — A qualidade de associado perde-se:

*a*) A pedido do próprio dirigido à direcção;
*b*) Por falta de pagamento da quotização por período superior a um ano, se as quantias em atraso não forem liquidadas no prazo de 30 dias após aviso por escrito da direcção para o efeito;
*c*) Por exclusão compulsiva, resultante da deliberação da direcção, quando se verifique por parte do associado o não cumprimento do disposto neste estatuto.

2 — Nos casos das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1, a exclusão do associado é automática.
3 — No caso da alínea *c*) do n.º 1, a direcção elaborará o respectivo processo, que respeitará o princípio do contraditório, cabendo da decisão final recurso para a assembleia geral, a interpor no prazo de 30 dias a contar da notificação.
4 — A perda da qualidade de associado determina a perda das quotas pagas.
5 — O associado júnior perde automaticamente essa qualidade quando atingir a maioridade civil.

V

1 — O património social é constituído por todos os bens móveis e imóveis adquiridos a título oneroso ou gratuito pela AROMA e pelos direitos que sobre os mesmos recaem.
2 — Constituem fundos da AROMA:

*a*) O produto das jóias e quotização;
*b*) As quantias resultantes de subsídios, donativos e legados de entidades públicas ou privadas expressamente aceites;
*c*) Os rendimentos dos bens sociais;
*d*) O produto da venda de publicações ou da prestação de serviços.

3 — As receitas são aplicáveis na cobertura das despesas de funcionamento da AROMA e no incremento das suas actividades.

Está conforme o original.

29 de Março de 2007. — A Notária, *Maria de Fátima Pereira Pessoa.*

1177941135005

## BANCO BAI EUROPA, S. A.

### Balanço n.º 146/2008

Sede: Avenida de António Augusto Aguiar, 130, em Lisboa.
Capital social: € 30 000 000.
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 11 262.
Número de identificação de pessoa colectiva: 505274922.

### Balanços (NCA) em 30 de Setembro de 2008 e 31 de Dezembro de 2007

(Em euros)

| | 30 e Setembro de 2008 | | | 31 de Dezembro de 2007 |
|---|---|---|---|---|
| | Valor antes de provisões, imparidade e amortizações | Provisões, imparidade e amortizações | Valor líquido | |
| **Activo** | | | | |
| Caixa e disponibilidades em bancos centrais | 3 195 307 | | 3 195 307 | 18 910 492 |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito | 18 056 122 | | 18 056 122 | 15 583 689 |
| Activos financeiros detidos para negociação | 2 518 316 | | 2 518 316 | 881 077 |
| Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados | 2 911 533 | | 2 911 533 | – |
| Activos financeiros disponíveis para venda | 7 611 870 | 489 408 | 7 122 462 | 4 772 705 |
| Aplicações em instituições de crédito | 1 072 291 699 | | 1 072 291 699 | 311 159 162 |
| Crédito a clientes | 78 266 743 | 767 564 | 77 499 179 | 35 062 627 |
| Investimentos detidos até à maturidade | 39 954 820 | | 39 954 820 | 16 585 102 |
| Outros activos tangíveis | 1 067 606 | 839 844 | 227 762 | 271 987 |
| Activos intangíveis | 950 447 | 851 011 | 99 436 | 19 582 |
| Investimentos em filiais e associadas | 948 469 | | 948 469 | 948 469 |
| Activos por impostos diferidos | 441 043 | | 441 043 | 696 163 |
| Outros activos | 208 175 | | 208 175 | 126 830 |
| *Total de activo* | 1 228 422 150 | 2 947 827 | 1 225 474 323 | 405 017 885 |

**(Em euros)**

| | 30 de Setembro de 2008 | 31 de Dezembro de 2007 |
|---|---|---|
| **Passivo** | | |
| Recursos de bancos centrais | 355 037 698 | 1 453 256 |
| Passivos financeiros detidos para negociação | 504 768 | 40 051 |
| Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados | 2 911 533 | – |
| Recursos de outras instituições de crédito | 680 550 461 | 300 305 193 |
| Recursos de clientes e outros empréstimos | 148 191 774 | 81 012 318 |
| Provisões | 647 398 | 339 150 |
| Passivos por impostos correntes | 16 984 | 30 445 |
| Passivos por impostos diferidos | 17 328 | 20 794 |
| Outros passivos subordinados | 4 571 157 | 4 500 721 |
| Outros passivos | 2 455 189 | 826 536 |
| *Total de passivo* | 1194 904 290 | 388 528 464 |
| **Capital Próprio** | | |
| Capital | 30 000 000 | 17 500 000 |
| Reservas de reavaliação | ( 129 460) | 15 217 |
| Outras reservas e resultados transitados | ( 1 025 797) | ( 2 692 516) |
| Resultado do exercício | 1 725 290 | 1 666 720 |
| *Total de capital próprio* | 30 570 033 | 16 489 421 |
| *Total de passivo + capital próprio* | 1 225 474 323 | 405 017 885 |

17 de Outubro de 2008. — A Administradora Executiva, *Paula Gray.* — O Técnico Oficial de Contas, *Rafael Pires.*

300992359

## BANCO FINANTIA, S. A.

### Balanço n.º 147/2008

Sede: Rua General Firmino Miguel, 5, 1.º, 1600 Lisboa.
Capital Social: € 115 000 000.
Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 67 115.
Número de identificação de pessoa colectiva: 501897020.

### Balanço em 30 de Setembro de 2008

(actividade global)

**Valores em Euros**

| | Setembro de 2008 | | | Setembro de 2007 |
|---|---|---|---|---|
| | Valor antes de provisões, imparidade e amortizações | Provisões, imparidade e amortizações | Valor líquido | |
| | 1 | 2 | 3 = 1 - 2 | |
| **Activo** | | | | |
| Caixa e disponibilidades em bancos centrais | 10 130 146 | – | 10 130 146 | 9 342 295 |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito | 21 927 484 | – | 21 927 484 | 8 191 397 |
| Activos financeiros detidos para negociação | 122 717 416 | – | 122 717 416 | 1 039 850 415 |
| Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados | 0 | – | – | 14 092 040 |
| Activos financeiros disponíveis para venda | 29 517 507 | – | 29 517 507 | 245 125 644 |
| Aplicações em instituições de crédito | 1 725 315 716 | 13 985 256 | 1 711 330 460 | 3 227 213 993 |
| Crédito a clientes | 890 857 863 | 685 838 | 890 172 025 | 647 397 730 |
| Investimentos detidos até à maturidade | – | – | – | – |
| Activos com acordo de recompra | – | – | – | – |
| Derivados de cobertura | – | – | – | – |
| Activos não correntes detidos para venda | – | – | – | – |
| Propriedades de investimento | 776 551 | 94 062 | 682 489 | 692 724 |
| Outros activos tangíveis | 6 400 807 | 1 919 051 | 4 481 757 | 4 786 604 |
| Activos intangíveis | – | – | – | – |
| Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos | 209 227 918 | – | 209 227 918 | 141 221 685 |
| Activos por impostos correntes | 1 377 518 | – | 1 377 518 | 4 797 188 |

Valores em Euros

| | Setembro de 2008 | | | Setembro de 2007 |
|---|---|---|---|---|
| | Valor antes de provisões, imparidade e amortizações | Provisões, imparidade e amortizações | Valor líquido | |
| | 1 | 2 | 3 = 1 - 2 | |
| Activos por impostos diferidos | 13 458 610 | – | 13 458 610 | 1 870 387 |
| Outros activos | 140 572 314 | 1 037 350 | 139 534 964 | 193 423 657 |
| *Total do activo* | 3 172 279 850 | 17 721 556 | 3 154 558 294 | 5 538 005 759 |

| | Setembro 2008 | Setembro 2007 |
|---|---|---|
| **Passivo** | | |
| Recursos de bancos centrais | 140 837 928 | 60 279 581 |
| Passivos financeiros detidos para negociação | 157 921 030 | 950 478 530 |
| Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados | – | – |
| Recursos de outras instituições de crédito | 1 935 805 668 | 2 941 106 358 |
| Recursos de clientes e outros empréstimos | 393 689 918 | 866 610 874 |
| Responsabilidades representadas por títulos | – | – |
| Passivos financeiros associados a activos transferidos | – | – |
| Derivados de cobertura | – | – |
| Passivos não correntes detidos para venda | – | – |
| Provisões | 17 372 985 | 7 356 489 |
| Passivos por impostos correntes | 1 780 450 | 5 341 570 |
| Passivos por impostos diferidos | 1 416 754 | 884 605 |
| Instrumentos representativos de capital | – | – |
| Outros passivos subordinados | 136 432 622 | 146 380 809 |
| Outros passivos | 100 565 121 | 277 043 430 |
| *Total de Passivo* | 2 885 822 476 | 5 255 482 246 |
| **Capital** | | |
| Capital | 115 000 000 | 115 000 000 |
| Prémios de emissão | 60 000 000 | 60 000 000 |
| Outros instrumentos de capital | – | – |
| Acções próprias | – | – |
| Reservas de reavaliação | – 12 510 647 | – 1 014 965 |
| Outras reservas e resultados transitados | 89 148 812 | 96 692 423 |
| Resultado do exercício | 17 097 653 | 11 846 055 |
| Dividendos antecipados | – | – |
| *Total de Capital* | 268 735 818 | 282 523 513 |
| *Total de Passivo + Capital* | 3 154 558 294 | 5 538 005 759 |

25 de Novembro de 2008. — O Conselho de Admnistração: *António Manuel Afonso Guerreiro — Maria Luísa Falcão Libano Monteiro Antas.* — O Técnico Ofical de Contas, *Carlos Manuel Jemelgo Jorge*.

301050848

## BREGISCONTA — SOCIEDADE DE CONTABILIDADE E FISCALIDADE, L.DA

### Anúncio n.º 7678/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2496/900313; identificação de pessoa colectiva n.º 502459824; inscrição n.º 06; número e data da apresentação: 23/980804.

Certifica que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

16 de Janeiro de 2008. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos.*

3000229061

### Anúncio n.º 7679/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2496/900313; identificação de pessoa colectiva n.º 502459824

Certifica que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1999.

16 de Janeiro de 2008. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos.*

3000229062

### Anúncio n.º 7680/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2496/900313; identificação de pessoa colectiva n.º 502459824

Certifica que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

16 de Janeiro de 2008. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos.*

3000229063

## FINANTIA — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE TITULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS, S. A.

### Balanço n.º 148/2008

Sede: Rua General Firmino Miguel, 5, 1.º, 1600-100 Lisboa.
Capital social: € 250.000.
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 505983230.
Número de identificação de pessoa colectiva 505983230.

## Balanço em 30 de Setembro de 2008

**(Em euros)**

| | Setembro de 2008 | | | Setembro de 2007 |
|---|---|---|---|---|
| | Valor antes de provisões, imparidade e amortizações | Provisões, imparidade e amortizações | Valor líquido | |
| | 1 | 2 | 3 = 1 – 2 | |
| **Activo** | | | | |
| Caixa e disponibilidades em bancos centrais | – | – | – | – |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito | 4 194 485 | – | 4 194 485 | 4 265 169 |
| Activos financeiros detidos para negociação | – | – | – | – |
| Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados | – | – | – | – |
| Activos financeiros disponíveis para venda | – | – | – | – |
| Aplicações em instituições de crédito | – | – | – | – |
| Crédito a clientes | – | – | – | – |
| Investimentos detidos até à maturidade | – | – | – | – |
| Activos com acordo de recompra | – | – | – | – |
| Derivados de cobertura | – | – | – | – |
| Activos não correntes detidos para venda | – | – | – | – |
| Propriedades de investimento | – | – | – | – |
| Outros activos tangíveis | 24 008 | 14 003 | 10 005 | – |
| Activos intangíveis | – | – | – | – |
| Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos | – | – | – | – |
| Activos por impostos correntes | 1 506 | – | 1 506 | 43 193 |
| Activos por impostos diferidos | – | – | – | – |
| Outros activos | 54 867 | – | 54 867 | 81 907 |
| *Total de activo* | 4 274 865 | 14 003 | 4 260 862 | 4 390 268 |

**(Em euros)**

| | Setembro de 2008 | Setembro de 2007 |
|---|---|---|
| **Passivo** | | |
| Recursos de bancos centrais | – | – |
| Passivos financeiros detidos para negociação | – | – |
| Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados | – | – |
| Recursos de outras instituições de crédito | – | – |
| Recursos de clientes e outros empréstimos | – | – |
| Responsabilidades representadas por títulos | – | – |
| Passivos financeiros associados a activos transferidos | – | – |
| Derivados de cobertura | – | – |
| Passivos não correntes detidos para venda | – | – |
| Provisões | – | – |
| Passivos por impostos correntes | 4 883 | 803 |
| Passivos por impostos diferidos | – | – |
| Instrumentos representativos de capital | – | – |
| Outros passivos subordinados | – | – |
| Outros passivos | 83 191 | 214 657 |
| *Total de passivo* | 88 074 | 215 460 |
| **Capital** | | |
| Capital | 250 000 | 250 000 |
| Prémios de emissão | | |
| Outros instrumentos de capital | 3 676 142 | 3 676 142 |
| Acções próprias | | |
| Reservas de reavaliação | | |
| Outras reservas e resultados transitados | 254 547 | 248 136 |
| Resultado do exercício | -7901 | 531 |
| Dividendos antecipados | | |
| *Total de capital* | 4 172 788 | 4 174 808 |
| *Total de passivo + capital* | 4 260 862 | 4 390 268 |

22 de Julho de 2008. — O Conselho de Administração: *Eduardo José Belém Garcia e Costa — Luís Filipe Pablo Pereira da Cruz Vasconcelos — Duarte José Fiuza Menezes de Correia e Sá.* — O Técnico Oficial de Contas, *Rui Manuel Camacho de Carvalho de Almeida.*

301050775

## GESTSUL — GESTÃO, FISCALIDADE E COMÉRCIO, L.DA

### Anúncio n.º 7681/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2436/900117

Certifica que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

15 de Janeiro de 2008. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos*.

3000229042

### Anúncio n.º 7682/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2436/900117

Certifica que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

15 de Janeiro de 2008. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos*.

3000229041

### Anúncio n.º 7683/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2436/900117; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 02991029.

Certifica que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação:

Data da aprovação das contas: 16 de Setembro de 1999.

Está conforme o original.

15 de Janeiro de 2008. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos.*

3000229043

## REGISADO — EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E HOTELARIA, L.DA

### Anúncio n.º 7684/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2332/890703; identificação de pessoa colectiva n.º 502209488; data da apresentação: 20001011.

Certifica que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1999.

4 de Janeiro de 2008. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos.*

3000229087

### Anúncio n.º 7685/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2332/890703; identificação de pessoa colectiva n.º 502209488

Certifica que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

4 de Janeiro de 2008. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos.*

3000229088

### Anúncio n.º 7686/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2332/890703; identificação de pessoa colectiva n.º 502209488

Certifica que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

4 de Janeiro de 2008. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos.*

3000229089

### Anúncio n.º 7687/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2332/890703; identificação de pessoa colectiva n.º 502209488; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 09; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 12; números e data das apresentações: 28, 29 e 30/980619.

Certifica que foram efectuados os seguintes actos de registo:

1.º Cessação de funções de gerência de José Carlos Banha Camelo e Ana Bela de Jesus Pereira Vicente Camelo, em 15 de Junho de 1998, por renúncia.

2.º Alteração parcial do contrato:

Artigos alterados: 5.º

Termos de Alteração:

Artigo 5.º

1 — A Administração e representação da sociedade incumbe a um ou mais gerentes a designar em assembleia geral.

2 — Fica desde já designada gerente a não sócia Sandra Sofia Vicente Camelo, solteira, maior, residente na Rua dos Malmequeres, 120 em Aires, Palmela.

3 — A gerência será remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

4 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

O texto actualizado encontra-se depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

4 de Janeiro de 2008. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos.*

3000229090

## ROSA DO VALE — ARQUITECTURA E DECORAÇÃO, L.DA

### Anúncio n.º 7688/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2658/901123; identificação de pessoa colectiva n.º 502502177; inscrição n.º 04; número e data da apresentação: 15/990203.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 18 de Dezembro de 1998.

Está conforme o original.

3 de Março de 2008. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos.*

3000228972

## ROSA & LUÍS, L.DA

### Anúncio n.º 7689/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2368/890912; identificação de pessoa colectiva n.º 502255927; inscrição n.º 05; número e data da apresentação: 22/980930.

Certifica que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

8 de Janeiro de 2008. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos*.

3000229092

### Anúncio n.º 7690/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2658/901123; identificação de pessoa colectiva n.º 502502177; inscrição n.º 04; número e data da apresentação: 15/990203.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 18 de Dezembro de 1998.

Está conforme o original.

3 de Março de 2008. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos.*

3000229094

## SOCIEDADE DE URBANIZAÇÕES PORTAL DO SADO, L.DA

### Anúncio n.º 7691/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matricula n.º 4302/960911; identificação de pessoa colectiva n.º 503910864; inscrição n.º 02; número e data da apresentação: 22/231298.

Certifica que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — Ano de 1997.

19 de Novembro de 2007. — A Segunda-Ajudante, *Dulce Luísa Charneca Neno Tomás.*

3000228919

## SOFINLOC — INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S. A.

### Balanço n.º 149/2008

Sede: Rua General Firmino Miguel, 5, 14.º, 1600-100 Lisboa
Capital Social: € 100.000.000
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 501370048
Número de identificação de pessoa colectiva: 501370048

### Balanço em 30 de Setembro de 2008

**Valores em euros**

| Activo | Set-08 | | | Setembro de 2007 |
|---|---|---|---|---|
| | Valor antes de provisões, imparidade e amortizações | Provisões, imparidade e amortizações | Valor líquido | |
| | 1 | 2 | 3 = 1 - 2 | |
| Caixa e disponibilidades em bancos centrais | 8 206 | – | 8 206 | 20 443 |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito | 10 878 917 | – | 10 878 917 | 9 915 401 |
| Activos financeiros detidos para negociação | – | – | – | – |
| Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados | – | – | – | – |
| Activos financeiros disponíveis para venda | 107 696 179 | 43 190 595 | 64 505 584 | 80 466 422 |
| Aplicações em instituições de crédito | – | – | – | 593 236 654 |
| Crédito a clientes | 912 457 283 | 68 878 507 | 843 578 776 | 834 778 925 |
| Investimentos detidos até à maturidade | – | – | – | – |
| Activos com acordo de recompra | – | – | – | – |
| Derivados de cobertura | – | – | – | – |
| Activos não correntes detidos para venda | 841 300 | – | 841 300 | 794 240 |
| Propriedades de investimento | 5 700 028 | 1 261 131 | 4 438 897 | 4 524 398 |
| Outros activos tangíveis | 17 058 089 | 10 890 342 | 6 167 747 | 6 129 258 |
| Activos intangíveis | 827 932 | 470 082 | 357 850 | 354 841 |
| Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos | – | – | – | 30 000 |
| Activos por impostos correntes | 1 223 619 | – | 1 223 619 | 738 463 |
| Activos por impostos diferidos | 2 419 067 | – | 2 419 067 | 2 618 618 |
| Outros activos | 1 929 324 | – | 1 929 324 | 4 541 073 |
| *Total de activo* | 1 061 039 944 | 124 690 657 | 936 349 287 | 1 538 148 735 |

| | Setembro de 2008 | Setembro de 2007 |
|---|---|---|
| **Passivo** | | |
| Recursos de bancos centrais | – | – |
| Passivos financeiros detidos para negociação | – | 342 866 260 |
| Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados | – | – |
| Recursos de outras instituições de crédito | 120 737 091 | 294 134 902 |
| Recursos de clientes e outros empréstimos | – | – |
| Responsabilidades representadas por títulos | – | – |
| Passivos financeiros associados a activos transferidos | 655 943 557 | 673 874 676 |
| Derivados de cobertura | – | – |
| Passivos não correntes detidos para venda | – | – |
| Provisões | 2 556 024 | 2 528 656 |
| Passivos por impostos correntes | 2 096 766 | 255 475 |
| Passivos por impostos diferidos | 2 397 899 | 3 511 655 |
| Instrumentos representativos de capital | – | – |
| Outros passivos subordinados | 20 017 822 | 20 016 869 |
| Outros passivos | 26 034 793 | 158 668 575 |
| *Total de passivo* | 829 783 952 | 1 495 857 068 |
| **Capital** | | |
| Capital | 100 000 000 | 25 000 000 |
| Prémios de emissão | – | 2 906 865 |
| Outros instrumentos de capital | – | – |
| Acções próprias | – | – |
| Reservas de reavaliação | – | (48 023) |
| Outras reservas e resultados transitados | 766 628 | 12 730 043 |

| | Setembro de 2008 | Setembro de 2007 |
|---|---|---|
| Resultado do exercício | 5 798 707 | 1 702 782 |
| Dividendos antecipados | – | – |
| *Total de capital* | 106 565 335 | 42 291 667 |
| *Total de passivo + capital* | 936 349 287 | 1 538 148 735 |

21 de Novembro de 2008. — O Conselho de Admnistração: *António Manuel Afonso Guerreiro — Rui Miguel de Carvalho Cruz Guerra.* — O Técnico Ofical de Contas, *Fernando da Silva Marques.*

301050791

# PARTE J

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Rectificação n.º 2727/2008

**Procedimento concursal de selecção para provimento do titular do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão, da Divisão de Apoio à Sociedade Civil (DASC)**

Relativamente ao procedimento concursal para provimento do titular do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão, da Divisão de Apoio à Sociedade Civil, publicado no Aviso n.º 4480 do *Diário da República,* 2.ª Série, N.º 36, de 20 de Fevereiro de 2008 e na BEP com o código de oferta OE200802/0246, a composição do júri passa a ter a seguinte redacção:

"Presidente do júri: Doutor Artur Manuel Reis Lami, Vice-Presidente do IPAD, I. P.;
Vogais: Tenente-Coronel Anabela Costa Varela, da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional e Mestre Patrícia Magalhães Ferreira, da Universidade Moderna."

2 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P., *Artur Lami.*

### Rectificação n.º 2728/2008

**Rectificação do aviso n.º 3136/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 29, de 11 de Fevereiro de 2008**

Procedimento concursal de selecção para provimento do titular do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão, da Divisão de Angola e Moçambique (DAFI)

Relativamente ao procedimento concursal para provimento do titular do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão, da Divisão de Angola e Moçambique (DAFI), publicado no aviso n.º 3136 do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 29, de 11 de Fevereiro de 2008, e na BEP com o código de oferta OE200802/0128, a composição do júri passa a ter a seguinte redacção:

«Presidente do júri: Doutor Manuel António Gonçalves de Jesus, vice-presidente do IPAD, I. P.;
Vogais: Doutora Maria João Vasquez Pedro Nunes, da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, e mestre Patrícia Magalhães Ferreira, da Universidade Moderna».

2 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P., *Artur Lami.*

### Rectificação n.º 2729/2008

**Rectificação do Aviso n.º 4290/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de Fevereiro de 2008**

Procedimento concursal de selecção para provimento do titular do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão, da Divisão da Ásia e Outros Países (DAOP)

Relativamente ao procedimento concursal para provimento do titular do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão, da Divisão da Ásia e Outros Países (DAOP), publicado no Aviso n.º 4290 do *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 35, de 19 de Fevereiro de 2008 e na BEP com o código de oferta OE200802/0218, a composição do júri passa a ter a seguinte redacção:

"Presidente do júri: Doutor Artur Manuel Reis Lami, Vice-Presidente do IPAD, I. P.;
Vogais: Tenente-Coronel Anabela Costa Varela, da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional e, Mestre Patrícia Magalhães Ferreira, da Universidade Moderna."

2 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P., *Artur Lami.*

### Rectificação n.º 2730/2008

**Rectificação do Aviso n.º 3135/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 29, de 11 de Fevereiro de 2008**

Procedimento concursal de selecção para provimento do titular do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão, da Divisão de Cabo Verde, Guiné-Bissau e São Tomé e Príncipe (DAFII).

Relativamente ao procedimento concursal para provimento do titular do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão, da Divisão de Cabo Verde, Guiné Bissau e São Tomé e Príncipe (DAFII), publicado no Aviso n.º 3135 do *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 29, de 11 de Fevereiro de 2008 e na BEP com o código de oferta OE200802/0131, a composição do júri passa a ter a seguinte redacção:

"Presidente do júri: Doutor Manuel António Gonçalves de Jesus, Vice-Presidente do IPAD, I. P.;
Vogais: Doutora Maria João Vasquez Pedro Nunes, da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e, Mestre Patrícia Magalhães Ferreira, da Universidade Moderna".

2 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P., *Artur Lami.*

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PENA

### Aviso n.º 29600/2008

**Procedimento Concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe de Divisão Administrativa e Financeira**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-lei 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-lei 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, por meu despacho proferido em 23 de Outubro de 2007, se encontra aberto, procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação da vaga na bolsa de emprego público, que ocorrerá até ao 2.º dia útil da data da publicação do presente aviso, para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Os requisitos formais do provimento, o perfil exigido, a composição do júri e os métodos de selecção constam da publicitação na bolsa de emprego.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto.*

301058681

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Electrónico:*
**Endereço Internet: http://dre.pt**

*Contactos:*
**Correio electrónico: dre@incm.pt**
**Tel.: 21 781 0870**
**Fax: 21 394 5750**